SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: "**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O PROJETO "SOM DOS ESPECIAIS", DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIÁ – PR",** tendo como vencedoras as empresas **L. A. CASTANHA – ME**, inscrita no CNPJ sob número 56.867.989/0001-90, estabelecida na Rua 09 de Julho nº 230, Centro, Cidade de Ourinhos – SP, itens 05,08,09,13,14, e 16, com valor de R$ 5.819,00 (cinco mil oitocentos e dezenove reais), **T M Q OLIVEIRA CONFECÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob número 28.151.415/0001-85, estabelecida na Rua Nicolau Assad nº 156, conjunto Residencial Capricórnio, cidade de Campo Mourão – PR, itens 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30, com valor de R$ 15.887,60 (quinze mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), **FLOR DE LIZ COMERCIO LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob número 29.099.341/0001-48, estabelecida na Rua Bahia nº 02, Centro, Cornélio Procópio – PR, itens 20 e 25, com valor de R$ 3.366,00 (três mil trezentos e sessenta e seis reais), **MUSITECH MÚSICA E TECNOLOGIA EM AUDIO EIRELE**, inscrita no CNPJ sob número 80.194.756/0001-58, estabelecida na Avenida XV de Novembro nº 560, Centro, Cidade de Cornélio Procópio – PR, itens 06, 11,12, 15, 17 e 18, com valor de R$ 563,40 (quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) e **S. L. NETO ASSIS & ASSIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 13.357.636/0001-37, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas nº 785, Andar 1, Sala 1, Centro, Cidade de Jacarezinho – PR, itens 02, 03, 07 e 10, com valor de R$ 3.576,00 (três mil quinhentos e setenta e seis reais). Para os itens 01 e 04, não teve nenhuma proposta válida, ficando os mesmos fracassados.

Abatiá - PR, **13** de Dezembro de **2018**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:A66FB581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 343/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 9º, letra e da Lei Municipal n° 463/2009, de 26/01/2009:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS, no período de 10/12/2018 a 08/04/2019, a servidora**Bianca de Lima Marcovicz**, matrícula nº 2669,portadora do RG nº 10.484.563-0/PR e CPF nº 091.194.729-94, ocupante do emprego público de Professor - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - Escola Rural Municipal Monteiro Lobato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia dez do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de dezembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C39464FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 344/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 43 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Auxílio Doença, com encargos financeiros suportados pela Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, no período de 07/12/2018 a 21/12/2018, a servidora**Hedwiges Schwetler**, matrícula nº 2465,portadora do RG nº 3.515.900/SC e CPF nº 021.934.879-01, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia sete do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de dezembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:278D33FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que está **SUSPENSA** a licitação supramencionada, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DA SECRETARIA DE SAÚDE**.
A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, ou pelo e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 12 de dezembro de 2018.

DÉBORA N. FAGUNDES ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:5E33D3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2018

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2018

"Altera o Artigo 51 e 89 da Lei Orgânica Municipal do Município de Almirante Tamandaré"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, com fulcro no Art. 47, § 2º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

Emenda:

Art.1º O Artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré, passa a ter a seguinte redação

''Art. 51. São objetos de leis complementares as seguintes matérias:

I. Código Tributário Municipal;
II. Código de Obras e Edificações;
III. Código de Posturas;
IV. Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
V. Código de Parcelamento do Solo Urbano;
VI. Plano Diretor;
VII. Regime Jurídico dos Servidores;
VIII. Lei do Perímetro Urbano;
IX. Lei do Sistema Viário.''

Art.2º O Artigo 89 da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré, passa a ter a seguinte redação:

''Art. 89. A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:

I. mediante decreto, numerado, em ordem cronológica, quando se tratar de:
a) regulamentação de lei;
b) criação ou extinção de gratificações, quando autorizadas em lei;
c) abertura de créditos especiais e suplementares;
d) declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa;
e) criação, alteração e extinção de órgãos da Prefeitura, quando autorizada em lei;
f) definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas de lei;
g) aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da Administração direta;
h) aprovação dos estatutos dos órgãos da administração descentralizada;
i) fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos ou autorizados;
j) permissão para a exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais;
l) aprovação de planos de trabalho dos órgãos da Administração direta;
m) criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados, não privativos da lei;
n) regulamentação do plano diretor, do código de obras, do código de posturas, do código de zoneamento do uso e ocupação do solo, do código de parcelamento do solo urbano, do perímetro urbano e do sistema viário;
o) estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativas de lei.

Art.3º Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 2018.

MARCELO BINI VANDERLEI GIARETTA
Presidente Primeiro Secretario

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:7F174798

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2018.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2018.

SÚMULA: "Autoriza o Prefeito municipal a ausentar-se do País".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 44, VI, d do Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ausentar-se do País sempre que necessário.

Artigo 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2018.

MARCELO BINI VANDERLEI GIARETTA
Presidente Primeiro Secretário

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:71DBFDE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 109/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018

DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/01/2019 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 28/01/2019 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO EXCLUSIVO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM ATENÇÃO AO TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO DE INVESTIMENTO, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE".**

Valor Máximo: **R$ 106.069,72 (cento e seis mil sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, nº 799554.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura, através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 13 de dezembro de 2018.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E159D483

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2018

"Define como Zona Especial de Interesse Social, área que especifica, acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 002/2006, e dá outras providencias ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e dispõe o Art. 69 incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, a área de terreno rural com área de 166.000,00 m², situada no lugar denominado Humaitá deste Município e Comarca, conforme confrontações e demais características constantes da Matrícula nº 5556, do Cartório do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, cadastrada no Incra sob nº 701.017.017.582-5.

Art. 2º - Fica inserida no Anexo 3 da Lei Complementar nº 002/2006, de 03/10/2006, a Tabela XXVI com os parâmetros específicos de urbanização para o parcelamento da ZEIS que trata o Art. 1º, conforme Anexo Único parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica caucionado o zoneamento especial conforme definido no Art. 1º, para os fins exclusivos de implantação de projeto do Governo Federal "Minha Casa, Minha Vida", retornando automaticamente ao zoneamento original, caso não seja viabilizado o referido projeto na área em questão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, em 13 de dezembro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:5E2CDB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.120/2018

''Altera os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.098/2018.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.098/2018, passa a ter a seguinte redação:
"ART. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a desafetação de parte da Rua Professora Mafalda Klapowsko, antiga rua Projetada G do loteamento Planta Jardim São Venâncio, Bairro Cachoeira, com área de 2.482,26 m², registrada sob Matrícula n° 3176 no Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré."

Art. 2º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.098/2018, passa a ter a seguinte redação:
"ART. 2° - O trecho de rua, objeto desta desafetação, tem início na Travessa João Ferreira e segue por distância de 53,00 m por largura de 12,00 m, perfazendo um total de 636,00 m²; sendo a área remanescente para a Rua Profª. Mafalda Klapowsko de 1.846,26 m²."

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 13 de dezembro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9A3FE845

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 123/2018

"APROVA O LOTEAMENTO JARDIM VENEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e 81, inciso I, alínea ''e''da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado, conforme as plantas, os memoriais descritivos e demais documentos integrantes do Processo Administrativo protocolado sob nº 0018.0008484 de 06.05.2016, nos termos das Leis Municipais Complementares nº**1**, nº**2**, e nº**3**, todas de 03 de outubro de 2006, o loteamento denominado "LOTEAMENTO JARDIM VENEZA" com área total de 23.938,41 m.² (vinte e três mil e novecentos e trinta e oito e quarenta e um decímetros quadrados) situado à Rua Alfredo Valente nº 922 – Planta Herdeiros de Mathilde

Luiza Millarch - Bairro Colônia São Venâncio - Almirante Tamandaré, matriculado sob nº 13.4269, no Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR, de propriedade de V.B. Incorporadora Ltda.

Art.2º Passa a fazer parte integrante deste Decreto o Termo de Compromisso nº 051/2018.

Art.3º Este Decreto somente terá validade, na apresentação da Licença de Instalação emitida pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná) e na Anuência da COMEC (Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba) no prazo máximo de 90 dias a ser protocolada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 13 de dezembro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0F230A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 330/2018

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 12 (doze) de dezembro de 2018, **LICENÇA PRÊMIO DE 30 (trinta) dias** à funcionária **IRACI FREIRIA PEREIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **6.554.175-0-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **965.888.889-53** e matrícula nº **14038**, exercendo o Cargo de GARI, lotada na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:78509D5F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 328/2018 RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 10 (dez) de dezembro de 2018, **LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias**, a funcionária **CLEIDE DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **3.246.550-1-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **508.692.569-04** e matrícula nº **12661**, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria da Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:D1D21755

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2018 ATA DA SESSÃO

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (13/12/2018) reuniram-se os membros da comissão de licitação do municipio de altamira do paraná, nomeados pela portaria nº 051/2018, para realizarem a sessão de recebimento e julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 179/2018 – pregão presencial nº 068/2018, conforme consta em seu edital de licitação. o prazo de recebimento dos envelopes se encerrou as 08:15 horas, tendo sido credenciadas as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	91.595.678/0001-10	NEWMAR APARECIDO PERTILE CPF 039.281.039-54
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	83.706.788/0002-64	LUIZ WOYTOVICZ CPF 483.207.659-00

FEITO O CREDENCIAMENTO, FOI INICIADA A SESSÃO DESTE PREGÃO PRESENCIAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E AS LEIS FEDERAIS 8.666/93 e 10.520/2002. FORAM ENTÃO APRESENTADAS AS SEGUINTES PROPOSTAS:

LOTE 01		
EMPRESA	CNPJ	PROPOSTA INICIAL
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	91.595.678/0001-10	349.000,00

LOTE 02		
EMPRESA	CNPJ	PROPOSTA INICIAL
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	83.706.788/0002-64	299.500,00

APRESENTADAS AS PROPOSTAS E VERIFICADAS SUAS CONDIÇÕES, FOI INICIADA A FASE DE LANCES, QUE APÓS O RECEBIMENTO DE OFERTAS E DESCONTOS PRODUZIU OS SEGUINTES RESULTADOS:

LOTE 01			
EMPRESA	CNPJ	PROPOSTA INICIAL	PROPOSTA FINAL
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	91.595.678/0001-10	349.000,00	340.000,00

LOTE 02			
EMPRESA	CNPJ	PROPOSTA INICIAL	PROPOSTA FINAL
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	83.706.788/0002-64	299.500,00	299.500,00

FOI ENTÃO CONFERIDO A DOCUMENTAÇÃO DOS LICITANTES VENCEDORES DOS RESPECTIVOS LOTES, SENDO QUE TODOS OS DOCUMENTOS FORÃO APRESENTADOS EM CONFORMIDADE COM O QUE

DETERMINA O EDITAL. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO. DESTA FORMA FICA ADJUDICADO OS LOTES AOS LICITANTES VENCEDORES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR FOI LAVRADA A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA VAI ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES ATÉ O FIM DA SESSÃO.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Equipe de Apoio

RILDO GONÇALVES LINS
Equipe de Apoio

NEWMAR APARECIDO PERTILE
ROMAC Técnica de Máquinas e Equipamentos LTDA

LUIZ WOYTOVICZ
SOMEVAL Sociedade Mercantil de Veiculos Automotores LTDA

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:F2E33CE9

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 208/2017
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0175/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E **ECOFARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, com sede na Rua Cantu, nº. 180, Centro, CEP 85.280-000, ALTAMIRA DO PARANÁ, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, neste ato representada por sua prefeita, Senhora **Elza Aparecida da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G nº 5.770.361-0/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 804.135.609-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ECOFARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, nº. 850, Centro, estabelecida à cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.801.040, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI**, portador da RG nº. 3.145.703-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 060.116.839-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 208/2017, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRO – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 14 de Novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Contratante

Ecofarmas - Comércio de Medicamentos LTDA
EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:3DBE4A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.152 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA – Dispõe sobre a denominação da rua nº "2", localizada no Loteamento denominado RESIDENCIAL DO LAGO.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art.1.º** A rua **"Projetada "2"** do **LOTEAMENTO URBANO** denominado **RESIDENCIAL DO LAGO** passa a denominar-se **GERALDO DE MARCHI.
***Art. 2°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º** - Ficam Revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **13 de dezembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3F8A37FB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.354 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 133.990,61 (Cento e trinta e três mil, novecentos e noventa reais e sessenta e um centavos), autorizado pela Lei n°. 3.023 de 21 de dezembro de 2017.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

001. GABINETE SAMAE	
2.146. Manter Gabinete SAMAE	
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	*11.673,30*
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública	
3.1.90.11.00.00.1511. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*10.402,00*
3.1.90.16.00.00.1511. OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	*14.000,00*
003. DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTO	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.3.72.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	*27.039,62*
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	*70.875,69*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º serão resultantes do cancelamento das seguintes dotação orçamentária:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

001. GABINETE SAMAE	
2.146. Manter Gabinete SAMAE	
3.3.90.14.00.00.1002. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*5.140,00*
3.3.90.33.00.00.1002. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*2.673,05*
3.3.90.36.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.000,00*
3.3.90.46.00.00.1002. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*1.860,25*
2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública	
3.1.90.94.00.00.1511. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*5.000,00*
3.3.90.14.00.00.1511. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*1.650,00*
3.3.90.33.00.00.1511. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*1.900,00*
3.3.90.36.00.00.1511. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*4.600,00*
3.3.90.39.00.00.1511. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*
3.3.90.46.00.00.1511. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*1.252,00*
003. DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTO	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*50.000,00*
3.1.90.94.00.00.1002. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*30.000,00*
3.3.72.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*9.822,56*
3.3.90.14.00.00.1002. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*4.095,00*
3.3.90.46.00.00.1002. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*3.997,75*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **12 de Dezembro de 2018**, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9552D744

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 184/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JAIR PEREIRA DA SILVA AVARÉ – ME

OBJETO: Aquisição Fogos de Artifícios para Abertura de Eventos, atendendo a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação

VALOR: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global a ser pago pela referida contratação será de R$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinqüenta reais)

DATA: 13 de Dezembro de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JAIR PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8299CCBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.115 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 10 de janeiro de 2019,** ao Servidor Público Municipal **ROBSON HENRIQUE BARBOSA**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo 09-01-2018 a 08-01-2019.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **12 de janeiro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6AD10EEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.116 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado*
***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES*		
Gestor:	*TIAGO SILVIO DEDONÉ*		
Contrato nº	*184/2018*	***Vigência:***	*13.12.2018 A 12.12.2019*
Modalidade:	*DISPENSA*		
Nº licitação	*055/2018*		
Contratado:	*JAIR PEREIRA DA SILVA AVARÉ - ME*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ABERTURA DE EVENTOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO*		
Valor:	*R$ 15.550,00*		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*
***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:234DEEA4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.12.117 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
***CONSIDERANDO** o Ofício 820/2018 PMA, encaminhado pelo Secretário de Viação e Serviços Públicos ao Gabinete da Prefeita,*

onde solicita abertura de sindicância para apuração dos fatos ocorridos nos dias 27 e 28 de novembro de 2018, respectivamente, nos bairros Pantanal e Nelson Giroldo. De acordo com o Oficio, servidores realizavam o serviço de limpeza do local, e suspeita que um deles tenha ateado fogo no matagal, ocasionando diversos transtornos, além de colocar em risco a segurança dos moradores;
***CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;*
***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 12.087 de 04 de dezembro de 2018,*

RESOLVE:

***Art. 1º. Substituir o Presidente da Comissão Especial Sindicante, Instaurado na Portaria 12.087 de 04 de dezembro de 2018, conforme discriminação abaixo**:*

***Presidente:** Maycon Eduardo Flosino, Fiscal de Obras e Posturas*
***Membro:** Wilson Campos, Agente de Serviços*
***Membro:** Sandra Regina Cruz, Agente de Serviços*

***Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **13 de dezembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:521D0B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 079/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 049/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de projeto para Implantação e Viabilidade de Sistemas de Transporte Coletivo Municipal, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 049/2018, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA: LOCALE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. – ME
CNPJ: 07.387.118/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de projeto para Implantação e Viabilidade de Sistemas de Transporte Coletivo Municipal, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I	Serviço	01	R$ 16.800,00	R$ 16.800,00

Valor Total: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Antonina, 13 de Dezembro de 2018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:687EFDC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 082/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 052/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, CONFORME PLANILHA BÁSICA DA RELAÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 52/2018, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME
CNPJ 21.340.099/0001-40

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	CBUQ - Faixa "C" - AMPLA CONCORRÊNCIA	4.500,00	Tonelada	R$ 344,00	**R$ 1.548.000,00**
02	CBUQ - Faixa "C" - COTA MICROEMPRESA	1.500,00	Tonelada	R$ 344,00	**R$ 516.000,00**
05	Brita 4A c/ Brita Graduada - AMPLA CONCORRÊNCIA	10.500,00	Tonelada	R$ 42,00	**R$ 441.000,00**
06	Brita 4A c/ Brita Graduada - COTA MICROEMPRESA	3.500,00	Tonelada	R$ 42,00	**R$ 147.000,00**

Valor total da empresa: R$ 2.652.000,00 (Dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil reais).

FORNECEDOR:
ALFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. – EPP
CNPJ: 20.755.193/0001-

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
03	Emulsão RR-1C - AMPLA CONCORRÊNCIA	54,00	Tonelada	R$ 2.945,00	**R$ 159.030,00**
04	Emulsão RR-1C - COTA MICROEMPRESA	18,00	Tonelada	R$ 2.945,00	**R$ 53.010,00**

Valor total da empresa: R$ 212.040,00 (Duzentos e doze mil e quarenta reais).

Antonina 13 de Dezembro de 2018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:89819A91

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DO CONTRATO N° PMA 09/2018 | INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018 | PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2018

RATIFICADO EM 11/12/2018

OBJETO: Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA ao SAMAE da prestação de serviços de locação e manutenção dos softwares de gestão pública.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor, Cleber de Araujo Cezarino, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.196.948-0 – Sesp-PR, e CPF nº 021.684.629-33.

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.252.028/0001-65, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº. 621 - 1º Andar, CEP 85.200-000 – na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, neste ato representado por Tiago Lubian, portador do RG nº. 8.965.345-2 SSP/PR, e CPF nº. 051.946.239-41.
VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTIDE	VLR. UNIT.	SUBTOTAL
1	CONTABILIDADE	MÊS	12	1500,00	R$ 18.000,00
2	PLANEJAMENTO (PPA, LDO, LOA)	MÊS	12	650,00	R$ 7.800,00
3	LRF	MÊS	12	400,00	R$ 4.800,00
4	TESOURARIA	MÊS	12	500,00	R$ 6.000,00
5	PATRIMONIO	MÊS	12	350,00	R$ 4.200,00
6	EXPORTADOR SIM-AM	MÊS	12	600,00	R$ 7.200,00
7	RH E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	650,00	R$ 7.800,00
8	COMPRAS E LICITAÇÕES	MÊS	12	450,00	R$ 5.400,00
9	TRANSPARÊNCIA	MÊS	12	900,00	R$ 10.800,00
10	FROTA	MÊS	12	350,00	R$ 4.200,00
11	ALMOXARIFADO	MÊS	12	200,00	R$ 2.400,00
12	PORTAL RH	MÊS	12	200,00	R$ 2.400,00
13	HORA TECNICA	HORA	200	122,00	R$ 24.400,00
14	DIÁRIA	UNID.	20	210,00	R$ 4.200,00
15	DESLOCAMENTO	KM	5000	1,35	R$ 6.750,00
TOTAL				**R$ 116.350,00**	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.40 – Fonte 76

VIGÊNCIA: O presente instrumento de contrato terá vigência por um período de 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado por interesse das partes em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 12/12/2018.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE e pelo representante legal da empresa.

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:8FEE113E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO RECESSO PARLAMENTAR

ATO N.º 07/2018

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno*

Considerando que no dia 15/12/2018 se encerra o 2º período e no dia 17/12/2017 se inicia o recesso legislativo, na forma do Art. 14 do Regimento Interno;

Considerando a necessidade de se empreender trabalhos administrativos, financeiro, contábeis e jurídicos para fechamento do exercício financeiro de 2018 e início do exercício de 2019;

R e s o l v e

Fica estabelecido ponto facultativo dos dias 17/12/2018 ao dia 18/01/2019, suspendendo o atendimento ao público em referido período.
Que os servidores efetivos e comissionados,no período de ponto facultativo ficarão à disposição para realização de trabalhos internos obrigatórios, especialmente os serviços administrativos, financeiros, contábeis e jurídicos para encerramento de exercício financeiro e início do exercício de 2019.

Publique-se
Câmara Municipal de Astorga, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 2.018 (dois mil e dezoito).

CÉLIO DE CARLIS
Presidente

CLAUDINEI ANTONIO OLIANI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:8AA7FFFF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 13/12/2018; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) RM EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ: 15.071.617/0001-75, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01 e 02 do lote nº 01, pelos valores de R$ 5.550,00 (Cinco mil, quinhentos e cinqüenta reais) para o item nº 01 e R$ 6.450,00 (Seis mil, quatrocentos e cinqüenta reais) para o item nº 02, respectivamente; e itens nºs 01 e 02 do lote nº 02, pelos valores de R$ 5.550,00 (Cinco mil quinhentos e cinqüenta reais) para o item nº 01 e R$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais) para o item nº 02, respectivamente.

Astorga, 13 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:348D1743

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

1) RM EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ: 15.071.617/0001-75, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01 e 02 do lote nº 01, pelos valores de R$ 5.550,00 (Cinco mil, quinhentos e cinqüenta reais) para o item nº 01 e R$ 6.450,00 (Seis mil, quatrocentos e cinqüenta reais) para o item nº 02, respectivamente; e itens nºs 01 e 02 do lote nº 02, pelos valores de R$ 5.550,00 (Cinco mil quinhentos e cinqüenta reais) para o item nº 01 e R$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais) para o item nº 02, respectivamente.

Astorga, 13 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:99F4E8FC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

Considerando, o estabelecido nas atas das sessões públicas de abertura dos envelopes referente ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

1) CRISTÓFOLI EQUIPAMENTOS E BIOSSEGURANÇA LTDA, CNPJ: 01.177.248/0001-95, sagrou-se vencedora pelo valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Astorga, 13 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:10210F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.961/2018

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Concessão de Uso ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP**, constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.989.386/0001-09, com sede na Av. Nóbrega, 370 - Zona 04, Maringá – PR, dos seguintes bens móveis:

a) Veículo de Carga, diesel, 4x2, F-4000-FORD, cor branca, com cabine convencional, cilindrada total 2.770 cm3, Placa AZM-2751, com sistema de injeção eletrônica;

b) Equipamento completo para manutenção em iluminação pública.

Parágrafo único. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar o competente Contrato de Concessão de Uso.

Art. 2º - A Concessão de Uso descrita no artigo anterior tem por finalidade a execução do serviço de manutenção do sistema de iluminação pública.

Art. 3º - O prazo da Concessão de Uso será 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado desde que haja interesse público.

Art. 4º - São obrigações da CONCESSIONÁRIA:
a) Efetuar a manutenção, guarda e conservação dos bens descritos no Artigo 1º desta Lei e devolvê-los ao CONCEDENTE, nas mesmas condições em que os recebeu, salvo as deteriorações pelo decurso do tempo, ao final do prazo estipulado no artigo anterior;
b) A CONCESSIONÁRIA fica inteiramente responsável pelo ressarcimento aos Cofres Públicos no caso de dano ou destruição dos bens cedidos e, ainda, perante terceiros por qualquer dano material ou pessoal, isentando o CONCEDENTE de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária;
c) Arcar com o pagamento de taxas, impostos e multas que recaírem sobre o veículo a partir da efetivação do contrato de comodato;
d) Outras condições poderão ser impostas por ocasião da formalização do contrato de comodato.

Art. 5º - O Contrato de Concessão de Uso será revogado de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições desta Lei ou de outras que vierem a ser impostas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 6º - A Concessão de Uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que justificado o interesse público, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus as partes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A5DF9C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 005/2018

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DEFERIR o pedido de reclassificação do candidato aprovado e convocado no Concurso Público nº 001/2017, conforme prevê o **Item 14.4, do Edital de Concurso Público nº 001/2017:**

"Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento uma só vez".

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO ATUAL A PEDIDO
- GIAN CARLOS MELEGARI	6º lugar	446º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12(doze) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:11ACC088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 102/2018

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP.
OBJETO: Fornecimento de veículo tipo minivan.
VALOR: R$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 150 (cento e cinquenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0008-1164-4.4.90.52.52.00.102.

FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 13 de dezembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DC2511F7

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 30.430.510/0001-60, com sede a Rua Bolívia, 1380 sala 1-A - CEP: 14400-070 - Bairro: Jd. Consolação, Franca – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 8556/2018
OBJETO: Fornecimento de veículo tipo minivan.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0008-1164-4.4.90.52.52.00.102.
PRAZO: Até 150 (cento e cinquenta) dias.

Balsa Nova, 13 de dezembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:40F78E92

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 443/2018

PORTARIA Nº: 443/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **MARIA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 51213467, registrada na matrícula n°40171, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 04.12.2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de dezembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6A508F24

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 444/2018

PORTARIA Nº. 444/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo n° 8645/2018,
RESOLVE
Art. 1º. – Designar **WILLIAM CEZAR DA SILVEIRA**, portador do RG nº. 9.622.398-6, registrado na matrícula nº 45701, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, no período de 17.12.2018 a 15.01.2019.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17.12.2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de dezembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EBD171FE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 445/2018

PORTARIA Nº. 445/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 3398/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 17/12/2018 a 30/01/2019, para a servidora **FRANCIELE MENDES SOARES,** registrada na matrícula n° 40241, ocupante do cargo de Educador/Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 17 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de dezembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:24710247

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 446/2018

PORTARIA Nº. 446/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 3721/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 17/12/2018 a 30/01/2019, para o servidor **ADILSON ARNOLD,** registrado na matrícula n° 40301, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 17 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de dezembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:07AB5E0F

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 14/2018

RESOLUÇÃO N° 14/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA – Aprova o Relatório de Gestão Físico Financeiro do Fundo estadual para a Infância e Adolescência, repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova, no uso de suas atribuições, combinado com a Lei Municipal n° 218 de 12.12.1990, alterada pela Lei n° 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 30.11.2018;

RESOLVEU:

Art. 1° - Aprovar o Relatório de Gestão Físico Financeiro do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA, repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, relativo ao período compreendido entre os meses de dezembro 2017 a junho de 2018.

Art. 2° - Justifica-se a não utilização do saldo dentro do período compreendido entre 01/12/2017 à 30/06/2018 devido à: 1. O repasse ter sido identificado somente no mês 03/2018; 2. Os processos licitatórios terem sido liberados para empenho e compra, somente em meados do segundo semestre de 2018. *Ata de Registro de preços 33/2018 – Equipamentos de Informática, liberada em 26/09/2018. * Ata de Registro de Preços 37/2018 – Material Permanente* liberada parcialmente a partir de 01/11/2018.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 30.11.2018.

Balsa Nova, 30 de novembro de 2018.

WILLIAN CEZAR DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6DADAAB9

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6450/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6450/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018
DECISÃO: Considerando as razões alinhadas no **RECURSO ADMINISTRATIVO** instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 9259/2018** e, principalmente, no **PARECER** da Comissão Permanente de Licitação, aos quais, por brevidade me reporto e adoto, constatando-se que o certame licitatório foi regularmente conduzido, adotando-se todos os princípios constitucionais vigentes para oportunizar a ampla concorrência, com a finalidade de selecionar as propostas mais convenientes e vantajosas para a Administração Pública dentro dos parâmetros de "Melhor Técnica" e "Preço", observando, ainda, o espírito de maior competitividade possível, sem privilegiamentos, preferências ou distinções, nega-se, o provimento da pretensão recursal da empresa **SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA – EPP**, mantendo pelo seu próprios fundamentos as deliberações contidas na **ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 1, 2 E 3, da TOMADA DE PREÇO n° 04/2018**, de fls. 294/295 dos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 6450/2018**, que habilitaram as licitantes **OBJETIVA CONCURSO LTDA** e **AVR – ASSESSORIA TÉCNICA – EPP**, na qualidade empresas especializadas para prestação de serviços de elaboração e coordenação de concursos públicos para provimento de cargos públicos para o Município de Balsa Nova em participarem da fase seguinte deste certame licitatório, nos termos do artigo 28 da Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis a espécie, por ser medida de direito. Determino que seja dado continuidade no certame, através da fase de abertura e julgamento das propostas técnicas dos licitantes habilitados ocorra no dia 17/12/2018 as 09:00h. Comunique-se os interessados desta decisão, publique-se esta decisão para o cumprimento dos dispositivos legais, após remetam-se os presentes autos a Comissão Permanente de Licitação para a realização dos procedimentos necessários.

Balsa Nova, 13 de dezembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B6E198B9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 295/2018

DECRETO Nº. 295/2018

SÚMULA: **"**Dispõe sobre nomeações de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 218 de 12.12.1990, alterada pela Lei nº 617/2011 e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Balsa Nova, instituído pela Lei Municipal nº. 218 de 1990, os seguintes membros titulares e suplentes:

Como representantes do Poder Executivo do Município de Balsa Nova:
Titular – **ELISETE D SOUZA DANTAS NASCIMENTO,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 699.358.584-72, residente e domiciliada em Balsa Nova-PR; suplente – **BRUNA GAMA IVANCHUR**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 009.822.769-66**,** residente e domiciliada em Campo Largo-PR**,** representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular – **NARA COELHO CALLINS,** brasileira, solteira, portadora da inscrita no CPF sob nº 623.081.733-00, residente e domiciliada em Balsa Nova-PR; suplente – **JOSIMARI STANSKI,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 682.422.049-34, residente e domiciliada em Balsa Nova-PR, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular – **DAIANE FRANCIS ROZA DE SOUZA RAMOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 057.220.769-70, residente e domiciliada em Balsa Nova-PR**;** suplente – **KAMILA CAROLINE FIACOSKI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 066.258.309-41**,** residente e domiciliada em Balsa Nova-PR**,** representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;
Titular – **ANDRÉIA PEREIRA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 044.184.959-83, residente e domiciliada em Balsa Nova-PR; suplente – **RENATA SOTOMAIOR MACEDO QUICHABEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 055.399.989-36**,** residente e domiciliada em Curitiba-PR**,** representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular – **WILLIAN CESAR DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 059.567.009-12, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR; suplente – **FERNANDO RAMOS DA QUINTA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 073.877.299-21**,** residente e domiciliada em Balsa Nova-PR, representantes da Secretaria Municipal da Industria e Comércio;

Como representes da Sociedade Civil:
Titular – **GENILCE VERMELEN AGE,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 043.898.979-18, residente e domiciliada em Balsa Nova-PR; suplente – **IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 740.472.809-68, residente e domiciliada em Balsa Nova-PR, representantes de Entidade que atende a Criança e ao adolescente – Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – Colégio Estadual Maria Luiza Franco Pacheco;

Titular – **MARLENE DO ROCIO GONÇALVES,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 736.290.229-87, residente e domiciliada em Balsa Nova-PR; suplente – **MARIA DE LURDES BARBOSA,** brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 459.801.109-25**,** residente e domiciliada em Balsa Nova-PR**,** representantes de Entidade que atende a Criança e ao adolescente, APMI;
Titular –**GEOVANA MARIA AFONSO FERREIRA MIQUELASSO,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 023.256.459-07, residente e domiciliada em Balsa Nova-PR; suplente – **ELIANE PIEDADE SANTOS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 030.407.269-94**,** residente e domiciliada Balsa Nova-PR**,** representantes de Entidade que atende a criança e ao adolescente, - Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade;
Titular – **GEOVANA NEVES MADRUGA,** brasileira, em união estável, inscrita no CPF nº 057.455.089-57, residente e domiciliada em Curitiba - PR, suplente – **LUANA BARIVIERA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 074.26.389-50**,** residente e domiciliada em Balsa Nova-PR, representantes de entidade que atende a criança e ao adolescente, Instituto Purunã;
Titular –**VALQUIRIA DOS SANTOS,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 969.003.506-15, residente e domiciliada em Balsa Nova-PR, suplente – **JORGE FELIX SOBRINHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 408.884.446-72**,** residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, representantes dos usuários, Associação da Igreja Batista;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 287/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de dezembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8B0B23BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 194/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 13 de Dezembro de 2018, o Contrato Administrativo n. **194/2018** com a **ANTONIO ANDRADE DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.03.514.612/0001-90, com sede/domicílio na(o) IVAIPORASANTA TEREZINHA, 378, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa30/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRANSPORTE DE MAQUINAS DE CURITIBA A BARBOSA FERRAZ**, pelo **valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**, com vigência até **13 de dezembro de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:829D6CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1207 / 2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Suplementar, autorizado pela Lei nº 654/2017 de 13/12/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.261,03 (Setenta e cinco mil duzentos e sessenta e um reais e três centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2012 Manutenção Pagamento Aposentadorias e Pensões
0620 – 3.1.90.03.00.00 – 00 - 000 – Pensões do RPPS e do Militar R$ 16.934,70

04.122.0004.2013 Manutenção do Departamento de Administração
0710 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2034 Atividade Saúde - Atenção Básica
02130 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.6095 Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB
05820 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.100,28
05840 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 102 – Obrigações Patronais R$ 861,07

09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.
12.365.0007.6110 Manutenção do C.E.M.E.I. – FUNDEB
06520 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 25.104,14
06540 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 101 – Obrigações Patronais R$ 5.260,84

12.365.0007.6111 Manutenção C.E.M.E.I
06750 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
TOTAL...R$ 75.261,03

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso II – Excesso de Arrecadação - Fontes -através das seguintes Receitas:

1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 – Transf. De rec. do Fundo de Manut. E Desenv. Da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB - Principal 101 - R$ 30.364,98
SUB -TOTAL R$ 30.364,98

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2012 Manutenção Pagamento Aposentadorias e Pensões
0600 – 3.1.90.01.00.00 – 00 - 000 – Aposent. do RPPS, Reserva Remun. e Reformas dos Militares....R$ 16.934,70

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2035 Bloco Média e Alta Complexidade
02190 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

05.002 SETOR DE SANEMANETO
17.512.0006.2040 Manutenção do Saneamento Urbano
02360 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.6095 Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB
05860 – 3.1.90.94.00.00 – 00 - 102 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.000,00
05870 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 102 – Material de Consumo R$ 961,35
SUB -TOTAL... 44.896,05
TOTAL... 75.261,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 13 de Dezembro de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DD18BDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 161/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME, CNPJ nº. 21.918.061/0001-02
Objeto: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E DE HOSPEDAGEM/ DIARIA 24 HORAS, À SEREM PRESTADOS A PARTIR DA ENTRADA DO PACIENTE IDENPENDENTE DE HORÁRIO, COM DIREITO À TRANSPORTE (da instituição contratada até o local de tratamento, ida e volta, em condições de chegada de no mínimo 15 minutos de antecedência do horário agendado ao destino) NAS CIDADES DE CAMPO LARGO E CURITIBA - PR, QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTOS MÉDICOS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 43 do exercício de 2018.
Contas Dotações: 2120 e 2130 do exercício de 2018.
Valor: R$ 16.920,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte reais).
Data da Assinatura: 04/12/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:530A414A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 164/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.285.584/0001-38.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 44 do exercício de 2018.
Contas Dotações: 5330, 6800 e 6823 de exercícios anteriores, e 5330, 5440, 5790, 5800, 5940, 6800, 6810 e 6823 do exercício de 2018.
Valor: R$ 5.917,00 (cinco mil, novecentos e dezessete reais).
Data da Assinatura: 05/12/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:903EA437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 162/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ-19.338.709/0001-20.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 44 do exercício de 2018.
Contas Dotações: 5330, 6800 e 6823 de exercícios anteriores, e 5330, 5440, 5790, 5800, 5940, 6800, 6810 e 6823 do exercício de 2018.
Valor: R$ 5.541,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais).
Data da Assinatura: 05/12/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:981FC81D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	115/2018
Licitação Nr.:	11/2018-IL
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Data Homologação:	13/12/2018
Data da Adjudicação:	13/12/2018
Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	*Qtde de Itens*	*Valor Total dos Itens*
- 003258 - CLINICA MEDICA TOMASI E ROLL LTDA - ME	8	59.850,00
- 003710 - MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	8	59.850,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (175),
2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (176),
2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (384)

Bela Vista da Caroba, 13 de Dezembro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AE0F8165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LT
CPF / CNPJ: 79805263000128
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 67/2018
Número Licitação: 43/2018
Número Contrato/Aditivo: 219/2018
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de Equipamentos para o Hospital São Vicente de Paula conforme Termo de Adesão ao recurso financeiro de que trata a Resolução SESA nº 1192/2017 - EQUIPAMENTOS - CNES 2549263 na modalidade Fundo a Fundo para a Hospital São Vicente de Paula, itens desertos no Proc. 041/2018
Data Homologação: 13/12/2018
Data Assinatura: 13/12/2018
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 27.700,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B29B55A2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI
CPF / CNPJ: 12246862000188
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 67/2018
Número Licitação: 43/2018
Número Contrato/Aditivo: 220/2018
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de Equipamentos para o Hospital São Vicente de Paula conforme Termo de Adesão ao recurso financeiro de que trata a Resolução SESA nº 1192/2017 - EQUIPAMENTOS - CNES 2549263 na modalidade Fundo a Fundo para a Hospital São Vicente de Paula, itens desertos no Proc. 041/2018
Data Homologação: 13/12/2018
Data Assinatura: 13/12/2018
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 54.500,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C54EE12A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 151/2018

221/2018

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, Bairro São Vicente, Bituruna, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, senhor RODRIGO MARCANTE, RG n.º 6.491.493-6 SSP-PR, CPF n.º 029.541.549-50, a seguir denominada CONTRATANTE, e **INOV9 COMERCIAL E SERVICOS EIRELI**, sito a AV BRASILIA, SN, QUADRA33 , cidade de Fazenda Nova- GO, inscrita no CNPJ sob n° 03478563000188, neste ato representada por MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA, CPF n.º 000.772.171-44 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 38/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do item 2.3 do contrato n.º 151/2018, a partir de seu vencimento, até **13/01/2019**, cujo objeto é a Referente aquisição de Veículo, tipo ambulância para transporte de simples remoção, Tipo A (ambulância tipo furgão ou outro de transformação alongada e homologada pelo Inmetro, permanecendo a divisória da cabine do motorista e passageiro e mantendo a originalidade do veículo;) destinado ao transporte por condição de caráter temporário, em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples de caráter eletivo, termo de compromisso nº 4102901712262122945.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 13 de Dezembro de 2018.

RODRIGO MARCANTE
Contratante

INOV9 COMERCIAL E SERVICOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F8DA66AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - PSE EDITAL Nº 005/2018 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Considerando o Resultado do Processo Seletivo de Estagiários – PSE nº 001/2018 cujas e em cumprimento às determinações do Senhor Claudinei de Paula Castilho, Prefeito do Município de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo de Estagiários - PSE, constituído pela Portaria nº 080/2018 de 19 de outubro de 2018, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A **homologação** do resultado final do Processo Seletivo de Estagiários – PSE nº 001/2018, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar durante o prazo de validade, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- Requisitos para Contratação: Estar cursando graduação em qualquer área de licenciatura

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	DESEMPATE	NOTA
01º	LARISSA CRISTINA NALLON	12-12-2001	-	70,00
02º	SUELEN APARECIDA ZAMBONI	19-02-1996	IDADE	65,00
03º	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	11-09-2002	-	65,00
04º	FELIPE GONÇALVES DOS SANTOS	06-02-1995	IDADE	62,50
05º	VICTÓRIA GRABOSKI MARQUES	13-11-2018	-	62,50
06º	DANILO CÉSAR ISATON	18-12-1998	-	60,00
07º	LARISSA LOURENÇO	27-05-1999	IDADE	57,50
08º	JOÃO MARCOS XAVIER	23-12-1999	IDADE	57,50
09º	SARA LOPES DE OLIVEIRA	27-02-2002	-	57,50
10º	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	17-04-1986	IDADE	55,00
11º	NICOLE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	24-04-2002	-	55,00
12º	DANIELE APARECIDA OLIVEIRA SOARES	12-06-2002	-	50,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- Requisitos para Contratação: Estar cursando graduação em Pedagogia

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	DESEMPATE	NOTA
01º	ROSENILDA DOS SANTOS DA LUZ	08-11-1980	-	72,50
02º	PALOMA KELLY RUBBO	16-09-1995	IDADE	57,50
03º	NADIANE BRIZOLA DA CUNHA	09-03-1998	IDADE	57,50
04º	MERCI DE FÁTIMA RODRIGUES	03-05-1998	IDADE	57,50
05º	MARIANA DE OLIVEIRA	13-12-1998	IDADE	57,50
06º	ANDRÉA ELOÍSA MACIEL	15-01-1999	-	57,50
07º	CRISLAINE ROBERTO DA SILVA	16-01-1995	-	55,00
08º	KEILA MARGARIDA SANTANA MACIEL	29-09-1991	IDADE	52,50
09º	TAÍS APARECIDA DE OLIVEIRA	20-03-1999	IDADE	52,50
10º	EMERSON JOSE LUCINDO	09-04-1999	IDADE	52,50
11º	CRISLARA MARTINS DE ARAÚJO	28-08-1999	-	52,50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE GOVERNO E SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- Requisitos para a Contratação: Estar cursando Administração e/ou gestões de administração, Ciências Contábeis, Direito, Secretariado Executivo, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Administração, jornalismo, publicidade e propaganda, Análise de Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação e Técnico em Informática.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	DESEMPATE	NOTA
01º	THAISE KARPINSKI	10-04-1999	-	77,50
02º	MARIA LOUÍSE MACHNICKI	02-10-1997	IDADE	70,00
03º	ALINE NATALY RUBBO	24-03-1998	IDADE	70,00
04º	EVERTON BRAGHINI TAVARES	15-09-1999	IDADE	70,00
05º	ENDRIUS MASIERO	30-05-2001	-	70,00
06º	GUILHERME COVALCHUK	07-01-1995	IDADE	67,50
07º	ELOISE CRISTINA PADILHA	20-05-1999	-	67,50
08º	CHAYLA NARA VAS	15-11-1998	-	65,00
09º	RENATA PIMENTEL LELINSKI	09-06-1997	-	62,50
10º	TEREZINHA APARECIDA NESTOR	11-07-1991	IDADE	57,50
11º	KAMILA EMANOELI ALVES PEREIRA	13-08-1996	IDADE	57,50
12º	MARCIELI COSTA	27-09-1998	IDADE	57,50
13º	VINÍCIUS JOSÉ LOURES	22-08-2000	-	57,50
14º	VINÍCIUS BIELLA	31-08-1999	-	55,00
15º	TALIA ANDRIELE PEREIRA	24-08-1999	-	52,50
16º	FLÁVIA GIARETA MENDES	15-01-1996	IDADE	50,00
17º	CARINE MILENA DE SOUZA	01-01-2000	-	50,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO, CLUBE DO FORMIGUINHA E CLUBE DO ABELHINHA
- Requisitos para a Contratação: Estar cursando uma graduação em assistência social, psicologia ou qualquer área de licenciatura.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	DESEMPATE	NOTA
01º	EDUARDA LOPEDOTE	25-02-1999	IDADE	70,00
02º	MARIA FERNANDA DONIAK MELNISK	27-12-1999	-	70,00
03º	ANDRESSA ZATORZKI	20-08-2001	-	67,50
04º	LUANA CHARAVARA	14-05-1992	IDADE	65,00
05º	LUCAS DA SILVA VELHO	27-02-2000	-	65,00
06º	JULIA FERREIRA BIGOSINSKI	28-03-1998	-	57,50
07º	BRUNA DA SILVA RIBEIRO	07-02-1997	IDADE	55,00
08º	FRANCIELI DAYANE IWANCZUK	26-12-1997	-	55,00
09º	CARLA DANIELA SECCON VACCHI	12-09-1987	IDADE	52,50
10º	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	24-07-2001	-	52,50
11º	VERONI ZATORSKI	14-10-1990	IDADE	50,00
12º	MATHEUS HENRIQUE ALMEIDA	08-01-2001	-	50,00

CLUBE DOS AMIGUINHOS SANTO ANTÔNIO DO IRATIM
- Requisitos para a Contratação: Estar cursando uma graduação em assistência social, psicologia ou qualquer área de licenciatura.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	DESEMPATE	NOTA
01º	ALCIONE ALVES	13-11-2000	-	55,00
02º	GILVANA KOTARSKI SEBBEN	12-07-1982	-	52,50
03º	SAMARA CIOTA	25-03-1999	-	50,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
- Requisitos para contração: Estar cursando uma graduação em engenharia civil, arquitetura, urbanismo ou técnico em topografia.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	DESEMPATE	NOTA
01º	ANDERSON LUIS BORBA CORDEIRO	25-02-2000	-	62,50
02º	LEONARDO NUNES DA ROCHA	08-08-2001	-	60,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- Requisitos para contratação: Estar cursando graduação em agronomia, medicina veterinária, graduações relacionadas em meio ambiente ou técnico em agropecuária.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	DESEMPATE	NOTA
01º	MARILAINE CHARNOSKI	23-10-1998	-	62,50
02º	RUAN AQUIRES DOS SANTOS	08-05-2001	-	55,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 13 de dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:1DF033B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 096/2018

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (07/12/2018) Leomar Schlosser, RG 6.354.177-0, no Cargo Comissionado de Assessor Jurídico de Gabinete, simbologia DS, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Os servidores nomeados a acima têm as atribuições de seu respectivo cargo comissionado em conformidade com o Anexo II da Lei 1.954/2017, sendo que assinam Ordem de Serviço comprometendo-se com o cumprimento da mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 07 de dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:E714D713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA PORTARIA Nº 071/2018

Onde se lê:
Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para a servidora Vanuza Terezinha Rubbo, matrícula 1123, de conformidade com o Art. 79, da Seção VIII, do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações no período de 03/09/2018 a 01/12/2018, referente ao período aquisitivo de 23/09/2013 a 22/09/2018.

Leia-se:
Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO de conformidade com o Art. 79, da Seção VIII, do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações no período de 03/09/2018 a 01/12/2018, para a servidora Vanuza Terezinha Rubbo, matrícula 1123, referente ao período aquisitivo de 23/09/2013 a 22/09/2018 e para o Servidor Alcione Rocha do Amarante, matrícula 1919, referente ao período aquisitivo de 18/04/2013 a 174/04/2018 .

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:AD5A883B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ERRATA

ERRATA

EDITAL Nº 05/2018
PROCESSO DE Licitação nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ONDE SE LÊ:
6 – DO CREDENCIAMENTO
6.1 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão **credenciar-se**, mediante apresentação de documento próprio, **junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, das 09h00min às 09h30min, do dia 12 de dezembro de 2018,** que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

LEIA-SE:
6 – DO CREDENCIAMENTO
6.1 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão **credenciar-se**, mediante apresentação de documento próprio, **junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, das 09h00min às 09h30min, do dia 13 de dezembro de 2018,** que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

Boa Ventura de São Roque, em 12 de dezembro de 2018.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 04/2018

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:012ADC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 84-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 84-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 84-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA P.H. MOROTI ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa P.H. MOROTI ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 20.913.119/0001-62, sita na RIO XV DE BAIXO, - CEP: 85200000 - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) PAULO HENRIQUE MOROTI, portador (a) do Cpf sob nº089.128.799-01, domiciliada na RUA PRINCIPAL, S/N - CEP: 85200000 - BAIRRO: RIO XV DE BAIXO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/06/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 10/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***PAULO HENRIQUE MOROTI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:FD23C957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 73-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 73-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 73-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 18.087.663/0001-50, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 01 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VALDETE DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº023.559.241-20, domiciliada na rua natal pontarolo , sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Esperança/ES doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 13/06/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:99B34B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 76-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 76-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 76-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 18.087.663/0001-50, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 01 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VALDETE DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº023.559.241-20, domiciliada na rua natal pontarolo , sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Esperança/ES doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 19/06/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:0609CA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 102-2018

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 102-2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADRIEL R. DE SOUZA E CIA LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADRIEL R. DE SOUZA E CIA LTDA - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 15.503.033/0001-21, sita na R.BASILIO MACHADO VIANA, 44 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VALDETE DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº023.559.241-20, domiciliada na rua natal pontarolo , sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Esperança/ES doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 13/08/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:85D24B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 33-2018

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 33-2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 18.087.663/0001-50, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 01 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VALDETE DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº023.559.241-20, domiciliada na rua natal pontarolo , sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Esperança/ES doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/03/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:F9D007E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 98-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 98-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 98-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA Gabriela Abt Tratz - EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa Gabriela Abt Tratz - EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 11.828.351/0001-01, sita na Avenida C - 952, 952 caixa postal 2162 - CEP: 85138600 - BAIRRO: colônia Jordãozinho - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GABRIELA ABT TRATZ, portador (a) do Cpf sob nº771.149.149-20, domiciliada na AVENIDA C, 952 CAIXA POSTAL 2162 - CEP: 85138600 - BAIRRO: COLONIA JORDAOZINHO - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/08/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/11/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GABRIELA ABT TRATZ***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:C3501191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 46-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E ALCENIR BERNARDI

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Municipio e ALCENIR BERNARDI, pessoa fisica inscrita no Cpf sob nº 906.567.849-20, sita na RUA TEREZA K. FERREIRA, 00 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 06/04/2018, altera-se a **CLÁUSULA 1. ELEMENTOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS: Item 1.4 PRAZO DE LOCAÇÃO** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 28/02/2019, e item **1.5 VALOR DOS ALUGUÉIS E VENCIMENTO**, acrescentando o valor de R$ 1.600,00(Mil e Seiscentos Reais). Sendo 800,00 (Oitocentos Reais) mensais Dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

6810	10.001.22.661.1001.2155	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
6880	10.002.27.695.1002.2156	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 11/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ALCENIR BERNARDI***
Prefeito Municipal	Proprietário/Locador

TESTEMUNHAS:

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:E3457659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E JOAO CRISTIANO BOCHNIAK

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Municipio e JOAO CRISTIANO BOCHNIAK, pessoa fisica inscrita no Cpf sob nº 023.903.509-76, sita na AV.SAO ROQUE, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/02/2018, altera-se a **CLÁUSULA 1. ELEMENTOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS: Item 1.4 PRAZO DE LOCAÇÃO** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 28/02/2019, e item **1.5 VALOR DOS ALUGUÉIS E VENCIMENTO**, acrescentando o valor de R$ 2.300,00(Dois Mil e Trezentos Reais). Sendo 1150,00 (Um Mil, Cento e Cinquenta Reais) mensais.
Dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4700	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 10/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOAO CRISTIANO BOCHNIAK***
Prefeito Municipal	Proprietário/Locador

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:AA8FB9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 137-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 137-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 137-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PAC PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa PAC PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 30.808.483/0001-16, sita na RUA CAETANO MUNHOS DA ROCHA, 490 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CARLOS ADRIANO DE CAMARGO, portador (a) do Cpf sob nº030.540.099-12, domiciliada na VILA JOAO DE SOUZA BRITO, 232 - CEP: 87023490 - BAIRRO: JARDIM QUEBEC - Maringá/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 16/10/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CARLOS ADRIANO DE CAMARGO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:32C132D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 136-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 136-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 136-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 09.230.568/0001-73, sita na RUA DEVETE DE PAULA XAVIER , 1348 - CEP: 87302190 - BAIRRO: CENTRO - Campo Mourão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) IVO DA SILVA, portador (a) do Cpf sob nº414.132.969-04, domiciliada na RUA DEVETE DE

PAULA XAVIER, 1348 - CEP: 87302190 - Campo Mourão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 16/10/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***IVO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:EDBE8F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 59-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 59-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ALFREDO DA S CARVALHO - ME .

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ALFREDO DA S CARVALHO - ME , pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 81.725.327/0001-22, sita na R DR. OTTON BRUNO BERGOLD , 216 FUNDOS - CEP: 87270000 - BAIRRO: CENTRO - Engenheiro Beltrão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ALFREDO DA SILVA CARVALHO, portador (a) do Cpf sob nº586.052.319-04, domiciliada na RUA DR BRUNO OTTO BERGOLD, 216 FUNDOS - CEP: 87270000 - BAIRRO: CENTRO - Engenheiro Beltrão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 18/05/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ALFREDO DA SILVA CARVALHO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:861AE9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 57-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 57-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 57-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA R. C. DOIM - CONFECÇÕES - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa R. C. DOIM - CONFECÇÕES - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 17.594.345/0001-13, sita na AVENIDA TRIFON HANYCZ, 232 - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO - Pinhão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ROSINHA CAMARGO DOIM, portador (a) do Cpf sob nº023.394.829-50, domiciliada na RUA 19 DE NOVEMBRO, 4 CASA - CEP: 85170000 - BAIRRO: JD DONA EVANIRA - Pinhão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 18/05/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ROSINHA CAMARGO DOIM***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:85EF569B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 126-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 126-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 126-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.063.209/0001-55, sita na AVENIDA SAO ROQUE, 312 Sala -

CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Célio Roberto das Neves, portador (a) do Cpf sob nº855.736.479-20, domiciliada na Av. Dalzotto, 634 Casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 14/09/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 28/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CÉLIO ROBERTO DAS NEVES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:2C7F6333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 121-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 121-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 121-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADENIZE DALZOTTO.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADENIZE DALZOTTO, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 23.335.717/0001-90, sita na RUA GIOVANTE VAZ, 2696 Bloco 1 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADENIZE DALZOTTO, portador (a) do Cpf sob nº793.984.569-15, domiciliada na AVENIDA DALZOTTO, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/08/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADENIZE DALZOTTO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:72332584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 122-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 122-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ALCEU PINTO DA SILVA-RESTAURANTE.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ALCEU PINTO DA SILVA-RESTAURANTE, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 06.889.230/0001-30, sita na ROD. PRT 466 - SITIO, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: SITIO BOA VENTURA - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ALCEU PINTO DA SILVA, portador (a) do Cpf sob nº026.376.109-64, domiciliada na RODOVIA BR 466, SN - CEP: 85202500 - BAIRRO: SAÍDA PARA GUARAPUAVA - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/08/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ALCEU PINTO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:A051E185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 77-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 77-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 77-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA NARKA COMERCIAL EIRELI EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 84.949.668/0001-

70, sita na RUA GETULIO VARGAS, 2067 - CEP: 85010280 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Edson Luiz Primak, portador (a) do Cpf sob nº213.894.899-49, domiciliada na R Pres Getúlio Vargas, 1955 - CEP: 85010280 - BAIRRO: Centro - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 19/06/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDSON LUIZ PRIMAK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:A4E78208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 41-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 41-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA NARKA COMERCIAL EIRELI EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 84.949.668/0001-70, sita na RUA GETULIO VARGAS, 2067 - CEP: 85010280 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Edson Luiz Primak, portador (a) do Cpf sob nº213.894.899-49, domiciliada na R Pres Getúlio Vargas, 1955 - CEP: 85010280 - BAIRRO: Centro - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 10/04/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDSON LUIZ PRIMAK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:69E87590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 61-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 61-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA NARKA COMERCIAL EIRELI EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 84.949.668/0001-70, sita na RUA GETULIO VARGAS, 2067 - CEP: 85010280 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Edson Luiz Primak, portador (a) do Cpf sob nº213.894.899-49, domiciliada na R Pres Getúlio Vargas, 1955 - CEP: 85010280 - BAIRRO: Centro - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 21/05/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDSON LUIZ PRIMAK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:663F9126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA NARKA COMERCIAL EIRELI EPP.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste

Município e a empresa NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 84.949.668/0001-70, sita na RUA GETULIO VARGAS, 2067 - CEP: 85010280 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Edson Luiz Primak, portador (a) do Cpf sob nº213.894.899-49, domiciliada na R Pres Getúlio Vargas, 1955 - CEP: 85010280 - BAIRRO: Centro - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 19/01/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDSON LUIZ PRIMAK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:1C19AFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 41- PSS - 01/2017

***2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 41-* PSS - 01/2017**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E ELAIR GONÇALVES DE MORAES CASTRO.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDOSN FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e ELAIR GONÇALVES DE MORAES CASTRO, residente e domiciliada da comunidade RUA SÃO PAULO, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.858.130-1 e do CPF 079.229.999-09, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 18/08/2017, e 1º Termo Aditivo firmado em, 15 de dezembro de 2017, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 13/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ELAIR GONÇALVES DE MORAES CASTRO***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:C173E8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 08/2018

EDITAL 08/2018
O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições legais Resolve.
TORNAR PÚBLICO
O presente Edital que divulga a relação das inscrições conforme cronograma do Edital nº 07/2018 para vaga de diretores das escolas municipais de Boa Ventura de São Roque-Pr, conforme segue a baixo.

Nome das escolas com vagas	Nome dos candidatos inscritos
Escola M. Nossa Senhora Aparecida.	Lucimeri Gloden
Escola M. do C. Getúlio Vargas.	NÃO HOUVE CANDIDATO
Centro M. de E. Infantil Maria Alma.	Simonia da Luz K.Matiazzo Juraci Kaminski

Boa Ventura de São Roque, 13 de Dezembro de 2018.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:7B15292C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 208 DE 2018

LEI Nº 208/18
Data 12/12/18

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar postes de concreto, para a Paróquia Nossa Senhora Aparecida em Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar 06 (seis) postes de concreto de até 12 (onze) metros para Paróquia Nossa Senhora Aparecida em Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 18.027.901/0001-32.
§ 1º. Os postes serão utilizados pela Capela São Bom Jesus, localizada na comunidade de Cruz Alta.
§ 1º. Os postes descritos no *caput* deste artigo estão em estoque no almoxarifado do Município, sendo estes oriundos da Companhia Paranaense de Energia (Copel).
Art. 2º. A entidade beneficiada com o incentivo desta lei deverá utilizar os postes acima descritos na melhoria e ampliação de obra na comunidade de Cruz Alta.
Art. 3º. O Prazo de vigência desta Lei será da sua publicação até 31 de dezembro de 2019.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 12 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B700D2F4

ADMINISTRAÇÃO
LEI 209 DE 2018

LEI Nº 209/2018
DATA: 12/12/2018

SÚMULA: REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 183/18 DE 06/09/18, QUE TRANSFERIU AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA PARA O DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o art. 2º da Lei Municipal nº 183/18 de 06/09/18 que transferiu as comemorações alusivas ao 37º aniversário de emancipação política e administrativa do município de boa Vista da Aparecida para o dia 22 de dezembro de 2018.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 183/18 de 06/09/18.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 12 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:619AE478

ADMINISTRAÇÃO
LEI 210 DE 2018

LEI Nº 210/18
Data 12/12/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a receber em doação bens móveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da instituto do Instituto das Águas do Paraná, bens móveis como abaixo discriminamos:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BALANÇA ELETR. MOD. BE-1000	1	7.157,78	7.157,78
BIG BAG DE RAFIA – (BBAG-500)	40	64,74	2.589,60
CARRO MOV BBAG-(CMBAG-500)	40	683,86	27.354,40
ELEVADOR DE FARDOS EF-500	1	17.000,87	17.000,87
ESTEIRA PARA SEPAR. RECICLAVEIS ESR 1000 X 10500	1	31.293,63	31.293,63
MESA DE TRIAGEM MOD MT- 3000 X 1200	1	4.084,94	4.084,94
ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESIDUOS EER- 600 X 3000	1	23.707,29	23.707,29
COMPACTADORA HIDRAULICA VERTICAL PHVMC- 20T MULTIPLA CAIXA	1	58.356,44	58.356,44
TOMBADOR DE CARROS DE BIG BAG TCBB- 500	1	7.932,82	7.932,82
MOEGA MOT- 18	1	39.755,31	39.755,31
CARRINHO CMFMC- 300	1	2.051,54	2.051,54
TOTAL			**221.284,62**

Art. 2º. Os bens ora recebidos em doação serão cedidos a Associação dos Catadores de Reciclaveis de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 31.783.539/0001-98, localizada na Rua Girassol, na cidade de Boa Vista da Aparecida, após serem incorporados ao patrimônio municipal.
Art. 3º. Ficam as Divisões de Contabilidade e Patrimônio autorizados a efetuar os competentes lançamentos a fins de que os bens figurem no Ativo Permanente do Município.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 12 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:47789306

ADMINISTRAÇÃO
LEI 211 DE 2018

LEI Nº 211/18
Data 12/12/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a retificar áreas de terras de seu patrimônio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a retificar áreas de terras de seu patrimônio, como abaixo especificamos:
Área atual (conforme registro);
a) **MEMORIAL DESCRITIVO (matricula 19.360)**
LOTE 308-Remanescente-01R
GLEBA 08
Cidade de Boa Vista da Aparecida
Comarca de Capitão Leônidas Marques
Estado do Paraná
Área: 12.176,91m2 (Doze mil cento e setenta e seis metros e noventa e um centímetros quadrados)
CONFRONTAÇÕES
NORTE: Confronta com a PR 484 com distância de 111,00 metros e AZ 76o 31' 17";
LESTE: Confronta com a Rua Girasol com distância de 115,00 metros e AZ 341o 32' 56";
SUL: Confronta com o Lote 308-Remanescente 01-J medindo 93,25 metros e AZ 251o 27' 35";
OESTE: Confronta com o Lote Rural No 301, com distância de 125,85 metros e AZ 333o 37' 17".

b) MEMORIAL DESCRITIVO (matrícula 19.359)
LOTE 308-Remanescente-01J
GLEBA 08
Cidade de Boa Vista da Aparecida
Comarca de Capitão Leônidas Marques
Estado do Paraná
Área: 3.177,34m2 (Três mil cento e setenta e sete metros e trinta e quatro centímetros quadrados)
CONFRONTAÇÕES
NORTE: Confronta com o Lote 308-Remanescente 01R com distância de 93,25 metros;
LESTE: Confronta com a Rua Girasol com distância de 35,00 metros;
SUL: Confronta com o Lote Rural No 308-R-2, com distância de 88,35 metros
OESTE: Confronta com o Lote Rural 301, com distância de 35,35 metros.
2- Área retificada conforme levantamento feito Engenheiro Agrônomo senhor Rafael Antônio Pazza CREA - PR 89080/D fica com a seguinte especificação:

a)MEMORIAL DESCRITIVO (Matricula 19.360)
LOTE 308-Remanescente-01R
GLEBA 08

Cidade de Boa Vista da Aparecida
Comarca de Capitão Leônidas Marques
Estado do Paraná
Área: 10.262,16m2 (Dez mil duzentos e sessenta e dois metros e dezesseis centímetros quadrados)

CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confronta com a PR 484 com distância de 104,50 metros e AZ 71o 53' 3";
LESTE: Confronta com a Rua Girasol com distância de 113,25 metros e AZ 161o 33' 22";
SUL: Confronta com o Lote 308-Remanescente 01-J medindo 76,18 metros e AZ 251o 27' 35";
OESTE: Confronta com o Lote Rural No 301, com distância de 117,45 metros e AZ 327o 35' 23".

b)MEMORIAL DESCRITIVO (Matricula 19359)

LOTE 308-Remanescente-01J
GLEBA 08
Cidade de Boa Vista da Aparecida
Comarca de Capitão Leônidas Marques
Estado do Paraná
Área: 2.514,51m2 (Dois mil quinhentos e quatorze metros e cinquenta e um centímetros quadrados)

CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confronta com o Lote 308-Remanescente 01-R medindo 76,18 metros e AZ 251o 27' 35";
LESTE: Confronta com a Rua Girasol com distância de 35,00 metros e AZ 161o 33' 22";
SUL: Confronta com o Lote Rural No 308-R-2, com distância de 67,50 e AZ 251o 27' 35"; metros
OESTE: Confronta com o Lote Rural 301, com distância de 36,05 e AZ 327o 35' 23";metros.

Art. 2º. Fica o Registro de Imóvel da Comarca de Capitão Leônidas Marques, autorizado a fazer o assento das retificações, constante desta Lei.
Art. 3º. Fica a Divisão de Patrimônio autorizada a proceder as competentes alterações, a fim de que as novas especificações constem do inventário patrimonial do Município.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 12 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:812B00C0

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA 10

RESOLUÇÃO Nº. 10/2018

***Vania Regina da Cruz**, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 049/2015 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião do dia 11 de dezembro de 2018.*

RESOLVE:

***Art. 1ª* -** Publicar e Aprova o recebimento do recurso do Programa Liberdade Cidadã, por este Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art. 2ª – Aprovação a justificativa sobre a prestação de contas do repasse do recurso do Programa Liberdade Cidadã, por este Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

ART.3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 11 de dezembro de 2018.

VANIA REGINA DA CRUZ RAMOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CE96EFBE

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 11

RESOLUÇÃO Nº. 11/2018

***Vania Regina da Cruz**, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 049/2015 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião do dia 11 de dezembro de 2018.*

RESOLVE:

***Art. 1ª* -** Publicar e Aprova o recebimento do recurso do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por este Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
Art. 2ª – Aprovação a justificativa sobre a prestação de contas do repasse do recurso do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por este Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
ART.3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 11 de dezembro de 2018.

VANIA REGINA DA CRUZ RAMOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7EACB47E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.P. 054/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 054/2018.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à aquisição de notebook para apoio ao Técnico responsável pela Associação de Catadores de Recicláveis e Projeto de Coleta Seletiva no Município de Boa Vista da Aparecida, parceria entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a ITAIPU conforme convênio nº 4500046701, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO:

ITEM	PROPONENTE	VALOR ITEM
01	C.SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA	R$ 3.690,00

Boa Vista da Aparecida, 13 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:65F5173C

LICITAÇÃO
ERRATA DOS PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS E EXTRATOS DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO NºS. 298/2017, 299/2017, 300/2017, 301/2017, 302/2017 E 303/2017.

ERRATA DOS PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS E EXTRATOS DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nºs. 298/2017, 299/2017, 300/2017, 301/2017, 302/2017 e 303/2017.

Tendo em vista um equívoco na digitação da data dos primeiros termos aditivos e extratos dos contratos Nºs. 298/2017, 299/2017, 300/2017, 301/2017, 302/2017 e 303/2017, sendo que as publicações saíram no Diário Oficial do Município, no dia 30 de novembro de 2018, fica retificado nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ: Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2018.

LEIA-SE: Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2018.

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Extrato de Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:B6CBD9F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 094/2018

EXTRATO DE CONTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 094/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia na infraestrutura física da Escola Estadual do Campo São Sebastião e Escola Rural Municipal José do Patrocínio, conforme convênio nº 047/2018 celebrado com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 14 de dezembro de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 14 de fevereiro de 2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Até 19 de dezembro de 2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ADITIVADO: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo de execução da obra, ou seja, até 19 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:5E7215BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 258 2018

PORTARIA Nº 258/2018
Data: 12/12/2018

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o período aquisitivo de férias,
CONSIDERANDO ainda o contido no Decreto 176/18 de 25/10/2018, será dispensado o recebimento do terço de férias e será pago na folha de referência do mês de janeiro/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Valdecir Gripa da Rosa	11320-4	Motorista	17/12/2018 a 15/01/2019	2017/2018

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:BFD2C888

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 259 2018

PORTARIA Nº 259/2018
Data: 13/12/2018

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o período aquisitivo de férias,
CONSIDERANDO ainda o contido no Decreto 176/18 de 25/10/2018, será dispensado o recebimento do terço de férias e será pago na folha de referência do mês de janeiro/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Isabela de Araújo	118034-7	Atendente de Serviços em Saúde	17/12/2018 a 15/01/2019	2017/2018

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DC524239

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 260 2018

PORTARIA Nº 260/2018
Data: 13/12/2018

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o período aquisitivo de férias,
CONSIDERANDO ainda o contido no Decreto 176/18 de 25/10/2018, será dispensado o recebimento do terço de férias e será pago na folha de referência do mês de janeiro/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Maria Aparecida Borges de Araújo	117385-5	Enfermeiro 30 hrs	14/12/2018 a 12/01/2019	2015/2016

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7F29CB98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
SF 189

DECRETO Nº 000189/18 de 22 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 90,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0012.2.024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0012.2.024-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	45,00
07.02.08.244.0012.2.024-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	45,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Novembro de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:54249D53

ADMINISTRAÇÃO
SF 190

DECRETO Nº 000190/18 de 23 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.100,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0012.2.024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0012.2.024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F033AD5A

ADMINISTRAÇÃO
SF 191

DECRETO Nº 000191/18 de 23 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0012.2.024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0012.2.024-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B7989ADD

ADMINISTRAÇÃO
SF 192

DECRETO Nº 000192/18 de 28 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 21.350,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0017.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	21.350,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0017.2.028-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	950,00
08.01.12.361.0017.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	950,00
08.01.12.361.0017.2.028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	950,00
08.01.12.361.0017.2.028-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.950,00
08.01.12.361.0017.2.028-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.950,00
08.01.12.361.0017.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	950,00
08.01.12.361.0017.2.028-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPOR	950,00
08.01.12.361.0017.2.028-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRAT	950,00
08.01.12.361.0017.2.028-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.950,00
08.01.12.361.0017.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	4.950,00
08.01.12.361.0017.2.028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.900,00
08.01.12.361.0017.2.028-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.950,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F0CDEF20

ADMINISTRAÇÃO
SF 193

DECRETO Nº 000193/18 de 28 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 75.776,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.02.26.782.0008.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
05.02.15.451.0008.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.776,00
08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0017.2.029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
08.01.12.365.0018.2.033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.01.12.361.0017.2.030-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	75.776,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:53EB86F1

ADMINISTRAÇÃO
SF 195

DECRETO Nº 000195/18 de 28 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.365.0018.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	2.000,00
08.01.12.361.0017.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.365.0018.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.01.12.361.0017.2.028-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BD2FA41F

ADMINISTRAÇÃO
SF 194

DECRETO Nº 000194/18 de 28 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.302.0009.2.017-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.302.0009.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CEA24C4F

ADMINISTRAÇÃO
SF 196

DECRETO Nº 000196/18 de 28 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.
D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0012.2.024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0012.2.024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:72AA64EA

ADMINISTRAÇÃO
SF 197

DECRETO Nº 000197/18 de 28 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0012.2.024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0012.2.024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F242AF23

ADMINISTRAÇÃO
SF 198

DECRETO Nº 000198/18 de 28 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 31.095,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0009.2.015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01.08.244.0012.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.365.0018.2.031-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	600,00
08.01.12.361.0017.2.030-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.500,00
08.01.12.365.0018.2.032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.995,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0009.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01.08.244.0012.2.022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	5.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.365.0018.2.031-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	600,00
08.01.12.365.0018.2.032-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	1.950,00
08.01.12.365.0018.2.032-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.950,00
08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.365.0018.2.032-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.095,00
Excesso de arrecadação	5.500,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E0BC7090

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **WILSON VILA-EPP**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 15 de Fevereiro de 2019.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de Dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8C63F7E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 02/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 02/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul – PR., comunica que realizará licitação na modalidade Convite, sob o nº 02/2018, do tipo do tipo "Técnica e Preço", e pelas normas e aplicam-se, no que couber, na seguintes legislações: Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965; Decreto Federal n.º 57.690 de 1º de fevereiro de 1966, parcialmente alterado pelo Decreto n.º 2.262/97; Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária editada pelo CONAR – Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária; Código de Ética dos Profissionais editado pela ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade; Normas –Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas – Padrão; Normas-Padrão da Atividade de Marketing Direto e Código de Ética da Associação Brasileira de Marketing - Direto – ABEMD, destinado à contratação de agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, e controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, pesquisas e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, conforme critérios descritos no edital e seus anexos. Data de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica e a Proposta de Preços: **será no dia 22/01/2019, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, setor de protocolos, com endereço na Rua Cândido Merlo, nº 290. O envelope contendo a Documentação deverá ser apresentado à Comissão de Licitação juntamente com os envelopes de proposta técnica, no mesmo dia e hora estabelecido para o protocolo. O edital encontra-se disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 13 de dezembro de 2018.

JOSIANE FOLLE
Presidente da CPL

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:AD7313CB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2018

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 265/2018

CONCORRÊNCIA Nº 07/2018 (Processo Licitatório 107/2018)
VIGÊNCIA: 05 (CINCO) ANOS (de 13/12/2018 à 12/12/2023)

CONCESSIONÁRIA: COOPASE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO.

CNPJ: 31.831.778/0001-76.

OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, A TÍTULO ONEROSO, O LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 48, COM ÁREA DE 3.057,66 M², SOBRE O QUAL EXISTE UM BARRACÃO INDUSTRIAL MEDINDO 500 M², SENDO SOMENTE PÉ DIREITO E COBERTURA, MATRICULADO NO 1º OFÍCIO**

DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL JOSÉ GIACOMINI, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, AVALIADO EM R$ 185.486,76 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 202/2018. A CONCESSÃO É AUTORIZADA PELA LEI Nº 1406/2018.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:
A Concessionária vencedora da licitação, se compromete a cumprir os seguintes ENCARGOS, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido:
Manter a atividade industrial;
Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;
Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade;
Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;
Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso oneroso, exclusivamente para a finalidade industrial prevista em seu contrato social ou Estatuto;
Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relativas ao empreendimento;
Gerar, no mínimo, 3 (três) empregos diretos;
Apresentar, semestralmente, ao Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, cópia da:
Guia de recolhimento do INSS;
Guia de recolhimento do FGTS;
Guias da RAIS;
Comprovante de emissão das notas fiscais da comercialização de seus produtos.

Devolver integralmente às suas expensas, o barracão industrial totalizando 500,00 m², somente pé direito e cobertura, de área construída (conforme Laudo de Edificação, parte integrante desta Lei), em até 5 (cinco) anos, contados da data da outorga da Concessão de Direito Real de Uso, sobre o terreno a ser indicado pelo Município, sendo que o barracão a ser devolvido deverá possuir as mesmas especificações do Laudo de Edificação expedido pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e doá-lo ao Município de Bom Sucesso do Sul. As especificações poderão ser diferentes daquelas contidas no Laudo de Edificação, desde que a substituição de material, seja por outro de melhor qualidade ou mais adequado à atividade industrial.
Iniciar a construção do barracão a ser devolvido ao Município em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo mencionado no art. 3º e concluir em até 30 (trinta) dias antes do término do mesmo prazo.

3.1 O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Edital, resultará na reversão do imóvel concedido, ao Patrimônio do Município de Bom Sucesso do Sul, devendo a concessionária devolve-lo, em no máximo 10 (dez) dias, da ocorrência de tal irregularidade.

3.2 A empresa Concessionária, não poderá sob hipótese alguma paralisar suas atividades por mais de 90 (noventa) dias sem justificativa plausível; vender, transferir, locar ou sublocar à terceiros o imóvel, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser revogada a Concessão, sem qualquer medida judicial.
PRAZOS: O prazo inicial desta concessão é de **5 anos (cinco anos)**, a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. Eventual prorrogação do prazo fixado, deverá ser requerida e justificada pela Concessionária, obter parecer favorável do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo e aprovação de Projeto de Lei pela Câmara de Vereadores.

Bom Sucesso do Sul-PR, 13 de Dezembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:65D7436E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 08/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 08/2018
O Município de Bom Sucesso do Sul – PR comunica que realizará o concorrência nº 08/2018, do tipo maior oferta, objetivando a concessão de uso do lote nº 08, da quadra nº 10, do distrito de bom sucesso do sul, com área de 957,00 m² (novecentos e cinquenta e sete metros quadrados), com as características descritas na matrícula nº 15.781, do registro geral de imóveis da Comarca de Pato Branco-pr, de propriedade deste município localizado na avenida Padre Ivo Zolet, s/nº, nesta cidade de bom sucesso do sul. No imóvel, a concessionária poderá explorar a atividade de bar, lanchonete, bem como promover eventos diversos de seu interesse e também da coletividade, conforme condições estabelecidas neste edital e anexos. A sessão de recebimento e abertura das propostas **dia 25/01/2019, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo email licitacoes@bssul.pr.gov.br e/ou pregoeiro_bss@hotmail.com Mais informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 13 de dezembro de 2018.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:08E020FE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018
COTRATADA: BRUNA ANTONIUTTI - EIRELI
CNPJ: 26.091.643/0001-81
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando a solicitação da contratada em virtude do aumento dos preços do **Item 164 Ferro Treliça barra 6 metros TG8** devidamente comprovados através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro conforme segue:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
164	Ferro Treliça barra 6 metros TG8	19,90	29,90

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 12 dezembro de 2018

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cappellaro
Código Identificador:44321D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2018

SUMULA: Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o disposto na Lei nº 730/2018,

DECRETA:
Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Braganey, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Agricultura. Será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 18 dias do mês de Outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:06EC7EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2018

SÚMULA: Decreta Férias Coletivas ao Funcionalismo Público Municipal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Decreta:
Art. 1º - Férias Coletivas ao Funcionalismo Público Municipal, no período de **02/01/2019 a 31/01/2019**, exceto:

- **Secretaria Municipal de Saúde:** ficará em pleno funcionamento, conforme escala de trabalho feito pelo chefe superior imediato.

- Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos: Férias coletivas de **03/12/2018 a 01/01/2019.**

- Coleta de Lixo: ficará em atividade normal.

Parágrafo Único - Excluem-se das férias coletivas os Departamentos de Recursos Humanos, Compras e Licitações, Secretaria de Finanças e Tribução, Juridico e Agricultura, que funcionará com expediente interno no periodo de ferias coletivas.

Art.2º - Os servidores públicos que não gozarem das férias coletivas, gozarão em outra oportunidade, conforme conveniência e oportunidade do Poder Público;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 13 de dezembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:B3DBADA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 16/2018

Dispõe sobre a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Cafeara nos dias que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que o dia 13 de dezembro é feriado municipal em virtude da comemoração pelo dia de Santa Luzia, Padroeira da Cidade de Cafeara (PR).
CONSIDERANDO que o dia 13 de dezembro de 2018 trata-se de uma quinta-feira e o fechamento da Câmara Municipal no dia imediatamente seguinte não implicará prejuízo aos serviços e se presta à contenção de gastos.
CONSIDERANDO que no dia 15 de dezembro inicia-se o recesso legislativo da Câmara Municipal (PR).
RESOLVE:

Art. 1°. Decretar ponto facultativo e suspender o expediente da Câmara Municipal de Cafeara no dia 14 de dezembro de 2018.
Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 12 de dezembro de 2018.

EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:5CA4A1DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 486/2018 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo de Contribuição a partir de **13/12/2018**, a servidora **IRACEMA CERILO BARBOSA,** do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem B 18, matrícula 000264 1 do Quadro do Grupo Ocupacional de Nível Médio - GEM.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível B 18, do cargo de Técnico de Enfermagem acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Tempo de Serviço e 10% (dez por cento) de Adicional Especial, totalizando um valor de R$ 3.626,38 (três mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 12 DE DEZEMBRO 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:403C61C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 487/2018 - DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 13/12/2018, a Servidora **MARILEIA ABATI,** matricula 007097-1**,** ocupante do Cargo Efetivo de **PSICOLOGA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de Dezembro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:05AB8526

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 488/2018 - DRH

SÚMULA: Revogar portaria que atribuiu o adicional de periculosidade a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a portaria nº 331/2017-DRH, que atribuiu o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE** ao servidor **ZELINDO COELHO** matriculas 002780-1, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de Dezembro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E542313E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA Nº 174/2018

ATA Nº 174/2018

Aos treze dias de dezembro de dois mil e dezoito (13/12/2018), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 128/2018, para atuar no Processo de Licitação nº 177/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018, cujo objeto consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de 1060(um mil e sessenta) cestas natalinas, que deverão ser embaladas em pacote de plástico, separando os produtos frios dos demais produtos, de acordo com a Lei Municipal nº 762/2017 e conforme especificação completa no Termo de Referência e Anexo I do presente Edital. O Pregoeiro abriu a sessão para recepção dos envelopes de proposta de preços e habilitação lacrados e invioláveis da seguinte empresa: **CARLA TREVISOL – RESTAURANTE-ME.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 20.717.789/0001-03, sediado em Cafelândia-Pr, representado pela Sra. Mariza Trevisol, devidamente inscrito no CPF nº 016.245.569-06. A empresa foi credenciada para prosseguir nas fases seguintes. A seguir, a foram abertas as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estavam de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto os envelopes da empresa classificada em primeiro lugar, e constatou-se que está de acordo com o Edital. O Pregoeiro pergunto do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelos presentes. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h06min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

CARLA TREVISOL – RESTAURANTE-ME
Mariza Trevisol

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:BBB4CE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 187/2018**, na modalidade **Tomada de Preços n° 010/2018**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução do projeto de fornecimento e instalação de equipamentos de iluminação pública, para reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública dos logradouros, e áreas públicas do Município de Cafelândia/Pr, sobre equipamentos Led, conforme condições e especificações estabelecidas no projeto básico e edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no dia **10 de Janeiro de 2018**, às **08h30min** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 13 de dezembro de 2018.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 129/2018.
Cafelândia/Pr.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:0D352F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **GUIOMAR MASSUDA DE OLIVEIRA 63388910006**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.273.097/0001-58, endereço AV: PRESIDENTE JUCELINO, 865 AND 1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL centralbikecaf@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241-2066 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GUIOMAR MASSUDA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 90.589.280-21, devidamente inscrito no CPF N° 633.889.100-06.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS USADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, SOPRADORES).
Valor Total: R$ 29.799,98 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e GUIOMAR MASSUDA DE OLIVEIRA
Vigência: 13/12/2018 a 12/12/2019.
Data da Assinatura:13/12/2018

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:F891EE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **CSPA SOLUÇÕOES EM TRANSPORTE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 17.178.947/0001-90, endereço RUA DALVO JOSE VOLTOLINI, 122 - CEP: 85415000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL cspa@cspa.tur.br, TELEFONE: 45 - 3241-2989 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDIO GILMAR SPANHOL, portador da cédula de identidade RG Nº 5434894-0, devidamente inscrito no CPF N° 782.789.889-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS (SERVIDORES, ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ATLETAS, GRUPOS DA TERCEIRA IDADE E OUTROS), PARA REALIZAÇÃO DE SOCORRO DA FROTA MUNICIPAL NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, VISITAS TÉCNICAS, PASSEIOS E OUTRAS ATIVIDADES DECORRENTES DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 225.350,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CLAUDIO GILMAR SPANHOL
Vigência: 13/12/2018 a 12/12/2019.
Data da Assinatura:13/12/2018

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:474483DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em Atas números 161, 163, 164, 167, 170 e 172/2018, confeccionada pelo Presidente e Comissão de Licitação do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 129/2018, concernente ao procedimento licitatório n° 153/2018, na modalidade Tomada de Preços n° 007/2018, que tem por objeto **CONTRRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E MARKETING DO GOVERNO MUNICIPAL**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP CNPJ 72.491.186/0001-30 RUA PRESIDENTE KENNEDY CASCAVEL-PR CEP 85807-080	650.000,00	SEISCENTOS E CINQÜENTA MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 13 de dezembro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:9B624AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 162/2018
Pregão Presencial nº 107/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 071/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Aquisição de móveis planejados para estruturação da farmácia do Centro de Saúde Municipal.

FORNECEDOR: P B MÓVEIS PLANEJADOS CRIATIVA LTDA
CNPJ: 28.660.311/0001-70
Valor Total do Fornecedor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	Armário para remédios, medidas: 2,53m de largura x 2,70m de altura x 0,56m de profundidade, envoltórios com 45 mm de engrosso, portas com amortecedores, prateleiras com 18 mm de espessura, gavetas com corrediças Hafele ou marca de qualidade igual ou superior, interno e externo, mdf de cor a escolher (rodapé 10 cm de granito).	R$7.690,91	R$ 7.690,91
02	01	Unid.	Armário aberto para remédios de 3,28m de largura x 2,70m de altura x 0,45m de profundidade, envoltórios com 45mm de espessura, gavetas com corrediças Hafele ou marca de qualidade igual ou superior, e interna das gavetas com divisões para separação dos medicamentos, mdf de cor a escolher (rodapé de 10cm de granito).	R$ 5.212,55	R$ 5.212,55
03	04	Unid.	Peças de espelho prata de 1,78m x 0,78m x 4mm + 22m de fita de led branco quente com canaleta Hafele, ou marca de qualidade igual ou superior, nas laterais do móvel e acrílico leitoso para acabamento e 32 prateleiras de vidro temperado incolor de 0,76m x 0,38 m x 8mm de espessura.	R$ 947,74	R$ 3.790,96
04	01	Unid.	Bancada para atendimento 2,50m de largura x 0,80m de altura x 0,70m de profundidade, com espaço para os computadores e painel de TV embutido na bancada, gaveteiro (2 gavetas) da área de recepção e bancada com rodízio para atendimento na área da porta da entrada, corrediças Hafele ou marca de qualidade igual ou superior, móveis engrossados com 3cm de espessura, mdf de cor a escolher (rodapé de 10cm em pedra granito).	R$ 3.305,58	R$ 3.305,58
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)					

Califórnia, 04/12/2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:64182678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 160/2018
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N. 004/2018
OBJETO: ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE LOTES URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93 e alterações posteriores e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da Comissão de Licitação e demais membros, designados pela Portaria n.º 111/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 160/2018 que tem por objeto o ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE LOTES URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, nas formas consignadas que seguem:

Comprador: SIMONI DI GENARO GOMES DA SILVA
CPF: 052.877.309-77

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Valor Arrematado
08	266,81 m²	10.949	01	R$ 24.000,00

Comprador: VINICIUS DE SOUZA NEVES
CPF: 073.644.439-40

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra	Valor Arrematado
11	200,00 m²	18.542	05	R$ 24.500,00
12	200,00 m²	18.543	05	R$ 24.000,00
13	200,00 m²	18.544	05	R$ 24.000,00

Valor Total Homologado da Concorrência: R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 160/2018, na modalidade, Concorrência: nº 004/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 13 de dezembro de 2018

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F7443D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 164/2018 PREGÃO Nº 108/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório 164/2018
Pregão nº 108/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 71/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Pneus e Camara de Ar.

FORNECEDOR: GUARÁ PNEUS LTDA CNPJ: 02.623.675/0001-12
Valor Total do Fornecedor: R$13.856,40 (Treze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	18	Unidade	Camara 1400x24	R$ 118,00	R$2.124,00
3	20	Unidade	Pneu 175/70-14	R$169,50	R$3.390,00
4	14	Unidade	Camara 175/70-14	R$19,80	R$277,20
6	14	Unidade	Camara 175/65R14	R$19,80	R$277,20
7	6	Unidade	Pneu 14-9/28	R$1.298,00	R$7.788,00

FORNECEDOR: CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 08.998.979/0001-40
Valor Total do Fornecedor: R$ 8.111,52 (Oito mil cento e onze reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
5	48	Unidade	Pneu 175/65R14	R$168,99	R$8.111,52

FORNECEDOR: RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA CNPJ: 06.889.977/0001-98
Valor Total do Fornecedor: R$ 28.689,00 (Vinte e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais).

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
2	18	Unidade	Pneu 1400x24	R$1.489,00	R$26.802,00
8	30	Unidade	Camara 12.5/80-18	R$62,90	R$1.887,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 50.656,92 (Cinquenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Califórnia, 13 de Dezembto de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D7032C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061, DE 15 DE MAIO DE 2012

Portaria Nº 061, de 15 de maio de 2012

Súmula: Nomeia Servidor para exercer cargo de provimento efetivo e da providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Eli Pereira de Almeida Teixeira**, portadora do CPF/MF nº 042.757.019-00 e do RG nº 9.222.957-2, aprovado em 4º lugar no Concurso Publico 001/2011, para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Registre-se e publique –se

em 15 de maio de 2012.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:5DEDC3BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 002/2018

PORTARIA N° 02/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece o recesso administrativo e estabelece horário especial de expediente externo e interno do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE CAMPO DO TENENTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
CONSIDERANDO que o Recesso Legislativo de fim de ano no Poder Legislativo se dá do dia 15 de Dezembro ao dia 31 de janeiro (conforme nova Resolução 01/2011 do §1° do Artigo 5° do Regimento Interno).
CONSIDERANDO a reduzida demanda no período de Recesso Legislativo, o tamanho do município de Campo do Tenente e a constante necessidade de economia de dinheiro público.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o recesso administrativo do Poder Legislativo municipal, a partir do dia 17 de Dezembro de 2018 ao dia 01 de Janeiro de 2019.
Art. 2º Estabelecer o horário especial de expediente no âmbito do Poder Legislativo, do dia 02 de Janeiro de 2019 ao dia 31 de Janeiro de 2019.

Parágrafo Único Durante o período de horário especial, o expediente interno e externo, fica a ser definida pela nova mesa diretora da gestão 2019/2020.
Art. 3º Cessado o período de expediente em horário especial, previsto no Art. 2º desta Portaria, automaticamente, será reestabelecido o horário normal de atendimento externo e interno.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Campo do Tenente/PR, 14 de Dezembro de 2018.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:D483FFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 011/2018-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 270/2010,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão do Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD III 2019;
Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 11 de dezembro de 2018.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:415627DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2018
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no inciso XXII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Favorecida:** Copel Distribuição S.A., CNPJ: 04.368.898/0001-06. **Objeto:** Contrato de fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública. **Valor global:** R$ 600.000,00. **Processo:** Dispensa de Licitação nº 4/2018. **Cobertura Orçamentária:** 07 – Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura 07.001 – Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura 15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Rodoviário e Manutenção da Frota Municipal 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais Fonte 00504 – Recursos Municipais Fonte 00507 – Recursos Municipais Fonte 00510 – Recursos Municipais Fonte 00511 – Recursos Municipais **Autorização:** 13/12/2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:029E655F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 013/2018-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Resolve:
Art.1º-Aprovar o Demonstrativo Serviços, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS 2017 do Governo Federal.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 12 de dezembro de 2018.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:166007CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 012/2018-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 670/2010,

Resolve:
Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social 2019.
Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 11 de dezembro de 2018.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C250D64D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE

Dispõe sobre o uso de linha telefônica móvel (chip) e do aparelho de celular cedido aos Vereadores do Município de Campo Magro.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, estado do paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO: a existência de um aparelho celular disponibilizado a cada Vereador do Município de Campo Magro para o desenvolvimento de suas atividades institucionais;
CONSIDERANDO: a disponibilização de linha telefônica móvel ("chip") com pacote de dados e ligações para que o Vereador possa utilizar o referido aparelho durante o exercício de sua função pública;
CONSIDERANDO: que tanto o "chip" quanto o aparelho celular são cedidos ao respectivo Vereador mediante termo de responsabilidade assinado e que são de uso exclusivo para as atividades do mandato legislativo, devendo ambos serem utilizados em conjunto a fim de possibilitar o controle de seu uso,
RESOLVE:
Art. 1º - A utilização do aparelho celular cedido pela Câmara Municipal deverá, obrigatoriamente, ser relacionada à linha telefônica disponibilizada igualmente pela Câmara Municipal, sendo vedado o uso de linha telefônica particular no aparelho público.
Art. 2º - Fica vedado o uso do aparelho celular disponibilizado pela Câmara Municipal para fins alheios ao serviço público, devendo o Vereador, caso recuse a linha telefônica móvel disponibilizada pela Câmara Municipal, proceder a devolução do aparelho mediante processo competente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Magro, 13 de dezembro de 2018.

ADEÍLSON GORDO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B5AB461E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 023/2018

Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro realizada aos treze dias do mês de novembro de 2018

RESOLVE,

I – TORNAR PÚBLICO o calendário anual de reuniões ordinárias, ano 2019, do CMDCA:

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – 2019

MÊS	DATA
FEVEREIRO	12/02/2019
MARÇO	12/03/2019
ABRIL	09/04/2019
MAIO	14/05/2019
JUNHO	11/06/2019
JULHO	09/07/2019
AGOSTO	13/08/2019
SETEMBRO	10/09/2019
OUTUBRO	08/10/2019
NOVEMBRO	12/11/2019

Observação: As reuniões acontecerão nas 2ª terça-feira de cada mês, com início às 14:30 Hrs, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social (SAS). Caso haja alterações será comunicado com antecedência. Nos meses de janeiro e dezembro não haverá reuniões ordinárias. Contudo, se preciso for, serão marcadas reuniões extraordinárias.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 13 de dezembro de 2018.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Paula Aparecida Schuster
Código Identificador:0E802AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2018

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 741 de 20 de junho de 2012 e conforme reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso realizada aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezoito

RESOLVE TORNAR PÚBLICO o calendário anual das reuniões ordinárias do ano 2019 do CMDI,

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES – 2019

MÊS	DATA
JANEIRO	FÉRIAS - Se necessário será agendada reunião extraordinária
FEVEREIRO	19/02/2019
MARÇO	21/03/2019
ABRIL	25/04/2019
MAIO	16/05/2019
JUNHO	13/06/2019
JULHO	FÉRIAS - Se necessário será agendada reunião extraordinária
AGOSTO	15/08/2019
SETEMBRO	19/09/2019
OUTUBRO	17/10/2019
NOVEMBRO	21/11/2019
DEZEMBRO	FÉRIAS - Se necessário será agendada reunião extraordinária

Obs.: As reuniões acontecerão na 3ª quinta-feira de cada mês, com início às 10 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social (SAS) de Campo Magro. No caso de alterações e/ou reuniões extraordinárias os membros do CMDI serão comunicados com antecedência.

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 13 de dezembro de 2018.

CAIO EDUARDO DA SILVA GALINDO MEDEIROS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Ana Paula Aparecida Schuster
Código Identificador:DCF9D4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2018

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro realizada aos treze dias do mês de novembro de 2018

RESOLVE TORNAR PÚBLICO o calendário anual das reuniões ordinárias do CMAS, ano 2019,
CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – 2019

MÊS	DATA
JANEIRO	Férias
FEVEREIRO	12/02/2019
MARÇO	12/03/2019
ABRIL	09/04/2019
MAIO	14/05/2019
JUNHO	11/06/2019
JULHO	09/07/2019
AGOSTO	13/08/2019
SETEMBRO	10/09/2019
OUTUBRO	08/10/2019
NOVEMBRO	12/11/2019
DEZEMBRO	Férias

Observação: As reuniões acontecerão nas 2ª terça-feira de cada mês, com início às 13:30 Hrs, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social (SAS). Caso haja alterações será comunicado com antecedência. Nos meses de janeiro e dezembro não haverá reuniões ordinárias. Contudo, se preciso for, serão marcadas reuniões extraordinárias.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 13 de dezembro de 2018.

MARISA ALEX KLOSS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Paula Aparecida Schuster
Código Identificador:575F68BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 024/2018

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, realizada aos treze dias do mês de dezembro de 2018,

RESOLVE,

I – APROVAR sem ressalvas a prestação de contas do primeiro semestre **(período 12/2017 a 06/2018)** referente à Deliberação nº 054/16, denominada "Liberdade Cidadã", do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-PR);
II – APROVAR sem ressalvas a justificativa apresentada quanto à Prestação de Contas **(período 12/2017 a 06/2018)** referente à Deliberação nº 054/16, denominada "Liberdade Cidadã", do CEDCA-PR;
III – APROVAR sem ressalvas a prestação de contas do primeiro semestre **(período 12/2017 a 06/2018)** referente à Deliberação nº 055/16, denominada "Crescer em Família – Fundo a Fundo", do CEDCA-PR;
IV – APROVAR sem ressalvas a justificativa apresentada quanto à Prestação de Contas **(período 12/2017 a 06/2018)** referente à Deliberação nº 055/16, denominada "Crescer em Família – Fundo a Fundo", do CEDCA-PR;
V – APROVAR sem ressalvas a prestação de contas do primeiro semestre **(período 12/2017 a 06/2018)** referente à Deliberação nº 062/16 do CEDCA-PR, denominada "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".
VI – APROVAR sem ressalvas a justificativa apresentada quanto à Prestação de Contas **(período 12/2017 a 06/2018)** referente à Deliberação nº 062/16, denominada "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", do CEDCA-PR;

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 13 de dezembro de 2018.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Paula Aparecida Schuster
Código Identificador:7B506F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PRO-POSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de oficina mecânica especializada para serviços de manutenção com aplicação e fornecimento de peças originais de fábrica para máquinas pesadas, máquinas agrícolas e implementos agrícolas da prefeitura municipal de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao décimo terceiro dia do mês de Dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h00min (nove) horas, horário oficial de Brasília, no Prédio *da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Marcos Roberto Barreto, e a equipe de apoio, designados pelo decreto 89/2018, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:*

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
PEB – PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	29.262.592/0001-00	Paulo Eduardo Busmayer	8.759.500-5	**ME**
IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP	76.071.984/0001-63	Seila Cristina Soares	6.090.841-9	**EPP**
BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99	Nelson da Silva Maia Junior	5.082-492-6	**EPP**

No ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Tribunal de Contas da União e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.
Em ato contínuo, os envelopes de proposta e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes, antes da entrega ao Pregoeiro. Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade.
Os valores iniciais e finais seguem no mapa em anexo. Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a Fase de lances foram das seguintes licitantes:

EMPRESA	Nº LOTE.	PERCENTUAL DE DESCONTO	Índice
PEB – PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	01	Mão de Obra – **20%** Peças – **37%**	**0,302%**
PEB – PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	02	Mão de Obra – **22%** Peças – **35%**	**0,298%**
PEB – PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	03	Mão de Obra – **22%** Peças – **35%**	**0,298%**
PEB – PEÇAS E IMPLEMENTOSAGRICOLA	04	Mão de Obra – **22%** Peças – **35%**	**0,298%**
PEB – PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	05	Mão de Obra – **22%** Peças – **35%**	**0,298%**
PEB – PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	06	Mão de Obra – **22%** Peças – **35%**	**0,298%**
PEB – PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	07	Mão de Obra – **22%** Peças – **35%**	**0,298%**
PEB – PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	08	Mão de Obra – **22%** Peças – **35%**	**0,298%**
PEB – PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	09	Mão de Obra – **22%** Peças – **35%**	**0,298%**
BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	10	Mão de Obra – **23%** Peças – **31%**	**0,278%**
IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP	11	Mão de Obra – **17%** Peças – **32%**	**0,26 %**
IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP	12	Mão de Obra – **17%** Peças – **32%**	**0,26 %**
IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP	13	Mão de Obra – **17%** Peças – **32%**	**0,26 %**
IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP	14	Mão de Obra – **17%** Peças – **32%**	**0,26 %**

Procedeu-se então à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes **CLASSIFICADAS**.

No ato da conferência de habilitação jurídica da empresa **PEB – PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**. O Pregoeiro abriu diligência para consulta a licença de operações do IAP da empresa TABORDA AMBIENTAL BRASILEIRA, conveniada a empresa licitante. Conforme item 8.15 do edital.
Após examinado quanto a sua conformidade, foram consideradas pelo Pregoeiro e equipe de apoio **HABILITADAS e VENCEDORAS DO CERTAME** as seguintes empresas:

EMPRESA	Nº DO LOTE.
PEB – PEÇAS EIMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	**01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.**
BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	**10.**
IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP	**11, 12, 13, 14.**

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.
Nada mais a acrescentar por parte dos licitantes, deu-se por encerrada a sessão pública, às 11h25min, da qual eu, Marcos Roberto Barreto, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pregoeiro Oficial	*Marcos Roberto Barreto*
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander*
	Maestrelli Nunes
PEB – PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	*Paulo Eduardo Busmayer*
IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP	*Seila Cristina Soares*
BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	*Nelson da Silva Maia Junior*

Ouvinte:

GABRIEL AUGUSTO SOARES DE SOUZA,
RG: 9.641.748-9

Publicado por:
Ana Paula Aparecida Schuster
Código Identificador:F0FC3109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.488 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera valores e inclui ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1o Inclui a Ação, Restituição de Pagamento Duplicado de Multa, no anexo I – Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal 1.411 de 20 de dezembro de 2017 - PPA – Plano Plurianual 2018 a 2021, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.

Art. 2o Inclui a Ação, Restituição de Pagamento Duplicado de Multa, no anexo I – Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1.412/2017 de 20 de dezembro de 2017 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, passando a vigorar com a redação constante no Anexo II desta lei.

Art. 3o Fica alterado os valores das Ações, Setor de Serviços Gerais, Devolução de Convênios Geral, Incentivo Família Paranaense IV - IFP IV 2017, Eventos Cívicos e Culturais, Manutenção Centro de Eventos, no anexo I– Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal 1.411 de 20 de dezembro de 2017 - PPA – Plano Plurianual 2018 a 2021, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.

Art. 4o Fica alterado os valores das Ações, Setor de Serviços Gerais, Restituição de Pagamento Duplicado de Multa, Devolução de Convênios Geral, Incentivo Família Paranaense IV - IFP IV 2017, Eventos Cívicos e Culturais, Manutenção Centro de Eventos, no anexo I – Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1.412/2017 de 20 de dezembro de 2017 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, passando a vigorar com a redação constante no Anexo II desta lei.

Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.733,00 (cento e vinte sete mil setecentos e trinta e três reais) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

11 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 76.000,00
002 SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES
26.782.0015.2123 SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
06270 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

11 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 15.000,00
002 SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES
26.782.0015.2123 SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06300 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

11 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 34.000,00
002 SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES
26.782.0015.2123 SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
6225 0 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

05 SECRETARIA DE FINANÇAS 2.733,00
003 SETOR DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS
04.123.0002.0281 RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO DUPLICADO DE MULTA 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01706 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 6o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de recursos Livres na seguinte fonte:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00000 E 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	125.000,00
00000 E 1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	2.733,00
TOTAL		**127.733,00**

Art. 7o Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.395,78 (trinta mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS 30.395,78
008 DEVOLUÇÃO DE CONVENIOS
28.846.0003.0032 DEVOLUCÃO DE CONVÊNIOS GERAL
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1818 E 00818 PROGRAMA CEAS - AQUISIÇÃO VAN PCD 2017

Art. 8o Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de recursos Vinculados na seguinte fonte:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00818 E	PROGRAMA CEAS - AQUISIÇÃO VAN PCD 2017	30.395,78
TOTAL		**30.395,78**

Art. 9o Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.769,40 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.769,40
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.6273 INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV - IFP IV 2017
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4784 EA 00815 INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV - IFP IV 2017

16 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 30.000,00
002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2259 EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
09020 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 10 Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamentos de recurso nas contas conforme segue:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.769,40
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.6273 INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV - IFP IV 2017 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04785 EA 00815 INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV - IFP IV 2017

16 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 15.000,00
002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2258 MANUTENÇÃO CENTRO DE EVENTOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09011 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

16 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 5.000,00
002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2258 MANUTENÇÃO CENTRO DE EVENTOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
09012 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

16 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 10.000,00
002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2258 MANUTENÇÃO CENTRO DE EVENTOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09013 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 12 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:5435E998

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.489 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Autoriza o Município a celebrar Termo de Convênio com Clube Atlético Paranaense, para implantação de projeto social da Escola Furacão.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com a empresa Clube Atlético Paranaense, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.710.649/0001-68, para a implantação do projeto social Escola Furacão.
Art. 2º. Constitui objeto do Termo de Convênio, a instalação e o funcionamento de uma Escola Furacão nas instalações desportivas do Ginásio Municipal João Luiz Correia, cujo objetivo é a prática desportiva, técnica, educacional e social, sem caráter de rendimento, buscando alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer, com todas as especificações contidas no Instrumento Particular de Convênio – Projetos Sociais, anexo, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 3º. O Município deverá disponibilizar:
I. Um campo de grama sintética ou natural ou quadra de futsal com traves devidamente instaladas, redes, marcação, piso plano, seguro e apropriado para a prática esportiva;
II. Vestiários;
III. Sala para secretaria, equipada no mínimo com telefone e computador com acesso à internet e impressora;
IV. Depósito para materiais esportivos devidamente acondicionados e identificados;
V. A cada 100 (cem) alunos o município disponibilizará um professor de educação física com CREF, responsável por ministrar aulas e um assistente ou estagiário para auxiliar nas atividades burocráticas e esportivas;
VI. Um profissional socorrista contratado para prestação de serviços ou disponibilizar servidor concursado da equipe técnica da área da saúde durante festivais, torneios, eventos e outros.

Art. 4º. O Município será responsável:
I. Pelo cadastramento e matrícula dos alunos no sistema web de gestão administrativa do CAP;
II. Pela remuneração do professor e demais servidores envolvidos atuantes no projeto;
III. Pela aquisição de no mínimo 50 (cinquenta) kits uniformes (meião, calção e camisa);
IV. Pela aquisição dos materiais esportivos oficiais da escola Furacão (uniforme de professores, bolas e coletes).
Art. 5º. Ao Clube Atlético Paranaense compete:
I. Ceder os direitos da marca Escola Furacão;
II. Capacitar os professores de educação física para ministrarem atividades técnicas, pedagógicas e psicomotoras aos alunos de acordo com a metodologia CAP;
III. Avaliar o cumprimento dos objetivos do Termo de Convênio.
Art. 6º. O presente Termo de Convênio não envolve o repasse de recursos entre seus partícipes e, tampouco a cobrança de mensalidades ou qualquer outro pagamento.
Art. 7º. O Termo de Convênio terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, no interesse das partes, sendo desnecessária nova autorização legislativa em caso de renovação.
Art. 8º. O Termo de Convênio poderá ser rescindido:
I. Por acordo das partes;
II. Quando houver descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, mediante notificação prévia.
Art. 9º. Para dar cumprimento às suas obrigações, o Município fica autorizado a investir anualmente o valor de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), corrigidos pelo IPC-A, (Índice de Preços ao Consumidor) para a aquisição dos materiais e dos kits necessários ao funcionamento da escola com recursos provenientes de dotação orçamentária consignada no orçamento Programado do Município, ora vigente na Secretaria de Esporte e Lazer.
Art. 10º. O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto as normas, o número de vagas a serem atendidas, a distribuição, o uso de uniformes e os critérios de seleção dos beneficiados pelo Projeto Social Escola Furacão.
Art. 11. As crianças e Adolescentes enquadrados nos critérios de baixa renda (rendimento até um salário mínimo familiar) com laudo da Assistência Social terão prioridades no Projeto Social Escola Furacão e não terão despesas financeiras com uniformes ou qualquer outro custo, ficando este às expensas do município do Candói.
Art.12. Crianças e Adolescentes que não se enquadrarem nos critérios definidos no art. 11 da presente lei e que selecionados no presente projeto, deverão ressarcir os cofres públicos com o custo do uniforme, via GR (Guia de Recolhimento) emitida pelo setor de tributação da prefeitura.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:47F6AC68

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.490 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo a Geração de Renda através da Apicultura, pelo Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º. Fica criado o Programa de Atendimento aos Apicultores para geração de renda, a pequenos produtores rurais do Município de Candói.

Parágrafo Único: Define-se como pequenos agricultores rurais para os fins desta lei aqueles que se enquadrarem dentro do PRONAF.

Art. 2º. Poderão ser atendidos até 20 (vinte) apicultores anualmente com o fornecimento dos seguintes itens:

05 caixas padrão com ninho e duas melgueiras para a criação de abelhas;

Fornecimento de curso ao apicultor interessado;
Atendimento aos apicultores com pelo menos uma visita mensal durante o primeiro ano de implantação do programa, com acompanhamento da primeira colheita de mel

Art. 3º. O Município poderá adquirir equipamentos de extração de mel composto de uma centrifuga, dois garfos desoperculadores, um filtro para mel (o mesmo equipo de coar leite composto de funil para tambor e filtro).

Parágrafo Único: os equipamentos descritos no caput serão cedidos através de termo de cessão de uso às associações cujos produtores se enquadrarem no programa.

Art. 4º. Os produtores interessados deverão estar em dia com relação aos tributos municipais, e apresentar os seguintes documentos:

Cópia dos documentos pessoais;
Cópia da matrícula do imóvel, com CAR;
Requerimento padrão (fornecido pela Secretaria de Agricultura);
Certidão de débitos municipais.

Art. 6º. Os pedidos atenderão a ordem de chegada cronológica, sendo atendidos até 20 (vinte) produtores por ano, condicionado à existência de recursos para tais finalidades.

Art. 7º. No caso de desistência ou do não enquadramento do produtor, havendo disponibilidade, será chamado o próximo da lista para atendimento.

Art. 8º. O não atendimento das regras de produção e utilização dos equipamentos sujeita o produtor à devolução dos equipamentos adquiridos e cedidos, bem como a impossibilidade do mesmo participar de qualquer programa municipal pelo prazo de 2 anos.

Art. 9º.Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:D7146EB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.491 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta o artigo 177 da Lei Orgânica Municipal. Institui o "PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO A CULTURA E AS ARTES" e dá outras providências

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no município de Candói o "**PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO A CULTURA E AS ARTES"**, com a finalidade de incentivar as atividades artísticas e culturais, através de aulas e oficinas culturais a serem ofertadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Todas as ações voltadas à cultura, bem como aquelas oriundas do "**PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO À CULTURA E AS ARTES"** será desenvolvido pela Secretaria de Cultura e Turismo, na sede do município e nas regiões administrativas, podendo também trabalhar em parceria com a Secretaria de Educação utilizando os espaços das escolas municipais, em contra turno escolar, bem como na utilização de quaisquer espaços públicos Municipais.

Art. 3ºpara as ações que trata a presente lei, serão utilizados recursos municipais, ou, através de convênios ou instrumentos congêneres, recursos estaduais e federais repassados para ações dessa natureza.
Art. 4º Para0, implementar as atividades o município poderá terceirizar os profissionais que não tenham no quadro de servidores para realizar trabalhos, tais como, de instrutor de banda, violão, teclado, gaita, bateria, dança folclórica gauchesca, dança de rua, teatro, pintura, dentre outras atividades afins, que poderão ser implantadas a critério da Secretaria de Cultura e Turismo, desde que exista demanda.

Parágrafo Único: O município de Candói, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo poderá firmar parcerias, convênios ou instrumentos congêneres para a realização das atividades culturais dos mais variados segmentos, bem como para a realização de festividades do calendário do município.

Art. 5º A Secretaria de Cultura e Turismo realizará cursos, oficinas, treinamentos visando a participação municipal em outros eventos.

§ 1º. Para cada evento ou ação, far-se-á edital contendo as regras de seleção e o número de vagas, bem como os critérios para participação, primando sempre pela obediência aos princípios aplicáveis à Administração Pública.
§ 2º Só abrir-se-á turmas no caso de preenchimento do número de vagas estabelecidas no instrumento convocatório citado no § 1º do presente artigo, que será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo, conforme peculiaridades de cada oficina.
§ 3º. Os menores de idade deverão ter sua matricula assinada pelos pais ou responsável legal, comprovando-se tal vínculo de parentesco com cópia de documentos de identificação.
§ 4º. Quando regrado no edital, cada aluno deverá ter seu instrumento próprio, sendo requisito para efetuar a matricula.
Art. 6º. Por ser atividades também de cunho educacional, os alunos da rede pública de ensino que estiverem devidamente matriculados e frequentando assiduamente a escola, poderão utilizar o transporte escolar municipal para participarem das oficinas culturais em contraturno escolar, desde que tenha vaga disponível no ônibus e não altere a rota e horários já determinada para o transporte escolar.
Art. 7º. O município poderá disponibilizar materiais básicos de consumo para a realização das oficinas culturais.
Art. 8º. O município poderá disponibilizar o transporte próprio ou terceirizado, para participação dos alunos em apresentações culturais, que os mesmos forem representar o município.
§ 1º. Para a representação do município em eventos, o Secretário de Cultura e Turismo fará publicar a convocação dos integrantes que representarão o município, priorizando os munícipes que participarem dos eventos, cursos, oficinas e ações voltadas à cultura.

§ 2º. A participação de qualquer cidadão nas atividades e eventos que for previamente convocado ou convidado não gerará qualquer vínculo empregatício com o município, tampouco gera direitos indenizatórios, estando ciente o cidadão ou responsável de tal condição.

§ 3º. A participação em eventos ou ações em que estarão representando o município de Candói será considerada como critério para seleção tratada no artigo 5º, § 1º da presente lei.

Art. 9º. O município custeará todas as despesas referentes a transporte, alimentação e estadia, dos alunos, ficando autorizado a realização de adiantamento ou reembolso, à servidor público ou em comissão que esteja acompanhando a viagem, o qual deverá prestar contas de todo recurso público gasto, com a emissão de nota fiscal em nome e CNPJ do município, devendo ressarcir eventuais saldos remanescentes aos cofres públicos
Art. 10. O município, através da Secretaria de Cultura e Turismo poderá oferecer premiações, em dinheiro ou bens, estabelecendo as regras previamente em edital próprio de inscrição:
Na escolha da rainha e princesas da Festa Nacional do Charque;
Nos festivais de interpretação de músicas municipal ou regional;
Na realização de quaisquer concursos, oficinas, cursos e outras atividades da Secretaria.
§ 1º. A aquisição de bens para premiação obedecerá aos ditames das leis aplicáveis aos procedimentos de compras e aquisições públicas.

§ 2º. O Município poderá ainda custear pagamentos de jurados técnicos para os eventos, além de custear as despesas dos mesmos com deslocamento e hospedagem, mediante adiantamento de despesas, de tudo prestando-se contas ao final.
Art. 11. Todas as despesas das atividades culturas de qualquer natureza devem constar obrigatoriamente no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual do município de Candói.
Parágrafo Único: Para a realização de atividades que trata esta lei, como a Festa Nacional do Charque ou outros eventos, poderão ser utilizadas as dotações orçamentárias de todas as Secretarias Envolvidas no evento.

Art. 12. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá custear despesas com a vinda e contratação de bandas, músicos, duplas, orquestras, grupos de teatro, grupos de danças, ou quaisquer pessoas em apresentação solo, para a realização de eventos comemorativos, tais como: Festa Nacional do Charque, show de réveillon, festivais municipais e regionais realizados no município, tropeadas, cavalgadas, baile de escolha da rainha e princesas da Festa Nacional do Charque ou de outro evento de responsabilidade do município de Candói, ou outros eventos congêneres.

§ 1º Para a realização dos eventos tratados nesta lei, ou em outras leis municipais, poderá a Administração cobrar ingressos a preços acessíveis, ou, ainda, realizar os eventos de forma gratuita, podendo estipular quantidade máxima de pessoas por eventos, considerando a capacidade de lotação do local de realização do evento, ou ainda, as condições de segurança do local.

§ 2º. Fica autorizado o Poder Executivo municipal a contratar todas as estruturas físicas necessárias para a realização dos eventos, bem como empresas de segurança para resguardas o bom andamento dos eventos realizados.
§ 3º. A Administração Municipal realizará licitação para autorização de utilização dos espaços públicos para a realização de feiras e exposições e outros eventos durante a realização dos eventos, como a Festa Nacional do Charque ou outros eventos.

Art. 13 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 12 de dezembro de 2018

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:AA457F45

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.492 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Acrescenta dispositivos à lei municipal nº 1394/2017 e da outras Providencias

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei
Art. 1º. Fica acrescentado o inciso III ao artigo 8º da Lei Municipal 1394/2017, com a seguinte redação:

"Art. 8º.....

III -Para a execução dos serviços, incluindo materiais como cascalho, pedra brita, rachão, madeiras, pregos e manilhas, para conservação, abertura, e manutenção das estradas de acesso às propriedades rurais para a retirada da produção agrícola, leiteira ou para o acesso de veículos do transporte escolar, ou ainda para a utilização para atendimentos da Secretaria de Saúde (Programa Saúde da Família, dentre outros).

Art. 2º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 12 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:D916BF29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2018

Altera valores e inclui ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.488 de 12 de dezembro de 2018.

Art. 1o Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.733,00 (cento e vinte sete mil setecentos e trinta e três reais) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

11 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 76.000,00
002 SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES
26.782.0015.2123 SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
06270 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

11 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 15.000,00
002 SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES
26.782.0015.2123 SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06300 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

11 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 34.000,00
002 SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES
26.782.0015.2123 SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
6225 0 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

05 SECRETARIA DE FINANÇAS 2.733,00
003 SETOR DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS
04.123.0002.0281 RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO DUPLICADO DE MULTA 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01706 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 2o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de recursos Livres na seguinte fonte:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00000 E 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	125.000,00
00000 E 1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	2.733,00
TOTAL		**127.733,00**

Art. 3o Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.395,78 (trinta mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS 30.395,78
008 DEVOLUÇÃO DE CONVENIOS
28.846.0003.0032 DEVOLUCÃO DE CONVÊNIOS GERAL
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1818 E 00818 PROGRAMA CEAS - AQUISIÇÃO VAN PCD 2017

Art. 4o Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de recursos Vinculados na seguinte fonte:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00818 E	PROGRAMA CEAS - AQUISIÇÃO VAN PCD 2017	30.395,78
TOTAL		**30.395,78**

Art. 5o Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.769,40 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.769,40
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.6273 INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV - IFP IV 2017
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4784 EA 00815 INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV - IFP IV 2017

16 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 30.000,00
002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2259 EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
09020 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamentos de recurso nas contas conforme segue:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.769,40
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.6273 INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV - IFP IV 2017 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04785 EA 00815 INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV - IFP IV 2017

16 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 15.000,00
002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2258 MANUTENÇÃO CENTRO DE EVENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09011 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

16 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 5.000,00
002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2258 MANUTENÇÃO CENTRO DE EVENTOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
09012 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

16 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 10.000,00
002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2258 MANUTENÇÃO CENTRO DE EVENTOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09013 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 12 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F474E0DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **HELOIZE DO BELEM NUNES CARNEIRO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 6.078.149-4/PR e inscrita no CPF nº 724,623,889-15, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C12, Matrícula: 477-1 reintegrada pela Portaria nº773/1996, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, exercendo a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, na Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo e para responder também como **DIRETORA** do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:97D200D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **HELOIZE DO BELEM NUNES CARNEIRO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 6.078.149-4/PR e inscrita no CPF nº 724,623,889-15, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C02, Matrícula: 2661-1 nomeada pela Portaria nº 375/2014, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, exercendo a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, na Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo e para responder também como **DIRETORA** do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F059789B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **JULIANO PEREIRA DA LUZ,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.203.994-3/PR e inscrito no CPF nº 062.469.359-74, ocupante do cargo efetivo de **SECRETÁRIO ESCOLAR** - Nível 08, Matrícula: 2588-1 nomeado pela Portaria nº 164/2014, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, exercendo suas funções na Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo e para responder também como **SECRETÁRIO ESCOLAR** do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:AADE09A5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2017
CONTRATO Nº. 010/2018

TERMO ADITIVO Nº. 2 DO CONTRATO Nº. 010/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E A EMPRESA **BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP**.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.687.760/0001-44, com sede na Rodovia BR 277, km 473, s/n, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras/PR, neste ato legalmente representada pelo administrador Sr. **ERNANI JOSÉ BUENO**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº. 718.335.109-25 e no RG sob o nº. 4.542.643-2, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº. 1444, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2017**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 010/2018 da TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2017, celebrado em 5 de março de 2018, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA LOCALIDADE DE LAGOA SECA - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CANDÓI/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 7.3 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A prorrogação dos prazos através do presente instrumento, tem como objetivo atender ao requerimento do CONTRATADO consubstanciado ao parecer técnico do Departamento da Engenharia, nos quais justificam tal necessidade em razão do atraso na execução da obra devido aos períodos de chuva ocorrido.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula 7.1 do contrato, por mais 90 (noventa) dias a contar do seu vencimento, passando viger até **5 de agosto de 2019.**
4.2 - Fica prorrogado o prazo de execução constante na cláusula 7.2 do contrato, por mais 90 (noventa) dias a contar do seu vencimento, passando viger até **16 de fevereiro de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 12 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ERNANI JOSÉ BUENO
BMB Construtora EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D1C39257

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2018
CONTRATO Nº. 135/2018

TERMO ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº. 135/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E A EMPRESA **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº. 518.634.809-00 e no RG sob o nº. 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº. 4682, Centro, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2018**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e o regime de execução do contrato nº. 135/2018 da

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2018, celebrado em 7 de dezembro de 2018, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, BASE, SUB-BASE, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE CANDÓI - TRECHO ENTRE A RUA EVERALDO GRAUBNER E ESTRADA DE ACESSO À LOCALIDADE DE CORVO BRANCO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E CONTRA-PARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 845570/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II, *"b"* e art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 8.1, II, *"b"* e cláusula 7.3 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - As alterações por meio deste instrumento, tem como objetivo adequar as cláusulas contratuais às exigências da Caixa Econômica Federal bem como ao disposto no Art. 66, I, *"j"* da Portaria Interministerial nº. 424/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula 7.1 do contrato, por mais 4 (quatro) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **7 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
5.1 - O regime de execução da obra citado na cláusula 6.1 do contrato, passa a ser pela forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 13 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MOISÉS DE GASPERIN
Pedreira Santiago LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A874AA24

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2018 - SRP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI/EPC DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, conforme segue:

BERNARDIM & SILVESTRI LTDA – ME com o valor total de **R$ 4.568,00** (quatro mil quinhentos e
sessenta e oito reais)

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME com o valor total de **R$ 16.412,10** (dezesseis mil quatrocentos e doze reais e dez centavos).

Perfazendo o valor total do certame em **R$ 20.980,10** (vinte mil novecentos e oitenta reais e dez centavos).

Candói/PR, em 13 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9159EB4A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2018 SRP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ E DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CANDÓI**, conforme segue:

INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME: adjudicado o lote 2 pelo valor total de **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

LOTE DESERTO: Lote 1.

Candói/PR, em 13 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:ADFD0BA1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 132/2018
Sistema de Registro de Preços (SRP)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO IMPRESSO COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CANDÓI.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 31 de dezembro de 2018.
Horário: 9h00min.
Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, em 13 de dezembro de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5A6507CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ESPORTE
ADITIVO

TERMO ADITIVO - Nº. 001/2018.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 134/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 542/2017.

Que entre si celebram, de um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado ***ANA PAULA SCHEFFER,*** residente na Rua Tarobá, 38, Vila Pioneira, CEP: 85.909-448, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 067.136.309-36, RG sob nº 8.752.913-4/PR e CREF 022583-G/PR. Fundamentando-se no artigo 57, inciso II, artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, conforme cláusulas nona e décima do termo firmado em 24.01.2014 e ajustando o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 07 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 06 de dezembro de 2019, e em consequência soma-se ao valor contratual original o total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) resultantes da prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificada por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANA PAULA SCHEFFER
Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Nome/CPF:

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B079E3E9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 274/2018 DATA: 13.12.2018

DECRETO Nº 274/2018
DATA: 13.12.2018

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.280/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ 21.770,14 (vinte e um mil setecentos e setenta reais e quatorze centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.07 – Departamento de Educação – Programas/Convenio - FNDE
Fonte: 120
12.306.1024.2.153 – Execução e Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita.....R$ 21.770,14

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso o Excesso de Arrecadação no exercício de 2018 no valor de R$ 21.770,14 (vinte e um mil setecentos e setenta reais e quatorze centavos) na fonte de recursos 120 – Programa Nacional Alimentação Escolar PNAE, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:778BD764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

TERMO ADITIVO - Nº. 001/2018.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 135/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 550/2017.

Que entre si celebram, de um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr.*CARLITO MELLO DE LIZ*, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562. Fundamentando-se no artigo 57, inciso II, artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, conforme cláusulas nona e décima do termo firmado em 24.01.2014 e ajustando o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo

Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 12 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 11 de dezembro de 2019, e em consequência soma-se ao valor contratual original o total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), resultantes da prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificada por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BE2D3A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1226/2018 DATA: 13-12-2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Artº 1º. Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença por motivo de doença em pessoas das famílias, conforme atestados médicos, nos seguintes períodos:

MATR:	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123468/1	Roselaine Loeblein	Zeladora	13-12-18	11-01-19	30
119751/1	Tatiana Graziela Thomazi	Monitora de Creche	10-12-18	14-12-18	10

Artº 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 13 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:A6E0600E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N. º 044/2018.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 176/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO - MERCADO,*** com sede na Rua Guaraja, 130, Bairro Primavera, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.036.808/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO*, portadora do CPF sob n. º 972.808.799-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 28 de setembro de 2018, e, a prorrogação da vigência para mais 02 (dois) meses de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de materiais diversos de consumo (limpeza, higienização, copa e cozinha), para a manutenção das atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 10.492,80 (dez mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 05 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO – MERCADO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:548EBADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3.624/2018

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2018.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.340 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 184.990,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0350.2440 – Gestão e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta 00454 – FR 00104 – R$ 50.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – Departamento de Saúde

10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Conta 00710 – FR 00000 – R$ 30.000,00

08 – SECRETARARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20.608.0357.2420 – Incentivos e Promoção da Atividade Agropecuária
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta 01070 – FR 00000 – R$ 7.608,17

08 – SECRETARARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20.608.0357.2420 – Incentivos e Promoção da Atividade Agropecuária
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta 01071 – FR 00960 – R$ 92.381,83

08 – SECRETARARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
08.002 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo
23.695.0356.2404 – Incentivos ao Turismo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 01090 – FR 00000 – R$ 5.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no § 1.º, Inciso II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º- Excesso de Arrecadação na rubrica 2.4.2.8.10.9.1.08.00.00.00.00 – CONV. 73 73 150549132/2018 SEAB SIT 38306 AQ. TRATOR no valor total de R$ 92.381,83 (noventa e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos);

§2°- Anulação parcial no valor total de R$ 92.608,17 (noventa e dois mil, seiscentos e oito reais e dezessete centavos) da seguinte dotação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0350.2440 – Gestão e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00448 – FR 00104 – R$ 50.000,00

08 – SECRETARARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20.608.0357.2420 – Incentivos e Promoção da Atividade Agropecuária
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 01032 – FR 00000 – R$ 12.608,17

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 – Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999.9001 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência
Conta 01136 – FR 00999 – R$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 13 de dezembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:E4E1EFBF

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.° 1.403 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Súmula – "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carlópolis - PR, para o exercício financeiro de 2019".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo os Órgãos da Administração Direta, mantidos pelo Poder Público Municipal, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 39.500.000,00 (tinta e nove milhões e quinhentos mil reais).

Artigo 2.º - A receita será realizada, de acordo com a legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

1. RECEITAS CORRENTES	**44.039.875,33**
1.1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.203.242,09
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	332.095,78
1.6. RECEITA DE SERVIÇO	10.450,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.414.087,46
1.9. OUTAS RECEITAS CORRENTES	1.080.000,00
2. RECEITA DE CAPITAL	**550.000,00**
2.1. OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	550.000,00
2.4. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00
TOTAL	**44.589.875,33**
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	5.089.875,33
TOTAL LÍQUIDO	**39.500.000,00**

Artigo 3.º - A despesa esta fixada, segundo a discriminação constante dos anexos que integram a Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS CORRENTES	**36.020.711,45**
1.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.600.160,00
1.3. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00
1.6. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.375.551,45
2. DESPESAS DE CAPITAL	**3.079.288,55**
2.1. INVESTIMENTOS	2.829.288,55
2.2. INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
2.3. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**400.000,00**
TOTAL LÍQUIDO	**39.500.000,00**

Artigo 4.º - O executivo municipal, fundamentado na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, a Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica autorizado:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita para atender insuficiência de caixa, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita prevista, podendo, para tanto, outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou FPM – Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos a amortização e encargos.

III – Realizar Operações de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observando os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, utilizando até 11,5% da Receita Corrente Líquida.

IV – Fazer a contenção de despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública.

V – Utilizar o valor da Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

VI – Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

Artigo 5.º - Não serão computados os créditos suplementares abertos para atendimento do disposto no Inciso I, Art. 4º:

I - decorrentes de sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;

II - com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;

III - provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;

IV - provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

V - de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente;

VI – de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 6.º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais, necessárias à realização de obras, quando executadas pela Administração Direta, ocorrerão no elemento de despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Artigo 7.º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III do Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 8.º - São aprovados os Planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais, de contabilização centralizada, anexos a esta lei, nos termos do parágrafo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 857 de 08/07/2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R$ 12.005.352,39 (doze milhões, cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).

II – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 294 de 06/09/1995, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R$ 1.490.956,32 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

III – do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 339 de 18/10/1996, que fixa a sua despesa para ao exercício de 2019 em R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), incluindo as despesas do Conselho Tutelar.

IV – do Fundo Municipal de Educação que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R$ 10.242.314,39 (dez milhões, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).

Artigo 9.º - As indicações parlamentares de Vereadores serão encaminhadas ao Poder Executivo até noventa dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2019.

Artigo 10.º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 13 de dezembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:8C2F3570

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.° 1.402 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.393/2.018 QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1.º- Nos termos do artigo 165 da Constituição Federal, esta lei altera a Lei Municipal 1.281/2016 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 atendendo as determinações impostas pela Complementar n.° 101 de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Artigo 2.º- Os anexos constantes na Lei 1.393/2.018 serão substituídos pelos anexos inclusos que serão parte integrante da presente lei para todos os fins e efeitos legais.

Artigo 3.º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 13 de dezembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:B0095331

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.° 1.401 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.338/2017 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ PARA O QUADRIÊNIO DE 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 5.º da Lei Municipal 1.338/2017, esta lei altera o PPA 2018 a 2021 atendendo as determinações impostas pela Complementar n.° 101 de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Artigo 2.º- Os anexos constantes na Lei 1.338/2017 serão substituídos pelos anexos inclusos que serão parte integrante da presente lei e para todos os efeitos legais.

Artigo 3.º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 13 de dezembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:F9A0DC7E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.623 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Decreta luto oficial Municipal, e dá outras providências.

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento do cidadão *NADIR LUIS*, ocorrido na data de 13 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO que o falecido integrou ativamente a sociedade local, e prestou inestimáveis serviços públicos entre os períodos de 2005 a 2009 como Diretor de Departamento de Obras Públicas e de 2011 a 2013 como Diretor do Departamento de Tributação deste Município;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar e de solidariedade que emerge em razão do ocorrido;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justa homenagem àqueles que com o seu trabalho e suas atividades cívicas contribuíram para a comunidade, **DECRETA:**
Art. 1º: LUTO OFICIAL por três dias, a partir do dia 13 de dezembro de 2.018 (inclusive), em razão do falecimento do ilustre cidadão *NADIR LUIS*, com as providências de praxe.
Art. 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 13 de dezembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:0B42E698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MICHELI VIEIRA SOARES 08385954996
CNPJ: 22.762.186/0001-59
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAR REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE VIRADA DE ANO.
PREÇO: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2018

Catanduvas, 13 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F2C4DA9D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222-2018

Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MICHELI VIEIRA SOARES 08385954996
CNPJ 22.762.186/0001-59
MODALIDADE: DISPENSA Nº: 26/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAR REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE VIRADA DE ANO.
PREÇO: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:56104F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 040/2018

ATO DA MESA Nº 040/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei 2.951/17, de 21 de dezembro de 2017, para o orçamento de 2018 e dá outras providencias.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais), destinados a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, com recursos oriundos da Fonte de Recurso 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados), na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2101 – Manutenção da Câmara Municipal
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA DE PESSOAL PESSOAL CIVIL..... R$ 46.600,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43,
Parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação da seguinte dotação orçamentária vigente:
ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2101 – Manutenção da Câmara Municipal
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13.00.00– OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 41.600,00
3.1.90.39.00.00–.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R$ 5.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 11 de dezembro de 2018.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:7E728AB2

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 041/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei 2.951/17, de 21 de dezembro de 2017, para o orçamento de 2018 e dá outras providencias.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, com recursos oriundos da Fonte de Recurso 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados), na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2101 – Manutenção da Câmara Municipal
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 2.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43,
Parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação da seguinte dotação orçamentária vigente:
ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2101 – Manutenção da Câmara Municipal
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.14.00.00 – DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL..... R$ 1.600,00
3.1.90.45.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO..... R$ 400,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de dezembro de 2018.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:AB8233DD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 3005/2018

Súmula: Revoga o artigo 1º da Lei Municipal nº 2982/2018 e ratifica o ingresso no CODINORP.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Luiz Nicacio, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica revogado o artigo 1º da Lei Municipal n° 2982/2018 de 13 de junho de 2018.

Artigo 2° - O artigo primeiro da referida Lei passará a ter a seguinte redação:
"Art.1º. Fica ratificado o ingresso do Município de Centenário do Sul – Pr, no CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP"

Artigo 3º - Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 13 de dezembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:F97127DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 332/2018

DECRETO Nº 332/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 303 SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 28/00 - 15%).

06; SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 53.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.1012; ESTRUTURAR A UNIDADE D ATENDIMENTO ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
303 SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 28/00 - 15%)

06; SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 14.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.1013 ESTRUTURAR A UNIDADE D ATENDIMENTO ANA GARCIA RAMOS

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
303 SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 28/00 - 15%)

06; SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 34.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2011 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
303 SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 28/00 - 15%)

06; SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 44.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 28/00 - 15%)

06; SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 25.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
303 SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 28/00 - 15%)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 303 SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 28/00 - 15%).

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 303 NOVEMBRO R$ 170.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 Novembro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:466C3516

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 075

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Autorizar, nos termos do parágrafo 5º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul, o uso de espaço público, para instalação de praça de alimentação para os festejos alusivos à festa de emancipação do município.

Artigo 2° - A autorização será efetuada através do competente termo, e terá vigência nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2018.

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 de dezembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:51FB2523

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 334/2018

DECRETO Nº 334/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 102 FUNDEB 40%.

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 8.500,00
08.002; FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRASPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102 FUNDEB 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 17.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRASPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
102 FUNDEB 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 500,00
08.002; FUNDEF
12.361.0015.2045 MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AFONSO BELENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102 FUNDEB 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 11.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0016.2048 MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSE

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
102 FUNDEB 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 500,00
08.002; FUNDEF
12.361.0017.1068 REESTRUTURAR A ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102 FUNDEB 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 1.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0014.2052 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102 FUNDEB 40%

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 FUNDEB 40%.

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 2.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0015.2045 MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AFONSO BELENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
102 FUNDEB 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 500,00
08.002; FUNDEF
12.361.0016.2048 MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
102 FUNDEB 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 1.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0016.2048 MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
102 FUNDEB 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 2.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0017.1068 REESTRUTURAR A ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
102 FUNDEB 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 1.500,00
08.002; FUNDEF
12.361.0018.2047 MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102 FUNDEB 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 5.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0014.2052 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
102 FUNDEB 40%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 26.500,00
08.002; FUNDEF
112.365.0014.2053 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 FUNDEB 40%

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 Novembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:AB7FFE71

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 335/2018

DECRETO Nº 335/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 403.500,00 (Quatrocentos e três mil e quinhentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 0000 - Recursos Ordinários (Livres).

02; GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 4.000,00
02.001; GABINETE DP PREFEITO
04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

02; GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 15.000,00
02.002; PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003 ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

02; GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 1.000,00
02.002; PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003 ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 30.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PESSOAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 33.500,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 4.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 30.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 50.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 25.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.846.0007.2032 EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA COM O INSS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 MORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

06; SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 9.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

06; SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 500,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo R$ 3.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.243.0034.2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo R$ 2.500,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Acréscimo R$ 10.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Acréscimo R$ 15.500,00
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Acréscimo R$ 3.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Acréscimo R$ 3.000,00
08.003; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
13.392.0011.2029 ORGANIZAR, COLABORAR E REALIZAR EVENTOS, CONF. E FEST. DO CALENDÁRIO MUNICIPAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Acréscimo R$ 10.000,00
08.004; DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Acréscimo R$ 2.000,00
08.004; DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Acréscimo R$ 30.000,00
08.004; DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

09; SECRET. INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 58.500,00
09.001; DEPARTAMENTO DE INFRAEST. SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAEST. URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

09; SECRET. INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 4.000,00
09.001; DEPARTAMENTO DE INFRAEST. SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAEST. URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

09; SECRET. INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 15.000,00
09.001; DEPARTAMENTO DE INFRAEST. SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAEST. URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

09; SECRET. INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 45.000,00
09.001; DEPARTAMENTO DE INFRAEST. SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAEST. URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 0000 - Recursos Ordinários (Livres).

02; GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 207.500,00
02.002; PROCURADORIA MUNICIPAL
04.122.0004.2082 ATENDIMENTO A PRECATORIOS REQUISITORIOS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

02; GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$ 45.000,00
02.003; UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

04.122.0002.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 20.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.846.0007.2032 EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA COM O INSS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

05; SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO Anulação R$ 20.000,00
05.001; DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
04.122.0032.2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A TRAB. E EMPRESÁRIOS.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

05; SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO Anulação R$ 50.000,00
05.003; DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2311 PROMOVER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Anulação R$ 18.000,00
07.001; DEP. DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0036.2080 MANUTENÇÃO DA COZINHA POPULAR COMUNITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Anulação R$ 5.000,00
07.001; DEP. DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0036.2080 MANUTENÇÃO DA COZINHA POPULAR COMUNITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

07; SECRET. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL Anulação R$ 21.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Anulação R$ 2.000,00
08.004; DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

09; SECRET. DA INFRES. E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 15.000,00
09.001; DEPARTAMENTO DE INFRAEST. DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INSFRAEST. URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 Novembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:6CE1739D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 336/2018

DECRETO Nº 336/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.000,00 (Quarenta e Um mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 495 - ATENÇÃO BASICA.

06; SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 34.000,00
06;003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.1013 ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
495 - ATENÇÃO BASICA

06; SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 2.000,00
06;003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.1013 ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
495 - ATENÇÃO BASICA

06; SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 5.000,00
06;003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0029.2055 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
495 - ATENÇÃO BASICA

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 495 - ATENÇÃO BASICA.

06; SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 5.000,00
06;003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0029.2055 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
495 - ATENÇÃO BASICA.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 Novembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:326A061B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 337/2018

DECRETO Nº 337/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 101 - FUNDEB 60%.

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTE Acréscimo R$ 17.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0017.1068 REESTRUTURAR A ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 101 - FUNDEB 60%

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 101 - FUNDEB 60%.

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTE Anulação R$ 15.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0016.2048 MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PSSOAL CIVIL
101 - FUNDEB 60%

08; SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTE Anulação R$ 2.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0018.2047 MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 101 - FUNDEB 60%

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 Novembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:51295ACF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 339/2018

DECRETO Nº 339/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 511 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**.**

09; SECRET. DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 26.000,00
09.001; DEPART. DE INSFRESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 REESTRUTURAR A ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
511 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇO

09; SECRET. DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 43.000,00
09.001; DEPART. DE INSFRAEST. DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 REESTRUTURAR A ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
511 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇO

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 511 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**.**

09; SECRET. DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 59.000,00
09.001; DEPART. DE INSFRAEST. DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DE INFRAEST. URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

09; SECRET. DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 10.000,00
09.001; DEPART. DE INSFRAEST. DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DE INFRAEST. URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centenário do Sul, 22 Novembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:64E47D5D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 340/2018

DECRETO Nº 340/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte **103 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB**

08; SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Acréscimo R$ 5.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0014.2053 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
103 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos **103 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB**

08; SECRET. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES Acréscimo R$ 5.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0014.2051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
103 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 Novembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:F5B49366

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 342/2018

DECRETO Nº 342/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:
Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 371 - TRANSFERENCIA ESTADUAL HOSP SUS.

06; SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 3.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0023.2009 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UAPPSF
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
371 - TRANSFERENCIA ESTADUAL HOSP SUS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 371 - TRANSFERENCIA ESTADUAL HOSP SUS.

06; SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 3.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0029.2004 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
371 - TRANSFERENCIA ESTADUAL HOSP SUS

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Novembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:C970CB49

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 347/2018

DECRETO Nº 347/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,03 (Mil reais e três centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 961 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE RECICLAVEIS.

04; SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 1.000,03
04.001; DEPARTAMENTO DA FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
961 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE RECICLAVEIS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 961 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE RECICLAVEIS

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 961 Novembro R$ 1.000,03

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Novembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:8C2B37F5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 348/2018

DECRETO Nº 348/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, com recursos oriundos da fonte 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

09; SECRET. DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 15.000,00
09.001; DEPART. DE INSFRESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes

dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS

09; SECRET. DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 15.000,00
09.001; DEPART. DE INSFRAEST. DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DE INFRAEST. URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS
Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Novembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:70034612

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2018 - ID Nº 17718

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2018 - ID Nº 17718
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J. C. M. COSTA & CIA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E CAIXAS PERSONALIZADAS DESTINADAS A MONTAGEM DE CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 20.858,20 (Vinte Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Oito Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:6A017229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
2ª NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

Pela presente o Pregoeiro desta Casa de Leis, leva a conhecimento público, resposta ao pedido de esclarecimento da empresa **SOBERANA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, sobre o Edital 006/2018. Em síntese, a peticionante solicita a Comissão de Licitação, esclarecimentos quanto a especificação da exigência do grupo de atividades econômica das empresas participantes da licitação, a qual serão aceitas somente empresas com a CNAE 78.20-5.

Foi emitido **Nota de Esclarecimento em 11 de dezembro de 2018**, especificando aceitar as empresas cadastradas na CNAE 78.20-5, porém em análise de tal classificação consta a CNAE apontada ser um único grupo, sendo assim, para que haja maior participação de empresas no certame serão aceitas todas as empresas que tenham como atividade econômica a divisão número 78 – (seleção e agenciamento de mão de obra), podendo estar incluso em qualquer grupo pertencente a divisão mencionada.

Do exposto, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, recebo o pedido de esclarecimento interposto e encaminho os devidos esclarecimentos do Edital do Pregão Presencial 006/2018.

Dê-se ciência as licitantes interessadas no certame do conteúdo deste expediente, publique-se em Diário Oficial.

Cerro Azul/Pr, 13 de dezembro de 2018.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:FD9FAD5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 179/2018

ATO DO GESTOR
Resolução n.º 179/2018

Súmula: Desligar empregado público em confiança (Emprego em confiança) do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.

Resolve:

Art. 1º. Desligar a empregada Aliandra de Souza, inscrito no CPF sob o N.º 948.601(...) e portador do RG Nº. 10.725(...) SSP/PR, emprego em confiança de Coordenadora do Setor de Tesouraria, Tributário e Patrimônio.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito a partir de 13/12/2018.

Pato Branco/PR, 13 de dezembro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D419278A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 180/2018

ATO DO GESTOR
Resolução nº 180/2018

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 141, de 30 de agosto de 2017, publicada em 31 de agosto de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para a seguinte dotação orçamentárias:
01.000 – SECRETARIA EXECUTIVA

01.001 – Secretaria Executiva
10.122.0001 1.001 – Modernização de Equipamentos
1326 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipam. e Material Permanente R$ 300.000,00
R$ 300.000,00
Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial será utilizado o provável excesso do recurso derivado do convênio federal para aquisição de equipamentos, Termo nº 878520/2018:
Rec. Fonte Descrição do Excesso de Arrecadação
1326 – 2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00 – Convênio Federal 878520/2018 R$ 300.000,00
R$ 300.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8173D169

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 181/2018

ATO DO GESTOR
Resolução nº 181/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor **Altair José Gasparetto** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no art. 4º, da Resolução Orçamentária nº 141, de 30 de agosto de 2017, publicada em 31 de agosto de 2017.
Resolve:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
01.000 – SECRETARIA EXECUTIVA
01.001 – SECRETARIA EXECUTIVA
10.122.0001-2001 – Manutenção da Atividade Administrativa
1000 – 3.3.90.39.00.00.0.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 42.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, será utilizado excesso de arrecadação verificado na seguinte rubrica da receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Código Descrição Valor
1000 – 4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 - Livre – IRRF – Outros Rendimentos R$ 42.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0B0D7F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO 203-2018

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 203/2018. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Lurdes Rodrigues Galvão. CPF nº 020.172.189-95 e RG n° 6.794.090-3 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Família da senhora Nádia Ribeiro Chagas. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência contratual em 06 (seis) meses. Novo prazo: 14/06/2019. Valor mensal R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo para os 06 (seis) meses o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Processo Licitatório nº 131/2018 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 20/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 13/12/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Lurdes Rodrigues Galvão.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:62EAFB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO 306-2018

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 306/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME. CNPJ: 04.449.426/0001-88. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência por mais 90 (noventa) dias. Origem: Tomada de Preços nº 10/2018. Fundamento Legal Art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Data da assinatura: 13/12/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçol, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2FE1CB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 44-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 44/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
IMPRENSA NACIONAL	04.196.645/0001-00	R$ 2.147,60

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:86E874ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 618/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar** o Servidor Público Municipal **Aguinaldo Benatto**, matrícula nº 12.248, do Cargo em Comissão de Coordenador de Manutenção de Parques, Praças e Jardins do Departamento de Áreas Verdes, do Departamento de Áreas Verdes, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir do dia 01/12/18;

II - **Nomear** o Sr. **Aguinaldo Benatto**, RG. nº 4.217.598-6-PR, para o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Áreas Verdes, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01/12/2018;

III - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Tatiane Martins Soares**, matrícula nº 12.031, da função de Coordenadora de Limpeza e Conservação, do Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos e **Designar** para a função de Diretora do Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir do dia 01/12/18;

IV - **Exonerar** o Servidor Público Municipal **Cleverson Assunção**, matrícula n.º 3482 da função de Gestor do Núcleo de Oficina da Sede, do Departamento de Manutenção da Frota, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/12/2018;

V - **Designar** o Servidor Público Municipal **Cleverson Assunção**, matrícula n.º 3482, para a função de Coordenador de Limpeza e Conservação, do Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração a partir de 01/12/2018;

VII - As designações e nomeações estabelecidas por esta Portaria não implicarão em alteração na percepção de valores.

Dê-se Publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 03 de Dezembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:37229A6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 641/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Mario Luiz Prodo**, RG n° 1.301.463-9, para atuar como Fiscal do Contrato nº 361/2018, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 021/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação e drenagem com extensão de 2.612,62 metros em vias públicas municipais da Vila Maria do Rosário, bairro Palmital, Colombo – PR, sem o fornecimento de material de aplicação direta, conforme quantidades e especificações constantes em Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 10 de Dezembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:9A8DDBA0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 642/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Laércio Brischiliari Júnior,** RG n° 5.015.702-4, para atuar como Fiscal das Atas nº 362/2018 e 363/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 112/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a locação de equipamentos pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 10 de Dezembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:71693060

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 643/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme Processo Administrativo nº 31.018/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Ceder** a Servidora Pública Municipal **FERNANDA GRAZIELI BUZATO**, RG nº 7.657.255-0, Professora, 20 horas semanais, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, mediante **permuta** com a Servidora Pública Municipal de Almirante Tamandaré a Sra. **DULCINEIA RODRIGUES BRANDÃO GODOI**, RG nº 25.250.387-9, Professora, 20 horas semanais, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colombo, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º - As cedências serão realizadas com ônus para os locais de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 11 de Dezembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:E6E98AC7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 644/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 29.789/2018,

R E S O L V E:

I – **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal Monica Aparecida Paulino de Lima Souza**,** Matrícula nº 9355, devendo retornar as suas atividades na Escola Municipal Padre Durval Secchi, período da Tarde, a partir de 13 de Fevereiro de 2019.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 11 de dezembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:0BC825D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA
O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a ***Resolução nº 10***, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 1515 de 29/05/2018

Onde se lê:

Art. 1º - Aprovação total do relatório da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II/Centro POP - Deliberação nº 037/2014 CEAS PR – referente de julho a dezembro de 2017.
Art. 2º - Aprovação total do relatório da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV/Acolhimento Institucional - Deliberação nº 039/2014 CEAS PR - referente de julho a dezembro de 2017
Art. 3º - Aprovação total do relatório da prestação de contas do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua - Deliberação nº 051/2016 CEAS PR - referente de julho a dezembro de 2017
Art. 4º - Aprovação total do relatório da prestação de contas do Serviço de acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - Deliberação nº 051/2016 CEAS PR - referente de julho a dezembro de 2017.
Art 5º - Considerando os saldos remanescentes do exercício de 2017, das prestações de contas apresentadas e aprovadas a incorporação para o exercício corrente.
Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:
Art. 1º - Aprovação total do relatório da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II/Centro POP - Deliberação nº 037/2014 CEAS PR – referente de julho a dezembro de 2017. ***Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.***
Art. 2º - Aprovação total do relatório da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV/Acolhimento Institucional - Deliberação nº 039/2014 CEAS PR - referente de julho a dezembro de 2017. ***Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.***
Art. 3º - Aprovação total do relatório da prestação de contas do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua - Deliberação nº 051/2016 CEAS PR - referente de julho a dezembro de 2017. ***Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.***
Art. 4º - Aprovação total do relatório da prestação de contas do Serviço de acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - Deliberação nº 051/2016 CEAS PR - referente de julho a dezembro de 2017. ***Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.***

Art 5º - Considerando os saldos remanescentes do exercício de 2017, das prestações de contas apresentadas e aprovadas a incorporação para o exercício corrente.
Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3DA4FCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA
Colombo, 13 de dezembro de 2018.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente **CANCELAR** as seguintes:
- ***Resolução nº 28*** - publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 1632 de 14/11/2018
- ***Resolução nº 29*** – publicado no Diário Oficialda AMP. edição nº 1632 de 14/11/2018

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F0CFD56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 31 – Colombo, 13 de dezembro de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 01 de novembro de 2018. Resolve:

Art 1° - Aprovar a destinação do valor de R$ 197.809,19, sendo recursos referente aos Autos nº 01740-2009-657-09-00 (ExTiEx) e 0174000-59-2009.5.09.0657 da 01ª Vara do Trabalho de Colombo – Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região. Depositado ao Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Juventude do município de Colombo. Para realização de ampliações e reformas para as unidades de acolhimento Lar Casa de Alice e Lar Casa de Emília

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8B4B55AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 32 –
Colombo, 13 de dezembro de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 11 de dezembro de 2018. Resolve:
Art 1° - Aprovação total do relatório da prestação de contas referente à Deliberação 062/2016 do CEDCA, do objeto " Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças até 06 anos; de 6 a 15 anos; De 15 a 17 anos" :
- 1º semestre de 2018.

Art 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:DB49B332

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 33 –
Colombo, 13 de dezembro de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 11 de dezembro de 2018. Resolve:

Art 1° - Aprovação total do relatório da prestação de contas referente à Deliberação 054/2016 do CEDCA, do objeto " Liberdade Cidadã" :
- 1º semestre de 2018.
Art. 2º - *Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor*:
Art 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:DABB87A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/2018

Edital – Pregão Presencial Nº. 129/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de alevinos destinados à manutenção das atividades do Programa Vida na Água 2019 da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 09 de janeiro de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de dezembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F233A1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 021/2018 - ERRATA

ERRATA – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Avenida Abel Scuissiato e outras, também a Rua do Carvalho** no município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.

Comunicamos aos senhores licitantes que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br), ERRATA do edital para este procedimento.

Colombo, 13 de dezembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:29018EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de Transporte de Alunos das áreas rural e urbana com Veículos de capacidade para até 09, 16 e 25 pessoas, serviço de Transporte de Passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 10 de janeiro de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de dezembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C9B350F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 73/2018

Processo:	30189/2018 - Dispensa 73/2018
Partes:	*Município de Colombo/PR,***ALBERTI & BADUY LTDA - ME. CNPJ: 07.202.618/0001-83.**
Objeto:	Aquisição de Lanternas de LED a serem utilizadas para iluminação no interior das cavernas durante as visitas guiadas na Gruta do Bacaetava.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 4.775,00 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, II - Lei nº. 8.666/93
Data:	13/12/2018

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:E1896972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO 15122/2018

N° Empenho:	15122/2018
Data:	13/12/2018
Valor Total doEmpenho:	R$ 4.775,00 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais).
Dispensa:	73/2018
Contratado:	**ALBERTI & BADUY LTDA - ME. CNPJ: 07.202.618/0001-83.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição de Lanternas de LED a serem utilizadas para iluminação no interior das cavernas durante as visitas guiadas na Gruta do Bacaetava.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:D671C12B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: Contratação de empresa para o monitoramento, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva de sistemas de alarmes contra roubo, furto e violações noturnas e diurnas para atender as necessidades das Secretarias relacionadas, garantindo a integridade do patrimônio público, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R$ 77.280,00 (Setenta e sete mil e duzentos e oitenta reais).

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 07 de janeiro de 2019 (07/01/2019) às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Contenda, sito à Avenida João Franco, Nº 400, Centro, CONTENDA/PR, CEP 83.730.000, no Departamento de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00h. às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 13 de dezembro de 2018.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:BCE2AA1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2018

OBJETO: **Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em CBUQ nas RUAS LUIZ BAUMEL (entre Rua Jose fila e Rua Waldemar m. Carvalho com extensão de 167,91 m) - RUA TADEU PONIAK (entre Rua Jose fila e Rua Timóteo Cordeiro com extensão de 225,74 m) - RUA ANTONIO WYSOSKI (entre Rua Trav. Pedro fila e Rua Waldemar m. Carvalho com extensão de 172,99 m) - RUA JOÃO DE SOUZA PADILHA (entre Rua Waldemar m. Carvalho e Rua Timóteo Cordeiro com extensão de 79,79 m) - RUA LEONEL STRABACH (entre Rua Waldemar m. Carvalho até 54,60 m) - RUA JOSÉ FILA (entre Rua Leonel Strabach até 478,16 m) - RUA ANTONIO CIONEK (entre Rua Jose fila e Rua Rocha Pombo com extensão de 348,15 m) - RUA MATHIAS CORDEIRO (entre Rua Luiz Baumel e Rua Rocha Pombo com extensão de 125,24 m) - RUA WALDEMAR DE MOURA CARVALHO (entre Rua Rocha Pombo até 179,38 m), com extensão total de 1.831,96 m (um mil oitocentos e trinta e um metros e noventa e seis centímetros) e área de 14.298,41 m² (quatorze mil duzentos e noventa e oito metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

Face as incongruências verificadas no Processo Licitatório em epígrafe, **FICA SUSPENSA** a presente licitação para fins de readequações necessárias nos valores da planilha orçamentária, visto que utilizada erroneamente a tabela referencial do SINAPI do Estado de Rio Grande do Norte e não a do Estado do Paraná.

Realizadas referidas readequações, o edital em comento será republicado, assegurado os prazos legais de publicidade.

Contenda, 13 de dezembro de 2018.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 021/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:D9876582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Recapeamento asfáltico em CBUQ na Avenida João Franco e Avenida Governador Lupion no quadro urbano do Município de Contenda, e no Distrito de Catanduvas do Sul do mesmo Município na Rua Padre José Lopalinski, Rua Vitória Burkot, Rua José Tokarski e Rua 15 de Novembro com área total de 27.942,02m² e extensão total 7.179,00m. Convênio n°050/2017 entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Contenda, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/1993.
RETIFIDAÇÃO DO VALOR TOTAL: Fica revista por este Termo Aditivo a **CLÁUSULA QUARTA,** com a finalidade de **RETIFICAÇÃO DO VALOR TOTAL CONTRATUAL**, em razão de constatação de erro de operação matemática na multiplicação da QUANTIDADE X PREÇO UNITÁRIO COM BDI dos itens 3.4, 3.10.1 e Mobilização e Desmobilização, constante no orçamento da proposta vencedora, onde será aplicada a correção do valor do contrato, que passará a totalizar a importância de **R$ 1.347.867,90** (Um milhão e trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), resultando valor a menor do inicialmente pactuado
CONTRATADO: DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 77.577.419/0001-35.
DATA: 11/12/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:4B1A26CA

SECRETARIA DE GOVERNO
RETIFICA DECRETO Nº. 157/2010

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º: Exonerar a pedido – O(a) Sr(a) SIRLEI MOREIRA PADILHA portador(a) do RG nº. 4.279.600-0 Pr, do Cargo Efetivo que ocupa nessa municipalidade de Professora (2º padrão) , a partir de 23/11/2010.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

HÉLIO LUIS BOÇOEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:9474C51A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 16/2018

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Decretar recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste do dia 17 de dezembro de 2018 ao dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

SANDRO ROGÉRIO BUSS
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:1BDF5914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0087/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0087/2018-

CONTRATANTE: Município de DOUTOR ULYSSES , Estado do Paraná, com sede à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, inscrito no CGC/MF nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MOISEIS BRANCO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.345.761-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº 773.142.989-04, e

CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Newton Souza e Silva, 19, Uberaba, CEP: 81.570-050, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.794.427/0001-04

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
VALOR: R$ 47.451,80 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta de recursos do Tesouro do Estado e Adicional financeiro do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

Doutor Ulysses, 13 de dezembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:392516F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 117/2018.

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 117/2018, que tem por objeto **Aquisição de 01(um) veículo Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) e 01(um) veículo de passeio 0km com capacidade para 05(cinco) lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1180-02**, pelo critério de menor preço unitário.

Vencedor: FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.677.629/0001-94
Item 01 lote 02
Valor global: R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

Fernandes Pinheiro, em 13 de dezembro de 2018.

CARMEN L. ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:095E9130

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 117/2018.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 117/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **Aquisição de 01(um) veículo Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) e 01 um) veículo de passeio 0km com capacidade para 05 (cinco) lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1180-02**, pelo critério de menor preço unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 117/2018.

Vencedor: FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.677.629/0001-94
Item 01 lote 02
Valor global: R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de dezembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:B5ED16CB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº249/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GUARÁ AUTO PEÇAS S/A
CNPJ: 77.882.579/0002-79

OBJETO: Manutenção do veículo modelo SPIN/CHEVROLET, placas BBS-3510, da frota municipal, em período de garantia, em rede autorizada.

VALOR: R$ 1.901,72 (Um mil e novecentos e um reais e setenta e dois centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. *É dispensável a licitação:*
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Fernandes Pinheiro, em 13 de dezembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B23A5635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.85/2018, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Galerias de Aguas Pluviais e Pavimentação Asfáltica. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 01.584.022/0001-09. aditivam o contrato na importância de R$ 7.313,07 (sete mil, trezentos e treze reais e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

Florida, 13 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:5D7D9B4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 010-2018 COM. CONF

Resolução Nº 010/2018

Francisco Beltrão, 12 de dezembro 2018.

Considerando a realização da 12ª Conferência Municipal em Saúde a ser realizada no dia 23 de março de 2019, foram eleitos por unanimidade de votos, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 12 de dezembro de 2018, conforme consta na Ata nº316, os membros da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal em Saúde, a saber:

ENTIDADE	CONSELHEIRO	SEGMENTO
Pastoral da Criança	Ivanilde Bedin Guimarães	Usuário
Ass. Cristã Nova Canaã	Hôrtencio Dorneles Cardoso	Usuário
Rotary Cidade Norte	Inez de Oliveira Santos	Usuário
Ass. Moradores Secção Jacaré	Leonis Anotnio Dalazem	Usuário
ADVT	Valdemar Antonio Marques Bello	Usuário
AFM	Tânia Mara de Costa	Trabalhador
SINDISEM	Indianara Ribeiro Miranda Pontes	Trabalhador
Laboratório UNIPAR	Alessandro Rodrigues Perondi	Prestador
Secretaria Municipal de Saúde	Fernando Braz Puli	Gestor

ALESSANDRO RODRIGUES PERONDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Francisco Beltrão-PR

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1C68E3F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ALVES E SARTOR LTDA – CNPJ nº 07.724.523/0001-20. Item 335 R$ 19,85.

2 – AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – CNPJ nº82.291.311/0001-11. Itens 114 R$ 41,00; 202 R$ 5,25.

3 –COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI – ME – CNPJ nº 11.768.299/0001-45. Itens 157 R$ 51,50; 348 R$ 31,95; 349 R$ 34,90; 350 R$ 31,95; 351 R$ 34,90.

4 –DENTAL MED. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – CNPJ nº 07.978.004/0001-98. Itens 043 R$ 38,95; 062 R$ 1,67; 063 R$ 1,67; 064 R$ 1,67; 065 R$ 1,67; 066 R$ 1,67; 067 R$ 1,67; 068 R$ 1,67; 069 R$ 1,67; 070 R$ 1,67; 072 R$ 1,67; 073 R$ 49,21; 074 R$ 49,21; 076 R$ 49,21; 077 R$ 49,21; 079 R$ 49,21; 080 R$ 1,67; 081 R$ 1,67; 082 R$ 1,67; 083 R$ 1,67; 087 R$ 8,21; 088 R$ 8,21; 089 R$ 8,21; 090 R$ 8,21; 091 R$ 8,21; 092 R$ 8,21; 093 R$ 8,21; 094 R$ 8,21; 106 R$ 21,80; 108 R$ 49,33; 109 R$ 55,57; 110 R$ 6,67; 111 R$ 16,81; 123 R$ 92,01; 144 R$ 10,00; 145 R$ 10,00; 146 R$ 10,00; 147 R$ 10,00; 148 R$ 14,97; 149 R$ 30,00; 150 R$ 31,00; 158 R$ 23,97; 159 R$ 23,97; 178 R$ 43,48; 180 R$ 31,17; 188 R$ 2,87; 189 R$ 2,87; 220 R$ 16,90; 221 R$ 17,00; 222 R$ 17,00; 223 R$ 17,00; 228 R$ 18,11; 232 R$ 1.000,00; R$ 276 R$ 9,67; 277 R$ 3,71; 284 R$ 34,59; 300 R$ 34,17; 310 R$ 80,46; 311 R$ 8,62; 315 R$ 33,92; 319 R$ 33,90.

5 –DENTAL OESTE LTDA ME – CNPJ nº 05.412.147/0001-02. Itens 103 R$ 339,00; 141 R$ 304,00; 142 R$ 5,75; 225 R$ 3,76; 226 R$ 12,10; 234 R$ 11,39; 235 R$ 13,34; 236 R$ 13,34; 237 R$ 13,34; 240 R$ 11,39; 241 R$ 11,45; 242 R$ 11,39; 248 R$ 11,41; 253 R$ 11,49; 254 R$ 11,44; 270 R$ 452,00; 316 R$ 33,99; 322 R$ 38,75; 326 R$ 19,89; 340 R$ 14,74.

6 – JOSE DANTAS DINIZ FILHO – CNPJ nº 22.077.847/0001-07. Item 325 R$ 17,23.

7 – MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ nº 26.499.522/0001-73. Itens 031 R$ 3,84; 032 R$ 3,84; 033 R$ 3,84; 034 R$ 3,84; 243 R$ 11,40; 244 R$ 11,40; 252 R$ 11,44; 255 R$ 11,43; 256 R$ 11,45; 257 R$ 11,46.

8 – ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 06.194.440/0001-03. Itens 008 R$ 73,78; 009 R$ 23,90; 010R$ 23,92; 011 R$ 23,92; 012 R$ 23,92; 013 R$ 23,92; 014 R$ 23,89; 022 R$ 134,58; 023 R$ 8,81; 028 R$ 3,01; 029 R$ 9,64; 035 R$ 3,21; 036 R$ 3,21; 037 R$ 3,21; 038 R$ 3,21; 039 R$ 3,21; 040 R$ 3,21; 041 R$ 3,44; 042 R$ 3,44; 045 R$ 3,57; 046 R$ 3,57; 047 R$ 3,57; 048 R$ 4,07; 049 R$ 4,07; 050 R$ 4,17; 051 R$ 3,55; 052 R$ 3,55; 053 R$ 1,69; 054 R$ 1,69; 055 R$ 1,69; 056 R$ 1,69; 057 R$ 1,69; 058 R$ 1,69; 059 R$ 1,69; 060 R$ 1,69; 061 R$ 1,69; 071 R$ 4,99; 084 R$ 33,91; 104 R$ 7,32; 107 R$ 86,00; 113 R$ 3,16; 115 R$ 60,10; 136 R$ 21,05; 137 R$ 21,05; 138 R$ 21,05; 143 R$ 2,18; 151 R$ 97,93; 153 R$ 4,34; 160 R$ 42,00; 164 R$ 39,15; 165 R$ 4,00; 166 R$ 3,27; 167 R$ 5,24; 171 R$ 149,94; 172 R$ 119,96; 176 R$ 30,10; 177 R$ 27,13; 179 R$ 24,40; 184 R$ 1,70; 186 R$ 30,35; 187 R$ 10,47; 191 R$ 51,77; 192 R$ 51,77; 193 R$ 51,77; 194 R$ 51,77; 195 R$ 51,77; 196 R$ 51,77; 197 R$ 51,77; 198 R$ 3,51; 200 R$ 9,49; 201 R$ 68,72; 219 R$ 83,00; 224 R$ 11,98; 230 R$ 13,15; 231 R$ 19,10; 233 R$ 784,00; 263 R$ 15,77; 265 R$ 3,31; 266 R$ 20,89; 267 R$ 1,06; 268 R$ 1,10; 271 R$ 18,98; 274 R$ 5,45; 275 R$ 18,59; 280 R$ 23,15; 281 R$ 9,94; 282 R$ 11,72; 283 R$ 18,74; 285 R$ 18,74; 286 R$ 19,10; 287 R$ 51,05; 288 R$ 11,97; 289 R$ 23,24; 290 R$ 23,24; 291 R$ 6,43; 292 R$ 6,43; 293 R$ 6,37; 294 R$ 33,32; 295 R$ 95,07; 296 R$ 91,95; 297 R$ 87,90; 301 R$ 109,66; 302 R$ 169,59; 303 R$ 15,79; 304 R$ 29,79; 308 R$ 3,71; 313 R$ 33,69; 318 R$ 37,13; 321 R$ 38,83; 323 R$ 13,60; 324 R$ 1,74; 327 R$ 155,39; 329 R$ 23,06; 330 R$ 17,02; 331 R$ 12,98; 332 R$ 3,81; 333 R$ 15,41; 334 R$ 22,07; 336 R$ 13,86; 337 R$ 29,52; 338 R$ 97,76; 339 R$ 1,36; 341 R$ 5,14; 343 R$ 122,57; 344 R$ 12,68; 345 R$ 14,10.

9 – POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP – CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Itens 003 R$ 96,78; 004 R$ 9,07; 005 R$ 27,05; 006 R$ 26,97; 007 R$ 27,09; 015 R$ 24,99; 016 R$ 60,99; 017 R$ 62,88; 018 R$ 98,53; 020 R$ 73,51; 021 R$ 54,05; 024 R$ 101,99; 025 R$ 73,57; 026 R$ 12,38; 027 R$ 7,54; 030 R$ 18,30; 044 R$ 39,86; 078 R$ 83,90; 085 R$ 33,91; 086 R$ 54,00; 095 R$ 49,99; 096 R$ 49,99; 097 R$ 78,99; 098 R$ 49,99; 099 R$ 16,06; 100 R$ 29,98; 101 R$ 8,02; 105 R$ 209,99; 116 R$ 168,00; 117 R$ 157,96; 118 R$ 135,99; 119 R$ 136,97; 120 R$ 137,14; 121 R$ 136,91; 122 R$ 135,99; 124 R$ 135,99; 125 R$ 135,99; 126 R$ 137,14; 127 R$ 137,14; 128 R$ 26,71; 133 R$ 35,81; 134 R$ 35,81; 135 R$ 35,81; 139 R$ 29,99; 140 R$ 57,47; 152 R$ 82,99; 154 R$ 7,45; 155 R$ 7,43; 156 R$ 2,79; 161 R$ 34,80; 162 R$ 42,68; 163 R$ 39,14; 168 R$ 21,34; 169 R$ 11,33; 170 R$ 8,74; 181 R$ 27,96; 182 R$ 26,71; 183 R$ 26,69; 185 R$ 1,19; 190 R$ 14,09; 199 R$ 612,95; 203 R$ 14,99; 204 R$ 13,25; 205 R$ 13,25; 206 R$ 21,05; 207 R$ 20,99; 208 R$ 13,35; 209 R$ 13,35; 210 R$ 13,35; 211 R$ 13,35; 212 R$ 13,35; 213 R$ 13,35; 214 R$ 17,89; 215 R$ 13,35; 216 R$ 14,99; 217 R$ 14,99; 218 R$ 20,85; 227 R$ 12,15; 229 R$ 138,07; 238 R$ 12,81; 239 R$ 12,97; 245 R$ 12,63; 246 R$ 13,23; 247 R$ 13,18; 249 R$ 12,49; 250 R$ 13,24; 251 R$ 13,21; 258 R$ 159,89; 259 R$ 175,39; 260 R$ 33,99; 261 R$ 33,99; 262 R$ 4,49; 264 R$ 74,79; 269 R$ 6.016,67; 272 R$ 15,16; 273 R$ 117,56; 279 R$ 305 R$ 20,99; 306 R$ 22,99; 314 R$ 33,00; 317 R$ 33,80; 320 R$ 33,85; 328 R$ 23,43; 342 R$ 3.687,00; 347 R$ 32.995,00.

10 –PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA – CNPJ nº 93.327.161/0001-75. Itens 001 R$ 5,06; 002 R$ 5,06; 075 R$ 64,99.

11 – V. S. COSTA & CIA LTDA – EPP – CNPJ nº 05.286.960/0001-83. Itens 019 R$ 658,39.

Restaram desertos/frustrados os itens: 102; 112; 129; 130; 131; 132; 173; 174; 175; 278; 298; 299; 307; 309; 312; 346.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃOR$ 1.049.153,07 (um milhão, quarenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e sete centavos).

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F83C4A19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de pesquisa de opinião pública, através de Call Center para avaliação de satisfação de serviços públicos municipais: coleta de lixo, iluminação pública, limpeza pública, trânsito e transporte coletivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – RADAR INTELIGENCIA – EIRELI ME – CNPJ nº 00.481.961/0001-65. ITEM 01 R$ 5.999,00. TOTAL R$ 71.988,00 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3CF37A2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1066/2018 - referente a Pregão nº 217/2018.
OBJETO: Aquisição de massa asfáltica CBUQ CAP (50/70), usinado a quente, para aplicação a frio, para utilização na restauração e manutenção de vias públicas.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5670	11.002.15.451.1501.1015	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:010832BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ENGEPAV CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 863/2016 – Tomada de Preços nº 35/2016.
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ de 8.611,00m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, das vias púbicas com pavimentação de pedras irregulares a seguir relacionadas: Rua Flamingo (trecho entre a Avenida Tucano e Rua Perdiz); Rua Perdiz (trecho entre a Rua Flamingo e Pelicano) e Rua Pelicano (trecho entre a Avenida Tucano e Rua Perdiz).
ADITIVO: Conforme pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, anexo ao Processo Administrativo nº 11101/2018, é necessário que seja prorrogado o prazo de vigência do contrato, para viabilizar a medição final e o encerramento do Convênio, o que foi autorizado pelo setor Jurídico.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 10 de janeiro de 2019.

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:17C78031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERRATIFICAÇÃO de extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 426/2016 - Tomada de preços nº 023/2016.
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ de 15.197,10m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, das vias púbicas com pavimentação de pedras irregulares a seguir relacionadas: Rua Acre (trecho entre a Avenida Guaratinguetá e Rua Terezópolis); Avenida Guaratinguetá LD sentido jusante (trecho entre as Ruas Acre e São Cristóvão); Avenida Guaratinguetá LE sentido jusante (trecho entre as Ruas Acre e São Cristóvão); Rua Angra dos Reis – trecho 02 (trecho entre as Ruas Terezópolis e Cabo Frio) e Rua Angra dos Reis – trecho 01(trecho entre as Ruas Resende e Taubaté).
ADITIVO: Em atenção à solicitação protocolada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, bem como pelo aumento de meta física, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10104/2018.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 06 de fevereiro de 2019.
Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

Cód.	Discriminação dos Serviços	Un.	R$ Unit.	Quant.	Total R$
1	**TRAVESSA VALÊNCIA (trecho entre rua Venezuela e Faixa de Drenagem rio Urutago)**				
73806/001	Limpeza da pista com jato de alta pressão de ar e água	m²	1,50	771,20	1.156,800
72942	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C	m²	1,43	1.542,40	2.205,632
72843	Transporte comercial de CBUQ com caminhão basculante em via pavimentada - DMT 10 KM	txkm	0,66	1.006,42	664,237
91262-reg	Fabricação e aplicação de CBUQ, CAP 50/70, excluso transporte, para reperfilamento	t	245,90	57,84	14.222,856
91262-reg	Fabricação e aplicação de CBUQ, CAP 50/70, excluso transporte, para capa de rolamento	t	245,90	57,84	14.222,856
72947	Sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica (pintura de faixas pista/pedestres)	m²	20,00	26,99	539,800
2	**RUA VENEZUELA (trecho entre tv Valência e Lt 25-D da GB 03-FB)**				
73806/001	Limpeza da pista com jato de alta pressão de ar e água	m²	1,50	250,00	375,000
72942	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C	m²	1,43	500,00	715,000
72843	Transporte comercial de CBUQ com caminhão basculante em via pavimentada - DMT 10KM	txkm	0,66	326,25	215,325
91262-reg	Fabricação e aplicação de CBUQ, CAP 50/70, excluso transporte, para reperfilamento	t	245,90	18,75	4.610,625
91262-reg	Fabricação e aplicação de CBUQ, CAP 50/70, excluso transporte, para capa de rolamento	t	245,90	18,75	4.610,625
72947	Sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica (pintura de faixas pista/pedestres)	m²	20,00	8,75	175,000
TOTAL AUMENTO DE META				**43.713,76**	

O contratante pagará pelos serviços acrescidos o montante de R$ 43.713,76 (quarenta e três mil setecentos e doze reais e setenta e seis centavos)

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EAE55AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018.

DISPÕE SOBRE O ACOLHIMENTO DO PARECER PRÉVIO DO TCE-PR QUE DECIDIU PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVA DO TITULAR DO CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2009.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Marilza Nunes Lopes, promulgo o seguinte: Decreto Legislativo n.º 002/2018.

Art. 1º Fica aprovada nos termos da Lei Orgânica Municipal as contas do Poder Executivo do Município de General Carneiro referente ao exercício financeiro do ano de 2009, da gestão de responsabilidade do senhor Ivanor Dacheri, conforme orientação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná constante do acórdão 511/14 exarado nos autos do processo 169101/10 de prestação de contas, o qual aprovou as contas do exercício de 2009 com ressalva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2018.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:D17D7D9D

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018.

DISPÕE SOBRE O ACOLHIMENTO DO PARECER PRÉVIO DO TCE-PR QUE DECIDIU PELA IRREGULARIDADE DAS CONTAS DO VICE PREFEITO QUANDO NO EXERCÍCIO DO CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2009.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Marilza Nunes Lopes, promulgo o seguinte: Decreto Legislativo n.º 003/2018.

Art. 1º Fica desaprovada nos termos da Lei Orgânica Municipal as contas do Poder Executivo do Município de General Carneiro referente ao exercício financeiro do ano de 2009, da gestão de responsabilidade do Guilherme Correa Cornehl, enquanto prefeito municipal, conforme orientação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná constante do acórdão 511/14 exarado nos autos do processo 169101/10 de prestação de contas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2018.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:BEB7452A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1523/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo regulamentar o valor de horas máquina em conformidade com a Lei Municipal n° 1509/2018, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº052/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Em favor do desenvolvimento do município, o objetivo é subsidiar parte dos custos dos serviços executado na propriedade dos munícipes bem como regulamentar os custos dos serviços contemplados pelo programa.

Art. 2° - Os serviços mencionados no artigo anterior referem-se a terraplanagem, aterro, fretes, drenagem, Demolição, carregamento de caminhões e serviços diversos, transporte de insumos, cascalho, terra, confecção de silos para armazenamento de alimento animal e demais produtos necessários para o desenvolvimento dos empreendimentos no município.

Art. 3° - Fica fixado o valor de horas máquinas, caminhões e outros equipamentos, conforme a seguir especificados:

I - Terraplanagem e aterro: Serviços de terraplanagem para industriais, residências e benfeitorias serão subsidiados em 50% e obedecerão ao limite máximo de 20 horas/maquina por propriedade. O valor a ser cobrado por hora máquina será de: R$ 70,00 (setenta reais), quando executado por retro escavadeira ou pá carregadeira e R$ 100,00 (cem reais) por hora máquina, quando executado por Moto Niveladora e escavadeira hidráulica e por rolo compactador.

II - Fretes: Para transporte de material para construção e melhorias (areia, brita, terra, cascalhos insumos entre outros) será feito em horário de expediente, conforme a disponibilidade de caminhão e mediante pagamento antecipado de taxa de acordo com descolamento solicitado, nos seguintes valores:

ITEM	VALOR/ TRANSPORTE
Material adquirido e transportado dentro do perímetro urbano do Município	R$ 20,00
Material para transporte adquirido fora do Município distância de até 100 km	R$ 70,00

Quando o material a ser transportado ultrapasse a distância de 100 km da sede do Município, será cobrado o valor de R$ 3,00 (três reais) por quilometro rodado, limitado na distância máxima de 300 quilômetros, quando o material a ser transportado for insumos para a utilização na agricultura, como calcário, adubo, etc., e o produtor devidamente escrito e ativo no CAD-PRO e com notas ficais de produtor emitidas e regularizadas, será subsidiado o valor do transporte em 50%. A distância refere-se ao deslocamento somando a ida e retorno do veículo utilizado. Em horário extraordinário o transporte será feito conforme a disponibilidade de caminhão e mediante pagamento, porém, os valores para os respectivos deslocamentos serão acrescentados 50 % (cinqüenta por cento) do valor estipulado anteriormente.

III - Drenagem e Manutenção: A operação de drenagem com objetivo de melhorar o escoamento de água presente no terreno para reduzir sua umidade e/ ou a manutenção de valetas, fica de responsabilidade do proprietário providenciar os materiais necessários (tubos, pedras, manta, entre outros) além de estar de acordo e com autorização do órgão ambiental competente. Os valores empregados neste item ficam estabelecidos iguais ao de Terraplanagem e aterro.

IV - Carregamento de caminhões e serviços diversos: Os serviços de carregamento de caminhões e outros de rápida execução, como colocar ou remover postes, entulhos, etc. Serão realizados de acordo com a disponibilidade de máquinas e sob pagamento de taxa de R$ 15,00 (quinze reais). O prazo de execução das obras abrangidas pelo programa irá depender da disponibilidade das máquinas e da logística de transporte coordenada pela Secretaria de Obras, a qual o interessado deve realizar cadastro de solicitação para prestação do serviço de interesse. Os valores estimados podem sofrer alteração e correção conforme flutuação de preço do mercado. O qual será alterado mediante a comprovação orçamental.

EQUIPAMENTO	ATÉ 20 HORAS POR ANO / MÁQUINA (R$/HORAS TRABALHADAS)
Retro escavadeira e Pá Carregadeira	R$ 70,00
Rolo Compactador	R$ 70,00
Moto niveladora	R$100,00
Escavadeira hidráulica	R$ 100,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de Dezembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal de General Carneiro

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:39E190EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1524/2018

Dispõe sobre a Instituição do Programa Prefeito Mirim e Vice-Prefeito Mirim nas Escolas das Redes Municipal, Estadual e Particular.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº033/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Prefeito e Vice-Prefeito Mirim no âmbito do Município de General Carneiro, que terá como objetivos:

I - Oportunizar e despertar o exercício da cidadania aos estudantes da rede publica e particular por meio de processo de eleição democrática;
II - motivar e identificar lideranças estudantis, para formar a consciência política sobre a prevalência do interesse público;
III - executar ações que busquem melhorar as condições de vida das crianças e adolescentes.

Art. 2º - O programa será implantado mediante a adesão das escolas da rede Municipal, Estadual e Particular, abrangendo os estudantes do ensino fundamental, que tenham no mínimo 12 anos e no máximo quatorze anos de idade completos na data da inscrição.

Art. 3º - Cada Escola participante poderá inscrever apenas uma chapa, contendo o nome dos candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito Mirim.
Parágrafo Único – O procedimento de definição dos candidatos para a composição das chapas, uma vez observados os requisitos estabelecidos nesta lei, é de livre escolha de cada escola participante.

Art. 4º - A campanha eleitoral desenvolvida pelos candidatos poderá seguir o modelo das eleições majoritárias estabelecidas pela Lei Eleitoral, mediante o amplo uso dos meios empregados pelo marketing eleitoral, com as vedações determinadas pela lei.
Parágrafo Único - Os candidatos poderão visitar as escolas participantes, em dia e hora pré-agendados para apresentação de suas plataformas políticas.

Art. 5º - Cada Escola participante poderá indicar, como fiscal, um representante para acompanhar os trabalhos da eleição, zelando para que os alunos-candidatos e alunos-eleitores respeitem integralmente os procedimentos eleitorais estabelecidos nesta lei.

Art. 6º - A Coordenação Geral do processo de divulgação e realização das eleições nas escolas ficará sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito, que a exercerá contando com o auxílio direto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º - A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito Mirim será realizada anualmente, mediante voto secreto, na ultima sexta feira do mês de novembro de cada ano e o inicio do respectivo mandato, com duração de 01 (um) ano, se dará a partir do primeiro dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte à realização da eleição.

Parágrafo Único – Poderão votar todos os alunos matriculados nas Escolas Públicas e Particulares, com idade entre 12 e 14 anos, de ensino fundamental do Município.

Art. 8º - O Prefeito Mirim terá as seguintes atribuições:

I - visitar as escolas do Município com o objetivo de discutir os interesses dos alunos;
II - articular-se com o Conselho Tutelar e de Direitos da Criança e Adolescente;
III - manter a articulação com o Prefeito Municipal para conversar sobre as reivindicações de seu eleitorado, legitimando sua administração;
IV - conhecer as escolas, postos de saúde e outras instituições municipais, para que amplie sua formação política e social e possa contribuir com a Administração Municipal, em ações de divulgação da política publica voltada aos jovens;
V - participar de outras atividades que possam colaborar para sua formação como liderança juvenil e para o sucesso de seu mandato;
VI - participar da elaboração de propostas pedagógicas do ensino fundamental e administrativas relacionadas aos estabelecimentos escolares do Município;
VII - acompanhar, quando convidado, o Prefeito em compromissos da municipalidade;
VIII - divulgar informações referentes a projetos, Leis e atividades do Poder Público Municipal nos estabelecimentos escolares do Município;
IX - proporcionar reuniões entre alunos, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, apresentando sugestões e possíveis soluções para situações administrativas de interesse do Município;
X - promover encontros com os estudantes das Unidades Escolares, a fim de informar a estes as realizações da Administração Municipal;
XI - promover encontros com os estudantes das Unidades Escolares a fim de informar a estes os trabalhos realizados no exercício de seu mandato.

§ 1º - Ao Vice-Prefeito Mirim caberá o exercício das atividades previstas neste artigo, em qualquer caso de substituição temporária ou definitiva do Prefeito Mirim.
§ 2º - O Prefeito e o Vice-Prefeito Mirim deverão apresentar, regularmente, ao final de cada bimestre, seu Boletim de Notas Escolares, apresentando as médias bimestrais pormenorizadas por cada matéria, bem como do comparecimento às aulas.

Art. 9º - Incorrerá em expressa perda do mandato o aluno que, no exercício do cargo de Prefeito ou Vice-Prefeito Mirim:

I - se desincompatibilizar da Unidade Escolar pela qual foi eleito e matricular-se em Unidade Escolar não participante do Programa Prefeito e Vice-Prefeito Mirim;
II - deixar de atender o disposto no parágrafo segundo do artigo 8º, desta Lei, por dois bimestres consecutivos ou não;
III - apresentar médias escolares inferiores a media 7,0, durante dois ou mais bimestres, consecutivos ou não, na mesma matéria, e comparecimento inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) da freqüência anual, ou outros motivos que caracterizem mau comportamento ou provável reprovação escolar.

Art. 10º - O Prefeito e o Vice-Prefeito Mirim acompanharão o Prefeito Municipal em compromissos oficiais, quando convidados e, preferencialmente, em horários compatíveis com as atividades escolares.

§ 1º - O Prefeito e o Vice-Prefeito Mirim serão supervisionados pela Coordenação do Programa nos eventos a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º - As faltas escolares decorrentes da presença do Prefeito e Vice-Prefeito Mirim em compromissos oficiais serão justificadas, devendo a Unidade Escolar criar mecanismos para a inocorrência de prejuízo das atividades discentes.

Art. 11º - O processo eleitoral Mirim será estabelecido por ato do Chefe do Poder Executivo no mês de setembro de cada ano Eleitoral Mirim.

§ 1º - A Comissão Eleitoral encarregada de elaborar o Regimento e o Regulamento da eleição será composta de 05 (cinco) membros, sendo:

I - 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicado pelo Secretário (a);
II - 01 (um) da Secretaria de Assistência Social e Habitação, indicado pelo Secretário (a);
III - 01 (um) do Gabinete do Prefeito, indicado pelo Prefeito (a);
IV - 02 (dois) vereadores(as) indicados pelo Presidente(a) da Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Nos anos em que o Chefe do Poder Executivo julgar inviável a realização das eleições Mirins, prorrogar-se-á o mandato do Prefeito e Vice-Prefeito Mirim em exercício.

Art. 12º - Os casos omissos desta Lei e o julgamento dos casos previstos para a perda do mandato serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de Dezembro de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:77999B64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1525/2018

Dispõe sobre a criação no âmbito do Município de General Carneiro/PR do Programa de Identificação, Catalogação, Recuperação e Proteção de Nascentes de Água e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº038/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no âmbito do Município de General Carneiro – PR, o Programa de Identificação, Catalogação, Recuperação e Proteção de Nascentes de Água, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo regido pelas disposições do presente Programa.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal poderá estabelecer parcerias com órgãos estaduais e federais, bem como a sociedade civil organizada para cumprimento do estabelecido no presente Programa.

Art. 2° - Todas as nascentes e cursos d'água existentes no território do Município de General Carneiro/PR, em propriedades públicas ou privadas, deverão ser identificadas e catalogadas para fins de proteção e conservação, em vistas à garantia de suprimento de recursos hídricos para a população.

Art. 3° - Caberá ao órgão ambiental municipal, instituir as normas técnicas e estabelecer os padrões para a identificação, catalogação, recuperação e proteção de nascentes d'água, sendo que na catalogação das nascentes d'água, deverão constar os seguintes dados:
I - o código e o nome atribuído à nascente d'água;
II – o nome e o número do Registro de Imóveis onde a nascente d'água se encontra, ou seu título de posse;
III - o nome do proprietário ou possuidor do imóvel se for o caso, ou do explorador, na hipótese de parceria, arrendamento, locação ou qualquer forma de cessão de uso;
IV - as características geográficas e demográficas do local da nascente;
V - o tipo de solo e de vegetação existente no local;
VI - a altitude da nascente, e
VII - o tipo de exploração econômica existente no local e nas adjacências. **Parágrafo único -** Caberá ao Poder Público Municipal, incumbir-se da implementação de plano de comunicação, de forma a incentivar os proprietários particulares a informar a existência de nascente ou curso d'água em sua propriedade, para efeito de catalogação e registro.

Art. 4° - A Política de Identificação, Catalogação, Recuperação e Proteção de Nascentes de Água deverá servir de estímulo para o reflorestamento das matas ciliares com espécies nativas, objetivando a proteção das áreas de 50 metros de raio, onde estão localizadas as nascentes d'água, devendo contemplar ainda, as seguintes questões:
I - mapeamento e catalogação das nascentes;
II - proteção da mata em torno das minas d'água;
III - proteção da área do manancial, através de uma cerca para o favorecimento da regeneração da vegetação natural e manutenção do regime hidrológico;
IV - orientação sobre a importância da preservação e plantio de flora autóctone;
V - no impedimento da proliferação de doenças causadas pelo uso de água contaminada;
VI - no estímulo da melhoria da qualidade ambiental das áreas circunvizinhas aos mananciais;
VII - na integração dos programas e políticas habitacionais com as políticas de preservação do meio ambiente.
§ 1° - Para os efeitos desta Lei, consideram-se mananciais as águas interiores subterrâneas, superficiais, fluentes, emergentes ou em depósito, efetiva ou potencialmente utilizáveis para o abastecimento público, assegurados, desde que compatíveis, os demais usos múltiplos.

Art. 5° - O Poder Público Municipal em parceria com o IAP estimulará o reflorestamento com espécies nativas objetivando a proteção das áreas onde estão localizadas as nascentes.

Art. 6° - Ficam expressamente proibidas as seguintes práticas nas áreas das nascentes:
I - promover ações de desmatamento e degradação ambiental, aterro, obstrução e outras que descaracterizem os ecossistemas locais;
II - edificar ou realizar obras que importem ameaça ao equilíbrio ecológico ou que atentem contra os objetivos referidos no item anterior;
III - realizar terraplanagem, aterros e obras de construção civil sem as devidas medidas de proteção aos ecossistemas, previamente aprovadas pelos órgãos competentes;
IV - usar herbicidas ou produtos químicos nas áreas de mananciais e lançar efluentes sem o prévio tratamento;
V - realizar confinamento de animais, e
VI - realizar poda ou queimada da vegetação nativa existente.

Art. 7° - O Departamento de Meio Ambiente, depois de catalogadas as nascentes, notificará administrativamente o proprietário, possuidor ou usuário, que, na faixa de segurança da nascente, de acordo como o código florestal nacional em vigor, realizar atos de descumprimento dos itens relacionados no artigo anterior.

Art. 8° - As despesas com a execução desta Lei correrão:
I - de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário;
II - de recursos oriundos das empresas concessionárias dos serviços de saneamento;
III - de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;
IV - de recursos transferidos por organizações não-governamentais, fundações, universidades e outros agentes do setor privado;
V - de compensações financeiras para Municípios com territórios especialmente protegidos, com base em instrumentos tributários;
VI - dos recursos provenientes de execução de ações judiciais que envolvam penalidades pecuniárias, quando couber;
VII - de incentivos fiscais voltados à promoção de inclusão social, educação, cultura, turismo e proteção ambiental;
VIII - por fundos provenientes de parcerias público-privadas;
IX - por fundos de ICMS Ecológico.

Art. 9° - O Poder Público Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Dezembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:DEA4A92B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1526/2018

SUMULA: REGULAMENTA O ARTIGO 31, XXI DA LEI ORGÂNICA DE GENERAL CARNEIRO.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Complementar Nº 001/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, de forma igualitária e impessoal, independentemente de autoria.
§ 1°. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
Art. 2° As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – até 30 (trinta) dias após a comunicação prevista no inciso I, o Poder Legislativo, mediante indicação do autor da emenda impedida,

comunicará ao Poder Executivo o remanejamento da prorrogação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento, para correção;
IV – se, até 30 (trinta) dias após o termino do prazo previsto no inciso III, a Câmara de Vereadores não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária, deixando de ser obrigatória a execução.
Art. 3° considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente de autoria.
Art. 4° Para fins de disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:
I – demonstrada em dotações orçamentárias especificas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada a secretaria municipal correspondente a despesas, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestações de contas;
II – fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.
Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de Dezembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:916C8C52

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1527/2018

Súmula: "Institui a Unidade Fiscal do Município (UFM) de General Carneiro".

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Complementar Nº002/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Unidade Fiscal do Município de General Carneiro, Estado do Paraná (UFM), a qual abrangerá todos os impostos, taxas, preços públicos, multas e demais valores constantes na legislação municipal, bem como as obrigações relativas a multas e penalidades de qualquer natureza e valores passíveis de inscrição em dívida ativa em caso de inadimplemento.

Art. 2º - A Unidade Fiscal do Município (UFM) deverá ser atualizada a cada exercício tributário, por meio de Decreto do Poder Executivo, devendo ser adotado, para fins de atualização monetária da Unidade Fiscal do Município (UFM) e de todos os valores a ela vinculados, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro indicador econômico que venha a substituí-lo.

§1º. O valor da UFM será fixado no mês de dezembro de cada exercício financeiro, com base no INPC acumulado de 12 (doze) meses, por meio de Decreto do Poder Executivo, para vigorar no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro do exercício financeiro subseqüente.

§2º. A partir da data de vigência desta Lei, todos os impostos, taxas, preços públicos, multas e demais valores constantes na legislação Municipal, expressos em reais, terão seus valores convertidos em UFM.

Art. 3º. O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), a partir da data de vigência desta Lei será de R$. 1,00 (um real).

Art. 4º. O Poder Executivo expedirá, mediante decreto, a regulamentação que se fizer necessária à perfeita execução desta lei, observados os princípios nela consignados.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de Dezembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:B6F58CFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1528/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a expansão urbana do Distrito de Jangada do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº056/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como de expansão urbana, o imóvel com área de 220,3466 ha (duzentos e vinte hectares, trezentos e quarenta e seis ares e seis centiares), onde se localiza o Distrito de Jangada do Sul, conforme a seguinte descrição:

"O imóvel inicia junto ao marco **01**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U TmEste (X) 474.238,9146** e **Norte (Y) 7.083.191,2879**;do vértice **01,** segue em direção até o vértice **02**0, no azimute **226°02'08"**, em uma distância de **717,442**m, confrontando com a Linha de transmissão de Energia da COPEL; do vértice **2,** segue em direção até o vértice **03**, no azimute **222°03'09"**, em uma distância de **156,839**m, confrontando com a Linha de transmissão de Energia da COPEL; do vértice **03,** segue em direção até o vértice **04**, no azimute **223°08'29"**, em uma distância de **145,821** m, confrontando com a Linha de transmissão de Energia da COPEL; do vértice **04,** segue em direção até o vértice **05**, no azimute **222°35'37"**, em uma distância de **151,808** m, confrontando com a Linha de transmissão de Energia da COPEL; do vértice **05,** segue em direção até o vértice **06**, no azimute **221°55'56"**, em uma distância de **165,719**m, confrontando com a Linha de transmissão de Energia da COPEL; do vértice **06,** segue em direção até o vértice **07**, no azimute **222°25'02"**, em uma distância de **120,070**m, confrontando com a Linha de transmissão de Energia da COPEL; do vértice **07,** segue em direção até o vértice **08**, no azimute **222°48'31"**, em uma distância de **140,868**m, confrontando com a Linha de transmissão de Energia da COPEL; do vértice **08,** segue em direção até o vértice **09**, no azimute **222°11'36"**, em uma distância de **133,187**m, confrontando com a Linha de transmissão de Energia da COPEL; do vértice **09,** segue em direção até o vértice **10**, no azimute **221°53'30"**, em uma distância de **385,942**m, confrontando com a Linha de transmissão de Energia da COPEL; do vértice **10,** segue em direção até o vértice **11**, no azimute **220°31'54"**, em uma distância de **90,269**m, confrontando com a Linha de transmissão de Energia da COPEL; do vértice **11,** segue em direção até o vértice **12**, no azimute **247°49'03"**, em uma distância de **96,632**m, confrontando com a Linha de transmissão de Energia da COPEL; do vértice **12,** segue em direção até o vértice **13**, no azimute **237°36'45"**, em uma distância de **367,240**m, confrontando com a Linha de transmissão de Energia da COPEL; do vértice **13,** segue em direção até o vértice **14**, no azimute **210°37'52"**, em uma distância de **249,665**m, confrontando com a Linha de transmissão de Energia da COPEL; do vértice **14,** segue em direção até o vértice **15**, no azimute **195°12'04"**, em uma distância de **142,556**m, confrontando com a Linha de transmissão de Energia da COPEL; do vértice **15,** segue em direção até o vértice **16**, no azimute **223°47'22"**, em uma distância de **266,688**m, confrontando com a Linha de transmissão de Energia da COPEL; do vértice **16,** segue em direção até o vértice **17**, no azimute **235°47'30"**, em uma distância de **247,043**m, confrontando com a Linha de transmissão de Energia da COPEL; do vértice **17,** segue em direção até o vértice **18**, no azimute **234°52'59"**, em uma distância de

710,272m, confrontando com a Linha de transmissão de Energia da COPEL; do vértice **18,** segue em direção até o vértice **19**, no azimute **211°21'00"**, em uma distância de **564,399**m, confrontando com a Linha de transmissão de Energia da COPEL; do vértice **19,** segue em direção até o vértice **20**, no azimute **141°02'32"**, em uma distância de **55,475**m, confrontando com Vitório Gelaski; do vértice **20,** segue em direção até o vértice **21**, no azimute **27°57'08"**, em uma distância de **36,248**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **21,** segue em direção até o vértice **22**, no azimute **55°06'20"**, em uma distância de **40,098**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **22,** segue em direção até o vértice **23**, no azimute **71°53'46"**, em uma distância de **41,341**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **23,** segue em direção até o vértice **24**, no azimute **61°36'57"**, em uma distância de **27,320**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **24,** segue em direção até o vértice **25**, no azimute **31°11'09"**, em uma distância de **19,439**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **25,** segue em direção até o vértice **26**, no azimute **14°16'45"**, em uma distância de **65,764**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **26,** segue em direção até o vértice **27**, no azimute **30°41'32"**, em uma distância de **139,464**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **27,** segue em direção até o vértice **28**, no azimute **37°26'01"**, em uma distância de **69,772**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **28,** segue em direção até o vértice **29**, no azimute **42°23'46"**, em uma distância de **93,197**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **29,** segue em direção até o vértice **30**, no azimute **64°11'44"**, em uma distância de **133,015**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **30,** segue em direção até o vértice **31**, no azimute **51°35'22"**, em uma distância de **43,960**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **31,** segue em direção até o vértice **32**, no azimute **68°57'19"**, em uma distância de **86,709**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **32,** segue em direção até o vértice **33**, no azimute **90°00'00"**, em uma distância de **55,090**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **33,** segue em direção até o vértice **34**, no azimute **103°24'20"**, em uma distância de **32,176**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **34,** segue em direção até o vértice **35**, no azimute **132°48'24"**, em uma distância de **70,788**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **35,** segue em direção até o vértice **36**, no azimute **146°42'51"**, em uma distância de **38,227**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **36,** segue em direção até o vértice **37**, no azimute **137°10'38"**, em uma distância de **108,573**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **37,** segue em direção até o vértice **38**, no azimute **127°03'14"**, em uma distância de **150,370**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **38,** segue em direção até o vértice **39**, no azimute **121°26'30"**, em uma distância de **91,508**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **39,** segue em direção até o vértice **40**, no azimute **129°28'57"**, em uma distância de **77,401**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **40,** segue em direção até o vértice **41**, no azimute **124°42'30"**, em uma distância de **93,228**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **41,** segue em direção até o vértice **42**, no azimute **128°16'11"**, em uma distância de **49,860**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **42,** segue em direção até o vértice **43**, no azimute **137°23'06"**, em uma distância de **68,496**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **43,** segue em direção até o vértice **44**, no azimute **113°17'36"**, em uma distância de **72,058**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **44,** segue em direção até o vértice **45**, no azimute **100°08'58"**, em uma distância de **35,295**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **45,** segue em direção até o vértice **46**, no azimute **79°05'38"**, em uma distância de **95,984**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **46,** segue em direção até o vértice **47**, no azimute **56°52'57"**, em uma distância de **70,029**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **47,** segue em direção até o vértice **48**, no azimute **64°18'03"**, em uma distância de **81,446**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **48,** segue em direção até o vértice **49**, no azimute **58°45'32"**, em uma distância de **55,379**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **49,** segue em direção até o vértice **50**, no azimute **55°29'13"**, em uma distância de **26,799**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **50,** segue em direção até o vértice **51**, no azimute **55°29'13"**, em uma distância de **26,799**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **51,** segue em direção até o vértice **52**, no azimute **53°27'15"**, em uma distância de **43,210**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **52,** segue em direção até o vértice **53**, no azimute **30°10'24"**, em uma distância de **89,840**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **53,** segue em direção até o vértice **54**, no azimute **7°50'36"**, em uma distância de **29,144**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **54,** segue em direção até o vértice **55**, no azimute **349°41'50"**, em uma distância de **134,289**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **55,** segue em direção até o vértice **56**, no azimute **341°25'06"**, em uma distância de **76,489**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **56,** segue em direção até o vértice **57**, no azimute **328°22'44"**, em uma distância de **159,963**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **57,** segue em direção até o vértice **58**, no azimute **332°17'01"**, em uma distância de **130,677**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **58,** segue em direção até o vértice **59**, no azimute **324°00'36"**, em uma distância de **64,200**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **59,** segue em direção até o vértice **60**, no azimute **315°58'09"**, em uma distância de **81,565**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **60,** segue em direção até o vértice **61**, no azimute **319°56'01"**, em uma distância de **56,950**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **61,** segue em direção até o vértice **62**, no azimute **354°14'09"**, em uma distância de **235,943**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **62,** segue em direção até o vértice **63**, no azimute **9°32'51"**, em uma distância de **99,512**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **63,** segue em direção até o vértice **64**, no azimute **7°28'09"**, em uma distância de **48,979**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **64,** segue em direção até o vértice **65**, no azimute **347°01'34"**, em uma distância de **53,918**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **65,** segue em direção até o vértice **66**, no azimute **12°16'33"**, em uma distância de **73,199**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **66,** segue em direção até o vértice **67**, no azimute **21°35'06"**, em uma distância de **19,444**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **67,** segue em direção até o vértice **68**, no azimute **69°04'35"**, em uma distância de **18,935**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **68,** segue em direção até o vértice **69**, no azimute **31°12'31"**, em uma distância de **50,819**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **69,** segue em direção até o vértice **70**, no azimute **45°48'54"**, em uma distância de **43,737**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **70,** segue em direção até o vértice **71**, no azimute **53°41'58"**, em uma distância de **42,817**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **71,** segue em direção até o vértice **72**, no azimute **51°05'17"**, em uma distância de **58,490**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **72,** segue em direção até o vértice **73**, no azimute **77°55'24"**, em uma distância de **74,914**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **73,** segue em direção até o vértice **74**, no azimute **74°50'45"**, em uma distância de **82,817**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **74,** segue em direção até o vértice **75**, no azimute **71°36'08"**, em uma distância de **154,743**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **75,** segue em direção até o vértice **76**, no azimute **66°42'29"**, em uma distância de **15,218**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **76,** segue em direção até o vértice **77**, no azimute **64°11'57"**, em uma distância de **35,892**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **77,** segue em direção até o vértice **78**, no azimute **66°49'24"**, em uma distância de **53,685**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **78,** segue em direção até o vértice **79**, no azimute **64°19'59"**, em uma distância de **33,232**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **79,** segue em direção até o vértice **80**, no azimute **59°36'01"**, em uma distância de **50,606**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **80,** segue em direção até o vértice **81**, no azimute **60°24'27"**, em uma distância de **41,611**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **81,** segue em direção até o vértice **82**, no azimute **66°00'57"**, em uma distância de **86,078**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **82,** segue em direção até o vértice **83**, no azimute **68°57'40"**, em uma distância de **56,351**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **83,** segue em direção até o vértice **84**, no azimute **57°51'12"**, em uma distância de **75,217**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **84,** segue em direção até o vértice **85**, no azimute **60°50'18"**, em uma distância de **32,892**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **85,** segue em direção até o vértice **86**, no azimute **65°06'24"**, em uma distância de **64,029**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **86,** segue em direção até o vértice **87**, no azimute **52°06'45"**, em uma distância de **24,706**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **87,** segue em direção até o vértice **88**, no azimute **61°49'42"**, em uma distância de **59,225**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **88,** segue em direção até o vértice **89**, no azimute **70°09'00"**, em uma distância de **88,770**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **89,** segue em direção até o vértice **90**, no azimute **55°09'06"**, em uma distância de **47,548**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **90,** segue em direção até o vértice **91**, no azimute **40°51'55"**, em uma distância de **44,263**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **91,** segue em

direção até o vértice **92**, no azimute **44°54'47"**, em uma distância de **30,383**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **92,** segue em direção até o vértice **93**, no azimute **50°37'02"**, em uma distância de **26,462**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **93,** segue em direção até o vértice **94**, no azimute **56°04'19"**, em uma distância de **41,143**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **94,** segue em direção até o vértice **95**, no azimute **64°01'17"**, em uma distância de **40,854**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **95,** segue em direção até o vértice **96**, no azimute **69°08'23"**, em uma distância de **82,741**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **96,** segue em direção até o vértice **97**, no azimute **70°46'25"**, em uma distância de **42,931**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **97,** segue em direção até o vértice **98**, no azimute **69°12'11"**, em uma distância de **31,900**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **98,** segue em direção até o vértice **99**, no azimute **15°03'56"**, em uma distância de **63,294**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **99,** segue em direção até o vértice **100**, no azimute **336°03'48"**, em uma distância de **48,187**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **100,** segue em direção até o vértice **101**, no azimute **333°01'06"**, em uma distância de **93,521**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **101,** segue em direção até o vértice **102**, no azimute **25°25'44"**, em uma distância de **49,609**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **102,** segue em direção até o vértice **103**, no azimute **28°22'00"**, em uma distância de **51,122**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **103,** segue em direção até o vértice **104**, no azimute **12°55'18"**, em uma distância de **62,217**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **104,** segue em direção até o vértice **105**, no azimute **33°49'16"**, em uma distância de **83,744**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **105,** segue em direção até o vértice **106**, no azimute **50°27'59"**, em uma distância de **78,681**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **106,** segue em direção até o vértice **107**, no azimute **71°28'11"**, em uma distância de **85,223**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **107,** segue em direção até o vértice **108**, no azimute **79°13'01"**, em uma distância de **101,933**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **108,** segue em direção até o vértice **109**, no azimute **80°46'53"**, em uma distância de **75,057**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **109,** segue em direção até o vértice **110**, no azimute **93°47'41"**, em uma distância de **27,834**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **110,** segue em direção até o vértice **111**, no azimute **94°59'51"**, em uma distância de **47,851**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **111,** segue em direção até o vértice **112**, no azimute **121°38'44"**, em uma distância de **33,090**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **112,** segue em direção até o vértice **113**, no azimute **87°03'37"**, em uma distância de **13,423**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **113,** segue em direção até o vértice **114**, no azimute **72°35'26"**, em uma distância de **31,991**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **114,** segue em direção até o vértice **115**, no azimute **77°48'03"**, em uma distância de **15,924**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **115,** segue em direção até o vértice **116**, no azimute **90°42'04"**, em uma distância de **7,005**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **116,** segue em direção até o vértice **117**, no azimute **101°20'28"**, em uma distância de **17,591**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **117,** segue em direção até o vértice **118**, no azimute **92°08'59"**, em uma distância de **14,542**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **118,** segue em direção até o vértice **119**, no azimute **85°45'23"**, em uma distância de **12,513**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **119,** segue em direção até o vértice **120**, no azimute **73°34'14"**, em uma distância de **23,651**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **120,** segue em direção até o vértice **121**, no azimute **70°38'06"**, em uma distância de **33,610**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **121,** segue em direção até o vértice **122**, no azimute **61°40'22"**, em uma distância de **22,221**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **122,** segue em direção até o vértice **123**, no azimute **52°36'52"**, em uma distância de **11,343**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **123,** segue em direção até o vértice **124**, no azimute **46°51'55"**, em uma distância de **79,573**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **124,** segue em direção até o vértice **125**, no azimute **39°59'14"**, em uma distância de **42,522**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **125,** segue em direção até o vértice **126**, no azimute **55°28'24"**, em uma distância de **159,427**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **126,** segue em direção até o vértice **127**, no azimute **65°51'33"**, em uma distância de **56,808**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **127,** segue em direção até o vértice **128**, no azimute **59°29'11"**, em uma distância de **51,277**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **128,** segue em direção até o vértice **129**, no azimute **47°49'50"**, em uma distância de **98,949**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **129,** segue em direção até o vértice **130**, no azimute **56°21'14"**, em uma distância de **94,895**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **130,** segue em direção até o vértice **131**, no azimute **46°07'15"**, em uma distância de **51,908**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **131,** segue em direção até o vértice **132**, no azimute **28°06'48"**, em uma distância de **31,527**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **132,** segue em direção até o vértice **133**, no azimute **11°04'41"**, em uma distância de **40,090**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **133,** segue em direção até o vértice **134**, no azimute **344°05'54"**, em uma distância de **20,943**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **134,** segue em direção até o vértice **135**, no azimute **296°31'30"**, em uma distância de **26,883**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **135,** segue em direção até o vértice **136**, no azimute **288°55'50"**, em uma distância de **107,206**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **136,** segue em direção até o vértice **137**, no azimute **280°38'12"**, em uma distância de **112,835**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **137,** segue em direção até o vértice **138**, no azimute **294°45'47"**, em uma distância de **25,490**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **138,** segue em direção até o vértice **139**, no azimute **276°06'32"**, em uma distância de **26,307**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **139,** segue em direção até o vértice **140**, no azimute **270°35'28"**, em uma distância de **36,877**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **140,** segue em direção até o vértice **141**, no azimute **277°30'49"**, em uma distância de **48,562**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **141,** segue em direção até o vértice **142**, no azimute **284°46'43"**, em uma distância de **29,651**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **142,** segue em direção até o vértice **143**, no azimute **295°48'57"**, em uma distância de **17,653**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **143,** segue em direção até o vértice **144**, no azimute **320°25'46"**, em uma distância de **23,695**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **144,** segue em direção até o vértice **145**, no azimute **337°06'57"**, em uma distância de **21,724**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **145,** segue em direção até o vértice **146**, no azimute **0°26'04"**, em uma distância de **11,266**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **146,** segue em direção até o vértice **147**, no azimute **331°02'01"**, em uma distância de **30,858**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **147,** segue em direção até o vértice **148**, no azimute **301°08'56"**, em uma distância de **115,202**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **148,** segue em direção até o vértice **149**, no azimute **318°04'11"**, em uma distância de **34,615**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **149,** segue em direção até o vértice **150**, no azimute **294°12'07"**, em uma distância de **30,801**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **150,** segue em direção até o vértice **151**, no azimute **310°15'16"**, em uma distância de **35,644**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **151,** segue em direção até o vértice **152**, no azimute **359°55'15"**, em uma distância de **26,237**m, confrontando com o Rio Jangada; do vértice **152,** segue em direção até o vértice **153**, no azimute **312°35'57"**, em uma distância de**32,031**m, confrontando com o Rio Jangada; finalmente do vértice **153** segue até o vértice **01**, (início desta descrição), no azimute de **219°40'11"**, na extensão de **74,136**m, confrontando com a Linha de transmissão de Energia da COPEL, fechando assim uma área de **220,3466 ha**."

Art. 2º. Faz parte integrante da presente Lei o anexo I – Mapa e Memorial descritivo da área descrita no art. 1º.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:40AFF597

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1529/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, DO "PROGRAMA VEREADOR MIRIM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei do Legislativo Nº009/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de General Carneiro o "Programa Vereador Mirim", com o objetivo de estimular a participação política da juventude, propiciando aos estudantes momentos de reflexão e aprofundamento sobre o papel do Poder Legislativo Municipal e a importância da política em uma sociedade democrática.

Art. 2º. - O Programa Vereador Mirim poderá ser implementado apenas na modalidade jovem, que será constituído por estudantes do 1º ao 3º ano do ensino médio.
§ 1°. Neste caso se trata de alunos oriundos de escolas das redes pública.

Art. 3º. - A participação das escolas será por livre adesão.

Art. 4°. - O número de participantes em cada edição corresponde ao número de vereadores do Município, sendo pelo menos um representante por escola.

Art.5º. - O Vereador Mirim, no exercício do seu mandato, contará com a ajuda de um Estudante Assessor Parlamentar, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino, que também será seu suplente e deverá participar de todas as etapas do processo de formação e execução do programa.

Art. 6º. - A legislatura terá a duração de um ano legislativo iniciando-se com a diplomação, seguida da posse dos vereadores e findando-se com a redação de Autógrafos dos projetos aprovados e sua publicação no Diário da Câmara.
§ 1° - Serão realizadas sessões mensais durante o ano legislativo.
§ 2º - O Parlamento Mirim será dirigido por uma Mesa, eleita pelos Vereadores Mirins, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários (igual à composição oficial da Câmara Municipal).

Art. 7º. - Serão constituídas Comissões Permanentes para assegurar o debate das proposições, as quais se reunirão periodicamente em data e local pré-definidos.

DA EXECUÇÃO

Art. 8º. - A coordenação, planejamento e execução do programa serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em parceria com as unidades escolares participantes.
Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação poderá buscar parcerias com outras instituições de ensino ou afins para subsidiar o desenvolvimento das atividades durante todo o processo de execução do programa.

Art. 9°. - O Programa Vereador Mirim compreende as seguintes etapas:

I – Ampla divulgação em todas as unidades escolares do município;
II – Mobilização e formação pedagógica nas escolas sorteadas, através do desenvolvimento de um projeto de educação para cidadania e formação política, que estimule os estudantes e toda a comunidade escolar a participar do programa.
III – Eleição dos Vereadores Mirins em cada escola participante, com a assessoria do(a)Presidente do Legislativo.
IV – Implementação de um cronograma de atividades desenvolvido no período compreendido entre outubro a dezembro, que contemple: formação política e cidadã (palestras, debates, visitas e outros), acompanhamento de Sessões Ordinárias na Câmara, acompanhamento das reuniões de Comissão, audiências nos gabinetes dos Vereadores, Audiências Públicas nas unidades escolares, eleição da Mesa do Parlamento Mirim, formação das Comissões Permanentes do Parlamento Mirim, reuniões de Comissão do Parlamento Mirim, Sessão Plenária do Parlamento Mirim.

Art.10º. - As despesas decorrentes dessa resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de Dezembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:5A158E9F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 012/2018

ERRATA N.º 012/2018 DO DECRETO Nº 158/2018

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano VII / Edição n° 1648, folha n. º 81-82; de 07 de Dezembro de 2018, encontra-se publicado o **"Decreto nº. "158/2018"**, e

ONDE LÊ-SE:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.722,38 (vinte mil setecentos e vinte e dois Reais e trinta e oito centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
217	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.90.30 30	20.722,38

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros as reduções totais das dotações conforme abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
205	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.11	10.978,79
232	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	4.4.90.52	9.743,59

DEVE-SE LER:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.169,74 (doze mil cento e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
217	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.90.30 30	12.169,74

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros as reduções totais das dotações conforme abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
205	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.1.90.11	2.426,15
232	1495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	4.4.90.52	9.743,59

Nada mais para o momento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, em 14 de Dezembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:DB6D2DC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2018

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA

ART. 1º - Fica atualizado o valor da taxa de coleta de lixo devida no Município de General Carneiro – PR, para o exercício de 2019 no valor conforme a inflação econômica do ano de 2018, medida pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

ART. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, em 13 de dezembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:ADCF5C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 158/2018
Pregão Presencial n° 74/2018
Adjudicação: 12/12/2018
Contratada: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-EIRELI-EPP
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto : Aquisição de 02(duas) Grades niveladoras novas, com 28 discos de 18" x 3,00 mm, mancais lubrificados à óleo ou à graxa. através do Convênio 871605/2018 – CELEBRADO ENTRE O Município de General Carneiro, Estado do Paraná e a União Federal por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:7A31A701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 158/2018
Pregão Presencial nº 74/2018
Homologação: 12/12/2018
Contratada: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-EIRELI-EPP
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de 02(duas) Grades niveladoras novas, com 28 discos de 18" x 3,00 mm, mancais lubrificados à óleo ou à graxa. através do Convênio 871605/2018 – CELEBRADO ENTRE O Município de General Carneiro, Estado do Paraná e a União Federal por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.
Valor da despesa: R$ 18.00,00 (dezoito mil reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:801E7D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 233/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-EIRELI-EPP
Vigência: Início 12/12/2018 a 12/12/2019
Valor: R$ 18.00,00 (dezoito mil reais).
Licitação: Pregão Presencial nº 74/2018
Recursos: Dotação: 02.05.2.045.4.4.90.52.00.00.00.00(357)
Objeto: Aquisição de 02(duas) Grades niveladoras novas, com 28 discos de 18" x 3,00 mm, mancais lubrificados à óleo ou à graxa. através do Convênio 871605/2018 – CELEBRADO ENTRE O Município de General Carneiro, Estado do Paraná e a União Federal por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.

Município de General Carneiro – PR
LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:E8411787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 158/2018
Pregão Presencial n° 74/2018
Adjudicação: 12/12/2018
Contratada: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto : Um (01) Distribuidor de calcário e adubo a lanço novo, com capacidade mínima de carga de 5,5 toneladas, largura de esteira de aço de 0,6 metros, com discos duplos, com pneus novos. Utilizado para a aplicação de corretivos agrícolas em áreas de necessidade do insumo. E dois (02) Batedor de cereais novo, de arrasto, sem plataforma traseira, para milho, feijão, soja e arroz e com produção de sacas estimadas de 60 sacas de feijão/hora e 20 sacas de soja/hora, peso 500Kg, com sistema de acionamento pela tomada de força de trator, com pneus novos, através do Convênio 871605/2018 – CELEBRADO ENTRE O Município de General Carneiro, Estado do Paraná e a União Federal por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:0C2BF6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 158/2018
Pregão Presencial nº 74/2018
Homologação: 12/12/2018
Contratada: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Sendo 01(um)Distribuidor de calcário e adubo a lanço novo, com capacidade mínima de carga de 5,5 toneladas, largura de esteira de aço de 0,6 metros, com discos duplos, com pneus novos. Utilizado para a aplicação de corretivos agrícolas em áreas de necessidade do insumo. E 02 (dois) Batedor de cereais novo, de arrasto, sem plataforma traseira, para milho, feijão, soja e arroz e com produção de

sacas estimadas de 60 sacas de feijão/hora e 20 sacas de soja/hora, peso 500Kg, com sistema de acionamento pela tomada de força de trator, com pneus novos, através do Convênio 871605/2018 – CELEBRADO ENTRE O Município de General Carneiro, Estado do Paraná e a União Federal por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.
Valor da despesa: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:FDAE134C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 234/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
Vigência: Início 12/12/2018 a 12/12/2019
Valor: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).
Licitação: Pregão Presencial nº 74/2018
Recursos: Dotação: 02.05.2.045.4.4.90.52.00.00.00.00(357)
Objeto: Sendo 01(um)Distribuidor de calcário e adubo a lanço novo, com capacidade mínima de carga de 5,5 toneladas, largura de esteira de aço de 0,6 metros, com discos duplos, com pneus novos. Utilizado para a aplicação de corretivos agrícolas em áreas de necessidade do insumo. E 02 (dois) Batedor de cereais novo, de arrasto, sem plataforma traseira, para milho, feijão, soja e arroz e com produção de sacas estimadas de 60 sacas de feijão/hora e 20 sacas de soja/hora, peso 500Kg, com sistema de acionamento pela tomada de força de trator, com pneus novos, através do Convênio 871605/2018 – CELEBRADO ENTRE O Município de General Carneiro, Estado do Paraná e a União Federal por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.

Município de General Carneiro – PR.
LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:66729883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 158/2018
Pregão Presencial n° 74/2018
Adjudicação: 12/12/2018
Contratada: METALURGICA FREITAS LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto : Duas (02) Carreta agrícola basculante nova, em chapa metálica, eixo tandem, com abertura traseira e lateral, pneus novos, capacidade mínima de 6,0 toneladas, com pistão hidráulico, através do Convênio 871605/2018 – CELEBRADO ENTRE O Município de General Carneiro, Estado do Paraná e a União Federal por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:E5530E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 158/2018
Pregão Presencial nº 74/2018
Homologação: 12/12/2018
Contratada: METALURGICA FREITAS LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Duas (02) Carreta agrícola basculante nova, em chapa metálica, eixo tandem, com abertura traseira e lateral, pneus novos, capacidade mínima de 6,0 toneladas, com pistão hidráulico, através do Convênio 871605/2018 – CELEBRADO ENTRE O Município de General Carneiro, Estado do Paraná e a União Federal por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.
Valor da despesa: R$ 29.960,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:CA85D1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 235/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: METALURGICA FREITAS LTDA
Vigência: Início 12/12/2018 a 12/12/2019
Valor: R$ 29.960,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais).
Licitação: Pregão Presencial nº 74/2018
Recursos: Dotação: 02.05.2.045.4.4.90.52.00.00.00.00(357)
Objeto: Duas (02) Carreta agrícola basculante nova, em chapa metálica, eixo tandem, com abertura traseira e lateral, pneus novos, capacidade mínima de 6,0 toneladas, com pistão hidráulico, através do Convênio 871605/2018 – CELEBRADO ENTRE O Município de General Carneiro, Estado do Paraná e a União Federal por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.

Município de General Carneiro – PR
LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:CC5AF873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 158/2018
Pregão Presencial n° 74/2018
Adjudicação: 12/12/2018
Contratada: DELBA VICENTINI CREMASCO-ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto : Uma (01) Colhedora de forragem nova com no mínimo 04 rolos, 12 facas no rotor, sistema de transmissão por caixa e cardan ou polia, acionamento da bica por sistema semi-hidráulico, com no mínimo 30 toneladas/hora, com sistema quebra . Utilizado para triturar milho em planta inteira para realização de silagem., através do Convênio 871605/2018 – CELEBRADO ENTRE O Município de General Carneiro, Estado do Paraná e a União Federal por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:DFE5F783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 158/2018
Pregão Presencial nº 74/2018
Homologação: 12/12/2018

Contratada: DELBA VICENTINI CREMASCO-ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Uma (01) Colhedora de forragem nova com no mínimo 04 rolos, 12 facas no rotor, sistema de transmissão por caixa e cardan ou polia, acionamento da bica por sistema semi-hidráulico, com no mínimo 30 toneladas/hora, com sistema quebra . Utilizado para triturar milho em planta inteira para realização de silagem., através do Convênio 871605/2018 – CELEBRADO ENTRE O Município de General Carneiro, Estado do Paraná e a União Federal por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.
Valor da despesa: R$ 17.000,00 (dezessete mil).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:A75A9624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 236/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: DELBA VICENTINI CREMASCO-ME
Vigência: Início 12/12/2018 a 12/12/2019
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil).
Licitação: Pregão Presencial nº 74/2018
Recursos: Dotação: 02.05.2.045.4.4.90.52.00.00.00.00(357)
Objeto: Uma (01) Colhedora de forragem nova com no mínimo 04 rolos, 12 facas no rotor, sistema de transmissão por caixa e cardan ou polia, acionamento da bica por sistema semi-hidráulico, com no mínimo 30 toneladas/hora, com sistema quebra . Utilizado para triturar milho em planta inteira para realização de silagem., através do Convênio 871605/2018 – CELEBRADO ENTRE O Município de General Carneiro, Estado do Paraná e a União Federal por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.

Município de General Carneiro – PR.
LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:CC8F5B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 77/2018
Processo Licitatório nº 167/2018
Adjudicação: 13/12/2018
Contratada: C. MARINHO & MARINHO LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBISTÍVEL TIPO S-10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, TRATA-SE DE UMA COMPRA EMERGÊNCIAL DEVIDO O PROCESSO LICITATORIO NÚMERO 155/2018 PREGÃO PRESENCIAL 71/2018 TER SUA SITUAÇÃO COMO DESERTA.

JOSÉ INALDO SCHIMANSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:6A6EF604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 77/2018
Processo Licitatório nº 167/2018
Homologação: 13/12/2018
Contratada: C. MARINHO & MARINHO LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto : AQUISIÇÃO DE COMBISTÍVEL TIPO S-10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, TRATA-SE DE UMA COMPRA EMERGÊNCIAL DEVIDO O PROCESSO LICITATORIO NÚMERO 155/2018 PREGÃO PRESENCIAL 71/2018 TER SUA SITUAÇÃO COMO DESERTA.
Valor da despesa: R$ 25.937,27 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:649C0029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 237/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: C. MARINHO & MARINHO LTDA
Valor: R$ 25.937,27 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)
Licitação Dispensa n° 77/2018
Vigência: 13/12/2018 a 13/02/2019
Recursos: Dotação: 02.02.2.042.3.3.90.30.00.00.00.00 (24).
02.04.2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 (96)
02.05.2045.3.3.90.30.00.00.00.00 (125)
03.01.2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (193)

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBISTÍVEL TIPO S-10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, TRATA-SE DE UMA COMPRA EMERGÊNCIAL DEVIDO O PROCESSO LICITATORIO NÚMERO 155/2018 PREGÃO PRESENCIAL 71/2018 TER SUA SITUAÇÃO COMO DESERTA.

General Carneiro, 13 de Dezembro de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:C6190207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 059/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: VANESSA CRISTINA MACHADO SILVA E CIA LTDA
Objetivo
1. Alterar a Cláusula 3ª DO PRAZO– Altera a vigência do presente contrato em 03(três) meses, que passa a ser até dia 13 de Março de 2019.
Base Legal Lei N° 8666/93 e
Processo Licitatório Nº 17/2018
Pregão Presencial Nº 11/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de Fonoaudiólogo para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o ano letivo no atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

General Carneiro, 13 de Dezembro de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:98B517FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.628/2.018

"SÚMULA "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE UM BEM IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de cessão de uso de um bem imóvel a título gratuito, de uma área de 755,53 (setecentos e cinquenta e cinco virgula cinquenta e três metros quadrados), quadra 4, área institucional 5 PM, com as seguintes limites e confrontações:- frente para Rua Projetada H, na distância de 37,54 metros; lado direito com o lote 04, na distância de 19,61 metros; lado esquerdo com a Rua Projetada B, na distância de 19,61 metros; fundos com o lote 01, na distância de 40,27 metros, conforme divisas e confrontações constante na matricula n.º 18.599 do CRI da Comarca de Goioerê-Pr, por meio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.
Art. 2º A presente cessão deu uso terá como objetivo a construção da Sede do Conselho Municipal de Goioerê-Pr, a ser construído com recursos do Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Em, 10 de dezembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito municipal

*Nota: Republicação da Lei nº. 2.528/2.018 em virtude de erro material. Motivo pelo qual fica sem efeito a publicação do dia 12 de dezembro de 2018, edição 1651, página 109, ano VII.

Publicado por:
Gabriela Fabricio dos Santos
Código Identificador:C5A3474C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - EDITAL DE ABERTURA
ANEXO I

CARGOS

CARGO 101 PROFESSOR

Requisitos: Nível médio na modalidade normal ou nível superior em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou Anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.

Atribuições:

Compete ao Professor, no exercício de suas funções: Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade. Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto políticopedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem. Participar de reuniões e eventos da instituição educacional. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. Participar das atividades do colegiado da instituição educacional. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma. Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros. Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular. Preparar o aluno para o exercício da cidadania. Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional. Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos. Zelar pelo cumprimento da legislação educacional. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional. Executar outras atividades inerentes à função. Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação. Direção de instituição educacional: Conduzir a construção e realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino, fazendo as articulações necessárias para a participação democrática de todos os segmentos da comunidade escolar, garantindo sua efetivação. Dirigir o Conselho Escolar. Cumprir com as determinações do Conselho Escolar. Participar das atividades dos colegiados da instituição educacional. Administrar a instituição educacional nos aspectos administrativos e pedagógicos. Promover a integração entre escola, família e comunidade, criando condições propícias para melhor atendimento ao educando. Manter o controle da documentação e registros rotineiros das atividades da instituição educacional. Manter arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a instituição educacacional, dando ciência aos interessados. Elaborar, juntamente com o Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), o planejamento anual. Fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento escolar dos alunos. Analisar e avaliar constantemente e coletivamente a proposta da instituição educacional, detectando as dificuldades e propondo encaminhamentos para a resolução dos problemas. Oportunizar aos pais o conhecimento da proposta pedagógica da instituição educacional. Participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas e pedagógicas, seminários, grupos de estudo organizados pelo Secretaria Municipal de Educação. Conduzir, em conjunto com a coordenação pedagógica, o Conselho de Classe, grupos de estudo, reuniões pedagógicas. Comunicar ao Secretaria Municipal de Educação as irregularidades verificadas na instituição educacional, aplicando as medidas cabíveis à sua competência. Acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais da instituição educacional. Participar das discussões pedagógicas com a equipe de suporte pedagógico e os docentes

visando o desenvolvimento do processo educativo – efetivação do projeto político-pedagógico. Solicitar orientações ao Secretaria Municipal de Educação sempre que houver necessidade. Aplicar, por escrito, a pena de advertência aos docentes e funcionários da instituição educacional, quando necessário, comunicando imediatamente ao Secretaria Municipal de Educação. Acompanhar a frequencia dos alunos e verificar as causas das ausências prolongadas, tomando as providências cabíveis. Executar outras atividades inerentes à função. Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação. Coordenação pedagógica nas instituições educacionais: Coordenar o processo de elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Planejar, coordenar, orientar e avaliar o projeto político-pedagógico em conjunto com o corpo docente da instituição educacional. Coordenar os conselhos de classe, bem como os grupos de estudos desenvolvidos na instituição educacional. Assessorar, com subsídios pedagógicos, o docentes na realização da recuperação dos alunos com defasagem de conteúdo. Orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento do projeto político-pedagógico (elaboração, efetivação e avaliação). Participar e envolver todos os setores da instituição educacional, na avaliação do processo de ensino e aprendizagem. Desenvolver estudos e pesquisas para dar suporte técnico e pedagógico aos profissionais da educação que fazem parte da instituição educacional. Acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades na aprendizagem à equipe psicopedagógica do Secretaria Municipal de Educação para a realização da avaliação psicoeducacional. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando. Participar das atividades do colegiado da instituição educacional. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com as obrigações da sua função e as normas do regimento interno da instituição educacional. Fazer o levantamento dos aspectos sócio-econômico-cultural da comunidade escolar. Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento. Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pela rede pública municipal de ensino. Participar de reuniões e cursos convocados pelo Secretaria Municipal de Educação e direção da instituição educacional. Assessorar o corpo docente e técnico com subsídios pedagógicos. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional. Manter intercâmbio com outras instituições de ensino. Divulgar experiências e materiais relativos à educação. Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativa e pedagógica da instituição educacional. Zelar pelo cumprimento da legislação educacional. Executar outras atividades inerentes à função. Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação. Coordenação educacional e pedagógica no âmbito de toda a rede pública municipal de ensino: Assessorar as instituições educacionais quanto à proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Atuar em consonância com as normas e regulamentos do Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos que a compõem. Participar da elaboração do regimento escolar e do calendário escolar anual. Mediar conflitos que possam surgir no âmbito das instituições educacionais ou entre elas, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos. Propor e desenvolver trabalho a partir da análise de dados coletados no cotidiano escolar em conjunto com a equipe administrativo-pedagógica das instituições educacionais visando a melhoria do ensino-aprendizagem da rede pública municipal de ensino. Assessorar a equipe administrativo-pedagógica das instituições educacionais no processo de elaboração, reelaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico. Elaborar e desenvolver projetos de formação continuada voltada aos profissionais da rede pública municipal de ensino. Assessorar na elaboração de projetos de formação continuada dos demais profissionais de educação. Propor, planejar e atuar em eventos a serem desenvolvidos no decorrer do ano letivo. Participar do processo de avaliação de desempenho juntamente com os representantes dos demais setores do Secretaria Municipal de Educação. Representar o Secretaria Municipal de Educação junto a outras entidades/instituições. Participar, em conjunto com os demais setores do Secretaria Municipal de Educação, na elaboração e execução de projetos desenvolvidos em parceria com outras instituições que estejam em consonância com a proposta curricular da rede pública municipal de ensino. Orientar e conduzir as discussões referentes ao processo de seleção dos livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pela rede pública municipal de ensino. Opinar e emitir parecer sobre projetos propostos por outras entidades e instituições. Participar ativamente do planejamento das ações do Secretaria Municipal de Educação. Participar de reuniões, cursos e eventos programados pelas instituições educacionais. Assessorar as instituições educacionais. Coordenar as áreas do conhecimento ou as áreas específicas de atuação, de acordo com o nível e modalidade de ensino, e em conformidade com o organograma do Secretaria Municipal de Educação. Executar outras atividades inerentes à função. Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação. Assessoramento pedagógico no âmbito de toda a rede pública municipal de ensino: Contribuir com o planejamento, elaboração e orientação das diretrizes pedagógicas da educação municipal de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Educação e com as necessidades diagnosticadas nos planos escolares, nas reuniões pedagógicas e planos de ação de cada instituição educacional. Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da rede municipal de ensino, orientando e acompanhando o mesmo em todos os níveis, assegurando a articulação deste com as instituições educacionais e com os demais programas da rede municipal de ensino. Atuar em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos que a compõem. Assessorar as decisões técnicas das diretorias e demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação. Articular ações conjuntas entre os vários órgãos da Secretaria Municipal de Educação, bem como entre os setores públicos e privados visando o aprimoramento da qualidade do ensino, o desenvolvimento dos alunos e a formação em serviço dos profissionais da educação. Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, participando de eventos e encontros, explicitando o trabalho ou projetos realizados. Colaborar com a elaboração e atualização da proposta pedagógica global da rede municipal de ensino, o currículo, os planos de ensino, os diferentes instrumentos do processo de avaliação e outros instrumentos necessários à qualidade do ensino. Participar da elaboração do regimento escolar e do calendário escolar anual. Propor e acompanhar a supervisão das atividades de pesquisa, a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos na educação municipal, responsabilizando-se pela atualização, exatidão e sistematização dos dados necessários ao planejamento da rede municipal de ensino. Diagnosticar as necessidades da rede municipal de ensino, propondo ações e ministrando ou coordenando cursos de capacitação. Assessorar tecnicamente diretores, coordenadores e professores, oferecendo subsídios para o aprimoramento de sua prática, atuando em conjunto, visando o desenvolvimento integral dos alunos. Desenvolver uma atuação integrada com diretores, coordenadores e professores para definir metas e ações dos planos escolares em conformidade com a realidade e necessidade de cada instituição educacional e em consonância com a proposta pedagógica global. Articular a integração de cada equipe escolar à rede de escolas municipais e à própria Secretaria Municipal de Educação. Sugerir às instituições educacionais atividades ou projetos de enriquecimento curricular que venham a colaborar com a formação dos alunos. Criar condições, estimular experiências e orientar os procedimentos de acompanhamento de desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino. Analisar relatórios dos coordenadores e docentes, acompanhando o desempenho face às diretrizes e metas estabelecidas e sugerir novas estratégias e linhas de ação, especialmente em relação aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais. Mediar conflitos que possam surgir no âmbito ou entre as instituições educacionais, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos. Buscar o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros meios que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho. Executar outras atividades inerentes à função. Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO 102 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Requisitos: Nível médio na modalidade normal ou nível superior em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da Educação Infantil e/ou Anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.

Atribuições: Compete ao Professor de Educação Infantil, no exercício de suas funções: 1) Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos. Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico. Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação. Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil. Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada. Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia. Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis. Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma. Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade. Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil. Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto políticopedagógico. Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. Executar outras atividades inerentes à função. Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação. 2) Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional. Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional. Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional. Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional. Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças, em colaboração com os docentes e as famílias. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da instituição educacional. Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino. Executar outras atividades inerentes à função. Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F1C92C75

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - EDITAL DE ABERTURA
ANEXO II

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Significados de palavras e expressões. Relações de sinonímia e de antonímia. Ortografia. Acentuação gráfica. Uso da crase. Divisão silábica. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. Locuções verbais (perífrases verbais). Funções do "que" e do "se". Formação de palavras. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Regras de colocação pronominal (ênclise, próclise, mesóclise), Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. Elementos de coesão. Função textual dos vocábulos. Variação linguística. Correspondência oficial.

Raciocínio Lógico e Matemático: Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Áreas, Volumes, Distancias, Probabilidades, Trigonometria, Matrizes, Determinantes, Sistemas Lineares. Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos validos. Noções Básicas De Estatística Descritiva.

Informática: Utilização do Sistema Operacional Windows XP. Configurações Básicas do Windows XP. Aplicativos Básicos (bloco de notas, calculadora, Paint, WordPad). Textos Microsoft Word (2007) e Planilha Eletrônica Excel (2007). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader 7.0). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0) Noções básicas de Correio Eletrônico – Outlook

Conhecimentos Gerais e Atualidades:Atualidades. Noções gerais sobreHistória, Cultura, Geografia e Turismo, bem como,a vida econômica, social,esportiva,política, tecnológica, relações exteriores, segurança, meio ambientee ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade Contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. - Redação

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

CARGO: 101 PROFESSOR

Conhecimento Específico: Psicologia da Educação segundo Piaget e Vygotsky. História da Educação. Filosofia e filosofia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento na pedagogia histórico-crítica. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. A alfabetização na perspectiva construtivista e histórico-cultural. Aspectos linguísticos da alfabetização. Alfabetização e letramento. A educação de crianças de 6 a 9 anos, considerando as diferenças de classe social, de etnia, de sexo e de cultura. Planejamento e Gestão Educacional.

CARGO: 102 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecimento Específico: Psicologia da Educação segundo Piaget e Vygotsky. História da Educação. Filosofia e filosofia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento na pedagogia histórico-crítica. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. A alfabetização na perspectiva construtivista e histórico-cultural. Aspectos linguísticos

da alfabetização. Alfabetização e letramento. A educação de crianças de 0 a 6 anos, considerando as diferenças de classe social, de etnia, de sexo e de cultura. Planejamento e Gestão Educacional.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E847D107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 958/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ROSENÉIA BARTINELLI DE GOES HIRATA SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:234DF32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 959/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora RAFAELA LOPES SARAN, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Departamento de Compras, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 11/12/2018 a 09/01/2019 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:37E07DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0022/2018 para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para prestação de serviços em ESPECIALIDADES MÉDICAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, visando possíveis contratações, conforme necessidades e conveniências para o ano de 2019.
Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 13 de dezembro de 2018.

MONICA REGINA DE SOUSA OLIVO
Comissão Especial de Credenciamento

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:590EC487

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018 visa o CREDENCIAMENTO de entidade jurídica para prestar serviços AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE aos usuários do SUS que deles necessitam, dentro de limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a microrregião de abrangência/referência do Município de Goioerê.
Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 12 de dezembro de 2018.

MONICA REGINA DE SOUSA OLIVO
Comissão Especial de Credenciamento

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C40CD991

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	13/12/2018	2.682,55
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	13/12/2018	36.345,04
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	13/12/2018	310.826,97
FNDE	Salário Educação	13/12/2018	75.322,04

Goioerê, 13 de Dezembro de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:BE1145CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – Fundo Nacional Saúde	Investimento	11/12/2018	27.340,00

Goioerê, 11 de Dezembro de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9198D836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 127/2018

Nomeia, MARCOS ANTONIO DE CASTRO , para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;
R E S O L V E

Nomear, **MARCOS ANTONIO DE CASTRO**, Cédula de Identidade n. 9.536.847-6 PR e CPF n.052.283.919-32, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO**, com o símbolo CC-06, constante no anexo III da Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de Dezembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:FD621202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATA Nº 058/2018

ATA Nº.058/2018

38ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – 10-12-2018

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (10-12-2018), nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, sito a Praça João XXIII - 200, reuniu-se a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA em sua (38ª) trigésima oitava sessão ordinária do corrente período legislativo, sob a presidência do Vereador **CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA** e tendo como Secretária a Vereadora **LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA**. No horário regimental foi procedida à chamada nominal dos senhores vereadores, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: AGNALDO DA SILVA TADEU, ALÉCIO MORONI, CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA, ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA, GILMAR SOARES DA FONSECA, JOÃO BATISTA ILHÉUS, LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA, MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA, OSVALDINO DA SILVEIRA, SANDRO SABINO BORGES e SERGIO ARRUDA VIANA. Presente também o senhor HERALDO TRENTO – Prefeito Municipal, que a convite do senhor Presidente tomou assento junto a Mesa Diretiva. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da presente sessão ordinária, convidando, de imediato, a senhora Secretária a fazer a leitura de um trecho Bíblico. A seguir foi submetida à apreciação a ATA nº 056/2018, pertinente trigésima sétima (37ª) sessão ordinária, realizada no dia três (03) de dezembro de 2.018, a qual foi considerada APROVADA por unanimidade, sem retificação ou impugnação, ficando a mesma à disposição dos senhores vereadores e munícipes interessados, na Secretaria desta Casa. Dando início aos trabalhos, procedeu-se, de imediato, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno desta Casa a eleição/votação nominal para a renovação da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, para o exercício de 2019. Encerrada a eleição/votação verificou-se o seguinte resultado: SUPLENTE DE SECRETÁRIO: vereadora **Elza aparecida Barbosa Romoda,** cinco (05) votos e vereador **Gilmar Soares da Fonseca**, seis (06) votos. Para SECRETÁRIO: vereador **João Batista Ilhéus**, seis (06) votos e vereadora **Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta**, cinco (05) votos. Para VICE-PRESIDENTE: vereador **Agnaldo da Silva Tadeu**, cinco (05) votos e vereador **Sergio Arruda Viana**, seis (06) votos. Para PRESIDENTE: vereador **Alécio Moroni**, cinco (05) votos e vereadora **Ligia Lumi Tsukamoto Suga**, seis (06) votos. De imediato o senhor Presidente proclamou eleitos a vereadora **Ligia Lumi Tsukamoto Suga -Presidente**, vereador **Sergio Arruda Viana** – Vice-Presidente, vereador **João Batista Ilhéus** – Secretário e o vereador **Gilmar Soares da Fonseca** - Suplente de Secretário. Nesse momento o senhor Presidente, vereador **Carlos Magno Predes Czerwonka** convidou o vereador **Gilmar Soares da Fonseca** – Vice-Presidente, para assumir os trabalhos da presente sessão e retirou-se do plenário. Dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente determinou a leitura das matérias inscritas no EXPEDIENTE, como segue: **OF/GP/NR/697/2018** do Executivo Municipal, requerendo prazo de quinze (15) dias para prestar as informações relacionadas a contratação, após licitação, da Cooperativa de Trabalho Vale dos Teles Pires, para prestação de serviços terceirizados de vigia, ao Município de Guaíra, requeridas pela vereadora Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta e Outros, através do Requerimento nº 030/2018. Foi a presente solicitação DEFERIDA pelo senhor Presidente. **OF/GP/NR/695/2018** do Executivo Municipal, encaminhando cópia das Leis Municipais nºs 2.067, 2.068 e 2.069/2018, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Jornal Umuarama Ilustrado – caderno de publicações legais; **OF/GP/NR/699/2018** do Executivo Municipal, encaminhando cópia da Lei nº 2.070/2018 DE 03/12/2018, publicada no Diário dos Municípios do Paraná e no Jornal Umuarama Ilustrado – caderno de publicações legais; **OF/GP/NR/707/2018** do Executivo Municipal, encaminhando cópia do DP/SEMEC/NR/018/2018, lavrado pela Secretária Municipal de Educação, senhora Franciele de Lima Danelon, em resposta ao Requerimento nº 030/2018 de autoria da vereadora Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, que requer informações sobre o organograma da

Secretaria Municipal de Educação; **OF/GP/NR/710/2018** do Executivo Municipal, informando que a partir do ano de 2019, conforme exigência da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, será obrigatório consolidar mensalmente a Câmara e o Município de Guaíra para transmissão do MSC – Matriz de Saldo Contábeis; **Ofício nº 412/2018** da senhora Adriana Cordeiro Galvão – Promotora de Justiça da Comarca de Guaíra, informando que no dia 17 de dezembro do corrente ano, a partir das 08h00min, as Promotorias de Justiça da Comarca de Guaíra, serão submetidas à Correição Ordinária pela Corregedoria-Geral do Ministério Público; **Ofício nº 443/2018** das senhoras Adriana Cordeiro Galvão, Vivian Christiane Santos Klock - Promotora de Justiça da Comarca de Guaíra e Amanda Riberio dos Santos – Promotora Substitutiva, informando que em razão da suspensão do expediente no Fórum de Guaíra do dia 12-12-2018 a 18-12-2018 devido a reformas no prédio, a Correição Ordinária pela Corregedoria- Geral do Ministério Público a ser realizada no dia 17-12-2018 nas Promotorias de Justiça de Guaíra, ocorrerá na sede do Ministério Público Federal, situada na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 150, centro; **Ofício nº 946/2018** da SANEPAR – Regional de Toledo – PR, prestando informações e esclarecimentos, em resposta ao Ofício nº 05/2018 dos vereadores Sandro Sabino Borges, Agnaldo da Silva Tadeu e vereadora Elza Aparecida Barbosa Romoda, quanto ao acompanhamento técnico para averiguações na Estação de Tratamento de Esgoto Carumbeí em Guaíra diante de alegações de aparentes irregularidades no afluente da estação, informando que conforme demonstrado nos laudos anexos, o afluente está atendendo aos padrões de lançamento outorgados. Determinou o senhor Presidente para que os referidos expedientes fiquem à disposição dos senhores vereadores, com cópia aos interessados. A seguir foram lidas, DEFERIDAS e encaminhadas ao Executivo Municipal, as indicações seguintes: **INDICAÇÃO Nº.199/2018** de autoria do vereador **Carlos Magno Paredes Czerwonka**, indicando ao Executivo Municipal providências por parte do setor competente da Administração Municipal, visando a colocação de pedra brita na estrada Rural 03, da Rua Renildo Gonçalves Pinto, na vila São domingos, ligando a Rua Ministro Gabriel Passos até a BR 163. **INDICAÇÃO Nº 200/2018** de iniciativa da vereadora **Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta**, indicando ao Executivo Municipal providências por parte do setor competente da Administração Municipal, visando a execução de reperfilamento asfáltico ou pedra brita nas Ruas Jacy de Souza Dias, Parque Anhembi e Rua Ceará na Vila Eletrosul. Não havendo mais matérias inscrita no Expediente, fizeram uso da tribuna como ORADORES inscritos nesta sessão, os vereadores Gilmar Soares da Fonseca (após passar a Presidência a vereadora Ligia Lumi Tsukamoto Suga – Secretária), João Batista Ilhéus, Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, Osvaldino da Silveira, Sandro Sabino Borges, Sergio Arruda Viana, Agnaldo da Silva Tadeu e Elza Aparecida Barbosa Romoda cujos pronunciamentos permanecerão à disposição dos senhores vereadores e demais interessados, em gravação digital, pelo período de seis meses, na Assessoria de Imprensa desta Casa. Nesse momento o vereador **Carlos Magno Paredes Czerwonka –** Presidente desta Casa retornou ao plenário e reassumiu a direção dos Trabalhos da Mesa Diretiva. De imediato o senhor Presidente convidou a senhora Secretária a fazer a chamada nominal dos senhores vereadores, para passar à ORDEM DO DIA, tendo sido registradas as presenças dos seguintes: Agnaldo da Silva Tadeu, Alécio Moroni, Carlos Magno Paredes Czerwonka, Elza Aparecida Barbosa Romoda, Gilmar Soares da Fonseca, João Batista Ilhéus, Ligia Lumi Tsukamoto Suga, Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, Osvaldino da Silveira, Sandro Sabino Borges e Sergio Arruda Viana. Prosseguindo os trabalhos, o senhor Presidente determinou a leitura da matéria inscrita na ORDEM DO DIA, como segue: PROJETO DE LEI Nº 039/2018 de iniciativa do vereador Sandro Sabino Borges, com anuência dos demais membros integrantes desta Casa, que "proíbe à concessionária do serviço municipal de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a fixação e a cobrança de valor ou outra taxa mínima no Município de Guaíra – PR". Submetido à discussão, fizeram uso da palavra os vereadores Gilmar Soares da Fonseca e Sandro Sabino Borges, cujos pronunciamentos permanecerão à disposição dos senhores vereadores e demais interessados, em gravação digital, pelo período de seis meses, na Assessoria de Imprensa desta Casa. Encerrada a discussão sobre o Projeto de Lei nº 039/2018, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em segunda (2ª) e última discussão e votação. Nesse momento o senhor Presidente comunicou aos senhores vereadores que de acordo com o artigo 21, parágrafo segundo do Regimento Interno, os vereadores eleitos para a Mesa Diretiva de 2019 ficam automaticamente empossados a partir de 1º de janeiro de 2019. Em seguida os vereadores eleitos para a Mesa Diretiva de 2019, juntamente com a atual Mesa Diretiva, assinaram o respectivo termo de posse que vigora a partir de 1º de janeiro de 2019. Ato contínuo o Presidente Carlos Magno Paredes Czerwonka passou novamente à Presidência ao Vice-Presidente, Vereador Gilmar Soares da Fonseca e se ausentou, não mais retornando. Ausentou-se ainda do plenário o vereador Alécio Moroni. Não havendo mais matéria inscrita na ORDEM DO DIA, fizeram uso da tribuna no espaço reservado as COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES, os vereadores Agnaldo da Silva Tadeu, Elza Aparecida Barbosa Romoda, João Batista Ilhéus, Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta, Osvaldino da Silveira, Ligia Lumi Tsukamoto Suga e Sergio Arruda Viana, cujos pronunciamentos permanecerão a disposição dos senhores vereadores e demais interessados, em gravação digital, pelo período de seis meses, na Assessoria de Imprensa desta Casa. Nesse momento, conforme preceitua o artigo 113, § 3º do Regimento Interno desta Casa, o senhor Presidente, vereador Gilmar Soares da Fonseca, suspendeu a presente sessão ordinária para lavratura da ATA. Reiniciado os trabalhos, foi a presente ATA, pertinente a trigésima oitava (38ª) sessão ordinária, submetida a apreciação do plenário, a qual foi considerada APROVADA por unanimidade, sem retificação ou impugnação, ficando a mesma à disposição dos senhores vereadores e munícipes interessados. Não havendo mais nada a ser tratado nesta sessão, o Senhor Presidente passou a agradecer a presença de seus colegas vereadores pelo comparecimento, aos senhores funcionários desta Casa, imprensa, internautas, radiouvintes, autoridades e demais munícipes que aqui se fizeram presentes, declarando assim por encerrada a presente sessão ordinária.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:44A92B9A

CONSAMU
ERRATA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Estatuto Social, resolve retificar o Ato de Consórcio nº 078/2018:
Onde se lê:
Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 – Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.94.00.00 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso: 1 – Contrato de Rateio – Entes Consorciados
Reduzido: 8

Leia-se:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 – Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso: 1 – Contrato de Rateio – Entes Consorciados
Reduzido: 8

Cascavel – PR, 13 de dezembro de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BA83B31A

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Objeto: "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
Vencedores: LETICIA GRAZIELE BACKES CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO – ME nos lotes 01 e 02 com valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). **W R CALÇADOS EIRELI EPP** no lote 03 com valor de R$ 11.851,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais).

Cascavel, 13 de dezembro de 2018.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:01B4D3C4

CONSAMU
ERRATA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Estatuto Social, resolve retificar o Ato de Consórcio nº 075/2018:
Onde se lê:
Cascavel – PR, 07 de dezembro de 2018.

Leia-se:

Cascavel – PR, 10 de dezembro de 2018.

Cascavel – PR, 13 de dezembro de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4B1ECA81

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2018 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 11/12/2018, foi creditado na conta corrente nº 64.7065-8 da Agência nº 0722 da Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), recebidos do Ministério do Esporte referente ao Contrato de Repasse OGU nº 790613/2013 - Operação n° 1008756-71, que tem por objeto a Reforma do Ginásio de Esportes, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FD6D6C59

PROJUR
DECRETO Nº 346/2018 DATA: 12.12.2018

Ementa: Aprova o loteamento denominado RESIDENCIAL SÃO DOMINGOS, no município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Constitucionais, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 001/2008 de 02/01/2008, alterada pelas Leis Complementares nº 001/2013 de 21/10/2013 e nº 003/2015 de 04/12/2015, a Lei Federal nº 6.766/79, bem como nos documentos que compõe o memorando nº 3244/2018.

Considerando a Matricula nº 18.873 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaíra-Pr, do lote urbano nº 305-R-12-A ao 305-R-12-K, com área de 6.725,42 m2;

Considerando o certificado de dispensa de licenciamento ambiental estadual, nº 142163, datado de 11 de junho de 2018, com validade até 10 de maio de 2024 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

Considerando a aprovação dos projetos pelo Município de Guaíra / Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral na data de 20/11/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado RESIDENCIAL SÃO DOMINGOS, de propriedade do MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR, contendo as seguintes características:

Área das vias de circulação	2.148,76	31,95%
Área total das quadras	4.576,66	68,05%
Área total do loteamento	6.725,42	100,00%

Art. 2º Contém o loteamento RESIDENCIAL SÃO DOMINGOS, as Quadras "1" e "2", sendo Quadra "1" com "18" lotes e Quadra" 2" com "2" lotes, totalizando 20 lotes.

Art. 3º Obras a serem realizadas são: execução de todas obras de infraestrutura, que constitui de: locação das quadras e ruas, rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, abertura das ruas, galerias de águas pluviais , meio fio com sarjeta, calçada com acessibilidade, pavimentação em pedra poliédrica, sinalização e paisagismo (arborização) de acordo com os projetos aprovados pelo município por ocasião do processo de análise e aprovação do Loteamento RESIDENCIAL SÃO DOMINGOS e as concessionárias de serviço público equivalente.

Art. 4º As obras objeto dos investimentos em infraestrutura a serem executadas no loteamento RESIDENCIAL SÃO DOMINGOS, descritas no art. anterior serão executadas pelo próprio Município e se por ventura se mostrar necessário, procede-se a abertura de licitação para alguma obra específica.

§ 1º O cronograma de execução físico-financeiro das obras deste artigo, designado como anexo único é parte integrante deste decreto.

Art. 5º Todas as áreas serão de domínio do município sendo: Área das vias de circulação (logradouro público) com 2.148,76 m² e área de lotes 4.576,66 m², conforme projeto urbanístico aprovado.

Art. 6º Na forma do § 2º do Art. 427 da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações e do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, e pela Lei Federal 4.591/64, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 7º O Município de Guaíra, através de seus representantes, apresentou um cronograma de conclusão das obras com prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação deste decreto, desta forma fica fixado como prazo de execução das obras citadas no caput do Art. do Art. 3 em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica até o prazo máximo de 18 (dezoito) meses após a publicação do Decreto de aprovação do município (Lei Complementar nº 01/2008, art. 407, par. 1º).

Art. 8 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DB145D7B

PROJUR
PORTARIA Nº 497/2018 DATA: 13.12.2018

Ementa: dispõe sobre a readaptação de servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando o artigo 82 e seguintes da Lei 1965/2015;

Considerando o memorando sob o nº 2.945/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Fica concedida a readaptação profissional do servidor público municipal Sr. VALFRIDO PAULO DE MELO, sem alteração do cargo ocupado de Professor, pelo período de 1 (um) ano, para exercer atividades compatíveis com as limitações ocupacionais descritas em laudo médico verificada e atestada por meio de consulta e perícia médica Municipal.
Art. 2º O referido servidor público municipal deverá submeter-se ao final do período de 1 (um) ano à perícia médica, visando avaliar sua capacidade, podendo ser renovado o período da readaptação conforme indicação da perícia médica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AD09DC8A

PROJUR
ERRATA Nº 009/2018 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 1.678/2018

Na Portaria nº 470/2018 de 28.11.2018, concernente as férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11424 de 29.11.2018 – página C 9 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 1642 de 29.11.2018,

ONDE CONSTA:

Antonio Aparecido Cardoso	2.136.553 SESPII/PR	2015/2016	20/12/2018 a 18/01/2019

LEIA-SE:

Antonio Aparecido Cardoso	2.136.553 SESPII/PR	2015/2016	27/12/2018 a 25/01/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8AC879B0

PROJUR
DECRETO Nº 347/2018 DATA: 13.12.2018

Ementa: homologa a Resolução sob o nº 16/2018 de 07.12.2018, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos dos Decretos nºs 145/2005, 305/2015, 205/2017, 132/2018 e, considerando o memorando sob o nº 815/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 16/2018 de 07 de dezembro de 2018, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:

. **Requerimento Nº 4932/2018**, da parte de MURILO SITON, pessoa física, devidamente inscrita no CPF 099.271.939-98 e RG Nº 12.773.628-6 SESP/PR domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 1415, centro na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com comercialização de alimentos e bebidas em geral, requer o benefício de licença especial para comercializar na feira do produtor estabelecida na praça Duque de Caxias nas quartas-feiras. Após a análise da documentação encaminhada a requerente apresentou qualificação e atingiu a pontuação de "24" pontos, para comercialização na feira do pequeno produtor ficando definido o Grupo Nº 04 Lanches, refeições e bebidas (sucos naturais, refrigerante em lata, cerveja em lata e chopp em copo descartável), ficando definido o espaço para instalação – Barraca Nº 31 nos termos do Decreto nº 305/2015. **DEFERIDO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1DD16470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO N.º13/2018

Súmula: Aprovar novo Regimento Interno do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraniaçu-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 818/2014 e seu regimento interno, considerando:
A Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
Considerando a deliberação da reunião extraordinária do CMDCA realizada em 06 de Dezembro de 2018,

Resolve:
Art. 1º. Aprovar o novo Regimento interno do Conselho Tutelar do Município de Guaraniaçu.

Art. 2.º – Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HIRACILIO IVO GREGÓRIO JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:78B01146

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2018

O plenário do CMS de Guaraniaçu em sua reunião ordinária, realizada no dia 12 de junho de 2018 pela Lei n º 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Resolve:

1. APROVAR Audiência Pública do 1º Quadrimestre 2018

ELIZABETH FIRMINO DE CAMPOS
Presidente do CMS

WANDERLEI PORTELA
Secretario Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/ Guaraniaçu nº 07/2018 nos termos do § 2º, art. 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:67AA2F56

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO CMS Nº 08/2018.

O plenário do CMS de Guaraniaçu em sua reunião ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2018 pela Lei n º 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Resolve:

1. **APROVAR** Projeto VIGIASUS 2018 - Saldos Remanescentes para execução de licitação.
2. **APROVAR** Saúde no Bairro descentralizado - ações de prevenção e promoção á saúde

ELIZABETH FIRMINO DE CAMPOS
Presidente do CMS

WANDERLEI PORTELA
Secretario Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/ Guaraniaçu nº 08/2018 nos termos do § 2º, art. 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:87D1BB7E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO CMS Nº 09/2018.

O plenário do CMS de Guaraniaçu em sua reunião ordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2018 pela Lei n º 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Resolve:

1. APROVAR Relatório de Gestão SARGSUS 2017

ELIZABETH FIRMINO DE CAMPOS
Presidente do CMS

WANDERLEI PORTELA
Secretario Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/ Guaraniaçu nº 09/2018 nos termos do § 2º, art. 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1F05195F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO CMS Nº 10/2018.

O plenário do CMS de Guaraniaçu em sua reunião ordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2018 pela Lei n º 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Resolve:

1. APROVAR Inclusão do Medicamento TRAMADOL na REMUNE.

ELIZABETH FIRMINO DE CAMPOS
Presidente do CMS

WANDERLEI PORTELA
Secretario Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/ Guaraniaçu nº 10/2018 nos termos do § 2º, art. 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CA307AC5

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO CMS Nº 11/2018.

O plenário do CMS de Guaraniaçu em sua reunião ordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2018 pela Lei n º 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Resolve:

1. APROVAR Comissão Organizadora da Conferencia Municipal de Saúde 2019.
Ø **Presidente: Elizabeth Firmino de Campos**
Ø **Vice Presidente: Salete Oraci Perez Tessari**
Ø **Secretaria: Glauciane Salete Racoski Cassol**
Ø **Vice Secretaria: Maricleia Gemelli Chaves**
Ø **Maria Fatima da Silva**
Ø **Adriana Pinheiro Arguelho**
.

ELIZABETH FIRMINO DE CAMPOS
Presidente do CMS

WANDERLEI PORTELA
Secretario Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/ Guaraniaçu nº 11/2018 nos termos do § 2º, art. 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3FBB3914

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO CMS Nº 12/2018.

O plenário do CMS de Guaraniaçu em sua reunião ordinária, realizada no dia 10 de outubro de 2018 pela Lei n º 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Resolve:
1. APROVAR DNA requerente: Eliane Pereira da Silva e Gustavo Emanuel da Silva

ELIZABETH FIRMINO DE CAMPOS
Presidente do CMS

WANDERLEI PORTELA
Secretario Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/ Guaraniaçu nº 12/2018 nos termos do § 2º, art. 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A9AD71EE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO CMS Nº 13/2018.

O plenário do CMS de Guaraniaçu em sua reunião ordinária, realizada no dia 10 de outubro de 2018 pela Lei n º 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Resolve:

1. APROVAR Relatório da Ouvidoria Municipal do 2º Quadrimestre 2018.
2. APROVAR Audiência Pública do 2º Quadrimestre 2018**.**

ELIZABETH FIRMINO DE CAMPOS
Presidente do CMS

WANDERLEI PORTELA
Secretario Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/ Guaraniaçu nº 13/2018 nos termos do § 2º, art. 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:03EC4EDD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO CMS Nº 14/2018

O plenário do CMS de Guaraniaçu em sua reunião ordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2018 pela Lei n º 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Resolve:

1. APROVAR da Prestação de Contas do Transporte Sanitário – APSUS aquisição de veículos:
01(um) VAN Renault Master - **R$ 139.050,00**
01(um) VAN Renault Master - **R$ 152.000,00**
01(um) ônibus rodoviário para transporte de paciente **- R$ 434.800,00**
01(um) veiculo Renault Oroch Express para transporte de inseticidas da Vigilância Ambiental **R$ 66.990,00**
01(um) veiculo Renault Duster Expression **R$ 69.510,00**

ELIZABETH FIRMINO DE CAMPOS
Presidente do CMS

WANDERLEI PORTELA
Secretario Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/ Guaraniaçu nº 14/2018 nos termos do § 2º, art. 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:45826C89

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO CMS Nº 15/2018.

O plenário do CMS de Guaraniaçu em sua reunião ordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2018 pela Lei n º 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Resolve:

1. APROVAR DNA:
Requerente: Adriana Aparecida dos Santos
Criança: Henzo Gabryel dos Santos

ELIZABETH FIRMINO DE CAMPOS
Presidente do CMS

WANDERLEI PORTELA
Secretario Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/ Guaraniaçu nº 15/2018 nos termos do § 2º, art. 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:ED7B6093

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO CMS Nº 16/2018.

O plenário do CMS de Guaraniaçu em sua reunião ordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2018 pela Lei n º 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Resolve:

1. APROVAR Relatório de Produção Anual de 2018 – Vigilância Ambiental- **Controle da Dengue.**

ELIZABETH FIRMINO DE CAMPOS
Presidente do CMS

WANDERLEI PORTELA
Secretario Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/ Guaraniaçu nº 16/2018 nos termos do § 2º, art. 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9242C923

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO CMS Nº 17/2018.

O plenário do CMS de Guaraniaçu em sua reunião ordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2018 pela Lei n º 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Resolve:

1. APROVAR os integrantes do Conselho Municipal de Saúde participação da Oficina de Formação do Controle Social em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora em Cascavel nos dias 10 e 11 de dezembro 2018: Adriana Pinheiro Arguelho – Salete Oraci Perez Tessari- Elizabeth Firmino de Campos- Maria Fatima da Silva – Leandro Pinheiro

ELIZABETH FIRMINO DE CAMPOS
Presidente do CMS

WANDERLEI PORTELA
Secretario Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/ Guaraniaçu nº 17/2018 nos termos do § 2º, art. 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1861E95B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO CMS Nº 18/2018.

O plenário do CMS de Guaraniaçu em sua reunião ordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2018 pela Lei n º 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Resolve:

1. **APROVAR** a convocação da **XII Conferencia Municipal de Saúde** - 27 de março de 2019.
2. 2. **APROVAR Pré Conferencia** no período 11 a 15 de março de 2019.

ELIZABETH FIRMINO DE CAMPOS
Presidente do CMS

WANDERLEI PORTELA
Secretario Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/ Guaraniaçu nº 18/2018 nos termos do § 2º, art. 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A0338E0E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO CMS Nº 19/2018.

O plenário do CMS de Guaraniaçu em sua reunião ordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2018 pela Lei n º 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Resolve:

1. APROVAR Plano de Contingência para Situação de Epidemia de Dengue 2019.

ELIZABETH FIRMINO DE CAMPOS
Presidente do CMS

WANDERLEI PORTELA
Secretario Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/ Guaraniaçu nº 19/2018 nos termos do § 2º, art. 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C0DC6626

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1184/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão de cargo no Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Quadro efetivo de servidores do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Lei Municipal 610/2011 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.° Fica incluído o cargo de provimento efetivo no Plano de Carreiras, Cargos e Salários do quadro de servidores efetivos, em conformidade com a CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), conforme abaixo segue:

N.° Vagas	Carga 20 Horas Semanais	CBO
05	Professor de modalidade esportiva e recreativa.	2241-25

Parágrafo Único. O cargo acima passara a integrar o Anexo I – Atribuições do Cargo e Requisitos de Formação, Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo e Anexo III – Tabela de Vencimento Base da Lei Municipal 610/2011.

Art. 2.° O reenquadramento para os servidores ocupantes dos cargos criado pela Lei Municipal nº 467/2009, dar-se-á conforme artigo 35 da Lei Municipal 610/2011.

Art. 3.° Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 13 de dezembro de 2018.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

ANEXO I

LEI N. º 1184/2018

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
REQUISITOS DE FORMAÇÃO

PROFESSOR DE MODALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA

Docência nas séries iniciais e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino aprendizagem da escola; executar treinamento esportivo; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Esportes e Educação.
Treinador assistente de modalidade esportiva, treinador auxiliar de modalidade esportiva, treinador esportivo. Planejar, supervisionar e coordenar programas de atividades físicas, esportivas e recreativas para crianças, adultos e idosos. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho.
-
Requisitos:

Classe IV – Ensino Superior Completo com bacharelado em Educação Física, com registro no respectivo Conselho de Categoria Profissional.
Classe V – Pós Graduação Completa.
Classe VI – Mestrado.

Guaraniaçu, 13 de dezembro de 2018.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

ANEXO II

LEI Nº 1184/2018

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

N.° Vagas	Carga 20 Horas Semanais
05	Professor de modalidade esportiva e recreativa.

Guaraniaçu, 13 de dezembro de 2018.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2F75E26F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º3968/2018 (REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1182/2018:**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
0412204012.012000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....3.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....3.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000..... 24.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....18.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 103.....3.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....4.500,00
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 104..... 6.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....2.000,00

06.03 – Departamento de Creches
1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....5.000,00
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 103.....30.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 103.....20.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 104.....20.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....30.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....60.000,00

Total .....R$ 228.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....25.000,00
3.3.90.46.00.0000 – Auxilio Alimentação – 000.....44.000,00
03.06 – Departamento de Defesa Civil
0418204012.021000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
3.1.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrt. – 000.....69.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 103.....5.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 103.....10.000,00
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 104.....5.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 104.....27.500,00
1236712012.083000 – Manutenção da Educação Especial
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 103.....10.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 103.....10.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 103.....6.000,00
06.03 – Departamento de Creches
1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 103.....12.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 104.....5.000,00

Total .....R$ 228.500,00

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:250B479B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º3969/2018

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VII do Art. 6º da Lei n.º 1084 de 05 de dezembro de 2017 – LOA, Publicado 07/12/2017;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado do Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.05 – Departamento de Compras e Almoxarifado
0412204012.018000 – Manutenção do Departamento de Compras
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 000 400,00

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 000 ..... 7.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e a Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 104 ..... 70.000,00
06.03 – Departamento de Creches
1236512022.032000 – Manutenção do FUNDEB – Centro de Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 101 ..... 29.000,00

Total..... 106.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

06.03 – Departamento de Creches
1236512022.032000 – Manutenção do FUNDEB – Centro de Educação Infantil
3.3.90.46.00.0000 – Auxílio-Alimentação – 101 ..... 29.000,00

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000 ..... 77.400,00

Total..... 106.400,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:61AA84F0

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018

SÚMULA: Aprova com Ressalvas as contas do Poder Executivo do Município de Guaraniaçu, referente ao exercício financeiro de 2016 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Presidente, **promulgo** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica Aprovada com Ressalvas as Contas do Poder Executivo Municipal de Guaraniaçu referente ao Exercício Financeiro de 2016, de responsabilidade do Sr. Juraci Ronaldo Cazella, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Nº 268/18 – Primeira Câmara, de 17 de setembro de 2018, nos termos do art. 233, parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de Dezembro de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:3BDE0405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018

"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3110/2018, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o sistema de **"REGISTRO DE PREÇÔS - SRP"**, visando Contratação de Aquisição de materiais de higiene, copa e cozinha para os diversos setores da Administração municipal para os diversos setores da Administração Municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 28.12.2018
Horário: 09:00 h
Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr gov.br. Maiores informações pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE-SE.

Guaraniaçu, 13 de dezembro de 2018.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:9AC87C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de setembro de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.
Habilitação/julgamento/classificação:

LICITANTE	TOTAL R$	CLASSIFICAÇÃO
Construtora Carra Ltda ME	**176.885,10**	**1º**
Cassol Engenharia Ltda EPP	181.709,86	2º
Ivo Locatelli EPP	183.281,33	3º

Inabilitação: Não houve inabilitado.
Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para aquele que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 13 de dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2A5440D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **PINHEIRO E ANDRADES LTDA ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Getúlio Vargas, 003 Sala 01 – Centro, município de Guaraniaçu/Pr Cep 85.400-000 CNPJ nº 28.380.888/0001-54, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Acromildo Pinheiro dos Santos, RG nº 5.433.369-2/Pr e CPF nº 000.588.299-03**.**

TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 2053
VALOR: 15.20% (quinze virgula dois por cento) ou R$ 3.420,72 (três mil quatrocentos e vinte reais setenta e dois centavos), passando o valor de R$ 22.504,71 (vinte e dois ml quinhentos e quatro reais setenta e um centavos) para R$ 25.925,43 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais quarenta e três centavos).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 21/2018.
MOTIVO: Tendo em vista serviços extra projeto necessários ao cumprimento dos objetivos propostos, por acordo entre as partes, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Obra de construção de gavetário para sepultamento junto ao Cemitério Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 13 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:83589DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 101/2018

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado recesso nos órgão da Administração Pública Municipal, no período de 24 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, mediante compensação.
Parágrafo primeiro – A Compensação de horário constante do recesso, de que trata o caput, deverá ocorrer a partir do retorno, de acordo com critérios definidos pelas chefias de cada setor, e bem do serviço público.
Parágrafo segundo – Os servidores que não obedecerem à compensação determinada sofrerão os descontos relativos aos dias não compensados, a título de falta injustificada, facultando-se aos mesmos a compensação por férias não gozadas.

Art. 2º – As unidades administrativas que prestam servidos essenciais ou obrigatórios no Setor de Saúde, Obras, Segurança e Serviços Urbanos, ficam excluídas do disposto no presente Decreto e funcionarão através do que for determinado pelas respectivas secretarias a que estejam subordinadas.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu/PR, 30 de novembro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D0FF432F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000106/18 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000106/18 de 13 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000038/17 de 26 de Dezembro de 2017.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 177.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.02 - PROCURADORIA JURIDICA	
02.02.04.122.0002.2.003-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT	
03.02 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
03.02.04.122.0002.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700,00
03.04 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.04.04.121.0002.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
03.01 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
03.01.04.128.0002.0.001-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.04.123.0003.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.03.04.123.0003.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.04.123.0003.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.365.0008.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
06.01.12.365.0008.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.200,00
06.01.12.122.0006.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
06.01.12.361.0006.2.025-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.01.12.365.0008.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.01.12.365.0008.2.029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.01.13.392.0009.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
10 - SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E SE	
10.02 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO	
10.02.11.332.0012.2.062-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
10.02.11.332.0012.2.062-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E	
13.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.01.20.608.0015.2.065-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00

13.01.20.608.0015.2.065-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99.99.999.9999.0.999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	177.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2018

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B94B3FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 155/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: AGENCIA DE NOTICIAS EDEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 28.981.919/0001-22, estabelecido na estabelecida na Rua Hortênsia, 227, cidade de Corbélia - PR, neste ato representado por seu administrador o Sr. Edemilson Buchner, Portador da Cédula de Identidade nº. 8.892.674-9, e do CPF nº. 067.092.219-62.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de vídeo – roteiro, filmagem, imagens aéreas e reedição para execução de vídeos de caráter institucional sobre ações do município de Iguatu.

VALOR: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12/12/2018 até 31/12/2018, totalizando 19 (dezenove) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
420	000	Administração	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 13 de dezembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:1C71745A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 15/2018 - ORÇAMENTO 2015 - ANEXO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER					
RESOLUÇÃO Nº 15/2018 – ANEXO I					
Irati, 20 de novembro de 2018					
Relação da Despesa Projetada para 2016					
	Red	Descrição		Fonte	Valor
01.001.04.122.0001.2001		ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CONSÓRICO			10.000,00
1	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	3.000,00
2	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	2.000,00
3	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	3.000,00
4	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	1.000,00
5	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	1.000,00
01.002.15.451.0002.2002		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO			250.000,00
6	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	5.000,00
7	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751	Outras Despesas Correntes - Consorciados	245.000,00
TOTAL DA DESPESA PARA 2016					260.000,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador CRC PR 052551/O-0

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F1FFB404

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 102/2018 DE 06/12/2018- EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 58/2017 de 06/07/2017.
R Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 133.753,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e cinqüenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR
01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recurso Município
3.3.90.14.00.00 – fonte 348 –Diárias Pessoal Civil - R$ 1.630,00
3.3.90.39.00.00 – fonte 348 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R$ 23.723,00
01.100.10.302.0001.2.005 SUS- Atendimento Especializado
3.3.90.30.00.00 – fonte 31369– Material de Consumo – R$ 13.200,00
3.3.90.39.00.00 – fonte 31369 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R$ 95.200,00
Total Suplementação: R$ 133.753,00

Artigo 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior servirão os Cancelamentos de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo1°, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR
01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recurso Município
3.3.90.30.00.00 – 348 – Material de Consumo - R$ 22.598,00
3.3.90.34.00.00 – 348 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos Terceirização - R$ 6.300,00
3.3.90.36.00.00 – 348 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ 3.855,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados Recurso Município
3.3.90.30.00.00 – 348 – Material de Consumo – R$ 89.002,92
01.100.10.302.0001.2.003 Linha Saúde- Recurso Município
3.3.90.39.00.00 – 349 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R$ 5.997,08
01.100.10.302.0001.2.007 CAPS
4.4.90.52.00.00 – fonte 352 – Equipamento e material permanente – R$ 6.000,00
Total R$ 133.753,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 06/12/2018.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6ED57437

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 184/2018; Modalidade: Pregão nº 140/2018; Objeto: Aquisição de medicamentos genéricos e/ou éticos constantes no periódico ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social e a Secretaria Municipal de Saúde, a serem distribuídos gratuitamente mediante apresentação de parecer Social, ordem Judicial ou que não façam parte do RENAME.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: FARMACIA LAZZARI LTDA; CNPJ da Contratada: 82.376.476/0001-96; Valor Contratual: R$ 9.999,00 (Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais); Assinatura: 13/12/2018; Prazo Execução: 13/12/2018 a 12/12/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:232228F3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 5 ao Contrato nº 56/2017. Modalidade: Tomada de preços 7/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Construção De 11918 – Pac 2- Creche/Pré-Escola 001, Projeto 2 Convencional, Referente Ao Termo De Compromisso Pac2 2925/2012/Fnde – Conforme Projeto Padrão Do Fnde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: EMANOEL DAVINO MARTINS ME. CNPJ da Contratada: 18.325.384/0001-88. Objeto do termo aditivo: Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução e vigência do presente contrato até a data de 22/12/2018. Assinatura: 07/12/2018.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CD916AB8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 91/2017. Modalidade: Tomada de preços 11/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para término de obra 62446 - PAC2 - Construção de quadra escolar coberta 001/2013 - Referente ao termo de compromisso PAC 208185/2014/FNDE - Conforme projeto padrão do FNDE. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ENGMARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI ME. CNPJ da Contratada: 27.630.333/0001-50. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução e vigência do presente contrato até a data de 26/01/2019. Assinatura: 12/12/2018.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0F93F022

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 87/2017. Modalidade: Tomada de preços 8/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento asfáltico de vias urbanas, conforme Contrato de Repasse nº829703/2016/MCIDADES/ CAIXA/PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSTRUTORA TANGARA LTDA. CNPJ da Contratada: 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução do presente contrato até a data de 02/04/2019. Assinatura: 03/12/2018.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BD5A31C5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 88/2017. Modalidade: Tomada de preços 9/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica de vias urbanas, conforme Contrato de Repasse nº829305/2016/MCIDADES/ CAIXA/PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSTRUTORA TANGARA LTDA. CNPJ da Contratada: 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução do presente contrato até a data de 02/04/2019. Assinatura: 03/12/2018.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DE6D7E94

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 89/2017. Modalidade: Tomada de preços 10/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento asfáltico de vias urbanas, conforme Contrato de Repasse nº830561/2016/MCIDADES/ CAIXA/PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSTRUTORA TANGARA LTDA. CNPJ da Contratada: 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução do presente contrato até a data de 02/04/2019. Assinatura: 03/12/2018.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0E449F1E

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE EDITAL

ERRATA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2018
OBJETO: "Aquisição de veículo de passeio tipo sedan, conforme Convênio n°1147/2018 - SEDU/PARANACIDADE."
O Prefeito Municipal e a Equipe de Licitação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins comunicam a alteração no instrumento convocatório e consequente prorrogação da data de abertura do referido certame para o dia **10/01/2019 ás 10:00h**:
No Anexo 07 do Edital, nas características técnicas do equipamento , item 3.TRANSMISSÃO 3.1 Tipo:
Onde se Lê: "Automática"
Leia-se: "Manual"

Inácio Martins, 13/12/2018

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:78A6B0A5

GOVERNO MUNICIPAL
REDUÇÃO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Redução de Valor a Ata de registro de preço nº 58/2018. Modalidade: Pregão 67/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados destinado a frota Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: NOVAK COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI. CNPJ da Contratada: 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: redução de valor da Gasolina em R$ 0,11 (onze centavos), do Diesel Comum em R$ 0,16 (dezesseis centavos) e do Diesel S10 em R$ 0,17 (dezessete centavos) a partir do dia 11/12/2018. Passando a valer a partir dessa data o valor de:
R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) para o litro de Gasolina.
R$ 3,55 (três reais e cinqüenta e cinco centavos) para o litro de Diesel Comum.
R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos) para o litro de Diesel S10.
Assinatura: 11/12/2018.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:77848500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1133/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE TAINA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 05 de dezembro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE TAINA CRUZ,** brasileira, divorciada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.691.504-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 101.614.859-36, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 389/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de dezembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DFBB172A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1134/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALDECI ROSA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de novembro de 2018, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALDECI ROSA DA SILVA FAZAN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.099.071-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 815.823.319-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 184/2010 de 22 de março de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5F3E17D8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1135/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR RODRIGO BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de dezembro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **RODRIGO BORGES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.406.682-8 - SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº. 041.539.049-45, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de dezembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:02633BAB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1136/2018

AUTORIZA O CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES, SENHOR ANESIO ANDERSON DE MORAES, A VIAJAR A CIDADE DE PORTO RICO NO ESTADO DO PARANÁ, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES**, Senhor **ANESIO ANDERSON DE MORAES**, viajar nos dias 14 e 15 de dezembro de 2018 a cidade de Porto Rico no estado do Paraná, para participar da 1° Etapa do Circuito Paranaense de Handebol de Areia, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:19976C84

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1137/2018

AUTORIZA O ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II SENHOR JEFFERSON TUMELERO DE SOUZA, VIAJAR A CIDADE DE PORTO RICO NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II**, Senhor **JEFFERSON TUMELERO DE SOUZA**, viajar nos dias 14 e 15 de dezembro de 2018 a cidade de Porto Rico no estado do Paraná, para participar da 1° Etapa do Circuito Paranaense de Handebol de Areia, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3C61D42D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1138/2018

AUTORIZA O ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II SENHOR MARCOS MONTORO, VIAJAR A CIDADE DE PORTO RICO NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II**, Senhor **MARCOS MONTORO**, viajar nos dias 14 e 15 de dezembro de 2018 a cidade de Porto Rico no estado do Paraná, para participar da 1° Etapa do Circuito Paranaense de Handebol de Areia, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EE87FC93

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
13.12.2018	SESA	203.184,79

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:58C279C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1139/2018

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Ana Lucia Muller Silveira	02/04/2018/2019	07/01/19 à 05/02/19	30
Cintia Siquerolo Oseliere	02/02/2018/2019	21/12/18 à 04/01/19	15
Cleonice de Carvalho Souza	06/03/2018/2019	12/12/18 à 26/12/19	15
Franciele Raquel F. Fiorelli	01/03/2017/2018	21/12/18 à 19/01/19	30
Gercila de Oliveira	05/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Jaqueline Holanda Ferreira	03/05/2018/2019	21/12/18 à 04/01/19	15
Lucia Ines Correa Santos	01/04/2017/2018	11/01/19 à 25/01/19	15
Lud Jecio Gonçalves de Oliveira neto	07/10/2017/2018	21/12/18 à 19/01/19	30
Marcelino Moises de Souza	14/07/2017/2018	21/12/18 à 19/01/19	30
Maria Ferraz Santana	06/03/2018/2019	20/12/18 à 18/01/19	30
Marli de Fatima Bondezan Ferreira	19/02/2017/2018	27/12/18 à 10/01/19	15
Neuci Medeiros Domingos Carvalho	11/06/2017/2018	21/12/18 à 19/01/19	30
Renata de Lima Vilvert Gouveia	11/12/2017/2018	02/01/19 à 21/01/19	20
Santina Gasparotto de Souza	02/05/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Sara Bonamim Vaz	01/03/2018/2019	07/01/19 à 21/01/19	15
Shirlane Martins Modesto	01/03/2018/2019	21/12/18 à 04/01/19	15
Sonia Maria de Souza Silva	11/06/2017/2018	21/12/18 à 30/12/18	10

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4D8F3D6A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1140/2018

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antercipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Afonso Pita Moirinho	28/05/2017/2018	02/01/19 à 31/01/19	30
Aldemiro Trazzi	19/02/2018/2019	02/01/19 à 31/01/19	30
Aline Taina Cruz	03/05/2018/2019	02/01/19 à 31/01/19	30
Amanda Ribeiro Fistarol	05/03/2017/2018	02/01/19 à 31/01/19	30
Ambrosio Angelo da Silva	05/03/2018/2019	02/01/19 à 31/01/19	30
Ana Gessica Evaristo Silva	11/06/2018/2019	17/01/19 à 31/01/19	15
Ana Gessica Evaristo Silva	11/06/2017/2018	02/01/19 à 16/01/19	15
Aparecida C. do Espirito Santo	12/03/2017/2018	02/01/19 à 31/01/19	30
Carla Andrea Rosin	05/03/2018/2019	17/01/19 à 31/01/19	15
Carlos Ketner	07/10/2017/2018	02/01/19 à 16/01/19	15
Carlos Ketner	07/10/2018/2019	17/01/19 à 31/01/19	15
Claudia Aparecida de Almeida Ferreira	11/03/2017/2018	02/01/19 à 16/01/19	15
Claudia Aparecida de Almeida Ferreira	11/03/2018/2019	17/01/19 à 31/01/19	15
Claudia C. Furiatto	01/10/2017/2018	02/01/19 à 31/01/19	30
Cleonice Guedes Souza de Lima	12/04/2017/2018	21/12/18 à 04/01/19	15
Cleuza de Lira Despoti	01/10/2017/2018	02/01/19 à 31/01/19	30
Debora Farreira Dias	04/11/2017/2018	02/01/19 à 31/01/19	30
Edevaldo Pressendo	16/03/2017/2018	02/01/19 à 16/01/19	15
Edevaldo Pressendo	16/03/2018/2019	17/01/19 à 31/01/19	15
Edna Maria Fiais	15/02/2017/2018	02/01/19 à 31/01/19	30
Edson de Oliveira e Silva	19/02/2018/2019	02/01/19 à 31/01/19	30
Elizete Dantas Tenorio	03/05/2018/2019	02/01/19 à 31/01/19	30
Emily K. Pitareli Dorvani	04/05/2018/2019	02/01/19 à 31/01/19	30
Evaldo Kitzberger	19/02/2018/2019	02/01/19 à 31/01/19	30
Evaneide Silva Simonetto	20/07/2017/2018	02/01/19 à 31/01/19	30
Fabiana Aleixo	19/03/2017/2018	02/01/19 à 16/01/19	15
Fabiana Aleixo	19/03/2018/2019	17/01/19 à 31/01/19	15
Fatima Cristina Costa da Silva	10/07/2017/2018	02/01/19 à 31/01/19	30
Fatima Navarro da Cruz Lima	12/03/2017/2018	02/01/19 à 31/01/19	30
Francieli Aparecida de Freitas Oliveira	01/10/2017/2018	02/01/19 à 16/01/19	15
Francieli Aparecida de Freitas Oliveira	01/10/2018/2019	17/01/19 à 31/01/19	15
Francielli Soares dos Santos Vieira	03/05/2018/2019	17/01/19 à 31/01/19	15
Helio Franco de Farias	02/06/2017/2018	02/01/19 à 16/01/19	15
Helio Franco de Farias	02/06/2018/2019	17/01/19 à 31/01/19	15
Jair Favetta	20/02/2014/2015	02/01/19 à 31/01/19	30
Joel Santanelli	06/03/2018/2019	02/01/19 à 31/01/19	30
Jose Devanir Custodio de Souza	12/03/2017/2018	02/01/19 à 16/01/19	15
Jose Devanir Custodio de Souza	12/03/2018/2019	17/01/19 à 31/01/19	15
Jose Messias de Almeida Filho	01/09/2015/2016	02/01/19 à 16/01/19	15
Jose Messias de Almeida Filho	01/09/2016/2017	17/01/19 à 31/01/19	15
Jose Placidio da Silva	03/08/2017/2018	02/01/19 à 31/01/19	30
Larissa Eidt Valvassore de Almeida	09/04/2016/2017	02/01/19 à 16/01/19	15
Larissa Eidt Valvassore de Almeida	09/04/2017/2018	17/01/19 à 31/01/19	15
Leila Aparecida de Melo Rodrigues	01/10/2017/2018	02/01/19 à 31/01/19	30
Luis Paulo Ramos	06/03/2018/2019	02/01/19 à 31/01/19	30
Luiza F. de Oliveira Meneguin	05/03/2017/2018	02/01/19 à 31/01/19	30
Luzia Francisco de Carvalho Caitano	19/03/2017/2018	02/01/19 à 31/01/19	30
Madalena B. dos Santos Rizzo	12/03/2018/2019	02/01/19 à 31/01/19	30
Manoel Jose do Nascimento	09/03/2017/2018	02/01/19 à 16/01/19	15
Manoel Jose do Nascimento	09/03/2018/2019	17/01/19 à 31/01/19	15
Maria da Gloria dos Santos Poli	12/04/2017/2018	02/01/19 à 16/01/19	15
Maria da Gloria dos Santos Poli	12/04/2018/2019	17/01/19 à 31/01/19	15
Maria de Lourdes	23/07/2018/2019	02/01/19 à 31/01/19	30
Maria Elena N. Meneguetti	11/03/2018/2019	02/01/19 à 31/01/19	30
Mariane Ribeiro Bento Maitan	03/02/2018/2019	02/01/19 à 16/01/19	15
Marlene da Silva Rodrigues	12/03/2018/2019	02/01/19 à 31/01/19	30
Mauricio Pressendo	02/06/2018/2019	02/01/19 à 31/01/19	30
Pamela de Marchi Melegari	23/07/2018/2019	02/01/19 à 31/01/19	30
Paula Regiane Pereira de Souza	03/09/2017/2018	17/01/19 à 31/01/19	15
Petrolino Norato	01/08/2017/2018	02/01/19 à 31/01/19	30
Regina Aparecida Tomazoni	19/03/2017/2018	02/01/19 à 16/01/19	15
Regina Aparecida Tomazoni	19/03/2018/2019	17/01/19 à 31/01/19	15
Rosangela Benites Prossidonio S	01/10/2017/2018	02/01/19 à 31/01/19	30
Rosineide dos Santos Alencar	04/05/2018/2019	02/01/19 à 31/01/19	30
Sandra Ducatti Oliveira dos Santos	01/06/2017/2018	02/01/19 à 31/01/19	30
Sandra Maria Benites Barrozo	26/01/2018/2019	02/01/19 à 31/01/19	30
Silvana R. da Silva Malavazi	27/06/2018/2019	02/01/19 à 31/01/19	30
Valdir Pereira da Silva	03/07/2017/2018	02/01/19 à 16/01/19	15
Valdir Pereira da Silva	03/07/2018/2019	17/01/19 à 31/01/19	15
Vanessa Maria Pereira Machado	23/07/2018/2018	02/01/19 à 16/01/19	15
Vanusa Pereira Lima	23/07/2018/2019	02/01/19 à 31/01/19	30
Vera Lucia Gonçalves Pereira	23/02/2018/2019	02/01/19 à 31/01/19	30
Zilma Estelita Alves de Souza	12/03/2017/2018	02/01/19 à 31/01/19	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F468B3CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref: Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 54/2018; Proc. Administrativo: nº 060/2018. Objeto; Aquisição de Caminhão Plataforma 6x2. O Município de Itambaracá, torna público a ALTERAÇÃO DO MODELO 07 do Edital em epígrafe;

ITEM 2.4.1 - Onde se lê: - número de eixos: 2 eixos, sendo o traseiro com dupla velocidade.

Lê-se - número de eixos: 3 eixos, compatível com o caminhão 6 x 2 , sendo o eixo traseiro com relação de redução simples e redução na caixa de câmbio.

Item3.6:Onde se lê: -guincho redutor para arraste:mínimo de 4.000kg

Lê-se- guincho redutor para arraste: mínimo de12.000kg.

Informa ainda consequente PRORROGAÇÃO da data de abertura para o dia 28/12/2018 as 09:00 hs, e que as demais normativas dispostas ao Edital de Licitação, permanecem inalterados.

Itambaracá/PR, 13 de dezembro de 2018.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:73E86FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4251/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação de critérios e procedimentos a serem adotados para o Processo de Distribuição de aulas e/ou turmas dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Itambaracá para o ano letivo de 2018, e dá outras providências.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o exercício da Administração da Educação Pública requer regras bem definidas com parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Itambaracá;

Considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos Profissionais do Magistério;

Considerando a necessidade de fixar critérios para normatização na atribuição de aulas e/ou turmas na rede municipal de ensino de Itambaracá;

Considerando a importância de garantir quadro permanente dos Profissionais do Magistério efetivos nas instituições educacionais e demais órgãos assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais na Educação Básica;

Considerando o que dispõe os arts. 67 e 68 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá sobre o local de lotação e exercício;

DECRETA:

Art. 1º - O suprimento de aulas da rede municipal de ensino far-se-á com observância das normas e diretrizes contidas neste Decreto.

Art. 2º - As demandas serão atribuídas a detentores de Cargo de Professor e Professor de Educação Infantil do Quadro Próprio de Magistério.

Art. 3º - A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:
I. O exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
II. A fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
III. A definição do trabalho e período correspondente.

Parágrafo único. A distribuição a que se refere o *caput* deste artigo será realizada anualmente de acordo com a etapa, modalidade de ensino ou componente curricular.

Art. 4º - As demandas dos CMEIs, bem como das Escolas do Ensino Fundamental serão distribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, membros da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, diretores e equipe pedagógica das instituições educacionais em espaço previamente designado, respeitando os critérios e normas estabelecidas em Edital.

Parágrafo Único: Para atendimento ao disposto neste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fará publicar o Edital de Convocação em locais públicos e no Diário Oficial dos Municípios, no qual constará o dia, a hora e local onde ocorrerá a Sessão Pública de Distribuição de Aulas e/ou Turmas para os profissionais do magistério da rede municipal de ensino e será elaborada Ata correspondente à distribuição.

Art. 5º - A distribuição de aulas e/ou turmas deverá ser realizada em três etapas, devendo obrigatoriamente respeitar para a distribuição a seguinte ordem:
I. Profissionais concursados para atuação exclusiva em educação infantil;
II. Profissionais concursados para atuação em componente curricular;
III. Profissionais concursados para atuação na educação infantil e no ensino fundamental.

Art. 6º - A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 7º - Na distribuição de aulas e/ou turmas deverá ser obedecida a seguinte ordem decrescente de prioridade:
I. Profissional com maior tempo de serviço no cargo em funções de magistério na rede municipal de ensino de Itambaracá.
II. Profissional com maior habilitação;
III. Profissional com maior idade.
§ 1º Persistindo o empate, adotar-se-á a distribuição de aulas e/ou turmas por sorteio na presença dos interessados.

§ 2º Os profissionais do magistério cedidos por outras entidades, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino, terão o tempo de serviço computado a partir da data da cedência.

Art. 8º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério com atuação exclusiva em educação infantil deverão seguir os critérios estabelecidos a seguir:
I. Serão atribuídas aulas e/ou turmas somente nas etapas: Nível II, Nível III, Nível IV e Nível V;
II. Serão atribuídas aulas e/ou turmas respeitando o horário de atendimento aos alunos em período integral, sendo: a mesma turma deverá ter um (01) professor de 30 horas e um (01) professor de 20 horas;
III. Os respectivos professores deverão compor sua carga horária (30 horas) somente no período integral das etapas já mencionadas.

Art. 9º - As aulas e/ou turmas criadas ou vagas durante o ano letivo, serão distribuídas a título de substituição temporária.

Art. 10º - No caso do afastamento do profissional do magistério do exercício da função por motivo de Licença Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde, Aposentadoria, Licença Especial, Demissão ou Exoneração, a vaga será preenchida por meio da designação de um profissional do magistério em regime de jornada suplementar e/ou por profissional contratado em Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Art. 11º - Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem-se em licença especial, em licença maternidade ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.

Art. 12º Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração.

Parágrafo único: A não presença do profissional ou do seu representante acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.

Art. 13º - Os gestores das instituições educacionais que descumprirem as orientações deste Decreto em qualquer momento do ano letivo, omitindo aulas e/ou turmas, dados ou informações, desconsiderando a classificação dos profissionais do magistério no Processo de Atribuição de Aulas e/ou Turmas, ou atos que venham a comprometer a legalidade e transparência no processo supracitado, serão responsabilizados pelos seus atos, na forma da Lei.

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em conjunto com o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal e Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:890CE0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Para: PROFESSORES EFETIVOS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO PERTENCENTES à REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Assunto: EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Eu, **Ana Paula Benigno Búfalo Martins**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, venho por meio deste instrumento **CONVOCAR** os Professores e Professores de Educação Infantil Efetivos do Quadro Próprio do Magistério pertencentes a Rede Municipal de Ensino, para participarem da **DISTRIBUIÇÃO DE AULAS** para o Ano Letivo 2019, conforme Cronograma especificado abaixo:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADE	ESCOLAS
17/12/2018	Secretaria Municipal de Educação	08h30min.	Distribuição de Aulas 2018 (Educação Infantil)	Professores de Educação Infantil Ø CMEI Maria Guedes Maluta.
17/12/2018	Secretaria Municipal de Educação	09h00min.	Distribuição de Aulas 2018 (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	Professores: Ø CMEI Professora Elza Ruiz Vieira; Ø Escola Mun. João Paulo II; Ø Escola Mun. Sebastião Severino da Silva.

Itambaracá/PR, 13 de dezembro de 2018.

ANA PAULA BENIGNO BÚFALO MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E52FBA2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 146/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Senhora Neide Romanini Xavier de Barros, no cargo de Professora, do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 01 de Março de 1986, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 17 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:30DE331E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 147/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ficam designados GESTORES DE CONTRATOS DE LICITAÇÕES os Secretários relacionados abaixo:

Agnaldo José Xavier de Barros - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE;

Ana Paula Benigno Búfalo Martins - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

Fabiana Odorizzio de Souza - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Reginaldo Ticianel - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RELAÇÃO DO TRABALHO;

Sebastião Viveiros da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO e

Silvânia Giovanini Dalbem - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E IDOSO.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3B73B40B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

Data Para Protocolar documentos: até 18/01/2019 às 13h30min.
Data Para Abertura do Certame: 18/01/2019 às 14h00min.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: Aquisição de Alimentos para atender CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Casa Lar**" TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de de de **R$ 282.118,40 (duzentos e oitenta e dois mil cento e dezoito reais e quarenta centavos).**

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 13 de dezembro de 2018.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:2148F346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 251/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto 224/2018, de 25 de Outubro de 2018, que dispõe sobre as férias coletivas dos servidores municipais de Itaperuçu.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias aos servidores abaixo listados, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 17 de Dezembro de 2018 a 07 de janeiro de 2019**.**

44591	ADRIANA DO ROCIO DE FRANCA
40221	BRENDON RITHIERY COSTA
46801	CARLOS ANTONIO SCHEFFEL
39441	CRISLIANE CAVALI DAS NEVES
42761	ELIANE DO ROCIO MOTIN DE LARA
43011	FABIO LUIS TABOLKA
44581	GENTIL DE AGUIAR
42751	JOSIL DE JESUS ALVES DE PAULA
10151	JULIANE APARECIDA VIDAL
10381	MARLA JANICE REDEL
4E+05	NEUSA DE CRISTO
45551	PRISCILA CRISTINA FARIA PINTO
43471	RONALDO SANTOS DA CONCEICAO
2561	ROSEMARI DO NASCIMENTO TOME
42781	DARLEY FRANCA
44071	ROSIELE BUENO DOS SANTOS
41421	VINICIUS HSU CLETO
45561	ELAINE FIGUEIRA DIAS

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:EA5A9D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 252/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto 224/2018, de 25 de Outubro de 2018, que dispõe sobre as férias coletivas dos servidores municipais de Itaperuçu.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias aos servidores abaixo listados, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 17 de Dezembro de 2018 a 07 de janeiro de 2019**.**

43451	AIRTON BUENO RIBAS
46471	DARIO CHECHI DE CRISTO
10451	LENIR TEREZINHA LAPOLA
43841	MARISTELA DE SIQUEIRA
42971	THAIS CRISTINA RUBINI

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:624BCB8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 253/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto 224/2018, de 25 de Outubro de 2018, que dispõe sobre as férias coletivas dos servidores municipais de Itaperuçu.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias aos servidores abaixo listados, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 17 de Dezembro de 2018 a 07 de janeiro de 2019**.**

47111	ALINE DE FATIMA MATIAS
47091	CHEILA DE PAULA BONFIM
44941	DALILA LARA CARNEIRO SANTANA
43231	DILVANE DE JESUS LARA
46441	IVONETE DE JESUS LINS
39351	LARISSA TAYNA FARIA THIBES
10591	PATRICIA DE FATIMA PINHEIRO
10041	ROSILDA DE FRANCA
47101	SANDRO CEZAR TOME
6041	SIRLENE FLORINDO DE JESUS
47181	TATIANE PASK DE FRANCA
10181	TEREZINHA ARTIGAS NATEL

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9FA0AB03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 254/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto 224/2018, de 25 de Outubro de 2018, que dispõe sobre as férias coletivas dos servidores municipais de Itaperuçu.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias aos servidores abaixo listados, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 17 de Dezembro de 2018 a 07 de janeiro de 2019**.**

43511	ANTONIO AUGUSTO DE SIQUEIRA
45821	ATAIR DO ROCIO COSTA
38521	CLOVIS EDUARDO PEREIRA
45491	EDISON FERNANDO TOME
7641	FLORENTINO MACHADO DE MIRANDA
43111	GIOVANI KAZMAREK CAVICHIOLO
45501	ISAIAS COSTA ROSA
42581	JOAO MARIA MORAES DE CASTRO
42661	JOAO ROBERTO BRACIAK
8721	JOAO SIQUEIRA DE LARA
9841	JOAQUIM LEAL MACHADO
45811	JOEL MACHADO DOS SANTOS
10411	JOSE MORAES DE LARA
9311	JOSE SEBASTIAO PINHEIRO
9321	JOSE VIEIRA GUIMARAES SOBRINHO
9421	WILSON DUARTE
43151	MARCOS PAULO DE LARA

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:7A81B9FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2018 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado à comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todo os documento comprobatório para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 01/2018.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 01/2018.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
3	JESSICA GOMES CASTRO	5

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E2134F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2018

ELEIÇÃO DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ BIÊNIO 2019/2020

O Presidente Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **CONVOCA** os Vereadores com assento na Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, para participarem da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020, de acordo com as seguintes normas:

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

A eleição para a escolha da Mesa Executiva da Câmara Municipal para o biênio 2019/2020, será realizada no dia **21 de dezembro 2018, às 19:30hs (dezenove e trinta horas)**, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua Dr. Ferreira Correia, nº 390, nesta municipalidade.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Os interessados em concorrer aos cargos da Mesa Executiva deverão se inscrever em livro próprio, na Secretaria da Câmara Municipal, **até as 17:00hs (dezessete horas) do dia 20 de dezembro de 2018.**

Os interessados deverão inscrever-se pessoalmente, com a identificação dos respectivos cargos que desejarem concorrer.

Fica vedada a inscrição do mesmo vereador em mais de um cargo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

No dia da votação, os vereadores deverão tomar seus assentos, sendo a sessão especial conduzida pela Mesa Executiva cujo mandato esteja findando, realizando-se a votação, que será secreta, nos termos regimentais e da Lei Orgânica do município.

O processo de votação seguirá as disposições doa artigos 27 e 28 do Regimento Interno, no que couber e não contrariar a Lei Orgânica do município.

O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença mínima de dois terços dos vereadores.

Sala das sessões, em 13 de dezembro de 2018.

LUISIR LOBACZ
Presidente

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:6FA19E85

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 09/2018

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivaí, no uso de suas atribuições legais, torna público após análise de recurso à retificação da classificação dos professores de acordo com a Portaria nº 04/2018.

A escolha de turma dar-se-á de forma democrática, sendo que o professor terá o direito de escolha de turma para trabalhar no ano letivo de 2019, de acordo com a classificação abaixo não sendo permitido trocas após a escolha.

Escola Municipal Cristo Rei:
1º Ana Célia Kos Shornobai
2º Tewonia Ostrufka Melnek de Castro
3º Maria Dircélia Zubacz Schornobai
4º Andréia Zubacz Kozar
5º Tângela Marléia Correia
6º Maria Silvana Kozar Manosso
7º Maria Helena Grochoski
8º Tereza Kos
9º Tatiane Roman
10º Elenita Divair Barão Corrêa Storer
11º Mônica Bobek Koltun
12º Marlene Graniska Koss
13º Teresa Pitlovanciv Romaniuk
14º Lucia Felema
15º Eliceia Zubacz
16º Janete de Oliveira
17º Miriam K. Manfron
18º Viviani Conte
19º Dirce Aparecida Bren Borochok
20º Eliceia Zubacz
21º Andreia Zubacz Kozar
22º Adriane Mocelin
23º Ana Maria Schastai
24º Dianeia Lisboa Camargo
25º Michele Dalzotto Garcia
26º Tatiane Roman
27º Teresa Pitlovanciv Romaniuk
28º Sirlene de Fátima Denck
29º Inês Malechi
30º Eliane Malechi
31º Luciana Bobek
32º Adelia Siombalo

Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus:
1º Edisley Andrea G. Dalazoana
2º Beatriz Pezzini
3º Ana Paula Kolitski Kos
4º Izabel Sloboda Wilhelm
5º Vilneide Maria Czeliga Schiliga
6º Ilza Maria Mehret
7º Letícia G. da Silva Mendes
8º Silmara Chociai Tomachevski
9º Eliane Zubacz Verenka
10º Solange Schneider
11º Beatriz Pezzini
12º Terezinha Beatriz Pavlak
13º Sirineia Roman da Silva
14º Eliane Zubacz Verenka
15º Solange Schneider
16º Carla Adriele Dalzoto
17º Terezinha Chade Taras
18º Leondina Aparecida dos Santos
19º Larissa Teixeira
20º Maria Chaida
21º Maria Chaida

Escola Municipal Madre Josafata:
1º Margarida Lemek
2º Maria Eliane Soistak Iarenchuk
3º Zeli Slobodzian dos Santos
4º Mariana Lila Olszovy Blonski
5º Simone Krokocsz Pitlovanciv
6º Ana Kelly Chornobay
7º Teodosia Bobek
8º Izabel Sloboda Wilhelm
9º Neuza Teixeira
10º Katiuska Aparecida Côrtes
11º Vilmar Freitas de Meira
12º Maria Eliane Bardal Graniska
13º Luciana Bobek
14º Aline Pontarolo Heinen
15º Daiane Ribeiro Mileski do Prado
16º Joselha Marilei Chopek Chanhuka

Escola Municipal Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha:
1º Cleide Maria Chagas Vaz
2º Veridiane Maranhuk Placedino
3º Angela Galvão Walenga
4º Rosana Daniela Pereira Pontarolo
5º Claudia Aparecida Voitovicz
6º Claudia Mara de Souza
7º Silmara Chociai Tomachevski
8º Elisete Schneider
9º Ilza Maria Mehret
10º Elaine Cristina de Oliveira
11º Nelita Galvão
12º Nara Daiane Seixas Silva
13º Julie Graziele Prox

Escola Municipal Bitu-Mirim:

1º Elisete Schneider
2º Carmem Andrea Krebs
3º Lorislei Aparecida Manosso de Castro
4º Marlene Kruk Bobek
5º Tatiane da Silva Borges

CMEI Nossa Senhora Aparecida

1º Emili Kromp
2º Simone Kocioreczko
3º Sandra Mara Jarski
4º Adelia Siombalo
5º Edicleia Dambroski
6º Marli Ienke
7º Rosana Aparecida da Silva Stadler
8º Regiane Martins Pidleski

Ivaí, 12 de Dezembro de 2018.

CELIA SIOMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 01/2017 de 02/01/2017

Publicado por:
Marcia Cardoso Gonçalves
Código Identificador:64AA0273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº175/2018

Súmula: Concede férias regulamentares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processos Administrativos nº 1957/2018 de 13/11/2018, 1987/2018 de 20/11/2018, 2052/2018 de 27/11/2018, 2066/2018 de 27/11/2018, 2077/2018 de 28/11/2018, 2082/2018 de 29/11/2018, 2121/2018 de 04/12/2018, 2147/2018 de 04/12/2018, 2172/2018 de 06/12/2018, 2191/2018 de 11/12/2018, 2210/2018 de 12/12/2018.

Mat.	Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de Gozo
500	Ivanete Teodoro	Auxiliar Administrativo	02/05/2017 a 01/05/2018	20/12/2018 a 18/01/2019

449	Laura Rosa dos Santos Bonfim	Auxiliar de Serviços Gerais	09/12/2017 a 08/12/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
507	Eliane da Silva Leite	Zeladora	15/08/2017 a 14/08/2018	20/12/2018 a 18/01/2019
493	Patricia Pecin Jacomacci	Fisioterapeuta	17/03/2017 a 16/03/2018	20/12/2018 a 18/01/2019
545	Daniele da Silva Santos	Agente Comunitário de Saúde	06/07/2017 a 05/07/2018	20/12/2018 a 18/01/2019
252	Isabela Trevizan Zanoni	Fisioterapeuta	05/02/2017 a 04/02/2018	20/12/2018 a 18/01/2019
386	Claudineia Waterkemper Huss	Auxiliar de Dentista	20/06/2017 a 19/06/2018	20/12/2018 a 08/01/2019
181	Sandra Lucia Presa	Dentista	09/03/2017 a 08/03/2018	20/12/2018 a 03/01/2019
253	Thauana Del Moro Vassoler	Nutricionista	05/02/2017 a 04/02/2018	20/12/2018 a 18/01/2019
366	Thais Dayanne Santini	Farmacêutica	10/05/2016 a 09/05/2017	20/12/2018 a 03/01/2019

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:91F9A8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2018-PMI

CONTRATO Nº. 138/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TANGO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.304.697/0001-08.**
OBJETO: **aquisição de materiais de consumo e equipamentos para a Secretaria de Saúde com recursos provenientes do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde do Estado do Paraná – VIGIASUS, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 1.019,50 (mil cento e dezenove e cinquenta), referente aos lotes 19, 21 e 22.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **10 de dezembro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 10 de dezembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A6B630E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2018-PMI

CONTRATO Nº. 139/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO – MÉDICO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 11.088.993/0001-11.**
OBJETO: **aquisição de materiais de consumo e equipamentos para a Secretaria de Saúde com recursos provenientes do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde do Estado do Paraná – VIGIASUS, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 4.774,50 (quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente aos lotes 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13 e 14.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **10 de dezembro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 10 de dezembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D65B0EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2018-PMI

CONTRATO Nº. 140/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **W P DO BRASIL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.483.808/0001-28.**
OBJETO: **aquisição de materiais de consumo e equipamentos para a Secretaria de Saúde com recursos provenientes do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde do Estado do Paraná – VIGIASUS, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao lote 17.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **10 de dezembro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 10 de dezembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E0F1D98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº. 009/2018-PMI PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2018-PMI

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2018-PMI, para a Contratação de pessoa jurídica da área de saúde, visando o atendimento dos serviços de: Serviços especializados complementares de saúde para Direção Clínica do Hospital Municipal - Responsabilidade Técnica.
Os interessados deverão apresentar suas propostas de credenciamento na Gerência de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal sito à Rua Marechal Floriano 797, em Ivatuba – Estado do Paraná, no horário das 8h às 11h30, e das 13h30 às 17h.

Município de Ivatuba, aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D332B789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2018 - PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2144/2018

RATIFICO o processo de Inexigibilidade de licitação para a Contratação de pessoa jurídica da área de saúde, visando o atendimento dos serviços de: Serviços especializados complementares de saúde para Direção Clínica do Hospital Municipal - Responsabilidade Técnica, a partir de 01 de janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de dezembro de 2019, com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica que inexigiu com fundamento nos Artigos 25, inciso II, 26, inciso II, 27, 32 §2º, 34 §1º, da Lei 8666/93 e recomendações técnicas e jurisprudenciais do TCE/PR através das resoluções nº. 5351/04-TC de 10/08/2004; 1420/04-TC de 18/04/2004. No valor de R$ 58.888,56 (Cinqüenta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilhas de especificações constantes nos autos do Processo de Inexigibilidade.

Publica-se,

Ivatuba/Pr, 13 de dezembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ADD3D47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº. 010/2018-PMI PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2018-PMI

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2018-PMI, para a Contratação de pessoa jurídica da área de saúde, visando o atendimento dos serviços de: Serviços especializados complementares de saúde para Auditoria Médica das AIH's.
Os interessados deverão apresentar suas propostas de credenciamento na Gerência de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal sito à Rua Marechal Floriano 797, em Ivatuba – Estado do Paraná, no horário das 8h às 11h30, e das 13h30 às 17h.

Município de Ivatuba, aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:227D4469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2018 - PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2047/2018

RATIFICO o processo de Inexigibilidade de licitação para a Contratação de pessoa jurídica da área de saúde, visando o atendimento dos serviços de: Serviços especializados complementares de saúde para Auditoria Médica das AIH's, a partir de 01 de janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de dezembro de 2019, com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica que inexigiu com fundamento nos Artigos 25, inciso II, 26, inciso II, 27, 32 §2º, 34 §1º, da Lei 8666/93 e recomendações técnicas e jurisprudenciais do TCE/PR através das resoluções nº. 5351/04-TC de 10/08/2004; 1420/04-TC de 18/04/2004. No valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), conforme planilhas de especificações constantes nos autos do Processo de Inexigibilidade.

Publica-se,

Ivatuba/Pr, 13 de dezembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E7A886B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2018-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS nº. 091/2018-PMI, que tem por objeto aquisição de uniforme escolar para alunos da rede municipal de ensino, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único a empresa J C PEREIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –ME, inscrita no CNPJ/MF nº 12.062.420/0001-81, no valor de R$ 63.720,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte reais).

Ivatuba/Pr, 13 de dezembro de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CA591203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2018-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 13 de dezembro de 2018 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 091/2018-PMI, que tem por objeto aquisição de uniforme escolar para alunos da rede municipal de ensino, declarando como vencedora para o Lote Único a empresa J C PEREIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –ME, inscrita no CNPJ/MF nº 12.062.420/0001-81, no valor de R$ 63.720,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 13 de dezembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B8B17CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 168/18

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 785 de 29/12/2017 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.15.452.0010.2.017 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01507	13.500,00

06.002.12.361.0005.2.025 – Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01103	1.000,00

06.002.12.361.0005.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01114	1.000,00

06.003.12.306.0005.2.030 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita – fonte: 01000	9.000,00

10.001.20.605.0004.2.047 – Manutenção dos Abastecedouros Comunitários

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	3.500,00

12.001.17.512.0012.2.051 – Manutenção do Aterro Sanitário

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	1.000,00
Valor da Suplementação.....:		**29.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R$ 6.426,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais), oriundos de excesso de arrecadação da fonte: 01507, supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

digo	denominação da receita	fonte	valor – R$
1240.00.1.3.02.00.00.00.00	COSIP – cobrança no carnêt do IPTU	01507	65,00
1240.00.1.4.02.00.00.00.00	COSIP – cobrança no carnêt do IPTU	01507	1.198,00
1321.00.1.1.11.00.00.00.00	COSIP – remuneração de depósitos bancários	01507	5.163,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**6.426,00**

II – R$ 22.574,00 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.99.999.0099.2.099 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00	Reserva de contingência – fonte: 01000	13.500,00

05.001.15.452.0010.2.017 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01507	7.074,00

06.002.12.361.0005.2.025 – Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental

3.3.90.14.00.00	Diárias - pessoal civil – fonte: 01103	1.000,00

06.002.12.361.0005.2.026 – Manutenção do Transporte Escolar

3.390.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01114	1.000,00
Valor da anulação .....:		**22.574,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/o-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BDD630CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 897/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. ELIANE SIGARI LOBATO, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 13/12/2018, em virtude do deslocamento que fará à serviço da CTPS no Ministério do Trabalho, na cidade de Londrina - PR., com saída às 08h e retorno previsto as 14h, conforme o processo n°.2456/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:9FF30454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2018

Objeto: Aquisição de 3 Refletores, 10 plugs fêmea 10A, 10 Plugs 2P macho 10A, 3 Lâmpadas vapor met. 400W e 40 tubular, 3 Reatores externos vp met 400W , 3 Projetores retangulares 400W e 400 tubular, 22,5 metros de cabo PP3X1.5 MM, 3 caixas de passagem de concreto 40x40x40 e instalação(mão de obra)

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:
Proponente: Edilmari Materiais Elétricos LTDA, sob nº do CNPJ 02.039.580/0001-56.

Valor total ofertado: R$ 1.490,98– (Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Noventa e Oito Centavos).

Lapa, 13 de Dezembro de 2018.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DF77B2E

GABINETE
LEI Nº 3562, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Acrescenta as Ações 1062 Construir Canchas Escolares ao Programa 0012 Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, 2362 Lapa 250 anos e 2363 Realizar e Apoiar Eventos ao Programa 0024 – Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais e 2364 Gestão do Centro de Imagem ao Programa 0031 Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde, da Lei nº 3424/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa: 0012 Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, a Ação 1062 Construir Canchas Escolares, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2° - Ficam acrescentados ao Programa: 0024 – Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais, a Ação 2362 Lapa 250 anos no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) e a Ação 2363 Realizar e Apoiar Eventos, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).

Art. 3° - Fica acrescentado ao Programa: 0031 Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde a Ação 2364 Gestão do Centro de Imagem 15%, no valor de R$ 1.700.000,00 (Hum Milhão e Setecentos Mil Reais).

Art. 4° - As Ações dos Programas constantes nos artigos 1º, 2º e 3º, serão incluídos no Orçamento de 2019, da Lei nº 3424/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 29 de Outubro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

ERRATA

Trata-se da republicação da Lei nº 3562, de 29.10.2018, inicialmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº 1624, de 01.11.2018, a qual necessitou de tal republicação pelos motivos a seguir relatados:
Encaminhou-se à Câmara Municipal, por meio do Ofício nº 193/GAB, de 11 de Julho de 2018, o Projeto de Lei nº 63/2018 e que tinha por ementa: Acrescenta as Ações 1062 Construir Canchas Escolares ao Programa **0012** Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, 2362 Lapa 250 anos e 2363 Realizar e Apoiar Eventos ao Programa **0024** – Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais e 2364 Gestão do Centro de Imagem ao Programa **0031** Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde, da Lei nº 3424/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências.
Após primeira apreciação pelo Poder Legislativo, recebemos o Ofício nº 258/2018/PRESI/SEC, de 19.09.2018, o qual atendia uma reivindicação do Vereador Samuel Gois da Silva, que solicitava que as ações que se pretendiam incluir no Plano Plurianual fossem apresentadas de forma separada, em artigos distintos, ao contrário da maneira inicialmente apresentada, de forma agrupada, o que tornaria o projeto mais claro e objetivo.
Na data de 25.09.2018, por intermédio do Ofício 288/2018/GAB, solicitamos a substituição do Projeto visando atender ao proposto pelo nobre Vereador.
Na Sessão Ordinária de 23.10.2018 o Projeto foi novamente apreciado pelo Poder Legislativo, com a redação adequada ao solicitado e posteriormente aprovado por unanimidade, culminando no Projeto de Lei do Legislativo nº 93/2018, de 24.10.2018, e remetido a este Poder Executivo através do Ofício nº 294/2018/PRESI/SEC.
Porém, devido a um equívoco, o Poder Legislativo remeteu ao Poder Executivo a versão anterior do Projeto, ou seja, aquela enviada por intermédio do Ofício 193/GAB, de 11 de Julho de 2018, e a sanção da Lei 3562, de 29.10.2018 baseou-se no documento enviado pela Câmara Municipal, divergente da versão aprovada em plenário de Sessão Ordinária do dia 23.10.2018.
Sendo assim, a fim de corrigir a falha cometida formalmente, reeditou-se a Lei 3562, de 29.10.2018, e no momento, procede-se a sua republicação, conforme texto previamente aprovado em Plenário.

Por ser verdade, firmo a presente "Errata".

Lapa, 11 de Dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3D9141F

GABINETE
LEI Nº 3563, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Acrescenta as Ações 1062 Construir Canchas Escolares ao Programa 0012 Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, 2362 Lapa 250 anos e 2363 Realizar e Apoiar Eventos ao Programa 0024 – Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais e 2364 Gestão do Centro de Imagem ao Programa 0031 Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde, da Lei nº 3525/2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa: **0012** Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, a Ação 1062 Construir Canchas Escolares, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2° - Ficam acrescentados ao Programa: **0024** – Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais, a Ação 2362 Lapa 250 anos no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) e a Ação 2363 Realizar e Apoiar Eventos, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).

Art. 3° - Fica acrescentado ao Programa: **0031** Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde a Ação 2364 Gestão do Centro de Imagem 15%, no valor de R$ 1.700.000,00 (Hum Milhão e Setecentos Mil Reais).

Art. 4° - As Ações dos Programas constantes nos artigos 1º, 2º e 3º, serão incluídos no Orçamento de 2019, da Lei nº 3525/2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2019, e dá outras providências.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 29 de Outubro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Trata-se da republicação da Lei nº 3563, de 29.10.2018, inicialmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº 1624,

de 01.11.2018, a qual necessitou de tal republicação pelos motivos a seguir relatados:
Encaminhou-se à Câmara Municipal, por meio do Ofício nº 194/2018GAB, de 09 de Julho de 2018, o Projeto de Lei nº 64/2018 e que tinha por ementa: Acrescenta as Ações 1062 Construir Canchas Escolares ao Programa **0012** Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, 2362 Lapa 250 anos e 2363 Realizar e Apoiar Eventos ao Programa **0024** – Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais e 2364 Gestão do Centro de Imagem ao Programa **0031** Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde, da Lei nº 3525/2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2019, e dá outras providências.
Após primeira apreciação pelo Poder Legislativo, recebemos o Ofício nº 258/2018/PRESI/SEC, de 19.09.2018, o qual atendia uma reivindicação do Vereador Samuel Gois da Silva, que solicitava que as ações que se pretendiam incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019 - LDO fossem apresentadas de forma separada, em artigos distintos, ao contrário da maneira inicialmente apresentada, de forma agrupada, o que tornaria o projeto mais claro e objetivo.
Na data de 25.09.2018, por intermédio do Ofício 289/2018-GAB, solicitamos a substituição do Projeto visando atender ao proposto pelo nobre Vereador.
Na Sessão Ordinária de 23.10.2018 o Projeto foi novamente apreciado pelo Poder Legislativo, com a redação adequada ao solicitado e posteriormente aprovado por unanimidade, culminando no Projeto de Lei do Legislativo nº 94/2018, de 24.10.2018, e remetido a este Poder Executivo através do Ofício nº 294/2018/PRESI/SEC.
Porém, devido a um equívoco, o Poder Legislativo remeteu ao Poder Executivo a versão anterior do Projeto, ou seja, aquela enviada por intermédio do Ofício 194/2018GAB, de 09 de Julho de 2018, e a sanção da Lei 3563, de 29.10.2018 baseou-se no documento enviado pela Câmara Municipal, divergente da versão aprovada em plenário de Sessão Ordinária do dia 23.10.2018.
Sendo assim, a fim de corrigir a falha cometida formalmente, reeditou-se a Lei 3563, de 29.10.2018, e no momento, procede-se a sua republicação, conforme texto previamente aprovado em Plenário.

Por ser verdade, firmo a presente "Errata".

Lapa, 11 de Dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34FFC91B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 41, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição ao servidor José Folador Coelho..

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 24, III, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, § 1º, III, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 34/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/12/18, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor JOSÉ FOLADOR COELHO, ocupante do cargo de carreira de "OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA", Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência "6", portador da CIRG n°. 2.100.086-8/PR e do CPF nº. 474.058.569-34, com fundamento no art. 24, III, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, § 1º, III, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.514,42 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 30.173,04 (trinta mil, cento e setenta e três reais e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA73C2B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 09 de janeiro de 2019, às 14:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018, que tem por objeto **"Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia/arquitetura, para pavimentação da Rua Gotelipe Zewe, na localidade de Mariental, zona rural deste município, mediante o regime de empreitada por preço global".**
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$172.040,15 (cento e setenta e dois mil, quarenta reais e quinze centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no *link* – licitações"**.

Lapa, 12 de dezembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E839DA0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 17 de janeiro de 2019, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709, Fundos, na cidade da Lapa – PR, serão abertas as documentações e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018, que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para a elaboração do projeto executivo e execução da obra de construção do Abatedouro Municipal".
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, através dos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 ou no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no *link* – licitações"**.

Lapa, 12 de dezembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8C13CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de equipamentos para pavimentação asfáltica.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 10 de janeiro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 10 de janeiro de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 27.737,34 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 12 de dezembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A0ACF90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de bobinas de papel e cartuchos de tinta originais HP T520 através do sistema de registro de preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 10 de janeiro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 10 de janeiro de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 5.005,40 (cinco mil e cinco reais e quarenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 12 de dezembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:983AC5BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxa, produtos de limpeza e agente redutor líquido automotivo para utilização nos veículos e equipamentos da frota municipal.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 11 de janeiro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 11 de janeiro de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.139.550,59 (um milhão, cento e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 12 de dezembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59F0F57D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Uniformes para a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, visando atender as necessidades da Maternidade Humberto Carrano, Setor de Vigilância em Saúde e a Equipe do Programa Criança Feliz.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 14 de janeiro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 14 de janeiro de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 24.569,61 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 12 de dezembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C050EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 169/2018 – UASG 987657

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR E DE FISIOTERAPIA, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 14/01/2019 às 8:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 16/01/2019 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 342.980,93 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e noventa e três centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 12 de dezembro de 2018.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A367F6A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de carnes, frios, leite e ovos para o Serviço de Acolhimento Institucional/Casa de Passagem e demais serviços do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 15 de janeiro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 15 de janeiro de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$18.315,40 (dezoito mil, trezentos e quinze reais e quarenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 12 de dezembro de 2018.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74289786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de jogos de fotos tamanho 3x4, empresa a ser contratada: MAGDALA MARIA BRANDENBURG, CNPJ: 11.838.480/0001-80, no valor de R$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais).
Tal processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 086/2018.

Lapa/PR, 13 de Dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81BB86F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de decoração de natal para a casinha do Papai Noel para o evento "Encantos de Natal 2018", empresa a ser contratada: CARLOS ALBERTO PACHECO DA SILVA ME, 20.862.159/0001-22, no valor de R$ 2.967,80 (Dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
Tal processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 087/2018.

Lapa/PR, 13 de Dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6BE7D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura para o prédio do CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social, empresa a ser contratada: ELIO GROSS 00066203961, CNPJ: 25.361.335/0001-66, no valor de R$ 13.502,00 (Treze mil, quinhentos e dois reais).
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 054/18 IL.

Lapa/PR, 13 de Dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42C0B5E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1348, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 846/2018 de 30/07/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 16/05/2017 a 15/05/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 16/07/2018 a 14/08/2018, será usufruído no período compreendido entre 07/01/2019 a 05/02/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 269/2018, de 06/12/2018, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN
CIRG Nº: 4.324.154-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 823
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:807691D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1349, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 790/2018 de 04/07/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias restantes das férias do período aquisitivo de 03/05/2017

a 02/05/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 16/07/2018 a 14/08/2018, foi usufruído no período compreendido entre 16/07/2018 a 30/07/2018, 15 (quinze) dias, e o período restante de 15 (quinze) dias que seria usufruído entre 02/01/2019 a 16/01/2019 será usufruído entre 07/01/2019 a 21/01/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 259/2018 de 03/12/2018, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ
CIRG Nº: 8.729.676-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9302
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DIVISÃO DE RESÍDUOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99BF0747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1350, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 690/2018 de 07/06/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 13/05/2016 a 12/05/2017, para constar que o período que seria usufruído entre 02/05/2018 a 31/05/2018, 30 (trinta) dias, foram usufruídos 10 (dez) dias no período compreendido entre 04/06/2018 a 13/06/2018, e o período restante de 20 (vinte) dias será usufruído entre 02/01/2019 a 21/01/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 336/2018, de 03/12/2018, do CAPS da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: CLEANDRO LOUIS CARNIERI
CIRG Nº: 6.682.570-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 9748
CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9ACFE36C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1351, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.077/2018 de 25/09/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 14/02/2017 a 13/02/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 23/10/2018 a 21/11/2018, 30 (trinta) dias, foram usufruídos 10 (dez) dias no período compreendido entre 23/10/2018 a 01/11/2018, e o período restante de 20 (vinte) dias que seria usufruído entre 07/01/2019 a 26/01/2019, será usufruído entre 02/01/2019 a 21/01/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 122/2018, de 06/12/2018, da Clínica Odontológica João Lacerda Braga da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ELIANE PEDROSO GONCALVES
CIRG Nº: 8.316.524-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 418
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E43D203E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1352, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.270/2018 de 27/11/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias restantes das férias do período aquisitivo de 06/08/2016 a 05/08/2017, para constar que o período que seria usufruído entre 03/12/2018 a 17/12/2018, serão usufruídos no período compreendido entre 07/03/2019 a 21/03/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 137/2018, de 04/12/2018, do Departamento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ELIZA CARRANO PIERIN
CIRG Nº: 9.270.464-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10288
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E331B5DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1353, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.270/2018 de 27/11/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 10 (dez) dias restantes das férias do período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016, para constar que o período que seria usufruído entre 27/12/2016 a 25/01/2017, foram usufruídos 20 (vinte) dias no período compreendido entre 27/12/2016 a 10/01/2017, e o período restante de 10 (dez) dias que seria usufruído entre 07/12/2018 a 16/12/2018 será usufruído entre 15/02/2019 a 24/02/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 104/2018, de 07/12/2018, da Divisão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JOSIANE TON RAMOS
CIRG Nº: 7.562.078-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8228
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C700064E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1354, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.077/2018 de 25/09/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias restantes das férias do período aquisitivo de 14/10/2017 a 13/10/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 15/10/2018 a 13/11/2018, foram usufruídos 15 (quinze) dias no período compreendido entre 15/10/2018 a 29/10/2018, e o período restante de 15 (quinze) dias que seria usufruído entre 21/01/2019 a 04/02/2019 será usufruído entre 29/01/2019 a 12/02/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 411/2018, de 03/12/2018, da Divisão de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JOEL ALVES DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6.715.359-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 4546
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2492316E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1355, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.270/2018 de 27/11/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 20/12/2016 a 19/12/2017, para constar que o período que seria usufruído entre 03/12/2018 a 01/01/2019, será usufruído entre 07/01/2019 a 05/02/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 102/2018, de 30/11/2018, da Divisão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: BEATRIZ REGINA SANTOS
CIRG Nº: 4.202.925-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 186
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34C6B625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1356, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 415/2018 de 29/03/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente as férias do período aquisitivo de 12/05/2016 a 11/05/2017, para constar que o período que seria usufruído entre 12/03/2018 a 10/04/2018, 30 (trinta) dias, foram usufruídos 10 (dez) dias no período compreendido entre 12/03/2018 a 21/03/2018, e o período restante de 20 (vinte) dias será usufruído entre 14/01/2019 a 02/02/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 351/2018, de 11/12/2018, do CAPS da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ZILMA FRANCA KOMINKIEWICZ
CIRG Nº: 6.065.956-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10253
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8391220C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1357, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 05/12/2018, os efeitos no que diz respeito a PORTARIA nº 1.190/2018, de 31/10/2018, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Função Gratificada, à servidora abaixo qualificada:

NOME: MICHELE BROGIAN
CIRG Nº: 7.268.574-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1161
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8349D96F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1358, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**
Art. 1º – DESIGNAR, no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor JOSÉ ARAMIS CASTILHOS RUIZ, que estará de Férias.

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
PEDRO CLAUDIO MOREIRA DE AGUIAR	VIGIA	DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3B74A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1359, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com o artigo 87, I, da Lei Municipal nº 2280/2008 e considerando o Processo Digital nº 25.753/2018 de 10/12/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, a título de Adicional por Tempo de Serviço, acréscimo de 5% (cinco por cento), sobre seus respectivos vencimentos, para os servidores abaixo mencionados:

NOME	RG	PERÍODO	ATRIB.	TOTAL
ANA LUCIA MARTINS DA TRINDADE	6.175.944-1/PR	27.12.2015 à 27.12.2018	5%	40%
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA	6.042.549-3/PR	13.12.2015 à 13.12.2018	5%	10%
BEATRIZ APARECIDA THIEM	4.099.696-6/PR	26.12.2015 à 26.12.2018	5%	30%
ELIANE PICULSKI PAES	5.721.802-9/PR	07.12.2015 à 07.12.2018	5%	20%

RENATO RODRIGUES DA SILVA	4.373.315-0/PR	01.12.2015 à 01.12.2018	5%	5%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os funcionários que fazem jus ao adicional completarem o triênio.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69F206EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1360, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 25.050/2018 de 03/12/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LAERCIO HALAIKO PACHECO
CIRG Nº: 7.373.557-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9361
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/01/2019 a 31/03/2019, correspondente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/04/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FC99FBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1361, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 24.728/2018 de 27/11/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SANDRA APARECIDA ADÃO
CIRG Nº: 7.352.459-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1402
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL PEDIÁTRICA DR ALOÍSIO LEONI

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/01/2019 a 01/04/2019, correspondente ao período aquisitivo de 21/02/2010 a 20/02/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/04/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83B2E72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1362, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 624/2018 de 21/05/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 01/04/2011 a 31/03/2016, para constar que, 32 (trinta e dois) dias foram gozados entre 07/12/2017 a 07/01/2018, 30 (trinta) dias entre 03/09/2018 a 02/10/2018 e que restam para usufruir, 28 (vinte e oito) dias, que serão gozados entre 03/01/2019 a 30/01/2019, conforme informações apresentadas no Requerimento protocolado sob nº 22.431/2018 de 29/10/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: HSU MEI O RAMOS
CIRG Nº: 6.095.343 SSP/PE
MATRÍCULA: 8457
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (40hs)
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF VILA SÃO JOSÉ

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:938C7052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1363, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.169/2018 de 25/10/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 13/03/2006 a 12/03/2011, para constar que, 30 (trinta) dias foram gozados entre 09/04/2018 a 08/05/2018, 28 (vinte e oito) dias foram gozados entre 19/11/2018 a 16/12/2018 e que restam para usufruir, 32 (trinta e dois) dias, que serão gozados em data a definir, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 25.870 de 11/12/2018 e Comunicado Interno nº 44/2018 de 11/12/2018, do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ALTAIR EUKO
CIRG Nº: 6.144.023-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5023
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76F7CC62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1364, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.079/2018 de 27/09/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 15/05/2012 a 14/05/2017, para constar que 31 (trinta e um) dias foram gozados entre 13/07/2018 a 12/08/2018, 30 (trinta) dias serão gozados entre 02/01/2019 a 31/01/2019 e que restam para usufruir, 29 (vinte e nove) dias, que serão gozados em período a ser definido,, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 048/2018 de 10/12/2018, do PSF CAIC da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JAQUELINE BATISTELLA
CIRG Nº: 403.751.292-1 SSP/RS
MATRÍCULA: 615
CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF CAIC

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA894FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1365, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 841/2018 de 30/07/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 17/09/2012 a 16/09/2017, para constar que, 30 (trinta) dias foram gozados entre 02/07/2018 a 31/07/2018, 30 (trinta) dias serão usufruídos entre 07/01/2019 a 05/02/2019, e que restam para usufruir, 30 (trinta) dias, que serão usufruídos em período a ser definido, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 443/2018 de 10/12/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: FRANCIELY DE OLIVEIRA PIOVEZAN
CIRG Nº: 8.105.177-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4567
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFCC1FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1366, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.109/2018 de 03/10/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 02/01/2012 a 01/01/2017, para constar que, 56 (cinquenta e seis) dias foram gozados entre 15/10/2018 a 09/12/2018, e que restam para usufruir, 34 (trinta e quatro) dias, que serão usufruídos em período a ser definido, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 345/2018 de 07/12/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANA BARBARA HOFFMANN CORREA
CIRG Nº: 9.343.230-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 2007
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D7E8A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1367, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.239/2017 de 17/11/2017, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 01/06/2010 a 31/05/2015, para constar que, 30 (trinta) dias foram gozados entre 03/01/2018 a 01/02/2018, 30 (trinta dias) serão usufruídos no período compreendido entre 07/01/2019 a 05/02/2019, e que restam para usufruir, 30 (trinta) dias, que serão usufruídos em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 142/2018 de 04/12/2018, da Clínica de Terapias Especializadas da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: VALESKA FRANCIELE SESSAK BUJARDAO MARTINS
CIRG Nº: 7.888.517-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 7820
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0346E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1368, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.089/2018 de 27/09/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 17/01/2011 a 16/01/2016, para constar que, 63 (sessenta e três) dias foram gozados entre 20/02/2018 a 23/04/2018, e os 27 (vinte e sete) dias restantes, que seriam usufruídos entre 14/01/2019 a 09/02/2019, serão gozados em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 145/2018 de 26/11/2018, do Centro de Saúde Eugênio Alves Guimarães da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA
CIRG Nº: 7.203.397-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 8166
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de setembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:043C03E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1369, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA nº 1.284/2018, de 30/11/2018, da Secretaria Municipal de Administração, que CONCEDEU LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, a servidora CARLA MARILIA MARANHO;

Art. 2º – Onde se lê: ” 08/07/2019 a 27/08/2019, 20 (vinte) dias; leia-se: “08/07/2019 a 27/07/2019, 20 (vinte) dias;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99E3C62D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1370, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 539/2018 de 27/04/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente as férias do período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 21/05/2018 a 19/06/2018, 30 (trinta) dias, foram usufruídos 10 (dez) dias no período compreendido entre 21/05/2018 a 30/05/2018, e o período restante de 20 (vinte) dias será usufruído entre 02/01/2019 a 21/01/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 75/2018, de 20/11/2018, do PSF Mariental da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: DEBORA VERBURG RIBAS
CIRG Nº: 836.405-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10070
CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF MARIENTAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:330146AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1371, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 24.108/2018 de 20/11/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SUZANA LUZIA KOSSOSKI
CIRG Nº: 5.777.965-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1504
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 07/01/2019 a 06/04/2019, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/05/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 07/04/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BF324EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1372, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 25.690/2018 de 07/12/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CIRG Nº: 9.103.938-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 5008
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 07/01/2019 a 06/04/2019, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2011 a 01/02/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 07/04/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5596688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1373, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 25.775/2018 de 10/12/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: HELOISA SLUSARZ SANTOS
CIRG Nº: 9.187.590-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8468
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PSF CAIC

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/01/2019 a 01/04/2019, correspondente ao período aquisitivo de 04/04/2011 a 03/04/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/04/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6680F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1374, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 25.196/2018 de 04/12/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CLEUSA APARECIDA DA SILVA
CIRG Nº: 4.956.157-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 302
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CENTRO DE SAÚDE DR EUGENIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/01/2019 a 01/04/2019, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/05/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/04/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FDD568D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 11 DEZEMBRO DE 2018

Institui orientações quanto a pintura das instituições de ensino.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 69, XXVII, combinado com o artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.413 de 16/01/2017, **ORIENTA** para:
Art. 1º- O espaço escolar educa, pois a relação entre usuários e espaço físico vai além do espaço formal, nele estão inscritas dimensões simbólicas e pedagógicas, pensando no bem estar da comunidade escolar as instituições de ensino estão recebendo novas pinturas as quais irão elevar a autoestima e melhorar a qualidade do ensino, tornando o espaço acolhedor, agradável e bonito aos olhos de todos.
Art. 2º- Promover a conscientização quanto a valorização, conservação e preservação do ambiente escolar através de ações práticas que levem ao cuidado e o zelo pela comunidade estudantil;
Art. 3º- Caberá aos gestores das unidades escolares a responsabilidade pela conservação dos espaços;
Art. 4º - Fica proibido colocar fitas adesivas nas dependências internas e externas, afixar avisos e cartazes nas paredes.
Art. 5º- *A* presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 11 de dezembro de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8CDEDEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 025/2018

RESOLUÇÃO Nº 025/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação no Orçamento de 2018 no valor de R$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais).

O presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO-OESTE DO PARANÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do CIS CENTRO OESTE DO PARANÁ para o Exercício de 2018, no valor de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), com fulcro no Art. 43 da Lei Federal nº

4.320/64, e Art. 14, II da Resolução n° 17/2017 de 12/12/2017 e Art. 4º da Resolução nº 16/2017 de 12/12/2017, na seguinte dotação:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2.001 Atividades CIS Municípios
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conta: 00080 Fonte: 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) ..... R$ 84.000,00

Art. 2º - Para cobrir o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas contas de receita descritas a seguir, com fulcro no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 14, II da Resolução n° 17/2017 de 12/12/2017 e Art. 4º da Resolução nº 16/2017 de 12/12/2017, aprovadas pelos Prefeitos Consorciados:

Conta de Receita / Valor
1.6.3.0.01.1.1.05.00.00.00.00 Cota Variável Serv. de Saúde Mun. de Foz do Jordão R$ 24.000,00
1.6.3.0.01.1.1.06.00.00.00.00 Cota Variável Serv. de Saúde Mun. de Goioxim R$ 26.000,00
1.6.3.0.01.1.1.11.00.00.00.00 Cota Variável Serv. de Saúde Mun. de Prudentópolis R$ 34.000,00

Art. 3º - Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do CIS CENTRO OESTE DO PARANÁ para o Exercício de 2018, no valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), com fulcro no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 14, incisos I e II da Resolução n° 17/2017 de 12/12/2017 e Art. 4º da Resolução nº 16/2017 de 12/12/2017, na seguinte dotação:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2.001 Atividades CIS Municípios
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conta: 00080 Fonte: 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) ..... R$ 185.000,00

Art. 4º - Para cobrir o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Anulação de Dotação, em conformidade com o Art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 14, incisos I e II da Resolução n° 17/2017 de 12/12/2017 e Art. 4º da Resolução nº 16/2017 de 12/12/2017, aprovadas pelos Prefeitos Consorciados, conforme segue:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2.001 Atividades CIS Municípios
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Conta: 00010 Fonte: 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) ..... R$ 120.000,00

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2.001 Atividades CIS Municípios
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Conta: 00050 Fonte: 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) ..... R$ 40.000,00

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2.001 Atividades CIS Municípios
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Conta: 00070 Fonte: 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) ..... R$ 25.000,00

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava (PR), 10 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:BC027386

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº. 119/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM ANO/MODELO 2018/2018 OU SUPERIOR CONFORME TERMO DE ADESÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 169/2016, TRANSPORTE SANITÁRIO – APSUS, CONFORME E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS, pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
COMERCIAL OESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 77.882.587/001-34, com endereço na Rua Azevedo Portugal, 850 - CEP: 85801040 - Bairro: Centro, cidade de Guarapuava/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 13 de Dezembro de 2018.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro
v

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AEF5EC32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 119/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM ANO/MODELO 2018/2018 OU SUPERIOR CONFORME TERMO DE ADESÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 169/2016, TRANSPORTE SANITÁRIO – APSUS, CONFORME E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS, pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
COMERCIAL OESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 77.882.587/001-34, com endereço na Rua Azevedo Portugal, 850 - CEP: 85801040 - Bairro: Centro, cidade de Guarapuava/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 13 de Dezembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:28CB025D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2017
Pregão Presencial Nº 051/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: C. HINZ & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:05.164.214/0001-17, com sede na Rua Miguel Antônio Orane S/N Bairro Pìtanguinha, CEP:85.200-000 Pitanga – PR,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RETIFICA DE BOMBA INJETORA.
NÚMERO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 084/2017, Pregão Presencial nº 051/2017.
DATA DO CONTRATO: 13 de Dezembro de 2018
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR TOTAL: permanece Inalterado
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BED96394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°397/2018

Portaria Nº397/2018
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias Coletivas legais aos servidores lotados no Departamento de Saúde, na função de **AGENTES DE SAÚDE**, ao período aquisitivo de 2018 a 2019 no Período de gozo de 15 de Dezembro de 2018 a 14 de Janeiro de 2019. Sendo eles:
JORGE SERBAI
MARIA SOLANGE AP. MACHADO
ERONDINA DE OLIVEIRA
JAURI SAVOLDI
ANOR ALVES PALHANO
CENIRA DE LIMA
IZABEL DE O. ANTUNES
JANETE FLORIANO
JOSE EDENILSON DOS SANTOS
MARIA DE FATIMA M. DOS SANTOS
NAIR ALVES CORREIA
NOELI TEREZINHA DOS SANTOS
PATRICIA PADILHA
RAQUEL AP. OLIVEIRA
ZILDETE AP. MENDES
SIRLEI COSTA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 de Dezembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:8865BFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO 2163/2018

REQUERIMENTO Nº 2163 /2018

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005 e Decreto nº0097/2017 o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 03 (Três)
Espécie: Dentro do Estado duas com pernoite e uma sem pernoite.

Valor: R$ 2,000,00 (Dois mil reais.)
Destino/UF:Foz do Iguaçu /PR
Objetivo: ENCONTRO PARANAENSE DE GESTORES MUNICIPAIS .
Código do IBGE do Município destino:08304
Início:05/12/2018
Data Final: 08/12/2018

Laranjal, 05 de Dezembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Moreira Pereira Junior
Código Identificador:D47F5697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 15/2018 - CMAS

RESOLUÇÃO 15/2018

Dá parecer favorável ao Plano de Ação 2019 do PPAS IV, referente ao recurso FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta,
RESOLVE:
Art. 1º - Dar parecer favorável ao Plano de Ação 2019 do PPAS IV, referente ao recurso FEAS, destinado a Casa Lar, e apresentado a este Conselho em reunião extraordinária em 13/12/2018.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 13 de dezembro de 2018.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:778DFEB8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 16/2018 - CMAS

RESOLUÇÃO 16/2018

Dá parecer favorável ao Demonstrativo Sintético anual de Execução Físico Financeira de 2017: Serviços, IGD-SUAS e IGD-PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta,
RESOLVE:
Art. 1º - Dar parecer favorável ao "Demonstrativo Sintético anual de Execução Físico Financeiro de 2017: Serviços IGD-SUAS e IGD-PBF, apresentado a este Conselho em reunião extraordinária em 13/12/2018.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 13 de dezembro de 2018.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:95091457

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 19/2018 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 019/2018

Súmula – Aprovação do Plano de Ação para fortalecimento do atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e aos autores da violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para fortalecimento do atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e aos autores da violência, de acordo com a deliberação 051/2016 CEDCA, deliberado em reunião extraordinária no dia 13/12 neste conselho.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 13 de dezembro de 2018.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:9016BDFC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 733/2018

Súmula – Regulamenta a distribuição de aulas nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Que o suprimento nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, far- se-á com a observância das normas e diretrizes contidas nesta Portaria.

Parágrafo Único – Para efeito de suprimento, classificam-se as aulas como:
a) efetivas;
b) extraordinárias.

Artigo 2º Aulas efetivas são as de cunho permanente, atribuíveis aos detentores de cargos do Quadro Próprio do Magistério.

Artigo 3º Aulas extraordinárias são as de cunho eventual ou esporádico, destinados a regência de classe atribuíveis a professores convocados a assumirem por tempo determinado, carga horária suplementar, conforme a necessidade do Município.

Parágrafo Único – Respeitada preliminarmente a acumulação de cargos e a compatibilidade de horários de acordo com o dispositivo no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal**.**
Artigo 4º A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino na Rede Municipal será feita por ordem de classificação e não por período (matutino ou vespertino) e será dividida nos seguintes momentos:

1º Momento – Distribuição de aulas para os professores efetivos lotados nos Estabelecimentos da Rede Municipal, previamente classificados pela Direção do Estabelecimento, por ordem de tempo de serviço no Estabelecimento em que estão lotados.
2º Momento - Distribuição de aulas para professores efetivos, excedentes no Estabelecimento de ensino de sua lotação, por ordem de tempo de serviço no Município.

3º Momento – As aulas excedentes após a distribuição no dia 18.12.2018, serão atribuídas em 19 de dezembro de 2018 na seguinte ordem:

Professores cujo horário não for compatível com o docente.
Professores efetivos no Município com possibilidade de ampliação de carga horária por ordem de tempo de serviço no estabelecimento e para prestar serviço em tempo determinado como reza a legislação vigente.

Artigo 5º. A atribuição de aulas para as salas especiais e sala de recursos ou multifuncionais, terão prioridade os profissionais que tiverem cursos de especialização na área de atendimento
Parágrafo Primeiro – Em caso de empate, após a classificação mencionada no três momentos iniciais da distribuição, serão usados os seguintes critérios de desempate:
1 – O mais idoso;
2 - Maior número de dependentes.

Parágrafo Segundo - É vedado ao professor efetivo do Quadro Próprio do Magistério, a escolha de aulas em estabelecimento que não o de sua lotação, salvo nos seguintes casos:

1 – Professor efetivo excedente no estabelecimento de lotação;

2 - Professor com Ordem de Serviço em outro Estabelecimento que não o de sua lotação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

3 – Professor permutado entre estabelecimentos da rede Municipal.

Artigo 7º Os casos omissos nesta Portaria, serão apreciados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:3BE43CBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 730/2018

Súmula – Dispõe sobre a designação e credenciamento dos servidores para comporem as mesas receptoras e escrutinadoras para a eleição de diretores das instituições de ensino da rede municipal.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Artigo 29, da Lei nº 073/2014 de 19.11.2014,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar e credenciar os servidores municipais, para comporem as Mesas Receptoras e Escrutinadoras para a Eleição de Diretores das Instituições de Ensino do Município de Loanda/PR, conforme descriminação abaixo:

Instituição	Membros
C.M.E.I. Irmã Dulce	Marineide Gonçalves da Silva – Educadora Infantil Cristiane Gati Martinez - Servente
C.M.E.I. Flor de Lótus	Gisele Marcelino da Silva - professora Edna Maria Pereira - Servente
C.M.E.I. Luzia B. Mendonça	Tania Mara da Silva – Educadora Infantil Rosana Ferreira Machado Rocha - Servente
C.M.E.I. Menino Jesus	Lucimar Aparecida Iori de Oliveira – Educadora Infantil Daiane Carla dos Santos Silva - Membro da APMF
C.M.E.I. Mercedes Scavazini	Ana Paula Nonato – Educadora Infantil Fernanda Pontes Fernandes - Servente
C.M.E.I.N. Srª Perpétuo Socorro	Cleonice Batista de Oliveira Lopes – Educadora Infantil Raquel de Fatima Lima - Servente
C.M.E.I. Zilda Arns Neumann	Vania Cristina Colman Ribeiro Neres – Educadora Infantil Jiovana Alonso Gavioli - Servente
Escola M. Alvehy A. de Assis	Rosecler Ortiz Aristides Pilotti - Professora Rosiane dos Santos Siqueira - Servente
Escola M. Dr: Carlos A. A. Diniz	Angela Luciana dos Reis - Professora Vera Lucia Fernandes Scavazini - Servente
Escola M. Maria da G. D'Áviz	Ines Scavazini Bianco Suntach - Professora Alzira Aparecida Esperandio Machado - Servente
Escola M. Profª Odila I. Vieira	Marta Tiago da Silva - Professora Rute Oliveira Lopes - Servente Ana Paula Messias – Membro da APMF
Escola M. P Zuleika A. Peterson	Josielen Carvalho de Almeida - Professora Mirian da Silva Dias de Oliveira - Servente Nathyele Cristina Dultra – Membro da APMF

Artigo 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:DDA3EDA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 064/2018

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018.

O MUNICÍPIO de **Lobato/PR**, torna público que às 09h30min do dia 27 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	56.780,00	90
02	Tanque pipa com sistema de caixa bomba	01	58.500,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249 - 1414 - E-mail licitacao- lobato@lobato.pr.gov.br.**
A PastaTécnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Antônio Coletto, nº. 1260, Centro, Lobato/PR, das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min.

Lobato/PR, 12 de dezembro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:78F66785

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL 062/2018

Processo: 107/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 62
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

. Reuniram-se no dia 12/12/2018, as 09:56:19, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 62 destinado a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MINI CAMINHÃO COMERCIAL LEVE - CABINE SIMPLES, FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2019 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIAMÍNIMADE 130 CV, TRAÇÃO 4X2 E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES O MODELO 07, TERMO DE CONVÊNIO Nº 1337/2018 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO-PR..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5036 RBV - REDE BRASILEIRADE VEICULOS LTDA CNPJ: 09.256.866/0004-85 ITEM 1 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MINI CAMINHÃO COMERCIAL LEVE - CABINE SIMPLES, FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2019 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, TRAÇÃO 4X2 E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES O MODELO 07, TERMO DE CONVÊNIO Nº 1337/2018 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO-PR.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5036	RBV - REDE BRASILEIRA DE VEICULOS LTDA		Sim	83.990,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto (%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro (R$)
1	RBV - REDE BRASILEIRADE VEICULOS LTDA	0,0000	83.890,0000	

O licitante RBV - REDE BRASILEIRADE VEICULOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor RBV - REDE BRASILEIRADE VEICULOS LTDA

pelo valor de R$ 83.890,0000 (oitenta e três mil oitocentos e noventa reais).
Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCE FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PRESENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA RBV - REDE BRASILEIRA DE VEICULOS LTDA (5036). POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. PROSSEGUINDO, A REPRESENTANTE DA EMPRESA HABILITADA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
. Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:08 horas do dia 12 de Dezembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO - .....Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECON - .....Encarregado Divisão de Tributação

ADRIANOAPARECIDO MORA - .....Auxiliar Administrativo

KELI CRISTINACAVALLARI - .....Diretora Departamento Finanças

ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO - .....Diretor Departamento de Saúde

JOSUE CRUZ - .....Encarregado Divisão MeioAmbiente

MIGUEL QUEIROZ NETO - .....Encarregado Divisão de Garagem e Oficinas

FLAVIAREGINAGONÇALVES - .....Encarregada Divisão Recursos Humanos

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃO XAVIER DOS SANTOS NETO - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:259D7914

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº 026/2018

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação**– COMPRA DIRETA Nº 026/2018,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº 026/2018-PML.	
Contratada: NEW SAÚDE & BELEZA LTDA	**CNPJ/MF:** 22.844.101/0001-81
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Valor: R$ 13.596,00 (Treze mil quinhentos e noventa e seis reais)	
Data da Assinatura: 13/12/2018	
Dotações orçamentárias: RED. 571 08.02.047.4.4.90.52.00.00.00.00	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EAE6DB61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE DA SILVA CAROSSA

PORTARIA Nº 349/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Eliane da Silva Carossa,** portadora do RG. nº. 9.951.797-2-SESP/PR e CPF nº. 059.522.219-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, a serem usufruídas de **17/12/2018 a 15/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **18/08/2017 a 16/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:29FADE74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LIDIANE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 350/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Lidiane Rodrigues Silva dos Santos,** portador do RG. nº. 14.048.952-2-SESP/PR e CPF nº. 042.184.589-95, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tradutor e Interprete de Linguagem de Sinais (Libras), a serem usufruídas de **17/12/2018 a 15/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2017 a 01/02/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:AC2AACDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE SANTANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 352/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Simone Santana de Oliveira dos Santos,** portadora do RG. nº. 6.615.968-0-SESP/PR e CPF nº. 036.445.439-33, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **17/12/2018 a 15/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **29/06/2017 a 28/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:698F449B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SUELI REGINA DE AFONSO

PORTARIA Nº 353/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Sueli Regina de Afonso,** portadora do RG. nº. 8.788.820-7-SESP/PR e CPF nº. 046.199.859-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 09/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **11/02/2017 a 09/02/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:0A5E9965

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI MARQUES DE SOUZA

PORTARIA Nº 354/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Roseli Marques de Souza,** portadora do RG. nº. 7.930.142-6-SESP/PR e CPF nº. 035.369.419-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 09/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **02/08/2016 a 01/08/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:52CF814F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NIVALDO BATISTA DE SOUZA

PORTARIA Nº 355/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Nivaldo Batista de Souza,** portadora do RG. nº. 2.163.739-SESP/PR e CPF nº. 300.929.069-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador a serem usufruídas de **21/12/2018 a 19/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2017 a 31/12/2017.**
.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:3C00B146

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELCI CRISTINA GARCIA BERETA LIMA

PORTARIA Nº 356/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Nelci Cristina Garcia Bereta Lima,** portadora do RG. nº. 5.403.199-89-SESP/PR e CPF nº. 022.429.199-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 19/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2018 a 31/12/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:B4C81B5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LUCIA TORTORA PEREIRA BATTAGLIA

PORTARIA Nº 357/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Lucia Tortora Pereira Battaglia,** portadora do RG. nº. 7.206.544-1-SESP/PR e CPF nº. 035.850.829-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais a serem usufruídas de **21/12/2018 a 09/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **06/11/2016 a 05/11/2017.**
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:E3581093

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA IVONE DE SOUZA CARVALHO

PORTARIA Nº 358/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Ivone de Souza Carvalho,** portadora do RG. nº. 5.689.302-4-SESP/PR e CPF nº. 775.746.729-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 09/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2018 a 31/12/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:9934B94F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE LIMA LOPES

PORTARIA Nº 359/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria de Lima Lopes,** portadora do RG. nº. 4.866.304-4-SESP/PR e CPF nº. 775.703.599-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 09/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2018 a 31/12/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:00A5F5A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA BARBOSA MOREIRA

PORTARIA Nº 360/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Aparecida Barbosa Moreira,** portadora do RG. nº. 5.856.929-1-SSP/PR e CPF nº. 810.249.679-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula 2001536, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 19/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2017 a 01/05/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:1FCDE115

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA BARBOSA MOREIRA

PORTARIA Nº 361/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Aparecida Barbosa Moreira,** portadora do RG. nº. 5.856.929-1-SSP/PR e CPF nº. 810.249.679-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula 20598, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 19/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2018 a 31/12/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:F64E8949

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEDA MARIA DE OLIVEIRA GOMES

PORTARIA Nº 362/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Leda Maria de Oliveira Gomes,** portadora do RG. nº. 5.771.620-7-SSP/PR e CPF nº. 025.710.119-52, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 09/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2017 a 01/02/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:539F6E1E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILDA SANTOS DE SOUZA

PORTARIA Nº 363/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Ilda Santos de Souza,** portadora do RG. nº. 4.897.038-9-SESP/PR e CPF nº. 965.521.239-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 19/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **02/06/2017 a 01/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:CE455EA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364 2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEIZIMARA APARECIDA DE LEMOS

PORTARIA Nº 364 2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Deizimara Aparecida de Lemos,** portadora do RG. nº. 6.774.126-5-SSP/PR e CPF nº. 032.089.609-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula 202511, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 19/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **17/02/2016 a 16/02/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:38348231

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 365/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Edimara de Oliveira,** portadora do RG. nº. 5.229.495-9-SESP/PR e CPF nº. 914.599.319-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais a serem usufruídas de **21/12/2018 a 09/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **25/12/2017 a 24/12/2018.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:29D69A59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEIZIMARA APARECIDA DE LEMOS

PORTARIA Nº 366/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Deizimara Aparecida de Lemos,** portadora do RG. nº. 6.774.126-5-SSP/PR e CPF nº. 032.089.609-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula 201490, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 19/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2017 a 31/12/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:81625F4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDINÉIA DA SILVA ARNAU

PORTARIA Nº 367/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Sidinéia da Silva Arnau,** portadora do RG. nº. 53.117.583-2-SESP/PR e CPF nº. 213.080.828-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **17/12/2018 a 15/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **29/06/20167 a 28/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:120F0AB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONCEDER 15 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA ROBERTA DE ABREU RIBEIRO

PORTARIA Nº 368/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Sandra Roberta de Abreu Ribeiro,** portadora do RG. nº. 7.575.628-3-SESP/PR e CPF nº. 040.717.269-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **17/12/2018 a 31/12/2018**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2016 a 30/06/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:E85121C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANE BELO BARBALHO

PORTARIA Nº 369/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Fabiane Belo Barbalho,** portadora do RG. nº. 7.736.015-8-SESP/PR e CPF nº. 030.412.199-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 19/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2017 a 04/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:5B56602C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CAMPOS MACHADO EVANGELISTA

PORTARIA Nº 370/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Cristiane Campos Machado Evangelista,** portadora do RG. nº. 6.897.719-3-SESP/PR e CPF nº. 016.965.469-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **26/12/2018 a 14/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **07/05/2017 a 06/05/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:46ABAC6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE APARECIDA VICENTE

PORTARIA Nº 371/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Cristiane Aparecida Vicente,** portadora do RG. nº. 4.900.268-8-SESP/PR e CPF nº. 900.932.329-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Projetos Educacionais, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 19/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2018 a 31/12/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:7D7BF834

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANDA FANTINE DA SILVA

PORTARIA Nº 372/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Vanda Fantine da Silva,** portador do RG. nº. 7.653.039-4-SESP/PR e CPF nº. 022.790.079-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Geral, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 19/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2018 a 31/12/2018.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:A8053F07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELISANGELA LINO RIBEIRO BORIM

PORTARIA Nº 373/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Elisangela Lino Ribeiro Borim,** portador do RG. nº. 6.703.973-4-SESP/PR e CPF nº. 958.011.549-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 19/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **27/02/2017 a 26/02/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:78B6E4A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APARECIDA MOREIRA BRONZE

PORTARIA Nº 374/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Aparecida Moreira Bronze,** portador do RG. nº. 6.422.734-3-SESP/PR e CPF nº. 050.277.919-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 19/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2018 a 31/12/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:B22626A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA TOFOLLI DE ARAUJO MASSON

PORTARIA Nº 375/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Ana Claudia Tofolli de Araujo Masson,** portadora do RG. nº. 13.855.338-8-SSP/PR e CPF nº. 035.376.349-78, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo 20hs, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 19/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **02/08/2017 a 01/08/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:C3F1C048

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGINA SOUZA SANTOS DA SILVA

PORTARIA Nº 376/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Regina Souza Santos da Silva,** portador do RG. nº. 7.936.265-4-SESP/PR e CPF nº. 054.267.479-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 19/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **24/05/2017 a 23/05/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:428586A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA DOS SANTOS ALECRIM

PORTARIA Nº 377/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Patrícia dos Santos Alecrim,** portadora do RG. nº. 9.742.784-4-SESP/PR e CPF nº. 053.879.059-81, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, a serem usufruídas de, **21/12/2018 a 19/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **08/07/2017 a 07/07/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:92959DCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NIVALDA ANTONIA OLIVEIRA MINUCCI

PORTARIA Nº 378/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Nivalda Antonia Oliveira Minucci,** portadora do RG. nº. 3.900.741-0-SSP/PR e CPF nº. 538.833.069-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 19/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **05/11/2017 a 04/11/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:C30CAC79

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MAGALI APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 379/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Magali Aparecida Rodrigues dos Santos,** portador do RG. nº. 9.245.368-5-SESP/PR e CPF nº. 965.533.089-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 19/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2017 a 29/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:DD517C88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 24 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA DA SILVA

PORTARIA Nº 380/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 24 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Maria Aparecida da Silva,** portador do RG. nº. 6.615.980-9-SESP/PR e CPF nº. 004.691.689-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 13/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2016 a 16/05/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:35163721

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 . - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIRENE DA SILVA ANSELMO

PORTARIA Nº 381/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Lucirene da Silva Anselmo,** portador do RG. nº. 4.471.195-8-SESP/PR e CPF nº. 965.526.209-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 19/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **24/05/2017 a 23/05/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:2B1FB86E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LINDALVA JORGE DA SILVA

PORTARIA Nº 382/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** à servidora pública municipal, Lindalva Jorge da Silva**,** portador do RG. nº. 2.163.700-SESP/PR e CPF nº. 775.703.839-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 09/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2018 a 31/12/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:76445447

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANDA DE ANDRADE BRONZE

PORTARIA Nº 383/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Vanda de Andrade Bronze,** portadora do RG. nº. 6.422.726-2-SESP/PR e CPF nº. 806.372.219-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 19/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **04/12/2017 a 03/12/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:54341B78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 384/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Sirlene Pereira dos Santos,** portador do RG. nº. 7.739.189-4-SESP/PR e CPF nº. 040.766.819-59, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 19/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **09/06/2017 a 08/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:7FC1B510

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSENILDA CARDOSO FRAGA ARNAU

PORTARIA Nº 385/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Rosenilda Cardoso Fraga Arnau,** portador do RG. nº. 9.237.103-4-SESP/PR e CPF nº. 040.4399.159-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 19/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **11/02/2017 a 10/02/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:DC98162D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WAGNER LUCIO FAXINA

PORTARIA Nº 386/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Wagner Lucio Faxina,** portador do RG. nº. 7.659.786-3-SESP/PR e CPF nº. 031.999.229-29, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, a serem usufruídas de **20/12/2018 a 18/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **29/12/2017 a 28/12/2018.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:23444297

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 303/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018. - BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DA SERVIDORA APOSENTADA MARLENE TABARINE PITARRO ACOSTA

DECRETO Nº 303/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA – Benefício de Pensão por Morte da Servidora aposentada Marlene Tabarine Pitarro Acosta .-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 40, §§ 2º, 7º e 8º da Constituição Federal e Artigos 161, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, a partir de **01 de novembro de 2018**, Benefício de Pensão por Morte da Servidora Aposentada **Marlene Tabarine Pitarro Acosta,** portadora do RG nº 3.289.663-4-SESP-PR e CPF Nº. 965.528.679-72, aposentada pelo Regime Próprio de Previdência deste Município, conforme Decreto nº 069/2014.

Art. 2º - A distribuição de 100% (cem por cento) do benefício no valor de R$: 3.215,81 (três mil, duzentos e quinze reais e oitenta e um

centavos), em **Cotas Vitalícias** de 100% (cem por cento) ao beneficiário legal **José Egea Acosta**, indicadas as folhas do protocolado, sendo o benefício pago pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lobato, Artigo 41, inciso I e Artigo 42 inciso I da Lei Municipal nº. 924/2006.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/11/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:D6BBA813

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 305/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO TESTE SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 001/2017 DE 30/03/2017

DECRETO Nº 305/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA - Contratação de candidato aprovado no Teste Seletivo, aberto pelo Edital de Teste Seletivo nº. 001/2017 de 30/03/2017.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **contratado**, a partir do dia **10/12/2018**, o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Teste Seletivo**, aberto pelo **Edital de Teste Seletivo nº. 001/2017, de 30/03/2017**, conforme especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Donizete Alves da Silva	004.637.339-08	Operário Braçal - masculino	40

Art. 2º - O contrato temporário, ora autorizado, terá vigência de 01 (um) ano.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:2E02C5D8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 306/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - AUTORIZA O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2018

DECRETO Nº 306/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Ementa: Autoriza o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no orçamento para 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 1.355/2017-E de 14/12/2017:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO para o exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para suplementação das seguintes dotações:
SUPLEMENTAÇÕES

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.36.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.200,00
4.4.90.52.00.00	10076	Equipamentos e Material Permanente	500,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.3.72.30.00.00	10076	Material de Consumo	1.500,00
Total das Suplementações			**3.200,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes a Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.72.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.700,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.3.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	1.500,00
Total dos Cancelamentos			**3.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:1A9C28CE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 351/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA FERREIRA BARBOSA GAZZONE

PORTARIA Nº 351/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Silvana Ferreira Barbosa Gazzone,** portadora do RG. nº. 7.762.520-8-SESP/PR e CPF nº. 056.222.749-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **17/12/2018 a 15/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2017 a 24/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:19349B49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 064/2018

Processo Administrativo: 182/2018

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 064/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços de serviço de manutenção de iluminação pública, reparo e troca de lâmpadas, incluindo o fornecimento de material e mão-de-obra na execução dos serviços visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/PR.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E PORCENTAGEM ADJUDICADA:

LOTE 01 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA – EZILDA MARIA POPOVICZ IASIAK:
DESCONTO MATERIAIS: 51,5% (CINQUENTA E UM INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO).
DESCONTO SERVIÇOS: 51,5% (CINQUENTA E UM INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO).

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C06E139F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 004/ 2018- SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/ 2018- SME

Súmula: Dispõe a classificação dos docentes efetivos para jornada estendida para a rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 013/2017, de 02 de Janeiro de 2017, apresenta a lista de classificação dos professores que enviaram a documentação exigida na Resolução **003/ 2018 - SME**.
Os professores serão chamados, tendo em vista a ordem de classificação e de acordo com a necessidade de suprir a demanda necessária para o município.
Abaixo a respectiva classificação dos candidatos:

NOME	PONTOS
INES VALERIA ANTOCZECEM	82
TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA	78
INES RACHWAL DILAY	75
CASSIA SUELLEN KOVALCZYK	73
CRISTIANE TRATCH	70
LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI	69
CLAIRE MARIA OLEJARS	67
INES MIECZNIKOWSKI LAZOSKI	62
LUCIA GUIOMAR LOPACINSKI BYLIK	58
DANIELA SIKORA	56
MONIQUE CRISTINA POTUK DE MEIRA	54
ROSEANE OMYLAN JURASZECK	53
SILVANE MARUCHIN KMITA	52
MARCIA INES GIELINSKI SIEMIATKOWSKI	52
EVEN MARILA BILINSKI ZWIERZYKOWSKI	47
MARIA SILMARA GAISSLER GUIMARÃES	46
ANELICE GRACIANE CARRARO DOS SANTOS	45
IVONE APARECIDA MARCINUK	43
CLEUSA CARUS GODOY	38
JANETE SOBANSKI KARBOWSKI	37
DEISY IVANI NICHAI FRANKIV	33
ELIANA ALVES	28
CLAUDIA ELIZA GIBOWSKI	25
PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA	21
CARINE DE CASSYA MORAIS	19

Mallet, 13.12.2018.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:261134BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO Nº 464/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município de Mandirituba:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 712.793,19 (setecentos e doze mil, setecentos e noventa e treis reais e dezenove centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0002.2312 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA
31.90.11.00.00 – 1494 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC 518.172,59
10.304.0002.2313 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
31.90.11.00.00 – 1494 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC 7.672,97
10.301.0002.2315 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA
31.90.11.00.00 – 1494 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC 6.947,63
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0007.2343 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE M A C
31.90.11.00.00 – 1941 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC 25.000,00
31.91.13.00.00 – 1941 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
33.90.30.00.00 – 1941 – MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
33.90.39.00.00 – 1941 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 30.000,00
10.06 – GESTÃO GERAL DA SSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2347 – PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE
33.90.30.00.00 – 1875 – MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
33.90.36.00.00 – 1875 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF 1.000,00
33.90.33.00.00 – 1875 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
33.90.39.00.00 – 1875 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 30.000,00
44.90.52.00.00 – 1875 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 19.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
FONTE – 1941 - Bloco de Financ da Proteção Social Especial de Med e Alta Complexidade 100.000,00
FONTE – 1494 - Bloco de Custeio das Ações Serviços Publico de Saude 532.793,19
FONTE – 1875 - PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE V 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

10 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E7A908DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO Nº 466/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional especial no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município de Mandirituba:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 550.010,60 (quinhentos e cinquenta mil, deis reais e sessenta centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0009.2303 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
31.90.11.00.00 – 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC 29.944,19
03 – PROCURADORIA JURIDICA
03.01 –ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0009.2305 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
31.90.11.00.00 – 1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC 38.489,43
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 .01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
31.90.11.00.00 – 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC 66.652,25
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FINANCEIRA PUBLICA
31.90.11.00.00 – 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC 29.795,25
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
07.01 – DEPERTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0001.2308 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE DESENVILVIMENTO ECONOMICO
31.90.11.00.00 – 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC 10.824,50
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0002.2312 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA
31.90.11.00.00 – 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC 46.610,03
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.06 – GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2352 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL
31.90.11.00.00 – 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC 35.126,95
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.01 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
31.90.11.00.00 – 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC 28.819,78
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
31.90.11.00.00 – 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC 87.413,09
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.01 – DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2331 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
31.90.11.00.00 – 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC 141.176,47
13.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA DEFESA
06.181.0006.2329 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
31.90.11.00.00 – 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC 7.673,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL
31.90.11.00.00 – 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC 27.485,66

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação das dotações orçamentária do Legislativo Municipal conforme DECRETO Nº 008/18.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

10 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F0590B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: JOSENILDA ARAUJO DOS SANTOS CLAUDINO ME, inscrita no CNPJ nº 25.153.985/0001-16, sediada na Rua João Barbosa Mendes, nº 380, Centro, Mandirituba-PR, neste ato representado pela sua Administradora, Srª. Josenilda Araujo Dos Santos Claudino, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 53573681 SSP-PR e CPF nº 40388468904, residente e domiciliada na Rua Lino Constantino Machado, nº 425, Centro, Mandirituba-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Março de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
7	Colcha solteiro em piquet, confeccionada em algodão com textura decorativa, cor verde claro, dimensões: 160m x 2,50m, composição: 100% algodão. (43-10-0183)	UND	50	40,00	2.000,00
9	Pijama unissex longo em poliviscose, liso e aberto, tamanho unico. (43-01-0307)	UND	40	27,00	1.080,00
Valor total: 3.080,00 (três mil e oitenta reais)					

Prefeitura Municipal De Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

Josenilda Araujo Dos Santos Claudino ME
JOSENILDA ARAUJO DOS SANTOS CLAUDINO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4A596ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº21.082.826/0001-17, sediada na Rua: Brasil, n°1622, Moradias Purunã, Balsa Nova-PR, neste ato representado por sua sócia, LUCIANE DREVINIAK CORDEIRO MELO, nacionalidade Brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 5.933.157-4, expedida pela SSP-PR CPF nº 016.213.899-79, residente e domiciliado na Rua: Getúlio Vargas n°481, Centro em Balsa Nova-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de Março de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	Banheira com suporte válvula de escoamento de água e com capacidade de 20 litros, confeccionada em plástico; cantos arredondados; amplo espaço interno; locais apropriados para colocar sabonete e esponja. Informações do produto: Capacidade máxima:30kg, sendo, criança até 10kg + 20 litros de água. Dimensões: 45cm x 77cm x 20cm. Peso liquido: 0,4kg. Suporte com armação tubular com pintura eletrostática (não permitindo que descasque com facilidade), vão entre as pernas para maior aproveitamento de espaço no ambiente, assim podendo ser colocado em cima do vaso. Informação: dimensões 59cm x88,5cm x 79cm. Peso liquido 2,9kg. Garantia 12 meses. (43-01-0305)	UND	12	R$194,30	R$2.331,50
Valor total: 2.331,50 (Dois mil e trezentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos)					

Prefeitura Municipal De Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

L.C.D Melo Comercial E Assessoria EIRELI - ME
LUCIANE DREVINIAK CORDEIRO MELO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:56D03E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA[. ME. inscrita no CNPJ nº79.912.788/0001-62, sediada na Rua: Dos Escoteiros, n°30, Chico de Paula, Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado por sua Administradora, ETELMARIS SCHMITZ REGIS, nacionalidade Brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 488.649-6, expedida pela SSP/SC CPF nº004.401.369-89, residente e domiciliado na Rua: Dos Escoteiros, n°30, Chico de Paula, Jaraguá do Sul/SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Março de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	Colchão para uso hospitalar resistido em courvin na cor azul dimensões 188x0,80x16cm (43-10-0181)	UND	38	275,00	10.450,00
8	Manta de uso hospitalar, tipo microfibra, composição: microfibra 100% poliester, antialérgico, medindo 1,50m x 2,20m (43-01-0306)	UND	66	29,90	1.973,40
Valor total: 12.423,40 (doze mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)					

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
órgão Gerenciador

Regis Comércio de Brinquedos LTDA. ME.
ETELMARIS SCHMIZ REGIS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EB13DAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA[. ME. inscrita no CNPJ nº79.912.788/0001-62, sediada na Rua: Dos Escoteiros, n°30, Chico de Paula, Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado por sua Administradora, ETELMARIS SCHMITZ REGIS, nacionalidade Brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 488.649-6, expedida pela SSP/SC CPF nº004.401.369-89, residente e domiciliado na Rua: Dos Escoteiros, n°30, Chico de Paula, Jaraguá do Sul/SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de Março de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	Triciclo - Possui assento anatômico e estrutura em dupla camada para maior durabilidade e resistência. Altura máxima da criança: 106cm; Peso Maximo da criança: 19kg; Medida produto: 48x43x61cm; Idade recomendada a partir de 1 ano. (43-01-0304)	UND	100	R$144,50	R$14.450,00
Valor total: 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinqüenta reais)					

Prefeitura Municipal De Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

Regis Comércio De Brinquedos LTDA. ME.
ETELMARIS SCHMIZ REGIS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:843BD5F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.257.784/0001-45, sediada na rua das Neves, n° 59, na cidade de São Bento do Sul-SC, neste ato representado pela sua administradora titular GABRIELLE DE SOUZA, nacionalidade Brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 5.841.514, expedida pela SSP/SC CPF nº 108.266.859-19, residente e domiciliado na rua Leopoldo Ohde, n°435, centro, na cidade de São Bento do Sul-SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de Março de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
35	Troféu em acrílico, medindo 15 cm altura x 12 cm largura x 0,08 cm espessura, personalizado com recorte a laser e impressão fotográfica digital U.V. ultravioleta com infinitas cores direto no acrílico a serem definidas pela Prefeitura. (61-01-0061)	UND	40	101,00	4.040,00
36	Troféu em acrílico, medindo 19 cm altura x 14 cm largura x 0,08 cm espessura, personalizado com recorte a laser e impressão fotográfica digital U.V. ultravioleta com infinitas cores direto no acrílico a serem definidas pela Prefeitura. (61-01-0065)	UND	40	110,00	4.400,00
37	Medalha retangular personalizadas em acrílico, medindo 7 cm x 5 cm x 3,0 mm de espessura, com vazado para encaixe da fita cetim, impressão digital U.V. direto no acrílico, infinitas cores, a serem definidas pela Prefeitura. (61-01-0046)	UND	300	17,70	5.310,00
Valor total: 13.750,00 (treze mil setecentos e cinqüenta reais)					

Luis Antonio Biscaia
PREFEITO MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

G T A Atacado E Varejo EIRELI
GABRIELLE DE SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F69EAC92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO Nº 463/2018

Súmula: "*Institui o Regulamento do Transporte Escolar do Município de Mandirituba".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 139, da Lei n.º 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:

Art.1. Fica aprovado o anexo Regulamento do Transporte Escolar do Município de Mandirituba, que dispõe sobre o transporte escolar prestado diretamente ou contratado pelo Município.

Parágrafo único. A disciplina do transporte escolar operado sob regime de fretamento será objeto de regulamento específico, aplicando-se, no que couber, as disposições constantes nesse Decreto.

Art.2.°Compete à Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão técnico que vier a substituí-la, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a edição dos atos e disposições complementares necessários à aplicação desse Regulamento.

Art.3.°Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mandirituba, 10 de dezembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ANEXO
REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1.°As disposições constantes desse Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.
§ 1.ºO conteúdo desse Regulamento deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.
§ 2.ºTambém deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art.2.°A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

Art.3.°Igualmente compete à Secretaria Municipal de Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo desse Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 4oO serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos desse regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

Art. 5.° Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§ 1.° Para o fim do disposto nesse artigo, considera-se:

I – continuidade, a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
II – regularidade, a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
III – atualidade, a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;
IV – segurança, a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
V – higiene, a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
VI – cortesia, o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII – eficiência, o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
§ 2.° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,
II – por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à Administração.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 6.° São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
I - receber serviço adequado;
II - receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III – protocolar, por escrito (ou comunicação verbal reduzida a termo), às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
IV – obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários.
V - oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através de telefone.
§ 1.º Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial;
§ 2.º São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei n.° 8.078, de 11 de setembro de 1990 e no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no Regulamento e na legislação aplicáveis.

Art. 7.° O benefício do transporte escolar é garantido aos usuários de área rural e urbana, da rede municipal de ensino, residentes em moradias localizadas a uma distância mínima de 2 (dois) quilômetros do estabelecimento de ensino do usuário,[1] admitindo-se exceções a essa distância quando sobrarem vagas nos veículos.[2]
§ 1.º Quando a residência do beneficiário estiver a menos de 02 (dois) quilômetros da via de tráfego principal, constitui-se em obrigação da família a locomoção deste trajeto até o local de embarque indicado pelo Município e o acolhimento no desembarque, salvo nos casos em que os veículos trafegam em frente das residências dos usuários e esses são maiores de 12 anos.
§ 2.º Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações:
I – por motivo de doença, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção, atestada pelos serviços de saúde do Município;
II – para portadores de necessidades especiais, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção;
III – para alunos em que o percurso entre a residência e o local de embarque e desembarque representa um acentuado risco à segurança pessoal, como a necessidade de travessia de vias de alta periculosidade, com inexistência de passarelas ou vias exclusivas para pedestres;
IV – para alunos da educação infantil, quando as famílias demonstrarem a incapacidade por motivo de doença para a locomoção até o educandário.
§ 3.º O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas definidos em lei municipal e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e afins, quando houver vaga nos veículos, sendo vedada a sua utilização para outros objetivos de natureza pessoal;
§ 4.º Constitui obrigação da família e demais responsáveis o acompanhamento dos alunos até os locais de embarque determinados pelo Município, assim como o acolhimento nos locais de desembarque.
§ 5.º Quando inviável a presença de familiar ou responsável nos locais de acolhimento, no retorno do transporte, o benefício fica condicionado à indicação de família ou responsável substituto para assumir este encargo necessário à segurança dos educandos, nos termos de regulamento municipal.
§ 6.º A opção unilateral, pela família do educando, pela frequência em estabelecimento de ensino diverso do indicado pela Secretaria Municipal de Educação implica na perda do direito ao transporte escolar oportunizado pelo Município, por afetar o princípio do planejamento da política pública do transporte escolar.

Art. 8.° Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público.
Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto no presente artigo o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos, nos termos de lei municipal.[3]

Art. 9.o Sempre que o Poder Público entender necessário, poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

Art. 10.São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:
I – freqüentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria de Educação;
II - contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III- cooperar com a limpeza dos veículos;
IV- comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;
V - cooperar com a fiscalização do Município;
VI – ressarcir os danos causados aos veículos;
VII – acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;
VIII – não consumir alimentos dentro do veículo.

§ 1.º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.

§ 2.º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§ 3.º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.
§ 4.º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO IV
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 11. Os veículos terceirizados utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.
§ 1.° São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
I – registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
IV - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
VI – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VII – cintos de segurança em número igual à lotação;
VIII – alarme sonoro de marcha a ré.
IX – espelho retrovisor ou conjunto câmera-monitor, nos termos dos regulamentos do CONTRAN.[4]
§ 2.° Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais, terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos os demais necessários.
§ 3.° O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.
§ 4.° A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.[5]

Art. 12. O Município fixará em edital, quando conveniente, idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar.
Parágrafo único. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 13. Os veículos terceirizados de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.
§ 1.º Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento desse artigo.[6]
§ 2.º O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam as exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.
§ 3.º Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas nesse regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.
§ 4.° A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado, conforme modelo a ser especificado pela Secretaria Municipal de Educação;
§ 5.° A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado;

Art. 14. Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização Para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.
Parágrafo único. Constitui obrigação adicional a fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação da lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito.

Art. 15. Além da inspeção veicular semestral definida no artigo 13 desse Decreto, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos de transporte escolar poderão passar por vistorias realizadas pelo Município, para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências desse regulamento e do edital de licitação, em freqüência de acordo com a seguinte idade dos veículos:
I – veículos de 0 a 5 anos incompletos: a cada 120 dias;
II – veículos de 5 anos a 8 anos incompletos: a cada 90 dias;
III – veículos com mais de 8 anos: a cada 60 dias.
Parágrafo único. A freqüência das inspeções veiculares poderá ter seu prazo reduzido ou aumentado por ordem da Administração, para atender à necessária segurança, correndo a despesa correspondente por conta do contratado.

Art. 16. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

Art. 17.O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo e publicitários de interesse público.

Art. 18. Havendo demanda, mediante prévia aprovação do Poder Público Municipal, poderá ser explorada publicidade comercial de espaços nos veículos, incluídos os sistemas de sonorização e/ou audiovisual, vedando-se integralmente a veiculação de publicidade de natureza político partidária ou que interfira negativamente na educação dos usuários.
§ 1.º Os recursos financeiros auferidos na forma desse artigo, constituirão receita adicional, devendo ser computada na planilha de custos do transporte escolar, com o necessário reajuste econômico-financeiro dos contratos.
§ 2.º Excetuam-se do montante cobrado pelos prestadores de serviços, para fins de reajuste econômico-financeiro, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total, atribuído aos contratados a título de remuneração adicional pela utilização dos veículos com essa finalidade publicitária.
§ 3.º A publicidade institucional não caracteriza publicidade comercial.

Art. 19. Os veículos do transporte escolar não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Administração para atender a razões de interesse público.
Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição

temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que não for disponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

CAPITULO V
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 20. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.
§ 1.° Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:
I – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II – ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";
III – ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, nos últimos 12 (doze) meses, apresentando semestralmente o histórico do condutor;
IV – comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN e atualizar o seu curso sempre que próximo do vencimento da validade;[7]
V – apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores e tráfico de drogas, anualmente;
VI – outras exigências da legislação de trânsito;
VII – respeitar as solicitações feitas pelo encarregado municipal do Transporte Escolar;
VIII – realizar anualmente check-up de saúde física e mental
§ 2.º Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.

Art. 21.Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

Art. 22.Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos no artigo anterior, constitui falta, a ser fixada no edital de licitação, a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências do § 2.° do art. 20 desse Decreto, no aspecto relativo à autorização municipal.
§ 1.º A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma da Consolidação das Leis do Trabalho, no caso de celetistas.
§ 2.º Serão punidos da mesma forma os responsáveis que concorreram para a falta especificada no parágrafo anterior.

CAPITULO VI
DOS MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 23. O município poderá exigir que o transporte terceirizado seja realizado com o acompanhamento de monitores do transporte escolar, em número a ser fixado em edital ou ordem de serviço.
§ 1.° Somente poderão atuar os monitores de transporte escolar previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições, especificadas mediante ato administrativo:
I – ter idade mínima de 18 anos (dezoito) anos;
II – ter como nível de escolaridade mínima o ensino médio;
III – comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do Município;
IV – apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores e tráfico, renovável a cada cinco anos;
V – outras exigências da legislação de trânsito.
§ 2.° O Município poderá exigir, a qualquer tempo, outros requisitos para o exercício de atividade de monitores.
§ 3.º Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada monitor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.

CAPITULO VII
DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Art. 24.Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
I - prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
III – entregar semanalmente ou na freqüência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
VII – observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
VIII – participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
IX – prestar informações e apresentar documentos na forma e na freqüência determinadas pelo Município;
X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
XI – manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefone para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações determinadas pelo Município;
XII - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 2003;
XIII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.
Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 25. A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e será implementada da seguinte forma:
I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
II – através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;
III – com a participação dos fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido em conjunto com as demais Secretarias de Governo;
IV – em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno.
V – em caráter permanente, com freqüência mínima quinzenal.
Parágrafo único. Quando necessária à fiscalização, especialmente quanto à verificação dos dados relativos à administração, contabilidade e outros serviços técnicos, a Secretaria de Educação ou outro órgão incumbido poderá requerer a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização.

Art. 26. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pela Secretaria de Educação e mensalmente

serão encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno, para as providências cabíveis.

Art. 27. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de Termo de Comunicação à Secretaria Municipal de Educação, em modelo a ser definida pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 28. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, será instaurado o competente processo administrativo, para apurar eventuais prejuízos à administração, acaso ocorra descumprimento contratual ou funcional por parte do contratado ou condutor.

CAPÍTULO X
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Art. 29. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei N.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.

Art. 30. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, decidindo, em qualquer circunstância, com a observância do princípio da motivação, com detalhada exposição das razões de fato e de direito.

Art. 31. Quando as faltas funcionais são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

---

[1] *A Resolução FNDE N.º 18-2012 art. 4.º*

[2] *A Lei n.º 12.816/ 2013, art. 5º.*

[3] *Acórdão do nº 180/11 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que autoriza a utilização dos veículos de transporte escolar, por servidores ligados a área da educação.*

[4] *Resolução CONTRAN n.º 226-2007 e Resolução 439-2013.*

[5] *Código de Trânsito Brasileiro, artigo 139.*

[6] *Referencia técnica: NBR 14040-1, 14040-2, 14040-3, 14040-4, 14040-5, 10040-6, 10040-7, 10040-8, 10040-9 e 10040-10. quando for o caso, como as dispostas na Resolução N.° 6, de 7.2.2008 (veículos para o transporte escolar urbano) e Resolução N.° 7, de 21.2.2008 (veículos para o transporte escolar rural)- Conselho Deliberativo do FNDE-MEC.*

[7] *Disciplina pela Resolução CONTRAN N.° 57/98.*

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A2AB55C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA[. ME. inscrita no CNPJ nº79.912.788/0001-62, sediada na Rua: Dos Escoteiros, n°30, Chico de Paula, Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado por sua Administradora, ETELMARIS SCHMITZ REGIS, nacionalidade Brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 488.649-6, expedida pela SSP/SC CPF nº004.401.369-89, residente e domiciliado na Rua: Dos Escoteiros, n°30, Chico de Paula, Jaraguá do Sul/SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de Março de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
13	Bola de Vôlei oficial confeccionada em Poliuretano, com diâmetro entre 65 e 67 cm, peso entre: 260 e 280 g, Câmara Butil ou Arbility, matrizada, miolo removível e lubrificado. (61-01-0014)	UND	100	167,00	16.700,00
Valor total: 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Regis Comércio De Brinquedos LTDA
ETELMARIS SCHMIZ REGIS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FFA30C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: SONHOS COLCHÕES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 00.967.676.0001-59, sediada na Rua Bom Jesus Do Iguape, nº 1800, Vila Hauer, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Vinicius Miranda Levy, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 10.145.345-6 II-PR e CPF nº 063.330.039-05, residente e domiciliado na Rua Marechal Cardoso Junior,nº 516, Jardim Das Américas, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de Março de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
21	Colchonete para ginástica em nylon lavável com 02 cm de espessura, 170 cm de comprimento e 58 cm de largura. (61-01-0021)	UND	100	82,00	8.200,00
Valor total: 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Sonhos Colchões – Industria E Comercio LTDA EPP
VINICIUS MIRANDA LEVY
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2F628D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.697.291/0001-60, sediada na Rua Roberto Koch, nº 593, Lindóia, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Marisa Batista De Oliveira, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 5.124.186-0 SSP-PR e CPF nº 752.805.829-72, residente e domiciliada no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de Março de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
15	Bola de tênis de mesa - tamanho oficial: 40 mm. Faixa etária: todas as idades. Categoria profissional. Jogo com 06 unidades. (61-01-0013)	JOG	20	11,50	230,00
18	Bomba de encher bola dupla ação (infla dos dois sentidos). Contém mangueira embutida e 2 agulhas. (61-01-0018)	UND	20	34,70	694,00
35	Jogo de xadrez oficial, material de madeira, formato quadrado, aplicação lazer e entretenimento, característica adicionais: tabuleiro tipo caixa acondicionamento com peças inclusas. (61-01-0036)	JOG	20	63,70	1.274,00
40	Par de redes de futsal, oficial confeccionada em fios de nylon 04 mm. (61-01-0094)	PAR	20	255,00	5.100,00
46	Rede de voleibol oficial, confeccionada em fios de nylon 02 mm, com 02 faixas em PVC com costura. (61-01-0058)	UND	6	197,50	1.185,00
Valor total: 8.483,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e três reais).					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tic Tac Comercio De Brinquedos Pedagogicos LTDA
MARISA BATISTA DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:29382E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018 ITEM Nº 186
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ Nº. 02.816.696/0001-54
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 033/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, FARMACIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2A8A1014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0194/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 0194/2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 097/2018**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ADEMIR ANTONIO CARBONERA	**MATR.**	**000123-1**
CARGO/FUNÇÃO	DIGITADOR	**LOTAÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** QOE 9622
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
14/12/2018	14/12/2018	CASCAVEL	PR	PARTICIPAR DE REUNIÃO NO PRM DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 13 de Dezembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:BF96C9B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 168/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: W ‘ DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 09.106.791/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE DECORAÇÕES NATALINAS, PARA ATENDER O EVENTO NATAL 2018 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

22 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
23 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
24 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 24,81% (VINTE E QUATRO VÍRGULA OITENTA E UM POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 16.287,50 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL DE R$ 65.640,00 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) PARA R$ R$ 81.927,50 (OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

MARILENA-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0E8EE841

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº. 109/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: R. M. RIBAS E SERVIÇOS - EIRELE – ME, CNPJ 28.959.353/0001-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE NÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DE VIA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO, QUE SE ENCONTRAM COM REVESTIMENTO DETERIORADO E ÁREAS SEM URBANIZAÇÃO ADEQUADA, CONTENDO: EXECUÇÃO DE PISO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS (PAVER); IMPLANTAÇÃO GUIAS TIPO FINCADINHA; PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA – CONVENIO SEDU – PARANACIDADE.

RECURSOS FINANCEIROS:
RED - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
RED - 0787 - CV 584/17-SEDU-PR - Revitalização Canteiros - Exercício Corrente.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: ALTERA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO NO CONTRATO ORIGINAL. NA CLAUSULA QUARTA ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2018, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARILENA-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:8EBA38A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018.

O Município de Marilena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.971.010/0001-73, através da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos Senhores, Andreia Romachella – Pregoeira, Diego Magalhães Rumaquela - Presidente, João Manoel dos Santos e Samia Fabiana Mazzotti Vieira – Membros, nomeados pelo Decreto nº 175/2018, vem tornar público, para conhecimento dos interessados na licitação, que foi declarada **DESERTA** o PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018, que tem como objeto a **AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICIPIO DE MARILENA**, devido ao fato de ausência de interessados na licitação,

Marilena/PR, 13 de Dezembro de 2018.

ANDREIA ROMACHELLA
Pregoeira

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F1484E24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 208/2018

De 13 de Dezembro 2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Sirlei dos Santos Rocha**, matricula 5687, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 04 de Dezembro de 2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/12/2018. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 de DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9BD48E39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 210/2018

De 13 de Dezembro 2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Ivani Crispim da Silva Marinho**, matricula 627, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 07 de Dezembro de 2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/12/2018. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 de DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AF9057AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 211/2018

De 13 de Dezembro 2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. **Sebastião Alves da Silva**, matricula 415, **Licença Prêmio** de 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo 2003/2008, a partir do dia 11/12/2018.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/12/2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:69C3E12D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 209/2018

De 13 de Dezembro 2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Lucinéia Aparecida Bilieri Guedes**, matricula 5835, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 06 de Dezembro de 2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/12/2018. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 de DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:234596E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR - Vice-Presidente – ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2° Secretário – JOSÉ FERNANDO DE LIMA; e demais Vereadores: JAMERSON SANTANA GONÇALVES; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS; SANDRO MOACIR BRAGA E SANDRO PAULO RAMOS. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 36ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 4º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica e ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno. O **Sr. Presidente** agradece os nobres pares, todos os amigos, a imprensa, todos os presentes e a todos que acompanham a sessão pela internet. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 35ª Sessão Ordinária realizada em 05 de novembro de 2018, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O **Sr. Presidente** deixa a palavra livre aos vereadores. Fizeram uso da palavra os vereadores: Renato Pereira da Silva, José Fernando de Lima, Anderson da Silva dos Santos, Sandro Moacir Braga, Mario Braga Neto e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O Vereador Mario Braga Neto solicita que seja colocada em deliberação do plenário a justificativa da ausência do vereador José Carlos do Espirito Santo. O **Sr. Presidente** coloca o pedido do vereador Mario em votação o qual é aprovado por unanimidade. Terminada a palavra livre, o **Sr. Presidente** passa à **Ordem do Dia**. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 014/2018** *"Institui o "Programa Escola Segura"na rede pública e particular de ensino no âmbito no município de Matinhos e dá outras providências."*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual esta entrando em apresentação. O **Sr. Presidente** informa aos nobres pares que o projeto que entrou em apresentação na presente sessão será encaminhado ao jurídico e às comissões competentes para os seus devidos pareceres. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente sessão.

Matinhos, 12 de novembro 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR	***ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS***
Presidente	Vice-Presidente
JOSÉ FERNANDO DE LIMA	
2º Secretário.	

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:8E56C64A

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR - Vice-Presidente – ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2° Secretário – JOSÉ FERNANDO DE LIMA; e demais Vereadores: JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; RENATO

PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS; SANDRO MOACIR BRAGA E SANDRO PAULO RAMOS. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 37ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 4º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica e ao Vereador Sandro Moacir Braga que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno. O **Sr. Presidente** agradece os nobres pares, todos os amigos, a imprensa, todos os presentes e a todos que acompanham a sessão pela internet. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 36ª Sessão Ordinária realizada em 12 de novembro de 2018, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O **Sr. Presidente** deixa a palavra livre aos vereadores. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: José Carlos do Espírito Santo, Mario Braga Neto, Renato Pereira da Silva, José Fernando de Lima, Sandro Paulo Ramos, Sandro Moacir Braga e o Sr. Presidente Gerson da Silva Junior.Terminada a palavra livre, o **Sr. Presidente** passa à **Ordem do Dia**. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 004/2018** *"Dispõe sobre assistência jurídica integral e gratuita aos servidores municipais integrantes da Guarda Municipal de Matinhos que, no exercício de suas funções ou em razão delas, se envolvem ou seja aplicados em casos que demandem tutela jurídica."* - de iniciativa do vereador Renato Pereira da Silva, o qual está entrando em apresentação.O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 005/2018** "*Determina que as instituições de ensino público e privada no município de Matinhos possuam funcionários habilitados com o curso de primeiro socorros."* – de iniciativa do vereador Renato Pereira da Silva, o qual está entrando em apresentação. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 006/2018** "*Dispõe sobre a implantação do acompanhamento psicológico e jurídico para mulheres vítimas de violência no município de Matinhos e dá outras providências.*" **–** de iniciativa do vereador Renato Pereira da Silva, o qual está entrando em apresentação. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 007/2018** "*Institui a semana de integração ecumênica e dá outras providências*." **–** de iniciativa do vereador Renato Pereira da Silva, o qual está entrando em apresentação. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 001/2018** "*Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Instituto Fraternidade*." **–** de iniciativa do vereador Jamerson Santana Gonçalves, o qual está entrando em apresentação. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 001/2018** "*Institui a Política Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana de Matinhos (PMAUP), e dá outras providências "*- de iniciativa do vereador Gerson da Silva Junior, o qual está entrando em apresentação. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 002/2018** "*Dispõe sobra a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica de Matinhos – PMAPO."*- de iniciativa do vereador Gerson da Silva Junior, o qual está entrando em apresentação. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 010/2018** "*Regula no âmbito municipal a aplicação do artigo 55, inciso VI e artigo 56, inciso II da Lei Federal 8.666/93, obrigando a utilização do seguro-garantia de execução de contratos públicos de obras e de fornecimento de bens ou de serviços, denominando essa modalidade e aplicação da lei, como seguro anti corrupção – SAC, e dá outras providências.*" **–** de iniciativa do vereador Jose Carlos do Espírito Santo, o qual está entrando em apresentação. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 011/2018** "*Institui o programa de incentivo ao acompanhamento das obras e serviços municipais e dá outras providências.*" **–** de iniciativa do vereador Jose Carlos do Espírito Santo, o qual está entrando em apresentação. O **Sr. Presidente** informa aos nobres pares que os projetos que entraram em apresentação na presente sessão serão encaminhados ao jurídico e às comissões competentes para os seus devidos pareceres. O **Sr. Presidente** informa que em conformidade com o Art. 131 do Regimento Interno, todos os Projetos de Indicação que serão lidos serão encaminhados a quem de direito, independentemente de deliberação. O **Sr. Presidente** solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula dos projetos de indicação. **Projeto de Indicação nº 005/2018** "*Dispõe sobre a construção de uma ponte em alvenaria no Balneário de Inajá, Rua Ipê."*- de iniciativa do vereador Renato Pereira da Silva. **Projeto de Indicação nº 006/2018** "*Institui a assistência técnica pública e gratuita para projeto e construção de habilitação de interesse social para as famílias de baixa renda e dá outras providências."*- de iniciativa do vereador Renato Pereira da Silva. **Projeto de Indicação nº 007/2018** "*Dispõe sobre a pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua Itamar, via de acesso ao Jardim Eldorado, Balneário Betaras."*- de iniciativa do vereador Renato Pereira da Silva. **Projeto de Indicação nº 017/2018** "*Indica ao Senhor Prefeito Municipal Ruy Hauer Reichert que determine aos setores competentes desta municipalidade a implantação e revisão de placas de identificação contendo o nome e o número das vias públicas em todos os bairros e balneários do município de Matinhos e dá outras providências."*- de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **Projeto de Indicação nº 008/2018** "*Indica ao chefe do Poder Executivo, a construção de uma pista de skate em forma de Bowl e Mini Rap, na Praça da Figueira no município de Matinhos-Pr."*- de iniciativa do vereador Anderson da Silva dos Santos. O **Sr. Presidente** informa que a pauta da Sessão Ordinária, encontra-se trancada para as deliberações de projetos de lei, tendo em vista a tramitação da LOA – "Lei Orçamentária Anual". **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente sessão.

Matinhos, 19 de novembro 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR	***ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS***
Presidente	Vice-Presidente
JOSÉ FERNANDO DE LIMA	
2º Secretário.	

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:944799E9

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

COMPOSIÇÃO: Vice-Presidente – ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2° Secretário – JOSÉ FERNANDO DE LIMA; e demais Vereadores: JAMERSON SANTANA GONÇALVES, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS; SANDRO MOACIR BRAGA E SANDRO PAULO RAMOS. Início 20:00 horas. O Vereador Vice-Presidente Anderson da Silva dos Santos assume a mesa e abre a sessão como Presidente. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 38ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 4º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica e ao Vereador Sandro Moacir Braga que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno. O **Sr. Presidente** agradece os nobres pares, todos os amigos, a imprensa, todos os presentes e a todos que acompanham a sessão pela internet. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 37ª Sessão Ordinária realizada em 19 de novembro de 2018, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** faz a leitura da"moção de pesar" em nome de todos os vereadores, prestando condolências a família enlutada de João Victor Fowler Campelo que se fizeram presente. A moção foi colocada em deliberação do plenário, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a

secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O **Sr. Presidente** deixa a palavra livre aos vereadores. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: José Carlos do Espírito Santo, Mario Braga Neto, José Fernando de Lima, Sandro Moacir Braga, Renato Pereira da Silva, Sandro Paulo Ramos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Anderson da Silva dos Santos. Terminada a palavra livre, o **Sr. Presidente** passa à **Ordem do Dia**. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula dos Projetos de Lei. **Projeto de Lei nº 008/2018** *"Dispõe sobre a obrigatoriedade da rede pública de saúde, a oferecer leito separado para as mães de natimorto e/ou mães com óbito fetal, e dá outras providências"* - de iniciativa do vereador Renato Pereira da Silva, o qual está entrando em apresentação. **Projeto de Lei nº 009/2018** "*Dispõe sobre o posicionamento de caçambas estacionárias de coleta de resíduos da construção civil e demais resíduos no leito carroçável da via, e dá outras providências."* – de iniciativa do vereador Renato Pereira da Silva, o qual está entrando em apresentação. **Projeto de Lei nº 010/2018** "*Dispõe sobre o descarte e o acondicionamento correto de resíduos resultantes de construção ou demolição, lixo, entulho, escombro, destroços, restos, caliças e dá outras providências."*- de iniciativa do vereador Renato Pereira da Silva. **Projeto de Lei nº 011/2018** "*Define área de segurança de duzentos metros ao redor de escolas e dá outras providências.*" **–** de iniciativa do vereador Renato Pereira da Silva, o qual está entrando em apresentação. **Projeto de Lei nº 004/2018** "*Declara de utilidade pública municipal a AMS – Associação Matinhense de skateboard*." **–** de iniciativa do vereador Anderson da Silva dos Santos, o qual está entrando em apresentação. O **Sr. Presidente** informa aos nobres pares que os projetos que entraram em apresentação na presente sessão serão encaminhados ao jurídico e às comissões competentes para os seus devidos pareceres. O **Sr. Presidente** informa que em conformidade com o Art. 131 do Regimento Interno, todos os Projetos de Indicação que serão lidos serão encaminhados a quem de direito, independentemente de deliberação. O **Sr. Presidente** solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula dos projetos de Indicação. **Projeto de Indicação nº 009/2018** "*Indica ao Chefe do Poder Executivo, a criação da "Feira da Praça", para incluir no calendário municipal todos os sábados e feriados a realização na Praça da Rotatória através da AMPEC das Feiras Gastronômica, de Sabores com festival musical de artistas e bandas locais, no Município de Matinhos. "*- de iniciativa do vereador Anderson da Silva dos Santos. **Projeto de Indicação nº 018/2018** "*Indica ao Senhor Prefeito Municipal Ruy Hauer Reichert a implantação de centrais de atendimento ao turista no Terminal Rodoviário Municipal José Bonatto e na Praça do Balneário Gaivotas e dá outras providências."*- de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **Projeto de Indicação nº 008/2018** "*Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de Libras – Língua Brasileira de Sinais – em escolas municipais, e dá outras providências."*- de iniciativa do vereador Renato Pereira da Silva. **Projeto de Indicação nº 009/201**8 "*Institui a política de educação no trânsito, especialmente por meio de aulas teóricas e de práticas simulada nas escolas da redepública municipal, e dá outras providências."*- de iniciativa do vereador Renato Pereira da Silva. O **Sr. Presidente** informa que a pauta da Sessão Ordinária, encontra-se trancada para as deliberações de projetos de lei, tendo em vista a tramitação da LOA – "Lei Orçamentária Anual". **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente sessão.

Matinhos, 26 de novembro 2018.

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	*JOSÉ FERNANDO DE LIMA*
Presidente	2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:3DFDA569

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2° Secretário – JOSÉ FERNANDO DE LIMA; e demais Vereadores: JAMERSON SANTANA GONÇALVES; JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS; SANDRO MOACIR BRAGA E SANDRO PAULO RAMOS. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 39ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 4º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Jamerson Santana Gonçalves que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica e ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno. O **Sr. Presidente** agradece os nobres pares, todos os amigos, a imprensa, todos os presentes e a todos que acompanham a sessão pela internet. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 38ª Sessão Ordinária realizada em 26 de novembro de 2018, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** informa a todos que em conformidade com o disposto no Parágrafo 1° do Artigo 151 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o expediente da presente sessão será reduzido para 30 minutos, tendo em vista a deliberação do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2019.O **Sr. Presidente** solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O **Sr. Presidente** deixa a palavra livre aos vereadores. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: José Fernando de Lima, José Carlos do Espirito Santo, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Sandro Moacir Braga, Anderson da Silva dos Santos, Sandro Paulo Ramos, Rodrigo Gregório dos Santos, Renato Pereira da Silva, Gerson da Silva Junior. Terminada a palavra livre, o **Sr. Presidente** passa à **Ordem do Dia**. O **Sr. Presidente,** antes de solicitar a leitura do projeto, informa a todos que o mesmo foi devidamente publicado no jornal Oficial eletrônico do Município, bem como foi realizada audiência pública para apresentação do projeto a toda população, de acordo com as disposições legais. O **Sr. Presidente** solicita a secretária que faça a leitura do Projeto de Lei n° 059/2018 –"*Dispõe sobre orçamento anual do município, para exercício de 2019, estimando a receita e fixando as despesas, e dá outras providências.*" - de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 059/2018** em 1ª discussão, ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 059/2018** em 1ª votação, sendo aprovado pela maioria dos presentes com o voto contrário do vereador José Carlos do Espírito Santo. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente sessão.

Matinhos, 03 de dezembro 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR	*ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS*
Presidente	Vice-Presidente
JOSÉ FERNANDO DE LIMA	
2º Secretário	

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:9E9B9A76

GABINETE
DECRETO Nº 690/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011 e suas alterações, e em face Ofício 645/2018, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ANA CLAUDIA MATIOLI ANTONIO AMARANTE,** inscrita no CPF sob o nº 093.893.379-50 e portadora da cédula de

identidade RG n° 12.854.454-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, simbologia **CC-1**, lotada na Procuradoria Geral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B84F717F

GABINETE
DECRETO Nº 691/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **GABRIELE FERNANDES DE ABREU,** inscrita no CPF sob o nº 108.207.489-60 e portadora da cédula de identidade RG nº 13.972.587-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, simbologia **CC-1**, lotada na Procuradoria Geral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:40BBEEEB

GABINETE
DECRETO Nº 692/2018

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações e em face ao ofício 074/2018.

Considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos da Lei nº 13.204/2015, e em cumprimento a nomeação que trata o item X do Art. 1°, e do art. 27 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014, decreta a:

ALTERAÇÃO:

Art. 1º - Altera a designação dos membros permanentes para seleção de parcerias firmada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:

I – Presidente: ALEXANDRE HENRIQUE PANCERI DE SOUZA – Presidente – Cargo Comissionado
II – Membro: DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA – Cargo Efetivo
III – Membro: EDSON AZEVEDO DA ROCHA - Cargo Efetivo
IV – Membro: CESAR AUGUSTO CORAIOLA - Cargo Efetivo
V - Membro: IVO MENDES JUNIOR - Cargo Efetivo
VI - Membro: CELIA AMARAL – Cargo Efetivo
VII– Membro: DEYVES DE SOUZA GUEDES – Cargo Efetivo
VIII – Suplente: JANETE DE FATIMA SCHIMITZ – Cargo Comissionado
IX – Suplente: PRISCILA IAVOLSKI GRACIE – Cargo Efetivo

§ 1° A nomeação dos membros deve manter pelo menos 2 (dois) funcionários com cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.

§ 2º O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das entidades em disputa.

§ 3º Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4° Confirmada a relação de que trata os §§ 2° e 3° deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.

§ 5° Constatada as irregularidades previstas nos § 2° e 3°, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

Art. 2º - Compete a Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar, as parcerias nos prazos previstos.

§ 1° A Comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento em 05 dias em página do sítio oficial da Administração Pública na internet ou sítio eletrônico equivalente.

§ 2° A Comissão de Seleção deverá exigir da Entidade classificada e selecionada, o entendimento aos requisitos previstos e exigidos na Lei nº 13.204/2015, que caso não atendido proceder-se-á a verificação da posteriormente classificada, e assim sucessivamente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2018, revogando o Decreto nº 644/2018 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:9914B871

GABINETE
DECRETO Nº 693/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Decreto nº 9.204/2017, e em face aos ofícios nº026 e 027/2018 – FNDE-PAR decreta:

NOMEAÇÃO

Art. 1º – Do **CONSELHO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE INOVAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONECTADA -MEC**, com a seguinte composição:

Presidente: Jean Carlos Freire da Silva- Secretário Municipal de Educação

Coordenadora Municipal do Programa Educação Conectada: Marisane de Fátima Carnin

Membro: Raphael Ferreira Gomes

Membro: Célia Amaral

Membro: Júlia Maria dos Santos Mendes

Membro: Rozemari Aparecida Bezerra de Lima

Membro: Ivo Mendes Junior

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, com seus efeitos para as portarias de instauração a partir do dia 06 de dezembro de 2018, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 06 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:82897778

GABINETE
DECRETO Nº 694/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXVII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1430/2011 e nº 1165/2008 e em face ao ofício nº 385/2018-SMS/RH e suas alterações posteriores:

DECRETA

Art. 1º– Fica designada **SCHEILA PATRICIA SCHONS,** CPF nº 667.673.261-00 e RG nº 10.511.837-6 SESP/PR, ocupante do cargo público efetivo de **ENFERMEIRO,** para responder interinamente pelo cargo de **RESPONSÁVEL TÉCNICO - SERVIÇOS TÉCNICOS ENFERMAGEM SAÚDE DA FAMÍLIA**

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "caput" não fará jus à percepção do vencimento do cargo de **RESPONSÁVEL TÉCNICO – SERVIÇOS TÉCNICOS ENFERMAGEM SAÚDE DA FAMÍLIA - FG-1**, e sim ao cargo efetivo de Enfermeiro e sem possibilidade de acumulação de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:74BA2446

GABINETE
DECRETO Nº 695/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXVII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1430/2011 e nº 1165/2008 e em face ao ofício nº 371/2018-SMS/RH e suas alterações posteriores:

DECRETA

Art. 1º– Fica designado **JULIANE CARLA LIEVORE,** CPF nº 065.955.659-60 e RG nº 10.329.918-7 SESP/PR, ocupante do cargo público efetivo de **ENFERMEIRO,** para responder interinamente pela **DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES.**

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "caput" não fará jus à percepção do vencimento do cargo de **DIRETOR GERAL - DAS**, e sim ao cargo efetivo de Enfermeiro e sem possibilidade de acumulação de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:441A3769

GABINETE
DECRETO Nº 696/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ELISABETH FAVARETTO DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 0367.440.749-51 e portadora da cédula de identidade RG nº 6.332.244-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F78BD4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/18 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2018 – PMM, firmado com a empresa **CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ nº 12.125.303/0001-10,** que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO DO CRAS – MANGUE SECO,** prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 20 de dezembro de 2018 e prorrogando o prazo de execução por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 12 de Dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:DC3FE939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 483/18 de 21/08/2018 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **RFO PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 28.536.820/0001-11, do lote 01 no valor de 69.100,00 (sessenta nove mil e cem reais) e do lote 02 no valor de R$278.000,00 (duzentos setenta e oito mil reais) e do lote 03 no valor de 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2018 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS FESTIVOS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:644AECF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2018 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO CEASA CURITIBA, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 11 de janeiro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$900.000,00 (novecentos mil reais).

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 13 de dezembro de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:A8780179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 978/2018

_____-

PORTARIA Nº 978/2018

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **RUY HAUER REICHERT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
RESOLVE
Readaptar a servidora **Vanderleia Borba Amorim,** Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 320/4, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, e anexo II, da Lei Municipal n° 1430/2011 que determina que além das atividades descritas, a servidora poderá executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, sendo assim a servidora poderá realizar as seguintes atividades: lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, arrumar e posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas, lavar e secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas. manter limpo os utensílios de copa e cozinha e em serviços gerais leve. **No período de 06.12.2018 até 05.12.2019.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

_____

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E223C96E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 979/2018

PORTARIA Nº 979/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 188/2018-RH, resolve:
CONCEDER
Aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Período
106/6	Adriana Matioli Antonio	2017/2018
7879/4	Celia Mara de Azevedo Gonzales	2018/2018
7547/7	Cristiane de Faria Matoso	2017/2018
6665/6	Daniele Priscila Tavares Gonçalves Postal	2016/2017
6341/0	Edinaldo Gomez da Silva	2017/2018
7872/7	Edson Rebelo Soares	2018/2019
7549/3	Evelize Domingues de Oliveira	2015/2016
7647/3	Hemerson Calixto do Amaral	2017/2018
6561/7	Jorge Antonio Lins Lell	2017/2018
7878/6	Marcello Malucelli	2018/2019
7919/7	Murilo Mendes da Silva	2018/2019
5718/5	Oseias do Nascimento	2017/2018
6644/3	Ricardo Ariel Mesquita Duarte	2017/2018
8062/4	Rosália Maria da Conceição	2017/2018
1620/9	Soeli da Silva Doarte	2017/2018
7871/9	Sheila Maria Galiciolli	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de Dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:FAA39D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 980/2018

PORTARIA Nº 980/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao ofício nº 392/2018 SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **ULISSES MILTON NASCIMENTO,** matrícula nº 1800/7 ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 24(vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 02 a 25 de Janeiro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D43C9773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 982/2018

PORTARIA Nº 982/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

À Servidora **JÉSSICA APARECIDA MACHADO GONÇALVES,** matrícula nº 7844-1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 24 (vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 02 a 25 de janeiro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:39F560AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 983/2018

PORTARIA Nº 983/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

À Servidora **NEUSA VIANA SERAFIM VEIGA,** matrícula nº 6137-9, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 24 (vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 02 a 25 de janeiro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C3D71530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 984/2018

PORTARIA Nº 984/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

À Servidora **SUELEN CRISTINA APARECIDA RING,** matrícula nº 7835-2, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 02 a 13 de janeiro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:ADF37DD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 986/2018

PORTARIA Nº 986/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONCEDER
À servidora pública, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar de **11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2019**, como segue:

Matrícula	Nome	Período
6344/4	Marisane de Fátima Carnin	2017/2018
6109/3	Marisane de Fátima Carnin	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:07B2F36A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 987/2018

PORTARIA Nº 987/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, e em face ao ofício nº 188/2018 - RH, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **ANDRÉ AIRES DE FREITAS,** matrícula nº 6721/0, ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:CEFFE98D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 988/2018

PORTARIA Nº 988/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 188/2018-RH, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Período
7276/1	Breno Giuliano Gaino Viol Soares	2017/2018
7166/8	Crislaine Honorato dos Santos	2017/2018
7874/3	Luciano de Oliveira	2017/2018
7882/4	Liziane Pereira de Freitas	2018/2019
1837/6	Maria Aparecida Soares	2017/2018
7398/9	Vera Lucia Vaz Schimborski	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de Dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:ACB43557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 989/2018

PORTARIA Nº 989/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 188/2018-RH, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Período
5675/8	Elza de Fatima Oliveira da Silva	2017/2018
7886/7	Jairton Inácio	2018/2019
6139/5	Jucimara dos Santos Leite Dutra	2017/2018
6121/2	Lilian da Silva Rodrigues	2017/2018
541/0	Waldeci Batista	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de Dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4B82CCCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 990/2018

PORTARIA Nº 990/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 188/2018-RH, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Período
1830/9	Adilson Doelle	2017/2018
6563/3	Luciano Ramos	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de Dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C8A5AB11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 991/2018

PORTARIA Nº 991/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 188/2018-RH, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Período
7591/4	Eliana Batista da Silva	2017/2018
7592/2	Guilherme Vojciechowski	2017/2018
7248/6	Jeferson Almar Borges	2017/2018
7356/3	Maristela Cecilia Reinehr Zanardine	2017/2018
5899/8	Rosilene Leite Correa	2015/2016
7556/6	Solange Loos da Rocha	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de Dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:7EC7CD37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 992/2018

PORTARIA Nº 992/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 188/2018-RH, resolve:

CONCEDER
Aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Período
7589/2	Caroline Ferreira Agostinho	2017/2018
6190/5	Juliana Rodrigues Amorim	2017/2018
7264/8	Seloni Fatima Corassa	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de Dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:60207D09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 993/2018

PORTARIA Nº 993/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 188/2018-RH, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Período
7350/4	Celia Maria dos Santos	2017/2018
7639/2	Julio Cesar da Silva Medune	2017/2018
8120/5	Luciane Andretta de Faria	2017/2018
7565/5	Valeria da Silva Gomes	2017/2018
7648/1	Tiago Schuartz de Jesus	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de Dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:19938EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 994/2018

PORTARIA Nº 994/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 188/2018-RH, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Período
8109/4	Luiz Alberto Alves de Carvalho	2017/2018
7618/0	Maria Francisca Ramos dos Santos	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de Dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:46756B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 995/2018

PORTARIA Nº 995/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, e em face ao ofício nº 188/2018 - RH, resolve:

CONCEDER

À Servidora **LINDAMIR MARIA CASAS ALVES,** matrícula nº 692/0, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 18 (dezoito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 02 a 19 de janeiro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E28FB0B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 996/2018

PORTARIA Nº 996/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, e em face ao ofício nº 188/2018 - RH, resolve:

CONCEDER

À Servidora **JULIANA LOPES DOS SANTOS,** matrícula nº 7399/7, ocupante do cargo público de Assistente social II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 24 (vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 02 a 25 de janeiro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor a partir na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:61A605F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 564/2018

LEI Nº 564/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mato Rico para o Exercício de 2019 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - O orçamento do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 21.815.436,50 (Vinte e um milhões, oitocentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e seis Reais e cinquenta centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada na forma da legislação vigente em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº101/00, de 04 de maio de 2000, e as Portarias nº 163, 180, 212, 213, 325, 326, 327 e 328 e 448 da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

I -	RECEITA		
1.1 -	**Receitas Correntes.....**		**21.595.436,50**
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	534.999,30	
	Contribuições.....	61.226,00	
	Receita Patrimonial.....	76.795,90	
	Receita de Serviços.....	14.841,20	
	Transferências Correntes.....	20.903.595,40	
	Outras Receitas Correntes.....	3.978,70	
1.2 -	**Receita de Capital.....**		**220.000,00**
	Operações de Credito.....	220.000,00	
	Alienação de Bens.....	0,00	
	Amortização de Empréstimos.....	0,00	
	Transferências de Capital.....	0,00	
	Outras Receitas de Capital.....	0,00	
TOTAL.			**21.815.436,50**

Artigo 3º – A Despesa será realizada na forma da legislação vigente, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº101/00 de 04 de maio de 2000 e as Portarias nº 163, 211, 325 e 339 da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

II -	**DESPESA**	
	Legislativo Municipal.....	1.131.350,00
	Governo Municipal.....	909.206,10
	Secretaria de Administração.....	1.900.401,80
	Secretaria de Finanças.....	795.738,90
	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.....	3.952.896,20
	Secretaria de Educação e Cultura.....	3.948.791,00
	Secretaria de Esportes.....	344.595,90
	Secretaria de Saúde....	4.135.617,20
	Secretaria de Assistência Social.....	1.436.149,00
	Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio.....	831.410,80
	Secretaria Meio Ambiente e Turismo.....	1.783.601,60
	Reserva de Contingência.....	646.678,00
TOTAL.		**21.815.436,50**

Artigo 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Credito por Antecipação da Receita Orçamentária, até o limite legalmente permitido, junto a estabelecimentos de créditos oficiais, atendendo ao disposto no Artigo 38, da Lei Complementar Federal nº101/00 de 04 de maio de 2000.

Artigo 5º - Ficam os poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 20 (Vinte por cento) da Despesa Orçamentária fixada, utilizando-se para cobertura, os recursos constantes no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizada a promover o reajuste nas rubricas de receitas e dotações de despesas constantes dos Anexos desta Lei Orçamentária, com base na correção monetária dos meses de julho a dezembro de 2018.

Artigo 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a proceder, por Decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, bem como a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou Próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei, não sendo computados para fins do limite de que trata o Artigo 5º desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro (12) de 2018

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Munic

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:877CF029

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 565/2018

LEI Nº 565/2018

SÚMULA: Estabelece os procedimentos para Concessão de Diárias para viagens, no âmbito do Poder Executivo do Município de Mato Rico, Estado do Paraná e dá outras providências.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO,** Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os membros do Poder Executivo de Mato Rico, Estado do Paraná e aos servidores que necessitem deslocar-se da localidade onde tem exercício do Cargo para outro ponto do território nacional ou para o exterior, farão jus à percepção de diárias para custeio de despesas, por dia de deslocamento, segundo as disposições contidas nesta lei.
§1º A concessão de diárias objetiva custear despesas de viagens e estadias, para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, para localidade diversa de sua sede ou circunscrição.
Art. 2º Terão direito ao recebimento de diárias:
I – Prefeito, Vice-Prefeito e demais Agentes Políticos, quando em missão de representação do Executivo Municipal, no exercício de atividades ligadas diretamente à esfera da atuação ou para participação em Congressos, Conferências, Seminários, Palestras, Cursos e Eventos de interesse do Executivo Municipal ou voltados ao exercício do múnus público, mediante autorização da Secretaria de Finanças.
II - Servidores, quando a serviço do Executivo ou para participação em Congressos, Conferências, Seminários, Cursos, Treinamentos, Aperfeiçoamentos, Palestras, Reciclagens de interesse do Poder Executivo Municipal, voltados para o exercício de suas funções, mediante autorização do Prefeito Municipal ou a Secretaria de Finanças.
§1º o motivo do deslocamento deverá guardar relação com as atribuições do cargo do solicitante e atender ao interesse público.
§2º Salvo os eventos organizados pelo Tribunal de Contas do Paraná, não serão autorizados cursos e seminários com carga horária diária inferior a 6 (seis) horas, excetuando-se os dias de início ou final do evento.
Art. 3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar os servidores ou Agentes Políticospor despesas como hospedagem, alimentação e locomoção urbana do usuário solicitante.
§ 1º Serão considerados para fins de liberação de diárias o período despendido para o deslocamento até o local do evento ou atividade a ser desenvolvida e o período despendido para o retorno à sede do município.
§ 2º O pagamento de diárias em dias não úteis será excepcional e deverá ter os motivos justificados por escrito pelo solicitante quando do requerimento.
§ 3º Não havendo pernoite ou sendo a hospedagem custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros vinculados direta ou indiretamente com o motivo da viagem, tais como a entidade promotora do evento, o valor da diária será reduzido à metade.
§ 4º O solicitante deverá, preferencialmente, utilizar para seu deslocamento veículo oficial ou transporte público. Em caso de uso de veículo próprio o Poder Executivo fica isento de qualquer responsabilidade sobre o veículo e não indenizará qualquer tipo de despesa ou prejuízo extraordinário.
§ 5º Quando o solicitante utilizar do veículo oficial para suas viagens, eventuais despesas extraordinárias, como peças emergenciais e relativas à segurança, pneus e mão de obra, bem como despesas com combustível, poderão ser ressarcidas pelo Poder Executivo mediante requerimento escrito e justificado, bem como apresentação de Nota Fiscal em nome do Poder Executivo, que deverá conter a placa do veículo oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data prevista para o fim do evento ou serviço.
§ 6º Excepcionalmente, quando o deslocamento envolver o transporte aéreo ou rodoviário, as despesas de passagens poderão ser custeadas separadamente pelo Executivo Municipal, mediante requerimento prévio e procedimento adequado.
§7º Não havendo veículo oficial, poderá haver o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, desde que precedido de processo licitatório.
Art. 4º As diárias solicitadas pelos Servidores Públicos, Agentes Políticos e também pelo Prefeito Municipal e Vice-Prefeito deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas nos casos de Cursos que houver previsibilidade de datas e de 24 (vinte e quatro) horas nos casos de viagem programadas, informando obrigatoriamente:
a) Nome do solicitante e seu cargo;
b) Local de destino da viagem;
c) Atividade a ser desempenhada e horários de início e fim;
d) Folder ou programação do evento, contendo tema, local e instituição promotora.
e) Período previsto para viagem, contendo data de saída e retorno, com a estimativa dos respectivos horários;
f) Valor da diária, número de diárias e valor total a ser liberado, nos termos desta lei;
I – Não se aplica aos Motoristas as determinações do caput, quando no desempenho de suas viagens regulares decorrentes das atribuições do cargo.
II - Não serão autorizadas indenizações posteriores à realização do evento, salvo nos moldes previstos no §5º do art. 3º.
Art. 5º A Secretaria de Finanças ou o Prefeito Municipal despachará pela concessão ou negativa da diária requerida, devendo, se autorizado o pedido do solicitante, o ato do Prefeito Municipal e da Secretaria será publicado com todas as informações exigidas no artigo anterior.
Parágrafo único: caso o beneficiado pela diária seja o Prefeito Municipal, este deverá endereçar seu requerimento ao setor de finanças.
Art. 6º As despesas de diárias deverão seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo concedidas mediante prévio empenho e emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento pelo ordenador da despesa.
Parágrafo Único: As diárias deverão ser concedidas dentro dos limites do Crédito Orçamentário.
Art. 7º Sendo deferidas, as diárias serão pagas mediante transferência bancária na conta de titularidade do solicitante.
Art. 8º Ao retornar da viagem, o solicitante terá o prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar comprovante de participação no evento (certificado) ou de cumprimento de missão oficial. Deve ser apresentado, ainda, relatório das atividades desenvolvidas, sem prejuízo de outros documentos que possam ser solicitados pelo Departamento de Finanças ou pelo Prefeito Municipal.
Art. 9º O Agente Político ou Servidor que receber diária e, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou missão designada ou, ainda, não cumprir o disposto no art. 8º, fica obrigado a restituí-la integralmente ao erário no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do encerramento previsto de sua atividade, sob pena de, não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes diretamente na folha de pagamento, acrescidos de juros e correção monetária, no próximo recebimento do subsídio ou remuneração.
§1º Na hipótese do solicitante retornar à sede do Município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, este deverá restituir os valores das diárias recebidos em excesso ao erário nos termos e sob as penas do caput deste artigo.
§2º Em situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, as penalidades previstas neste artigo poderão não ser aplicadas mediante justificativa aceita pelo setor de contabilidade.
Art. 10Não serão concedidas diárias:
I – Para não haver quaisquer configurações de complementação de remuneração, essas não devem ultrapassar o limite mensal de 12 (doze) diárias e o limite anual de 72 (setenta e duas) diárias por solicitante;
II – A pessoa que não seja agente público da administração pública municipal, salvo no caso de servidores cedidos ao executivo.
Parágrafo único: Os motoristas que realizarem viagens regulares em desempenho de suas funções típicas do cargo, não se vinculará aos limites fixados no inciso I.
Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, vinculando-se ao setor solicitante.

Art. 12 Os valores das diárias correspondem aos descritos no anexo I, os anexos II e III integram a presente lei para fins de requerimento e comprovação do atestado de viagem e diária.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Artigo 19 da Lei Municipal 07/1993.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 12 de dezembro de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – VALORES DAS DIÁRIAS

§ **Deslocamento à Serviço, somente refeição: (ida e volta)**

Ate 100 km	R$ 25,00
De 101 km a 300 km	R$ 35,00
Acima de 300 Km	R$ 60,00

§ **Deslocamento à Serviço com Pernoite: (ida e volta)**
(Obrigatória comprovação com Nota Fiscal)

De 101 km a 400 km	R$ 120,00
Acima de 400 Km	R$ 160,00

§ **Deslocamento para Representação: (ida e volta)**

Ate 100 km	R$ 40,00
De 101 km a 400 km	R$ 60,00
Acima de 400 Km	R$ 100,00

§ **Deslocamento para Representação com Pernoite: (ida e volta)**
§ **(Obrigatória comprovação com Nota Fiscal)**

De 101 km a 400 km	R$ 160,00
Acima de 400 Km	R$ 260,00

§ **Deslocamento Prefeito Municipal e Vice Prefeito sem Pernoite**

De 101 km a 400 km	R$ 60,00
Acima de 400 Km	R$ 100,00

§ **Deslocamento Prefeito Municipal e Vice Prefeito com Pernoite**
(Obrigatória comprovação com Nota Fiscal)

Acima de 400 Km	R$ 260,00
Capital de Estado	R$ 390,00
Capital Federal	R$ 585,00

ANEXO II
Requerimento de Diária

NOME:
CARGO:
SECRETÁRIA/SETOR:
RG:
CPF:
CELULAR:
VEÍCULO UTILIZADO: PLACA: KM:
DATA DO PEDIDO DE DIÁRIA:
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO:

Data de Deslocamento	Horário de Deslocamento		Local do Deslocamento
	SAIDA	CHEGADA	

Declaro para os devidos fins, conforme Lei 07/1993 e Decreto 03/2018, que todas as diárias ora requeridas estão de acordo com a legislação.
Assinatura do Requerente: _____
Autorizo e Aprovo o presente requerimento de diária, atestando, a frequência.
Assinatura do Chefe e Ordenador de Despesas:
_____

Mato Rico ____de ____/2018

ANEXO III
RELATÓRIO DE VIAGEM E ATESTADO DE DIÁRIA

Nome do Servidor/Viajante:	**CPF:**
Secretaria:	**Cargo:**

TRECHO DA VIAGEM

Origem	Destino	Dia/mês	Horário Saída	Horário Retorno

DESCRIÇÃO DO VEICULO UTILIZADO NA VIAGEM

Veiculo	Placa	Motorista	Km Inicial

TIPO DO EVENTO (Informar: Reunião, curso, palestra, serviço)

OBJETIVO/JUSTIFICATIVA DA VIAGEM (Descrever detalhadamente)

Pessoa – Empresa – Órgão Público (Carimbar e assinar)

Anotações Tesouraria/Financeiro

Valor Liberado R$_____

Depósito:Banco _____C/C:_____

Data:_____/_____
_____
Data: _____/_____/2018.

_____
Assinatura do Beneficiário/Viajante

_____
Assinatura do Responsável no Setor

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:045F39A5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 566/2018

LEI Nº 566/2018

SÚMULA: REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 553/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO,** Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica revogada na integralidade a Lei nº 553/2018, que fixava os subsídios dos Secretários e o Chefe de Gabinete para o período de abril de 2018 a dezembro de 2020.
Art. 2° - Fica reestabelecida a vigência do art. 3° da Lei Municipal n° 380/2011, fazendo jus os secretários municipais à recomposição salarial desde a data original de implantação dos subsídios fixados no artigo supra.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 12 de dezembro de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:B0A5FF0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº031 DE 12 DE DEZEMBRO 2018.

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E TERMO DE ADESÃO REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº 114/2018 /CEAS –PR –INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

RESOLUÇÃO Nº031 de 12 DE DEZEMBRO 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão referente a deliberação nº 114/2018-Incentivo á Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), Lei Municipal nº430/2010 e no seu Regimento Interno, **RESOLVE:**
Art. 1o. Aprovar o Plano de Ação referente à deliberação nº 114/2018/CEA-PR –Incentivo à Pessoa com Deficiência na modalidade fundo a fundo visando o aprimoramento da ações,programas,projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados ás pessoas com deficiência ;

Art. 2º. Aprovar o Termo de Adesão referente à deliberação nº 114/2018/CEA-PR –Incentivo à Pessoa com Deficiência.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 13 de dezembro de 2018.

LUCIANE ANDREIA PERES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C4AA0493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 055/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 04 de janeiro de 2019,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de fertilizantes orgânico paletizado, sementes de adubos verde e material de Construção em 54 propriedades da Microbacia Rio Nhundiaquara e limpeza de drenos coletoras (drenagem) em 50 propriedades da mesma microbacia, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital**.**

Valor Máximo Estimado: R$ 228.207,95(duzentos e vinte e oito mil, duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos)

INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site: http://www.morretes.pr.gov.br ou www.bllcompras.org.br.

Informações: Telefone 41 3462-1266

Morretes, 12 de dezembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:FF514422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 056/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 14:00 horas do dia 04 de janeiro de 2019,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço unitário, que tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Veículo Tipo Pick-Up Cabine dupla zero quilometro, em conformidade com a Resolução 005/2017 – CEAS, que estabelece (Incentivo à Pessoa com Deficiência – PCD para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede sócio assistencial, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**,** que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: R$76.948,00 (setenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais).

INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site:
www.morretes.pr.gov.br ou www.bllcompras.org.br

Informações: Telefone 41 3462-1266

Morretes, 13 de dezembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro (a) Municipal

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:B2A3A87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar às **09h00min (nove horas) do dia 07 de janeiro de 2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Rua Praça Rocha Pombo, n.º 10- Centro, Cep 83.350-000, Morretes, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço Unitário por Item, que tem por objeto aquisição de Bolsa de Colostomia, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I, que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: R$ 282.047.79 (duzentos e oitenta e dois mil, quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.morretes.pr.gov.br

Fone: (41) 3462-1266

E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 13 de dezembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:E8CD57ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4047/2018

SÚMULA: Prorroga licença para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal Vanilde de Santi da Silva, portadora do RG nº 8.057.252-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, até 11/06/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0CA10E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4048/2018

SÚMULA: Prorroga licença para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal Ocelia Batalha da Silva, portadora do CPF nº 038.823.779-17, ocupante do cargo de Gari, até 18/02/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:975E048F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4049/2018

SÚMULA: Concede quinquênio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu/PR;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder quinquênio por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal, a partir de dezembro de 2018, conforme a seguir:

Ana Maria Bellé, Nutricionista, RG 7.997.546-0, 2º quinquênio.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FEAA6FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4050/2018

SÚMULA: Concede avanço para Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargo efetivo e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR e Lei nº 1485/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Reenquadrar Servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro Municipal, a partir de dezembro de 2018, conforme segue:

Ademar Fiorese, RG nº 2.144.269, Marceneiro, GOO E II 24 para GOO E II 25, avanço por nota global de desempenho.
Adriana Goldinho Pedro Agatti (efetivação), RG nº 9.063.200-0, Atendente de Creche, GEM E I 01 para GEM E I 08, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e conclusão de ensino superior.
Daiane Anzolin (efetivação), RG nº 9.577.588-8, Fisioterapeuta, GSU N I 01 para GSU N I 03, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Diandra Dal Bello (efetivação), RG nº 10.299.417-5, Psicóloga, GSU T I 01 para GSU T I 10, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional, conclusão de ensino superior e pós-graduação.
Juliana Gonçalves (efetivação), RG nº 8.445.248-3, Atendente de Creche, GEM E I 01 para GEM E I 03, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Keli Cristina Batisti Borille (efetivação), RG nº 9.721.381-0, Atendente de Creche, GEM E I 01 para GEM E I 08, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e conclusão de ensino superior.
Marcia Niedzulka (efetivação), RG nº 9075322694-RS, Atendente de Creche, GEM E I 01 para GEM E I 08, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e conclusão de ensino superior.

Mariele Zago (efetivação), RG nº 10.719.102-0, Atendente de Creche, GEM E I 01 para GEM E I 08, avanço por nota global de desempenho, cursos de capacitação profissional e conclusão de ensino superior.
Nádia Maria Roque Medina (efetivação), RG nº 9.210.451-6, Atendente de Creche, GEM E I 01 para GEM E I 03, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Art. 2º - Retificar o nível de avanço concedido através da Portaria nº 4014/2018 da Servidora **Neli Antoninha Grahl** de GEM S II 21 para GEM S II 23, por conclusão de pós-graduação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:589A8D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 85/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 85/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12098/2018

Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), através de (CARONA) FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação. A abertura deu-se no dia 11 de dezembro de 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 12.405 de 24/09/2018 alterado pelo Decreto nº.12.424 de 01/10/2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001123610023609144905200000. Fonte: 165. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Vencedor: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.020.318/0001-10 com o valor total de R$ 2.289.120,00 (dois milhões duzentos e oitenta e nove mil cento e vinte reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

13 de dezembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3FE707E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 85/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 85/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12098/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), através de (CARONA) FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001123610023609144905200000. Fonte: 165. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Vencedor: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.020.318/0001-10 com o valor total de R$ 2.289.120,00 (dois milhões duzentos e oitenta e nove mil cento e vinte reais).

Publique-se.

13 de dezembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:427D75F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 85/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 85/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12098/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), através de (CARONA) FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001123610023609144905200000. Fonte: 165. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Vencedor: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.020.318/0001-10 com o valor total de R$ 2.289.120,00 (dois milhões duzentos e oitenta e nove mil cento e vinte reais).

Publique-se.

13 de dezembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:96D0D79E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11476/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de formulários contínuos através da Secretaria Municipal de Finanças. Empresa vencedora: ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, portadora do CNPJ: 05.665.084/0001-04 com o valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Publique-se.

13 de dezembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:95754BE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11476/2018

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a**ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de formulários contínuos através da Secretaria Municipal de Finanças. Empresa vencedora: ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, portadora do CNPJ: 05.665.084/0001-04 com o valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Publique-se.

13 de dezembro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:38688C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 15/2018 - APROVAÇÃO DO "PROJETO EQUILÍBRIO" APRESENTADO PELA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016, alterada pela Lei Nº 4.659 DE 02/04/2018, considerando a deliberação da plenária realizada em 12/12/2018.
Resolve:
Art.1º - Aprovar o "**Projeto Equilíbrio"** apresentado pela Associação Projeto Renascer no valor de R$ 18.000,00.
Art. 2.º Fica disponibilizado a partir do dia 14/12/2018 até 14/12/2020, podendo ser prorrogado por mais dois anos, tal proposta. O **"Projeto Equilíbrio"**compõe o Banco de Projetos da Secretaria de Assistência Social com objetivo de captação de recursos.
Art. 3.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 13 de Dezembro de 2018.

TANIA MARA TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4DA8B131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 16/2018 - APROVAÇÃO DO "REFORMA SOLIDÁRIA" APRESENTADO PELA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE" PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016, alterada pela Lei Nº 4.659 DE 02/04/2018, considerando a deliberação da plenária realizada em 12/12/2018.
Resolve:
Art.1º - Aprovar o Projeto**"Reforma Solidária"**apresentado pela APAE no valor de R$ 37.595,89.
Art. 2.º Fica disponibilizado a partir do dia 14/12/2018 até 14/12/2020, podendo ser prorrogado por mais dois anos, tal proposta. O Projeto **"Reforma Solidária"**compõe o Banco de Projetos da Secretaria de Assistência Social com objetivo de captação de recursos.
Art. 3.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 13 de Dezembro de 2018.

TANIA MARA TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8B97C703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 420/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito nas dependências da Secretaria de Assistência Social reuniram-se os membros do CMDCA, para reunião ordinária. A reunião começou com a acolhida feita pela presidente Tania aos conselheiros. Em seguida fora feita a leitura e aprovação da ata anterior. Em seguida foram repassadas as correspondências. Foram justificadas ausências Andrieni, Andreza, Hilda, Elenice. Entre as correspondências foram repassados dois ofícios do Conselho Tutelar quanto a duas situações de possível descumprimento do fluxograma de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência. Os dois ofícios foram repassados aos conselheiros e o Conselho Tutelar explicou o ocorrido. Após a discussão entre os conselheiros e conselho tutelar chegou-se a conclusão que houve descumprimento do fluxo e todos concordaram com as seguintes providências: Reunião com a entidade APAE para discutir sobre o corrido; Encaminhamento do fluxo e protocolo de atendimento para as entidades do município e Secretaria de Educação; Ofício para Secretaria de Saúde para que repasse aos profissionais de suas estratégias (ESF) a informação de quais os médicos de referência para atendimento ao SAVV- Serviço de atendimento as vítimas de violência; Encaminhamento de ofício e relatório do ocorrido para o Ministério público, pois o CMDCA entendeu que houve uma violação de direitos ao caso atendido pela entidade. Seguindo a pauta o Conselheiro tutelar não apresentou o relatório do mês de outubro de 2018, pois o SIPIA estava com inconsistências não gerando relatório. Ficou combinado que caso isso ocorra novamente o Conselho deverá entregar o relatório manual mesmo. Foi repassado para apreciação dos conselheiros os saldos das contas do Fmdca referente a janeiro e outubro de 2018. Foi repassado que a secretaria participou do seminário da Fundação Abrinq sobre o Programa Prefeito Amigo da Criança que repassou informações para o preenchimento da plataforma. Angela informou que o preenchimento OCA será repassado para cada secretaria analisar suas informações, e assim que retornado será repassado ao controle interno e aval do CMDCA. A presidente lembrou novamente para as entidades que encaminhem seus projetos para o Banco de Projetos para análise da Comissão e aval do CMDCA. Foi informado que no dia 19 de novembro é a entrega dos Planos e documentação das entidades que pretendem pleitear recursos através dos termos de colaboração. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião a presidente agradeceu a presença de todos, a ata após lida e aprovada vai assinada pelos conselheiros presentes, por mim Gracieli Aparecida Riffert secretária executiva e pela presidente.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:58A919D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1º TERMO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2017.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.573.150/0001-44, com sede na Avenida das Palmeiras nº 896 – Colônia Francesa, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr Vilson Argenta, portador do RG nº 204.705.390-1, inscrito no CPF/MF nº 653.944.450-87, residente e domiciliado na Rua João Bornancin nº 256 – Lt 17 – Distrito Industrial, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 12066/18, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 26/2017, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 26/2017, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos, sem alterar o valor global da parceria, conforme lhes faculta o art. 42, II, "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 09, subitem: Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para o qual passa a ser disponibilizado o valor total de R$ 1.719,81, havendo, portanto, aumento de R$ 250,19; bem como no subitem Vencimentos e salários para o qual passa a ser disponibilizado o valor total de R$ 15.800,19, havendo, portanto uma redução de R$ 251,19, conforme detalhamento do Plano de Trabalho anexo.
§1º A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, nem no valor total da parceria, todavia necessária à correta execução do Plano de Trabalho, o qual consta no anexo único, parte que vincula o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 26/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Administração Pública

VILSON ARGENTA
Lar Acelino
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1E3AA999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2017.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE,** sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 77.487.601/0001-03, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob n° 061.383.739-87, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 18/2017, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 18/2017, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 08 "Plano de Aplicação Detalhado", consubstanciada na alteração do item 09, Subitem: "Pneus" de R$ 6.580,00 para R$ 4.800,00; "Vencimentos e salários" de R$ 23.654,50 para R$ 23.012,97; "Manutenção e Conservação de Bens Imóveis" de R$ 5.985,00 para R$ 7.525,00; "Serviços de Energia Elétrica de "R$3.060,00 para R$ 3.020,88; "Serviços de Telecomunicações" de R$ 3.600,00 para R$ 3.058,38 e também fica autorizada a utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 117,73 passando o valor total disponibilizado para R$ 75.866,73.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 18/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
APAE de Palmeira
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9F1B8A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2017.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE,** sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 77.487.601/0001-03, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob n° 061.383.739-87, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 19/2017, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 19/2017, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 08subitens: "Combustíveis" de R$ 17.099,90 para R$ 17.056,87; "Gêneros de alimentação" de R$ 22.500,00 para R$ 22.289,27 e "Material de Expediente" de R$ 1.500,00 para R$ 1.890,55. Também fica autorizada a utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 136,79 passando o valor total disponibilizado para R$ 60.667,79.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia necessária em virtude da alteração dos custos praticados no mercado, referentes aos respectivos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 19/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
APAE de Palmeira
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9A051AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.567 DE 13/12/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 78.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.303/2017 – LDO e nº 4.513/2017 – LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.28.843.0007.2.027. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
78 - 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 68.000,00
80 - 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 10.000,00
Total Suplementação: R$ 78.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
65 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 78.000,00
Total Redução: R$ 78.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C0DABBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.568 DE 13/12/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.303/2017 – LDO e nº 4.513/2017 – LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se

fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.2.115. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
453 - 3.3.90.39.00.00 495OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 40.000,00
Total Suplementação: R$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.2.115. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
456 - 4.4.90.52.00.00 495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 28.000,00

14.001.10.301.0031.2.120. Manutenção das Ações da Atenção Básica
492 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 12.000,00
Total Redução: R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7A790A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.063 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARILIZE DA LUZ RIBAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº.12064/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:
Art. 1º: Concede licença para tratamento de saúde a pessoa da família, a servidora pública municipal, **MARILIZE DA LUZ RIBAS,** matricula: 203847**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/11/2018, encerrando em 17/12/2018.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:645AC93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.064 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº.7034/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Concede licença para tratamento de saúde a pessoa da família, a servidora pública municipal, **BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA,** matricula: 204008**,** ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/12/2018, encerrando em 27/01/2019.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2D07053A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.065 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12573/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 05/12/2018 á 06/01/2019, a servidora pública municipal, **GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** matrícula 204017, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B0C7E091

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.068 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 12.344/2018.

RESOLVE:
ART 1º Conceder 30 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	03/06/17 À 02/06/18	03/01/19 à 01/02/19
203469	JULIANA FERREIRA BORGES	01/08/17 à 31/07/18	03/01/19 à 01/02/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:9041A98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.070 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR AROLDI CANDIDO FERREIRA, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12.343/2018, e

RESOLVE:
ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 02/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 28/02/2018, ao servidor AROLDI CANDIDO FERREIRA, matrícula 301160, cargo comissionado de CHEFE I DE ATENDIMENTO E OUVIDORIA, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:2CFF28EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 12.071 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA DAIANA SANTANA, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12.357/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 15/01/2019, referente ao período aquisitivo de 16/11/2016 à 15/11/2017, à servidora DAIANA SANTANA, matrícula 203883, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Controladoria Geral do Município.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:C2BA190D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.072 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR FABIANO BISHOP CASSANTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12.382/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 02/01/2019, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 à 16/01/2018, ao servidor FABIANO BISHOP CASSANTA, matrícula 400048, cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:31A8D580

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.073 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA VANILDA CZELUSNIAK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12.291/2018, e
RESOLVE:
ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a partir de 02/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 à 31/03/2018, à servidora VANILDA CZELUSNIAK, matrícula 201634, cargo de AGENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:CCBC57BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.074 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12.351/2018, e

RESOLVE:
ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 14/01/2019, referente ao período aquisitivo de 06/01/2017 à 05/01/2018, ao servidor GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES, matrícula 400043, cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTAO PÚBLICA, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:F36CCE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.075 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRIELI FERREIRA ASTORDE, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12.406/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 14/01/2019, referente ao período aquisitivo de 10/10/2017 à 09/10/2018, à servidora ANDRIELI FERREIRA ASTORDE, matrícula 301245, cargo comissionado de CHEFE II DE PESQUISA JURÍDICA, lotada na Procuradoria Geral do Município.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:3424048F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.076 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12.416/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a partir de 07/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 à 31/12/2017, à servidora ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI, matrícula 201334, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Procuradoria Geral do Município.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:6C221AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.077 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JUREMA APARECIDA PADILHA TAUFER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12.535/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 02/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 031/12/2018, à servidora JUREMA APARECIDA PADILHA TAUFER, matrícula 200937, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:FB37D6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.079 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12.532/2018, e

RESOLVE:
ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 21/01/2019, referente ao período aquisitivo de 26/05/2017 à 25/05/2018, à servidora MANUELLA FERREIRA MARQUES, matrícula 203565, cargo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:CE3B8368

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.080 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JULIA DOS SANTOS MOURA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12.533/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 02/01/2019, referente ao período aquisitivo de 15/12/2017 à 14/12/2018, à servidora JULIA DOS SANTOS MOURA, matrícula 301247, cargo comissionado de DIRETOR DE PRESTAÇÃO CONTAS MUNICIPAIS E TRANSPARÊNCIA FISCAL, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:E7EBD368

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.566 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL MARLANA SANSON PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado Com a Secretaria Municipal de Gestão Pública e que necessite da assinatura do respectivo Secretário Municipal, conforme processo administrativo 12.351/2018:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Diretora de Administração MARLANA SANSON, portadora do R.G. nº. 10.692.311-6, inscrita no CPF sob o nº. 078.743.989-47, para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Gestão Pública, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo, em virtude do gozo do período de férias compreendido entre as datas de 14/01/2019 a 28/01/2019, conforme Portaria nº. 15.074 de 13/12/2018.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo as disposições do Decreto nº. 10.883 de 05/01/2017.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:ACEFE561

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.089 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12.285/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 02/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018, à servidora KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES, matrícula 203352, cargo de PSICOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9A076348

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.090 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LEONI DUPS EURICH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12.285/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 8 dias de férias, a partir de 02/01/2019, referente ao período aquisitivo de 24/09/2018 à 31/12/2018, à servidora LEONI DUPS EURICH, matrícula 204058, cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DBE24127

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.091 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO LANDARIN RODRIGUES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12.285/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 13 dias de férias, a partir de 02/01/2019, referente ao período aquisitivo de 08/08/2018 à 31/12/2018, ao servidor THIAGO LANDARIN RODRIGUES, matrícula 204047, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3D4B5A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2018

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL REPUBLICAÇÃO	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.918.214,90	0,00
Pessoal Ativo	11.918.214,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.322.408,07	0,00
Obrigações Patronais	1.590.161,72	0,00
Benefícios Previdenciários	5.645,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	96.000,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	96.000,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.822.214,90	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	475.313.930,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	475.313.930,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**11.822.214,90**	**2,49**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.518.835,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.092.894,06	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	25.666.952,27	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/dez/2018 as 15h e 36m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Fernanda Paula Viana de Assis
Código Identificador:A1CEB4B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RATIFICA HOMOLOGA INEXIGIBILIDADE 09/2018

Processo Licitatório ... n°57/2018
inexigibilidade ..... n°09/2018
Credenciamento - Chamamento Público nº 03/2018

RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.

Em consequência **HOMOLOGO** o presente processo.

Paranaguá, 14 **de DEZEMBRO de 2018.**

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente
Espaço Remanescente em Branco

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:A94325B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RATIFICA HOMOLOGA DISPENSA 43/2018

Processo Licitatório n° 67/2018
Dispensa n° 43/2018

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório nº 67/2018, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.
Em consequência **RATIFICO/ HOMOLOGO** o presente processo.

Paranaguá, 13 de DEZEMBRO de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente
Espaço Remanescente em Branco

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:4AF29ED3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - ME
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 13/12/2018

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato 063/2017.As despesas decorrentes do presente aditivo, no valor de **R$ 158.307,08 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)**, correrão por conta da dotação orçamentária nº. 11.2.1018.1104.34490510103, Requisição ao compras nº. 831/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. Processo Administrativo n° 29146/2018.

Valor: R$ 158.307,08
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

Vandecy Silva Dutra
Luiz Henrique da Silva Chaves

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:4593B531

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
SEPAT MULTI SERVICE EIRELI
Data: 13/12/2018
CNPJ: 03.750.757/0001-90

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato n° 136/2015. Fica **prorrogado o prazo de execução e vigência** do contrato originário **nº 136/2015,** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, preparo e distribuição de até 600 (seiscentos) almoços/dia e até 300 (trezentas) jantas/dia, num total de até 900 (novecentas) refeições/dia para atender o Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional, Restaurante Popular de Paranaguá-PR, incluindo o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, supervisão e treinamento e disposição da mão de obra, disponibilização de alguns equipamentos e utensílios que se fizerem necessários, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados em conformidade com normas de segurança do trabalho e vigilância sanitária, devendo funcionar das segundas às sextas-feiras (exceto feriados), atendendo a todas as especificações constantes no Anexo I, do Edital de Licitação, **por 12 (doze) meses**, **contados a partir de 04 DE AGOSTO DE 2018, devendo encerrar-se em 03 DE AGOSTO DE 2019**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do **Processo Administrativo nº 22822/2018.**

Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 780.252,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Levi de Andrade
Ronaldo Benkendorf

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B5B63D26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
ARTHURISMO TRANSPORTE MARÍTIMO LTDA
Data: 13/12/2018
CNPJ: 03.052.667/0001-26

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato n° 043/2016. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário n° 043/2016, por mais 12 (doze) meses, sendo este referente a Contratação de Serviços de Locação de Embarcação através de Empresa Especializada em Transporte Marítimo, contados a partir de **14 DE SETEMBRO DE 2018, devendo encerrar-se em 13 DE SETEMBRO DE 2019**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo n° 13129/2018. **Fica fazendo parte integrante do presente, o processo administrativo protocolado sob nº 13129/2018** e **as peças que o integram, independentemente de translado.**

Prazo: 12 (DOZE) meses
Valor: R$ 321.798,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Arthur Gomes Pereira Netto

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A90F7CC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 05/09/2018
Objeto: **O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção na Escola Municipal Francisca Pessoa Mendes, Escola Municipal Sully da Rosa Vilarinho, Escola Municipal Iná Xavier Zacharias, Escola Municipal Eloína Loyola de Camargo Vianna, Escola Municipal Profª Berta Rodrigues Elias, Escola Municipal Profº Randolfo Arzua , Escola Munucipal Nazira Borges, Escola Municipal Aníbal Ribeiro Filho, CMEI Anita Fontes. CMEI Paulo Freire CMEI Helena Porto, Complexo Aquático Nereu Gouveia, Estádio Municipal Fernando Charbub Farah e SEMEDI, referente à adequação de todas as patologias e inconformidades encontradas na edificação, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 001/2017, na Planilha Orçamentária anexa as fls. 07 a 17 e no Cronograma Fisíco-Financeiro anexa as fls. 18 os quais fazem parte do processo administrativo acima referido**, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 26182/2018.

Prazo de Execução: 60 (SESSENTA) DIAS
Valor: R$ 282.082,17
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

Vandecy Silva Dutra
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B335EC2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 06/09/2018
Objeto: Contrato nº. 181/2018. **O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção na Escola Municipal Nascimento Junior, referente à adequação de todas as patologias e inconformidades encontradas na edificação, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 001/2017, na Planilha Orçamentária anexa as fls. 07 a 11 e no Cronograma Fisíco-Financeiro anexa as fls. 12 os quais fazem parte do processo administrativo acima referido**, conforme especificações constantes do processo administrativo n° 27875/2018.

Prazo: 30 (TRINTA) DIAS
Valor: R$ 153.831,38
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:5547461E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 06/09/2018
Objeto: Contrato nº. 180/2018. **O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção na Escola Municipal Graciela Elizabete Almada Dias e Escola Municipal Iracema dos Santos, referente à adequação de todas as patologias e inconformidades encontradas na edificação, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 001/2017, na Planilha**

Orçamentária anexa as fls. 08 a 12 e no Cronograma Fisíco-Financeiro anexa as fls. 13 os quais fazem parte do processo administrativo acima referido, conforme especificações constantes do processo administrativo n° 28667/2018.

Prazo: 08 (OITO) SEMANAS
Valor: R$ 22.536,91
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:EE1189E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
Renan Santos Rodbard - ME
Data: 13/12/2018

Objeto: Contrato n° 210/2018**,** Trata o presente da Contratação de Empresa para Desmonte de Estrutura em Pré Moldado, considerando reaproveitamento das peças e transporte na distância de 11 KM. Recomposição do piso da quadra com pintura para piso e pintura demarcativa para quadra poliesportiva. Abertura no muro para remover a estrutura da quadra, reconstrução e pintura do muro da Quadra da Escola Municipal "Francisca Pessoa Mendes"**,** localizada no Bairro Jardim Esperança, Paranaguá - Pr. Processo Administrativo n° 26027/2018.

Prazo de vigência: 180 dias.
Valor: R$ 48.680,74
Empenho:ConformeDotação Orçamentária.

Assinaturas: Vandecy da Silva Dutra
Renan Santos Rodbard

_____

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F4D9D2F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 19/09/2018
Objeto: Contrato nº. 203/2018. **O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção na unidade SEDE SEMEDI, referente à adequação de todas as patologias e inconformidades encontradas na edificação, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 001/2017, na Planilha Orçamentária anexa as fls. 07 a 36 e no Cronograma Fisíco-Financeiro anexa as fls. 37 os quais fazem parte do processo administrativo acima referido**, conforme especificações constantes do processo administrativo n° 29590/2018.

Prazo: 04 (QUATRO) SEMANAS
Valor: R$ 203.571,07
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B59EA038

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BDL ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA - EPP
Data: 13/12/2018

Objeto: ontratação de empresa especializada para realização de estudos abrangendo a Etapa I- Investigação: avaliação preliminar e investigação confirmatória, conforme art. 23 da Resolução CONAMA n.420/2009, na Unidade de Processamento de Emulsão Asfáltica Pré-Misturada a Frio localizada na Avenida Ayrton Senna da Silva (Rod. BR 277), S/N esquina com a Rua Arlindo Piovesan Vidal – Bairro: Jardim América no Município de Paranaguá – PR, conforme especificações constantes no Edital do certame e no processo administrativo protocolado sob nº 28089/2017.

Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 21.275,00
Empenho:ConformeDotação Orçamentária.

Assinaturas: Maikol Nascimento do Amarante
Bruno Boletta Marques

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:3F8C0E77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 05/09/2018
Objeto: Contrato nº. 178/2018. **O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção na Escola Municipal Cipriano Libriano, na Escola Municipal Miriam Soares, no CMEI Mário Roque e na SEMEDI referente à adequação de todas as patologias e inconformidades encontradas na edificação, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 001/2017, na Planilha Orçamentária anexa as fls. 07 a 12 e no Cronograma Fisíco-Financeiro anexa as fls. 13 os quais fazem parte do processo administrativo acima referido.**, conforme especificações constantes do processo administrativo n° 28432/2018.

Prazo: 01 (UM) MÊS
Valor: R$ 42.682,62
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:880FD104

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 05/09/2018
Objeto: Contrato nº. 176/2018. **O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção na Escola Municipal Castelo Branco, referente à adequação de todas as patologias e inconformidades encontradas na edificação, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 001/2017, na Planilha Orçamentária anexa as fls. 08 a 29 e no Cronograma Fisíco-Financeiro anexa as fls. 30 a 31 os quais fazem parte do**

processo administrativo acima referido, conforme especificações constantes do processo administrativo n° 26180/2018.

Prazo: 02 (DOIS) MESES
Valor: R$ 217.612,33
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:24687E35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
NILSON NEVES PINHEIRO
GUNTHER NEVES PINHEIRO
Data: 13/12/2018

Objeto: Contrato nº. 013/2017 Aditivo 01. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **09 DE ABRIL DE 2018,** devendo encerrar-se em **08 DE ABRIL DE 2019,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado sob nº **10317/2018**, da Secretária Municipal de Assistência Social.

Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 46.800,00
Empenho: Conforme Dotações Orçamentárias.

Assinaturas:
Levi de Andrade
Nilson Neves Pinheiro
Gunther Neves Pinheiro

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:CB9E7A5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 19/09/2018
Objeto: Contrato nº. 204/2018. **objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção na unidade CMEI ARCELINA ANA DE PINA, referente à adequação de todas as patologias e inconformidades encontradas na edificação, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 001/2017, na Planilha Orçamentária anexa as fls. 07 a 13 e no Cronograma Fisíco-Financeiro anexa as fls. 14 os quais fazem parte do processo administrativo acima referido**, conforme especificações constantes do processo administrativo n° 29587/2018.

Prazo: 30 (TRINTA) DIAS
Valor: R$ 39.798,84
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C6A2FF4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 13/12/2018

Objeto: Contrato nº. 198/2018. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção na Sede da SEMAS , referente à adequação de todas as patologias e inconformidades encontradas na edificação, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 001/2017, na Planilha Orçamentária anexa as fls. 05 os quais fazem parte do processo administrativo acima referido. Processo Administrativo 30290/2018.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 172.455,23
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Gisele Cristina da Silva
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F98763C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 19/09/2018
Objeto: Contrato nº. 202/2018. **O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção na unidade CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INFANTIL ANITA CANALE RABY, referente à adequação de todas as patologias e inconformidades encontradas na edificação, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 001/2017, na Planilha Orçamentária anexa as fls. 07 a 17 e no Cronograma Fisíco-Financeiro anexa as fls. 18 os quais fazem parte do processo administrativo acima referido.**, conforme especificações constantes do processo administrativo n° 29589/2018.

Prazo: 08 (OITO) SEMANAS
Valor: R$ 36.765,03
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:FE8F64AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 06/09/2018
Objeto: Contrato nº. 2182/2018. **O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção na Escola Municipal de Ensino Especial Profª Eva Cavani, referente à adequação de todas as patologias e inconformidades encontradas na edificação, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 001/2017, na Planilha Orçamentária anexa as fls. 07 a 13 e no Cronograma Fisíco-Financeiro anexa as fls. 14 os quais fazem parte do processo administrativo acima referido**, conforme especificações constantes do processo administrativo n° **27872**/2018.

Prazo: 04 (QUATRO) SEMANAS
Valor: R$ 71.977,12
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:BA5079DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME
CNPJ: 04.914.825/0001-72
Data: 13/12/2018

Objeto: Contrato nº. 179/2018. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção na unidade Complexo Nereu Gouvêa, referente à adequação de todas as patologias e inconformidades encontradas na edificação, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 001/2017, na Planilha Orçamentária anexa as fls. 06 a 09 e no Cronograma Fisíco-Financeiro anexa as fls. 10 os quais fazem parte do processo administrativo n° 28432/2018.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 7.580,40
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
João Miguel Gralak Blasczyk

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A6653FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 26/2016, instaurado(a) pela Portaria nº 524/2016, do Exmo. Sr. Secretário de Recursos Humanos, publicado no DOM n° 1082, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, o servidor SAMUEL CORREIA GALDINO, matrícula funcional n° 6780, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Administração, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 04 de outubro de 2018.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:3F12F601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 46/2018, instaurado(a) pela Portaria nº 654, de 02 de março de 2018, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, publicado no DOM n° 1442, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, o servidor PAULO ROBERTO FRANÇA, matrícula funcional n° 7603-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal do Governo, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 12 de novembro de 2018.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:DF9E457D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 02/2018, instaurado(a) pela Portaria nº 544, de 01 de fevereiro de 2018, do Exmo. Sr. Secretário de Recursos Humanos, publicado no DOM n° 1437, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, o servidor CARLOS EDUARDO MESQUITA, matrícula funcional n° 12.222, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal do Governo, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 11 de setembro de 2018.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:BB2AC6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através do seu Pregoeiro oficial comunica a todos que houve errata de edital e que a mesma encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informamos ainda que a data de abertura permanece inalterada. Demais esclarecimentos serão fornecidos pelo Pregoeiro, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone n. (41) 3420-6003.
INFORMAMOS QUE A DATA DE ABERTURA DO CERTAME PERMANECE INALTERADA.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:218F3A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2018

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá documentação para "Credenciamento de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal futuro e eventual Termo de Colaboração para o atendimento de demanda de 775 (Setecentas e Setenta e Cinco) crianças de 04 (quatro) meses a 3 anos em creche, e de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos em PRÉ Escola que constituem os Centros de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, séries iniciais segunda etapa da Educação Básica e na modalidade Educação Especial, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no edital. As instituições deverão apresentar a documentação para habilitação de 17/12/2018 à 29/01/2019, SESSÃO DE ABERTURA – 30/01/2019, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José. O presente chamamento público será regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, LDB n° 9.394, de 1996, Lei n° 8.069, de 1990, nas Deliberações nº 01/2012, nº 02/2014, nº01/2015 do Conselho Municipal de Educação/COMED, Lei Federal n° 13.019/2014, Instrução Normativa n° 97/2014 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste Edital. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08:30h às 11:30h, e das 13:30h às 17:30h, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3420-6003 ou 41-3420-6059.

PARANAGUÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2018

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1B2B7D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 17(Dezessete) de JANEIRO de 2019, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na sala de reuniões, 1º andar – Palácio São José, tomada de preços, tipo menor preço, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: "Seleção e Contratação de Empresa Especializada na Execução, fornecimento e instalação de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, utilizando o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiro do Estado do Paraná, a fim de atender as condições de segurança previstas em projeto para adequação do Estádio Esportivo Fernando Charbub Farah, localizado na Rua da Praia - Ponta do Caju, Paranaguá – Paraná". VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.210.330,94 (Um milhão, duzentos e dez mil, trezentos e trinta reais e noventa e quatro centavos). **O inteiro teor do Edital, poderá ser retirado no endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, Palácio são José, na Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h:30 às 11:30h e das 13:30H às 17:30h, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.**

PARANAGUÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2018

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9C512C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.506

PORTARIA Nº 1.506

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JUNIOR, Engenheiro Civil, matricula nº 11469-9, na Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:486D40CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.023

DECRETO Nº 1.023

"Dispõe sobre a composição de novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o triênio-gestão 2018/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado da eleição das entidades da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a gestão 2018/2021, realizada na VIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a gestão 2018/2021:

I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

Titular: JOICE CRISTINA PEREIRA

Suplente: KARINE FERNANDES BATISTA

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: ANDREIA GOMES DE MOURA
Suplente: MARIANA AMATES FRANÇA COELHO

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

Titular: SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS
Suplente: NUBIA ABALEM

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: PETERSON STYVE FALANGA
Suplente: LETICIA CECI CORREA

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: MARINALVA GARCES BARBOSA
Suplente: JULIA MARIA ALVES DUTRA

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Titular: TIAGO LEAL
Suplente: SILVIO CESAR LOYOLA

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Titular: DARLAN JANES MACEDO SILVA
Suplente: ADIB MOHAMED BAHY

8. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Suplente: SIMONE MARIA HIRT

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1. ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ – ACE

Titular: FATIMA DO R. DE SOUZA GONÇALVES
Suplente: FABIO BEM

2. ASSOCIAÇÃO RAINHA DA PAZ

Titular: NADIR MOSCARDI ROSINA
Suplente: DAIANA DULCE

3. GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES

Titular: CLAUDIO ANTONIO DO NASCIMENTO
Suplente: BRIGIDA NAZARÉ M. AZEVEDO

4. ASSOCIAÇÃO LEÕES DO FUTURO

Titular: GERSON PEREIRA NUNES
Suplente: MARCIO LUIZ T. DE QUEIROS

5. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM PASTOR – SASBP

Titular: EDMILSON DA SILVA COSTA
Suplente: FABIO FERNANDES

6. MOTO CLUB DE PARANAGUÁ

Titular: JORGE LUIZ GUILHERME CANCELA
Suplente: EVERALDO BONSENHOR

7. INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR – INAT

Titular: MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Suplente: DELIANE BITTENCOURT THEMOTEO

8. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE

Titular: MANUEL FABRICIO DOS SANTOS NETO
Suplente: JESSICA PONTES FERREIRA DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 992, de 21 de novembro de 2018 e todas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:FD7FE5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.505

PORTARIA N° 1.505

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.076/2018, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal n.º 683/2018,

RESOLVE:

I - Designar a servidora CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA, matrícula nº 11494-1, como fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar os serviços referente ao Contrato nº 083/2017, firmado entre esta Administração Pública Municipal e a empresa Empreende Construções Ltda - ME, em substituição ao fiscal Paulo Emmanuel do Nascimento Junior, matrícula nº 11469-9.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 13 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:2B044AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.024 - LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 1.024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o infausto falecimento, na data de 28 de novembro de 2018, tendo circulado a notícia somente nesta quinta feira 13 de dezembro de 2018, do Sr. WALTEL BRANCO, aos 89 anos de idade, no Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO ainda, que se tratava de pessoa de elevado espírito público, tendo o honroso destaque como músico, por seus vários trabalhos musicais, sendo compositor de cerca de 5.000 músicas e arranjos musicais, inclusive, como instrumentista, tocando ao lado de cantores renomados no país e fora do país, entre outros trabalhos relacionados ao seu talento, sempre levando o nome da cidade natal "Paranaguá", em sua jornada,

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial de 03 (três) dias no município de Paranaguá em homenagem póstuma ao maestro Sr. WALTEL BRANCO, nascido em 22 de novembro de 1929, em Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Durante esse período a Bandeira do Município deverá permanecer erguida, à meia haste.
Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1F0C6B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PUBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR INTERMÉDIO DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS A CONVOCAÇÃO PARA A REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS.

A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, COMUNICA A TODOS OS LICITANTES E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE REALIZARÁ, ÀS 09:00 HORAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2018, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, SITUADO À RUA JULIA DA COSTA 322 CENTRO, A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2018, DO TIPO MENOR PREÇO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (41)3420 6003, OU PELO E-MAIL cpl@paranagua.pr.gov.br e cpl.paranagua@hotmail.com; **izabelle.garcia@paranagua.pr.gov.br**.

INFORMAÇÕES PELO SITE DA PREFEITURA: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:773A5BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ - 2018

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro, do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram no auditório da Biblioteca Pública Municipal "Leôncio Correia", sito à Av. Gabriel de Lara, s/n, João Gualberto, para a 8ª Reunião Ordinária do ano de dois mil e dezoito, tendo como Pautas: 1. Aprovação das Atas 5ª Reunião Ordinária e 7ª Reunião Ordinária; 2. Apresentação do Hospital Regional sobre os Ofícios 139/2018 e 189/2018 da Entidade Conselheira SINDSAÚDE; 3. Apresentação da Equipe de Saúde da Família de Alexandra sobre a Tutoria na APS (Selo Bronze); 4. Assuntos Gerais. Estavam presentes os Conselheiros: Gestores – Mariana Amates França Coelho e Merieli Zanicoski de Araújo (Secretaria Municipal de Saúde), Nilson Hideki Nishida (1ª Regional de Saúde), Prestadores dos Serviços Públicos – Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni e Lilian Carmen Picanço da Silva Correia (Instituto Peito Aberto), Julia Beatriz da Silva Cunha (APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá), Trabalhadores em Saúde – Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro e Maria Salette de Almeida (Conselho Regional de Odontologia do Paraná), Cristiane Maciel Cavanha (Conselho Regional de Fisioterapia Crefito-8), Flávia Moreira Pinto (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-PR), Maria do Rocio Pereira Rodrigues (SISMUP - Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá), Leonice Ilek Aurélio Rey (Conselho Regional de Fonoaudiologia-3ª.R), Usuários - José Dougiva da Silva Costa (Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas Categoria dos Estivadores), Maria Feliciana dos Santos (Asilo São Vivente de Paulo), Eliza Antonieta Pedrussi (União EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel), Mauro Bueno de Paula (APRUMPAR – Associação dos Produtores Rurais do Município de Paranaguá), Jean Carlos K. Freire (Congregação Mariana de Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Sonia Maria Resende Monteiro e Anaide Célio Morato (Pastoral da Criança), Clair Benedita de Araújo Galdino (Pastoral da Pessoa Idosa), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros PR/SC), Waltencir de Oliveira (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaguá e Litoral). Ausentes com Justificativa – Melissa Sayuri Hoshino (Conselho Reg. de Fisioterapia Crefito-8), Vera Lúcia da Veiga Jorge (SINDSAUDE – Sindicato dos Servidores Estaduais da Saúde do Paraná), Gilvanda Souza da Silva Queiroz (ACEDA – Associação dos Colaboradores Escola dos Deficientes Auditivos de Paranaguá). Convidados- Paulo Henrique Alves (Capelão), Lígia Regina de Campos Cordeiro (SEMSA), Pâmela C. R. de Sousa (SEMSA-ACS), Rafhaele S. F. da Silva (SEMSA-ACS), Claudiane Salgado (SEMSA-ACS), Nadia Alves dos Santos (SEMSA-Enfermeira), Lesandro Marcos Floriano Filho (Associação do Araçá), Alessandra H. Genelhord (SEMSA). O Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, agradeceu e parabenizou a Lígia como nova Secretária Interina passou a palavra à secretária fazer a leitura da ordem do dia. A Secretária Maria fez a leitura da ordem do dia. O Presidente colocou em votação a pauta e ordem do dia. Aprovado. **Dougiva**: - De acordo com o Regimento Interno art. 21declaramos aberta a 8ª Reunião Ordinária do conselho Municipal de Saúde de Paranaguá. Justificativas: Conselheira Vera motivo consulta médica, Conselheira Melissa por motivo familiar, Gilvanda por motivo de atividades em sua Instituição. Vamos fazer a leitura da primeira pauta que é a aprovação das atas, todos receberam? Tem alguma correção a fazer?Em aprovação a 5ª e a 7ª ata das reuniões ordinárias. Aprovadas. Seria o segundo item a apresentação do Hospital regional do Litoral é a terceira vez que nós convidamos para fazer apresentação, eles justificaram que não tinham tempo, não tinham material necessário, três meses praticamente e hoje seria a última. A partir de hoje como o Hospital Regional é Estadual, só para o Conselho ficar ciente estamos encaminhando ofício ao Ministério Público pediremos ao SINDSAÚDE para que tome essa atitude porque lá é o local mais certo para que essas atitudes sejam resolvidas até porque o Conselho tentou ajudar, não deu resultado, não acredito que ter uma quarta,

quinta, sexta, sétima, quantas forem e nós temos muitas coisas a tratar, muitos assuntos importantes e não podemos ficar aguardando se dá certo de um lado, um acusa, o outro defende na verdade é bala trocada e até agora não está saindo nada e não podemos ficar nesse impasse. A apresentação do Hospital a Secretária Maria vai ler a justificativa deles aqui se é plausível ou não, vai ser lido e as atitudes depois eles tomam. **Maria**: - Ofício nº 496/18. Assunto: 8ª Reunião Ordinária. Prezado senhor, através deste, acusamos o recebimento do Ofício nº 050/2018 e encaminhamos anexo, resposta ao Ofício 198/2018 do Sindsaúde. Informamos que no último dia 4, participamos de reunião no Ministério Público para tratar dos fatos ocorridos na 7ª Reunião Ordinária e seus desdobramentos; na ata elaborada pela Promotoria, consta "que a pauta seja especificada de forma mais clara, de forma detalhada, com prazo; que o regimento seja respeitado e seguido; que os conselheiros sejam identificados, que os assuntos sejam tratados de forma técnica, respeitosa, que nenhuma entidade seja sabatinada, e que não haja intuito político partidário nas reuniões". Considerando a proximidade das eleições, e o possível interesse político de alguns presentes na última reunião, o Hospital Regional do Litoral decidiu, por bem, não participar presencialmente desta reunião. Outrosim, solicitamos que este Ofício seja lido na abertura desta reunião, e seus anexos durante a discussão do item 2 da respectiva pauta, constando assim da ata. Com relação à solicitação de informações sobre Internamento Psiquiátrico no Hospital, encontramos dificuldade na resposta, visto que não existem questionamentos. Atenciosamente, Graziela Basso Sternheim Conselheira Titular, José Silvio Gori Filho Diretor Administrativo, Gabrielle Maria de Mello Conselheira Suplente, Dr. Donizeti Mendes Junior Diretor Técnico, Dr. Rene Crepaldi Junior Diretor Geral. Em anexo: Resposta ao Ofício nº 198/2018 – Sindsaúde/PR. – Falta de materiais de insumos: os insumos são adquiridos através de licitação, com fornecimento também através do DEMP – Departamento de Material e Patrimônio e CEMEPAR – Centro de Medicamentos do Paraná. A falta de alguns insumos no passado foram pontuais e sanados rapidamente, sem prejuízo do atendimento; - Processo de desinfecção de material irregular: A Central de Materiais Esterilizados atende a RESOLUÇÃO – RDC Nº 15, de 15 de março de 2012 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para a saúde e dá outras providências; - Atendimento médico nas UTIs Neonatal e Geral, Centro Obstétrico: a contratação dos profissionais está de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências; - Equipamentos danificados e sem manutenção: o reparo e manutenção dos equipamentos são de responsabilidade dos setores de Infraestrutura e Engenharia clínica, e dependendo da complexidade, por empresa especializada contratada através de licitação; Quanto aos demais itens, encontramos dificuldade em responder, visto que não existem questionamentos específicos, portanto, não existindo síntese dos fatos, não há como buscar resposta. Hospital Regional do Litoral. **Dougiva**: - Vocês ouviram a justificativa e isso aqui nada mais seria do que as perguntas que seriam feitas para que fosse respondida, não iríamos fugir de nada disso aqui, até porque o Conselho ia deixar o lado que está reclamando e o reclamado discutirem, responderem, e antes de tudo isso aqui que foi lido naturalmente seria a justificativa deles. Eu só queria dizer ao pessoal que representa o legislativo aqui que nós jamais fizemos qualquer reunião que não fosse para falar em políticas públicas até porque o art. 7 no § 16º do Regimento Interno diz que o Conselho tem que fomentar e discutir com o Legislativo Municipal trazendo soluções, reuniões para o engrandecimento da cidade, mais ou menos nessas palavras e que se deve ter um bom relacionamento entre Conselho, Câmara Municipal e Comissão de Saúde da Câmara, então não estamos fugindo de nada que não está no Regimento, não foi o Conselho que fez o Regimento, jamais venha alguém dizer que tem cunho político, pode ter, admitimos o cunho político, políticas públicas, políticas partidárias porque a hora que alguém pedir a palavra e sair do assunto, nós cortaremos, é isso para que saibam que nós não chegamos aqui no oba, oba. Nós temos um Regimento art. 7, art. 12, art. 21, art. 32, tudo isso se alguém quiser saber algo pode perguntar, essa é minha cartilha fora outras coisas do Regimento que temos que saber para quando alguém chegar aqui e perguntar possam responder, não fugiremos e jamais vamos fugir disso, agora uma pena o Hospital Regional sempre foi dito que é uma referência positiva para Paranaguá e hoje estamos vendo o Hospital Regional uma referência não o Conselho, mas a pessoas usuárias, as pessoas que necessitam de uma resposta na saúde e já está com três meses, está se tornando uma referência eu não vou dizer totalmente negativa, mas não está como o pessoal espera, mas não vamos discutir mais isso, acho que doravante eles devem tomar as atitudes deles e nós as nossas até porque não queremos estar nesse embate e depois ouvir determinadas coisas que não vem a somar. Precisamos construir pontes e não trincheiras isso o Procurador sempre nos falou, pessoas que sabem que ensinam saúde pública para nós e eu com nove anos que estou na frente desse Conselho confesso que estou engatinhando e quero muito aprender porque naturalmente a gente aprendendo alguém vai aprender conosco pela nossa humildade. Então é isso o Conselho sempre foi e sempre será e jamais fugiremos claro que vocês sabem que toda ação provoca uma reação, a reunião passada de repente tinha alguma coisa que não estava no conforme e, Hospital Regional, Sindsaúde e Conselho deu algo que não foi na regularidade que esperavam hoje seria o conserto. Não foi não vieram vamos partir para outro item. **Fangueiro**: - Eu só quero fazer um adendo agradecendo a oportunidade que o Conselho nos dá representando a Câmara, a reunião passada foi muito desgastante para nós, o que nós ouvimos e dizer que isso aqui não precisaria a presença dos vereadores para caracterizar um cunho político na verdade nossa intenção como vereador é ouvir as demandas da população, ouvir o que o Conselho propõe e levar para a Câmara através das reivindicações que a gente faz, esse é o nosso dever como político fazendo parte do Legislativo fiscalizadores do Município, nós não estamos aqui com nenhuma segunda intenção, estamos aqui para atender a reivindicação do povo para verificar a saúde da cidade, fiscalizar a saúde, temos muitos méritos a dar a saúde naquilo que foi melhorado, mas tem muita coisa que ainda precisa ser resolvida e é essa a nossa intenção de estar aqui, não viemos aqui fazer política, não é o cunho da nossa função, estamos sim atendendo as reivindicações dessas pessoas. Estamos como cidadão que quer ver, ouvir e estar por dentro do que está acontecendo na nossa cidade para atendermos e fazer alguma coisa. Continuaremos aqui sim quando vocês nos permitirem, estamos aqui colhendo algo para levar para melhorar o atendimento a população. Obrigado. **Dougiva**:- O próprio Regimento diz no art. 21 que a reunião deve ser aberta ao público e todos terão voz, então ninguém está fugindo do que diz o Regimento. **Nilson**: - Temos recebidos várias pessoas que são de fora, abríamos a reunião inclusive ela é divulgada na cidade e se vocês souberem de alguém que queira participar façam o convite para acompanhar as ações aqui dentro do Conselho. **Dougiva**: - Eu não agradeci a equipe de Alexandra que está aqui com o nosso nobre Doutor com sua equipe e a Mariana, peço desculpas, tive uma reunião pesada em Curitiba agora, pensei que não daria tempo de vir, mas quero agradecer em nome do Conselho a todos de Alexandra e acredito que Alexandra pra mim principalmente que tenho casa lá e conheço e sei já o que Alexandra passou hoje nós demos um passo, um salto para o futuro, eu penso assim e ficamos felizes quando a Mariana chega aqui e diz da luta que estão tendo, na conquista que já tiveram por um selo que eu presenciei lá, eu tive em uma reunião, então para nós é muito gratificante ouvir essas coisas boas, queremos vocês aqui mais vezes não só pelo bronze, mas pelo ouro e se vir ficaremos muito mais felizes. Eu vou deixar a Mariana fazer a apresentação do pessoal e fique a vontade. **Mariana**: - Cumprimentou a todos. A Secretaria do Estado da Saúde ela está com o Programa Tutoria na APS e é um programa onde certifica as equipes uma forma de qualificá-las, não é obrigatório os Municípios entrarem e fazer a adesão faz quem quer, não tem nenhum incentivo financeiro, então é realmente o esforço da equipe querer aderir ao programa, mas os benefícios são ótimos para a equipe, e a busca é a seguinte: assim que faz a adesão eles vão à busca do selo de qualidade. O primeiro selo que eles podem conquistar é o bronze, não é uma qualificação aonde vão se certificar como querem, é progredindo. Eles vão à busca do bronze, atingiu o bronze pode ir atrás do prata, do ouro e hoje o Estado já avançou o diamante também, para vocês terem ideia no Estado inteiro do Paraná apenas 450 (quatrocentas e cinquenta) Unidades Básicas tem o selo bronze, 50 (cinquenta) tem o prata e 03 (três) tem o ouro, o diamante ainda como é novo algumas estavam pleiteando. No Litoral do Paraná entre os sete Municípios só tem uma Unidade em Guaratuba que tem o selo bronze e uma em Matinhos que adquiriu há pouco tempo e Paranaguá a equipe de Alexandra gostou quando teve a capacitação com a 1ª Regional assim como todas as equipes do município tiveram a

oportunidade, eles se reuniram e fizeram a adesão, já estão no processo ainda não receberam, mas o intuito da apresentação tem como um dos itens também apresentar ao Conselho e mostrar a evolução deles, desde o momento da adesão, em que momento eles estão e quando eles pretendem finalizar, junto agradeço a presença da equipe do Posto da Serraria que também se sentiu motivada e hoje eles já iniciaram os processos para adquirir o selo bronze, então deixo com a equipe de Alexandra para fazer a apresentação. **Dr. Elias**: - Antes de iniciar eu gostaria de falar para as pessoas que falam sobre política, políticas partidárias e políticas públicas eu tive oportunidade de ouvir graças a indicação da Mariana de participação na 7ª Conferência da Mãe Paranaense o Secretário de Saúde um dos mais bem avaliados do Brasil, que durante mais tempo ficou a frente da Secretaria de Saúde do Estado *Michele Caputo ele disse uma coisa que é muito importante e que é real, não existe política sem saúde e não existe saúde sem política, então é uma questão de se conviver, aprender a conviver e trabalhar, mesmo que em diversos momentos ou por diversas situações isso seja contrario as nossas posições e as nossas expectativas. O que nós viemos fazer aqui hoje, eu me lembro de ter postado algumas coisas há um tempo no grupo que eu participo sobre algumas coisas que estavam em andamento em Alexandra, coloquei muita coisa, aquela situação de empolgação depois do seminário que a Mariana também nos indicou. Se hoje existe isso que é o início de tudo é graças à posição que um dia a Mariana nos colocou diante de certa situação e acabamos comprando juntamente com outras pessoas, que nós procuramos trazer e levar adiante até mesmo para conquistarmos não só esse selo, essa certificação. Então Daniel colocou assim, Elias, acho muito legal, mas acho que é extremamente difícil e complicado de se conseguir. Não é nada diferente do que o Daniel falou naquela oportunidade, realmente é extremamente complicado, é difícil, a gente imagina que a motivação e aceitação das outras pessoas são extremamente parecidas com a nossa, mas cada um é um nível e o difícil de tudo isso é fazer o que a gente chama de motivação principalmente quando sabemos que não existe motivação que se passa de um para o outro, motivação é uma coisa que cresce dentro de cada um. Foi essa reunião que tivemos na Regional sobre Tutoria e nós partimos desse grupo a Cris, a nossa colega ACS, uma Fisioterapeuta, a Enfermeira que hoje não está mais conosco e nós saímos de lá extremamente empolgados, vendo a possibilidade, nós ficamos lá o dia inteiro vendo sobre 105 itens que nós temos que cumprir para atingir a certificação que na cabeça de todo mundo vai ser a mínima, a certificação bronze, eu até fiz uma brincadeira acho que até o Presidente estava lá nessa reunião, se Guaratuba tem o selo bronze porque Paranaguá que é muito mais importante para o nosso Litoral tem que brigar por selo bronze? A gente vai brigar pelo selo prata, selo ouro. É uma visão um tanto quanto prematura, mas pra mim é muito mais a vontade de ter muito mais do que a gente teria. Então a partir desse grupo nós continuamos e nós chegamos à conclusão que a certificação é um processo, então essa conquista dessa melhoria depende de uma conquista que vem continuamente e que o interessante não é só a gente saber no nosso cantinho, cada um segmentado, cada profissional no seu espaço fazendo e fazendo bem feito, mas fazendo sentindo o contato com as pessoas porque ele só consegue fazer as coisas acontecerem quando estamos dispostos a compartilhar o nosso conhecimento e a nossa vontade com as outras pessoas. Então do que se trata efetivamente? A Mariana já falou em outra oportunidade no Conselho em junho eu acho, hoje fez mais um levantamento sobre essa situação e não foge muito daquilo que foi dito. O que nós precisamos hoje é organizar os macroprocessos e microprocessos de cada Unidade, é aquilo que eu tinha comentado antes, a gente não conhece todos os padrões daquilo que acontece dentro da Unidade. Nós estamos lá fazemos as nossas atividades vamos embora e acabou, mas o importante é que nós tenhamos sucesso naquilo que nós precisamos fazer que é atender bem aqueles que nos procuram, é conhecer exatamente o que deve ser feito e isso está em processo na nossa Unidade. Porque foi escolhida a UBS de Alexandra? Uma das coisas principais a gente vai falar por último, mas os critérios principalmente é que a nossa Unidade ela é relativamente nova, o consultório odontológico foi inaugurado há pouco tempo, mas teoricamente ela necessitava de poucas alterações estruturais, esse foi um dos critérios; outro critério foi que a nossa população a gente tem um controle, a gente pode fazer um levantamento epidemiológico e sabe os sinais da nossa região e isso também é importante; a percepção de equipe comprometida, a nossa equipe saiu dessa reunião com vontade de fazer e também a questão da Estratégia da Família e da Unidade de saúde bucal a primeira de Paranaguá para quem não sabe Alexandra possui a primeira Unidade de Saúde Bucal de Paranaguá eu poderia me estender aqui falando justamente o que faz uma Unidade de Saúde Bucal, mas eu não acho que é o momento e nem temos tempo para isso, se alguém tiver curiosidade estamos à disposição para falar sobre isso depois. A nossa Unidade foi inaugurada em Dezembro de 2012, atende uma população de 4.792 pessoas, por ser distrito de Paranaguá nós temos uma flutuação bastante grande de moradores, mas a média costuma ficar diante disso. Nós temos uma Unidade de Estratégia da Família só, mas até comportaria mais do que uma. A nossa estratégia da família e a saúde bucal temos 90% de cobertura, existem sempre áreas que não temos controle total que são áreas de invasões e coisas assim, e a área de abrangência que nós temos lá. Estamos fazendo uma transmissão ao vivo para eles, eles não puderam vir até aqui, mas estão vendo a nossa participação aqui. A nossa área de abrangência é Morro Inglês, Rio das Pedras, a área Central de Alexandra, o Ribeirão, o Coquinho e um segmento da BR 277. Perfil da área populacional, aí o pessoal vai questionar porque é adstrita e não é adstrita? Não é nem uma questão filosófica Adstrita é aquela população que nós temos como população da área adstrita que está cadastrada na nossa Unidade, então essa é a diferença entre adstrita e adstrita que as pessoas veem de uma forma estranha por aí. A nossa população é economicamente ativa e também uma questão primordial que é nossa (inaudível em 36:58) nós temos os números de hipertensos, diabéticos, crianças co idade de 0 a 5 anos que nós fazemos também na Atenção de Saúde Bucal e também temos toda a questão do Mãe Paranaense graças a nós termos ótimas enfermeiras na nossa Unidade, tanto a Eunice como a Vanessa (inaudível em 37:25) e a partir do momento que eles fazem uma abertura de pré-natal já encaminham para a nossa avaliação de Saúde Bucal que é extremamente importante porque nós sabemos que o grande parte para a mortalidade infantil, a questão da saúde bucal é uma coisa interessante, existe um sistema de infecção periodontal que acabam interferindo na prematuridade do parto, temos esse controle preocupados com essas situações e gerenciar e evitar ao máximo essa possibilidade. Nosso quadro total de profissionais, nós temos três Unidades diferentes lá, temos a Estratégia da Saúde da Família é uma equipe, nós temos a Unidade de Saúde Bucal outra equipe e nós temos o pessoal efetivo que faz parte da UBS independentemente de ter Estratégia da Saúde da Família ou Equipe de Saúde Bucal eles vão estar lá o tempo todo atendendo a população. Aspectos Sociais são fatores básicos, saneamento básico, a questão da alfabetização das pessoas, porque a gente sabe que uma das situações de risco das pessoas é a questão de conhecimento de cultura, cobertura por plano de saúde em Alexandra tem cobertura de plano de saúde como em qualquer lugar e mesmo assim procuram o nosso atendimento e a coleta pública de lixo. Como estabelecemos o cronograma inicial. Foi uma reunião preparatória com a Mariana da Atenção Primária de Saúde e nós conversamos sobre isso, a partir daquela reunião onde todos tiveram a oportunidade de participar, demonstramos o interesse da nossa Unidade e marcamos com a Mariana de fazer uma reunião mensal até que a gente desenvolvesse ou percebesse a possibilidade de concorrer a essa certificação. Acabamos optando por criar um grupo formal que acabaria dando sequencia a esse processo de certificação e a partir daí começamos a mobilização de todos os profissionais e optamos por delegar essa certificação, porque esses 105 itens eles tem alguns padrões de atuação e lá optamos administrativamente separar por área profissional. Então ficou assim, nós conseguimos montar um comitê funcional esse comitê de certificação que deu um núcleo central, esse núcleo central nós temos duas representantes aqui a Mariana e a Melissa elas trabalham com o nosso contato externo. Porque achamos interessante isso? Porque nós entendemos coisas que nós não temos capacidade de conseguir somente pela nossa boa vontade ou sem recursos, então essa é a situação. O comitê local é composto pelos profissionais do local seria o Dentista, Enfermeira, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médicos e representante dos funcionários, o pessoal mais importante que é a maioria é composto pelos Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Saúde, Auxiliares de Farmácia, Auxiliares de Serviços Gerais e Auxiliar Administrativo, então nós optamos por formar esse comitê e a partir daí nós fizemos reuniões semanais para que a gente pudesse*

acompanhar o andamento de como estariam esse processo da certificação. O que esperamos com tudo isso? A primeira impressão que se tem é que vai existir um excesso de trabalho e até que ponto as pessoas estão interessadas em participar de tudo isso se eu vou ter que trabalhar mais, é uma coisa complicada, mas o importante é sempre deixar que as pessoas entendam é que pode sim existir o excesso de trabalho e que ela é livre e que se deve vislumbrar o resultado de tudo isso que é uma diminuição que a partir do momento que você conhece você sabe otimizar a divisão de cada processo. E a questão mais interessante que nós tínhamos lá é a questão de relacionamento a questão da estratégia da saúde da família com o pessoal da Unidade de Saúde, hoje nós temos um pouquinho menos de atritos e um pouquinho mais de contato com as pessoas, porque nós começamos a conversar, isso que é interessante abrimos esse espaço, esses canais para um pouco mais de conversa e isso faz com que as coisas girem com muito mais tranquilidade. A Mariana já falou sobre o processo de certificação, o selo não é só questão do Selo Bronze, Prata e Ouro e Diamante. Diamante não existe definição do que seja, partiu muito mais de uma vontade política do que qualquer outra coisa e esses são os três e são bem direcionados. O nível 1 que é o Selo Bronze ele trabalha mito mais com os critérios da segurança das pessoas que trabalham na Unidade de Saúde e das pessoas que visitam, que são usuárias da Unidade de Saúde, envolve muito mais em mexer com aspectos físicos, rotinas, procedimentos que garantem a segurança. O nível 2 dos processos esse aqui é a menina dos olhos eu acho nós trabalhamos bastante na questão de ser um Prata, hoje eu entendo muito mais do Selo Prata porque estamos prevendo a possibilidade de continuar. O Selo Prata ele mexe com processos acho que isso agrada o pessoal da Câmara que faz a fiscalização, porque mexemos com questões financeiras, sabemos exatamente quanto custa manter a Unidade funcionando e isso não é uma coisa aberta, isso é uma coisa meio caixa preta, mas vai ser uma coisa aberta naturalmente com o passar do tempo e isso é importante para nós, porque nós vamos poder a partir daí controlar e saber exatamente onde nós estamos gastando, como nós estamos gastando e se continuaremos a gastando dessa forma ou não, e para isso tudo depende da atividade parlamentar e da atividade da comunidade também como um todo. O Selo Ouro ele procura analisar todos os resultados disso e o que isso reverteu em benefícios para a comunidade, então não é só você chegar à corrida ganhar terceiro, segundo ou primeiro lugar, mas é um processo de evolução que é natural que a gente persegue e vamos perseguir até o final. O processo de certificação foi o histórico que passamos da reunião informal e a parte mais importante foram a pericial que estamos complementando agora com a nossa apresentação do comitê, a Secretaria do Estado esteve lá e nós tivemos uma avaliação em relação a 105 (cento e cinco) itens e foi uma decepção para todos nós, mas uma coisa interessante é que eles disseram assim, não marquem nada, absolutamente nada que não esteja concretizado 100% (cem por cento) porque nas nossas reuniões nós tínhamos a falsa ilusão de que existia uma porção de coisas em andamento, então nós tínhamos a ilusão de que nós estávamos quase pegando o Selo Bronze e íamos daqui a quatro meses íamos para o Selo Prata e a coisa seria assim, mas foi complicado porque nós vimos que não estávamos assim. O prazo de validação foi 90 dias, dos 105 itens 76 não conformidades, então extremamente elevado e já nas avaliações posteriores seguindo os mesmos critérios hoje até a semana passada nós tínhamos 41 não conformidades o que significa que talvez a gente consiga chegar ao prazo final estabelecido inicialmente com essas conformidades já ok. Novamente o cronograma que foi estabelecido e as atividades, a nossa visita a Unidade certificada de Guaratuba que a Mariana falou que tem o Selo Bronze e para nós foi uma coisa interessante, nós vimos uma Unidade certificada com o Selo Bronze e nós esperávamos chegar lá e dizer puxa vida nós estamos acabamos, nós temos que construir um padrão de atendimento completamente 100% (cem por cento) diferente do que nós temos e nós ficamos decepcionados, nós vimos que a nossa parte estrutural estava perfeita, nós temos os corredores limpos, as salas organizadas, a estrutura de acordo com o que o Ministério Público gostaria que fosse exceto por um ou outro detalhe, nós estamos perfeitos eles não tinham absolutamente nada e a gente pensava como é que eles conseguiram a certificação do Selo Bronze e o que nós percebemos é que não podemos falar dos outros nós temos que continuar o que importa é a adesão continuada dos processos e a melhoria continua e isso só depende de nós. Nessa avaliação que fizemos lá o mais interessante de tudo isso diante de todo o do caos que nós vimos (inaudível em 51:36) em algumas áreas que foram bem interessantes e bem legais que trouxemos pra gente o processo provava o que a gente almeja. O processo de trabalho que a gente quer é manter uma agenda aberta para um mês com blocos e horários distintos. Porque isso? Porque que aquela pessoa que vai à Unidade ela pode saber que vai ser atendida às nove da manhã, ou às dez da manhã e é uma possibilidade que nós temos. Nós não temos aquela quantidade de gente no portão esperando a as sete da manhã para entrar, sentar e ficar esperando atendimento, ele pode sair de lá sabendo que ele vai voltar na semana seguinte ou qualquer data com o horário já estabelecido e porque que as pessoas acham que não podem fazer isso? Porque existe um condicionamento em todas as Unidades daqui, do Estado de qualquer lugar, as pessoas são atendidas por ordem de chegada, isso é primitivo, chega a ser animalesco e desumano, não pode ser assim de forma alguma, a pessoa tem direito. Se nós conseguirmos planejar o nosso dia, a nossa forma de atendimento dessa maneira, então porque nós não optamos por isso, então essa diferença nós encontramos ainda dentro das nossas equipes. Fazer o preparo e acolhimento com classificação de risco, lá em Alexandra a pedido da Mariana nós conseguimos fazer algo bem interessante de uma forma não oficial e vai ser incluído numa das certificações do futuro, nós fazemos o preparo para o Cirurgião Dentista também, estabelecemos na primeira semana a porta de entrada única, não existe porta de entrada para o Terapeuta, para o Cirurgião Dentista, para o Farmacêutico, para o Médico, existe uma porta da Unidade e com acolhimento. Porque o Cirurgião Dentista precisa saber os sinais vitais do seu paciente? Porque onde acontecem as cirurgias? Dentro da Unidade de Saúde, no consultório odontológico, não existe outro lugar para fazer a cirurgia e porque nós não podemos estar lá, fazer a avaliação inicial do paciente que teve a necessidade de fazer a cirurgia endodôntica ou a remoção de tecido ou qualquer outra coisa sem saber os sinais vitais do paciente para poder optar e decidir se vai fazer naquele momento ou não. Eu preciso saber avaliar o meu paciente, eu preciso saber se ele é diabético ou coisa parecida a partir desse momento lá em Alexandra nós fazemos a entrada única (inaudível em 54:53) e é uma determinação também da coordenação que façamos dessa forma e essa forma é a correta e que tem dado praticidade e que tem possibilitado o nosso atendimento, se vocês verem os nossos números em relação a parte odontológica é extremamente elevado, porque nós temos a otimização de todos esses processos já praticamente (inaudível em 55:19). O que é acolhimento? Você não pode simplesmente preparar o paciente e deixá-lo esperando o atendimento médico, você tem que conversar com o paciente mesmo que ele esteja lá o tempo todo, até mesmo para você saber quem tem necessidade de atender. Atuação de forma multidisciplinar, você sabe exatamente o que conversar para atender melhor o paciente. Estratificação de risco inclusive para doenças bucais, pacientes crônicos, crianças e gestantes até porque você tem que priorizar o atendimento em algumas exceções na população, a única forma de fazer isso é estratificando o risco de cada pessoa e nós temos mecanismos para isso tem a questão da escala de coelho, tem a questão de fragilidade do idoso e outros artifícios que podemos usar para melhor utilizar o nosso potencial de atuação. O que pretendemos na realidade? O cuidado seja centrado na pessoa, então nós não devemos focar na (inaudível em 56:55) devemos nos focar nas pessoas e a questão de trabalhar no acolhimento faz com que nós tenhamos uma possibilidade de visualizar melhor isso. Desenvolver habilidades específicas e sobre a abordagem integral o seu Mauro tem conversado conosco lá em alguns momentos e tem trocado algumas experiências em relação ao atendimento holístico que é importante para que nós possamos ser cada vez melhores. Os nossos desafios, implementar uma agenda mista mensal. O que é uma agenda mista na saúde? É uma agenda que você sabe quem vai atender semana que vem e tenha alguns casos que você possa pedir para retornar na semana seguinte porque senão você fica por conta da recepção e eles colocam todas as pessoas para você independentemente de qualquer coisa sem qualquer critério, então você estabelece uma agenda com o retorno daqueles que vocês atenderam e você tem espaço para pedir pra voltar àqueles que você acha que tem necessidade. Finalizar a estratificação de risco de todos os usuários da UBS e USB, esse é um (inaudível em 58:17) então tem muita coisa por falta de (inaudível em 58:26). A integração com os

outros órgãos dentro da UBS, isso temos que trabalhar bastante e quem sabe replicar passos para outras pessoas para a certificação às demais Unidades se solicitado. Por quê? Porque no nosso entendimento a certificação o processo instalado de certificação já causa uma melhoria por si só na Unidade. Considerações finais, a questão que nós utilizamos e gostaríamos de utilizar sempre a única forma que nós podemos atender de forma justa, equidade é bastante importante e diferente, porque equivale a que nós tratemos desiguais, desigualmente nas proporções das suas desigualdades, isso é filosófico lá do tempo da Grécia, as pessoas tem que ser tratadas de forma igual para que a gente consiga que todos tenham as mesmas oportunidades. Então nós partimos daquele pequeno grupo e conseguimos conquistar a Unidade de uma equipe que vem trabalhando bastante, todas as pessoas que chegaram até nós depois do inicio a Vanessa ela imprimiu de uma forma espetacular e interessante as relação da Unidade com a comunidade, fez todas as campanhas de vacinação, de orientação, a Cris tem participado da parte de Educação Bucal, isso foi algo que cresceu de uma forma muito boa, nós divulgamos pouco, mas fazemos muito. A Secretaria nos informou que nós fomos convidados verbalmente a participar do Prêmio Léo Kriger e nós tivemos que declinar disso por conta da atuação do documento aclamático, isso é uma coisa importante e o nosso resultado apesar de não divulgar bastante foi extremamente interessante e eles viram que o Posto (inaudível em 01:00:54) pra participar como era até dia 30 desse mês nós fomos obrigados a declinar disso por causa das atividades. Então aquilo que nós começamos tem uma porção de gente que pode fazer de forma diferente e aí nós temos na sequencia a nossa equipe não deu para vir todo mundo, mas é essa equipe que atua lá todos os dias e que tem o contato com as pessoas. Então é isso que temos a dizer sobre aquilo que nós estamos fazendo juntamente com toda a equipe, são as caminhadas o seu Mauro te ido e é algo importante. Eu agradeço o tempo de vocês. ***Dougiva****: - Eu gostaria que o senhor chamasse a equipe aqui na frente e o pessoal da Serraria para que pudéssemos dar uma salve de palmas.* ***Dr. Elias****: - Se por acaso aquele pequeno grupo que começou a sensibilizar Alexandra, esse vai ser o pequeno grupo que vai começar e espalhar as atividades no Município de Paranaguá como um todo. Dougiva: - Antes de pedir uma salve de palmas quero agradecer a apresentação feita aqui pelo Doutor, por toda a equipe aqui isso significa grandeza para Paranaguá, grandeza para Alexandra, grandeza para todos os Postos, esperamos doravante mais uma vez, que não só Alexandra, Alexandra seja o princípio, o meio e os outros façam o final, os Postos para angariar o ouro, esperamos montar essas equipes, que Deus o esforço de cada um deles, nós os parabenizamos e queremos aqui assistir muitos outros fazendo a sua apresentação, a saúde precisa de inovação trazendo benefícios para a população, como falei no inicio isso é só o inicio de construções de pontes através das pontes virão selos de prata, de bronze, de diamante, é preciso dar as mãos. Aplausos a toda a equipe que aqui está.* ***Dr. Elias****: - Muito obrigado Presidente.* ***Lígia****: - Cumprimentou a todos. Eu estou esse mês como Secretária Interina por conta das férias do Paulo. Quero parabenizar a equipe de Alexandra achei bem legal a iniciativa parabenizar também a Serraria que abraçou a causa, hoje nós estivemos na Serraria na entrega da revitalização da Unidade, nós não conseguimos fazer tudo o que queremos, mas damos o nosso melhor visto as condições que nós temos. Obrigada a todos, obrigada ao Conselho e se nesse mês eu fizer alguma coisa errada estamos aí. Eu tenho um ditado quem trabalha muito erra muito, quem trabalha pouco erra pouco e quem não trabalha não erra e quem não erra é promovido.* ***Dougiva****: - Mas às vezes nós aprendemos com os nossos erros, às vezes é necessário errar, só assim que a gente chega lá.* ***Lígia****: - Houve algumas alterações, eu alterei o transporte agora quem está lá é a Jô, quero que vocês a ajudem também.* ***Dougiva****: - Obrigada.* ***Daniel****: - Eu tenho duas ponderações a fazer na verdade não são ponderações, são colocações enquanto Daniel pessoa física e como membro representando o Conselho Regional de Odontologia. Primeiro: parabenizar três universos aí, a equipe de Alexandra que com certeza desenvolveu um cenário (inaudível em 01:07:07) de ser desenvolvido. Segundo: o primeiro passo da gestão isso é uma reivindicação muito antiga, todo Cirurgião Dentista do quadro que querem sair desse modelo medicamentoso, desse modelo de livre demanda para esse modelo de atendimento o processo é fundamental. Um dia você me perguntou se fosse para fazer não teria lugar melhor que Alexandra, pelo perfil da população e de aceitação, eu digo isso porque eu trabalho hoje em uma região que talvez esse programa não fosse de bom entendimento porque a população quer o problema resolvido na hora e não quer saber de prevenção esse convencimento da população é muito difícil e o SUS com sua grade de Lei muito firme e certa preconiza esse tipo de programa para começar que a população tenha esse entendimento e terceiro é você Elias tenho certeza já está demonstrando que é a pessoal ideal para isso você é uma pessoa dedicada eu conheço. O Elias é uma pessoa extremamente estudiosa, então acho que não teria pessoa mais indicada para tocar esse projeto que você, mas enfim nem tudo são flores porque você veja nós estamos além de recurso muito parecido com Guaratuba, já que você comparou Guaratuba também tem duas equipes de saúde bucal pra quem não sabe saúde bucal nada mais é do que tentar um programa do Governo Federal para tentar aplicar essas novas políticas de saúde bucal de uma maneira não medicamentosa, não intervencionista e sim de entendimento do processo da doença, então Guaratuba já tem duas equipes cadastradas inclusive a nossa já está cadastrada recebendo recurso, mas se não me engano cada equipe devolve aos cofres públicos cerca de R$17.000,00 (dezessete mil reais) você veja o quanto nós estamos engatinhando cada equipe cadastrada a contra partida do Município o Ministério da Saúde* ***Mariana****: - R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)* ***Daniel****: - Dois mil e quinhentos só?* ***Mariana****: - Por equipe, do incentivo financeiro do Ministério da Saúde vem dois mil e quinhentos.* ***Daniel****: - Então veja estamos perdendo esse recurso, e outros programas seriam bem vindos, por exemplo, nós trouxemos aqui uma das maiores autoridades em saúde pública e (inaudível em 01:09:52) no máximo cinquenta mil habitantes não possui um centro odontológico de especialidades, quando eu falei que era difícil não pelo processo de desmotivação muito pelo contrário você sabe bem disso eu sempre incentivei a fazer isso, você sabe que a portaria é implacável se você não seguir rigorosamente as particularidades os recursos não vem, as equipes cadastradas e o recurso não chega é um desafio que deve ter dado bastante trabalho, mas com certeza os resultados serão colhidos a longo prazo e Alexandra com certeza terá os índices de saúde muito maior ou muito mais elencados do que o restante do Município, Parabéns o Conselho Regional de Odontologia incentiva isso, uma das diretrizes dessa nova gestão é que faça esse tipo de pactuação diretamente com a Prefeitura tomara a deus que nós tenhamos todas as equipes da saúde da família atrelada a saúde bucal, parabéns.* ***Dr. Elias****: - Obrigado.* ***Mariana****: - Quanto ao CEO, ele faz parte do centro municipal de saúde e a recomendação com a SESA que se faça Regional, estamos em conversa com a CIB que é a Comissão Intergestores Bipartite todos os secretários do Litoral tem pensado nessa situação de que a questão de ser Municipal porque eles dizem que ser municipal gera um gasto muito grande, então já está dentro do Plano Municipal e a questão já esta em discussão com a Regional.* ***Nilson****:- Assuntos Gerais. Vocês lembram que tivemos a visita do pessoal fazer o Conselho do Direito das Pessoas com Deficiência, então saiu e eu peço que incentivem esse novo Conselho e trazer mais benefícios para nossa cidade.* ***Delphim****: - Quero parabenizar a equipe, sei que é difícil eu sei que quando se coloca parâmetros para a gente conseguir, pensamos que estamos lá na frente e vem a água fria, de água fria você pega põem do lado do trilho ela já esquenta, para vocês terem força novamente, porque é difícil, mas vocês vão conseguir, Paranaguá precisa disso e Alexandra mais ainda que é um povo que está fora do centro da cidade e é muito sofrido em nome da população parnanguara e do povo de Alexandra eu quero agradecer vocês.* ***Dr. Elias****: - Obrigado.* ***Dougiva****: - Agradeceu a presença de todos,* nada mais havendo a tratar, deu-se encerrada a reunião e eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, secretariei, redigi e digitei a ata que vai por mim assinada, e pelos presentes na aprovação da mesma.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:8B8DB687

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ - 2018

Aos trinta dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram no auditório da Biblioteca Pública

Municipal "Leôncio Correia", sito à Av. Gabriel de Lara, s/n, João Gualberto, para a 9ª Reunião Ordinária do ano de dois mil e dezoito, tendo como Pautas: 1. Justificativas e Expedientes do Conselho; 2. Aprovação das Atas da 3ª Reunião Extraordinária, 4ª Reunião Extraordinária e 4ª Reunião Ordinária; 3. Apresentação do Relatório do 2º Quadrimestral de 2018; 4. Protocolo do Ambulatório de curativos Especiais; 5. Apresentação das condições encontradas nos bairros do Município depois da realização do LIRAa – Levantamento de Índice Rápido para o Aedes aegypti; 6. Recomposição das Comissões de Acesso ao SUS e Orçamento e Finanças; 7. Assuntos Gerais. Estavam presentes os Conselheiros: Gestores – Mariana Amates França Coelho (Secretaria Municipal de Saúde), Nilson Hideki Nishida (1ª Regional de Saúde), Prestadores dos Serviços Públicos – Julia Beatriz da Silva Cunha (APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá), Trabalhadores em Saúde - Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro e Maria Salette de Almeida (Conselho Regional de Odontologia do Paraná), Melissa Sayuri Hoshino e Cristiane Maciel Cavanha (Conselho Reg. de Fisioterapia Crefito-8), Vera Lúcia da Veiga Jorge (SINDSAUDE – Sindicato dos Servidores Estaduais da Saúde do Paraná), Maria do Rocio Pereira Rodrigues (SISMUP - Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá), Vanessa de Oliveira Lucchesi (Conselho Regional de Fonoaudiologia-3ª.R) Usuários – Maria Feliciana dos Santos (Asilo São Vivente de Paulo), Jean Carlos K. Freire e Avani Florêncio Pedro Carneiro (Congregação Mariana de Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Paulo Felipe Ferreira dos Santos Martins (Pastoral da AIDS), Gilvanda Souza da Silva Queiroz (ACEDA – Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança), Ismênia Urbana Ribeiro Amorim e Clair Benedita de Araújo Galdino (Pastoral da Pessoa Idosa), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros PR/SC), Waltencir de Oliveira (Sindicato dos Trabalhadores Industriais de Alimentação de Paranaguá e Litoral. Ausentes com Justificativa – Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto), José Dougiva da Silva Costa (Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas Categoria dos Estivadores), Eliza Antonieta Pedrussi e Tânia Campos (União EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel), Roberto Costa (UMAMP – União Municipal das Associações de Moradores de Paranaguá). Convidados - Paulo Henrique de O. Alves (Capelão), Eliniz Mendes (SEMSA), Lígia Regina de Campos Cordeiro (SEMSA), Isabele Antoniacomi (SEMSA), Carlos A. Fangueiro (Câmara), Claudomiro Gomes Macedo (SEMSA), Camila Fernandes Martins (SEMSA), Queila dos A. Nogueira (MPPR), Jaquelini (SINDSAÚDE), Manoel Furlan (SINDSAÚDE), Francisco L. Nóbrega dos Santos (Câmara). O Vice-presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos e justificando a ausência do Presidente o Sr. José Dougiva que por motivos de saúde não poderia estar presente, passou a palavra a Secretária Maria para a leitura da ordem do dia. A secretária Maria cumprimentou a todos e fez a leitura da ordem do dia. O vice-presidente perguntou se algum conselheiro tinha algum questionamento, e colocou em votação falando para que os que aprovassem permanecessem como estavam e se alguém se abstém ou tem algo contrario que se manifeste. Aprovado. Nilson: - Fizemos algumas alterações na pauta para que pudéssemos passar a vocês, então vamos começar pelo item 1 justificativas como já justifiquei a ausência do Presidente, vou fazer a justificativa das Conselheiras a Tânia e a Branca da Ilha do Mel, a Conselheira Eurimar do Instituto Peito Aberto pelo motivo de finalização do Outubro Rosa e o Conselheiro Roberto Costa por motivo de saúde na família. Em relação ao Expediente do Conselho a partir dessa reunião vamos passar a vocês os processos que estão em nossas mãos para conhecimento de todos, estarão disponíveis na sala do Conselho. Processo 30945/2017 SEMSA, solicitação de uma impressora porque a que veio não durou nem dois dias; processo 13733/2018 SEMSA sobre o Decreto 3605/2016 composição do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016-2019, como tivemos algumas mudanças ele retornou para ajustarmos em relação à cadeira de titular e suplente e as substituições que as Entidades solicitaram, então vamos retornar o processo para elaboração do Decreto. Ofício 283/2018 do MP atuação iniciada pelo MP pelo fato, acompanhar e fiscalizar a destinação usada pela SEMSA aos valores arrecadados ao título de taxa de vigilância sanitária, então o Ministério Público nos encaminhou porque um dos processos administrativos que estavam lá sobre a Taxa de Vigilância Sanitária está sendo encerando porque os recursos estão sendo utilizados corretamente para a vigilância. Processo 33672/2017 SEMSA vistoria nas praças de bolso com a atenção aos pneus que foram utilizados em construção da mesma, foi nos encaminhado um relatório que o pessoal está fazendo a limpeza para não virar um criadouro de dengue; processo 3405/2018 é referente aos nossos coletes, então ele já foi providenciado inclusive os conselheiros deram os tamanhos e já repassamos para que seja confeccionado e daqui a pouco estará em nossas mãos; processo 33809/2018 é referente à Equipamento de Oxigenoterapia que em relação não aos equipamentos entregues pela Regional e sim pelo Município quando a pessoa não tem condições de ter energia elétrica dentro de casa e a aquisição é feita pelo Município esse nós vamos colocar em pauta nas próximas reuniões, todos esses documentos estão lá na sala do Conselho. A segunda pauta e a aprovação das atas da 3ª Reunião Extraordinária, 4ª Reunião Extraordinária e 4ª Reunião Ordinária algum conselheiro tem questionamento em relação a essas atas? Elas foram encaminhadas por e-mail e tem aqui também. Vou colocar em aprovação porque não houve nenhum questionamento, em votação aqueles que forem favoráveis permaneçam como estão e aqueles que forem contrários ou se abstém que se manifestem. Aprovado. Item 3 Apresentação do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2018 como combinado a Lígia vai apresentar as metas não cumpridas que até dezembro temos que fazer o cumprimento dessas metas. Lígia: - Cumprimentou a todos se apresentou como nova Secretária de Saúde "Estou no cargo há uma semana não deu tempo de acertar minha agenda e falar com todo mundo, mas as portas da Secretaria estão abertas para todos e infelizmente não consigo dar atenção que todos merecem, mas vou tentar". Ainda não estou com a equipe completa, mas consegui falar com o Prefeito e que essa semana ele fará as nomeações, pedi, por favor, porque não é uma secretaria fácil, é uma secretaria complexa. Com relação ao Relatório vamos falar mais sobre as metas não cumpridas e aí eu já dou uma pequena explanação daquilo que eu consegui sobre o que a gente não conseguiu. No primeiro momento temos a questão do laboratório, antes nós não tínhamos médicos agora temos, então houve um crescimento exponencial da demanda do laboratório, inclusive João Paulo, questão de consultas, exames, nós fizemos uma reunião essa semana com a Primária, com a Secundária e com a Farmácia também para nós traçarmos estratégias para a questão do laboratório porque são muitos exames, muitas pessoas, cresceu a Primária, mas a Secundária continua com o mesmo formato, então nós não conseguimos a redução da demanda reprimida para até 12% da lista de espera muito pelo contrário a fila aumentou, eu acredito que não sei se a Mariana já conversou com o Carlos para deixá-lo ciente para fazer algo na questão da Primária. A conclusão do projeto descentralização de coletas, agendamento e retirada de resultados não foi cumprida, mas estão em andamento, nós tivemos recentemente a inauguração do Posto de Coleta da Vila Garcia, lá não é feito todos os dias é feito apenas nas segundas feiras, mas para que vocês entendam o profissional que está fazendo a coleta é uma Farmacêutica nós pedimos o apoio dela e ela além das funções dela da Farmácia ela está também atendendo essa situação da coleta. Já na Gabriel de Lara todo dia, chegando lá qualquer horário está sendo feita a coleta então são dois pontos novos. A nossa meta é abrir no Jardim Iguaçu, só tem uma questão de logística aí para aqueles que não conhecem não adianta a gente abrir N pontos se não temos logística para pegar esse material e encaminhar até o João Paulo porque tem um tempo caso contrário àquela coleta não é mais viável para exame, então antes de abrirmos novas coletas vamos ter que melhorar a nossa logística para que possamos sim colocar em outro ponto que seria o Jardim Iguaçu e daí para implantar outro local. Outra meta não cumprida foi estabelecer credenciamento com uma casa de apoio, isso trata das pessoas que estão fazendo tratamento fora do domicílio e por vezes tem que pernoitar em Curitiba não foi cumprido, mas a licitação já está marcada creio eu que no próximo quadrimestre nós possamos

disser está cumprida, no próximo relatório quero dizer contratamos a casa de apoio ou as casas de apoio, o interessante é que seja mais de uma próxima das localidades onde os pacientes vão fazer os seus tratamentos. Implantação do Centro de Especial de Odontologia (CEO) e suas especialidades, meta não cumprida, nós estamos tentando articular com a CIB para ser um CEO Regional, ou seja, não apenas atender as demandas do Município de Paranaguá e sim dos sete Municípios do Litoral. Agora relacionado ao CAPS. Levantamento junto às unidades de estratégia de saúde da família por intermédio das fichas para o mapeamento de casos de transtorno mental e Dependência Química do Município de Paranaguá, está em andamento, mas ainda não foi cumprida. Capacitação em Saúde Mental para APS e Pronto Atendimento também não cumprida. Promover seminários e/ou Fóruns em Saúde Mental e Dependência Química, se eu não me engano agora dia 07 (sete) nós temos ali na Câmara um evento relacionado ao CAPS e dia 06 (seis) tem na Regional com certeza dia 07 (sete) na Câmara tem um evento da Saúde Mental todos estão convidados, não vou saber agora o horário, mas depois o Oswaldo coloca a informação na imprensa. Requalificar CAPS I em CAPS II, oportunizando aumento no atendimento de usuários com Transtorno Mental e Dependência Química, nós não temos opção, não conseguimos ainda porque não é uma questão só de eu querer fazer essa impulsão. O Ministério da Saúde tem que aceitar também, nós temos todos os critérios desde regulamentação de documentação da onde foi construído o CAPS, foi em cima de uma praça para quem não sabe, a UPA também e esse tipo de regularização documental que temos que fazer para conseguir o alvará de Vigilância Sanitária, o termo de conclusão de obras, alvará do bombeiro, tem a questão da equipe mínima que tem que estar lá, a reforma que tem que fazer na Unidade, então são várias ações articuladas que nós temos que coordenar para que haja essa impulsão de CAPS I para CAPS II e um sonho meu, falei com o Paulo esses dias que é a criação do CAPS Infantil se Deus quiser. Farmácia: capacitar à equipe multiprofissional da SEMSA através de educação continuada como: cursos e palestras sobre a utilização adequada dos medicamentos, não foi cumprida, mas nós já estamos com um plano de curso para os novos Farmacêuticos, para os profissionais da farmácia, todos os técnicos das nossas equipes porque é algo muito importante, a capacitação continuada, a reciclagem em todos os setores é importante, mas na saúde eu acho primordial nós lidamos com pessoas, então qualquer erro pode ser muito prejudicial, então é algo que é prioridade. Nós temos que rever a questão das farmácias, na questão dos Farmacêuticos, eu estava conversando com o Fábio esses dias e temos um projeto que estamos trabalhando nele quero ver se na próxima reunião do Conselho já vai estar bem articulada para que eu possa falar melhor, mas eu acho que vocês vão gostar. Vigilância: contratação de profissionais de nível superior e técnico, construção da Consciência Sanitária, através de mobilização, participação e controle social, a contratação de profissionais demanda concurso, nós temos um processo em andamento, nós temos a obrigatoriedade de dar uma redução na nossa folha, rever às horas extras, é complicado porque nós temos muitos horários estendidos, mas vamos ter que fazer uma análise de tudo isso para que aja essa redução de folha e a gente consiga fazer esse concurso e eu acredito que é muito esperado pela população. Um concurso sempre é bom, eu sei que tem muitos profissionais se aposentando e nós temos que renovar o quadro. A questão da conscientização sanitária nós temos que fazer um trabalho de mídia muito eficiente, porque não adianta o poder público fazer, temos que todos os setores falar para a população dos problemas sanitários, os problemas com a dengue não acabaram, o mosquito é nosso não vai sair daqui é uma questão de controle, não é uma questão agora de (inaudível em 17:05), ele veio pra ficar e não vai sair de Paranaguá tão cedo, não é assim que funciona. Então essa conscientização popular tem que ser diária, acabei de saber pelo Nilson que houve uma alteração na Regional, mas ontem eu havia participado de uma reunião com a Ilda e há a intenção de começar o quinto ciclo de vacinação contra a dengue aqui em Paranaguá provavelmente será do dia 06 ao dia 30 de novembro e a meta são 8.000 pacientes daqueles que já tomaram a primeira e segunda dose, vai ter uma vídeo conferência amanhã na Regional que a Mariana e a Andréia da Epidemiologia vão participar e vão elaborar estratégia para começar a partir da semana que vem o quinto ciclo de vacinação. Sobre a contratação precisa de concurso e todas as metas desse tipo não foram concluídas porque faz parte do mesmo processo. Nós vamos revisar esse processo para verificar se nesse concurso está previsto certas contratações específicas, por exemplo, está previsto motorista? Esse motorista tem capacitação para condução de ambulâncias? Verificar direitinho se nesses concursos estão sendo direcionadas para a área de saúde. Está sendo profissional de limpeza? Eu não sei, tenho que verificar o processo. Desse processo, o profissional de higienização está qualificado para fazer a higienização das nossas Unidades? Isso que nós vamos resgatar nesse processo para verificar como está. Secundária: outra questão de capacitação e não conseguimos cumprir, depois eu tenho que me reunir com todo esse pessoal da Vigilância, da Primária e da Secundária e da UPA emergência também e verificar quais as capacitações que estamos devendo e tentar colocar essa meta em dia. Aquisição de computadores: meta não cumprida, mas o processo está em cima da minha mesa só tem que indicar a dotação orçamentária para ir para empenho, então no terceiro quadrimestre já vai estar como meta cumprida, nós estamos comprando 200 computadores e há a possibilidade de fazermos um aditivo, vou tentar um aditivo de 35% (trinta e cinco por cento) seriam mais 50 computadores para as nossas unidades de Saúde que estão precisando. Hoje não há como um profissional de saúde trabalhar sem um computador, tudo é sistematizado, tudo tem que ser lançado, a falta desses equipamentos faz a gente perder recurso, tem que lançar a produção de todos os profissionais, tem que ter um prontuário único para que aqueles que não conhecem os arquivos da saúde não sabem o quanto é desumano o profissional para procurar um prontuário de um paciente, então tem que fazer isso e agora nesse terceiro quadrimestre com certeza estará lá porque já está concluída a licitação é só questão do empenho mesmo, o contrato já está assinado e para o ano que vem quem sabe informatizar até os profissionais de campo também tanto os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para que todos eles possam estar lançando os seus relatórios não necessariamente precisando de papel. Ramais telefônicos em vários setores como Farmácia, RX, Reabilitação, esterilização, centro cirúrgico e laboratório, meta não cumprida eu colocaria agora como parcialmente cumprida eu consegui um ramal para a vacina e consegui um ramal para o laboratório e outro para agendamento de consultas no João Paulo o problema é que nesse meio tempo o rapaz que mexia com isso o Joaquim ele saiu da Prefeitura, então é só o tempo de nomearem outra pessoa e nós já temos esses dois ramais a mais ali no João Paulo, o da farmácia já está funcionando. RH: estabelecer mecanismos de valorização profissional e atualização de práticas salariais em conformidade com o mercado, meta não cumprida. Aplicar políticas de desenvolvimento laboral e ascensão salarial com base em indicadores de mérito funcional, e princípio da eficiência no serviço público, meta não cumprida. Revisão periódica de condições laborativas, treinamentos e criação de cargos de acordos com as novas demandas da sociedade, nós temos um processo, eu acredito que esteja na secretaria hoje, estava lá no RH, ver a estrutura de plano de cargos e salários da saúde, eu tenho que ver como está sentar com os técnicos, chamar o pessoal pra ver se é isso mesmo que querem e daí mandar para frente, eu acredito que se a gente botar tudo na ponta do lápis consigamos até uma diminuição da atual folha, porque vamos lembrar uma coisa quem recebe uma função gratificada não pode receber hora extra, então não importa quantas horas eu faça, vamos colocar tudo na ponta do lápis e de repente a gente consegue rever essa questão da nossa folha que está bem alta e temos que diminuir. Temos que diminuir por uma questão bem obvia, estamos construindo Valadares, Leblon, Porto Seguro e Encantadas, nós vamos ter que colocar profissionais nessas Unidades, então nós temos que fazer um concurso público, temos que parar com essa idéia de sempre estar fazendo extra, acho que nós temos que ter profissional em uma quantidade suficiente para a nossa demanda, eu particularmente não gosto de fazer extra, gosto de fazer o meu horário de trabalho e depois ir para casa pra viver, e é isso. Se eu fizer um balanço desse relatório até que mais de 90% (noventa

por cento) creio eu que foi concluído, creio que o nosso terceiro quadrimestre vai ser bem melhor do que os dois primeiros e o do ano que vem será melhor. Delphim: - Curso de capacitação que você colocou aí, eu não vi nominada as funções, eu gostaria foi uma solicitação minha no Conselho que dos motoristas que levam os pacientes para Curitiba que às vezes estão em um ônibus com vinte ou trinta pessoas e vem uma emergência e aí fica desprovido. Lígia: - Tem uma demanda do Vereador Nóbrega que vai dizer se eu estou mentindo aqui e já fazendo essa solicitação, nós estamos fazendo a contratação para verificar a questão do curso, temos uma precisamos de no mínimo três, essa é a grande dificuldade. Sim, nós vamos fazer cursos para todos os motoristas, porque todo mundo está vendo que é uma necessidade, alias curso como eu falei antes é para todos, cada um dentro da sua área de atuação, mas precisa porque é uma questão de reciclar e melhorar o profissional da área. Paulo: - O CAPS Infantil seria uma estrutura única ou seria dentro do próprio CAPS? Lígia: - Se eu conseguir, eu queria uma estrutura única, a decisão final é sempre do Gestor, o que me cabe é dar essa opção para ele e explicar, para isso eu vou precisar dos técnicos que me auxiliem e digam que não é interessante que os adultos e as crianças e os adolescentes estejam sendo atendidos no mesmo local por causa disso. Bem explicado para o Gestor ele aceita a questão é que às vezes vem no grito e eu acredito que com grito a gente não consiga resolver nada, com conversação sempre é melhor, mas sim eu gostaria que fosse uma estrutura única, a palavra final é do Gestor. Melissa: - Tem alguma Unidade que não tenha nenhum computador? Lígia: - Bangu. Nilson: - Vamos passar para a pauta sobre o Protocolo do Ambulatório de Curativos Especiais. Isabele: - Cumprimentou a todos. O João Paulo até o dia 23 de outubro ele consta como duzentos e trinta e quatro pacientes cadastrados que pegam material curativo para fazer em domicílio, desses duzentos e trinta e quatro pacientes o João Paulo distribuiu 98.000 gazes, 8.000 chumaços de algodão e entorno de 1.200 chumaços sem algodão é conduzido na central de material e esterilização. A preocupação com esses pacientes começou com a Jô e a Lourdes no almoxarifado e o que estamos fazendo antes era distribuído indiscriminadamente esse material, hoje temos um prontuário para cada usuário, com a data que pega, com a quantidade que pega, então o primeiro passo foi esse levantamento de número de material e quantidade que são distribuídos, essa foi a primeira fase. A segunda fase já passou que é a preocupação com a cicatrização das lesões desses usuários, o que vemos é que tem paciente que pega material desde julho de 2008, agosto de 2008, setembro de 2008, então tem paciente que faz dez anos que estão conosco, então a nossa preocupação agora da secundária não é só entregar gaze, entregar chumaço, entregar atadura, entregar micropore. O que está acontecendo que essa lesão não cicatriza? É parte clínica? É a parte do curativo? É a condição clínica? E quando digo condição clínica é a condição da doença e condição social também desse usuário, porque não adianta o paciente tomar a medicação, o SUS fornecer medicação e esse paciente não ter o que comer em casa, não adianta fornecer gazes, o paciente comer se o cuidador não faz mudança de decúbito, o coitado fica da hora que acorda até a hora que vai dormir na mesma posição, então a secundária está ligando para todos esses duzentos e trinta e quatro pacientes e agendando consulta e fazendo levantamento onde esse usuário está sendo atendido. É lesão venosa? Está passando por Dra. Márcia, passando por Dr. Alessandro, ou não está passando por vascular nenhum? Então esses pacientes com lesão vascular, estão todos sendo agendados consulta ou com a Dra. Márcia ou com o Dr. Alessandro dependendo de quem eles já consultam, aqueles que fazem acompanhamento em Curitiba estão sendo agendados consulta para a Dra. Márcia para ser feito o levantamento, esta sendo feito levantamento até de paciente que é atendido com curativo e é atendido na UPA, tem gente que a gente olha e ele está dia sim dia não na UPA, então uma coisa que está preocupando a secundária é que o paciente começa com lesão vascular ou lesão por diabete vai à UPA, dor no membro inferior uma semana, depois um mês continua com dor no membro inferior aí ele some, ele não vai para a UPA e lugar nenhum, três meses depois ele volta para a UPA relatando a amputação de membro inferior, então está sendo muito triste ver isso, porque não é só entregar material a gente tem paciente que o pedido vem 4.500 gazes por mês, 2.000 chumaços, 20 rolos de micropore, 30 rolos de esparadrapos, o micropore tem 10 metros, gente o Município não consegue bancar tudo isso, não consegue bancar 98.000 gazes todo mês. Só para vocês terem uma idéia o pessoal esteriliza as gazes, entrega ao paciente, aí ele chega em casa abre todos os pacotes de gazes, todos os pacotes de chumaço e coloca dentro de uma caixinha escrito gazes e outra escrito chumaço. Como eu sei disso? Sei por que eu estou indo na casa, quem faz as ligações ao paciente sou eu, um por um, aquele paciente que eu tento ligar e o número não existe eu apelo ao agente comunitário de saúde, então quando eu preciso da informação do agente comunitário de saúde é porque eu já esgotei todas as possibilidades. Agora implantamos o laboratório a princípio o nome era Ambulatório de Feridas Crônicas, mudamos por causa do Paulo porque ele disse que o nome era muito feio, então ele mesmo mudou o nome, é Ambulatório de Curativos Especiais, traduzindo é um nome bonito, mas na verdade vai atender o paciente com a ferida crônica do mesmo jeito. Se alguém quiser lá no ambulatório tem prontuários de todos os pacientes tudo certinho, esse mês até dia 23 de outubro já entraram vinte e quatro novos pacientes, saíram cinco, vai chegar uma hora que vamos ter em torno de trezentos pacientes. Vera: - Com esse tratamento de feridas tem pacientes que já fechando feridas ou continua aquela situação de dez, quinze anos que a gente sabe? Isabele: - É uma pena que não podemos mostrar as imagens pela falta de data show, mas eu já falo nisso. Como funciona o ambulatório? O usuário ou chega à Unidade de Saúde ou por demanda espontânea ou encaminhada pelo Agente Comunitário de Saúde, foi feita a avaliação dessa lesão, é uma ferida crônica, é uma lesão crônica de etiologia ou de diabete, ou vasculogênica que daí entra lesão venosa, lesão arterial ou lesão por hanseníase esses são os três que a gente a princípio está atendendo, passou pelo médico, confirmou essa lesão ele vai encaminhar ao João Paulo, vamos agendar uma consulta com a Dra. Márcia dependendo do caso ou com o Dr. Sergio ou com o Dr. Alessandro, o médico confirmou esse diagnóstico temos duas opções se não tem nada haver com uma lesão vascular é uma fratura de algum tempo ou é uma incisão cirúrgica que infectou, não tem nada haver com esses três critérios ele vai pegar o curativo convencional, agora se estiver dentro desses três critérios ele vai para o ambulatório lá ele vai ser examinado pela enfermeira que sou eu mais uma outra enfermeira se concretizou vai para o ambulatório, não tem mais vaga no ambulatório ele vai para o curativo convencional e fica na lista de espera, se tem vaga para o curativo especial ele vai assinar um termo de consentimento . O que é esse termo de consentimento? É um compromisso que ele vai ter com o serviço e um compromisso que o serviço vai ter com ele, vai ser uma troca. No tratamento de ferida o serviço tem por objetivo: avaliar, acompanhar o portador de ferida, ele não vai avaliar e entregá-lo a sorte, ele vai avaliar e acompanhar. Agora que estamos com um serviço novo os pacientes são acompanhados segunda, quarta e sexta temos em torno de nove. Encaminhar para outros profissionais quando se fizer necessário, temos a sorte de estar ali no João Paulo, porque ali temos Psicólogo, Nutricionista, Cardiologista quando detectamos alguma coisa clínica já encaminhamos para o especialista não agendamos, porque o tempo de agendamento é muito longo, já conversamos com a com a Dra. Márcia, com o Dr. Sergio e com o Dr. Alessandro quando a gente detecta alguma coisa na próxima consulta desse medico a gente já encaixa o usuário e fica junto. Propiciar condições que facilitam a cicatrização da ferida, ou seja, o curativo especial. Estimular o auto cuidado, não é porque está fazendo o curativo especial que não precisa mais se alimentar bem, que não precisa fazer repouso. Entendimento por parte do paciente, fica claro ao paciente o direito de oportunidade de fazer qualquer tipo de pergunta relacionado ao serviço, tratamento, objetivos e regras. Qual é a responsabilidade dele? Não faltar ao retorno se eu agendei na segunda e marquei para voltar na quarta esse usuário tem que voltar na quarta, se ele faltar duas vezes consecutivas ele está fora do ambulatório e entra outro, ou se ele faltar três vezes intercaladas ele é desligado do ambulatório e volta ao curativo convencional. Não respeitar e seguir todas as orientações fornecidas, não retirar ou trocar o curativo no domicilio sem a devida autorização do profissional. Qual é a troca que ele vai

fazer do curativo? A gente vai colocar o curativo especial, que a gente chama de primário e por cima desse primário conforme o caso a gente coloca chumaço, o que ele vai fazer é só tirar aquele chumaço e colocar outro, ele não vai lavar, não vai usar soro, não vai usar nada tanto que paciente que está no ambulatório de curativo especial não pega mais soro e não pega mais gases porque ele não vai mais limpar essa ferida. Procurar o serviço fora da data agendada em caso de intercorrência ou complicação. Já aconteceu de paciente chegar até a gente e estar com febre, já aconteceram de ser no horário da Dra. Márcia, Dr. Sergio e do Dr. Alessandro na mesma hora já consultou, e já aconteceu de ser no horário de nenhum deles e a gente ligou e pediu socorro para a UPA, ligou para a UPA, explicou para a enfermeira e já disse vai à UPA e procura por essa pessoa, então a pessoa não chega lá entregue a sorte, já chega lá sabendo quem vai procurar e a pessoa já sabe que tipo de paciente que vai pegar. Assumir as atividades relativas à limpeza e higiene pessoal, não adianta você fazer o curativo e o paciente não tem o hábito de tomar banho, então é esse o termo que ele vai assinar. Outra coisa que a gente pede para o paciente é: autorizo que os dados referentes à evolução do meu tratamento sejam publicados de forma de pesquisa desde que resguarde sigilo sobre a minha identidade, nós temos fotos do primeiro curativo que foi feito nesse paciente com aquela régua de papel para você ver dimensão da lesão e cada vez que ele retorna a gente vai batendo foto e daí a gente tem a foto e a data. Pergunta que a Vera já fez, já demos alta para um paciente que era a coisa mais simples desse mundo, só que com gazes e chumaço ele não ia conseguir cicatrizar, então o ambulatório começou em agosto e já tivemos a nossa primeira alta, o fato de paciente diabético, o fato de dar alta não significa que agora o problema é seu eu não tenho mais nada haver com isso, desde que venha um dia sim, dia não ele retorna pra gente a cada trinta dias, conforme a evolução aí a gente vai agendar a cada três meses, a cada seis meses e para cada um ano, então jamais vamos abandonar esse paciente o fato de darmos alta para ele não significa que a gente não tenha mais responsabilidade nenhuma sobre ele. É um gasto que a Prefeitura está tendo, um gasto entre aspas porque estamos dando uma melhor qualidade de vida a esse usuário, infelizmente não podemos abraçar todos eles, porque não tem condições. Nilson: - Só na questão de pesquisa que você colocou esse documento não é válida, essa pesquisa só funciona para o setor e para os profissionais que estão ali, não pode ser publicada nem em congresso, nem em pesquisa científica porque tem que passar por um Comitê de Ética antes de ser realizada qualquer captura de dados, só para nós nos cuidarmos e orientar certo. Isabele: - Na realidade não é pesquisa é acompanhamento de evolução, porque hoje sou eu que estou vendo essa lesão, daqui a pouco eu não estou mais no João Paulo vou para outro setor, vem outra enfermeira ela não tem nem noção de como era com isso ela vai saber como estava e como está. Delphim: - Nós tivemos há uns anos atrás em Matinhos um congresso e veio uma equipe de Toledo falar sobre feridas dou uma sugestão de trocar informações pode ser uma ajuda. Isabele: - Já trocamos opinião com São José dos Pinhais eles têm esse ambulatório há vários anos, até fomos à Unidade de Saúde desse ambulatório. A princípio o curativo especial só é feito no João Paulo, a gente não disponibiliza para a família fazer em casa e a gente não disponibiliza para a Unidade de Saúde, agora funciona assim, mas já estamos vendo que têm alguns pacientes que já estamos cogitando a hipótese de fazer na segunda no João Paulo, na quarta na Unidade na sexta no João Paulo, dependendo da evolução a gente inverte, vão segunda e sexta na Unidade e na quarta no João Paulo, então o Nilson falou até do Protocolo não sei quantas vezes, é um serviço novo então estamos fazendo alterações, mas acho que essa semana a gente finaliza, porque cada vez que olha a gente mexe então a gente vai fechar e não vai olhar mais. Nilson: - Então aprovamos hoje ou deixamos para a próxima? Isabele: - É que nesse protocolo tem atividades da enfermagem e falta a gente repassar para a primária qual é o papel da primária no protocolo e qual é o papel do agente comunitário de saúde, nós já colocamos, está tudo escrito, só falta encaminharmos à eles para tirarem ou incluírem alguma coisa e estamos aguardando a Dra. Márcia, o Dr. Sergio e o Dr. Alessandro ver a parte deles, fechando isso o protocolo não tem mais o que mudar, por enquanto. Oswaldo Capeta: - O que tem esse material de tão especial para serem realizados esses curativos especiais para os nossos cidadãos. Isabele: - Quando você lava vai lavar com soro fisiológico, vai lavar na Unidade de Saúde igual é "lavado no domicílio" vou colocar entre aspas vamos acreditar. O que a gente faz? A gente lava essa lesão com soro fisiológico, depois que a gente avalia que vai ver o que tem nessa lesão vou dar um exemplo: tem infecção vai adiantar eu usar gazes e chumaço? Então a gente vai usar um produto que além de manter a umidade dessa lesão vai combater a infecção, então hoje no ambulatório a gente tem todos os materiais que a gente precisa, tem produto que faz desligamento, temos produto com prata que é o que faz a diminuição da carga microbiana, tem produto com aginato, temos a espuma, espuma com prata e espuma sem prata, espuma com cálcio, espuma sem cálcio, espuma com prata e com cálcio. O que estamos vendo? Como eu falei tem paciente de quatorze anos, de dez anos, de oito anos usando chumaço e gazes, então eles acostumaram, a lesão acostumou com aquele chumaço e com aquela gaze, quando colocamos uma espuma e coloca uma prata, temos que explicar para o usuário. Nilson: - Poderia explicar o que é prata? Isabele: - A prata na lesão ela funciona como antibiótico local. A gente explica para o usuário que a princípio ele vai achar que a lesão está pior, porque antes ele trocava o curativo uma vez por dia, agora ele troca de manhã, à tarde e a noite, então a gente já explica e falamos em uma linguagem bem simples, explico que a lesão estagnou, quando não piora. Quando a gente tira a gaze, tira o chumaço e começa a colocar produto diferente dá uma acordada nessa lesão, tudo que o organismo faz ele reage e manda tudo para essa lesão e é a hora que ele faz a reação que manda tudo para essa lesão, essa lesão vai verter água como o paciente nunca viu, aí que usamos produtos que também a gente sabe que isso vai acontecer também temos o produto certo que é uma espuma, ela equivale a dez vezes uma gaze normal. Sonia: - Gostaria de saber da prata quando uma pessoa é alérgica. Isabele: - Quando o paciente é alérgico a prata a gente o produto somente com alginato de cálcio e ele vai tomar o antibiótico. O material que o Município de Paranaguá comprou é material de última geração. Lígia: - Eu gostaria que você explicasse qual foi o trabalho que vocês fizeram com o DAS para fazer o lançamento desses procedimentos para que algum recurso voltasse para o Município. Isabele: - Conversamos com Jean Frankie porque todo esse trabalho nós informamos no sistema e cada curativo desse o Ministério repassa por paciente R$33,00 (trinta e três reais) fora (inaudível em 01:04:52) fora doze e pouco que é a consulta do médico, é um dinheiro que também retorna ao Município. Nós temos usuários segunda, quarta e sexta em torno de nove, estamos para incluir mais três sem precisar sair dos nove, achamos que doze conseguimos dar conta, nós atendíamos apenas de manhã segunda, quarta e sexta a tarde, agora estamos atendendo segunda, quarta e sexta o dia todo. Por que não há terça e quinta? Porque como é lesão inicial de curativo, aí eu vou fazer esse curativo na quinta e não tenho como ver esse paciente por cinco dias. Esses que já estão com a gente, acreditamos que daqui um mês, um mês e meio a gente já possa colocar na terça e na quinta, porque como a lesão está melhor, a cicatrização, o tecido de granulação, tem materiais que eu posso deixar até sete dias. Quando a gente puder colocar esse material nesses pacientes, os transferimos para terça e quinta e chama mais doze para segunda, quarta e sexta. Então é assim gente algo maravilhoso, espetacular e eu só temos a agradecer, da Lígia ter colaborado com a gente, de ter ido atrás e ter comprado esse material, eu agradeço e o usuário mais ainda. Nilson: - Vamos combinar para retornar mês que vem para aprovação já que falta acertar algumas coisas. Isabele: - A princípio o usuário tem que fazer o curativo no João Paulo, não tem como irmos ao domicílio, não tem como liberar o material para fazer em casa. Delphim: - O paciente tem que ir com acompanhante? Isabele: - Não tem como estabelecermos regra rígida porque cada usuário é de um jeito, tem usuários que vão sozinhos, tem usuário que pedimos alguém da família, porque a gente sabe que se depender deles não vão fazer e tem usuário às vezes que a gente até pede para que aquele acompanhante não venha mais que venha outro, porque o acompanhante tem menos consciência que o paciente. Porque o curativo faz a parte dele, a Prefeitura fez a parte dela, mas o

usuário tem que fazer a parte dele. Nilson: - Obrigado Bele. Vamos passar para a pauta 5 apresentação das condições encontradas nos bairros do Município depois da realização do LIRAa que é o Levantamento de Índice Rápido para o Aedes aegypti. Eliniz: - Cumprimentou a todos. Vamos fazer uma apresentação das condições encontradas após o levantamento rápido do índice do Aedes aegypti, esse levantamento é feito de dois em dois meses e todos os nossos agentes trabalham, trabalharam todos os imóveis do Município de Paranaguá casa à casa e onde é encontrada as larvas nós fazemos a coleta, passamos para o nosso laboratório para fazer a análise para saber de que espécie de mosquito que estamos encontrando no nosso Município. No mês de agosto nós tivemos um levantamento e esse levantamento como nós explicamos deu um falso índice devido a estiagem que nós tivemos no mês de julho, foram trinta dias sem chuva e nós tivemos um índice de médio risco, mas porque não havia criadouros com água. Agora nós fizemos outro levantamento e estamos analisando as larvas para ver quanto será o índice. Infelizmente está sendo muito difícil nós combatermos o aedes em Paranaguá, nós sabemos que não vamos acabar com o mosquito, mas nós apelamos para a população para que através das orientações dos nossos agentes eles possam também colaborar conosco. Já foi comprovado cientificamente que o aedes aegypti está dentro das nossas residências, claro que quando o Município é infestado ele também está na rua, mas a maior parte é dentro das nossas residências. Se todos uma vez por semana olhassem o seu quintal, retirasse os criadouros nós conseguiríamos controlar melhor esse mosquito. Nessas imagens após o nosso ultimo levantamento nós encontramos muito lixo ainda, não que a Prefeitura não esteja trabalhando, nós vemos os caminhões, tem o caminhão do reciclável, o meio ambiente também está com um projeto com as crianças ao qual estamos fazendo parceria, para que possamos levar a educação das crianças para os pais. Estamos fazendo o trabalho casa à casa, nós contamos com seis equipes espalhadas, nós fazemos um trabalho árduo só que nós precisamos da colaboração de toda a população para que possamos ter controle sobre esse mosquito. Nós focamos muito em dengue devido à epidemia, mas não podemos esquecer que esse mosquito também transmite outras doenças, se entrar uma pessoa doente em Paranaguá nós corremos o risco de uma nova epidemia. Infelizmente a nossa população não mudou a mentalidade para essa conscientização, nós temos que trabalhar muito ainda em relação a esse mosquito. Então o que nós gostaríamos de pedir é a colaboração de todos como população. Qualquer dúvida nós temos o nosso departamento na Secretaria de Saúde à disposição. Muito obrigada. Cristiane: - Lógico que todos os locais são importantes, mas pelo fato da localização cada vez que eu passo está pior eu acho que é um terreno abandonado que é quase ao lado da Prefeitura, queria saber com relação quando está abandonado como é feito? Eliniz: - Quando tem um terreno particular que nós não podemos entrar, nós acionamos a secretaria de urbanismo para que nós possamos ter o nome do proprietário, o telefone para que possamos entrar em contato e solicitar a limpeza desse terreno, quando nós não conseguimos fazer o trabalho nós passamos para a vigilância sanitária, porque ela tem o poder da Resolução 29. Nilson: - Devido a falta de data show, solicito aos conselheiros que se tiverem alguma pergunta façam por escrito para que fique mais didática e as perguntas qualquer coisa a gente retorna na próxima reunião. Peço ao Delphim e ao Jean para que tragam um relatório da visão do Conselho e o que podemos ajudar em relação a isso. Delphim: - Os agentes de endemias tem ido só que eu não os vejo fazerem as coletas e os horários. Eliniz: - Esse é um trabalho do meio ambiente, mas mesmo assim a divulgação como estamos fazendo um projeto com o meio ambiente nós já solicitamos cartazes e folhetos para que sejam distribuídos à população. Paulo: - Há probabilidade do ano que vem vocês fazerem mais palestrar junto aos lideres comunitários? Eliniz: - Está dentro do nosso planejamento isso também, nós já fazemos palestras em empresas e escolas quando nos solicitados. Existe uma diferença bem grande entre lixo doméstico e entulhos, o aedes ele procura pequenos criadouros e também piscinas que às vezes a gente vê aquele entulho de construção, quando fazemos remoção de criadouros às vezes às pessoas acham que vamos entrar no quintal deles e recolher aquele lixo, não é isso são coisas minúsculas que tem no quintal e que passa despercebido, mas é aquilo ali que está acumulando os ovos do mosquito. Agradeço a atenção de todos. Nilson: - Obrigado pela presença. Vamos passar para o assunto 7 assuntos gerais o Sindsaúde gostaria da palavra? Jaquelini: - Cumprimentou a todos eu gostaria de levantar um questionamento porque a mais ou menos uns quatro meses nós estamos tentando pautar a direção do Hospital Regional, há quatro meses nós pautamos e eles não comparecem, se recusam a comparecer e quando comparecem se recusam a nos responder, na última reunião foi bem conflitante, então o Sindsaúde pede que o Vice-presidente nos diga, diga para os conselheiros, diga o porquê de mais uma vez o Hospital Regional não estar presente, nós pautamos oficialmente e não entramos na pauta, só ontem nós fomos saber que não estávamos na pauta e nos frusta, tenho certeza que o Nilson tem um bom argumento a gente já conversou, mas eu acho que deveria orientar a população por que mais uma vez o Hospital Regional do Litoral não estar presente aqui. A gente quer esclarecimentos sobre as irregularidades do Hospital e são várias, sempre estamos no Hospital Regional falando com a direção, sempre estamos observando novas irregularidades e tem que ser pontuado. Obrigada. Nilson: - Na reunião passada o Hospital justificou que não poderia estar presente, que teria o mesmo questionamento, mesmo assim mandou resposta, achamos estranho eles falaram que não poderiam responder, mas mandaram por escrito. Nós da mesa diretiva tivemos uma reunião com a doutora Camila Promotora de Justiça junto com sua assessoria com relação até a reunião que teve muita discussão a gente tomou por bem fazer os questionamentos, precisamos levantar alguns dados do Hospital Regional porque a situação de lá alguns conselheiros tem nos questionado o atendimento, estamos fazendo isso tudo documental para fazer isso formalmente, tudo por escrito até inclusive tem processo administrativo dentro do Ministério Público, isso vamos pensar juntos com relação a isso, inclusive peço a ajudo do Sindsaúde para fazer toda essa documentação dos trabalhadores, mas vamos pedir formalmente e peço desculpas porque estamos com o nosso Presidente afastado, então não conseguimos fazer uma comunicação formal para vocês, pede desculpas pela reunião passada como a mudança de local foi em cima da hora, foi um acordo feito com o Ministério Público de trazer a reunião para cá inclusive os nossos conselheiros também estiveram presente no local anterior, foi tudo em cima da hora tivemos que fazer alteração da convocação e assim que o nosso Presidente retornar fazemos a comunicação formal para vocês. Fangueiro: - Cumprimentou a todos e falou que em está sempre presente nas reuniões para enaltecer aquilo que foi feito e também reivindicar aquilo que precisa ser feito pela saúde em nossa cidade. Fomos ao João Paulo segundo e verificamos a pedido da população que quando necessitam de exames está difícil de marcar pela falta de Bioquímico, só tem uma no local, faço uma sugestão que como nas farmácias sempre tem um Bioquímico que pudesse deslocar não sei se dá para fazer isso. Lígia: - É que teria que fechar a farmácia. Fangueiro: - Nós tivemos no Asilo e verificamos que no Asilo São Vicente de Paulo está tão critica a situação, lá eles estão sem um médico que possa dar uma assistência aos idosos, fizemos esse pedido através da Câmara se pudessem deslocar um Médico da Saúde da Família para verificar a situação deles. Estou feliz aproveitando a presença da Lígia aqui, antes íamos à UPA e ficava assustado com o número de doentes e a falta de médicos, temos ido agora e vimos poucas pessoas em espera e tem Médicos atendendo, três Pediatras inclusive. Estamos verificando através da Vigilância Sanitária certa deficiência no Município quanto aos imóveis abandonados, e não toma uma providência em multar esses proprietários, aquele imóvel atrás da Secretaria de Saúde está abandonado, muito pombo que transmite doenças à população, já fiz reclamação na Vigilância Sanitária, então peço a Vigilância Sanitária que tivesse uma atuação mais firme quanto a esses proprietários. Tivemos a felicidade de ver a entrega de duas ambulâncias que vieram de Recursos Parlamentares, eu, o Nóbrega e o Gilson, solicitamos a alguns deputados e acho que fomos atendidos, fizemos uma demanda de equipamentos, não sei se veio algum, porque nos prometeram que viriam. Lígia: - Veio recurso falta licitar. Fangueiro: - Nós verificamos no João Paulo

muitos doentes tuberculosos e o empenho daquelas pessoas que estão lá no atendimento. É um atendimento muito delicado que merece muito cuidado e verificamos que os filtros do EPA não tem manutenção já faz algum tempo, esses filtros precisam de manutenção periódica, ficamos preocupados e ficamos conversar com a Lígia. Finalizando a minha fala nós queremos enaltecer aqui Lígia a sua nomeação, porque o que vemos é que os funcionários parecem estar mais aliviados, hoje nós temos uma liberdade total e direta com a secretária, uma pessoa humilde, trabalhadora, enaltece o trabalho das pessoas da Saúde e suas portas sempre estão abertas. Sucesso para você Lígia, você é uma pessoa de fibra, sabe quem trabalha, acompanha quem trabalha e os funcionários da saúde estão felizes com a sua nomeação, nós também como Vereadores recebemos essa sua receptividade e estamos disponíveis para qualquer reivindicação que possa ser feita em benefício da saúde e de toda população. Muito obrigado. Nilson: - Só peço que faça essas perguntas por escrito para nós, por favor, para que sejam tomadas as devidas providências. Eu esqueci a pauta 6 e os conselheiros não me questionaram que é Recomposição das Comissões de Acesso ao SUS e Orçamento e Finanças, como comentamos no inicio da reunião houve mudanças eu vou pedir para fazermos na próxima reunião. Fangueiro: - Desculpem-me esqueci de acrescentar a minha fala que é o apoio ao Conselho de Saúde, então agora estamos apreciando o LOA que é a Lei Orçamentária Anual e nós colocamos algumas reivindicações do Conselho como a aquisição de um veículo, materiais e equipamentos para o Conselho para podermos dotar melhor o Conselho da nossa saúde. Nilson:- Obrigado. Assuntos Gerais. Delphim: - Só para ajudar nobres Vereadores quando vocês fazem essa verificação, se puderem colocar o criador de pombo em cada escola que é muito importante para a saúde, se puder agendar isso seria muito importante. Fangueiro: - A nossa preocupação é fazer em todas as escolas. Nilson: - Mais algum questionamento? Vanessa: - Eu gostaria de saber se alguém tem conhecimento de algum Raio X funcionando? Lígia: - Tem certas licitações que são bem complexas embora serem simples em tese, uma delas foi o ambulatório de feridas que quando teve a ideia de fazer demorou dois anos, mas concluímos. Outra é a licitação de equipamentos médicos hospitalares, hoje na CPL eu assinei a ata que vai ser publicada amanhã, amanhã eu já posso pedir um contrato em mãos eu já liguei para o rapaz que venceu o lote de raio x e amanhã ele vai fazer uma avaliação, essa semana está comprometida por conta do facultativo e do feriado, mas semana que vem ele vai fazer a manutenção do Raio X do João Paulo e também do Raio X da Serraria, então esse dois aparelhos vão voltar, não sei se consigo os dois na semana que vem, mas esse mês os dois voltam a funcionar. Avani: - Por que o Oftalmologista e o Ortopedista não estão sendo agendados no João Paulo? Lígia: - O Dr. Alex ortopedista está pedindo para se desligar, eu tenho que agendar uma reunião com o Carlos, mas o fato é que nós temos que rever a questão salarial dos médicos especialistas está muito defasado, conversei com a Mariana para ver certas situações e mandar para Curitiba porque nós não estamos conseguindo comportar a atenção secundária, temos que lembrar que nós como Município temos a atenção primária para a secundária nós precisamos do apoio do Estado. Nós temos um projeto para pegar essas pessoas que estão hoje na urgência e devolvê-las para atenção primária, está em andamento uma das nossas ideias é quando chegar uma pessoa com problema de diabete, hipertensão e outras doenças crônicas na UPA ou na Unidade 24 a gente atende claro, mas já encaminhamos essa pessoa para atenção primária já fazemos o agendamento, ligamos para ele e pedimos que volte para a atenção primária, então essa é a nossa ideia. Melissa: - Sexta feira passada estivemos no Pro Conselho em Pontal e a Dra. Caroline deu uma palestra falando entre as organizações sociais e o consórcio, que as organizações sociais não precisam passar pelo crivo do Conselho e que os Consórcios já são mais regulamentados e que a gente precisa fortalecer esses consórcios. Outra coisa importante é falar sobre regionalização de saúde que uma cidade pequena não comporta três especialistas que é o caso que estamos passando, Paranaguá não é tão pequena, mas a gente tem esse problema, então a sugestão seria um consórcio. A gente já tem um só precisa fazer com que eles entendam isso e a gente precisa ajudar para melhorar o atendimento. Unir as forças para atender bem a população. Paulo: - Eu fiz um questionamento sobre os leitos psiquiátricos o Rene me deu a resposta. Atualmente o Hospital Regional do Litoral possui dois leitos psiquiátricos. Nilson: - Infelizmente esses leitos não existem o próprio Dr. Marco Antonio falou na reunião, por isso que eu falei que o questionamento já está no Ministério Público, inclusive se vocês entrarem na pagina do Ministério Público tem uma relação só sobre Saúde Mental. O Vice-presidente agradeceu a presença de todos, nada mais havendo a tratar, deu-se encerrada a reunião e eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, secretariei, redigi e digitei a ata que vai por mim assinada, e pelos presentes na aprovação da mesma.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:94E0588E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ - 2018

Aos vinte e sete dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram no Auditório do Paranaguá Previdência sito à Av. Gabriel de Lara, nº 1261, João Gualberto, para a 10ª Reunião Ordinária do ano de dois mil e dezoito, tendo como Pautas: 1. Justificativas e Expedientes do Conselho; 2. Aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária; 3. Apresentação do Fluxograma de atendimento às crianças vítimas de violência sexual em Paranaguá, assim como Plano Operativo da Violência sexual contra crianças e adolescentes em Paranaguá; 4. Assuntos Gerais. Estavam presentes os Conselheiros: Gestores – Maria do Rocio Pereira Rodrigues (Secretaria Municipal de Saúde), Pedro Cervo Calderaro (1ª Regional de Saúde), Prestadores dos Serviços Públicos – Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto), **Julia Beatriz da Silva Cunha (APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá), Trabalhadores em Saúde - Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro e Maria Salette de Almeida (Conselho Regional de Odontologia do Paraná), Melissa Sayuri Hoshino e Cristiane Maciel Cavanha (Conselho Reg. de Fisioterapia Crefito-8), Vera Lúcia da Veiga Jorge (SINDSAUDE – Sindicato dos Servidores Estaduais da Saúde do Paraná), Leonice Ilek Aurélio Rey (Conselho Regional de Fonoaudiologia-3ª.R) Usuários –** José Dougiva da Silva Costa (Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas Categoria dos Estivadores), **Maria Feliciana dos Santos (Asilo São Vivente de Paulo),** Eliza Antonieta Pedrussi (União EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel), Roberto Costa (UMAMP – União Municipal das Associações de Moradores de Paranaguá), **Jean Carlos K. Freire (Congregação Mariana de Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Gilvanda Souza da Silva Queiroz (ACEDA – Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança), Ismênia Urbana Ribeiro Amorim e Clair Benedita de Araújo Galdino (Pastoral da Pessoa Idosa), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros PR/SC), Waltencir de Oliveira (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaguá e Litoral),** Mauro Bueno de Paula (APRUMPAR – Associação dos Produtores Rurais do Município de Paranaguá) **Ausentes com Justificativa – Mariana Amates França Coelho (Secretaria Municipal de Saúde), Gabrielle Maria de Mello (HRL – Hospital Regional do Litoral),** Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), **Flávia Moreira Pinto (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-PR). Convidados – Luciane Patricio B. Pinto, Dinorá Pereira de Paula, Sônia Mara Correa, Eliniz Mendes, Helenize Zanon, Leonete da Aparecida Costa, Simone Amorim, Manfredo de Souza, Rosuneide Alves, Mara Rubia Santos, Vera Vanhoni Ribeiro, Elis Regina Santana, Patricia Damasceno, Madalena da Silva, Leni da Silva, Janete França, Grace Kelli Pereira, Mariza Rocha Rodrigues, Adriana Cristina Ironei, Cirleuza Freire, Deisy Mendes Silva, Alderi Cordeiro, Alete Xavier, Marilza Aparecida, Debora Pereira Glasena, Sonia Regina Mariano, Luci Gonçalves Alves, Giseli Guimarães, Rosivani Rodrigues Machado, Claudomiro Macedo, Lígia Regina**

Cordeiro, Fabio Augusto Nascimento, Carmen Fonseca, Lourdes de Carvalho, Miriam Cristina Galdino, Noeli da Silva França, Cristiane Machado Alves, Nilda Aparecida Messias, Anselmo Martins Alves, Merieli Zanicoski, Camila Martins, Dina Padovani dos Santos. O Presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos e passou a palavra à secretária para a leitura da ordem do dia. Maria: - Fez a leitura da ordem do dia e as justificativas da Conselheira Mariana França está em uma reunião sobre a Operação Verão, Nilson Hideki Nishida está em Brasília no Encontro do Comitê de Ética e Pesquisa, Flávia Moreira ausência por motivo de saúde. O Presidente colocou em aprovação a ordem do dia solicitando para quem fosse a favor permanecesse como estava e quem tiver alguma objeção que se oponha. Não havendo objeção está aprovada a ordem do dia como rege o art. 21 do Regimento Interno está aprovada a 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, pediu para que a secretária Maria lesse o convite que foi enviado ao Conselho. Maria: - Convite: A Secretaria municipal de Saúde, através do Núcleo Municipal Intersetorial de Prevenção à Violência, Promoção da Saúde e da Cultura da Paz, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará uma Palestra sobre o tema Violência Doméstica. Palestrante: Drª Cintia Graeff, Juíza da 1ª Vara Criminal de Paranaguá. Data: 28/11/2018. Horário: 9:00h às 11:00h. Local: Sala do Tribunal do Juri Fórum da Gabriel de Lara, todos estão convidados a participar. Dougiva: - No aniversário de Paranaguá nós tivemos lá no CME inaugurando o CME e o futuro Centro Oncológico de Paranaguá, e o Gestor na época disse que em dezembro poderia começar a funcionar o Centro Oncológico essa é uma das minhas perguntas que eu gostaria que a secretaria respondesse se está de pé esse começo de funcionamento Oncológico ou se não para quando é. Nós vimos uma saída em massa dos médicos do Brasil e naturalmente e eu quero acreditar que os Municípios como Paranaguá tenham um plano B, porque com a saída dos médicos nós já estamos vendo Municípios não como Paranaguá, mas outros que já começaram a sentir a falta deles. Eu gostaria que a secretária falasse, fizesse uma explanação sobre a saída dos médicos e se Paranaguá tem um plano B para os Postos. Lígia: - Cumprimentou a todos. Vou responder a segunda pergunta, a questão do Mais Médico primeiro esclarecer que estávamos apenas com três médicos, fizemos uma reunião com a primária logo que aconteceu essa situação e eles me perguntaram se havia uma terceirizada e eu falei que tínhamos que fazer um aditivo, mas havia em algumas Unidades médicos sobrando e esses médicos foram remanejados para Alexandra, Vila Garcia e Serraria, por outro lado já tem inscritos aqui em Paranaguá alguns médicos inclusive que já trabalham com a gente, então nós não vamos sentir um déficit no nosso trabalho com a saída deles. Estamos fazendo o nosso melhor para sair esse final de ano, só que esse ano não dá. O Hospital de Oncologia não é um Hospital simples, ele tem uma licitação toda característica dela, tem todo um preparo diferenciado, alias está sendo uma escola para o pessoal da saúde ao longo dessa licitação, ela está servindo de base para a licitação da UPA outra forma de se fazer o serviço. Quando se trabalha na Prefeitura existe o profissional da área, vou falar sobre Engenheiros e Arquitetos agora, eles acham eu sou Engenheiro, Arquiteto e tenho a expertise técnica para fazer qualquer trabalho, hoje a gente descobriu o que é (inaudível em 09:03) saúde a gente tem que fazer um trabalho mais aprimorado. Essa vinda do Erasto para cá melhorou a qualificação técnica dos nossos profissionais e consequentemente vai melhorar as nossas futuras obras, então realmente se nós fôssemos utilizar das mesmas técnicas das outras Unidades nós teríamos para dezembro desse ano, só que não, nós temos que utilizar a técnica mais aprimorada. Eu tenho várias licitações que já estão em andamento com relação aos equipamentos, ao maquinário que temos que colocar dentro da Unidade, mas eu vou falar uma coisa isso é só para 2019, porque nós vamos inaugurar a Unidade de Saúde Erasto Gaertner esse anexo em Paranaguá, nós vamos inaugurar Leblon, ilha Bela, Porto Seguro e Encantadas, deixei Encantadas por último é mais complexa você fazer uma Unidade na Ilha e a empresa está penando nisso. Todas essas solicitações a nossa intenção é fazer pra ontem, só que não adianta a gente apressar se a gente não conseguir priorizar a qualidade necessária para concluir, tem que ser bem feita tanto a qualidade física como a estrutura, queremos entregar uma Unidade nova desde a estrutura física, a de equipamentos e a única coisa antiga que vai estar lá é o material humano, mas vamos trabalhar com uma estrutura nova. Todas essas Unidades nós queremos entregar no primeiro semestre de 2019, daremos o nosso melhor. Dougiva: - Então não tem uma previsão do centro Oncológico? Lígia:- Não. Primeiro semestre de 2019 a minha data limite é o aniversário da cidade, porque um ano a gente entrega a Secretaria e no outro o outro pedaço, mas eu não quero passar dessa data, é que não é uma licitação são várias, são muitos equipamentos diferentes para aquela Unidade. A diferença da Unidade de Irati eu não sei como foi feita a transferência de recurso, e eles não fizeram todas as licitações, quem fez foi o próprio Erasto, então para eles foi mais simples no caso de Paranaguá nós tivemos que licitar tudo, só temos o apoio técnico do Erasto que está passando as informações. Dougiva: - Obrigada secretária. Agradecemos à presença da Merieli representando a 1ª Regional. Vamos passar para o item 2 aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária, todos receberam? Inclusive agora a secretária inovou e mandou por PDF para que todos tenham acesso. Todos receberam para que possamos por em aprovação? Alguém quer modificar alguma coisa? Se todos receberam e não tem nenhuma objeção em aprovação a ata da 6ª Reunião Ordinária. Como não há objeção está aprovada. Passamos para o item 3 Apresentação do Fluxograma de atendimento às crianças vítimas de violência sexual em Paranaguá, assim como Plano Operativo da Violência sexual contra crianças e adolescentes em Paranaguá. Helenize: - Cumprimentou a todos. Pra quem não me conhece sou Helenize Zanon, sou Terapeuta Ocupacional, servidora pública há oito anos na Secretaria Municipal de Saúde. Hoje desde 2014 estou dentro do Núcleo Municipal Intersetorial de Prevenção à Violência, Promoção da Saúde e da Cultura da Paz, para tanto decidimos formar juntos em Paranaguá o ano passado uma Comissão formada pelo NDCA onde montamos um fluxograma e Plano Operativo de Enfrentamento a Violência sexual contra crianças e adolescentes no Município, então pela Secretaria de Saúde eu estava representando, para apresentar esse Plano eu trouxe a Assistente Social Janaina que é do CREAS, ela é a Presidente dessa Comissão em seguida nós vamos falar do Fluxograma de Atendimento, esse fluxograma vai estar inserido dentro do Plano Operativo. Obrigada. Janaina: - Cumprimentou a todos. Como a Helenize falou sou a Janaina sou Assistente Social, trabalho com Crianças e Adolescente e Maria da Penha no CREAS. Por que Paranaguá tem que ter um Plano Operativo de Enfrentamento a Violência sexual contra crianças e adolescentes? Primeiro todos sabem o que significa a flor amarela? Significa o dia nacional do Enfrentamento a Violência contra crianças e adolescentes. As Legislações, a Constituição federal de 1988, Estatuto da criança e Adolescente e a Lei de 9.970 de 15 de maio de 2000 que instituíram o dia 18 como dia nacional de Enfrentamento a Violência sexual contra crianças e adolescentes e ficou a flor amarela como símbolo dessa campanha. Com a aprovação do Conselho Nacional de Direitos da Criança e Adolescente CONANDA na primeira década de 2000 houve a aprovação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Esse Plano Nacional tornou-se referência e ofereceu uma síntese metodológica para estruturação de políticas dos programas e serviços contra a Violência Sexual a partir de seis eixos estratégicos, então o Plano é Nacional, Estadual e o Município tem que fazer o dele. No Município de Paranaguá em 2015 houve uma Comissão para ser feito esse Plano, mas não chegaram a terminar e aí no ano passado em outubro ou novembro do ano passado formou-se uma nova Comissão a qual eu sou a Presidente e aí nós estamos terminando está praticamente pronto o Plano a gente tem até agora dezembro para entregar ao Ministério Público e para vocês do Município também. Foi dividido em seis eixos, análise da situação, mobilização e articulação, proteção e responsabilização, prevenção (inaudível em 20:38) está num eixo só, nós como Município de Paranaguá readmitimos esses eixos, porque nós achamos importante trabalhar com a atenção e atendimento em eixos separados, protagonismo juvenil, monitoramento e avaliação. Vou fazer uma síntese para vocês do que seria. Eixo 1:

Análise da situação é realmente estudar, identificar os casos onde estão a violência das nossas crianças e adolescentes do Município; Eixo 2: É capacitar os profissionais da rede, saber onde está essa rede, quem são, aonde estão a rede; Eixo 3: Proteção e responsabilização, definiu a rede e sua composição de enfrentamento do fluxo de atendimento a gente tem que garantir as aplicações da Lei de proteção a criança e adolescente em situação de violência; Eixo 4: Prevenção, a gente fala tanto da violência e pouco se fala da prevenção e como vamos prevenir a violência contra a criança e o adolescente no Município; Eixo 5: Atendimento um dos principais, a gente precisa fazer um atendimento de qualidade e por isso não separamos atenção e atendimento e deixamos num eixo só; Garantir esse atendimento integral a criança e ao adolescente vitima de violência, implantar no Município serviço de atendimento ao agressor, o município de Paranaguá não tem nenhum segmento que atenda o agressor, a gente sempre atende as vitimas e o agressor? Implantar notificação de violência no SINAN e demais serviços de proteção. Se nós não temos dados, se nós não temos estatística a gente não tem como cobrar. (inaudível em 24:50) se nós vamos fazer esse plano para eles, quem é que tem que estar inserido nesse plano? A criança e o adolescente. Se a gente não conseguir colocá-los no projeto, conseguir conscientizar essa criança, se a gente não conseguir ensinar essa criança o que é o abuso não vai funcionar; Eixo 7: Monitoramento e avaliação, não adianta nada você ter um livro maravilhoso escrito e não ter ninguém para monitorar e avaliar. O Plano não é estático, é um plano flexível, então a gente precisa ter uma Comissão permanente que faça o monitoramento e avaliação do plano. O próximo passo é que esse plano seja impresso, encadernado e entregue a toda rede. A nossa Comissão é formada pela Secretaria Municipal de Assistência, pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo Núcleo Municipal Intersetorial de Prevenção à Violência, Promoção da Saúde e da Cultura da Paz, Secretaria de Esportes, Conselho Tutelar, Universidade Estadual do Paraná, Projeto Social Ágape, Associação de Educação Familiar e Social, com o apoio do Ministério Público e Hospital Regional. Mauro: - Numero de contato em casos de denúncias. Janaina: - A Helenize vai passar para vocês. Helenize: - Só me deixa falar uma coisa, a intenção de trazer esse plano para cá pra vocês conhecerem é porque nós vamos falar do fluxograma agora, esse fluxograma nós levamos um ano para montar, por quê? Porque ele foi montado intersetorialmente, ele não partiu de nenhum segmento da Secretaria de Saúde, ele não partiu de nenhum segmento da educação, da assistência, ele foi um plano em conjunto com outra intersetorialidade que está dentro do Núcleo de Prevenção à Violência, então nós fomos devagar montando com as orientações, com a Gestão, e em cima do que estávamos aprendendo sobre o plano. Tem que ter esse Plano Operativo, porque temos que cuidar das nossas crianças, tem que trabalhar com prevenção. Quando a gente fala em capacitação de violência, notificação de violência, a gente precisa ter as fichas do SINAN, tanto que a pedido da secretária na última reunião que teve a apresentação quadrimestral ela ainda era Superintendente em gestão nos foi pedido que agilizasse as capacitações em todas as Unidades de Saúde, Estratégia de Saúde da Família e Unidade Básica, então começamos a trazer isso, porque o fluxo de profissionais que entra e sai, agora acho que já está mais ou menos organizado, então já conseguimos esse mês três. Sabe por que só três Unidades que ACS foram capacitadas? Porque a educação pediu para ser feita agora (inaudível em 28:27) demos uma parada para atender esse pessoal e vamos retornar a partir de 06 de dezembro e vou falar uma coisa muito importante para quem trabalha em Unidade Básica de Saúde, Pra quem trabalha em Estratégia de Saúde da Família, não vacinar crianças, atrasar vacinação de criança é negligência, é abandono, chama-se o Conselho Tutelar, faça notificação de violência. Desculpe, mas eu fiz esse lembrete porque é muito importante. Usuário não identificado:- Eu sou terapeuta, trabalho com crianças e às vezes as crianças podem estar falando sobre assédio comigo, como deve proceder? Helenize: - Eu já vou falar sobre isso. O Fluxograma de atendimento em até 72 horas, isso não passa a valer ainda hoje, estamos apresentando agora para depois passar para a Secretária e ela ver quais são os tramites para que isso se torne protocolo dentro do Município. Porta de entrada para criança vitima de abuso, crianças para nós é de 0 à 19 anos dentro da Saúde quanto ao ECA é até 18 anos. Porta de entrada Unidade Básica de Saúde, Estratégia da Saúde da Família, UPA, Saúde da Mulher, CAPS, NASF, CMD, Hospitais, Educação, Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, NUCRIA, 1ª SDP, Polícia Militar, GCM. Tipo de atendimento para criança vítima de violência está aqui, todos esses tem que fazer a notificação de violência ao Núcleo de Prevenção de Violência e o B.O., isso não somos nós está no Judiciário saindo do até 72 horas, o que tende a acontecer, a profilaxia, é a primeira coisa, é o direito da vítima de violência de abuso sexual ter a profilaxia. O que é profilaxia? É prevenção, então é aquele teste rápido para infecções sexualmente transmissíveis, HIV, sífilis e Hepatite. Ela vai fazer essa profilaxia, faz no Hospital Regional e no CMD. Fez lá se deu reagente, quer dizer até 72 horas essa criança ou adolescente que está infectado ele é encaminhado para a Saúde da Mulher e para a especialidade lá no João Paulo. Se não deu reagente a gente encaminha para o CREAS/CRAS, porém ele se torna um paciente no CTA, porque ele tem que ser observado durante seis meses, então é dessa forma que funciona, de segunda a sexta até às 16h da tarde no CTA e no João Paulo, após às 16h, sábado, domingos e feriados Hospital Regional. Recebeu a guia, fez a profilaxia, chama o Conselho Tutelar na hora, toda criança vítima de violência chamar o Conselho Tutelar, ele faz o encaminhamento para o Ministério Público, NUCRIA, 1ª SDP e o NUCRIA que faz o encaminhamento ao IML, nós da Saúde não encaminhamos ninguém para IML, quem encaminha é a delegacia. O Conselho Tutelar depois manda ao CREAS que faz o acolhimento e atendimento psicossocial, isso que ficou bem interessante o CREAS ficou com atendimento e acolhimento dessa vítima de violência faz o atendimento psicossocial e encaminha para o atendimento psicológico no ambulatório ou no CAPS. Nós temos por enquanto uma psicóloga para nos ajudar a atender as crianças vítimas de violência. No atendimento após 72 horas a única coisa que vai sair dele é a profilaxia, ele passa a ser paciente em tratamento para nós. Se essa vítima adquiriu alguma doença durante esse episodio de abuso, de violência ele vai ser tratado. Então é a única coisa que difere para nós, o resto é igual. O que tínhamos para apresentar do fluxograma era isso e pedir duas coisas a vocês, por favor, precisamos da notificação de violência, precisamos de dados, não chega pra nós é subnotificado. Melissa: - Como será feita a capacitação de notificação? Helenize: - A gente fez um planejamento inteirinho para as Unidades Básicas, eu estou indo todos os dias nessa capacitação, no CMD você fala com a Márcia marca um horário e vamos lá. (inaudível em 44:55) nós precisamos de indicadores para provar falo isso e agradeço a Merieli que era a nossa Superintendente na Vigilância conversamos algumas vezes sobre isso e ela nos deu um apoio muito grande. A nossa idéia é ter um lugar para acolher porque o SUS ele não tem partido, quem trabalha no SUS não tem partido político, quem trabalha no SUS tem um aposentadoria chamada SUS, aprende acolher, aprende a ser humanizado, aprende trazer essa pessoa para o seu lado para que ela confie em coce, a vítima de violência não vai trabalhar com você, se você não souber acolher. Convido todos para participarem amanhã da Palestra sobre Violência Doméstica. Obrigada. Dougiva: - Obrigado pela apresentação. Vamos entrar em assuntos Gerais, a Dona Branca nos deixou um Ofício vou passar para a secretária fazer a leitura. Maria: - União Emilha – União das mulheres da Ilha do Mel. No dia 25 de outubro de 2018 foi realizada 01/2018 reunião de equipe da Unidade de Saúde Flora Neves da Graça em Nova Brasília/Ilha do Mel, com início às 17:20h com término às 18:30h. A mesma é aberta a comunidade e teve a presença e convidada a vice-presidente da EMILHAS Michele Gonçalves Santos e como usuária cadastrada nesta unidade. A reunião teve como pauta o esclarecimento e funcionamento do Programa Saúde da Família que teve início em janeiro de 2018, a equipe é composta por 01 médico, 01 enfermeiro, 01 tecnico de enfermagem, 01 auxiliar administrativo, 01 auxiliar de serviços gerais e 01 agente operacional. O Programa é responsável pelo acompanhamento da comunidade localizada na Ilha do Mel/Nova Brasília que prioriza as ações de prevenção, proteção e recuperação da saúde, de forma integral e continua. Além deste atendimento a mesma equipe atende a demanda também de urgência e emergência, na qual é

relatada pela coordenadora da Unidade sendo a maior dificuldade atualmente de realizar o transporte do paciente para o continente dando assim a continuidade ao seu atendimento para o suporte de vida. Para um atendimento com urgência e emergência faz-se necessário um kit de suporte básico de vida que inclui um desfibrilador portátil com seu treinamento adequado, kit de intubação básico endotraqueal infantil e adulto e tubo de cilindro portátil de oxigênio. No dia 26 de outubro de 2018, foi realizada uma visita pela presidente da EMILHAS Tânia Campos (suplente à cadeira do COMOS) e a Vice-presidente Michele Gonçalves Santos à Unidade de Saúde Ana Neves da Graça. Chegando na unidade fomos recebidos por uma das agente comunitária de saúde que em conversa nos relata que não há um enfermeiro responsável pela unidade para dar esclarecimento sobre o funcionamento do Programa Saúde da Família e que sua equipe está formada atualmente apenas por 1 médico, 2 técnicos de enfermagem, 1 auxiliar de serviços gerais e 2 agentes comunitárias de saúde. Tentando obter mais informações, a mesma nos relata que a unidade está inserida em um ambiente improvisado (devido à construção da nova unidade) na sede da Associação dos Moradores, sendo que neste ambiente não comporta a estrutura para o atendimento adequado aos pacientes que necessitam de atendimento. O local apresenta precariedades como: banheiro com defeito, cômodos pequenos sem espaço adequado para os procedimentos necessários como administração de medicamentos, procedimentos básicos de curativos, dispensação inadequada dos medicamentos devido à falta de espaço que resumidamente não é ambiente adequado a comunidade. Dando sequência a visita fomos conhecer o andamento da obra e em conversa com o responsável (nome) eles nos informou que a mesma está atrasada 70 dias e que a previsão para o término será em março de 2019. Tânia Campos, presidente da EMILHA, agosto de 2018. Dougiva: - Gostaria de perguntar a representante da EMILHA se esse documento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, se a Lígia esta sabendo desse documento? Daremos alguns minutos para a senhora fazer uma explanação. Eliza: - Todos sabem que o Posto de Saúde de Encantadas está em reforma, mas o que estamos questionando é o atendimento fornecido, eu passei para a Secretária e para o Conselho na Brasília está todo adequado e é três vezes maior que Encantadas e nós temos só uma agente da saúde da família, essa menina vai até a ponto oeste que dá quase 18km e faz todas as nossas vilas. O que a comunidade de Encantadas questiona para a EMILHA porque não esta funcionando corretamente, atrás nós temos todo o atendimento da Saúde da Família, e nós como representante não poderia deixar de atender esse pedido. Quando eu vi a senhora Secretária falando que o Posto de Encantadas vai demorar, a gente entende, mas só quem vive lá sabe a dificuldade, é muito precário como está sendo tratadas as pessoas, não tem como resolver de outra maneira? O porquê de não estar funcionando a Saúde da Família em Encantadas? O que está acontecendo? Por que na Brasília que é muito mais longe está fazendo corretamente e tem atendimento 100% (cem por cento)? E como vocês sabem nós somos o segundo Pólo turístico no Estado do Paraná, nós estamos na ponta de uma temporada, como vai ficar a Encantadas? Nós fizemos uma reunião para acertar o que nós faríamos com esse documento, nós pedimos orientação na SEMAPA e pediram que eu viesse no Conselho, que o Conselho ia nos orientar o que fazer, bom estar aqui hoje porque já encontramos com a Secretária de Saúde. Então eu continuo com essas perguntas, não sei se a Secretária pode nos responder, quinta feira nós temos eleição eu vou poder chegar e dizer que foi encaminhado. Eu particularmente cobro o atendimento da Saúde da Família. Obrigada. Lígia:- Quando foi para fazer a reforma, na verdade foi demolido e construída uma nova houve a da Mariana e da Maristela à Encantadas para conversar com a comunidade para saber qual o local que iríamos fazer o atendimento mesmo que provisório porque a unidade não poderia ser utilizada. Tentamos a escola, não foi possível por conta das aulas e foi a própria comunidade que falou que poderia ser na Associação de Moradores, houve uma pequena manutenção porque ela não tinha condições, o que aconteceu que como toda reforma sempre há atrasos, hoje exatamente agora estamos tendo uma reunião lá Secretaria de Saúde com a primária, com a empresa envolvida na terceirizada e com o pessoal da operação verão para ver como vai ser o atendimento agora nessa temporada, até pensei em conversar com a Vandecy agora em razão das férias escolares para utilizar por ser maior, mas eu não sei, eu não fui pessoalmente na Ilha para saber como funciona a escola, então seria uma opção. Eliza: - Só que a Operação Verão vai até dia 10 de março. Lígia: - Eu estou dando propostas, pra ver qual é a opção em Encantadas, é complicado porque estamos em situação de reforma, aquela unidade como outras vai atender todas as demandas da Ilha, só que o problema é que ela ainda está em fase de conclusão. Nós recebemos esse convenio em conjunto com o Estado quase que perdendo o recurso, nós tivemos que fazer todo um trabalho, refazer e tudo isso atrasa o que queríamos era entregar pra ontem. A questão da escola seria uma opção provisória no retorna das aulas nós veríamos uma segunda opção ainda não conversei com a Vandecy, eu que eu pedi pra Mariana é que ela fosse à Ilha do Mel junto com a Maristela e verificar quais as opções que a gente tem lá, não adianta aqui de Paranaguá sem ver, tem que ver com a comunidade, propostas da comunidade para uma solução, naquele momento a própria comunidade falou que aquela seria uma opção agora temos que ver até porque eu não sei qual é o público da temporada, umas cinco mil pessoas? Eliza: - Passa. Como obra a gente até entende, o que a gente não entende é como que na Brasília está funcionando redondinho a Estratégia da Saúde da Família? Por que na Encantadas não está se é menor e tem duas agentes? Lígia: - Essa informação eu não tinha, a senhora acabou de me passar esse documento, quando surgir um problema já comunicar a Secretaria de Saúde para que a gente possa tomar algum tipo de atitude, às vezes a falta de informação é o que gera confusão eu vou entregar esse documento para a primária e verificar o que está acontecendo em Encantadas. Dougiva: - O Conselho está devendo uma visita a Ilha. Gostaria de saber se já foi iniciado algum plano para a Operação Verão? Lígia: - A própria Branca falou que a Brasília está redondinha, nosso problema agora é Encantadas, eles estão reunidos agora para montar uma estratégia junto com a Evelin do CILISPA o que vamos fazer com relação à Encantadas, nosso problema é estrutura física mesmo. Eu tenho que me reunir pessoalmente com a Evelin, com a Merieli e a Mariana, e ver qual será a estratégia, peço o apoio da comunidade para verificar um local alternativo que a gente possa utilizar. Eliza: - Quinta feira nós vamos nos reunir e eu vou usar a sua fala para passar para eles para irem se agilizando. Lígia: - Ontem teve o Dr. Sassio em Paranaguá, houve 130 atendimentos das 8h até às 17h e desses 130 teve a situação de um carcinoma que foi encontrado, o Dr. Agradeceu a participação de todos os parnanguaras gostou do resultado 130 pessoas é um bom resultado, foi a primeira campanha de uma série, esse é um dos trabalhos que estamos fazendo em conjunto com o Erasto Gaertner. Além desse trabalho de Saúde Bucal nós estamos tendo conversações para fazer um trabalho de outras campanhas de prevenção, vou usar a fala de uma moça da área não sei se ela está aqui, quem não dispensa um tempo para a prevenção depois vai ter que dispensar para tratamento. Eurimar: - Fui eu. Lígia: - Eu achei tão legal que eu roubei. A questão do protocolo de classificação de risco da UPA até ontem nós não tínhamos as 33 equipes de Saúde da Família montada, a população não tinha muita opção, a UPA era opção, hoje nós estamos reeducar a população a voltar as suas unidades, porque a UPA é para emergência, então começando janeiro já quero passar essas informações para a população e peço ajuda do Conselho, porque 13.000 atendimentos na UPA é muita coisa e eu fico pensando como está a saúde da população, esse numero tem que ser focado na atenção básica e não na UPA. O que eu peço ao Conselho é ajuda no sentido de prevenção estabelecer essas unidades para fazer um trabalho preventivo mesmo que em horários alternativos, porque realmente no mundo que a gente vive é difícil a gente conseguir ir em horário comercial em qualquer unidade de saúde, eu estou vendo com os técnicos para que a gente de um melhor tratamento a população.Esse trabalho que eu estou propondo é a longo prazo, mas é mais duradouro. Dougiva:- Estamos chegando final de ano e o pessoal que pega a pasta, os que estão se formando o mínimo que a gente tem que fazer é discutir para ver se chega a alguma conclusão. O Conselho

sempre está aberto e vamos nos reunir secretária para fazer esse trabalho preventivo. Melissa: - Como estamos no final do ano a gente sempre faz uma confraternização e ficou marcado para dia 11 será aqui no Paranaguá Previdência , esse ano nós não conseguimos outro local, gostaria de pedir a secretária ajuda para o Coffee. Lígia: - Essa semana eu converso com a Valeska e já vemos. Melissa: - A data será às 14h fazemos a reunião e depois terá a confraternização, gostaria de saber quem gostaria de participar do amigo secreto. Dougiva: - Agradeceu a presença de todos nada mais havendo a tratar, deu-se encerrada a reunião e eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, secretariei, redigi e digitei a ata que vai por mim assinada, e pelos presentes na aprovação da mesma.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:81EBFF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 072/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, por intermédio do processo 34052/2018, instaurado em razão do Memorando nº 215/2018,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a servidora GCM **ELISÂNGELA** SANTOS LIMA DOS ANJOS, matrícula funcional nº 5408, 1º classe, para atuar como **DEFESNORA DATIVA** junto ao processo nº 34052/2018, considerando que o servidor, GCM **PETERSON** WILLIAN DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 6941, ora citado pessoalmente, não atendeu à citação para apresentar, no prazo legal, a respectiva defesa escrita.

II – Considerando o lapso temporal processual prorrogo o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão sindicante por igual período, ou seja, 60 (sessenta) dias.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 13 de dezembro de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:808E5531

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 073/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, por intermédio do processo 31447/2018, instaurado em razão do Memorando nº 195/2018,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a servidora GCM **ELISÂNGELA** SANTOS LIMA DOS ANJOS, matrícula funcional nº 5408, 1º classe, para atuar como **DEFESNORA DATIVA** junto ao processo nº 31447/2018, considerando que o servidor, GCM CARLOS **DAVID** GUIMARÃES DA SILVA, matrícula funcional nº 10830, ora citado pessoalmente, não atendeu à citação para apresentar, no prazo legal, a respectiva defesa escrita.

II – Considerando o lapso temporal processual prorrogo o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão sindicante por igual período, ou seja, 60 (sessenta) dias.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 13 de dezembro de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:6C05D357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Licitatório n° 027/2018

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico nº115/2018, expedido pela Procuradoria Jurídica, aprovo a realização Contrato Múltiplo de Prestação de Serviço.

Do Objeto: prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão, destinados a atender a demanda da Câmara Municipal de Paranavaí.

Do Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76 .

DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO: Pela prestação dos serviços previstos no contrato, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pelos CORREIOS.

Paranavaí, 12 de Dezembro de 2018.

JOSE GALVÃO
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:1388A3A7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 21/12/2018, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW1797	277490A000132004	22/08/2018	55414	R$ 195,23
ABL1676	277490A000131782	31/07/2018	55412	R$ 195,23
AFG3706	277490A000132363	06/08/2018	55412	R$ 195,23

AGY6116	277490A000132361	06/08/2018	55412	R$ 195,23
AHP5185	277490A000132116	16/08/2018	54870	R$ 195,23
AIC9159	277490A000128896	06/08/2018	55412	R$ 195,23
AIC9159	277490A000132355	06/08/2018	55412	R$ 195,23
AIT1483	277490A000131789	31/07/2018	55412	R$ 195,23
AIW9498	277490A000132360	06/08/2018	55412	R$ 195,23
AKE2801	277490A000132351	06/08/2018	55412	R$ 195,23
ALG5719	277490A000132358	06/08/2018	55412	R$ 195,23
ALH4846	277490A000131783	31/07/2018	55412	R$ 195,23
ANQ4859	277490A000132005	22/08/2018	76251	R$ 293,47
ANQ6385	277490A000132353	06/08/2018	55412	R$ 195,23
AOC3894	277490A000131787	31/07/2018	55412	R$ 195,23
AOJ6522	277490A000131162	21/08/2018	54600	R$ 130,16
APU0887	277490A000132408	19/08/2018	56222	R$ 88,38
AQC7556	277490A000131776	31/07/2018	55412	R$ 195,23
AQO3467	277490A000131765	09/08/2018	55414	R$ 195,23
AQT0898	277490A000128897	06/08/2018	55412	R$ 195,23
ART2174	277490A000131163	21/08/2018	55411	R$ 195,23
ASK5371	277490A000132407	17/08/2018	76251	R$ 293,47
ATU7113	277490A000131777	31/07/2018	55412	R$ 195,23
ATV8112	277490A000131779	31/07/2018	55412	R$ 195,23
AUJ0021	277490A000131160	14/08/2018	55414	R$ 195,23
AUU0076	277490A000131786	31/07/2018	55412	R$ 195,23
AUY8949	277490A000132356	06/08/2018	55412	R$ 195,23
AVD6122	277490A000128899	06/08/2018	55412	R$ 195,23
AVD7248	277490A000132006	22/08/2018	76251	R$ 293,47
AVI1946	277490A000132007	22/08/2018	55414	R$ 195,23
AVX3125	277490A000131781	31/07/2018	55412	R$ 195,23
AWC5952	277490A000132153	17/08/2018	55414	R$ 195,23
AWS8822	277490A000132656	02/08/2018	55412	R$ 195,23
AWY4667	277490A000132362	06/08/2018	55412	R$ 195,23
AXI2650	277490A000132152	09/08/2018	76331	R$ 293,47
AXK3170	277490A000125423	10/08/2018	58434	R$ 195,23
AXM5436	277490A000132651	22/08/2018	55414	R$ 195,23
AXU3096	277490A000131775	13/08/2018	51930	R$ 293,47
AXU7360	277490A000131770	13/08/2018	51930	R$ 293,47
AXV9241	277490A000131766	09/08/2018	55680	R$ 195,23
AXZ7331	277490A000131773	14/08/2018	76332	R$ 293,47
AYB1738	277490A000131791	31/07/2018	55412	R$ 195,23
AYC1216	277490A000128892	06/08/2018	55412	R$ 195,23
AYH5372	277490A000128894	06/08/2018	55412	R$ 195,23
AYY4366	277490A000131161	15/08/2018	55414	R$ 195,23
BAB2119	277490A000132654	24/08/2018	55414	R$ 195,23
BBR4875	277490A000131774	16/08/2018	55411	R$ 195,23
COG7147	277490A000128895	06/08/2018	55412	R$ 195,23
DEZ0947	277490A000131780	31/07/2018	55412	R$ 195,23
DJO6761	277490A000131790	31/07/2018	55412	R$ 195,23
DLC9943	277490A000131769	10/08/2018	55414	R$ 195,23
DLL9693	277490A000131767	09/08/2018	55414	R$ 195,23
EBU8035	277490A000128890	06/08/2018	55412	R$ 195,23
ENR3207	277490A000132365	06/08/2018	55412	R$ 195,23
GTZ9502	277490A000132364	06/08/2018	55412	R$ 195,23
HBW3496	277490A000131784	31/07/2018	55412	R$ 195,23
HQV6851	277490A000131785	31/07/2018	55412	R$ 195,23
JZP7698	277490A000132652	22/08/2018	55414	R$ 195,23
MOY3474	277490A000132154	19/08/2018	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:6B902ED1

PROCURADORIA
DECRETO Nº 19.361/2018

Constitui Equipe Técnica Municipal, para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos da consultoria para realização do Plano de Mobilidade Urbana.Revoga o Decreto nº 18.535/2018.

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Munícipio de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal de 1988

DECRETA:

Art. 1º Fica designado os órgãos e servidores abaixo relacionados para composição da Equipe Técnica Municipal (ETM), para participar do processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Paranavaí.

Art. 2º A Equipe técnica Municipal a que se refere o artigo 1º , será constituído por 1 (um) coordenador, 1 (um) gestor e 11(onze) membros, conforme representações a seguir discriminadas:

I- FERNANDA LIMA LAZIANI (Arquiteta) - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II- RENATA CARVALHO GRADE (Diretora de Projetos) - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
III- PATRICIA ROMERA DE PAULA (Arquiteta) - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
IV- MICHEL EIJI AKUTSU (Engenheiro Civil) - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
V- FABIO SILVA NEVES HAVRO DE SÁ (Engenheiro Eletricista) - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
VI- PAULINE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA (Assistente Social) – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
VII- FÁBIO YONEYAMA (Engenheiro Civil) – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
VIII- CARLOS ALBERTO SHOJI (Engenheiro Civil) - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
IX- VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD (Contadora) - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda Pública;
X- RODOLPHO HOFFMANN RONCAGLIO (Assessor de Imprensa) - Representante da Secretaria Municipal de Comunicação;
XI- LEONARDO FRANTINI XAVIER DE SOUZA (Procurador do Município) Representante da Procuradoria Geral do Municipio;
XII- BIANCA ADUCCI DOS SANTOS (Gerente de Departamento de Sinalização Viária) - Representante da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito;
XIII- ROGÉRIO CLEMENTE DA SILVA (Diretor de Trânsito) - Representante da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito;

Art. 3º Fica designado os órgãos e servidores abaixo relacionados para composição da Equipe de Coordenação e Gestão:

COORDENAÇÃO –
I- FERNANDA LIMA LAZIANI (Arquiteta) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II- GESTÃO – RENATA CARVALHO GRADE (Diretora de Projetos) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

Art. 4º São responsabilidades da Equipe Técnica Municipal (ETM):
I - assegurar a construção do processo com os finspropostos no Termo de Referência,
subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico;

II - aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando entre objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;

III - dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de construção do PMU;

IV - convocar a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;

V - mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal ea consultoria durante o processo;

VI - coordenar o processo de participação da sociedade civil na elaboração do PMU;

VII - tornar público o processo de elaboração do PMU, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

Art. 5º Os membros das Equipes de Coordenação e Técnica Municipal, bem como os demais servidores da Prefeitura, deverão dar apoio à consultoria, após a efetivação da contratação, no que se refereaos aspectos relacionados com o Plano de Mobilidade de Paranavaí, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de conhecimento em ambos os sentidos.

Parágrafo Único:

Não caberá qualquer tipo de remuneração aos membros que compuserem as equipes a que se refere este Decreto, relativamente aos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se o Decreto nº 18.535/2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM12DE DEZEMBRODE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:39ACD1DA

PROCURADORIA
RESULTADO DO RECURSO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Edital nº 01/2018 - Programa de Acolhimento para Reabilitação de Pessoas Usuárias de Substâncias Psicoativas.

Organização -Comunidade Católica Emanuel (CCE)

Após análise do recurso a Organização está desclassificada por deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital, a Organização não apresentou a Certidão Negativa da Justiça Federal (4º Região) do presidente da Organização.

Paranavaí, 13 de dezembro de 2018

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:279811C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.359 /2018

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Médico da Família – ESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a senhora **TAMY EZAKI CASTRO**, **C.P.F. nº 369.534.918-25**, aprovada no Concurso Público – Edital 001/2016, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 19.354/2018, no cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA - ESF,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:78B5A962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.360/2018

Nomeia candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico da Família - ESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **BRUNA HELENA GONÇALEZ ESTEVES**, **C.P.F. nº 088.170.889-51**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO DA FAMÍLIA - ESF nº 001/2016,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº 18.848/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4D7E0321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 163/2018

Convoca candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Médico da Família-ESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **BRUNA HELENA GONÇALEZ ESTEVES**, **C.P.F. nº 088.170.889-51** aprovada no Concurso Público **nº 001/2016**, Edital **nº 001/2016**, no cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA – ESF,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 19.360/2018, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **17 a 28 de dezembro de 2018,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Comprovante de Escolaridade: Diploma do curso de Medicina e registro no conselho de classe (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Antecedentes Criminais (Civil e Criminal) (original);
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (original);
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão;

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:198B51D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.364/2018 - CORRIGE A BASE DE CÁLCULO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E FIXA DESCONTOS E PRAZOS DE PAGAMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.364/2018

Corrige a base de cálculo de tributos municipais e fixa descontos e prazos de pagamentos para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido monetariamente no percentual abaixo informado para o exercício de 2019, com base no parágrafo único do art. 18, da Lei Complementar Municipal n.º 15/2010, no §1º do art. 151, da Lei Municipal nº 2.384/2002, e no Decreto Municipal nº 9.075/2006, que regulamenta o art. 282 daquele diploma fixando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC como índice de correção oficial do município, os seguintes tributos e valores:

I – corrige em 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento):

a) a base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, compreendendo os valores da Tabela V e os Valores Venais por Metro Quadrado definidos na Face da Quadra – VVM²FQ no anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 15/2010;
b) o valor constante no art. 18 da Lei Complementar Municipal n.º 15/2010, que fixa a dedução da base de cálculo para os imóveis edificados.
c) a Taxa de Coleta de Lixo;
d) a Taxa de Combate de Incêndio;
e) a Taxa de Conservação de Vias e
f) a Contribuição de Custeio de Iluminação Pública.

Parágrafo único. O índice de correção aplicado neste artigo refere-se ao período de outubro/2017 a setembro/2018.

Art. 2º Com base no art. 160, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e art. 55, da Lei Municipal nº 2.384/2002, ficam concedidos os descontos a seguir para os casos de pagamento antecipado à vista dos seguintes tributos:

I – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Combate de Incêndio, Taxa de Conservação de Vias e Contribuição de Custeio de Iluminação Pública:

a) 10% (dez por cento) para pagamento até 11/01/2019;
b) 5% (cinco por cento) para pagamento até 11/02/2019;
c) 3% (três por cento) para pagamento até 11/03/2019;

II – Taxa de Coleta de Lixo, com desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento até 11/01/2019;

§ 1º Não será concedido desconto para pagamento da Contribuição de Custeio de Iluminação Pública – COSIP cobrada através da fatura de energia elétrica.

§ 2º O vencimento dos tributos descritos no art. 1º (IPTU/2019) é 11/04/2019, a partir desta data considerar-se-ão vencidos todos os carnês que não estiverem quitados ou com o pagamento do parcelamento em dia, exceto para a Contribuição de Custeio de Iluminação Pública – COSIP, que tem vencimento e forma de pagamento próprio como dispõe o art. 8º da Lei Municipal n.º 2.387/2002.

§ 3º Não será concedido nenhum desconto para pagamento à vista fora dos prazos previstos nesse artigo.

Art. 3º Para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e dos tributos descritos no art. 1º, o contribuinte poderá optar pelo parcelamento, com o número máximo de 10 (dez) parcelas com vencimento mensal, cujo último vencimento não poderá ser superior à 31/10/2019, não existindo qualquer tipo de desconto para o pagamento parcelado.

Parágrafo único. O parcelamento a que se refere este artigo não se aplica à Contribuição de Custeio de Iluminação Pública – COSIP, que tem forma de pagamento própria como dispõe o art. 8º da Lei Municipal n.º 2.387/2002.

Art. 4º Quando houver recálculo do tributo seja por reclamação/impugnação protocolada dentro do prazo para pagamento com desconto ou lançamento complementar de ofício, o contribuinte terá direito ao seguinte desconto:

I - maior desconto previsto no respectivo exercício para pagamento antecipado, nos casos de lançamento de ofício;

II - desconto vigente na data da protocolização da reclamação/impugnação que ensejar o recálculo do tributo.

Parágrafo único. O prazo para pagamento com desconto será de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência.

Art. 5º Os lançamentos dos tributos do exercício de 2019 descritos no art. 1º poderão ser impugnados até o dia 11/04/2018 e as impugnações protocolizadas fora desse prazo serão consideradas intempestivas.

Art. 6º As solicitações de isenções para o exercício de 2019 dos tributos descritos no art. 1º deverão ser realizadas preferencialmente até o dia 31/05/2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:A6C4612D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2018
Processo Administrativo nº 129/2018
Processo nº 258/2018
"OUTORGA ONEROSA DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ÁREAS DO AEROPORTO MUNICIPAL"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 18.093/17, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Especial de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº. 19.280/2018, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob nº. 011/2018, tipo MAIOR REMUNERAÇÃO MENSAL, com a

finalidade de outorgar **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, Á TÍTULO ONEROSO, DE ÁREAS DO AEROPORTO MUNICIPAL**, destinados a Hangares Particulares e Parque de Abastecimento Aeronáutico, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 4.494/2016 e demais legislações pertinentes, em favor da seguinte empresa, nos respectivos lotes: **AERO DINÂMICA SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 28.231.593/0001-16, vencedora nos lotes: **LOTE 02** - AEROPORTO MUNICIPAL - ÁREA: 1.832,56 M², SENDO 342,30 M² DE ÁREA EDIFICADA, 182,56 M² DE ÁREA DE ESTACIONAMENTO, 1.307,70 M² DE ÁREA NÃO EDIFICADA, para atividade de **Hangar Particular**, no preço mensal proposto de R$ 2.151,00 (dois mil, cento e cinquenta e um reais) e **LOTE 07** - AEROPORTO MUNICIPAL - ÁREA: 990,00 M², SENDO 81,60 M² DE ÁREA EDIFICADA E 908,40 M² DE ÁREA NÃO EDIFICADA, para atividade de **Parque de Abastecimento Aeronáutico**, no preço mensal proposto de R$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DE PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:7ED6D086

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.366/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$66.000,00(sessenta e seis milreais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(422)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	
100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	66.000,00
TOTAL		**66.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso real de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	66.000,00
TOTAL		**66.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13de dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1CC06A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO RESULTADO DE HABILITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33/2018 - PROCESSO Nº 229/2018.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentaram propostas as empresas: *Confiança Materiais de Construção Ltda – ME*, representada por Lindolfo Cecchin; *Gilberto Catusso e Cia Ltda - EPP*, sem representante e *Tupi Patobranquense Comércio de Materiais para Construção Ltda – EPP*, representada por Luan Lucas Martinelli. Iniciou-se a sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes nº 1 e nº 2. A seguir, procedeu-se a aberturas dos Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação. Todos os Documentos contidos nos envelopes foram rubricados. Após a análise dos documentos de habilitação a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o edital. Diante do exposto, todas as empresas ficam *HABILITADAS* para a próxima fase do certame. Os representantes presentes na sessão foram consultados e abrem mão do direito recursal que lhes é direito na fase de habilitação, a proponente *Gilberto Catusso e Cia Ltda - EPP* que deixou de encaminhar representante, enviou a declaração de renuncia recursal da fase de habilitação. Desta forma, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços das proponentes habilitadas..

Pato Branco, 12 de Dezembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

Membros

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER E

DENISE APARECIDA MUSSINI

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:53540EA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO ABERTURA DE PROPOSTAS. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33/2018 - PROCESSO Nº 229/2018.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal.Conforme Ata de Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e Abertura de Documentos de Habilitação, as proponentes habilitadas para o certame são: *Confiança Materiais de Construção Ltda – ME,* representada por Lindolfo Cecchin, *Gilberto Catusso e Cia Ltda - EPP*, sem representante e *Tupi Patobranquense Comércio de Materiais para Construção Ltda – EPP*, representada por Luan Lucas Martinelli.Iniciou-se a Sessão com a abertura dos Envelopes nº 2 - Propostas de Preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes. Todos os documentos contidos nos envelopes foram rubricados pela Comissão de Licitação. Diante do exposto, a Comissão de Licitação solicita um prazo de *04 (quatro) dias úteis* para análise das propostas, e emissão do Resultado de Classificação..

Pato Branco, 12 de Dezembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER E

DENISE APARECIDA MUSSINI

Membros

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:F83921AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2018 - CONTRATO Nº 36/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 36/2018.GP. Concorrência nº 27/2017. PARTES: Município de Pato Branco e VMT Construtora e Terraplenagem Ltda,. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre poliédrico para revitalização das Estradas Municipais Pioneiro Cirilo Debastiani e Belmiro Caldatto, totalizando uma área de 98.695,74 m², em Pato Branco - PR, divididos da seguinte forma Lote 1 - Estrada Municipal Pioneiro Cirilo Debastiani, entre a Rodovia Estadual PR 493 e a Comunidade Sede Dom Carlos, com área de 46.377,16 m² (7.56 km de extensão) e Lote 2 - Estrada Municipal Belmiro Caldatto, entre a Rodovia Estadual PR 493 e a Comunidade Sede Gavião, com área de 52.318,58 m² (8.55 km de extensão), em atendimento ao Convênio Nº 020/2017, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria de Agricultura. ADITAMENTO: Do valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1°, e conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, as partes pactuam Aditivo no valor de R$ 5.338,22 conforme ANEXO I – ITENS ADITIVADOS. Sendo assim, o valor do contrato passa de R$ 1.941.376,06 para R$ 1.946.714,28 perfazendo um percentual de 0,2749709399 %. Dot. Orç.: 11.02 Secretaria Municipal de Agricultura – Departamento de Agricultura – 20.60600291.123.000 Programa Asfalto no Campo – 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações – Fonte 911 Pavimentação de Estradas Rurais Sede Gavião/Dom Carlos – SIT 33.302 – R$ 4.9889.652,4 – Desdobramento (5212-5203), Reserva de Saldo 886. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 12 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

VALMIR TARTARI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:D966A7C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2018 - CONTRATO Nº 153/2015

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 153/2015.GP. Inexigibilidade nº 44/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda - ME. OBJETO: A contratação de Instituições Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços em procedimentos em diagnose e terapia, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, e como prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do contrato original, bem como solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do protocolo nº 393001/2018, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 10 de dezembro de 2018. Do valor: O O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 5.085,54 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R$ 61.026,48. Dot. Orç.: (689 – 3277); (3770 – 3906). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CARLOS ELY DEZANETTI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:DD4F58B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2018/GP - INEXIGIBILIDADE

PARTES: Município de Pato Branco e Fundação Pato-Branquense do Bem Estar – FUNDABEM. OBJETO: Celebração de parceria para a transferência voluntária de recursos financeiros para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade, o qual segue as diretrizes da Resolução CNAS nº 01/2013, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requisitos mínimos para a execução dos serviços, contemplando as metas estabelecidas, equipe de aplicação dos recursos financeiros para realização de atendimento a crianças e adolescentes no Município de Pato Branco, PR. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 8.117 de 03 de Abril de 2017. VALOR DO REPASSE: O valor total dos recursos financeiros para a execução do objeto desta parceria, a serem repassados para a Proponente será de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). PRAZO: Os projetos deverão ser executados em até 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 08.24400242.202.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Manutenção das atividades da Gestão de Assistência Social – Subvenções Sociais – 3.3.50.43.00.00.00 – (Despesa 851 – Desdobramento nº 3408). DO GESTOR: A Concedente indicará como gestora do Termo de Colaboração, a Secretária de Assistência Social de Pato Branco, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali.

Pato Branco, 05 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELENA MARIA GIROTTO DORIGO
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:45B73616

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 115/2018. PARTES: Município de Pato Branco e A.G. Kienen e Cia Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamento para paciente assistida pelo Sistema Único de Saúde, em cumprimento à decisão liminar concedida nos autos nº 0005695-79.2018.8.16.0131, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 12.855,00. DOT. ORÇ.: (3121 - 627). DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:89F06DB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 224/2018/GP. DISPENSA 114/2018

Extrato Contrato nº 224/2018/GP. Dispensa 114/2018. PARTES: Município de Pato Branco e NELSON SONAGLIO 89211979900. OBJETO: Demolição de 02 capelas/jazigos e construção de 02 novas capelas/jazigos, em áreas localizada no Cemitério Municipal do Bairro Bortot, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. VALOR: R$ 14.300,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil, após a execução dos serviços/construção das capelas mortuárias/jazigos. DOT. ORÇ.: (4773 - 1082); (7189 - 1083). GESTOR: Secretário de Meio Ambiente.

Pato Branco, 12 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

NELSON SONAGLIO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:AEBF3480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 221/2018/GP. DISPENSA 111/2018

Extrato Contrato nº 221/2018/GP. Dispensa 111/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Facin & Dal Pupo Ltda ME. OBJETO: Aquisição e instalação de bancadas de granito nos lavabos, fraldário e cozinha do Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R$ 5.480,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil, após a entrega e instalação do produto/bancadas. DOT. ORÇ.: (3742 - 970); (3309 - 967). GESTOR: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

LINDOMAR FACIN
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:8A6DCBD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 116/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de contêiner metálico, com medidas aproximadas de 150cmx200cmx220cm de altura, com pintura em esmalte sintético, cor verde oliva, revestida internamente com madeira compensada, com espessura aproximada de 15mm, com 2 janelas com dimensões de 75cmx45cm, 1 porta com dimensões de 80cmx220cm, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos do Município. VALOR: R$ 6.900,00. DOT. ORÇ.: (5532 - 172). DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CARLOS LOPES
Secretário Executivo.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:07B2DFA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2018/12/395251 de 12/12/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **SERGIO HILARIO DA CUNHA**, matrícula nº 6582-0, ocupante do emprego público de Agente de Combate as Endemias, lotado junto à Secretaria de Saúde, após 11 de dezembro de 2018, em decorrência de sua aposentadoria.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 12 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:DA43E9A4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.435, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Atualiza os valores da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2019.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 25, de 26 de dezembro de 2007, e
CONSIDERANDO,
a defasagem do Serviço de Coleta de Lixo no Município de Pato Branco, conforme comprovado em planilha,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam corrigidos os valores da Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2019, em 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) conforme Planilha, parte integrante do presente Decreto.
Parágrafo Único O valor da Taxa de Coleta de Lixo, poderá ser pago em cota única, ou parcelados em até 05 (cinco) vezes, com vencimento em:
Cota Única Vencimento em 15 de março de 2019
1ª Parcela 01/05 Vencimento em 15 de março de 2019
2ª Parcela 02/05 Vencimento em 15 de abril de 2019
3ª Parcela 03/05 Vencimento em 15 de maio de 2019
4ª Parcela 04/05 Vencimento em 17 de junho de 2019
5ª Parcela 05/05 Vencimento em 15 de julho de 2019
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

O Anexo, parte integrante deste Decreto, encontra-se disponível no endereço eletrônico: **ftp://ftp.diariodosudoeste.com.br/** - Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 7286, de 14 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B5404032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2018

PORTARIA Nº. 103/2018

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Sra. IVANI MARIA FIORINI WEBER portadora do RG 430.969.059-91,do cargo de Chefe Dos Centros De Referencia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 13/12/2018

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:91489705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 23/2018, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, ***TORNA PÚBLICO*** que encontra-se aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para a Ampliação do Centro de Saúde (NIS) no perímetro urbano do município de perola D'Oeste, estado do Paraná**, conforme Termo de Convenio nº 080/2018, de acordo com o projeto fornecido e aprovado (desenhos técnicos, planilhas, memorial descritivo e especificações) observando os critérios de qualidade técnica que atendem as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), convenio este celebrado entre a Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste/PR e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com o plano de trabalho parte integrante deste convenio, em regime de empreitada Global do tipo menor preço,** em anexo.

PREÇO MÁXIMO: R$ 1.546.767,89 (um milhão quinhentos e quarenta em seis mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).
ABERTURA: 28/12/2018, às 08:30hs, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 13/12/2018 até o dia 28/12/2018, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ao preço de R$ 200,00 (duzentos reais).

Pérola D'Oeste (PR), 13 de dezembro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:600D4A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL N° 03/2018
O Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria de nº 109/2018, resolve,
TORNAR PÚBLICO
I - A homologação definitiva das inscrições dos candidatos ao TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO de provas escritas para preenchimento das vagas de Estagiários, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2018.
II – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **15 de dezembro de 2018 – SÁBADO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer na Escola Municipal São Francisco de Assis, situado na Rua Uruguai nº 155 no centro da cidade e município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, às **08h15min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às **08h45min** (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.

CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC
01	LUANA CORTESE	21/09/1999
03	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	04/01/2000
06	KATIANE FABÍOLA SCHMIDT	09/09/1989
07	MARILEI MENDES	19/01/1970
14	ALINE KLOH	14/05/2000
15	MARGARETE DE FATIMA SCHONZ	02/06/1999
16	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	24/12/1986
20	INDIA ALINE DE ALMEIDA	28/05/1998
21	INGRIDI GONÇALVES MONTERIO EL GUEDR	26/01/1993
22	LEIDY DAIANE DE MATTOS BIBIANO	31/03/1995
24	JAINE CEZAR VENDRUSCOLO	04/10/1992
25	BRUNA CAROLINA ARNEMANN	25/02/2001
26	ALINE GOETTEMS GRIPA	06/03/1994

CURSANDO ENSINO MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES PARA O MAGISTÉRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC
08	BRUNA EMANUELY MOMBACH	07/12/2001

CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE LICENCIATURA EM ARTES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC
12	FELIPE ROBERTO CZEKALSKI	01/10/2001

CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC
02	RUBIA TAYNARA DE OLIVEIRA	28/06/1995
04	MARLON HERMANN	08/07/1999
05	EDINEIA LAYZA COVER	12/11/1988
17	AMANDA FIGUEIRA REMPEL	03/07/2000
19	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	24/06/2001
27	ALESSANDRA KARINE BORNER	08/08/1998
28	SIMONE RAQUEL KRAUSE	15/04/2001

CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ARQUITETURA, URBANISMO OU ENGENHARIA CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC
11	LAIS FERNANDA GINDRI	31/08/1997

CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ADMINSTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC
10	TAIANA MARIA LOCATELLI MACHADO	15/06/1996

CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC
09	ALISSON MATHEUS MORETTO	26/02/2000
13	LUIZ HENRIQUE RECH	01/07/2001
23	MARIA NICOLI AMARAL VIEIRA	23/09/2001

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pérola D´Oeste-PR, em 13 de Dezembro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

FERNANDA MEURER BUTZKE
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:A31DD23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: Presidente da **Câmara Municipal De Pinhal De São Bento,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Vargas, Centro, nesta cidade de Pinhal de São Bento, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 02.015.629/0001-30, neste ato representada pelo Excelentíssimo Vice - Presidente, Sr. Marino Della Giustina.
Interessado: MGS – Sistemas de Informação Ltda – Epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.467.415/0001-96, estabelecida na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 31, Bairro Cango, Cidade de Francisco Beltrão – PR.
Assunto: Tomada de Preços 1/2017, Contrato nº 001/2017 - Locação de sistemas para gestão pública compreendendo sistemas de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio, folha de pagamento e transparência bem como serviços de implantação, conversão, treinamento de usuários, entre outros, conforme quantitativos e características descritas nos anexos I e II, e Termo de Referência do Edital de Tomada de Preços 01/2017.

DECISÃO

Considerando as informações colhidas no procedimento; e
Considerando o parecer jurídico em anexo;
Isto posto, sem mais nada a evocar, respeitados os princípios constitucionais do Contraditório e da ampla defesa, RESCINDA-SE BILATERALMENTE o Contrato nº 001/2017, proveniente do procedimento licitatório Tomada de Preços 01/2017, que tem como vencedora a **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP.**
Proceda-se a contratação emergencial dos Sistemas para gestão pública BETHA, já utilizado pelo Poder Legislativo do Município de Pinhal de São Bento – PR, diretamente com a empresa Betha Sistemas Ltda, detentora da licença.
Promova novo procedimento licitatório para contratação de Sistemas para gestão pública.
Notifique a empresa **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP** da decisão.

Pinhal de São Bento, 12 de dezembro de 2018.

MARINO DELLA GIUSTINA
Vice - Presidente

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:F8C301AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº. 642/2018

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber sem ônus imóvel Urbano sem benfeitorias.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte,

LEI

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a titulo de doação não onerosa do Senhor **PAULO SILVEIRA FALLER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 648.874.489-53 e RG n. 2.175.344 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Independência s/n, centro Pinhal de São Bento – Pr., a titulo gratuito. Terreno com denominação de Urbano Lote n.19 da quadra n.º 06, situada no interior da mesma quadra na planta geral da cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, oriundo da subdivisão do lote n. 12 com a área de 411,06 M2 (quatrocentos e onze metros e seis centímetros quadrados) de terras, localiza-se na Rua Independência, Planta Geral da cidade de Pinhal de São Bento-Pr, Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – Pr, oruindo da matricula 11.925 do lote n.º 12(doze) subdivisão do lote n° 03 (três),da quadra n° 06 (seis),situada na Rua Independência,da Planta Geral da cidade de Pinhal de São Bento-PR.Tendo os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** Por uma linha seca, medindo 24,18m, confronta com parte do lote n.º 16 (desmembrado do lote n.º 4) com o lote n.º 11 e parte do lote n.º 5 da mesma quadra. **SUDESTE:** Por linha seca, medindo 17.00m, confronta com o lote n.º 12 da mesma quadra. **SUDOESTE:** Por linha seca, medindo, 24,18m, confronta com parte do lote n.º 13 e com o lote n.º 7 da mesma quadra **NOROESTE:** Por linha seca, medindo 17,00m, confronta com o lote n.º 03 da mesma quadra. Conforme Planta Geral do Quadro Urbano do Município de Pinhal de São Bento-Pr e com os limites e confrontações constantes na transcrição da Matricula Geral de nº, 11,925 do Cartório

de Registro de Imóvel desta Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Artigo 2º - O imóvel recebido em doação, devera ser destinado para a Escola de Educação Especial Raio de Luz – APAE.

Artigo 3º - As despesas de transferências e registro do imóvel, mencionado no Artigo 1º , desta Lei, ficará a cargo do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na Data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EC5B403F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 641/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná,** faço saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018 no valor de R$240.000,00(Duzentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.242.0801.1072		INCENTIVO A PESSOA C/ DEFICIENCIA BENEFICIO EVENTUAL DELIBERAÇAO 114/2018		
3731	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1050	240.000,000
Total.....				240.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da conta de receita 242803110400000000 o valor de R$240.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 565/2017 de 17 de outubro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 13 de Dezembro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4D81E900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 640/2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a política dos direitos da criança e do adolescente e as normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Pinhal de São Bento será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
§ 1º - As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:
I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II – Políticas e Programas de Assistência Social, classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:
a) orientação e apoio sócio familiar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) abrigo;
e) liberdade assistida;
f) semiliberdade;
g) internação.
III – Serviços especiais de:
a) à prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
b) à identificação e à localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
c) à proteção jurídico-social.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.
Parágrafo Único - É vedada a criação de Programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Tutelar;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - O município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado em 24/11/1995 e regulamentado pela presente Lei, é o órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura organizacional do Governo Municipal, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal n.º 8069/90.

Seção II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
II – Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros, zona urbana ou rural em que se localizem;
III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais, dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do Município, que possam afetar as suas deliberações;
V- Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de: orientação e apoio sócio-familiar, apoio sócio-educativo em meio aberto, colocação sócio-familiar, abrigo,liberdade assistida e internação, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescentes, Lei Federal 8069;
VI – Inscrever os programas, a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e não governamentais que operem no município;
VII – Instituir grupos de trabalho e comissões incumbidos de oferecer subsídios para as normas e procedimentos relativos ao Conselho;

VIII – Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
IX – Definir os critérios de utilização dos recursos financeiros, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas;
X – Organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não-governamentais, banco de dados sobre a criança e o adolescente do município, visando subsidiar pesquisas e estudos;
XI – Incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento dos recursos humanos necessários ao adequado cumprimento da Lei Federal nº 8.069 de 13 de junho de 1990;
XII – Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o calendário do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIII – Convocar e coordenar o processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMDCA;
XIV– Fixar o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no Município.
XV – Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município, bem como, para seu perfeito funcionamento;
XVI– Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei;
XVII – Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;
XVIII – Elaborar seu Regimento Interno.

Seção III
DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, permitida a recondução, sendo:
I – 04 (quatro) membros da Administração Municipal representantes das Secretarias Municipais ligadas a área de atendimento à criança e ao adolescente.
II – 04 (quatro) membros representantes de organizações da sociedade civil, legalmente constituídas há pelo menos dois anos, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento de crianças e adolescentes.
§ 1º - Os conselheiros representantes do Poder Público serão designados pelo prefeito, dentre as Secretarias Municipais afins da política municipal da criança e do adolescente.
§ 2º - Os representantes da sociedade civil serão eleitos em fórum próprio, mediante convocação e coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º - A nomeação de todos os membros do Conselho, titulares e suplentes, se dará por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá a seguinte estrutura:
I – Mesa Diretora composta de presidente e vice-presidente;
II – Secretaria Executiva;
III – Comissões Temáticas;
IV – Plenário.
Parágrafo Único - Os conselheiros elegerão, dentre os seus membros e com quórum mínimo de 2/3, o Presidente e o Vice-Presidente, respeitada a alternância entre governamental e não governamental e a paridade entre ambos.

Art. 10 - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 11 - Cabe à administração pública, nos diversos níveis do Poder Executivo, fornecer estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção IV
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 12 - Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 1º - A indicação dos Conselheiros ou suplentes não constitui direito pessoal do indicado de permanecer no CMDCA, podendo o mesmo ser substituído a qualquer tempo a critério da entidade ou do órgão público que o tiver indicado.
§ 2º - Em caso de vaga, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

Art. 13 - Não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:
I – Conselhos de políticas públicas;
II – Representantes de órgão de outras esferas governamentais;
III – Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
IV – Conselheiros Tutelares no exercício da função.
Parágrafo Único - Também não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional, Distrital ou Federal.

Art. 14 - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:
a) morte;
b) renúncia;
c) ausência injustificada por mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas;
d) doença que exija licenciamento por mais de 02 (dois) anos;
e) procedimento incompatível com a dignidade das funções;
f) condenação por crime comum ou de responsabilidade;
g) mudança de residência do Município.

Art. 15 - Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:
I – Atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
II – Extinção de sua base territorial de atuação no município;
III – Imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria absoluta dos membros do Conselho;
IV – Desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou privados;
V – Desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da proteção a criança e do adolescente;
Parágrafo Único - A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, específico, com a garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.

Seção V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 16 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 17 - Os atos deliberativos do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo.
Parágrafo Único - A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 18 - Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e. no que couber, as medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
b) a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução na sua base territorial por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.
Parágrafo Único - O Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, ainda, realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 19 - O Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no art. 91 da Lei 8.069/90.
Parágrafo Único - Os documentos a serem exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do adolescente.

Art. 20 - Quando do registro ou renovação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, por meio de resolução própria.
§1º - Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, parágrafo único, da Lei n.º 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
§ 2º - Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
§ 3º - O Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.
§ 4º - Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 21 - Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95, 97, 191,192 e 193 da Lei nº 8.069/90.

Art. 22 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme o previsto nos arts. 90, parágrafo único, e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 23 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado.
§ 1º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse, e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 2º - As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Seção II
DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO

Art. 24 - Constitui receita do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente:
I – Doações de contribuintes do Imposto de Renda e outros incentivos governamentais;
II – Dotação configurada anualmente no orçamento do Município;
III – Rendas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
IV – Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;
V – Remuneração oriunda de aplicações financeiras;
VI – Produto das aplicações dos recursos disponíveis e vendas de matérias, publicações e eventos realizados;
VII – Receitas oriundas de multas aplicadas sobre infração que envolva criança e adolescente, respeitadas as competências das esferas governamentais e dos seus repasses ao Município;
VIII – Receitas provenientes de convênios, acordos, contratos realizados entre o Município e entidades governamentais e não governamentais;
IX – Outros legalmente constituídos.
Art. 25 - O Fundo será gerido pelo (a) Gestor (a) da Assistência Social do Município o (a) qual é responsável pelas prestações de contas e apresentação de balanços, na forma estabelecida em regulamento interno.

Art. 26 - Compete a Secretaria Municipal de Finanças:
I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II – Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo;
III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do CMDCA;
IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA;
V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do CMDCA;
VI – Elaborar e fazer encaminhar aos órgãos competentes, as prestações de contas relativas a recursos recebidos da União, Estado ou Município, através de subvenções, auxílios, convênios e outros, observadas as normas estabelecidas por cada órgão liberador de recursos, e legislação pertinente;
VII – Elaborar e fazer encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma e prazo regulamentares, os balancetes mensais e trimestrais e o balanço anual relativo às atividades do Fundo;
VIII – Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que por este for solicitado, as origens e aplicações dos recursos captados pelo Fundo.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO TUTELAR
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Fica mantido o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente composto por

05 (cinco) membros titulares e suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art. 28 - Compete ao Conselho Tutelar, priorizar o atendimento às crianças e adolescentes, nas hipóteses previstas nos artigos 98, 105 e 136, aplicando as medidas previstas no artigo 101, Incisos I a VIII, todos da Lei Nº 8.069 de 13.07.90.

Seção II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 29 - O Conselho Tutelar funcionará em local cedido pelo município, no horário das repartições públicas municipais, com no mínimo 03 (três) conselheiros por expediente.

Art. 30 - Além do atendimento na repartição pública, citado no artigo anterior, haverá atendimento de plantão, no período noturno, feriados e finais de semana.
Parágrafo Único - As escalas dos Conselheiros Municipais, tanto no expediente normal ou plantão, serão estabelecidas no Regimento Interno.

Seção III
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 31 - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:
I – Idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução;
II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – Residir no município de Pinhal de São Bento a mais de 02 (dois) anos;
IV – Ser eleitor no Município e estar quite com a Justiça eleitoral;
V – Reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VI – Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e obter um percentual de 50% (cinquenta por cento) de acertos das questões;
VII – Por ocasião da posse ao cargo, deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação ou comprovante de seu protocolo de inscrição para obtê-la, a qual deverá ser apresentada dentro de 180 (cento e oitenta) dias;
VIII – Escolaridade mínima 2º grau completo;
IX – Não possuir cargo político eletivo;
X - Apresentar certidões negativas das Justiças Federal e Estadual;

§ 1º - A prova de Conhecimento a que se refere o inciso VI deste artigo, de caráter eliminatório será elaborada e aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a partir de 10 dias após o encerramento das inscrições.

§ 2º - Os critérios de avaliação e Classificação pertinentes a prova de Conhecimento serão designados no respectivo Edital da Eleição;

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA publicara no prazo de 05 (cinco) dias, a relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimento, conforme previsto no § 1º deste artigo;

§ 4º - O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que pleitear cargo de conselheiro tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição do conselheiro;

§ 5º - O cargo de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

Art. 32 - Terminado o prazo para inscrição será publicado em edital na imprensa local, informando o nome dos inscritos e estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para o recebimento da impugnação por qualquer cidadão.
Parágrafo Único - Recebidas as inscrições, a secretaria do CMDCA as remeterá, via ofício protocolado ao representante do Ministério Publico, para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias do seu recebimento.

Art. 33 - As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

§ 1º - Os candidatos impugnados serão intimados, pela mesma forma prevista no artigo 32, para em 02 (dois) dias contados da publicação, apresentar defesa;

§ 2º - Decorridos estes prazos, os autos serão enviados ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 03 (três) dias;

§ 3º - Cumprido o prazo acima, os autos serão submetidos a Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito no prazo de 03 (três) dias e, desta decisão, publicada na imprensa local, caberá recurso para o Plenário do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, que decidirá em igual prazo e em ultima instancia, publicando sua decisão na imprensa local.

Art. 34 - A todos os atos integrantes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deve ser dada ampla publicidade e a maior divulgação possível.
Parágrafo Único - O prazo para o registro das candidaturas não deve ser inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 35 - Os Conselheiros serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município, em eleições regulamentadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenada por Comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho.
Parágrafo Único - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composição das candidaturas, sua forma de registro, forma e prazo para impugnações, registro das candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos conselheiros.

Art. 36 - A eleição do Conselho Tutelar será convocada e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, presidida por seu Presidente, com fiscalização do Ministério Público.

Seção IV
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 37 - O processo de escolha dos membros do Conselheiro Tutelar será iniciado pelo CMDCA, mediante edital publicado na imprensa local e afixado em locais públicos e visíveis, seis meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 38 - É vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, nos quais deverá ser garantida a participação de todos os candidatos.

Art. 39 - É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular.

Art. 40 - O candidato que diretamente ou por meio de interposta pessoa, desatender as proibições estabelecidas nos artigos 38, 39, será notificado a comparecer, no prazo de 03 (três) dias, perante a Comissão Eleitoral, onde receberá formalmente uma advertência pelo ato praticado.
Parágrafo Único - Cometendo nova infração, após formalmente advertido, terá o candidato o registro da candidatura cassado, ficando impossibilitado de participar do pleito.

Art. 41 – É também proibido ao candidato:
I – Transportar ou promover o transporte de eleitores no dia da eleição.
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de menor valor;
III – praticar qualquer outro ato qualificado como crime na legislação eleitoral;
Parágrafo Único - a não observância destas vedações pelo candidato implicará no cancelamento do registro de sua candidatura;

Art. 42 - Qualquer pessoa pode noticiar a inobservância das proibições referidas nos artigos anteriores, protocolando junto ao CMDCA petição escrita dirigida a Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

§ 1º - A comissão ou membro designado procederá as diligencias necessárias ao esclarecimento do fato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, formalizará relatório circunstanciado da denuncia e consequente apuração, intimando-se o candidato acusado para oferecer defesa em igual prazo;

§ 2º - Decorrido este prazo, os autos serão encaminhados ao Ministério Publico para manifestação, no prazo de 03 (três) dias, sendo então submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito em igual prazo, publicando-se a decisão na imprensa local;

§ 3º - Desta decisão caberá recurso ao CMDCA no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação da decisão referida no parágrafo anterior, que decidirá o recurso em igual prazo e em ultima instância, publicando sua decisão na imprensa local.

Art. 43 - As cédulas para o processo de escolha serão confeccionadas pelo Poder Executivo Municipal de Pinhal de São Bento, mediante modelo previamente aprovado pelo CMDCA, com parecer do Ministério Público, contendo o nome de todos os candidatos habilitados, com prévio sorteio de colocação na cédula.
§ 1º - Serão nulos os votos:
a) quando forem escritos dois ou mais nomes de candidatos;
b) quando ficar duvidosa a manifestação da vontade do eleitor
c) quando houver evidência suficiente de fraude.

§ 2º - Nas cabinas de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 44 - O processo de escolha acontecerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial, em horário e local indicados pelo CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Publico.

Art. 45 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA em conjunto com o Ministério Publico.

Seção V
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 46 - Encerrada a votação, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Comissão Eleitoral e fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 47 - Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.
§ 1º - Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes;
§ 2º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.
§ 3º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 48 - Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao prefeito municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município e a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Seção VI
DA CRIAÇÃO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO E DAS LICENÇAS

Art. 49 - Ficam criados 05 (cinco) cargos em comissão de conselheiro tutelar, com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 50 - Aos Conselheiros Tutelares é assegurado o direito à:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença maternidade;
IV – licença paternidade;
V – gratificação natalina (décimo terceiro salário);
VI – licença para tratamento de saúde;

§ 1º - As férias podem ser gozadas em até 02 (dois) períodos de idêntica duração, não podendo ser gozadas por mais de 01 (um) conselheiro no mesmo período;
§ 2º - As licenças que tratam este artigo seguem os termos dispostos na legislação que estabelece o regime jurídico dos servidores públicos municipais;
§ 3º - Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 51 - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 52 – Os Conselheiros Tutelares, detentores de mandato eletivo, no exercício de suas funções não farão parte do quadro de funcionários da Administração Municipal, mas receberão a partir de 01 de janeiro de 2019, a título de subsídio, parcela única mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), a ser reajustado anualmente, pelo índice acumulado (janeiro a dezembro) do INPC – IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor)

Seção VII
DAS ATRIBUIÇÕES E DO FUNCIONAMENTO

Art. 53 - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes dos Arts. 95 e 136 da Lei Federal n.° 8069/90.
Parágrafo Único – Incumbe também ao Conselho Tutelar receber petições, denuncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados as crianças e adolescentes.

Art. 54 - O presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos pelos seus pares na primeira sessão do colegiado, para um mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

Art. 55 - As sessões serão instaladas com quórum mínimo de 03 (três) conselheiros.

Art. 56 - O conselheiro atenderá formalmente as partes, mantendo registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata apenas o essencial.
Parágrafo Único – As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 57 - As atividades inerentes ao cargo de conselheiro tutelar serão realizadas, em regime regular, mantendo expediente nos dias úteis das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min de segunda a sexta-feira.
§ 1° - O atendimento ao público e o exercício das demais atribuições inerentes ao cargo serão realizadas tanto na sede do conselho como em qualquer local em que seja necessária a presença do conselheiro tutelar, como forma de assegurar o pleno e pronto atendimento a todos os direitos garantidos as crianças e adolescentes.
§ 2° - Pelo menos 03 (três) conselheiros estarão sempre presentes na sede do Conselho Tutelar nos horários de funcionamento em regime regular, salvo se estiverem em atendimento fora da unidade, devendo nesse caso ao menos 01 (um) permanecer na sede do Conselho Tutelar.

Art. 58 - Nos dias e horários não compreendidos no período definido no artigo anterior, o atendimento e as demais atividades do Conselho,

em caráter de urgência, serão efetivadas em regime de plantão, por 02 (dois) conselheiros, se o mesmo julgar necessário convocará mais um conselheiro se necessário.
§ 1° - o regime de plantão será implementado mediante a formação de uma escala de trabalhos entre os membros não licenciados, fixadas no regimento interno do Conselho, devendo obedecer as seguintes diretrizes.
I – Nos dias úteis o plantão tem início às 17h30min e termina as 08h00min do dia subsequente.
II – O horário de plantão nos finais de semana deverá ser decidido entre os Conselheiros tendo início às 17h30min horas de sexta-feira e termina as 08h00min do primeiro dia útil subsequente.
III – Nos feriados o plantão tem inicio às 17h30min do ultimo dia útil que antecede e termina às 08h00min horas do primeiro dia útil subsequente.
§ 2° - Na formação da escala de trabalhos será observado o equânime revezamento entre os conselheiros, sendo que a periodicidade na troca dos plantonistas não poderá ser inferior a 07 (sete) dias.

Art. 59 - As decisões do Conselho no que concerne a aplicação de prevenção e proteção ou a outros assuntos constantes da pauta, serão sempre tomadas em Sessão Plenária de Deliberação, realizadas fora do horário de atendimento em regime regular art.57, em periodicidade determinada no Regimento Interno.
Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal propiciará ao Conselho as condições de seu efetivo funcionamento provendo-o de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas.

Art. 60 – O Conselho Tutelar poderá solicitar diretamente ao Município serviços nas áreas de:
I – saúde;
II – educação;
III – assistência social;
IV – outras, necessárias ao seu funcionamento.

Art. 61 - O regimento Interno do Conselho Tutelar fixará as normas de seu funcionamento, de conformidade com esta lei e demais legislações inerentes a matéria.

Art. 62 - Mensalmente os membros do Conselho Tutelar deverão apresentar em reunião com o CMDCA, os seguintes documentos:
I – Relatório por escrito de todas as atividades e atendimentos realizados no mês;
II- Relatório mensal dos atendimentos lançados no Sistema para Infância e Adolescência – SIPIA;
III - Informações referentes à situação das crianças e adolescentes do Município.
IV - Relatório de Gestão quando solicitado pelo CMDCA.

Seção VIII
DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 63 - São impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.
Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital local.

Art. 64 - Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - For condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime ou contravenção;
II – Mudar de domicílio;
III – Morte ou renuncia;
IV - Tiver 03 (três) faltas contínuas ou 05 (cinco) alternadas, injustificadas, verificadas no período de doze meses contínuos;
VI – Tiver 03 (três) advertências por não cumprir o horário de expediente conforme descrito no Art. 57.

Parágrafo 1º - A perda de mandato será decretada pelo Presidente do CMDCA mediante provocação do Ministério Público, do próprio Conselho ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Parágrafo 2º - Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao Suplente.

Art. 65 - O Conselheiro poderá ainda receber a sanção disciplinar de advertência, aplicada por escrito, nos casos de abuso de suas funções, desídia quanto as suas atribuições ou por não cumprir o horário de expediente conforme descrito no art. 57.
§ 1° - No caso de reiteração da conduta, após o recebimento de 03 (três) sanções de advertência, o Conselheiro será suspenso de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
§ 2° - A reiteração da conduta, após o recebimento da pena de suspensão disciplinar, será considerada prática incompatível com o exercício das funções de Conselheiro Tutelar, obrigando a instauração de procedimento administrativo objetivando a destituição do Conselheiro do cargo com a perda de mandato decretada pela CMDCA, sempre assegurada ampla defesa;
§ 3° - A deliberação sobre a aplicação das penas dar-se-á após a instauração e desenvolvimento de procedimento administrativo próprio, no qual será assegurado ao Conselheiro acusado o direito a ampla defesa;
§ 4° - O disposto no art. 64 e 65, bem como em todos os seus parágrafos constitui-se responsabilidade do CMDCA, que efetuará todos os procedimentos necessários observando sempre o disposto na lei e remetendo suas conclusões ao Ministério Público e Poder Judiciário.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, substituindo e revogando as Leis Municipais nºs 431/2014, 455/2015 e 468/2015 e demais disposições em contrário, com efeitos a partir de Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publique – se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B2C510DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 639/2018

SÚMULA – Nomina o Estádio Municipal de Futebol de Campo de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte,

LEI;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Nominar o Estádio Municipal de Futebol de Campo de Pinhal de São Bento-Pr, de; "*Estádio Municipal Fátima Facco Brito".*

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DB21D9F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº181 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de móveis planejados em duas salas da secretaria de saúde do município, conforme processo de Pregão nº 84/2018.

CONTRATADO: JACIR ANDRETTI MEI.

VALOR CONTRATADO: R$ 17.350,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2461	06.003.10.304.1001.2045	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos mediante emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 13/12/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:EFC42251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº180 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de oxigênio gás medicinal e regulador medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo de Pregão nº 83/2018.

CONTRATADO: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 10.475,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2320	06.002.10.302.1001.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2321	06.002.10.302.1001.2043	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 13/12/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:FFB25B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº179 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos que pertencem à frota desta municipalidade, conforme processo de Pregão nº 82/2018.

CONTRATADO: SONEIDE TEREZINHA BARBIERI ZANLUCHI - ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 27.732,00 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1470	05.002.12.361.1201.2024	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
1480	05.002.12.361.1201.2024	113	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
1490	05.002.12.361.1201.2024	118	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
1580	05.002.12.361.1201.2025	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2320	06.002.10.302.1001.2043	303	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2325	06.002.10.302.1001.2043	494	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2520	07.002.15.451.2601.2046	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2530	07.002.15.451.2601.2046	504	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
3790	09.002.20.606.2001.2062	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 13/12/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:B00C81A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº177 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos que pertencem à frota desta municipalidade, conforme processo de Pregão nº 82/2018.

CONTRATADO: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 17.115,00 (Dezessete Mil, Cento e Quinze Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1470	05.002.12.361.1201.2024	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
1480	05.002.12.361.1201.2024	113	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
1490	05.002.12.361.1201.2024	118	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
1580	05.002.12.361.1201.2025	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2520	07.002.15.451.2601.2046	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2530	07.002.15.451.2601.2046	504	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
3790	09.002.20.606.2001.2062	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 13/12/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:3B8FEA87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº178 de 2018.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos que pertencem à frota desta municipalidade, conforme processo de Pregão nº 82/2018.

CONTRATADO: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 19.920,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1470	05.002.12.361.1201.2024	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
1480	05.002.12.361.1201.2024	113	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
1490	05.002.12.361.1201.2024	118	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
1580	05.002.12.361.1201.2025	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2320	06.002.10.302.1001.2043	303	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2325	06.002.10.302.1001.2043	494	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2520	07.002.15.451.2601.2046	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2530	07.002.15.451.2601.2046	504	3.3.90.30.01.06	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 13/12/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:D7D2FA40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1889

Dispõe sobre a preservação do Patrimônio Natural e Culturaldo Município de Piraquara, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e institui o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural de Piraquara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL
Art. 1º A preservação do patrimônio natural e cultural do Município de Piraquara é dever de todos os seus cidadãos.
Parágrafo único. O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio natural e cultural do Município, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim editados.
Art. 2º O patrimônio natural e cultural do Município de Piraquara é constituído por bens móveis ou imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico e/ ou científico.
Art. 3º O município procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu patrimônio natural e cultural segundo os procedimentos e regulamentos desta lei, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC.
Art. 4º Serão inscritos no Livro Tombo Municipal os bens queo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural considerar de interesse de preservação para o Município.
CAPÍTULO II
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador integrante do Sistema Municipal de Cultura do município de Piraquara.
Art. 6º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural será composto:
I - Por um representante e um suplente da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer;
II - Por um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Educação, ambos servidores efetivos lotados na respectiva secretaria;
III - Por um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ambos servidores efetivos lotados na respectiva secretaria;
IV - Por um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, ambos servidores efetivos lotados na respectiva secretaria;
V - Por um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, ambos servidores efetivos lotados na respectiva secretaria;
VI - Por um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ambos servidores efetivos lotados na respectiva secretaria;
VII - Por seis titulares e seis suplentes representantes da sociedade civil, necessariamente, eleitos em Encontro Municipal, Conferência ou Audiência Pública, com ampla divulgação em todo município.
§ 1º Os membros do Conselho serão designados por um período de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.
§ 2º Os membros do Conselho indicados pelo Poder Executivo deverão ser servidores do quadro efetivo de pessoal, à exceção do (a) Secretário (a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que se vier a participar como indicado ao conselho, poderá ser servidor em exercício de cargo de provimento em comissão.
§ 3º Em cada processo o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico ou representante da comunidade de interesse do bem em análise para subsidiar na tomada de decisão, sendo esta manifestação de caráter opinativo.

§ 4º O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.
§ 5º O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da posse de seus Conselheiros.
§ 6º No mesmo ato previsto no inciso VII deste artigo, os membros do Conselho, depois de constituído, elegerão seu Presidente, em votação aberta, por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
CAPÍTULO III
PROCESSO DE TOMBAMENTO
Art. 7º O processo de inscrição no Livro do Tombo será instaurado por iniciativa:
I - da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou;
II - do proprietário do patrimônio que se pretende tombar ou;
III - de qualquer munícipe, desde que demonstrado o interesse público.
Parágrafo único. Nos casos dos incisos "II" e "III" deste artigo, o requerimento será dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 8º O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC, poderá propor o tombamento "ex-officio" de bens móveis e imóveis já tombados pelo Estado e/ou pela União.
Art. 9º Os requerimentos do proprietário, ou de qualquer munícipe, poderão ser indeferidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer com fundamento em parecer técnico emitido por arquiteto designado para análise, caso em que caberá recurso ao COMPAC.
Parágrafo único. O pedido de tombamento será instruído com documentação e descrição bastante para individualização do bem.
Art. 10. Instaurado o processo de tombamento passam a incidir sobre os bens as limitações ou restrições administrativas próprias do regime de preservação de bem tombado, até a decisão final.
Art. 11. O COMPAC poderá solicitar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer medida que oriente o julgamento.
Art. 12. A sessão de julgamento será pública, com ampla divulgação aos munícipes, e será concedida a palavra para que seus membros, o proprietário e os particulares que tiverem proposto ou impugnado o tombamento exponham suas razões.
Art. 13. Na decisão do COMPAC que determinar o tombamento deverá constar:
I - Descrição e documentação do bem.
II - Fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro do Tombo.
III - Definição e delimitação da preservação e os parâmetros de futuras instalações e utilizações.
IV - As limitações impostas ao entorno e ambiência do bem tombado, quando necessário.
V - No caso de bens móveis, o procedimento para sua saída do Município, e;
VI - No caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.
Art. 14. A decisão do COMPAC que determina a inscrição definitiva do bem no(s) Livro(s) do Tombo será publicada no Diário Oficial, oficiada ao Registro de Imóveis para os bens imóveis e ao Registro de Títulos e Documentos para os bens móveis.
Parágrafo único. Havendo restrições impostas aos bens do entorno será oficiado o registro de imóveis para as averbações das matérias respectivas.
Art. 15. O tombamento compulsório se fará de acordo com o seguinte processo:
§1º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Piraquara notificará o proprietário para anuir ao tombamento, dentro do prazo de trinta (30) dias úteis a contar do recebimento da notificação, ou para, se o quiser impugnar, oferecer dentro do mesmo prazo as razões de sua impugnação.
§ 2º No caso de não haver impugnação dentro do prazo assinado, que é fatal, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, a contar de seu recebimento. Dessa decisão não caberá recurso.
§ 3º Se a impugnação for oferecida dentro do prazo assinado, será o processo remetido ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que dará decisão a respeito, dentro do prazo de sessenta (60) dias úteis, a contar do seu recebimento. Dessa decisão não caberá recurso.
Art. 16. Se mesmo após as etapas de recurso, a decisão do Conselho permanecer contrária ao tombamento, imediatamente após essa decisão final serão suspensas as limitações impostas pelo artigo 10 da presente lei.
CAPÍTULO IV
PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS
Art. 17. Cabe ao proprietário do bem tombado a sua proteção e conservação, segundo os preceitos e determinações desta Lei e do COMPAC.
Parágrafo Único. Em face da alienação onerosa de bens tombados, pertencentes a pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, o Município terá direito de preferência.
Art. 18. O bem tombado não poderá ser descaracterizado.
Parágrafo único. A restauração, reparação ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAC, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.
Art. 19. As construções, demolições, paisagismo no entorno ou ambiência do bem tombado deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento. Em caso de dúvida ou omissão deverá ser ouvido o COMPAC.
Art. 20. Consultado o COMPAC, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer poderá determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término.
§ 1º Este ato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer será de ofício ou por solicitação de qualquer munícipe, desde que demonstrado o interesse público.
§ 2º Se o órgão municipal não determinar as obras solicitadas por qualquer munícipe, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, caberá recurso ao COMPAC que decidirá sobre a determinação, no prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 21. Se o proprietário do bem tombado não cumprir o prazo fixado para início da obra, a Prefeitura Municipal a executará, após o devido processo lançará em dívida ativa o montante expendido.
Art. 22. As obras de que trata o artigo anterior poderão ser dispensadas de pagamento se o proprietário comprovadamente não puder fazê-lo sem comprometer o próprio sustento e não tiver outro imóvel além do tombado.
Art. 23. O Poder Público Municipal pode limitar o uso do bem tombado, de sua vizinhança e ambiência, quando houver risco de dano, ainda que importe em cassação de alvarás.
Art. 24. Os bens tombados de propriedade do Município podem ser entregues à particulares, mediante normas precisas para preservação expedidas pelo COMPAC, bem como nos termos da Lei Federal nº 8666/93.
Art. 25. No caso de extravio ou furto do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao COMPAC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 26. O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.
Art. 27. O Poder Público Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, poderá conceder redução de tributos municipais incidentes sobre bens tombados, sempre que seja justificadamente indispensável à manutenção do bem, mediante edição de lei específica.
§ 1º Em nenhum caso a redução poderá ultrapassar 80% do valor do imposto.
§ 2º A redução de impostos será condicionada à preservação do bem tombado.
§ 3º A redução que trata este artigo poderá ser revogada a critério da Administração Municipal.
Art. 28. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.
CAPÍTULO V

PENALIDADES
Art. 29. A infração a qualquer dispositivo da presente Lei implicará em multa de até 100 (cem) vezes o VRM (Valor de Referência Municipal) e se houver como consequência demolição, destruição ou mutilação do bem tombado de até 1.000 (mil) vezes o VRM (Valor de Referência Municipal).
Parágrafo único. A aplicação da multa não desobriga a conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado.
Art. 30. As multas terão seus valores fixados através de Decreto regulamentar e serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme a gravidade da infração, devendo o montante ser recolhido, à Fazenda Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao COMPAC.
Art. 31. Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas.
Parágrafo único. Se o responsável pela irregularidade não o fizer no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.
Art. 32. Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano ao bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.
CAPÍTULO VI
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PIRAQUARA
Art. 33. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de PIRAQUARA, gerido e representado ativa e passivamente pelo COMPAC, cujos recursos serão destinados à execução de serviços e obras de manutenção e reparos dos bens tombados, a fundo perdido ou não, assim como a sua aquisição na forma a ser estipulada em decreto municipal.
Art. 34. Constituirão receita do FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PIRAQUARA - FMPCP:
I - Dotações orçamentárias;
II - Doações e legados de terceiros:
III - O produto das multas aplicadas com base nesta lei;
IV - Os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos; e,
VI - Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.
Art. 35. O FMPCP poderá firmar contrato de financiamento ativo ou passivo, bem como celebrar convênios e acordos, com pessoas físicas ou jurídicas tendo por objetivo as finalidades do fundo.
Art. 36. O FMPCP funcionará junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sob a orientação do COMPAC, valendo-se de pessoal daquela unidade administrativa.
Art. 37. Aplicar-se-ão ao FMPCP as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência específica do Tribunal de Contas.
Art. 38. Os relatórios de atividades, receitas e despesas do FMPCP serão apresentados semestralmente à Secretaria Municipal de Finanças.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39. O Poder Público Municipal elaborará regulamento da presente lei, naquilo que for necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da publicação desta Lei.
Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as Leis nº. 981/2008 e nº. 1774/2017 assim como revoga quaisquer disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0AF2139D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1890

Altera a redação do Art. 4º da Lei Municipal nº 1653/2016, a qual alterou a redação dos anexos V e VI da Lei nº 573/2001, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a redação parcial do art. 4º da Lei Municipal nº 1653/2016, a qual alterou os anexos V e VI da Lei Municipal nº 573/2001, que passa a vigorar nos seguintes termos:
ANEXOS V e VI.

CNAE-FISCAL	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	GRAU RISCO
8711-5/02-00	Abrigo de idosos	A
8711-5/01-00	Casa de repouso para idosos	A
8711-5/01-00	Casa para velhice com alojamento	A
8720-4/01-00	Centros de assistência psicossocial	A
8640-2/05-00	Clínica radiologia	A
8711-5/02-00	Instituições de longa permanência para idosos	A
8730-1/01-00	Orfanatos	A

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1653/2016, que alterou a Lei Municipal nº 573/2001.
Art. 3º Ficam alterados os Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1653/2016, nos termos mencionados no art. 1º, permanecendo inalteradas as demais disposições da referida Lei Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:64F8D346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1891

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI,** Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.93.00.00	1000	Indenizações e Restituições	R$ 10.000,00
Total			**R$ 10.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Desp.	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	383	1000	Material de consumo	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.736, de 25 de julho de 2017 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1791, de 20 de dezembro de 2017.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1.736/2017, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:576B13ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1892

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 63.955,25 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI,** Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **63.955,25 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos),** conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.027 – Coordenação, Administração e Gestão

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	33781	Obras e Instalações	R$ 63.955,25
Total			**R$ 63.955,25**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.027 – Coordenação, Administração e Gestão

Rubrica	Desp.	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	553	33781	Equipamentos e Material Permanente	R$ 63.955,25
Total				**R$ 63.955,25**

Art. 4º O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.736, de 25 de julho de 2017 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1791, de 20 de dezembro de 2017.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1.736/2017, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DAF2EDE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1893

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.374,48 (mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 1.374,48 (mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos**), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.30.93.00.00	33800	Indenizações e Restituições	R$ 1.374,48
Total			**R$ 1.374,48**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Desp.	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	692	33800	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.374,48
Total				**R$ 1.374,48**

Art. 4º O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.736, de 25 de julho de 2017 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1791, de 20 de dezembro de 2017.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1.736/2017, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:62D032C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1894

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.30.93.00.00	31800	Indenizações e Restituições	R$ 700,00
T o t a l			**R$ 700,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício.
Art. 4ºO valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.736, de 25 de julho de 2017 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1.791, de 20 de dezembro de 2017.
Art. 5ºFicam alteradas as leis nº 1.736/2017, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7CF2486C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 18.894/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 18.894/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018,** que tem por objeto a Aquisição de medicamentos manipulados para toxoplasmose (zoonose cosmopolita causada pelo protozoário toxoplasma gondii), para intoxicação exógena e outros, medicamentos para tuberculose infantil e suplementos para leucodistrofia, déficit auditivo e atraso DPMP, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa: **FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**, com sede na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº 215, bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.145.933/0001-89, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, e 7** pelo valor total de R$ 21.688,60 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).Valor total homologado e adjudicado: **R$ 21.688,60** (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:97756D23

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 10164/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º -**DESIGNAR** a servidora **CLEUDILENE ROBINSON DOS SANTOS**, RG. 9.758.985-2 e CPF. 062.030.509-62, para exercer a função de Secretário Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 16/10/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:44D0D63A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 10165/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º -**DESIGNAR** o servidor **DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO**, RG. 10.884.347-0 e CPF. 082.468.219-03, para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Rural Municipal Carmela Dutra.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 04/12/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:86C1A43C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº365/2018

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO O EDITAL COM AS NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROVIMENTO DAS VAGAS DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO 2018-2019.
Atendendo o disposto no artigo 2º do Decreto Nº 6899/2018 o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.
1. Local, data e horário das inscrições:
Local: Secretaria Municipal de Educação – Rodovia PR 415 – Av.João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
Data: **17/12/2018 a 21/12/2018**.
Horário: das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
2. Relação de documentos:
- Declaração que comprove a experiência de dois anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- Declaração que comprove não ter sido julgado culpado em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- Fotocópia autenticada do diploma ou da declaração de conclusão da graduação; certificado ou declaração de conclusão da especialização;
- Cópia das três últimas avaliações da prática profissional.
3. Local, data e horário da realização da prova:

Local: Secretaria Municipal de Educação – Rodovia PR 415 – Av.João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
Data: **31/01/2019 (Quinta- Feira).**
Horário: 18h30 às 21h30.

4. Referências bibliográficas para a prova escrita:

PIRAQUARA, Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação. Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Piraquara Ensino Fundamental – anos iniciais. Piraquara: 2009. (incluindo o Currículo de Letramento Literário).
(Disponível em www.piraquara.pr.gov.br).
PIRAQUARA, Prefeitura Municipal de Piraquara. Secretaria Municipal de Educação. Proposta Curricular Municipal da Educação Infantil. Piraquara: 2012. (incluindo o Currículo de Letramento Literário).
(Disponível em www.piraquara.pr.gov.br).
HERNANDES, Fernando. VENTURA, Montserrat.A organização do currículo por projetos de trabalho.
VASCONCELLOS, C. dos S. Coordenação do Trabalho Pedagógico – Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 3ª ed. São Paulo: Libertad, 2002.
VASCONCELLOS, C. dos S. Currículo: A atividade Humana como princípio educativo, São Paulo: Libertad,2009.
HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover - As setas do caminho, 5ª edição:Editora Mediação.
LIMA, Elvira Souza. Ciclos de Formação. Editora Sobradinho 107.

- A relação provisória de candidatos aprovados, com suas respectivas notas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação, no dia **04/02/2019**.
- O prazo para recurso será de 48 (quarenta e oito) horas a contar a partir da divulgação do resultado provisório, considerando o horário de atendimento regular da Secretaria Municipal de Educação de Piraquara (8h às 12h e 13h às 17h).
- Os envelopes com as notas dos candidatos não classificados devidamente lacrados serão disponibilizados somente para o candidato na recepção da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **04/02/2019.**
- Será publicado no dia **07/02/2019**, o resultado final do processo seletivo interno para preenchimento das vagas de coordenação pedagógica, bem como a data da sessão pública de escolha de vagas, tanto no Diário Oficial dos Municípios do Paraná quanto no site da Prefeitura Municipal.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2018.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0CDDB5AF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 7121/2018

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 28.982,46 (Vinte e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1887 de 13 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de **R$ 28.982,46 (Vinte e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
09.000 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
09.002 – Divisão de Agricultura
09.002.20.605.0011.2.011– Coordenação das Atividades da Agricultura

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.20.93.00.00	33779	Indenizações e Restituições	R$ 28.982,46
Total			**R$ 28.982,46**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.736, de 25 de julho de 2017 e artigo 16, §1°, da Lei Municipal nº 1.791/2017, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 5º - Ficam alteradas as Leis nº 1.736/2017, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:75D5FB3D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 7122 /2018

SÚMULA: **"**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) e dá outras providências**.".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1888 de 13 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de **R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**, conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesas abaixo especificados:
09.000 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
09.002 – Divisão de Agricultura
09.002.20.605.0011.2.011– Coordenação das Atividades da Agricultura

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.20.93.00.00	31779	Indenizações e Restituições	R$ 5.500,00
Total			**R$ 5.500,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.736, de 25 de julho de 2017 e artigo 16, §1°, da Lei Municipal nº 1.791/2017, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 5º - Ficam alteradas as Leis nº 1.736/2017, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:66EBF544

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 7123/2018

SÚMULA: **"**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) e dá outras providências.**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1885 de 13 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de **R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**, conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesas abaixo especificados:
15.000 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.044 - Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.20.93.00.00	31825	Indenizações e Restituições	R$ 52.000,00
Total			**R$ 52.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.736, de 25 de julho de 2017 e artigo 16, §1°, da Lei Municipal nº 1.791/2017, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 5º - Ficam alteradas as Leis nº 1.736/2017, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:DECCB884

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL PSS N.º 362/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS realizado em conformidade com o Edital Nº. 206/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1542/2018 de 06/07/2018 e com homologação através do Edital Nº. 242/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A AUSÊNCIA DO CANDIDATO NO ATO DO PROVIMENTO DA VAGA, CONVOCADO PELO DO EDITAL N° 345/2018, SENDO CONSIDERADO:

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
16	DANIELI DE CAMPOS FEIL	AUSENTE

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de Dezembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:3696E1FE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL PSS N.º 363/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS realizado em conformidade com o Edital Nº. 206/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1542/2018 de 06/07/2018 e com homologação através do Edital Nº. 242/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 358/2018, SENDO CONSIDERADO:
MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
20	ANDRES MELLO LOPES	FINAL DE LISTA

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de Dezembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:A76C480A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL PSS N.º 364/2018

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS GENERALISTAS - 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°206/2018 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 242/2018.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara , **no dia 19 de dezembro de 2018, às 09:30 hrs, para** a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com

a classificação obtida, conforme Edital n° 242/2018, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
01 (uma) foto 3 X 4 recente;
Carteira de Identidade, CPF ,Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
PIS/PASEP;
Exame Médico/ Atestado Admissional;
Carteira de Trabalho;
Certificado Militar (se masculino);
Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe – CRM.
Certidão de Casamento;
Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
Antecedentes Criminais;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
Documentos dos dependentes:
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Documento	Data Nasc.	Nota
21	HELENA REBACK GRAICHEN	6063031979	02/07/1992	7,5
22	VANESSA MARTINS	8102176946	16/05/1992	7,0
23	JESSICA FUJIE	6912215963	27/08/1992	6,5
24	LUANA MAYARA DALMAS	8050354946	14/04/1991	4,5

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de Dezembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:658B0F3E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7120/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER, no período compreendido entre **03/12/2018 a 18/12/2018**, Licença Para Tratar de Pessoa Doente na Família, a servidora **LUZIA CORDEIRO LAPCHENSKI**, matrículas nº. **46140-1 e 56740-1** cargo **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no Art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável por igual período mediante a protocolo.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03 de dezembro de 2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:90756726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2018

DATA: 13 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Srª. Luciana Rodrigues Mendonça,** Matrícula nº 989-0/1, ocupante do cargo efetivo de Advogado, para participar de uma audiência junto ao Tribunal de Contas do Estado do Parará, na cidade de Curitiba/PR, agendada para o dia 14 de dezembro de 2018, para tratar de assuntos relativos à processos de interesse do Município.

Art. 2º – Conceder diária para a servidora realizar o serviço mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor concedido para a servidora será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 01 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 140/2018, de 06 de dezembro de 2018.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de dezembro 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:476F85A7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 51/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 33/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 05.669.358/0001-25
OBJETO: Aquisição de computadores e equipamentos de informática.
VALOR: R$ 25.679,97 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).
02.003.0412200021.002 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (829) Fonte: 000
06.001.1236100061.006 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1095) Fonte: 107
06.001.1236100061.006 – 4.4.90.52.12.00.0000 – (754) Fonte: 107
08.003.0824300082.055 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1093) Fonte: 727
10.003.1030100101.012 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1091) Fonte: 498
10.003.1030500102.062 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1092) Fonte: 497
VIGENCIA: 13/12/2018 a 12/12/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Marcelo Ressel.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0858CCFE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 52/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 33/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 08.335.448/0001-78
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.
VALOR: R$ 3.758,05 (três mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).
02.003.0412200021.002 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (829) Fonte: 000
06.001.1236100061.006 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1095) Fonte: 107

06.001.1236100061.006 – 4.4.90.52.12.00.0000 – (754) Fonte: 107
08.003.0824300082.055 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1093) Fonte: 727
10.003.1030100101.012 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1091) Fonte: 498
10.003.1030500102.062 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1092) Fonte: 497
VIGENCIA: 13/12/2018 a 12/12/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Sidnei Destro.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:033094C6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 53/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 33/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.026.757/0001-05
OBJETO: Aquisição de computadores e equipamentos de informática.
VALOR: R$ 3.087,94 (três mil e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
02.003.0412200021.002 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (829) Fonte: 000
06.001.1236100061.006 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1095) Fonte: 107
06.001.1236100061.006 – 4.4.90.52.12.00.0000 – (754) Fonte: 107
08.003.0824300082.055 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1093) Fonte: 727
10.003.1030100101.012 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1091) Fonte: 498
10.003.1030500102.062 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1092) Fonte: 497
VIGENCIA: 13/12/2018 a 12/12/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Sandra Miyuki Yamaoka.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:96DBAE78

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 54/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 33/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP
CNPJ: 01.027.088/0001-06
OBJETO: Aquisição de computadores.
VALOR: R$ 3.561,99 (três mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).
02.003.0412200021.002 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (829) Fonte: 000
06.001.1236100061.006 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1095) Fonte: 107
06.001.1236100061.006 – 4.4.90.52.12.00.0000 – (754) Fonte: 107
08.003.0824300082.055 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1093) Fonte: 727
10.003.1030100101.012 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1091) Fonte: 498
10.003.1030500102.062 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1092) Fonte: 497
VIGENCIA: 13/12/2018 a 12/12/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Márcio Kodi Ueda.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B63D5CDF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 55/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 33/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: BRASIDAS EIRELI - EPP
CNPJ: 20.483.193/0001-96
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos.
VALOR: R$ 7.087,53 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos).
02.003.0412200021.002 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (829) Fonte: 000
06.001.1236100061.006 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1095) Fonte: 107
06.001.1236100061.006 – 4.4.90.52.12.00.0000 – (754) Fonte: 107
08.003.0824300082.055 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1093) Fonte: 727
10.003.1030100101.012 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1091) Fonte: 498
10.003.1030500102.062 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1092) Fonte: 497
VIGENCIA: 13/12/2018 a 12/12/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Mauricio Lisboa Koch.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:EA5FC8C2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 56/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 33/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: TECHNO SOLUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 27.499.665/0001-48
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.
VALOR: R$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais).
02.003.0412200021.002 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (829) Fonte: 000
06.001.1236100061.006 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1095) Fonte: 107
06.001.1236100061.006 – 4.4.90.52.12.00.0000 – (754) Fonte: 107
08.003.0824300082.055 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1093) Fonte: 727
10.003.1030100101.012 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1091) Fonte: 498
10.003.1030500102.062 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1092) Fonte: 497
VIGENCIA: 13/12/2018 a 12/12/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Jean Carlo Perin Zucchi.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:DD4A12FA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 57/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 33/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: LOJAS TEM EIRELI - EPP
CNPJ: 05.150.522/0001-63
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.
VALOR: R$ 1.769,94 (mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
02.003.0412200021.002 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (829) Fonte: 000
06.001.1236100061.006 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1095) Fonte: 107
06.001.1236100061.006 – 4.4.90.52.12.00.0000 – (754) Fonte: 107
08.003.0824300082.055 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1093) Fonte: 727
10.003.1030100101.012 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1091) Fonte: 498
10.003.1030500102.062 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1092) Fonte: 497
VIGENCIA: 13/12/2018 a 12/12/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Valtair Delfino Soares.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E3190B45

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 25/2018

Processo Administrativo nº 61/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
LIVRARIA MARIVANE LTDA - ME	R$ 8.944,39
CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - EIRELI	5.666,00
CAMPI & SOUZA LTDA - EPP	75.879,70

Pitangueiras-PR, 13 de dezembro de 2018

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:4A98EDE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 009/2018

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Porecatu PR - 2019-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009 e 1.690/2015.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 12/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2019-2021, do município de Porecatu – PR.

Art. 2°- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de Dezembro de 2018 .

STEFANIE CESARINA BAZONI SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:752A9550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AVISO PP 057-2018

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 650/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE
EXCLUSIVA PARA ME e EPP, e COTA PRINCIPAL

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para decoração e organização do desfile da escolha da "Rainha da Maçã", locação de estruturas e prestação de serviços de segurança para a 35ª Festa da Maçã, que será realizada nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2019, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

DATA E LOCAL DE ABERTURA:dia **04 de janeiro de 2019**, às **10 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL*:* R$ 243.300,14 (duzentos e quarenta e três mil trezentos reais e quatorze centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail compras.porto@hotmail.com*

Porto Amazonas, 12 de dezembro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:470B1B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada uma, a favor do Motorista, José Domingues, para transportar alunos universitários no período noturno para Londrina, nos dias **29, 30, 31/10/2018 e 01, 05, 06, 07, 08, 09 e 12/11/2018.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:714E1C44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, Carlos Claudio Rodrigues, para levar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, nos dias **13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26 e 27/12/2018.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F6EFBE44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 493 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 461/2017), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 478/2017) e dá outras providências.

PREFEITO DE PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:
07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.02 – DIVISÃO EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0017.2164 – Manutenção Consórcio - Codinorp
3.3-.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
0104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 29.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional aberto na forma do Art. anterior, será utilizado o Cancelamento no montante de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) a ser realizado na seguinte dotação no orçamento em vigor:

07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.02 – DIVISÃO EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2086 – Manutenção da Educação Básica – Outros Recursos
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 29.000,00

Art.. 3º - Ficam Incluídas as metas físicas financeiras e as ações para os Programas correspondentes contidos nas Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, Lei nº 478/2017 e Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 461/2017.

Art.. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D462F002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 58/2018

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias aos servidores do quadro de provimento efetivo abaixo relacionados:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
ALAOR LUIZ PSCHERA	08/06/2017 A 07/06/2018	07/01/2019 A 11/01/2019
LUCIANE NUNES DA SILVA ANDRADE	01/07/2017 A 30/06/2018	07/01/2019 A 14/01/2019
LUIZ CARLOS MARTINS	01/07/2017 A 30/06/2018	07/01/2019 A 16/01/2019
OLINDA SANTOS DA SILVA	08/06/2017 A 07/06/2018	07/01/2019 A 05/02/2019

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de dezembro de 2018.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:71C67709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6494/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Concede promoção funcional para os servidores listados neste Decreto.

Art. 1º O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE promoção funcional aos Servidores Municipais, a partir de 01 de Novembro de 2018, com efeitos financeiros a partir de Janeiro de 2019.

- ELISANGELA DE OLIVEIRA FERNANDES VIEIRA, RG n° 61459588/PR, para o nível NUTRI 08 da Lei 907/2015.
- ELCIO LANDARIN ZATTONI, RG n° 73533694/PR, para o nível AUDADM 02 da Lei 907/2015.
- GRASIELEN CORDEIRO PENSAK DUARTE, RG n° 71521095/PR, para o nível CONTA 21 da Lei 907/2015.
- RENATA MARCELA CECCON CAMARGO, RG n° 73544802/PR, para o nível ASSOC 09 da Lei 907/2015.
- JOSIANE CRISTINA OHDE PERINE, RG n° 77364870/PR, para o nível JORNA 16 da Lei 907/2015.
- ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO, RG n° 90045563/PR, para o nível ADMIN 21 da Lei 907/2015.
- PEDRO ARI BENICA, RG n° 43485547/PR, para o nível DIRIG 16 da Lei 907/2015.
- RAFAELI ANDREATTA RIBEIRO, RG n°78642122/PR, para o nível SECRE 11 da Lei 907/2015.
- DEBORA DE BRITO RODRIGUES, RG n°49755856/PR, para o nível PSICO 24 da Lei 908/2015.

Art. 2º RETIFICA a promoção funcional anteriormente concedida para servidora:

- ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI, RG n° 82548297/PR, para o nível CONTA 17 da Lei 907/2015.

Quatro Barras, 29 de Novembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:AB86D302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 200/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora NAYRA VALENTIM HEIN, RG nº. 7.845.570-5 /PR, cargo efetivo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA", retorno ao trabalho após licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal nº. 12/99, ficando designada para desempenhar suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de Dezembro de 2018.

Quatro Barras, 13 de Dezembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2BF7B280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 3726/2018
CIDENEI COSTA DALAGRAMA – RG 8.257812-9/PR;
I) processo administrativo nº. 20.000/2018
II) número de diárias: Uma diária sem pernoite.
III) valor unitário da diária: R$ 172,64 (cento e setenta de dois reais e sessenta e quatro centavos).
IV) valor total das diárias concedidas: R$ 172,64 (cento e setenta de dois reais e sessenta e quatro centavos).
V) objetivo da viagem: Diária para transporte de paciente para cidade de Caiobá/PR.

Requerimento de Diária nº 3727/2018
MARCOS PAULO VIANA – RG 6.299501-7/PR;
I) processo administrativo nº. 19.993/2018
II) número de diárias: Uma diária integral.
III) valor unitário da diária: R$ 517,97 (quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).
IV) valor total das diárias concedidas: R$ 517,97 (quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).
V) objetivo da viagem: Diária para transporte de paciente para cidade de Vale do Ivaí.

Quatro Barras, 12 de Dezembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:172387F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO N° 02/2018

ESTADO DO PARANÁ/ MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS/ATO HOMOLOGAÇÃO - **O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alterações, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5776/2017 e Decreto Municipal nº 5777/2017 resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Tomada de preço n° 02/2018 - Data de homologação: 13 de Dezembro de 2018. Objeto da Homologação: Serviços de manutenção da Iluminação Pública. Execução de obras de manutenção de iluminação pública com substituição de luminárias, conforme especificações e locais definidos em projeto e memorial descritivo.1) SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA CNPJ: 78.794.427/0001-04 no valor de R$ 60.197,05 (sessenta mil cento e noventa e sete reais e cinco centavos),**

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2018.

##ASS ANGELO ANDREATTA Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:9F14EDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2018

ESTADO DO PARANÁ/ MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS/ATO HOMOLOGAÇÃO - **O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alterações, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5776/2017 e Decreto Municipal nº 5777/2017 resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão eletrônico nº 111/2018 Data de homologação: 13 de Dezembro de 2018. Objeto da Homologação: Aquisição de Livros de Literatura para Bibliotecas em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, conforme especificações contidas no Anexo 01, Anexo 01.A e Termo de Referência (Anexo 01.B, Anexo 01.C) do referido Edital.1) TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS EIRELI CNPJ: 09.663.426/0001-08 no valor de R$ 173.874,60 (cento e setenta e três reais, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos),**

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2018.

##ASS ANGELO ANDREATTA Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:52D8DF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2018 / MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2018 / Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 115/2018, cujo objeto refere-se ao "Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de serralheria, calhas, toldos e demais itens para atender as secretarias municipais" está SUSPENSA, tendo em vista o recebimento de impugnação ao edital e em decorrência da possibilidade de alterações substanciais a serem realizadas na estrutura do comando editalício. A decisão tomada será comunicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 13 de dezembro de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:E3922EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO: 149772018 PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 113/2018

Processo: 149772018 Parecer Técnico: Referente à habilitação final Pregão Eletrônico SRP N° 113/2018 OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de máquina autopropelida para realização de sinalização viária, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Aos, 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2018 ás 9:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após a análise dos documentos relativos à habilitação e propostas dos participantes do pregão, temos, como empresa HABILITADA e CLASSIFICADA: 1) SINALCEU SINALIZAÇÃO VIÁRIA MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI ME CNPJ: 25.531.496/0001-50 – EMPRESA HABILITADA.. A ata de resultado de análise dos documentos foi publicada no Diário Oficial do Município Edição 1647, Jornal Agora Paraná edição 3567. Ambas as publicações no dia 06 de dezembro de 2018, postada no site BLL e site da Prefeitura, Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Todos os itens foram devidamente registrados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Encaminha-se para parecer do controle interno, e após análise, para homologação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 13 (treze) de dezembro de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:1B6C284E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 286/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 286/2017 – CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E PELA EMPRESA GUIA VEÍCULOS LTDA CNPJ sob nº 82,461.310/0001-78. **QUE TEM POR OBJETO:** A **Contratação de empresa de locação de veículos devidamente autorizado pelo processo licitatório Pregão 84/2017 da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento**. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes em 08/12/2017, nos termos previstos em sua cláusula quarta da vigência e dos prazos do contrato ora aditado por mais 12 (dose) meses a contar do dia 08 de dezembro de 2018 com termino em 07 de dezembro de 2019. DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre pelo Prefeito Municipal de Quatro Barras - PR conforme processo administrativo nº 17.768/2018 e encontra amparo legal no artigo 57 inciso 1°,V eVI da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:7C549B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 268/2015

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 268/2015 – CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E PELA EMPRESA CAIO MORILO DOS SANTOS CNPJ sob nº 08.294.232/0001-01. **QUE TEM POR OBJETO:** A **Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia em veículos leves, pesados, maquinas e equipamentos da frota municipal**. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes em 03/12/2015, nos termos previstos em sua clausula quarta da vigência e dos prazos do contrato ora aditado por mais 12 (dose) meses a contar do dia 03 de dezembro de 2018 com termino em 02 de dezembro de 2019. DO FUNDAMENTO LEGAL O presente termo aditivo decorre pelo Prefeito Municipal de Quatro Barras - PR conforme processo administrativo nº 17.768/2018 e encontra amparo legal no artigo 57 inciso 1°,V eVI da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C1118739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 286/2017

'**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 286/2017 – CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E PELA EMPRESA GUIA VEÍCULOS LTDA** CNPJ sob nº 77.171.247/0001-03. **QUE TEM POR OBJETO:** A **Contratação de empresa de locação de veículos devidamente autorizado pelo processo licitatório Pregão 84/2017 da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento**. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes em 08/12/2017, nos termos previstos em sua cláusula quarta da vigência e dos prazos do contrato ora aditado por mais 12 (dose) meses a contar do dia 08 de dezembro de 2018 com termino em 07 de dezembro de 2019. DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre pelo Prefeito Municipal de Quatro Barras - PR conforme processo administrativo nº 17.768/2018 e encontra amparo legal no artigo 57 inciso 1°,V eVI da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:7362FEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6510/2018

Súmula: Designa a Senhora Valdirene Rodrigues da Silva para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA, RG nº 6.048.419-8/PR e CPF n° 919.359.709-68, para o exercício de função gratificada por "Responsabilidade Técnica 1", junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Este Decreto entra em vigor em 01 de Dezembro de 2018.

Quatro Barras, 13 de Dezembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:31CDA7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO N° 130 /2018

Nome: DNIT Departamento Nacional Informações Terrestres	Cnpj/~~cpf~~: 33.***.***/0001-54
Endereço: Vitor Ferreira do Amaral 1500	Bairro: Tarumã

Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 82590-300
Mediante vistoria realizada no Lote 25, do Loteamento Granja Das ACacias, no dia 11/12/2018, foi constatado o descumprimento do seguinte dispositivo da Lei Municipal 02/2007 :		
"Art. 81 - O proprietário ou ocupante dos terrenos e das edificações é responsável pela conservação, manutenção e asseio da edificação, dos quintais, dos jardins e dos pátios, mantendo-os em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas pela Vigilância Sanitária.		
Art. 82 - Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização."		
Exigências a cumprir:		
A retirada de espécies nativas é passiva de licenciamento ambiental.		
Deverá o notificado efetuar a manutenção de roçada de seu terreno		
É terminantemente **proibido** o uso de fogo para limpeza do terreno, bem como o uso deste para o consumo do material proveniente da limpeza. Além disso, é proibida a utilização de agrotóxicos para esse fim.		
O não cumprimento do previsto em lei, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento desta notificação, implicará na lavratura do Auto de Infração com aplicação de multa de natureza leve, não sendo eximido o responsável de executar o solicitado.		
A não execução do solicitado dentro do prazo previsto no Auto de Infração implicará o previsto no artigo 39 da Lei 02/2007, sendo então o serviço executado pela Municipalidade, de acordo com a Lei 03/2000 e a cobrança será lançada no carnê do IPTU.		
Obs. Tendo o notificado prazo de 15 dias para o defesa do mesmo.		
THIAGO MOCELIN CREPLIVE		
Fiscal de Meio Ambiente		
Decreto 2161/2012		
Recebido por: RG:		
Data: Assinatura:		

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:12C1D0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.558/18 13/12/2018

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o resultado do Concurso Público divulgado através do Edital nº 01/2015, publicado no dia 06/04/2015 e Homologado através do Edital nº 09.01/2015 de 17 de Julho de 2015, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a partir do dia 13/12/2018 a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo em provimento Efetivo conforme segue:

ENGENHEIRO CIVIL DO NIVEL 22 GO 02 – 20 HORAS

DAIANE SCHIMMACK GOULARTE	RG: 10.327.081-2 SESP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:28EBB36B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.736/18 12/12/2018

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.793/2018, de 12 de Dezembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme segue:

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1103	Aquisição de Imóveis
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis
2850.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	15.000,00

ART. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2018:

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
2730.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	15.000,00

ART. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:94C35AA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.734/18 12/12/2018

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.741/2017, de 14 de novembro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2018,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 12.000,00 (doze mil reais**), conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
36000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2018:

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
38000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.000,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:394AABAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.735/18 12/12/2018

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.741/2017, de 14 de novembro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2018,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.724,40 (dois mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182100333	Transferências de Outros Programas
Valor	2.354,34

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182100333	Transferências de Outros Programas
Valor	370,06

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
- Superávit Financeiro Vinculado

Valor	2.354,34

- Excesso de arrecadação da alínea 13.21.00.11.57.00.00.00.00 – Rendimentos do Fundo Estadual VIGIA/SUS

Valor	370,06
Valor Total	2.724,40

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e o excesso de arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:507ECDD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.737/2018 12/12/2018

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas indicadas, para implantação de Hospital no Município de Realeza, e dá outras providências.

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **DECRETA:**

Art.1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os seguintes lotes de terrenos urbanos circunvizinhos:

O imóvel constituído pelos Lotes 08B, 09B e 10B, da Quadra 156, do Município de Realeza, Estado do Paraná, com área de 420m2, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE – por linha seca e reta com o Lote 04 da Quadra 156; SUDESTE – por linha seca e reta com os Lotes 05, 06, 08A, 09A, 10A, 11 e 12 da Quadra 156; SUDOESTE – por linha seca e reta com o Lote 03 da Quadra 156; NOROESTE – por linha seca e reta com os Lotes 08, 09 e 10 da Quadra 156.

Art.2º. A declaração de utilidade pública objetiva a possibilidade de desapropriação do imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, a fim de possibilitar a implantação de Hospital.

Art.3º. A Comissão de Avaliação do imóvel foi nomeada pela Portaria nº. 5.513/2018.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 3.733/2018 de 07/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2018.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:366F8956

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.738/2018 12/12/2018

Súmula: Desapropria de forma amigável o imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº. 3737/2018 e dá outras providências.

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **DECRETA:**

Art.1º. Fica desapropriado de forma amigável pelo Município de Realeza, nos termos da legislação, o bem especificado no artigo 1º do Decreto nº. 3737/2018, pelo qual foi declarado de utilidade pública, a saber:

O imóvel constituído pelos Lotes 08B, 09B e 10B, da Quadra 156, do Município de Realeza, Estado do Paraná, com área de 420m2, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE – por linha seca e reta com o Lote 04 da Quadra 156; SUDESTE – por linha seca e reta com os Lotes 05, 06, 08A, 09A, 10A, 11 e 12 da Quadra 156; SUDOESTE – por linha seca e reta com o Lote 03 da Quadra 156; NOROESTE – por linha seca e reta com os Lotes 08, 09 e 10 da Quadra 156.

Art.2º. Referida área destina-se a possibilitar a Instalação de Hospital.

Art.3º. O ônus decorrente da desapropriação de que trata o presente Decreto ficará por conta da Administração Pública do Município de Realeza.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2018.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E4CF9E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 95/2018, cujo objeto é a Aquisição de uma Pá Carregadeira, conforme contrato de repasse 861977/2017, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de dezembro de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E2B8E92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão PRESENCIAL N.º 95/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2018

ABERTURA: DIA: 07/12/2018 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de uma Pá Carregadeira, conforme contrato de repasse 861977/2017

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 257.000,00** (Duzentos e Cinqüenta e Sete Mil Reais)

REALEZA, Aos sete dias de dezembro de 2018

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2A7F9897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 411/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROMAC TÉCNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: aquisição de uma Pá Carregadeira, conforme contrato de repasse 861977/2017 – MAPA/CAIXA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 95/2018
VALOR TOTAL: R$257.000,00 (Duzentos e Cinqüenta e Sete Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:46A1308C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 94/2018, cujo objeto é a Contração de Empresa para prestação de Serviço de Caminhão Guindaste (Munck) com Operador., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de dezembro de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9ADCD2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão PRESENCIAL N.º 94/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 166/2018

ABERTURA: DIA: 03/12/2018 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Contração de Empresa para prestação de Serviço de Caminhão Guindaste (Munck) com Operador.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-Giacomolli e Giacomolli LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais)

REALEZA, Aos três dias de dezembro de 2018

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E67EC08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 412/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Giacomolli e Giacomolli LTDA
OBJETO: contração de Empresa para prestação de Serviço de Caminhão Guindaste (Munck) com Operador.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 94/2018
VALOR TOTAL: R$40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0835A7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 13/2018, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento e nos Postos de Saúde e nas equipes de PSF - Programa de Saúde na Família, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de dezembro de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9CC99EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade N.º 13/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 190/2018

ABERTURA: DIA: 13/12/2018 ÀS 15:55 HORAS.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento e nos Postos de Saúde e nas equipes de PSF - Programa de Saúde na Família

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

GRACHINSKI CLINICA MEDICA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 108.984,00** (Cento e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais)

REALEZA, Aos treze dias de dezembro de 2018

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:711EF6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 190/2018, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação da empresa relacionada No resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 13 de Dezembro de 2018.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:70952B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 413/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GRACHINSKI CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento e nos Postos de Saúde e nas equipes de PSF - Programa de Saúde na Família
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 13/2018
VALOR TOTAL: R$108.984,00 (Cento e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:93C63BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 12/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para realizar consertos no Servidor IBM Option 90Y8877, de utilização da Secretaria de Saúde, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de dezembro de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4639F753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 189/2018, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação da empresa relacionada No resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 13 de Dezembro de 2018.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:33B4083C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade N.º 12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 189/2018

ABERTURA: DIA: 13/12/2018 ÀS 16:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar consertos no Servidor IBM Option 90Y8877, de utilização da Secretaria de Saúde.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

CBA INFORMÁTICA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 13.380,00** (Treze Mil, trezentos e oitenta Reais)

REALEZA, Aos treze dias de dezembro de 2018

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:025BF7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 414/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CBA INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSERTOS NO SERVIDOR IBM OPTION 90Y8877, DE UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018
VALOR TOTAL: R$ 13.380,00 (TREZE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E72FF532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONVÊNIO 001/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA.**
CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONVENIO: 13 de Dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Curitiba Estado do Paraná.

Renascença, 13 de Dezembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:F86DECA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 003/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde do Município de Renascença, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Renascença, em reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012 e pela Lei Municipal n.º 1124 de 31 de março de 2010;
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a *Programação Anual de Saúde – PAS*, referente ao ano de 2019, sem ressalvas.

Renascença, 13 de dezembro de 2018.

VALDINEI S. COLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

JOVANI LUIZ CENATTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:A4F5262D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 004/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Plano Anual de Vigilância Sanitária do Município de Renascença, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Renascença, em reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012 e pela Lei Municipal n.º 1124 de 31 de março de 2010;
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a *Plano Anual de Vigilância Sanitária*, referente ao ano de 2019, sem ressalvas.

Renascença, 13 de dezembro de 2018.

VALDINEI S. COLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

JOVANI LUIZ CENATTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:044A27CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 318 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família à servidora Silvana Ericke Morcelli.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 76, § 3º, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 20 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família à servidora **Silvana Ericke Morcelli,** portadora do R.G. nº 6.685.284-9, inscrita no CPF nº 977.266.809-20, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada a **Secretária Municipal de Educação,** a partir de 26 de novembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0B0957AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 319 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede licença maternidade à servidora Francieli Bonato Rosaneli.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Artigo 77 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder licença maternidade à servidora **Francieli Bonato Rosaneli,** portadora do R.G. nº 10.230.258-3 SSP/PR, inscrita no CPF 064.892.459-90, **Chefe da Divisão de Saúde,** no período de 07 de dezembro de 2018 a 05 de abril de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:97C63790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 115/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº.115/2018, do tipo menor preço por comissão, com data de abertura para o dia 27 de dezembro de 2018 às 15horas e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e serviços hoteleiros. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07hrs e 45min às 11hrs e 45min e das 13h às 17h no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 14 de dezembro de 2018.

Rio Azul, 13 de dezembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:D3911173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 116/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº.116/2018, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 28 de dezembro de 2018 às 08horas e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de recargas de oxigênio medicinal e industrial, acetileno e fluxometro. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07hrs e 45min às 11hrs e 45min e das 13h às 17h no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 14 de dezembro de 2018.

Rio Azul, 13 de dezembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:72F46665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PRORROGAÇÃO PREGÃO 109/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste prorrogar a data de abertura do Pregão Presencial, nº 109/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de insumos, equipamentos e sementes para o viveiro municipal., ficando a nova data de abertura para o dia 28 de dezembro de 2018, às 13hrs e 30min. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17hrs e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.brlicitacao a partir do dia 14 de dezembro de 2018.

Rio Azul, 13 de dezembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:B4C5A191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO 112/2018

AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, retificar e prorrogar a data de abertura do edital do Pregão Presencial, nº 112/2018 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de estrutura (palco coberto), forma de apuração menor preço por item, ficando a nova data de abertura para o dia 27 de dezembro de 2018, às 13hrs e 30min. O Edital retificador e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.brlicitacao a partir do dia 14 de dezembro de 2018.

Rio Azul, 13 de dezembro de 2018

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:1451F739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO 113/2018

AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, retificar e prorrogar a data de abertura do edital do Pregão Presencial, nº 113/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gasolina e etanol para a frota municipal a serem abastecidas diretamente na bomba de combustível, forma de apuração maior porcentagem de desconto, sobre a tabela de referência da ANP, no preço médio semanal ao consumidor no estado do Paraná, ficando a nova data de abertura para o dia 27 de dezembro de 2018, às 08hrs e 30min. O Edital retificador e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.brlicitacao a partir do dia 14 de dezembro de 2018.

Rio Azul, 13 de dezembro de 2018

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:4E5456C8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2018

PORTARIA Nº 203/2018

Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nas Atas de Registro de Preço nº 212/2018 e 213/2018,
RESOLVE:
Autorizar as prestadoras de serviço abaixo relacionadas, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2017 a 2020, enquanto durar a relação contratual.

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	REGISTRO/HABILITAÇÃO	REGISTRO GERAL
Claudia Blaszczyk Michaloski	03794988800	7.676.910-9
Paloma Dembeski	05988992718	12.520.661-1

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de dezembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:FD7F9777

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2018

Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar o servidor municipal abaixo relacionado, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, à serviço público, na Gestão 2017 a 2020.

NOME DO SERVIDOR	REGISTRO/HABILITAÇÃO	REGISTRO GERAL
Elizangela Aparecida Perusseli	06309182690	8015643-0

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de Dezembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:9E9653DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº 542/2018

LEI Nº 542/2018

SÚMULA - Autoriza o Executivo a utilizar o sistema de credenciamento para contratação de Oficineiros, para execução de programas sociais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou, e eu GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o sistema de credenciamento para contratação de Oficineiros, mediante participação da iniciativa privada, sem vínculo empregatício com o Município, visando à realização de projetos pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social nas diversas especialidades acordadas em ajustes ou sob orientação de órgãos governamentais.

Art. 2º. O acesso ao credenciamento de que trata o art. 1º é livre a todas as pessoas físicas prestadoras de serviços nas áreas de necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, e desde que atendidos os requisitos de credenciamento definidos nesta Lei e por aquela Secretaria.

Art. 3º. O credenciamento como oficineiro visará à prestação de serviços como orientadores, ou instrutores, segundo normas descritivas baixadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, e poderão ser remunerados por horas-aulas, em valores não superiores ao praticados no mercado ou sugeridos por órgãos governamentais ligados aos projetos.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social estabelecer sistema de acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação dos serviços prestados pelas pessoas físicas credenciadas na forma desta Lei.

§ 1º. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar o processo de fiscalização, controle e avaliação de serviços prestados, devendo a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social apresentar mensalmente relatórios completos para a apreciação dos Conselheiros.

§ 2º. Os profissionais que não atenderem aos requisitos de credenciamento definidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social serão automaticamente descredenciados.

Art. 5o. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de recursos repassados por órgãos governamentais.

Art. 6o. A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social baixará regulamento sobre a presente Lei, a ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 7o. Aplicam-se na execução desta Lei, no que couberem, as disposições do Decreto estadual no 4.507, de 01 de abril de 2009.

Art. 8o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:D4DB1DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do**PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2018**, que tem por objeto contratação de empresa para a prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde realizados pelo Município e do Cemitério Municipal, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. Pelo período de 12 (doze) meses.**DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 28/12/2018 Às 8:30hs**, NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.br e/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 13 de dezembro de 2018.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:5F9594A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA N.º 019/2018

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, e art.

11, § 3º, ambos da Lei Municipal n. 1.254/2001, e de conformidade com o art. 103, § 5º, da Lei Municipal 1.318/2002,

R E S O L V E
Art. 1º. Conceder à servidora **LORAINE SZOSTAK CUBAS**, matrícula nº 35-1, ocupante do cargo efetivo de Advogado, nível 18, referência D, admitida em 1º de maio de 2008, lotada no IPRERINE, 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 16 de dezembro de 2018 a 13 de fevereiro de 2019, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2018.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:8B15C6BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Resolução nº 01/2016,
R E S O L V E:
Conceder ao(a) servidor(a) Luciana Viana de Almeida Martins, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, do quadro de cargos de provimento mediante concurso, a promoção de 01 (um) nível de vencimento por conhecimento, a partir de 01/01/2019, conforme requerimento protocolado sob nº 00629/2018.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 10 de DEZEMBRO de 2018.

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:B6A4E376

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 51/2018 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 11622/2018 de Aposentadoria do (a) servidor (a) JOSÉ DOS SANTOS

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Gestão Municipal A- AGMA-I- ref. 021, conforme quadro de cargos, portador do RG 5.366.982-4 SSP-PR e inscrito no CPF nº 519.984.169-68, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Última remuneração, com Proventos Proporcionais sem Paridade, com fundamento no artigo 40,§ 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03, a partir de 14 de Dezembro de 2018.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R$ 1.556,84 (Um mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2018.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente do Rolândia Previdência

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:0B52CD21

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 06- RP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito Interino do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Fica **EXONERADA** a Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA,** portadora do RG nº. 8.834.029-9 SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº 037.413.009-42, do cargo de **DIRETORA PRESIDENTE do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, **Símbolo CC1,** em conformidade com os artigos 7°, 37 e 40 da Lei nº. 3.887 de 26 de novembro de 2018 , a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eluiza Messiano Bettega
Código Identificador:D09E68E2

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 07, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Fica **NOMEADA** a Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA,** portadora do RG nº. 8.834.029-9 SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº 037.413.009-42, para ocupar o Cargo em Comissão de **Superintendente do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, **Símbolo CCS,** em conformidade com a Lei nº. 3887 de 26 de novembro de 2018 , a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eluiza Messiano Bettega
Código Identificador:9B2F6339

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.124, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 382.073,50 para reforço de dotações da Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17

de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3817/2017 de 29/06/2017-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018 e artigo 8º, da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 382.073,50 (trezentos e oitenta e dois mil, setenta e três reais e cinquenta centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	709	3.3.90.39	000	180.000,00
07.08.26.782.00072.032	1889	3.3.71.70	000	21.000,00
08.09.12.361.00086.038	2481	3.3.90.33	103	110.000,00
	2485	3.3.90.33	107	70.000,00
08.09.28.846.00000.010	7501	3.3.20.93	143	1.073,50
TOTAL				**382.073,50**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.05.04.129.00052.020	1291	3.3.90.39	000	201.000,00
08.09.12.361.00085.008	2156	4.4.90.52	107	45.000,00
08.09.12.365.00085.009	2542	4.4.90.51	107	25.000,00
	2539	4.4.90.51	103	110.000,00
	2563	4.4.90.52	143	1.073,50
TOTAL				**382. 073,50**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 382.073,50 (trezentos e oitenta e dois mil , setenta e três reais e cinquenta centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	3.3	000	Dezembro	180.000,00
07.08	3.3	000	Dezembro	21.000,00
08.09	3.3	103	Dezembro	110.000,00
08.09	3.3	107	Dezembro	70.000,00
08.09	3.3	143	Dezembro	1.073,50
TOTAL				**382.073,50**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.05	3.3	000	Dezembro	201.000,00
08.09	4.4	103	Dezembro	110.000,00
08.09	4.4	107	Dezembro	70.000,00
08.09	4.4	143	Dezembro	1.073,50
TOTAL				**382.073,50**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CBE9EFE0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.126, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 498.000,00** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3817/2017 de 29/06/2017-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018 e artigo 8º, da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3161	3.1.90.04	000	300.000,00
09.11.10.301.00092.047	3457	3.1.90.16	000	3.000,00
09.11.10.302.00092.049	3593	3.1.90.11	303	150.000,00
	3635	3.1.91.13	303	45.000,00
TOTAL				**498.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3176	3.1.90.11	000	300.000,00
	3188	3.1.90.11	303	195.000,00
09.11.10.301.00092.047	3442	3.1.90.11	000	3.000,00
TOTAL				**498.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	000	Dezembro	303.000,00
09.11	3.1	303	Dezembro	195.000,00
TOTAL				**498.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.1	000	Dezembro	303.000,00
09.11	3.1	303	Dezembro	195.000,00
TOTAL				**498.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BA5A93C6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.125, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 12.627,69 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º e 13º da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 12.627,69 (doze mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.28.846.00000.010	7501	3.3.20.93	143	12.627,69
TOTAL				**12.627,69**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 12.627,69 (doze mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos),**utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 143

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 12.627,69 (doze mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) ,**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.09	3.3	143	Dezembro	12.627,69
TOTAL				**12.627,69**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6B41C7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2018 - PMR. PROCESSO Nº 282/2018

O Município de Rolândia torna público que revogará a Dispensa de Licitação por limite nº 094/2018, devido à vícios no processo, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de pás descartáveis para manutenção de desfibrilador da Urgência e Emergência.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Pagamento: Em até 30 dias até a entrega.

Dotação Orçamentária / Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Sáude, 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Material de consumo.

Favorecido: Hospitrônica – Comércio de Equipamentos Médico Hospitalar Ltda **CNPJ:** 17.737.428/0001-14.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3E241FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 221/2018

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 221/2018

REF: Tomada de Preços 010/2018

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.° 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.° 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro lado **LANCHONETE LORENSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av: Tiradentes, s/nº - Estação Rodoviária, Rolândia – PR, inscrita no CNPJ de nº 07.557.843/0001-32, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.964.119 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 923.608.158—49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONCESSIONÁRIO,** ajustam e contratam a **CONCESSÃO DE USO**, a lanchonete, localizada na Estação Rodoviária que se regerá pelo disposto neste **CONTRATO**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a concessão exclusivamente à lanchonete/restaurante, inclusive cozinha e espaço para instalação de uma banca de revistas, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer as condições gerais da outorga, conforme documentação levada a

efeito pela TOMADA DE PREÇO 010/2018, devidamente homologada pelo CONCEDENTE em 28/11/2018.

Parágrafo Primeiro
Não será permitida a transferência da Concessão de Uso a terceiros, sem o prévio consentimento expresso e escrito da Concessionária, e o recolhimento à mesma da importância equivalente a 1.5 (um ponto cinco) vezes o valor da Concessão de Uso atualizada para a data em que for autorizada a transferência.

Parágrafo Segundo
Igualmente será cobrado o valor referido no Parágrafo anterior, quando houver alteração no quadro societário com a conseqüente mudança do controle acionário da empresa

CLÁUSULA SEGUNDA
No caso de haver qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas nos Termos de Outorga ou de Compromisso, não caracterizadoras de transferência, além de ser exigível a aprovação prévia e escrita da Outorgante, para tanto, o Concessionário se obriga a recolher junto ao Município, a importância equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor anual da Concessão de Uso, atualizada para a data que ocorrer a aprovação.

CLAUSULA TERCEIRA
Ocorrendo as hipóteses previstas na Cláusula Primeira e Segunda, deverá ser formalizado no Termo de Outorga e Compromisso, em substituição ao anterior.

CLÁUSULA QUARTA
Os valores mensais da Concessão de Uso e da Quota de Manutenção serão de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais. O pagamento da Concessão será mensal, e deverá ser efetuado mediante recolhimento de guia expedida pelo Departamento de Tributação, em banco credenciado até o dia 5 (cinco) do mês subseqüente ao vencido. O não pagamento dos valores mencionados no prazo previsto, acarretará a cobrança de multa de 10% (dez por cento) mais juros de 1% (um pó cento) ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado pro rata tempore para períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA
Os valores mensais de Concessão de Uso e da Quota de Manutenção fixados no Termo de Compromisso, serão reajustados anualmente, com base nos percentuais do INPC-IBGE, ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do INPC-IBGE.

CLÁSULA SEXTA
A concessionária poderá fazer administrativa ou judicialmente a revisão dos valores pagos pelo concessionário, de modo a verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos preços de mercado.
Parágrafo Primeiro
Para fins do acima disposto, será levado em consideração do valor de aluguel para locações comerciais de imóveis situados na mesma região do bem concessionário.
Parágrafo Segundo
Constatada a inferioridade de valor referido nesta Cláusula, a adequação será efetivada no mês subseqüente ao que se realizar a revisão.

CLÁUSULA SÉTIMA
A presente Concessão de Uso vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de firmamento deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA
Tem a concedente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Concessão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo Único
Ficará a Concessão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:
a) alteração, pelo Concessionário, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela concedente;
b) dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do Concessionário;
c) inadimplência de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Concessionário;
d) transferência da Concessão de Uso sem o prévio consentimento expresso e escrito da concedente;
e) atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento da Parcela inicial.

CLÁSULA NONA
As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pelo Concessionário, ficam incorporadas ao equipamento, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA
I - Pelo atraso injustificado na assinatura do contrato e na prestação dos serviços, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
II - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
III - Multa;
IV - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Em caso de desistência ou término da concessão, o concessionário não será reembolsado das despesas que porventura venha a ter para a realização das atividades bem como, do valor pago pela concessão, de modo que a concessão retornará ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços 010/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, PR, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***CONCESSIONÁRIO***
Prefeito Municipal Interino	Lanchonete Lorensa LTDA

Testemunhas:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**ANTONIO CELSO CHEQUIN**
Secretaria Municipal de Compras Licitações e Patrimônio	**Secretaria Municipal de Administração**

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:2CCA7A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 218/2018

CONTRATO Nº 218 /2018

Ref.: Dispensa nº 085/2018

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 75.274.423/0034-67, estabelecida na Avenida Presidente Getulio Vargas nº 1614 Centro na cidade de ROLÂNDIA - PR , CEP 8600-000 fone (43) 3256.0060 **,** neste ato representado pelo Sr. **VALTER APARECIDO SOARES,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.673.979-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 799.486.429-53, residente e domiciliado a Rua Estilac Leal nº 40 apto 505 na cidade de ROLANDIA -R , doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição material para manutenção do aterro sanitário, conforme tabela abaixo e documentação levada a efeito pela Dispensa de licitação – 083/2018, devidamente ratificada em 12/11/2018.

Unid.	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total
920 METROS	MANTA P/DRENO 2,30 ROLO CINZA MESCLA DIPROTEC	2,82	2.594,40

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
O valor total para fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 2.594,40 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O fornecimento dos produtos será de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e a vigência de 90 (noventa) dias, sendo certo que poderá ser renovado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
A **CONTRATADA** obriga-se a:
a) cumprir com a obrigação constante da proposta apresentada na forma constante nos autos do Processo acima identificado.

b) será aplicada a **CONTRATADA,** nos casos de inexecução total ou parcial do presente contrato ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao interesse do **CONTRATANTE,** as
penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação na Instituição;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento dos prazos legais por parte da **contratada** aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do presente contrato ao dia, somado ao valor estimado dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** pela imposição da penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
17 - Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente
185410013.2.069.3390.30.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em parcela única, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:**
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na Lei Federal nº 8666/93 .
Constituem motivos para rescisão do **CONTRATO** os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA*
Município De Rolândia	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**LUIZ ANTONIO SOARES**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:55F23C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 86/2017

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2017

Ref. Pregão Presencial nº 113/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna na cidade de Rolândia, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JGA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 05.014.732/0001-54, estabelecida na Rua Thiago de Freitas Falcão, nº 220, Conjunto Habitacional Pioneiros, na cidade de Cambé – PR, CEP 86182-620, Fone (43) 3254-2441, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JOSÉ GILBERTO ALVES**, portador do RG nº 4.046.044-6 e do CPF/MF nº 550.880.669-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Thiago de Freitas Falcão, nº 220, Conjunto Habitacional Pioneiros, na cidade de Cambé – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o

presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **08/12/2018** e término em **08/12/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, do preço, passando o valor de R$ **10.460,00** (dez mil quatrocentos e sessenta reais) para R$ **10.878,40** (dez mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 4% (quatro por cento).
Parágrafo Primeiro: O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 130.540,80** (cento e trinta mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos) correspondente a 12 (doze) meses, conforme Cláusula Primeira.
Parágrafo Segundo: O valor total do contrato passa de R$ **125.520,00** (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e vinte reais) **R$ 256.060,80** (duzentos e cinqüenta seis mil e sessenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***JGA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**MARCELO MARQUES FERREIRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	**Secretário Municipal de Saúde**

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6D061648

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 099/2018 - PMR. PROCESSO Nº 302/2018.

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Justificativa nº 099/2018, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Objeto: Recuperação da estrada do São Rafael com serviço de tapa buracos seguido de recape via Tratamento Superficial Triplo.

Valor Total: R$ 340.249,86 (trezentos e quarenta mil reais, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria municipal de Infraestrutura; 08 – Coordenação Geral; 267820007.2.032.3371.70.00.00 – Rateio pela Participação Em consórcio.

Favorecido: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR. - CNPJ: 18.273.727/0001-08.

Fundamento: Artigo 24, Inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C0D3A37A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº. 244/2018- 13 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 244/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado, bem como organização da Secretaria Municipal de Assistência Social,
RESOLVE,
Artigo 1º - **CONCEDER,** para a Servidora Pública Municipal **MARISONIA THOMAS** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-02, férias Antecipadas de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:DD242DFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº. 245/2018- 13 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 245/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º - **CONCEDER,** para a Servidora Pública Municipal **MARIZETE CHORNA GROSS,** ocupante do cargo Efetivo de Professora, Nível/Referência C-06, Matrícula Nº 878, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2018 a 01.01.2019.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:C99354FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 246/2018- 13 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 246/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **ADEMIR ANTONIO PANSERA,** ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Viação, Transporte e Obras, férias de 10 (dez) dias, a partir de 04 de janeiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 20.09.2017 a 20.09.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:9C5A98A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 247/2018- 13 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 247/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **JACQUES VITORIO SCATOLA,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência BD-04, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de janeiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2017 a 10.02.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:B91C074D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 248/2018- 13 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 248/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento apresentado
RESOLVE,
Artigo 1º - **CONCEDER,** para a Servidora Pública Municipal **MIRIAN DINIZ BATTISTI SCATOLA,** ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, Nível/Referência BA-03, férias de 15 (quinze) dias, a partir de 04 de janeiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2017 a 01.02.2018.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:DAC430AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 249/2018- 13 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 249/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **ELTON LUIZ SCHEID,** ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, Nível/Referência CB-12, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 07 de janeiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2017 a 01.08.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:D04AE22E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 250/2018-13 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 250/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **DEIVID JUNIOR FASOLO,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, Nível/Referência BB-02, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 07 de janeiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 07.07.2016 a 07.07.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:97C15824

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 251/2018- 13 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 251/2018

SÚMULA – Concede Licença Prêmio para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **MARIA EDLEUZA SOBRAL DINIZ BATTISTI,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível/Referência BC-10, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de janeiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2008 a 02.07.2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:76B43E4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 252/2018- 13 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 252/2018

SÚMULA- Concede Prorrogação de Licença Maternidade a servidora pública municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo Nº 79, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2018 e conforme requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **PRORROGAR,** a partir de 08 de janeiro de 2019, por 60 (sessenta) dias, até a data de 08 de março de 2018, a **Licença Maternidade** concedida pela Portaria Nº 175/2018 de 14 de setembro de 2018, a servidora pública municipal **ROSEMERI APARECIDA DE OLIVEIRA**, lotada no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível/Referência EC-02.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:6FE14D35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 253/2018- 13 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 253/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **JAIR PALLAS,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, Nível/Referência AD-10, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de dezembro de 2018, conforme segue:

- 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2016 a 02.07.2017.

- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2017 a 02.07.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:917D0ECA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 254/2018- 13 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 254/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **RAFAEL GUSTAVO PICINI,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência AD-02, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de dezembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 02.03.2017 a 02.03.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:F5BBEC78

GABINETE DO PREFEITO
LEI 75

LEI Nº 75 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2018, no valor de R$ 182.190,47 (Cento e oitenta e dois mil, cento e noventa reais e quarenta e sete centavos) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SECRETARIA DA VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0010.2031 Atividades da Unidade
4.4.90.51– Obras e Instalações - Fonte 1501.....R$ 182.190,47

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações parciais/totais, oriundos do superávit financeiro da LOA 2018, assim como excesso de arrecadação do exercício financeiro vigente:

07.01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0008.2.027 POÇOS ARTESIANOS
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 1501.....R$ 176.507,58

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
1501	Receita de alienações de ativos	R$ 5.682,89
TOTAL		R$ 5.682,89

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogado o art. 2º da Lei nº 61, de 28 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 12 de dezembro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:D989607F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 85

DECRETO Nº 85, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 75, de 12 de dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2018, no valor de R$ 182.190,47 (Cento e oitenta e dois mil, cento e noventa reais e quarenta e sete centavos) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SECRETARIA DA VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0010.2031 Atividades da Unidade
4.4.90.51– Obras e Instalações - Fonte 1501.....R$ 182.190,47

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações parciais/totais, oriundos do superávit financeiro da LOA 2018, assim como excesso de arrecadação do exercício financeiro vigente:

07.01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0008.2.027 POÇOS ARTESIANOS
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 1501.....R$ 176.507,58

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
1501	Receita de alienações de ativos	R$ 5.682,89
TOTAL		R$ 5.682,89

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 12 de dezembro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:472FF705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para realização de formação continuada para professores da rede Municipal de Educação de Salto do Lontra, com o tema "Oficinas em Matemática e Língua Portuguesa"
CONTRATADO:	CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA EPP
CNPJ:	05.051.670/0001-50
VALOR:	1.780,00
VIGÊNCIA:	13/02/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 13 de dezembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CA8CFD79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2018

PORTARIA Nº 106/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias no período de **01/12/2018 à 31/12/2018**, aos Servidores Públicos Municipais do Departamento de SAUDE:

NOME	CARGO
Ana Maria Santana de Assis	Agente Comunitário de Saúde
André Luiz Costa	Agente de Saúde
Graziela Correa da Silva	Técnico de enfermagem
Luciana Maria dos Santos	Agente de Saúde
Lucy Kiyomo Matsuo Fussuma	Enfermeira Padrão
Maria Lenilde de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
Sandra Maciel Santana	Merendeira
Suelen Silveira	Auxiliar de Enfermagem
Jose Claudio da Silva	Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária
Geraldo Aparecido de Oliveira	Veterinário

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 26 de novembro 2018

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:29D72DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 237/2018

Autorização de Adiantamento nº. 237/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 200,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 27 e 28/11/2018.

AGENDA:

- Agenda no Palacio Iguaçu;
- Agenda no DETRAN;
- Agenda na SEIL – referente projeto de recape;
- Agenda na Secretária de Esportes;
- Gabinete do Deputado Romanelli.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 26 de Novembro de 2018.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BE22A0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº.238/2018

Autorização de ADIANTAMENTO nº.238/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **José Almeida dos Santos,** motorista; o valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, para custear despesa referente ao transporte e refeições a Cidade de Londrina e Cornélio Procópio-PR.

OBJETIVO DO ADIANTAMENTO
Levar pessoas que precisa fazer Perícias Médicas nas Cidades de Londrina e Cornélio Procópio.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 30 de novembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:07FDCAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 239/2018

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 239/2018

Fica AUTORIZADO a Sra. **Rosemeiry Aparecida Rubio,** ocupante do cargo de Enfermeira o valor de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas na Cidade de Cornélio Procópio- PR, no dia 04 de dezembro de 2018.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Trata da Comemoração ao Dia Mundial de Combate a AIDS.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 03 de dezembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6647BAFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1012/2018.

"Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica, nomeia seus membros e dá outras providências."

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem o bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução do risco de doenças e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma Comissão, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), relacionados aos produtos padronizados e por promover o uso racional de medicamentos, devendo assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados a esta área;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores Federais, Estaduais e Municipais di Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS n.º1.55, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO, a deliberação n.º 33/CIB-PR, de 10 de março de 2015, que define elenco estadual de referencia de medicamento e insumos complementares na Atenção Básica;

CONSIDERANDO, a Portaria 3.733, de 22 de novembro de 2018, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2018 – no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2017

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletivo;

CONSIDERANDO, a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e outros que tem os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO, a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO, a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Farmácia e Terapêutica, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), relacionados aos produtos padronizados e por promover o uso racional de medicamentos, devendo assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados a esta área.

Art. 2ºA Comissão ora instituída será integrada pelos representantes e respectivos suplentes a seguir relacionados, sob a coordenação do membro indicado no inciso I:

I – Andréa Aparecida Peres Linardi – CRF- nº 11.663/Pr. (Titular);
Leandro Albuquerque Aleixo da Silva – COREN nº 223529 /Pr. (Suplente);

II – Alana Caetano Prieto Boni – CRO- nº 22340/Pr.(Titular);
Tatiana Cristina Berta -CRO- nº 11115/Pr.(Suplente);

III – Rafael Tulio Píai – CRM nº32.936 / Pr.(Titular);
Maisa Caroline Fernandes Vasconcelos – Coren nº 239303/Pr.(Suplente);

IV – Tatiana Dionísio Rocha – Coren nº 156049/Pr.(Titular);
Márcia Terezinha Simon Marcossi– Coren nº135-01/Pr. (Suplente);

§ 1º O mandato dos membros desta Comissão será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo haver recondução, conforme definição da Secretaria Municipal da Saúde, através de seu Secretário.

§ 2º Deverão ocorrer reuniões periódicas, com data, local e horário previamente definidos e informados, sendo no mínimo uma reunião mensal.

§ 3º Poderão ser convidados outros profissionais especialistas para participar das reuniões, desde que autorizados em plenária prévia.

Art. 3ºSão atribuições desta Comissão:

I - Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMAME;

II - Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de produtos;

III - Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;

IV - Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB);

V - Revisar periodicamente as normas de prescrição;

VI - Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;

VII - Organizar a comunicação interna de divulgações da ANVISA, exclusão de alguns itens, boletins, dentre outros;

VIII - Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de fármaco vigilância;

IX - Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;

X - Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;

XI - Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;

XII - Definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente;

XIII - Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição;

XIV - Redigir documentos técnicos para viabilizar criação de Protocolo Clínico Estadual, que atenda o Município;

XV - Participar de processos licitatórios na análise de documentos técnicas e amostras, para habilitar propostas condizentes com edital;

XVI - Auxiliar na elaboração de itens técnicos que constarão editais licitatórios de medicamentos, bem como enviar descritivo em consonância com o Ministério da Saúde para elaboração de edital, e, na inexistência deste item, elaborar descritivo que caracterize ampla disputa no momento do certame.

Art. 4ºA solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, material, insumo deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta unidade administrativa, utilizando formulário próprio (anexo) e encaminhado à Comissão acima mencionada e o retorno da análise feita pelos membros ao requisitante deve ser de responsabilidade do coordenador da CFT.

Art. 5ºA participação na Comissão permanente instituída através deste Decreto será considerada de serviço público relevante, não ensejando, entretanto, qualquer vantagem, gratificação, valor ou benefício aos seus membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, em 11 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS NA LISTA DA REMUME – SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR. (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)			
TIPO DE PROPOSTA: ( ) INCLUSÃO ( ) ALTERAÇÃO ( ) ALTERAÇÃO			
NOME GENÉRICO:			
CONCENTRAÇÃO/UNIDADE DE CONCENTRAÇÃO:			
EM CASO DE INCLUSÃO INDIQUE:			
DOSE P/ ADULTO:			
DOSE PEDIÁTRICA:			
DURAÇÃO DO TRATAMENTO:			
NOME (S) COMERCIAL (IS):			
FORMA FARMACÊUTICA			
( )COMPRIMIDO ( ) CÁPSULA ( ) DRÁGEA ( ) SOLUÇÃO ORAL ( ) XAROPE ( ) SUPOSITÓRIO			
( ) AMPOLA ( ) FRASCO-AMPOLA ( )CREME ( ) POMADA ( ) OUTRA ESPECIFICAR:			
INDICAÇÃO TERAPÊUTICA PRINCIPAL:			
JUSTIFICATIVA TERAPÊUTICA PARA A SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO.			
OBS: NO CASO DE EXISTIREM NA REMUME ALTERNATIVAS PARA A MESMA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA, JUSTIFIQUE AS VANTAGENS DA SUBSTITUIÇÃO.			
INDIQUE AS CONTRAINDICAÇÕES, PRECAUÇÕES E TOXICIDADES RELACIONADAS COM O USO DO MEDICAMENTO:			
EM CASO DE EXCLUSÃO INDIQUE QUE OUTROS MEDICAMENTOS NA REMUME PODEM SUBSTITUÍ-LOS E, EM CASO DE INCLUSÃO, QUE OUTRO MEDICAMENTO PODERÁ SUBSTITUIR O QUE ESTÁ SENDO PROPOSTO E POR QUAL MOTIVO:			
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS. LISTAR E ENVIAR CÓPIAS DE TRÊS ESTUDOS CONFORME A MELHOR EVIDÊNCIA CIENTÍFICA DISPONÍVEL QUE FUNDAMENTE A EFICÁCIA/EFETIVIDADE DO FÁRMACO. EVITAR ESTUDOS PATROCINADOS PELOS FABRICANTES.			
AUTOR PRINCIPAL:	TITULO ARTIGO-NOME DA REVISTA	ANO	VOL.
PAG.			
AUTOR PRINCIPAL	TITULO ARTIGO-NOME DA REVISTA	ANO	VOL.
PAG.			
AUTOR PRINCIPAL	TITULO ARTIGO-NOME DA REVISTA	ANO	VOL.
PAG.			
INDIQUE A QUE NÍVEL SERÁ UTILIZADO ESTE MEDICAMENTO:			
UNIDADE BÁSICA SAÚDE ( ) AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE ( ) CENTRO DE REFERÊNCIA () HOSPITAL ( ) PRONTO SOCORRO/PA ( ) HOSP. DIA ( ) OUTRO ( )			
OUTRAS INFORMAÇÕES:			
O MEDICAMENTO SOLICITADO PERTENCE À 14A. ÚLTIMA LISTA DA OMS? SIM ( ) NÃO ( )			
O MEDICAMENTO ESTÁ DISPONÍVEL NO MERCADO NACIONAL? SIM ( ) NÃO ( )			
ANVISA (HTTP://WWW.ANVISA.GOV.BR/MEDICAMENTOS/BANCO_MED.HTM);			
ABCFARMA; CONSULTA REMÉDIO (HTTP://WWW.CONSULTAREMEDIOS.COM.BR)			
ESTÁ INCLUÍDO NA ÚLTIMA LISTA DA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)?			
SIM ( ) NÃO ( )			
MINISTÉRIO DA SAÚDE/DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.			
HTTP://PORTAL.SAUDE.GOV.BR/PORTAL/SAUDE/VISUALIZAR_TEXTO.CFM?IDTXT=25295			
ESTÁ REGISTRADO SOB A FORMA GENÉRICO? SIM ( ) NÃO ( )			
ANVISA (HTTP://WWW.ANVISA.GOV.BR/MEDICAMENTOS/BANCO_MED.HTM);			
EXISTE MAIS DE UM PRODUTO DO MEDICAMENTO? SIM ( ) NÃO ( )			
ANVISA (HTTP://WWW.ANVISA.GOV.BR/MEDICAMENTOS/BANCO_MED.HTM);			
QUAIS?			
CUSTO DIÁRIO MÉDIO DO TRATAMENTO (COMPARADO) ABCFARMA/CONSULTA REMÉDIOS			
CONSULTA REMÉDIO (HTTP://WWW.CONSULTAREMEDIOS.COM.BR). CUSTO: _____ R$/DIA			

OBS: AS SOLICITAÇÕES DE INDICAÇÕES SEM REFERÊNCIA DE BIBLIOGRAFIA NÃO SERÃO AVALIADAS.
APENAS SERÃO ANALISADAS AS PROPOSTAS PREENCHIDAS INTEGRALMENTE E COM DADOS SUFICIENTES PARA ANÁLISE. CADA FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DEVE CORRESPONDER A APENAS UM PRODUTO (PRINCÍPIO ATIVO). NO CASO DE PROPOSTAS DE SUBSTITUIÇÃO, REFERIR CLARAMENTE O PRODUTO QUE SE PRETENDE VER SUBSTITUÍDO.

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:DBCF6F5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2703/2018

LEI N° 2.703/2018- LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIA VEREADOR EVANDRO JELSON DE BARROS (PINGO).

SÚMULA: Dá nova denominação ao Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) DO Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, de Centro de Atendimento Psicossocial Vereador Mauri Jose Carminatti, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ZELIRIO PERON FERRARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1° - Passa a denominar-se **"VEREADOR MAURI JOSE CARMINATTI"** o Centro de Atendimento Psicossocial CAPS, Localizado na Avenida Brasil, nº 550, Centro, **(ANTIGA INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL,** Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

ARTIGO 2° - O Departamento competente da administração adotará a nova denominação a que dispõe o artigo 1°, em todos os documentos pertinentes a serem elaborados a partir de sua publicação e que terão como referencia o Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), denominado.

ARTIGO 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:81F3D794

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2704/2018

LEI Nº 2.704/2018.

SÚMULA: Revoga os artigos 23º, 24º, 25º e 31º da Lei Municipal 2.688/2018 e concede o efeito repristinatório do artigo 21, 30 e 42 inc. II, todos da Lei Municipal 2.523/2015, alterados pela Lei Municipal 2.688/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 23º, 24º, 25º e 31º inciso §1º e § 2º, da Lei Municipal nº 2.688/2018 de 03 de julho de 2018 e os demais artigos permanecem vigentes.
Art. 2º - Fica concedido o efeito repristinatório do artigo 21, 30 e 42 inc. II, todos da Lei Municipal nº 2.523/2015, alterados pela Lei Municipal nº 2.688/2018.
Art. 3º - Os demais artigos das Leis Municipais nº 2.523/2015 e 2.688/2018, permanecem vigentes e inalterados.
Art. 4º - Esta lei surtirá efeitos retroativos a 05 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste -PR, 13 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:BF8EBC9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2705

LEI N.º 2.705/2.018

SÚMULA**:** Autoriza o poder Executivo a rescindir a Concessão Administrativa de Bens Públicos autorizada no Artigo 1º, § 1º, inciso I, alíneas A, B, C, D, E da Lei nº 2.642/2017 e proceder a Doação do referido bem pertencente ao patrimônio público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir a Concessão Administrativa de Bens Públicos, concedida no Artigo 1º, § 1º, inciso I, alíneas A, B, C, D, E da Lei nº 2.642/2017, em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DA MICRO REGIÃO DA FRONTEIRA – PARANÁ**, com sede sito à Rua Dona Mariquinha, s/n, centro da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, inscrita no CNPJ sob nº 11.049.992/0001-68.

ARTIGO 2º - Considerando o contido no artigo anterior e diante do requerimento apresentado Associação supra citada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo agrícola, mediante a **DOAÇÃO a ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DA MICRO REGIÃO DA FRONTEIRA – PARANÁ**, com sede sito à Rua Dona Mariquinha, s/n, centro da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, inscrita no CNPJ sob nº 11.049.992/0001-68, objetivando o incentivo ao associativismo, bem como as atividades agrícolas de nosso município.

I – Os bens móveis abaixo descritos:
A – ENFARDADEIRA PARA FENO E PRÉ SECADO PARA ACLOPAR AO TRATO, com tamanho de Fardo de 60cm x 70cm, de forma cilíndrica, Produção 80 a 120, fardos/h peso dos fardos de 25 a 35 Kg, 4 regulagens de compactação do fardo e 4 regulagens de amarração do sisal e bomba hidráulica acoplada na máquina, peso aproximado de 440 KG, *Código 12546 – Plaqueta 10096, Avaliado em R$ 33.780,00 (trinta e três mil setecentos e oitenta reais);*

B – EMPACOTADEIRA PARA PRÉ SECADO, acoplado com motor de 6HP, 4 tempo a Gasolina com Produção de 60 Fardo/Hora, com 3 regulagens de camadas de filme, função de auto stop no termino do embrulho, peso aproximado de 120 KG, *Código 12545, Plaqueta 10095, Avaliado em R$ 12.535,00 (doze mil quinhentos e trinta e cinco reais);*

C – SECADEIRA ARTICULADA, com 4 discos de corte 2 navalhas por disco, acoplada no sistema de levante hidráulico com engate na tomada e potencia de 540 RPM, Largura de Corte de 1.65m, capacidade de produção de 2.0 há/h, Potencia mínima de 35CV, *Código 12389, Plaqueta 9939, Avaliado em R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);*

D – ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR FH-300 AGRICULTE, operador em uma área de 3,00m, equipado com 4 pneus 15 x 6.00-8, 540 RPM, produção hect/h molas ajustáveis, peso aproximado de 3002KG, *Código 12388, Plaqueta 9938, Avaliado em R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais);*

E – DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, bomba a vácuo, com pneus, abertura total tampa traseira e pintura aproximadamente, Min 4500L, *Código 12562, Plaqueta 10112, Avaliado em R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);*

ARTIGO 3º - A Concessão da Doação objeto desta lei é estabelecida em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 72, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste,

Parágrafo único. Os bens referidos acima foram objetos de avaliação pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis em Geral, devidamente instituída através do Decreto nº 3.396/2017, que atestou a oportunidade e conveniência sócia econômica da doação.

ARTIGO 4º - Os bens especificados no Artigo 2º da presente lei e ora doados somente poderão ser utilizados no desenvolvimento e estruturação da associação de Avicultores, visando promover o desenvolvimento organizado das comunidades e das famílias, sob pena de reversão do patrimônio ao Município.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO 2.018.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CB5A03EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2706

LEI N.º 2.706/2.018

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo, a rescindir a Concessão de Direito Real de Uso, autorizada pela Lei nº 1.918/2008 a empresa LEXPEL EDITORA GRÁFICA LTDA, e proceder a Doação com Encargos de imóvel pertencente ao patrimônio público e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir a Concessão de Direito Real de Uso, concedida pela Lei Municipal nº 1.918/2008, a empresa **LEXPEL EDITORA GRÁFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 03.058.517/0001-20, estabelecida na Rua nº 01 s/n, Bairro Imbaúvas, nesta cidade, de um galpão pré-moldado nas dimensões de 495,00m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), instalado no Lote nº 02 da Quadra 196, localizado na Rua nº 01, no Bairro Industrial III, desta cidade.

ARTIGO 2º - Considerando o contido no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo industrial, mediante a **DOAÇÃO COM ENCARGOS** a empresa **LEXPEL EDITORA GRÁFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 03.058.517/0001-20, estabelecida na Rua nº 01 s/n, Bairro Imbaúvas, nesta cidade, objetivando a ampliação da empresa no ramo de impressão de material publicitário.

I – UM TERRENO com denominação de Lote Urbano n.º 02 da Quadra n.º 196, com área de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), localizado na Rua nº 01 do Loteamento denominado Bairro Industrial III, conforme Matrícula sob n.º 13.479 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR., em anexo, incluindo as benfeitorias nele existente, que consistente em um Barracão Industrial com área de 495,00m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), com cobertura de telhas de cimento amianto, fechado e com piso pronto.

ARTIGO 3º - A Concessão da Doação com Encargos objeto desta lei é estabelecida em conformidade com artigo 12º alínea "a" do parágrafo 1º, da lei 1593, de 28 de abril de 2003.

ARTIGO 4º - Os encargos relativos ao objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n. º 1.593, de 28 de abril de 2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a lei complementar n. º 101/2000, devendo em o contrato constar no mínimo as seguintes condições:

I – A referida empresa se compromete a manter suas atividades no referido imóvel;

II – Manter no mínimo 05 (cinco) empregados devidamente registrados;

III – A empresa já antecipou a devolução de um Galpão de pré-moldado com área de 495,00m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), conforme constante na Lei Municipal nº2.592/2016, o qual já se encontra instalado no imóvel de propriedade do Município, localizado na PRT 481, destinado a coleta seletiva de lixo.

IV - Fica proibida a transferência do imóvel constante da presente lei sem a prévia anuência do município.

ARTIGO 5º - Reverterá o imóvel e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei, descumprir qualquer cláusula do contrato de Doação de Bens com Encargos, ou por acordo entre as partes.
ARTIGO 6º - Os Benefícios constantes da presente lei constarão de ato constitutivo, notadamente da escritura pública nos casos previstos em lei, constando sempre, a cláusula de reversão do patrimônio e os encargos, conforme o caso.
§ 1º - Os encargos e a cláusula de reversão a que alude o caput, deste artigo, poderão ser substituídos por outras garantias capazes de assegurar o cumprimento das obrigações dos beneficiários, podendo ser garantidos por terceiros alheios ao beneficio recebido.
§ 2º - Dentre as garantias que podem ser oferecidas constam a ação, hipoteca ou penhor de bens.
§ 3º - Os encargos para garantia do município, conforme prevê o parágrafo anterior, poderão ser substituídos por outros, nunca de menor valor e garantia, ouvindo nesta hipótese a Comissão Coordenadora dos Incentivos constante no artigo 4º.(*Art. 14. da Lei Municipal nº 1.593/2003*).
ARTIGO 7º - A empresa beneficiária deverá proceder junto ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a escritura de doação devendo a mesma apresentar ao município certidão do Registro de Imóveis.

ARTIGO 8º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.918/2008, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2.018.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:EF1B71CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2707/2018

LEI N º 2.707/2018

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a recolher, cancelar e expedir e conceder nova Carta de Data, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Zelirio Peron Ferrari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a RECOLHER e CANCELAR a seguinte Carta de Data:

CARTA DE DATA Nº 842, emitida em 19 de Outubro de 1988, transcrita no Livro de Cartas de Datas do Município de Santo Antonio do Sudoeste, referente ao imóvel denominado de Lote Urbano nº 09 (nove) da Quadra nº 145 (cento e quarenta e cinco), concedida a Senhora **ZILDA DE JESUS.**

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a EXPEDIR e CONCEDER nova Carta de data do referido imóvel urbano em nome de:

CARTA DE DATA Nº 1.024, em nome de WALTER GONCALVES DO CARMO, brasileiro, aposentado, solteiro, portador do CPF/MF sob nº 023.676.839-56 e do RG sob nº 8.019.257-6, expedida pela SSP-PR, o pleno domínio sobre o Lote Urbano nº 09 (nove) da Quadra 145 (cento e quarenta e cinco), localizado na Rua Laurindo Flavio Scopel (Antiga Humberto A. C. Branco) do loteamento denominado de Vila Aurora da Planta Geral do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, com área de 489,47 m2 (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), com os limites e confrontações descritos abaixo:

I - Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 145, com 489,47 m2 (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), *NORTE: Confronta com o Lote nº 10), na dist. de 23,50 metros e com a Rua Laurindo Flavio Scopel (Antiga Rua Humberto A.C. Branco, na dist, de 4,00 metros; SUL: Confronta com os lotes nºs, 2 e 1, na distância de 6,65 e 20,85m; LESTE: Confronta com o lote 08 na dist. de 31,50 metros; OESTE: Confronta com os lotes 11 e 12, na dist. de 20,00 metros e com o lote 10, na dist. de 11,85 metros, conforme Carta de Data nº 842 em anexo.*

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:592D130E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.991/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora SHEILA NEDEL, ocupante do cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 10 de Dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B5D389D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 026/2018 - VAGA CONSELHO TUTELAR

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a criar 01 (uma) vaga de Conselheiro Tutelar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) vaga de Conselheiro Tutelar, para atuação temporária e eventual, para convocação de suplente, conforme ordem de colocação no processo eleitoral, para suprir férias e demais afastamentos dos conselheiros tutelares efetivos.

Art. 2º As leis que criaram os cargos e vagas permanecem vigentes.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 12 de dezembro de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas 02 (duas) reuniões
Do dia 04/12/2018.

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:DF2CA98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018
PROCESSO LICITATÓEIO Nº 084/2018
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **Aquisição de colchões e travesseiros para atender a demanda do hospital municipal de São Jerônimo,** Tendo como locador Fornecedor: **FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA – ME CNPJ nº 29.099.341/0001-48, valor total R$ 10.211,25 (Dez mil e duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos),**

São Jerônimo da Serra, 13 de dezembro de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:8E9C7868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCEDE A ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

LEI Nº 931/2018

SÚMULA: Procede a alterações no Plano Plurianual do Município de São José da Boa Vista para o período de 2018 a 2021.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Esta Lei procede alterações no Plano Plurianual do Município de São José da Boa Vista-Pr, para o período de 2018 a 2021.
Art. 2º – O Anexo **Programas – Plano de Investimentos,** aprovado pela Lei nº. 908, de 28 de Novembro de 2017, que integra o Plano Plurianual do Município de São José da Boa Vista-Pr, para o período de 2018 a 2021, e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes alterações:
I – Inclusão e alteração de programas, ações e metas:

Programa	Ação
ENCARGOS ESPECIAIS	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA
	CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO PASEP
	PRECATÓRIOS JUDICIAIS
GESTÃO LEGISLATIVA	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
GESTÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS E ASSOCIAÇÕES	MANUTENÇÃO ENTIDADES ASSOC. E DE REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS DA ÁREA DE SAÚDE MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CINDAST
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE APOIO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO.	MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE FINANÇAS
	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO COMDEC/FUMDEC – DEFESA CIVIL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROGRAMA ESTRADAS RURAIS, PONTES E BUEIROS CONSERVADOS	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
	MANUTENÇÃO DE BUEIROS E PONTES
PROGRAMA CIDADE ESTRUTURADA	MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PAVIMENTAÇÃO URBANA FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – MORADIAS POPULARES
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHES/CPMSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS, EQUIPADAS CRECHES/MANUTENÇÃO DAS CRECHES
	CRECHES/MANUTENÇÃO DAS CRECHES - FUNDEB PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL/MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL/MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
PROGRAMA PARA MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DE JOVENS E ADULTOS	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA PARA MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLAS CONSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS, EQUIPADAS MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	MANUTENÇÃO DA CULTURA MANUTENÇÃO DO TURISMO
PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
	MANUTENÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS/CIAS/CODREN
PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO	INCENTIVO AO FOMENTO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
SANEAMENTO BÁSICO	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PROGRAMA DE ASSISTENCIA À SAÚDE POPULAR E PROGRAMAS DE SAÚDE	IMPL. MANUT. DE PROGRAMAS DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DA SAÚDE POPULAR HOSPITAL - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
PROGRAMA DE VIGILANCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
FMAS/PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMAS/MANUT. DOS PROGR. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL-PISO SOCIAL BÁSICO FMAS/MANUT. DOS PROGR. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL-PISO SOCIAL ESPECIAL
FMAS/ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL	FMAS/MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SUAS

	FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
GESTÃO DE ASSISTENCIA AO IDOSO E A MULHER	FMDI/MANUTENÇÃO DO CMDI E IDOSOS
GESTÃO DE ASSISTENCIA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR FMDCA/IMPLANT./MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E JUVENTUDE
PROGRAMA ESPORTE E LAZER	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE
PROGRAMA DE PRODUÇÃO RURAL E AGROPECUARIA	MANUTENÇÃO DA AGROPECUÁRIA
	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA

Art. 3º - As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas nos anos referidos em cada ação.

Parágrafo único – Para as ações que não tiveram alterações para o exercício de 2018, prevalecem as descrições das ações e metas definidas pela legislação citada no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018. 58º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:0DBFA219

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2019, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do município de São José da Boa Vista, para o exercício de 2019.
Art. 2º - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000, sendo elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na lei, compreendendo:
I- Das prioridades da administração municipal;
II- Da estrutura e organização do orçamento;
III- Das diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
IV- Das disposições sobre dívida pública municipal;
V- Das disposições relativas às despesas com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
VI- Das disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII- Do Anexo de Metas Fiscais;
VIII- Do Anexo de Riscos Fiscais;
IX- As disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3° - O Município de São José da Boa Vista executará os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, preferencialmente, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades das Despesas por Programas (Art 165, § 4º da CF), parte integrante desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tendo desta forma como prioridades também:
I - a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;
II - a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não governamentais;
III - o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.
§ 1º - A alocação de recursos na lei orçamentária para 2019 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei.
§ 2º - As ações do Anexo de Metas e Prioridades serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos na lei orçamentária para 2019.
§ 3° - Para que as ações possam manter compatibilidade com a lei orçamentária e com a execução orçamentária do exercício de 2019, fica o Executivo municipal autorizado a:
I- adequar à projeção das receitas e despesas constantes nos Demonstrativos e nos Anexos desta Lei;
II - adequar os valores das ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de 2019;
III - incluir e adequar às metas das ações conforme a elaboração e execução do orçamento de 2019.
§ 4° - Os valores das ações e das metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do parágrafo anterior.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 compreenderá as receitas e despesas da administração direta, Poder Legislativo, Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, obedecendo aos princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, universalidade, programação e clareza.

Parágrafo Único – Para a elaboração do orçamento, o Município seguirá as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:

I - Da receita obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - Da natureza de despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 6º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 7º- O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, a Portaria Conjunta nº 3/2008, do Ministério do Orçamento e Gestão, as Portarias Interministeriais nº 163/01, 325/01, 519/01, 688/05 e 338/06, Portaria Conjunta SOF/STN Nº 01, de 30/06/2009, Portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 18/06/2010, Portaria Conjunta SOF/STN nº 02, de 19/08/2010 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo à seguinte estrutura:

I – Classificação Institucional**,** cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária observada o seguinte:
a) a classificação institucional deverá obedecer à legislação que norteia a organização administrativa, bem como as legislações que instituírem fundos especiais;
b) as alterações na estrutura administrativa, procedidas após a aprovação da lei orçamentária poderão ser efetivadas a partir do exercício seguinte, conforme a conveniência da administração municipal, adequando o orçamento em execução às finalidades da nova estrutura organizacional.
II – Classificação Funcional**,** que compreenderá as seguintes categorias:

Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;

b) Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.

III – Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:

CATEGORIA ECONOMICAS
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
MODALIDADES DE APLICAÇÃO
ELEMENTOS DE DESPESA

§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 8º- Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências a Estado e ao Distrito Federal – 30

II – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50

III – Transferências à Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio– 71

IV – Aplicações Diretas- 90

V – Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social- 91.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9 º- O orçamento para o exercício de 2019, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e publicidade da gestão fiscal, do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, permitindo desta forma o amplo acesso da sociedade a todas as informações visando uma melhor obtenção de resultados para os quais foram previstos.

Art. 10 - Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária e contemplará dotações para a execução de investimentos e para a manutenção e a conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:

Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2018, podendo ser realizada em dotações específicas ou em todas as dotações proporcionalmente, desde que não ultrapasse o valor total da correção;

Estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o Exercício de 2019, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido;

Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

Conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal.

Utilizará o controle da despesa por custos de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

VI. São nulas as emendas apresentadas à proposta Orçamentária:

Que não sejam compatíveis com esta Lei;

Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Art. 166 da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.

VII. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
VIII. Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no Orçamento-programa.

IX. Só poderão ser contemplados no orçamento-programa para 2019, os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta lei.

Art. 11 - Os fundos municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesa relacionadas a seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação.

§ 1º - Os fundos municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos fundos municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da unidade gestora quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 12 - O Município aplicará os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino e Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº. 14/96, Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei nº. 9.424/96 e Emenda Constitucional nº 29.

Art. 13 - Os estudos para definição dos orçamentos da Receita para 2019, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e sua evolução nos três últimos exercícios – Art. 12 LRF.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 14 - Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal facultativamente até o exercício de 2019, o poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional à suas dotações e observada à fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo – art. 9º da LRF.

I. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III. Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos Setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação de cumprimento de metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não de mecanismos da limitação de empenhos e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 16 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2019 poderão ser expandidas em até 15% (quinze por cento) tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, parágrafo 2º da LRF).

Art. 17 - Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder por decreto à abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração e do Fundo Municipal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Fica o poder legislativo municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
§ 2º – Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder por decreto até o limite previsto no caput deste artigo, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

Art. 18 - Não serão computados para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – O remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categoria de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II- Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III - Os créditos Adicionais Suplementares abertos com os recursos do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I e II da Lei Federal 4.320/64.

IV - Os Créditos Adicionais Suplementares da natureza 3190- Pessoal e Encargos Sociais;

V - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

VI - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas com a amortização e encargos da divida fundada.

VII - Os créditos adicionais para compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

VIII - Os créditos adicionais abertos com base no artigo 13º desta Lei.

Art. 19 - O Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março e 1964, fica autorizado por decreto a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquico e de fundos especiais, independentemente, até o limite de trinta por cento do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Autoriza a proceder as alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2019, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o exercício de 2019.

Art. 20 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de decreto conforme art. 16º, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 21 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio de decreto conforme artigo 16, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar a ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 22 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO DE RISCOS FISCAIS desta lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018;

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 23 - O orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para Reserva de Contingência, não superiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de Outubro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.

Art. 24 - Os investimentos só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano Plurianual. (art. 5º, parágrafo 5º da LRF.).

Art. 25 - O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso. (art. 8º da LRF)

Art. 26 - Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2018.

Art. 27 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 28 - Os incentivos de natureza tributaria a investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e ou de empregos.

Art. 29 - Os projetos e atividades priorizadas na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantindo o ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º- A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43, parágrafo 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

§ 2º- Na lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

Art. 30 - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, associativismo e de saúde, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivado através de convênios, termo de compromisso, ou similar, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n. º 8666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal n. º 101/2000 e o disposto no artigo §3. º, do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n. º 4320/64.
§ 2º- As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço da contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32 - Serão considerados para efeito do art. 16 da LRF, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário – financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa os seguintes critérios:

§ 1º - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

Junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição Federal.
§ 2º - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do parágrafo 3º do art. 16 da LRF, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 5 % (cinco por cento) do valor correspondente ao total geral do orçamento do exercício corrente.

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do relatório sobre Projetos em Execução a Executar estão demonstrados no anexo IV desta lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 34 - Poderão ser destinados recursos para atender despesas de Competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária. (art. 162 da LRF)

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no Âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do poder Legislativo – art. 167 VI da Constituição Federal.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017. (art. 167, I, CF).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, parágrafo. 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 39 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2019, serão objetos de avaliação permanentes pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 40 - Fica autorizado ao Poder Executivo à abertura e execução de 1/12 avos mês da proposta orçamentária para o exercício de 2019 caso não ocorra aprovação da LOA pelo poder Legislativo ate 31/12/2018.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da receita Corrente Líquida, apurada até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

§ 1º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

§ 2º - Fica o município autorizado a contratar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, desde que obedecidos os limites e disposições legais que regem sobre o assunto.

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos, de que trata o art. 31 da Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 43 - Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E SERVIÇOS COM TERCEIROS

Art. 44 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

§ 1º - Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2019.

§ 2º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, Parágrafo Único, incisos I e II da Constituição Federal, fica autorizado as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, como situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, e que devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22 § único, V da LRF).

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n. º 101/2000.

I. Redução de vantagens concedidas a servidores;
II. Redução das despesas com horas extras;
III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São José da Boa vista, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da Lei Complementar n. º 101/2000).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 51 - Conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira que acarretem renuncia de receita, desde que adotadas medidas de compensação (art. 14, §2º, da LRF).

Parágrafo Único – Inclui-se nas possibilidades de renúncia de receita prevista no caput deste artigo as isenções dispostas no Art. 6º, Inciso XIV da Lei Federal nº 7.713/88 e no Art. 39, Incisos XXXI e XXXIII do Decreto Federal 3000/99 (Isenção de Imposto de Renda devido por pensionistas e aposentados com doença grave).

Art. 52 - Nas estimativas das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objetos de Projeto de Lei a ser encaminhada a Câmara Municipal, prevendo:

Recadastramento de IPTU, ISSQN para inclusão de novos Contribuintes.

Execução judicial da cobrança de dívida ativa.

Art. 53 - Os tributos serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pelo INPC, ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 54 - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana poderá ter desconto para pagamento à vista, nos termos da legislação municipal em vigor.

CAPÍTULO VII
DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 55 - O Anexo de Metas Fiscais foi elaborado com base no Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e abrange os órgãos da administração direta e indireta, estando dividido nos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III -Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo IV -Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1° - Para a elaboração dos demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, foi utilizada a metodologia e memória de cálculo representada nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, **VII, VIII e** IX e que são parte integrante desta Lei.

§ 2° - Após a apuração do Resultado Nominal do exercício de 2018, a administração municipal poderá reestimar o Resultado Primário e o Resultado Nominal previsto para o exercício de 2019, devendo elaborar esta reestimativa até o envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná da primeira remessa das informações relativas ao exercício de 2019.

§ 3º - Para a reestimativa dos Resultados Primário e Nominal a que se refere o parágrafo anterior deverão ser elaboradas novas memórias de cálculo e refeitos os demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais pertinentes ao assunto.

CAPÍTULO VIII
DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 56 - Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exerc1c1os anteriores serão incluídos no orçamento conforme instrução do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela 6ª edição da Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único - O Município poderá adequar o Anexo de Riscos Fiscais no surgimento de riscos fiscais, mediante lei específica.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 - O Legislativo enviará até o dia 15 de setembro de 2018, para inclusão no orçamento Geral do Município, a previsão de despesa para a Unidade do Legislativo, elaborada na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25.

Art. 58 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2016.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no *caput* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado á sanção até o início do exercício Financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, a programação de até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para manutenção, em cada mês, vedado o início de qualquer projeto até a sanção da respectiva lei orçamentária anual. Podendo também se utilizar a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto, usando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2018, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 59 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da tesouraria.

Art. 60 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 61 - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com o Governo Federal, Estadual, Entidades públicas e privadas através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de programas, obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 62 - O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 63 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018. 58º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:C509FE2C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

LEI Nº 933/2018

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José da Boa Vista para o Exercício de 2019.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná para o exercício de 2019, abrangendo os órgãos de administração direta, da fundacional, da autárquica e fundos municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 20.916.680,00 (Vinte milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais).

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL
CAPÍTULO I

Art.2º- A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1	**RECEITAS CORRENTES**		**20.246.680,00**
	Receita Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	1.260.475,00	
	Receita de Contribuições	50.700,00	
	Receita Patrimonial	30.650,00	
	Receita Industrial	0,00	
	Receita de Serviços	28.535,00	
	Transferências Correntes	18.865.420,00	
	Outras Receitas Correntes	10.900,00	
2	**RECEITAS DE CAPITAL**		**670.000,00**
	Operações de Crédito	0,00	
	Alienação de Bens	155.000,00	
	Transferências de Capital	515.000,00	
	Outras Receitas de Capital	0,00	
TOTAL DA RECEITA			**20.916.680,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
DA DESPESA TOTAL

Art.3º- A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

I	**PODER LEGISLATIVO**		**1.157.410,00**
	Câmara Municipal	1.157.410,00	
II	**PODER EXECUTIVO**		**19.759.270,00**
	Gabinete do Prefeito	476.352,00	
	Comdec/Fundec-Defesa Civil	7.971,00	
	Procuradoria Geral do Município	303.345,00	
	Secretaria Municipal de Administração	1.782.208,94	
	Secretaria Municipal de Finanças	603.810,00	
	Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação	2.901.076,00	
	Secretaria Munic. Educação, Cultura, Esporte e Ação Social	6.537.872,00	
	Secretaria Municipal de Saúde	5.719.410,26	
	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária ,Ind. Com	673.174,00	
	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	545.234,00	
	Reserva de Contingência	208.816,80	
TOTAL			**20.916.680,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTARES

Art.4º- São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento geral do município.

Art.5º- A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2019 em R$ 5.719.410,26 (Cinco milhões, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e dez reais e vinte e seis centavos);
Do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2019 em R$ 1.218.913,00 (Hum milhão, duzentos e dezoito mil, novecentos e treze reais);
Do Fundo Municipal de Habitação, que fixa suas despesas para o exercício de 2019 em R$ R$ 221.050,00 (Duzentos e vinte e um mil, e cinquenta reais);
Do Fundo Municipal de Defesa Civil, que fixa suas despesas para o exercício de 2019 em R$ 7.971,00 (Sete mil, novecentos e setenta e um reais);
Do Fundo Municipal de Defesa da Criança e Adolescente, que fixa suas despesas para o exercício de 2019 em R$ 197.341,00 (Cento e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e um reais);
Do Fundo Municipal de Defesa do Idoso e da Mulher, que fixa suas despesas para o exercício de 2019 em R$ 5.349,00 (Cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais);

Art.6º- O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado à:

I - Proceder por decreto a abertura de Créditos Adicionais especiais e Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais, até o limite de 30% do total geral de cada um dos orçamentos, desde que exista recurso na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64;

§ Único - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite previsto no caput deste artigo, usando como recurso à anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

II - Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita (ARO), para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (Dez por cento) da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação Mercadorias e Serviços - ICMS ou FPM - Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos à amortização e encargos;

III - Realizar Operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observadas os limites de capacidade de endividamento do Município e de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e Sistema do Tesouro Nacional.
IV - Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;
V - Utilizar o valor de R$ 208.816,80 (Duzentos e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), de Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais suplementares e especiais;
VI – Realizar remanejamento de dotações:

§1º - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

§2º - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

VII - Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmado com órgãos dos governos Federal e Estadual, sendo suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

VIII - A proceder por Decreto até o limite de 50% (cinqüenta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art.7º- Na abertura dos créditos adicionais autorizados ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art.8º- Não será computado para efeito do disposto no Inciso I, Art.6º:

I - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;

II - Os Créditos Adicionais Suplementares da natureza 3190- Pessoal e Encargos Sociais;

III - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

IV - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas com a amortização e encargos da divida fundada.

V - Os créditos adicionais abertos entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

VI - Os créditos adicionais abertos entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade

VII - Os créditos adicionais para compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

VIII - O remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categoria de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

IX – Os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas e aprovadas no exercício.

Art. 9º- O Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março e 1964, fica autorizado por decreto a realizar o manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais, independentemente, até o limite de trinta por cento do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Autoriza a proceder as alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2019, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o exercício de 2019.

Art. 10 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de decreto conforme art. 7º, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 11 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio de decreto conforme artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizados a adequar a ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art.12 - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00 - Obras e Instalações.

Art.13 - Os Orçamentos do Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo de Habitação, Fundo de Defesa Civil, Fundo de Defesa a Criança e Adolescente, Fundo de Educação e Fundo de Defesa ao Idoso e a Mulher, comporão o Orçamento Geral do Município, como Unidades Orçamentárias Específicas.

Art.14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 15 - Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Executivo municipal autorizado a:

I - Adequar as naturezas de despesa e fontes de recurso conforme reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II - Adequar a numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III - Adequar as contas de receita conforme as fontes de recurso e de acordo com o plano de contas emitido pelo Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV - Adequar os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo "Quadro de Detalhamento da Despesa".

Parágrafo único - As modificações descritas no caput deste artigo não implicarão a alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16 - Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de Janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018. 58º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:38F28E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2018 - DESIGNA SERVIDORA PARA SER REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS / PR JUNTO AO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 237/2018
DATA: 13 de Dezembro de 2018

SÚMULA:Designa servidora para ser representante do Município de São José das Palmeiras – PR junto ao Ministério dos Direitos Humanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora DGESSICA CAROLINE NIEDERLE para representar o Município de São José das Palmeiras - PR junto ao Ministério dos Direitos Humanos – MDH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 13 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:CC3D3B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa **LUCIA STASKIEVICZ**, localizada na Av. Abel Desiderio de Araujo, 1376 - centro - Mambore - PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 20.878.723/0001-03, para a Locação de palco destinado as festividades de fim de ano do Município de São José das Palmeiras.

São José das Palmeiras, 13 de dezembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:6F31B230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2018

EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2018

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Locação de palco destinado as festividades de fim de ano do Município de São José das Palmeiras.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa**: LUCIA STASKIEVICZ**
Endereço: Av. Abel Desiderio de Araujo, 1376 - centro
Cidade: Mambore - PR
CNPJ/MF: 20.878.723/0001-03
Preço: R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinqüenta reais).
Prazo: O palco deverá ser entregue/montado pela empresa contratada, até as 10:00 do dia 31/12/2018 e a vigência do contrato é de 60 dias.

São José das Palmeiras, 13 de Dezembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:03EEA54B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 015/2018, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Locação de palco destinado as festividades de fim de ano do Município de São José das Palmeiras.

A empresa vencedora foi: **LUCIA STASKIEVICZ**, com o valor total de R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinqüenta reais.).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 13 de Dezembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:0778ABCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 053/2018 - CONTRATO 133/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **D. MIRANDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 06 (seis) meses. O prazo de vigência passa a vigorar até 30 de junho de 2019. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 13 de dezembro de 2018.

1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 053/2018 - CONTRATO 134/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS 96482753949**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 06 (seis) meses. O prazo de vigência passa a vigorar até 30 de junho de 2019. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 13 de dezembro de 2018.

1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 053/2018 - CONTRATO 135/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **GASPERINI E CIA LTDA**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 06 (seis) meses. O prazo de vigência passa a vigorar até 30 de junho de 2019. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 13 de dezembro de 2018.

1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 053/2018 - CONTRATO 136/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **LORACI PORFIRIO DOS SANTOS SALES - ME**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 06 (seis) meses. O prazo de vigência passa a vigorar até 30 de junho de 2019. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 13 de dezembro de 2018.

1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 053/2018 - CONTRATO 137/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **VACCARIN & ALFF LTDA- ME**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 06 (seis) meses. O prazo de vigência passa a vigorar até 30 de junho de 2019. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 13 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:76F7503E

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 984, 13 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI Nº 984, 13 de dezembro de 2018.

Institui o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído no Município de São Pedro do Iguaçu – Estado do Paraná o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no Art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, determinada pela autoridade competente.
Art.2º Para os efeitos desta lei considera-se:

I - acolhimento: medida protetiva prevista no Art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II - família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 do ECA;
III - família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade nos termos do parágrafo único do art. 25 do ECA;
IV - família substituta: a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28 do ECA;
V - família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;

VI - bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido;

Capítulo II
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 3º O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:
I - garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II - atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família natural ou extensa/ampliada, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990, determinada pela autoridade competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
III - proporcionar atendimento individualizado a crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas/ampliadas, tendo em vista seus retornos às suas respectivas famílias quando possível, ou a inclusão em família substituta;
IV - contribuir para a superação da situação vivida por crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;

V - articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas;
Art. 4º A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social que contará com a articulação e o envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

I - Poder Judiciário do Estado do Paraná;
II - Ministério Público do Estado do Paraná;
III - Defensoria Pública do Estado do Paraná;
IV - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação Cultura e Esporte;
VI - Conselho Tutelar.
Art. 5º O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 6º O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de São Pedro do Iguaçu que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.
Art. 7º A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade competente.
§ 1º Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras habilitadas ao acolhimento, observadas as características e as necessidades da criança ou do adolescente.
§ 2º A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

CapítuloIII
DOS RECURSOS
Art. 8º O Serviço de Acolhimento Familiar contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para a Infância e a Adolescência - FIA e de parcerias com o Estado e a União.
Art. 9º Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:
I- Bolsa-Auxílio para as famílias acolhedoras;
II - Capacitação continuada para a Equipe Técnica e de Apoio, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;
III - Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;
IV - Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;
V - Manutenção dos vencimentos da Equipe Técnica e de Apoio;
VI - Manutenção de veículo(s) disponibilizado para o Serviço.

CapítuloIV
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.
Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil e termos de convênio com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.
Art. 12 O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

CapítuloV
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO
Art. 13 O Serviço de Acolhimento Familiar de São Pedro do Iguaçu será coordenado por servidor (a) do Município, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 14 A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de São Pedro do Iguaçu, será formada por servidores do Município conforme o disposto em normativas que regulam o serviço, sem prejuízo de outras resoluções e leis que vierem a ser instituídas.
Art. 15 São atribuições da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:
I - enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);
II - encaminhar em tempo hábil relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; se a criança e/ou adolescente necessita de cuidados especiais; valor a ser pago;
III - encaminhar, em tempo hábil, à Secretaria Municipal de Assistência Social, relação de nome das famílias, nome do banco e número da agência e da conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;
IV - remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço ao Juiz competente;
V - prestar informações ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente sobre as crianças acolhidas;
VI - encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes acolhidos;
VII - cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (Suas).
VIII - monitorar, supervisionar e orientar a Equipe Técnica e de Apoio na execução do Serviço;
IX - acompanhar e monitorar a inserção, a permanência e o desligamento das Famílias Acolhedoras.
Art. 16 São atribuições da Equipe Técnica, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:
I - cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II - acompanhar as famílias acolhedoras, família natural e extensa/ampliada, crianças e adolescentes durante o acolhimento;

III - acompanhar as crianças e as famílias nos casos de reintegração familiar ou de adoção;
IV - elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes logo após o acolhimento;
V - acompanhar sistematicamente a família acolhedora, a criança ou o adolescente acolhido e a família natural e ou extensa/ampliada, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de atenção e proteção social;
VI - monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, família natural e ou extensa e família acolhedora;
§ 1º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de relatório com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 2º Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

Capítulo VI
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS
Art. 17 A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.
Art. 18 Cada família poderá receber apenas uma criança ou um adolescente por vez, à exceçãodos grupos de irmãos.

Art. 19 São requisitos para que famílias participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:
I - ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;
II - ser residente no Município há um ano;
III - não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
IV - não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
V - ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
VI - apresentar boas condições de saúde física e mental;
VII - comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem na residência da família acolhedora;
VIII - comprovar renda familiar;
IX - possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
X - parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e por outros profissionais da rede, quando necessário;
XI - participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e aderir às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
Art. 20 Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.
Art. 21 O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
II - certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
III - comprovante de residência;
IV - certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;
V - comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;
VI - cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
VII - atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.
Art. 22 A preparação das famílias cadastradas que apresentam interesse para habilitação em Família Acolhedora será feita mediante:
I - participação em capacitação preparatória;
II - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
Art. 23 As famílias cadastradas e habilitadas receberão acompanhamento, preparação contínua e orientação sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a permanência e o desligamento das crianças.
Art. 24 São obrigações da família acolhedora:
I - prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;
II - atender às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;
III - prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
IV - contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família natural ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;
V - comunicar à Equipe Técnica a impossibilidade da permanência do acolhido, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento, bem como a desistência em ser Família Acolhedora.
VI - participar dos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.
Art. 25 A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.
Art. 26 O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço.
II - descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 19 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço;
III - por determinação judicial.

Capítulo VII
DABOLSA-AUXÍLIO
Art. 27 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem: alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.
§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, a quantidade de bolsas-auxílio será corresponde ao número de acolhidos.
§ 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido, considerando as seguintes situações:
I - pessoas usuárias de substância psicoativas;
II - pessoas que convivem com o HIV;
III - pessoas que convivem com neoplasia (câncer);
IV - pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
V - excepcionalmente, a critério da Equipe Técnica do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.
§ 5º A Coordenação e a Equipe Técnica do Serviço deverão manter em arquivo, na Sede do Serviço, os laudos médicos com a descrição das necessidades especiais pelo período de mínimo de 10 (dez) anos.
§ 6º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, no entanto a equipe técnica acompanhará sistematicamente o atendimento prestado ao acolhido.
§ 7º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral para com a criança ou o adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.
§ 8º O valor da bolsa-auxílio será de R$ 1.000,00 (um mil reais), mensais, reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, na data de 1º de março de cada ano.
Art. 28 A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou o adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 01 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:
I - A concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;
II - A concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar, a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;
III - Nos casos em que o acolhimento for inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;
IV - Os acolhidos que recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC - ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial terão 50% do benefício depositado em conta judicial, e, salvo nos casos em que houver determinação judicial diversa, o restante será administrado

pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando ao atendimento das necessidades do acolhido.
Parágrafo Único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

Capítulo VIII
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 29 O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio do Ciclo de Monitoramento e Avaliação contínuo, pela Coordenação e pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e ao Conselho Tutelar acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço de Acolhimento Familiar.
Art.31 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:AE9F882E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1160/2018

LEI Nº. 1160/2018

Súmula: "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1049/2017, Cria Função Gratificada, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º) Torna-se Função Gratificada o cargo de Secretario Municipal de Saúde, devendo ser ocupado obrigatoriamente por servidor público efetivo;
Art. 2º) Fica criada a função de Diretor das Unidades Básicas de Saúde do Município de Sapopema/PR, cumulativa ao cargo de Secretario Municipal de Saúde.
Art. 3º) Fica criada a seguinte Função Gratificada no Quadro Geral da Administração Pública do Município de Sapopema, com suas atribuições a seguir definidas:

I – Secretário Municipal de Saúde e Gerente de Unidade Básica de Saúde

a) prestar assistência à saúde de forma integral e permanente à população;
b) coordenar atividades de estudo, de pesquisa e de avaliação da demanda do atendimento médico;
c) promover campanhas educacionais e informativas;
d) coordenar a política municipal de medicamentos;
e) gerir de forma plena o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da cidade de Sapopema;
f) formular e implantar políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS;
g) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
h) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.
i) participar do planejamento, controle e avaliação da implementação de políticas públicas desaúde.
j) Gerenciar serviços e unidades desaúdee seus processos de trabalho.
l) Assessorar estudos de custos e viabilidade e desenvolve projetos de gestão emsaúde.

Art. 4º) – O servidor designado para a função, caberá a gratificação fixada da seguinte forma:

FUNÇÃO	SIMBOLO	VALOR	VAGA	CARGA HORÁRIA
Secretário Municipal de Saúde	**FG-2**	**R$ 1.500,00** + Gratificação constante da Portaria nº 1.808/2018 do Ministério da Saúde	01	40hrs

Art. 5º) As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.6º) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 13 de dezembro de 2018

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B51F4430

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1161/2018

LEI Nº. 1161/2018

SÚMULA: *Altera nível de vencimento de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências*.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o nível de vencimento do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Compras de CC4 para CC3.

Art. 2º - As atribuições e carga horaria permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E2501F56

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018

OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene Pessoal para a Escola Especial Profª Anadir Mainardes da Costa, Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial - APAE, Conforme Autoriza a Lei Municipal nº 1073/2017.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME,** CNPJ: 17.394.513/0001-27, no valor de R$ 1.597,00(hum mil quinhentos e noventa e sete reais).**JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,** CNPJ: 04.932.895/0001-53 no valor de R$ 5.917,15(cinco mil novecentos e dezessete reais e quinze centavos). **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ: 29.310.533/0001-51 no valor R$ 2.300,30(dois mil trezentos e trinta reais e trinta centavos). Sendo o valor total do certame R$ 9.814,45 (Nove Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Sapopema Pr, 13 de dezembro de 2018

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:0EA0BC0A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 03/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 03/2017
Processo inexigibilidade Nº 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo inexigibilidade N.º 1/2017**

CONTRATADO: DEPERTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba-Paraná, à Rua dos Funcionários s/n - Juvevê devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.437.383/0001-21 - telefone 41 3313-3221 - email milena.carraro@dioe.pr.gov.br neste ato representado pelo Sr. Sergio Batista Henrichs, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 8.701.345-6/PR e C.P.F. nº 425.167.819-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando o valor do contrato em R$: 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 03/2017, a findar-se em 09/01/2020.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 12 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:0BD080B3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2018

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 82/2018
OBJETO: Contratação de instituição financeira publica ou privada, para a prestação de serviços com exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública municipal de Sapopema, incluindo o Fundo de Previdência Municipal.

MOTIVO: Fica declarado Deserto o **Pregão Presencial nº 82/2018,** por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 12 de dezembro de 2018

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:089BC159

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 247/2018

DECRETO Nº 247/2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 15.081,18 (Quinze mil e oitenta e um reais e dezoito centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1092/2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2018, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 15.081,18 (Quinze mil e oitenta e um reais e dezoito centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.0002-2002		AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIV CONFESSADA		
420	4690.71.00.00	01000	Principal da Divida Contratual Resgatado	13.600,00
Total da Unidade				**13.600,00**

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.0002-2002		AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIV CONTRATADA		
440	4690.71.00.00	01000	Principal da Divida Contratual Resgatado	1.481,18
Total da Unidade				**1.481,18**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1092/2017.

99.999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.997.0099-9099		RESERVA DE CONTINGENCIA		
2960	9990.99.00.00	01000	Reserva de Contingência	15.081,18
Total da Unidade				**15.081,18**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 13 de dezembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:085D6EE3

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 21/2018-REFERENTE RECESSO LEGISLATIVO/2018.

PORTARIA Nº. 21/2018.
O Senhor CLÁUDIO KAVA, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis e tendo em vista o período de recesso do Legislativo que se inicia em 15 de Dezembro de 2018 e tendo em vista também as festividades de fim de ano como sendo Natal e Ano novo.
DETERMINA:
Que a partir do dia 13 de Dezembro de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018, o Legislativo prestará o seguinte horário de expediente: De Segunda a Sexta–Feira das 08h00min ás 11h30min. Salvo necessidade de plena urgência.

Cumpra-se.

Sapopema, 13 de Dezembro de 2018.

CLÁUDIO KAVA
Presidente da Câmara M. de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:C4668151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2018 - PROCESSO N.º 189/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **KONASEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA.**
OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para a execução dos serviços na Elaboração e Emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Implantação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), a ser realizado nas dependências das Secretarias e Departamentos da Prefeitura de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos., em especial no Anexo VIII e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 20.190,33 (vinte mil, cento e noventa reais e trinta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO
0160.000.339039
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0440.000.339039
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1040.000.339039
1040.000.339039 – EA
SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
5470.000.339039
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias à partir da assinatura do contrato.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Dezembro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:0254FBE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2018 - PROCESSO N.º 191/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MKT GUTIERREZ COMUNICAÇÃO LTDA – ME.**
OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para a execução de Serviços de Diagnóstico de Comunicação Social e para o Aprimoramento da Assessoria de Imprensa Municipal, conforme especificações contidas no Edital, Anexos, em especial no Anexo VIII e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- Global de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Finanças e Planejamento
2018.3.3.90.39.00.00– 1040.000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses à partir da assinatura do contrato.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Dezembro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:BC5FBFA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2018 - PROCESSO N.º 155/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CRISTIANE RODRIGUES MIRANDA CAMPOS.**
OBJETO: Execução, pela CONTRATADA, da prestação de serviços de FONOAUDIOLOGIA (habilitação e reabilitação), a ser executados em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR:- Os serviços compreendem o atendimento Fonoaudiólogo, no limite financeiro mensal de R$ 1.624,00 (hum mil seiscentos e vinte e quatro reais) e de até 112 (cento e doze) atendimentos/mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
004570.33.90.39.00.00.0.1.00.303
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 21/08/2019.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Dezembro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:936F2AE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2018 - PROCESSO N.º 192/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ELISETE DE MELLO COSTA & CIA LTDA ME.**
OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada para execução de serviços de revitalização de piso, instalação de portões e gradis e melhoramento na quadra da escola municipal do Campo Presidente Médici, zona rural do Município de Sengés.
VALOR:- R$ 98.168,30 (noventa e oito mil, cento e sessenta e oito reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Departamento de Educação Básica

002900 – 103 – 3390.30 / 002980 – 104 – 3390.30
002990 – 104 – 3390.39 / 002610 – 107 – 3390.39
002590 – 107 - 3390.30 / 002610 – 107 - 3390.39
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Dezembro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:DD4A6494

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2018 - PROCESSO N.º 190/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural para a emissão de Laudos contendo o valor da terra nua, incluindo a hospedagem e manutenção do sistema, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos, em especial no Anexo VII e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o montante de R$ R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Do exercício de 2018:
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1230.510.339039
Do Exercício de 2019:
SECRETARIA E ADMINISTRAÇÃO
0450.000.339039
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1220.000.339039 / 1230.510.339039
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses à partir da assinatura do contrato.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Dezembro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A27A612D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2018 - PROCESSO N.º 206/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **G.M.I. COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA ME.**
OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para execução de serviços consistentes na realização de show pirotécnico na festividade de fim de ano, especificamente para o Reveillon 2018/2019, no Município de Sengés, conforme especificações e condições previstas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
3750.3390.39.000
VIGÊNCIA: contada à partir da data de sua assinatura até o dia 10/01/2019.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Dezembro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:CB5761F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2018 - PROCESSO N.º 179/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP.**
OBJETO: Contratação da empresa acima qualificada, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à construção e revitalização da fachada na Escola Municipal Profª Lhubina Bortsch da Rosa, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto(s), memorial(is) descritivo(s), orçamento(s) e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do Edital e proposta da CONTRATADA.
VALOR:- R$ 296.834,72 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002060 – 103 – 4490.51/ 002070 – 104 – 4490.51
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados à partir da data da assinatura do contrato.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Dezembro de 2018.
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:C2276B32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 128/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

PARTES:-MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o valor total do contrato em mais R$ 4.230,98 (quatro mil duzentos e trinta reais e noventa e oito centavos), devido à inclusão na apólice de seguro da frota da Secretaria de Educação o veículo Ônibus Escolar VW 15.190 EOD E. ORE ano/modelo 2018/2019 – CHASSI 9532E82WXKR915703, bem como a inclusão da conta de dotação orçamentária nº 002610 EA 339039-107. Para tanto, modifica-se a redação do *caput* da CLÁUSULA OITAVA, na conformidade com a justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 063/2018, Pregão Presencial n.º 042/2018, nos termos nos termos do inciso I, b, § 1º do art. 65 e § 2º da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O o §1.º da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total estabelecido na proposta, ou seja, R$ 109.819,60 (cento e nove mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos), no qual estão incluído todos os custos necessários à perfeita execução do contrato. A quantia será paga em moeda nacional, mensalmente, em quatro parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega das apólices. A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011)."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 04/12/2018.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 13 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:8FCFFC0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 232/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018

PARTES:-MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar os prazos de execução do objeto e de vigência do contrato ate os dias 28/02/2019 e 15/03/2019 respectivamente. Para tanto, modifica-se o §1.° da CLÁUSULA SEGUNDA e o caput da CLÁUSULA NONA, ambas do Contrato n.º 232/2018, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 144/2017 – Pregão Presencial n.º 095/2018, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: *O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:* "O Município realizará as solicitações à CONTRATADA, de forma parcelada a partir da data de assinatura deste Contrato até no máximo 28/02/2019, sendo que cada pedido será no total de 15 toneladas. É facultado à Administração a prorrogação do prazo de fornecimento do objeto, nos termos do Artigo 57 da lei 8666/93."
VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação: "Este instrumento vigerá a partir da data de assinatura do contrato até 15/03/2019."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 12/12/2018.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 13 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:46E50178

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 066/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

PARTES:-MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MAYKOOL DEIVID RODRIGUES DA SILVA 329.046.388-57 ME**.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar/renovar os prazos de execução e de vigência do contrato, por mais um período de 307 (trezentos e sete) dias respectivamente, e consequentemente alterar o valor total da contração em mais R$ 30.134,00 (trinta mil, cento e trinta e quatro reais), sendo destes o valor de R$ 15.134,00 (quinze mil, cento e trinta e quatro reais), referente a estimativa de 200 horas de serviços e estimado em até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) o valor máximo a ser gasto com peças, bem como, acrescer as contas de dotações orçamentárias do Exercício de 2018 que farão jus às despesas. Para tanto, modifica-se o *Caput* e o § 2º da CLÁUSULA SEGUNDA, o *Caput* e o § 1º da CLÁUSULA SEXTA, o *Caput* da CLÁUSULA OITAVA e o *Caput* da CLÁUSULA NONA; todas do Contrato n.º 066/2018, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 026/2018 – Pregão Presencial n.º 016/2018, nos termos do inciso I, alínea b, § 1º e 2º do art. 65, e inciso II, § 2º do art. 57, ambos da Lei 8.666/93.
DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O Caput e o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda passam a ter a seguinte redação: "Os serviços objeto deste Contrato deverão ser prestados no prazo fixado no orçamento aprovado pelo fiscal do CONTRATANTE, sendo que as solicitações de serviços poderão ocorrer dentro do período estimado a partir da data da assinatura deste contrato até no máximo 02/11/2019.
§2º. O prazo (horas) previsto para a execução de cada serviço será o apresentado, em orçamento, pela CONTRATADA e deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE, limitado ao total máximo de 400 (quatrocentas) horas. O tempo máximo gasto para determinado serviço deverá estar em conformidade com aquele constante na TABELA TEMPÁRIA fornecida pelo SINDIREPA/PR (Sindicato das Empresas de Reparação de Veículo)."
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O Caput e o § 1º da Cláusula Sexta passam a ter a seguinte redação: "O CONTRATANE pagará á CONTRATADA o valor unitário de R$ 75,67 (setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) por hora de serviços. Estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 60.268,00 (sessenta mil, duzentos e sessenta e oito reais), sendo o valor de R$ 30.268,00 (trinta mil, duzentos e sessenta e oito reais), referente a estimativa de 400 horas de serviços e estimado em até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) o valor máximo global a ser gasto com peças (respeitando o percentual de 5% de desconto dado na proposta ao valor unitário da peça, referenciados na relação de peças do Anexo IX do Edital), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
§1º. O valor máximo passível de ser utilizado na aquisição de peças será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujos valores por unidade deverão respeitar sempre o percentual de desconto dado pela CONTRATADA na relação de peças do Anexo IX do Edital, a qual se vincula a este termo independente de transcrição. "
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:
2018 - Secretaria de Transportes e Viação
005420 3.3.90.30.00. 000 / 005430 3.3.90.30.00. 504
005450 3.3.90.30.00. 512 / 005470 3.3.90.39.00.000
005480 3.3.90.39.00.000
2019 - Secretaria de Transportes e Viação
005540 3.3.90.30.00.000 / 005590 3.3.90.39.05.000
VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 03/11/2019."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 12/12/2018.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 13 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:6FDB2E8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 021/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

PARTES:-MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **JOSÉ APARECIDO SALVADOR- ALIMENTOS ME**.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer a quantidade em mais 600 (seiscentos) kits de lanche, e conseqüentemente, alterar o valor total do contrato em mais R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais. Para tanto, modifica-se o §1.º da CLÁUSULA PRIMEIRA e o *caput* da CLÁUSULA SEXTA do Contrato n.º 021/2018, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 008/2018 – Pregão Presencial n.º 005/2018, nos termos do art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.

DO OBJETO DO CONTRATO:- O §1.º da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação: **"§ 1º.** O Objeto descrito no caput desta Cláusula consiste em:-

Descrição do produto	Qtd.	Und.	Preço Unitário R$	Preço Total R$
Kit de lanches, tipo misto frio (pão francês com mussarela e presunto) + 1 lata de refrigerante de 300 ml.	3.760	Kit	R$ 5,90	R$ 22.184,00

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O *caput* da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação: "Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) referente ao objeto deste instrumento, totalizando o valor de R$ 22.184,00 (vinte e dois mil, cento e oitenta e quatro reais)."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 03/12/2018.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 13 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:990251DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 034/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

PARTES:-MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MAYKOOL DEIVID RODRIGUES DA SILVA 329.046.388-57 ME**.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao objeto deste contrato mais 65 horas de serviços que correspondem ao valor de R$ 3.758,30 (três mil setecentos e ciquenta e oito reais e trinta centavos) e mais R$ 10.000,00 (dez mil reais) à estimativa de gasto com peças e acessórios, conforme requisição da Secretaria de Educação.Para tanto, modifica-se o o *caput, o §1º e §2º* da CLÁUSULA SEXTA do Contrato n.º 021/2018, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 016/2018 – Pregão Presencial n.º 012/2018, nos termos do art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- *O caput, §1º e §2* da CLÁUSULA SEXTA *passa a ter a seguinte* redação*:* O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R$ 57,82 (cinqüenta e sete reais e oitenta e dois centavos) por hora de serviço. Estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 156.443,20 (cento e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), sendo estimado o valor de R$ 43.943,20 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos) referente a estimativa de 760 horas de serviços e estimado em até R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) o valor máximo global a ser gasto com peças (respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) de desconto dado na proposta ao valor unitário da peça original e acessórios e o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) de desconto dado na proposta ao valor unitário da peça alternativa e acessórios, referenciados na tabela AUDATEX), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes."
§1º. O valor máximo passível de ser utilizado na aquisição de peças será de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), conforme abaixo relacionado, cujos valores por unidade deverão respeitar sempre o percentual de desconto dado pela CONTRATADA ao valor referenciado na tabela AUDATEX, a qual se vincula a este termo independente de transcrição.
§ 2º. Do total estimado (serviços e peças) de R$ 156.443,20 (cento e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), se destinam para:

Secretaria Municipal	Estimativa de Horas de Serviços	Estimativa do valor a ser pago em mão-de obra ao valor unitário de R$ 57,82 por hora de serviços	Estimativa do valor a ser gasto com peças (limite financeiro)	Estimativa Total por Secretaria Municipal
GABINETE	20	R$ 1.156,40	R$ 5.000,00	R$ 6.156,40
AGRICULTURA	85	R$ 4.914,70	R$ 6.500,00	R$ 11.414,70
EDUCAÇÃO	325	R$ 18791,50	R$ 50.000,00	R$ 68.791,50
SAÚDE	150	R$ 8.673,00	R$ 15.000,00	R$ 23.673,00
A. SOCIAL	30	R$ 1.734,60	R$ 6.000,00	R$ 7.734,60
TRANSPORTES	150	R$ 8.673,00	R$ 30.000,00	R$ 38.673,00
Total Estimado	**695**	R$ 40.184,90	R$ 102.500,00	R$ 142.684,90

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 03/12/2018.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 13 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:659FA46E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 156/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

PARTES:-MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **RODOSERVICE LTDA**.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer mais 15 (quinze) horas de serviços ao objeto do contratado, e conseqüentemente acrescer ao valor estimado em serviços mais R$ 2.136,00 (dois mil, cento e trinta e seis reais) para a Secretaria Municipal de Saúde, bem como inclui a conta de dotação orçamentária nº 4990.497. Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA SEXTA e o *caput* da CLÁUSULA OITAVA, todas do Contrato n.º 156/2018, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 093/2018 – Pregão Presencial n.º 061/2018, nos termos do inciso I, b, e § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O caput, e o §1.º da CLÁUSULA SEXTA passam a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R$ 142,40 (cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos) por hora de serviço. Estimando-se para fins contratuais o valor de R$ 11.107,20 (onze mil, cento e sete reais e vinte centavos), referente a estimativa de 93 (noventa e três) horas de serviços e estimado em até R$ 39.930,00 (trinta e nove mil e novecentos e trinta reais) o valor máximo global a ser gasto com peças (respeitando o percentual de 11% (onze por cento) de desconto dado na proposta ao valor unitário da peça referenciada na relação de peças do ANEXO VIII do Edital, estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes."
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- O caput, da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico de 2018:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
004470.3390.30.00.303 / 004570.3390.39.00.303
004585.3390.39.00.494 / 004700.3390.30.00.000
004750.3390.39.00.000 / 004970.3390.30.00.510
005000.3390.39.00.510 / 004990.3390.39.00.497
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 05/12/2018.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 13 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:9B4B0F1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 171/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

PARTES:-MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **RENATA DO ROSSIO XIMARELLI FUGLINI 32767735899**.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim suprimir o valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), referente a 40 (quarenta) diárias de pernoites do objeto deste contrato. Para tanto, modifica-se o *§1º* da CLÁUSULA PRIMEIRA e o *Caput* da CLÁUSULA SEXTA, ambas do Contrato n.º 171/2018, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 108/2018– Pregão Presencial 072/2018, nos termos do art. 65§ 1º da Lei 8.666/93.
DO OBJETO DO CONTRATO:- O §1.º da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação: **"§ 1º.** Constitui o objeto deste contrato os seguintes serviços:-

Item	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário R$	Preço total por Item R$
01	Apartamento , contendo no mínimo: uma cama, um banheiro, armário, "closet" ou local específico para a guarda de roupas e um aparelho de TV, com café da manhã incluso	300	Diária	35,00	10.500,00

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O *caput* da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação: "Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), totalizando o valor de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) referentes à 300 unidades de serviços."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 03/12/2018.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 13 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:4B1B57FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 184/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

PARTES:-MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS**.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer o valor de R$ 2.821,00 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais) ao valor total do contrato, correspondente ao acréscimo de 07 (sete) serviços de arbitragem, objeto do Contrato. Para tanto, modifica-se o §1º da CLÁUSULA SEXTA e o *caput* da CLAUSULA OITAVA, todas do Contrato n.º 184/2018, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 117/2018 – Pregão Presencial n.º 079/2018, nos termos do inciso I, b, § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação: "Estima-se para fins contratuais o valor global de R$ 14.911,00 (quatorze mil, novecentos e onze reais), referente ao total estimado de 37 (trinta e sete) serviços para o período contratado."
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- O caput da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
003900.3390.39.000 / 003790.3390.39.000
GABINETE DO PREFEITO: 160.000.339039
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 03/12/2018.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 13 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:BF747234

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 208/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018

PARTES:-MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CONSTRUTORA BENGOL LTDA EPP**.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer o valor de R$ 8.972,75 (oito mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) ao valor total do contrato, sendo destes o valor de R$ 3.140,00 em mão de obra e de R$ 5.832,28 em material, bem como incluir a conta de dotação orçamentária nº 930 – 000 - 449051. Para tanto, modifica-se o c*aput* das CLÁUSULAS QUINTA, OITAVA e DÉCIMA do Contrato n.º 208/2018, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 135/2018 – Tomada de Preços n.º 017/2018, nos termos art. 65, inciso I e § 1º da Lei n.º 8.666/93.
DA GARANTIA: O caput da CLÁUSULA QUINTA passa ter a seguinte redação: "Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros, obrigações trabalhistas e multas eventualmente aplicadas, o CONTRATADO prestou garantia em favor do CONTRATANTE, na modalidade caução em dinheiro no valor de R$ 7.769,85 (sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cincio centavos), correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, através de depósito bancário na conta corrente do Município – nº 20.574-5 – ag. 2677-8 – Banco do Brasil S/A, em 31/07/2018. Sendo realizado novo deposito no dia 04/12/2018 de R$ 224,32, referente ao primeiro aditivo de valor.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O caput da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 310.793,76 (trezentos e dez mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), sendo R$ 108.777,81 (cento e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos) em mão de obra e R$ 202.015,94 (duzentos e dois mil, e quinze reais e noventa e quatro centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes."
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- O caput da CLÁUSULA DÉCIMA passa a ter a seguinte redação:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
003930 – 000 – 4490.51- EA / 00930 – 000
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 12/12/2018.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 13 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:76E7B1C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 242/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CARLOS EDUARDO DE MELO 32085325807.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e de vigencia do contrato em mais 60 (sessenta) dias. Para tanto, modifica-se os Caputs das CLÁUSULAS SEGUNDA e DÉCIMA SEGUNDA do Contrato n.º 242/2018, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 145/2018 – Tomada de Preços nº 018/2018, nos termos do inciso II do § do 1º art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O prazo previsto para a execução do objeto é de até 120 (cento e vinte) dias corridos (LOTES 01 e 02), contados a partir da emissão da ordem de serviços pelo CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA VIGÊNCIA:- A Clausula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação: "Este instrumento terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura"
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 03/12/2018.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 13 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:F1B93CC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 249/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

PARTES:-MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME**.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e de vigência do Contrato em mais 45 (quarenta e cinco) dias, portanto. Para tanto, modifica-se o §1º da CLÁUSULAS SEGUNDA e caput da CLAUSULA NONA, todas do Contrato n.º 249/2018, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 161/2017 – Pregão Presencial n.º 102/2018, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:- O §1.º da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O Município realizará as solicitações à CONTRATADA, de forma parcelada a partir da data de assinatura deste Contrato até no máximo 28/01/2019. É facultado à Administração a prorrogação do prazo de fornecimento do objeto, nos termos do Artigo 57 da lei 8666/93"
VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "Este instrumento vigerá a partir da data de assinatura do contrato até 14/02/2019."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 03/12/2018.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 13 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:E45BF093

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO VI AO CONTRATO Nº 160/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2014

PARTES:-MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PAULO JOSÉ SILVEIRA**.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de locação do objeto por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente acrescer ao valor total da contração em mais R$ 14.216,40 (quatorze mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2019 que fará jus à despesa. Para tanto, modifica-se os Caputs das CLÁUSULAS TERCEIRA, QUARTA e QUINTA, todas do Contrato n.º 160/2014, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório 181/2014 – Dispensa de Licitação nº 018/2014, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II e § 2º e art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO:- *O caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:* "A presente locação tem o prazo de duração de 60 (sessenta) meses, com início da vigência no dia 01/01/2015 e término em 31 de dezembro de 2018, sendo facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93".
DO VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE: *O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:* "O valor global do presente contrato é de R$ 67.438,92 (sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), sendo o pagamento dos alugueres efetuados mensalmente, ao LOCADOR, até o sexto dia útil do mês vincendo, no valor de R$ 1.184,70 (mil cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos). Os pagamentos serão efetuados ao LOCADOR, mediante depósito em conta-corrente do BANCO DO BRASIL S/A - C/C: 14.504-1, AGÊNCIA: 2677-8".
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- O caput da Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:
2015: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 005040 3.3.90.36.00.000
2016: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 004420 3.3.90.36.00.000
2017: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 004410 3.3.90.36.00.000
2018: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 006390 3.3.90.36.00.000
2019: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 006390 3.3.90.36.00.000"
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 12/12/2018.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 13 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:ECDB3048

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **MARCENARIA FREIRE ITABERA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.209.565/0001-37, cujo objeto é aquisição de mobiliário para o Gabinete do Prefeito, em substituição dos móveis atingidos pela chuva de granizo, que ocorreu no dia 30/07/2018, conforme justificativa constante nos autos, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Homologo e ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 13 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:46E28261

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 216/2018 – PREGÃO (ELETRONICO) Nº 125/2018

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo ambulância UTI móvel tipo "D", zero km, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. (RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR SANDRO ALEX PROPOSTA Nº. 09271.085000/1170-22).

DATA DA REALIZAÇÃO - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/12/2018 às 13h30min, diante da desclassificação da proposta da empresa **CONCEPT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, única participante, este Certame é declarado **FRACASSADO.**

Sengés, 13 de dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLLUZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:969BC2FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 214/2018 – PREGÃO (ELETRONICO) Nº 123/2018 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Aquisição de forma única de Materiais personalizados (caderno, agenda, pasta...) para atender a Secretaria Municipal de Educação, as Escolas Municipais do Campo e do Material Escolar que irá compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2019. Conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: - ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO EIRELI nos lotes/itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 85.272,80 (oitenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

HOMOL: 13/12/2018.

Obs1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 13 de dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:D36D2E92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.516.914/0001-51, cujo objeto é a contratação de empresa para retirada e recolocação de telhados em fibrocimento do prédio da Escola Aristides Pereira Matos Netto, atingida pela chuva de granizo, ocorrido no dia 30/07/2018, conforme justificativa constante nos autos, no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Homologo e ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 13 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***** Republicado por incorreções**

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:2BBF0146

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1948/2018

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.130,00 (DEZOITO MIL, CENTO E TRINTA REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 249/2017 DE 23/10/2017.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.130,00 (DEZOITO MIL, CENTO E TRINTA REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0011.2021 – MANUT DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO – EDUCAÇÃO
1850 - 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 2.600,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2030 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2900 - 103 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 8.950,00**
2990 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – O. serv. Terc. Pessoa Jur. - **R$ 5.200,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2025 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB
2390 - 102 - 3.1.90.05.00.00 – Outros Benef. Prev. Do serv. Ou Militar - **R$ 380,00**
2430 - 102 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 300,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2041 – MANUT DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
3370 - 103 - 3.1.90.13.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil - **R$ 600,00**
3380 - 103 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 100,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2029 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
2660 - 102 - 3.1.90.13.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil - **R$ 680,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2041 – MANUT DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
3430 – **103 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 12.250,00**
3440 – **104 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 5.200,00**
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 13 de dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:47E29DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.819/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2018, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.619/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infraestrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura
07.060.15.451.0008.1.164. Serviços de drenagem e pavimentação na rua Francisca Morilha Barbeiro
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 280.000,00
07.060.15.451.0008.1.165. Serviços de drenagem e pavimentação nas ruas das Acácias e Alamedada das Palmeiras.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 520.000,00
Total Suplementação: 800.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infraestrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura
07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros públicos.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTE
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.71.00.00.00 01000 TRANSF.A CONS.PUB.MEDIANTE CONTRATO RATEIO
260 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO P/ PART. EM CONS. PÚBLICO 450.000,00

07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros públicos.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTE
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÃO DIRETAS
261 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
07.060.15.451.0008.1.143. Serviços de drenagem na rua Francisca Morilha Barbeiro
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 120.000,00
07.060.15.451.0008.1.144. Serviços de drenagem nas ruas das Acácias e Alamedada das Palmeiras.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 210.000,00
Total Redução: 800.0000,00

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ORGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	
PROGRAMA:	0008 - Conservação, manutenção da infraestrutura	
PRODUTO:	Serviços de drenagem	
AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**META 2018**
Drenagem da Rua Francisco Morilha Barbeiro Drenagem pavimentação das ruas Acácias e Alameda das Palmeiras	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.619/2017, de 27/06/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2018, as seguintes metas:

ORGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	
PROGRAMA:	0008 - Conservação, manutenção da infraestrutura	
PRODUTO:	Serviços de drenagem	
AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**META 2018**
Drenagem da rua Francisco Morilha Barbeiro Drenagem pavimentação das ruas Acácias e Alameda das Palmeiras	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 083/2018
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1387F69E

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 265/2018

SÚMULA: FACULTA O PONTO nas Repartições Públicas do Município de Sertanópolis.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as comemorações religiosas alusivas ao dia de Natal,

DECRETA
Art. 1º.– Fica por este Decreto, **FACULTADO O PONTO no dia 24/12/2018** em repartições públicas do Município de Sertanópolis, exceto Autarquias e Divisões que prestam serviços considerados essenciais.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro(12) de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS

Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:46F6F2BD

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE VEÍCULO

Por este Termo de Concessão de Uso de Veículo, que o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF 76.245.034/0001-08, com sede na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR, aqui representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALEOCÍDIO BALZANELO**, portador do RG n.º 599.558-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.731.679-68, de agora em diante simplesmente denominada de **MUNICÍPIO**, faz com **MISSÃO FILADÉLFIA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.122.131/0001-28, sediada na Rua Minas Gerais n.º 607, nesta cidade de Sertanópolis, neste ato representada por sua presidente Sra. CLAIR SORIANI RODOLFO, inscrita no CPF/MF n.º 966.881.229-87, em conformidade com o Acordo de Cooperação nº 001/2017, derivado do Chamamento Público nº 01/2017, referente ao Convênio SICONV nº 802039/2014, que versa sobre Acordo de Cooperação Técnica para a implantação de projeto de reestruturação, qualificação, ampliação e fortalecimento do atendimento a dependentes de substancias psicoativas, através de ações de prevenção e tratamento, objetivando a estabilização e abstinência do dependente levando em consideração as seguintes metodologias: labor terapia, eco-terapia, atividades desportivas, atividades socioeducativas e grupo de apoio, com objetivo de reunir entidades representativas de trabalhos especializados no tratamento de dependentes de substancias psicoativas, tem certo e ajustado, o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: O **MUNICÍPIO** é proprietário dos bens a seguir descritos, que nesta data são entregues à ENTIDADE:

- Veículo Novo Chevrolet Onix, 10MT JOYE – Ano 2018, Modelo 2018, 5p/80cv, Cor Branca, Flex, Motor GFG126146, Renavam 011666302650, Placa BCM-2417, Chassis 9BGKL4BUOJB285926, devidamento assegurado;

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo o **MUNICÍPIO** concede o uso à entidade, dos veículos descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: A concessão do direito de uso será a título gratuito, com vencimento em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada por interesse das partes quantas vezes forem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA: A **ENTIDADE**, sob pena de resolução imediata da presente concessão, compromete-se a cumprir as seguintes condições resolutórias:

I- que os veículos ora concedidos sejam utilizados única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades do Termo de Convênio n.º 01/2014, registrado no SICONV sob o n.º 802039/2014;
II- que os veículos não sejam alterados, transferidos, cedidos e/ou sublocados a terceiros durante seu prazo de vigência;
III- que os veículos cedidos sejam, durante todo o período da concessão, rastreados via satélite, com custos arcados pela Entidade, permitindo, a qualquer tempo, que o Município tenha acesso aos dados do rastreamento;
IV- que a entidade não tenha suas atividades paralisadas por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias;
V- que os veículos sejam mantidos e conservados em perfeitas condições de uso;
VI - que apenas motoristas devidamente habilitados para as categorias façam sua direção;
VII- que o seguro do veículo deverá ser renovado anualmente, às expensas da **ENTIDADE**;
VIII - que eventuais danos causados nos veículos cedidos e/ou a bens de terceiros sejam imediatamente ressarcidos.

CLÁUSULA QUINTA: A partir da vigência da presente, a **ENTIDADE** responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o veículo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será de inteira responsabilidade da **ENTIDADE** todas as despesas com abastecimento de combustível, manutenção total (preventiva e corretiva) dos mesmos e ainda em relação aos motoristas dos citados veículos (salários, encargos diversos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá, em caso de multa, proceder à identificação do condutor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e, ainda, recolher seu valor aos cofres públicos da municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIROO: A não identificação do condutor no prazo estabelecido, ensejará a **ENTIDADE** o pagamento da multa e acessórias dela decorrente, inclusive por falta de indentificação.

CLÁUSULA SEXTA: A **ENTIDADE** desde já, faculta ao **MUNICÍPIO**, examinar ou vistoriar o veículo cedido, quando este entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A parte que der causa e/ou ferir qualquer cláusula desta concessão, originando Ação Judicial, será responsável por todas as despesas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Sertanópolis para dirimir dúvidas oriundas desta concessão.

E assim, certo e ajustados, firmam as partes esta concessão, em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Assina a presente, na qualidade de fiscal da entidade a responsável pelo Departamento de Assistência Social, à qual compete o acompanhamento e informar todo e qualquer descumprimento do presente.

Sertanópolis, 12 de dezembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

MISSÃO FILADÉLFIA
Presidente

DANIELE CRISTINA SPOLADOR
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EE77C66F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201-2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 201/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES.
OBJETO: MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
TÉRMINO: 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 141/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018, ID Nº 833298.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 43.797,20 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8E1E18AF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018

EXTRATO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - PARANÁ**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, n.º 342, Centro, em Sertanópolis/PR, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através do Decreto Municipal n.º 024/2018, torna público que se acha aberta a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, n.º 001/2018,** Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **015/2018**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 026/2013 e Resolução n.º 004/2015, para o período de fevereiro/2019 a dezembro/2019. Os interessados deverão retirar o Edital de Chamada Pública, sem qualquer ônus, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis/PR, situado no segundo andar do prédio da Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, Centro, no horário de 08h às 11:30h e 13h às 17:30h de segunda a sexta-feira, sendo que cópia estará igualmente disponível no prédio da EMATER, na Rua Doutor Gervásio Morales n.º 380 e, ainda, no endereço eletrônico www.sertanopolis.pr.gov.br. A data de recebimento das propostas é o dia **15 de janeiro de 2019, às 09h**, na Divisão de Compras.

Sertanópolis, 13 de dezembro de 2018.

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:85F6E016

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	139/2018
b) Licitação Nrº :	97/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/12/2018
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na confecção de tênis e meias escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Sertanópolis

12.361.0006.2.035. - Manutenção do ensino fundamental
12.361.0006.2.035. - Manutenção do ensino fundamental

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SS CONFECCOES - EIRELI
CNPJ/CPF: 28.866.817/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pares de tênis escolar, personalizado com brasão de Sertanópolis.	OTZI	1.390,00	R$ 53,00	R$ 73.670,00

Valor Total Homologado - R$ 73.670,00

SERTANÓPOLIS, 13 de dezembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8132FA85

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	139/2018
b) Licitação Nrº :	97/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/12/2018

e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na confecção de tênis e meias escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Sertanópolis

12.361.0006.2.035. - Manutenção do ensino fundamental
12.361.0006.2.035. - Manutenção do ensino fundamental

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANDRA BARBIERI CAMARGO PEREIRA ME
CNPJ/CPF: 00.068.249/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Pares de Meia, tipo colegial, composição: 60% algodão, 39% poliamida e 1,0% elastodieno, gramatura: 195 GR/M², PANTONE 18-3949 TPX. Bordada com o Brasão do Município.	RAMOTE	2.780,00	R$ 3,80	R$ 10.564,00

Valor Total Homologado - R$ 10.564,00

SERTANÓPOLIS, 13 de dezembro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7D40A2E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 026/2018

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº. 8.742/93 - LEI ESTADUAL Nº. 11.362/96 - LEI MUNICIPAL Nº. 626/2010
RUA TUPINAMBÁ Nº 68
SULINA – PARANA CEP: 85.565-000

RESOLUÇÃO Nº 026/2018

Súmula: *Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS-I – 2019, Deliberação CEAS nº 013, 065 e 090 de 2013*.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada na data de 10/12/2018.

RESOLVE
Art.º 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-I – 2019, Deliberação nº 013, 065 e 090 de 2013 – CEAS/PR, no valor de R$ 75.000,00, o qual será pago em 12 parcelas de R$ 6.250,00 para o Co-financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais Tipificados, Aprimoramento da Gestão e Benefícios Eventuais.

Art.º 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 13 de dezembro de 2018.

CLECILDE FABIANE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3F241AB9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2016

Referente a Tomada de Preços n 08/2016. **Contratada:** G.M TECNOLOGIA LTDA. **CNPJ n** 23.848.606/0001-87**. Objeto do aditivo: PRAZO:** *Fica* acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 19 de dezembro de 2018. **VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de*R$ 124.100,00 (Cento e vinte e quatro mil e cem reais)*, baseando-se no valor presentemente adicionado de *R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)*. **Fundamento:** 57, II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 13 de dezembro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:676C1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 10, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede LICENÇA para FÉRIAS ao Prefeito Municipal LUCINEI CARLOS THOMAZ.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao "OFÍCIO Nº 1330/2018" – "REQUERIMENTO Nº 1/2018" do Prefeito Municipal, com base no artigo 30, X; no artigo 68: *caput* e seu inciso II, § 2.º primeira parte e seus incisos I e III, e § 5.º e seu inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica o PREFEITO MUNICIPAL, LUCINEI CARLOS THOMAZ, LICENCIADO para FÉRIAS no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018.
Art. 2.º Este DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI DE SOUZA,
Presidente.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS,
Primeiro Secretário.

JOSÉ CARLOS DAMIÃO PORTELA SOBRINHO,
Segundo Secretário.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:2CDA1DB2

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 11, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015 e com base no DECRETO N.º 287/2018, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado "Ponto Facultativo" no âmbito desta Câmara Municipal, nos próximos dias 24 e 31 de dezembro.

Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, nos próximos dias 24 e 31 de dezembro.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI DE SOUZA

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:A4C64AEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONTRATO N.º 154/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES E A MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos Vinte e quatro dias do mês de agosto de 2018, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, com sede e foro em Teixeira soares, estado do Paraná CEP: 84.530-000: localizada à Rua XV de novembro, nº 135, bairro Centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 75.963.850/0001-94, neste ato representado Sr. Lucinei Carlos Thomaz nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade nº 48142419, CPF nº 925.338.259-72, no uso da atribuição que lhe confere o município de Teixeira Soares, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901 e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Srtª. ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade n° 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF n° 608.499.080-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo **FNDE n° 23034.019710/2017-78**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **19/2017**, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE),** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total em R$
5	ORE 3	02	228.912,00	457.824,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 457.824,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2018** na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
12.122.0506.1037	155	4.4.90.52.00.00	6635/2018	01/10/2018	457.824,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	**Prazo máximo de entrega (dias)**
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas.

4.2.2. A quilometragem indicada no **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

4.2.3 O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura deste instrumento contratual.

4.3. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.

4.4. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.5. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas

próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA**,** quando da aplicação de sanções administrativas.
6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
6.2. Compete à CONTRATADA:
6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional;
6.2.4. Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;
6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;
6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;
6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do Contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.
7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II - **Multas**:
a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.
8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.
8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA
9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a **5% (cinco por cento**) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

MAN LATIN AMERICA
Indústria E Comércio De Veículos LTDA

TESTEMUNHA

Nome: ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

Nome: LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG 13.591.454-1

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:DA922C23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N° 43/18
ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 20/2018.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: SZ BYTE INFORMÁTICA – EPP, com sede à Rua com sede a Rua Argemiro de Paula, nº 964 – Centro – CEP: 84.550-000, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.230.504/0001-51.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato **n° 43/2018 R$ 3.059,85 (Três mil e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, equivalente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 20/18.**

Teixeira Soares, 13 de dezembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:C24E6FB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N° 111/18 ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 45/2018.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIZALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA JOSÉ LUIZ MOLINA 22256318915, com sede à Rua dos Cedros, nº107 – Rio Bonito – Cep: 84.500-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 22.279.180/0001-25.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato **n° 111/2018** em **R$ 9.321,69 (Nove mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos)**, equivalente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 45/18.**

Teixeira Soares, 13 de dezembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:5EFADC47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/18
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2018.
NATUREZA: OBRAS E SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob n°75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e

domiciliado a Rua Arcy João Panassolo, n/n, Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG n°4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 925.338.259-72, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a **JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI ME,** inscrita no CNPJ Nº 15.370.831/0001-22, com sede a Rua Pedro Paulo Weber, nº 219 – Parque Cidade Nova – Cep: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes.
Resolvem de comum acordo aditar o contrato original, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto **ADITAR** a cláusula Nona do contrato de Obras e Serviços que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1, COM RECURSOS DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, conforme Edital de **Tomada de Preços nº 10/18.** Assim sendo, a Cláusula Nona do Contrato passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO
O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'. Em consequência desta política, o Banco:
a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
(i) "prática corrupta"2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
(ii) "prática fraudulenta"3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
(iii) "prática colusiva"4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte; (iv) "prática coercitiva"5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(v) "prática obstrutiva": significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo.

E assim, por estarem certos, justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Teixeira Soares (PR), 03 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Preffeito Municipal

JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI ME
Contratada

Testemunhas:

ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

LIDIANE AP. DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.591.454-1

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:7D358A58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/18
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2018.
NATUREZA: OBRAS E SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob n°75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado a Rua Arcy João Panassolo, n/n, Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG n°4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 925.338.259-72, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a **JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI ME,** inscrita no CNPJ Nº 15.370.831/0001-22, com sede a Rua Pedro Paulo Weber, nº 219 – Parque Cidade Nova – Cep: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes.

Resolvem de comum acordo aditar o contrato original, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto **ADITAR** a cláusula Nona do contrato de Obras e Serviços que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DO GUARAÚNA*, COM RECURSOS DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ**, conforme Edital de **Tomada de Preços nº 11/18.** Assim sendo, a Cláusula Nona do Contrato passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO
O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'. Em consequência desta política, o Banco:
a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
(i) "prática corrupta"2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
(ii) "prática fraudulenta"3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
(iii) "prática colusiva"4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte; (iv) "prática coercitiva"5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(v) "prática obstrutiva": significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo.

E assim, por estarem certos, justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Teixeira Soares (PR), 03 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Preeeito Municipal

JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI ME
Contratada

Testemunhas:

ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

LIDIANE AP. DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.591.454-1

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:EFC7D1EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/18
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2018.
NATUREZA: OBRAS E SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob n°75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado a Rua Arcy João Panassolo, n/n, Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG n°4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 925.338.259-72, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a **COSTA SUL CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 21.365.117/0001-49, com sede a Rua Evangelina Madureira Camargo, 520 – Jardim Social Arapongas – Cep: 84.174-170, cidade de Castro, estado do Paraná, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes.
Resolvem de comum acordo aditar o contrato original, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto **ADITAR** a cláusula Nona do contrato de Obras e Serviços que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DO RIO D'AREIA DE CIMA, COM RECURSOS DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DO**

PARANÁ, conforme Edital de **Tomada de Preços nº 12/18.** Assim sendo, a Cláusula Nona do Contrato passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO
O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'. Em consequência desta política, o Banco:
a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
(i) "prática corrupta"2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
(ii) "prática fraudulenta"3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
(iii) "prática colusiva"4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte; (iv) "prática coercitiva"5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(v) "prática obstrutiva": significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo.

E assim, por estarem certos, justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Teixeira Soares (PR), 03 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

COSTA SUL CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
ADRIANE PAULA BARBIERI
CPF: 038.041.469-45
RG: 8.511.619-3

_____
LIDIANE AP. DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92
RG: 13.591.454-1

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:7E04B5AA

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 21/2018

SÚMULA: Aprovar o Plano de Trabalho do PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social IV.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 6º - Inciso XV, da Lei Municipal nº 992, de 27 de junho de 1996 e Lei de Alteração nº 1.121, de novembro de 2001.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social IV, conforme Ata 33/2018 da reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2018,
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 13 de dezembro de 2018.

MARINÊS POCH PAZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carina Baumel Weizenmann
Código Identificador:1CC9F104

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 22/2018

SÚMULA: Aprovar o Plano de Trabalho do PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social I.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 6º - Inciso XV, da Lei Municipal nº 992, de 27 de junho de 1996 e Lei de Alteração nº 1.121, de novembro de 2001.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social I, conforme Ata 33/2018 da reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2018,

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 13 de dezembro de 2018.

MARINÊS POCH PAZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carina Baumel Weizenmann
Código Identificador:3EB93A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 454, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 478.016,59 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL, DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.785 de 11 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 478.016,59 (Quatrocentos e setenta e oito mil, dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) destinados a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:
03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2009 – Manutenção da Secretaria de Adm., Planejamento e Recursos Humanos
0400-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 77.254,64
0430-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 9.207,77
05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2022 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1050-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 3.981,26
1080-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 11.493,73
1100-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$ 8.200,00
06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2026 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
1300-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 28.516,27
1310-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 936,07
1340-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 3.107,61
26.782.0304.1028 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1460-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 10.000,00
1470-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 12.000,00
08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
18.122.0405.2032 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente, Ecologia e Recursos
1760-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 14.999,23
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2041 – Execução das Atividades do Ensino Fundamental – Séries Iniciais,
2140-00103-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 55.092,58
2160-00103-3191.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 8.878,31
12.361.0505.2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
2300-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 91.867,49
2330-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 15.958,66
12.361.0506.2044 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2510-00103-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 39.773,68
2550-00103-3191.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 6.235,24
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2053 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Agentes
3441-00494-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 17.861,06
3461-00494-3190.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 3.079,57
3481-00494-3191.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 1.623,90
10.301.0331.2056 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Saúde da Família e
3601-00494-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 26.110,94
3621-00494-3190.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 123,82
10.304.0331.2060 – Bloco de Vigilância em Saúde
3771-00494-3191.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 741,26
11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2061 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
3830-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 1.088,69
11.002 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0440.2064 – Manutenção do Cras, Cras-Volante e Creas
4040-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 29.884,81
TOTAL..... R$ 478.016,59

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 478.016,59 (Quatrocentos e setenta e oito mil, dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) a anulação total ou parcial de das seguintes dotações orçamentárias a saber:
02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – DIRETORIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 – Controle Interno
0130-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.900,00
0140-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00
04.122.0002.2004 – Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica
0170-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.000,00
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0220-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.000,00

0270-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 8.000,00
13.392.0203.2007 – Implantar, Desenvolver e Manter as Atividades Culturais
0350-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.000,00
03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2009 – Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e
0410-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manutenção da Secretaria de Finanças, Atividade Econômica e
0800-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 36.000,00
0810-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais.... R$ 2.300,00
0830-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 8.900,00
05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2022 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1040-00000-3190.11.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 14.600,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.122.0404.2029 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
1500-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 62.500,00
1520-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 10.000,00
1530-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
18.122.0405.2032 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente, Ecologia e Recursos
1770-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 7.800,00
1790-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 2.400,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2041 – Execução das Atividades do Ensino Fundamental – Séries Iniciais,
2130-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 48.436,78
2150-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 3.200,00
12.361.0505.2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
2310-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 6.000,00
2380-00104-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$ 33.979,81
2420-00104-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita..... R$ 26.000,00
2460-00104-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00
12.361.0506.2044 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2500-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 47.500,00
12.365.0505.2046 – Execução das Atividades da Educação Infantil
2830-00104-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$ 25.000,00
11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLV. SOCIAL
08.122.0440.2061 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
3820-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 42.000,00
3850-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 19.000,00
08.244.0440.6062 – Manutenção do Conselho Tutelar e Casa dos Conselhos
3940-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 17.000,00
3950-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais..... R$ 1.500,00

Total..... R$ 478.016,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de Dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:869F52C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.532/2018

Dispõe sobre a inclusão de Ações e Metas Físicas e alteração das Metas Financeiras da Lei Municipal nº 1.455, de 05 de Junho de 2017, que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício de 2019, nos termos do Parágrafo Único do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.455, de 05 de Junho de 2017, para adequação das Ações, Metas Físicas e Metas financeiras à nova realidade apresentada pelo município.

Art. 2º - Com a abertura da versão 2 do respectivo PPA, ficam incluídas novas Ações e Metas Físicas e alteradas as Metas Financeiras da Lei Municipal nº 1.455/2017, que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021, de acordo com os anexos da presente Lei.
Parágrafo Único - Permanecem em vigor os demais dispositivos, da Lei Municipal nº 1.455/2017, relativos aos programas, objetivos, público alvo, produtos e unidades de medida não alterados pelos anexos da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná em 13 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CBBCB207

GABINETE
LEI N.º 1.533/2018

Altera os valores das Ações da Lei Municipal nº 1.514, de 24 de Julho de 2018, que institui a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão da LDO para o exercício de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.514, de 24 de Julho de 2018, para adequação dos valores das Ações à nova realidade apresentada pelo município.

Art. 2º - Com a abertura da versão 2 da respectiva LDO, ficam alterados os valores das Ações da Lei Municipal nº 1.514/2018, que institui a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, de acordo com os anexos da presente Lei.
Parágrafo Único - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.514/2018, relativos aos programas, diagnósticos, diretrizes, objetivos e metas da administração não alterados pelos anexos da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná em 13 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6A5B7489

GABINETE
LEI N.º 1.534/2018

Dispõe sobre Desafetação de Bens de Uso Comum do Povo e Permissão de Uso e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica o Município de Terra Boa autorizado a desafetar e a dar em regime de permissão de uso a **MITRA DIOCESANA DE CAMPO MOURÃO – PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 75.903.880/0001-05, estabelecida na Praça João XXIII, n.º 50, Centro, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, entidade de organização religiosa sem fins lucrativos, o imóvel constituído pela Área Institucional Data de Terras n.º 07 (sete), da Quadra n.º 13 (treze), Residencial Pinheiro, desta cidade e comarca, com área de 315,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Divide-se com a rua Pelicano no rumo NO 0º00' numa frente de 18,00 metros; com o lote n.º 08 – Área Institucional – Residencial Pinheiro, no rumo SO 90º00', com 17,50 metros; com partes dos lotes n.ºs 4 e 5 do Jardim Califórnia no rumo SE 0º00', com 18,00 metros de extensão e finalmente com o lote n.º 06 – Residencial Pinheiro, no rumo NE 90º00', com 17,50 metros; sendo todos os lotes mencionados pertencentes à planta urbana de Terra Boa – Paraná, estando a área institucional devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Boa sob n.º 9.181.

§ 1º. O prazo da permissão de uso de que trata o art. 1º desta lei, será de 20 (vinte) anos e poderá ser prorrogado, mediante autorização legislativa.

§ 2º. Durante o período de permissão, a permissionária terá que utilizar o imóvel única e exclusivamente para construção de uma Capela e dependências para atividades religiosas da comunidade, conforme ficará devidamente estabelecido no contrato de permissão.

§ 3º. A permissionária terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação da presente lei, para dar início as benfeitorias necessárias e adequar o imóvel às suas necessidades e finalidades.

§ 4º Findo o prazo da permissão sem que haja prorrogação da mesma, o imóvel retornará ao Município, não tendo a permissionária direito a indenização de qualquer espécie de benfeitoria realizada no imóvel.

§ 5º A permissão de uso objeto da presente lei não poderá ser cedida a terceiros a qualquer título, a não ser com anuência da permitente.

Artigo. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa - Paraná, aos 19 de Novembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município de Terra Boa

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:467833A5

GABINETE
LEI N.º 1.535/2018

Dispõe sobre a aceitação de doação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Terra Boa, autorizado a receber em doação de Valdelina Muniz Barreto, as seguintes áreas de terras:

I – Área de Terras de 345,40m2, sem benfeitorias, a ser destacada do imóvel constituído pela Quadra de Terras n.º 36, situada no quadro urbano desta cidade, com a área total de 9.146,92 metros quadrados, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 670, do CRI desta Comarca, cuja cópia faz parte integrante da presente Lei. Outrossim, a área de terras a ser doada tem os seguintes limites e confrontações: principiando em um marco de madeira de lei cravado na divisa do lote 255-D, 256-A, da Gleba Patrimônio Terra Boa e da Rua Heitor Carlece: daí segue confrontando a Rua Heitor Carlece, no rumo NE 03º20' SO, medindo 49,35 metros, até um marco fincado na margem da Rua Marabá, daí segue confrontando com a Rua Marabá, no rumo SE 51º50' NO, medindo 8,52 metros, até um marco cravado na divisa do lote 03, da Quadra 36; daí, segue confrontando com o lote 03, da quadra 36, o rumo SO 03º20' NE, medindo 49,35 metros, até um marco cravado na divisa do lote 255-D, 256-A, da Gleba Patrimônio Terra Boa. Daí, segue confrontando com o lote 255-D, 256-A, da Gleba Patrimônio Terra Boa, no rumo NO 51º50' SE, medindo 8,52 metros, até o marco inicial, que é o final da referida descrição.

II – Área de Terras de 127,26m2, sem benfeitorias, a ser destacada do imóvel constituído pela Quadra de Terras n.º 36, situada no quadro urbano desta cidade, com a área total de 9.146,92 metros quadrados, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 670, do CRI desta Comarca, cuja cópia faz parte integrante da presente Lei. Outrossim, a área de terras a ser doada tem os seguintes limites e confrontações: principiando em um marco de madeira de lei cravado na divisa do lote 255-D, 256-A, da Gleba Patrimônio Terra Boa e do Lote 02, da Quadra 36: daí segue confrontando com o Lote 02, da Quadra 36, no rumo NE 55º28' SO, medindo 18.61 metros, e ainda no rumo NE 55º28' SO, segue confrontando com o lote 01, da quadra 36, medindo 23,81 metros, até um marco fincado na margem da Rua Marabá, daí segue confrontando com a Rua Marabá, no rumo SE 51º50' NO, medindo 3,14 metros, até um marco cravado à margem da

Rua Otávio José da Silva; daí, segue confrontando com a Rua Otávio José da Silva, no rumo SO 55º28' NE, medindo 42,42 metros, até um marco cravado na divisa do Lote 255-D, 256-A, da Gleba Patrimônio Terra Boa. Daí, segue confrontando com o Lote 255-D, 256-A, da Gleba Patrimônio Terra Boa, no rumo NO 51º50' SE, medindo 3,14 metros, até o marco inicial, que é o final da referida descrição.

Artigo 2º - As áreas de terras referidas nos incisos I e II do artigo anterior destinar-se-ão à alargamento das Ruas Heitor Carlece e Otávio José da Silva.

Artigo 3º - As despesas com escrituras e respectivos registros, serão custeadas pela doadora.

Artigo 4º - As áreas de terras aceitas em doação reverterão a sua proprietária se, por qualquer motivo, não forem cumpridas as finalidades da doação.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município de Terra Boa

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3D9D1773

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 002/2018

ARISTEU DE SOUZA*, Presidente do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 001/2011, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, Lei nº 1.227/2013,* que dispõe sobre a ***criação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, Decreto nº 2.054/2017, e*** **CONSIDERANDO,**

A deliberação plenária, pela Conferência Pública Municipal realizada em 12/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da atualização do Plano de Ação e Investimentos, parte integrante da Lei Complementar nº 001/2011, que Institui o Plano Diretor Municipal PDM, do Município de Terra Boa-PR, e supressão da Seção II- Das Conferencias Públicas – Art. 88, parágrafos 1º ao 10º, da Lei Complementar nº 001/2011, conforme aprovação plena, obtida na Conferência Pública Municipal realizada em 12/12/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 13 de dezembro de 2018.

ARISTEU DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CCF01DA6

GABINETE
DECRETO Nº 2.356/2018

Corrige o valor venal dos imóveis urbanos, metro quadrado de edificação, valor de referência municipal (VRM), fixa número de parcelas, data de vencimento, e desconto em cota única, para pagamento de IPTU/TSU (imposto predial e territorial urbano e taxas de serviços urbanos), e da outras providências.

O Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 14, 161, 165 e 223, do Código Tributário do Município, Lei Complementar Municipal nº 006/2003, artigo 8º, §4º e artigo 13 e 24 do Decreto nº 1.228/2009 Regulamento do Código Tributário Municipal e tendo em vista os termos do artigo 11 Lei de Responsabilidade Fiscal,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica corrigido no percentual de 3,5579% (três vírgula quinquenta e cinco e setenta e nove por cento) correspondente a inflação acumulada no período de 01 de dezembro de 2017 à 30 de novembro de 2018 medida pelo INPC/IBGE para efeito de cobrança de tributos municipais referente ao exercício financeiro de 2019:
a) O valor venal dos imóvel urbanos;
b) A tabela do valor do metro quadrado de edificação;

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO PARA TERRA BOA (REAIS)
Casa / Sobrado 560,504413
Construção precária 93,403996
Apartamento 467,099891
Loja 373,698746
Galpão 186,808939
Telheiro 93,403996
Fábrica 140,125260
Especial 416.180455

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO PARA O DISTRITO DE MALU (REAIS)
Casa / Sobrado 523,143574
Construção Precária 84,177259
Apartamento 435,959771
Loja 348,781245
Galpão 174,341004
Telheiro 87,177365
Fábrica 130,783625
Especial 388,434999

c) O valor de referência municipal (VRM), para lançamento de IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, taxas de: Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Iluminação Pública e Expediente.
Artigo 2º. Fixa as datas de pagamento do IPTU/TSU (Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos) para o exercício financeiro de 2019:
Cota única - 15/04/2019
1ª parcela - 15/04/2019
2ª parcela - 15/05/2019
3ª parcela - 17/06/2019
4ª parcela - 15/07/2019
5ª parcela - 15/08/2019
6ª parcela - 16/09/2019
7ª parcela - 15/10/2019
8ª parcela - 18/11/2019

Artigo 3º. O contribuinte que optar por pagamento em cota única na data do vencimento, em 15/04/2019 gozará desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AF3F79FE

GABINETE
DECRETO Nº 2.357/2018

Disciplina a cobrança da Taxa de Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimento.

O Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, com base nos artigos 54, 161 e 165, parágrafo único, e artigo 223 da Lei Complementar nº 006/2003, que trata do Código Tributário do Município, artigo 18 e seus incisos, artigo 24 e seus parágrafos do Decreto nº 1.228/2009 que aprova o Regulamento do Código Tributário Municipal, e tendo em vista os termos do Artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal),

D E C R E T A

Artigo 1º. Fixa em 05 parcelas, ou cota única com desconto, o pagamento da T.V.F.R.E. (Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento) para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 2º. Fica fixadas as seguintes datas para o pagamento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento para o exercício financeiro de 2019:

Cota única - 15/05/2019

1ª parcela - 15/05/2019
2a parcela - 17/06/2019
3a parcela - 15/07/2019
4a parcela - 15/08/2019
5a parcela - 16/09/2019

Artigo 3º. O contribuinte que optar por pagamento à vista em cota única na data do vencimento, gozará de um desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:180B9CB5

GABINETE
DECRETO N° 2358/2018

Reajusta o valor da Unidade de Valor de Custeio (UVC), fixa tabela de desconto e dá outras providencias.

VALTER PERES, Prefeito do Município de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na autorização contida no Artigo 9º da Lei Complementar Municipal n° 004/2003, de 26 de novembro de 2003, e tendo em vista o disposto no Parágrafo 2°, do Art. 97, da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Resolução da ANEEL 456, de 29 de novembro de 2000,

DECRETA

Artigo 1° - Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, relativamente a imóveis edificados ou não, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, a partir de 01 (um) de janeiro de 2019, com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio – UVC:

Classe : RESIDENCIAL	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	100,0000%
31 a 50	96,8000%
51 a 70	96,2000%
71 a 90	86,9429%
91 a 100	83,7714%
101 a 120	83,0000%
121 a 150	81,2571%
151 a 200	79,3429%
201 a 250	76,2000%
251 a 300	72,4286%
301 a 350	69,8857%
351 a 500	65,4571%
501 a 700	59,7714%
701 a 1000	53,4286%
1001 a 1500	50,8857%
1501 a 2000	44,6000%
2001 a 3000	43,3143%
3001 a 5000	41,4000%
5001 a 7000	41,4000%
Acima de 7000	41,4000%

Classe: INDUSTRIAL	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	87,4000%
31 a 50	84,6286%
51 a 70	80,0286%
71 a 90	76,3714%
91 a 100	73,6000%
101 a 120	73,6000%
121 a 150	69,0000%
151 a 200	63,4857%
201 a 250	59,8000%
251 a 300	53,3714%
301 a 350	45,0857%
351 a 500	35,8857%
501 a 700	32,2000%
701 a 1000	25,7714%
1001 a 1500	19,3143%
1501 a 2000	13,8000%
2001 a 3000	11,9714%
3001 a 5000	11,0286%
5001 a 7000	11,0286%
Acima de 7000	11,0286%

Classe : COMERCIAL	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	87,4000%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	80,0286%
71 a 90	76,3714%
91 a 100	73,6000%
101 a 120	73,6000%
121 a 150	69,0000%
151 a 200	63,4857%
201 a 250	59,8000%
251 a 300	53,3714%
301 a 350	45,0857%
351 a 500	35,8857%
501 a 700	32,2000%
701 a 1000	25,7714%
1001 a 1500	19,3143%
1501 a 2000	13,8000%
2001 a 3000	11,9714%
3001 a 5000	11,9714%
5001 a 7000	11,9714%
Acima de 7000	11,9714%

Classe: PODER PÚBLICO (EXCETO MUNICIPAL)	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	86,2571%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	77,0571%
71 a 90	72,4571%
91 a 100	69,0000%
101 a 120	69,0000%
121 a 150	63,2571%
151 a 200	56,3429%
201 a 250	51,7429%
251 a 300	43,6857%
301 a 350	33,3429%
351 a 500	21,8571%
501 a 700	17,2571%
701 a 1000	9,2000%
1001 a 1500	1,1429%
1501 a 2000	1,1429%
2001 a 3000	1,1429%
3001 a 5000	1,1429%
5001 a 7000	1,1429%
Acima de 7000	1,1429%

Classe : SERVIÇOS PÚBLICOS (EXCETO MUNICIPAL)

Faixa de Consumo (KWh)	Desconto
0 a 30	86,2571%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	77,0571%
71 a 90	72,4571%
91 a 100	69,0000%
101 a 120	69,0000%
121 a 150	63,2571%
151 a 200	56,3429%
201 a 250	51,7429%
251 a 300	43,6857%
301 a 350	33,3429%
351 a 500	21,8571%
501 a 700	17,2571%
701 a 1000	9,2000%
1001 a 1500	1,1429%
1501 a 2000	1,1429%
2001 a 3000	1,1429%
3001 a 5000	1,1429%
5001 a 7000	1,1429%
Acima de 7000	1,1429%

Artigo 2° - Com base na Lei Complementar nº 004/2003, artigo 7º, a arrecadação da COSIP referente aos imóveis não ligados à rede de distribuição de energia elétrica será feita diretamente pela Prefeitura Municipal, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano, e será cobrada mediante a alíquota de 0,5% sobre o valor venal do imóvel, não podendo exceder a R$: 301,43 (Trezentos e um reais e quarenta e três centavos) anual.
Artigo 3° - Com base na Lei Complementar nº 004/2003, artigo 8º, Parágrafo Único, o valor da UVC, a partir de 1º de Janeiro de 2019 **será de R$: 86,07 (oitenta e seis reais e sete centavos).**
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5FC929F0

GABINETE
ATA DA CONFERENCIA PÚBLICA MUNICIPAL

PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO PARTE INTEGRANTE DA COMPLEMENTAR 001/2011, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E SUPRESSÃO DA SEÇÃO II – DAS CONFERÊNCIAS PÚBLICAS – ART. 88 PARÁGRAFOS 1º AO 10º.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito do mês de , às14h00 horas, no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal , sito à Rua Presidente Tancredo de Almeida neves, 280, Estado do Paraná, com a presença do Prefeito Municipal Valter Peres, Vice-prefeito José Maria Leão Coelho, Vereadores Ademir Galhardo Romero, Wilson Vanderlei Esposto, Marcia Elena Mari, Dimas de Jesus Fernandes, Amarildo Bovo, presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal, Aristeu de Souza e membros da Equipe Tecnica Municipal, que compuseram a mesa principal, bem como a presença dos representantes de movimentos sociais, dos Poderes Legislativo e Executivo dos Membros do Conselho, autoridades civis e eclesiásticas, entidades, diretores e coordenadores de clubes de serviço, servidores públicos Municipais e Estaduais e comunidade em geral. A principio o Senhor Aristeu de Souza, agradeceu a presença de todos que se fizeram presentes, dizendo o quanto é importante a participação da população nas discussões que proporcionam o desenvolvimento e planejamento do município. Em seguida o Prefeito Valter Peres, ressaltou que a atualização do Plano de Ação e Investimento, que é integrante do Plano Diretor, a qual norteiam as ações previstas nos anos de 2017 a 2021. Lembrou ainda que, as ações são estimadas e estão previstas no PPA. Mencionou ainda, que o município de Terra Boa vive um desenvolvimento extraordinário e progressivo graças as boas parcerias junto ao Governo Estadual e Federal, por meio de politicas públicas voltadas a qualidade de vida de toda população.
Em seguida a Senhora Viviane Mota, integrante do Conselho de Desenvolvimento, representando o seu presidente Senhor Aristeu de Sousa, deu início aos trabalhos, apresentando aos presentes as ações e metas previstas para no Plano de Ação e Investimento para a gestão de 2017 a 2021. Esclareceu que os valores apresentados no PAI, refletem uma estimativa, sendo que os valores reais só serão efetivamente alcançados por ocasião da elaboração do projeto específico, para cada investimento, identificados como a curto, médio e longo prazo, o qual norteará as ações do Poder Público para os próximos **5 (cinco) anos,** devendo ser incorporado pelo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orgânica Anual. Outro ponto que destacou refere-se a projeção da capacidade de investimentos frente à análise da evolução das despesas com investimentos do Município no mesmo período. Com esta projeção, possibilitará verificar a viabilidade de realizar ou não os investimentos no município, atendendo assim, a legislação pertinente ao Direito Financeiro, que rege sobre o Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas. Em relação a capacidade de investimento foram levados em considerações informações contidas relativo às operações de créditos, contraídas pelo Município no período de 2012 à 2016, que resultam em uma projeção dos valores máximos a serem assumidos pelas operações de crédito, seja por antecipação da receita orçamentária ou pela contratação com demais instituições governamentais. Tal elaboração da capacidade de investimento e endividamento, garante o Município a projetar suas ações de longo prazo. Exemplificou sobre a capacidade de investimento, dizendo que a receita total do município tem origem de recursos próprios e de Transferências Constitucionais e/ou Voluntárias, que em tese representam sobre o montante arrecado, que somadas, garantem ao Município obter os recursos necessários para o cumprimento de suas finalidades. Sobre a capacidade de endividamento ressaltou que há limites estabelecidos por lei, A Constituição Federal em seu art. 167, inciso III, estabelece ainda que, as operações de crédito não devem exceder o valor das despesas de capital, visando coibir o financiamento de despesas correntes com operações de crédito, apresentou a tabela atestando a sua capacidade de endividamento. Ressaltou ainda que , considerando a análise da capacidade de investimentos do Município, Propõe-se os seguintes eixos de desenvolvimento, que norteará as ações e investimentos prioritárias, sendo eles: Preservação e Proteção do Meio Ambiente; Desenvolvimento Socioeconômico; Garantia da Infraestrutura e Serviços Públicos; Reestruturação Institucional e Governança Local. Em seguida passou a apresentar as ações e metas para cada eixo, com seus valores estimados, prazo para execução e fonte de recursos, ao final de cada eixo, como preconiza as normas de realização da conferencia pública, que após apresentada e discutida, foi realizada a votação, as quais foram aprovadas pela maioria simples. Próxima alteração proposta, foi a necessidade de suprimir toda a Seção II – Das Conferências Públicas – Art. 88 parágrafos 1º ao 10º, pois quando em dois mil e treze foi efetuada uma Conferência Pública no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, onde foi aprovado que as alterações do Plano Diretor Municipal e Demais Leis Complementares, seria efetuado por deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal e realização das audiências públicas quando necessário, restando ainda as exigências de realização das Conferencias Públicas, a qual dificulta para administração pública, pois o Plano Diretor Municipal, está sofrendo frequentemente alterações que venham contribuir para melhorias em todo município. Isto feito e esclarecido aos presentes, iniciou-se a votação, a qual foi aprovada pela maioria. Encerrando as apresentações a senhora Viviane Cristina Batista Mota, agradeceu a presença de todos, deixando a palavra em aberto para manifestações, o Senhor Aristeu de Souza, agradeceu a disposição de todos em estarem participando desse processo deliberativo, que beneficia toda população e todos os ajustes que foram propostos vem de encontro com as demandas da administração que consequentemente beneficia a coletividade. Encerrando-se todos os pleitos, eu Luiz Henrique Taveras, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, acompanhada da lista de presença.

Após a explanação do Dr° Marcio Sato, procedeu o debate sobre tema e por ampla maioria, foi aprovada a alteração do artigo 89 e seu paragrafo único , passando doravante as alterações do Plano Diretor Municipal, aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal,

o qual é composto por representantes de todos os setores da comunidade e remetidas para a Câmara de Vereadores para apreciação e sanção da Administração Pública, desburocratizando assim o procedimento, com vistas ao desenvolvimento municipal em todos os seus segmentos. Finalizando o prefeito Valter Peres agradeceu a presença de todos, que de forma democrática aprovaram a substituição das Conferencias Públicas Municipais, por Deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Conferencia Pública Municipal, da qual, eu, Viviane Cristina Batista Mota, Secretária Executiva, digitei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue acompanhada da lista de presença assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F6B7EB6A

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR ao Pregão Presencial n° 99/2018, ATA DE RP Nº 317/2018.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Marcos Fumio Tamura portador do CPF nº 714.023.909-63 e cédula de identidade civil RG nº 4.953.681-0.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	4,24	4,14	GASOLINA
03	3,32	3,03	OLEO DIESEL S10
04	3,28	2,98	OLEO DIESEL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:574895E8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 437/2018 - PREGÃO N° 130/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME, CNPJ nº 20.510.631/0001-68, com sede AVENIDA CARMEM MIRANDA, 2124, CONJ. CIDADE ALTA - 87.053-000, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE, CPF: 930.357.809-00, carteira de Identidade nº 60305838, residente e domiciliado a RUA SANTOS DUMONT, nº 3212, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos (troféus, bolas, medalhas e redes) em atendimento ao Departamento de Esportes..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 2.936,94** (dois mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14/12/2018, com vencimento até 14/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:48C836D7

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 17/2018

CONFIRMAÇÃO DE RECADASTRO PÓS-RECURSO
COMPLEMENTO AO EDITALN.º11/2018 – CONFIRMAÇÃO DE RECADASTRO
PÓS-RECURSO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2017

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, e demais atribuições contidas no edital nº 02/2017, do concurso público promovido pelo Município de Terra Boa, TORNA PÚBLICO a **Confirmação de Recadastro Pós-recurso** abaixo relacionada em Complemento ao Edital 11/2018 de Confirmação de Recadastro Pós-Recurso, a saber:

Art.1° Após revisão e análise dos comprovantes de pagamentos enviados, ficam **DEFERIDAS** as seguintes solicitações de inscrições para a Ampla Concorrência:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
01	ELIANE MARIA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

Art.2° Ficam **MANTIDOS** os demais deferimentos contidos nos **Anexos I II** e **III do Edital 11/2018 de Confirmação de Recadastro Pós-Recurso**, divulgado no dia 18 de outubro de 2018, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Ficam **INDEFERIDAS** as demais inscrições.

Art. 4º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CADE301A

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO - Nº 011/2018

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
07/11/2018	21.247,80	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA
30/11/2018	4.961,37	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	P.N.A.T.E.

Terra Boa, 13 de Dezembro de 2.018.

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretaria Municipal De Fazenda

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8F98F2E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 24/2018

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2018

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
116/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 24/2018	AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE PASSAGEM MINIMO E MAXIMO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIASOCIAL E CIDADANIA E EDUCAÇÃO.	EMPRESA CAMPO ALTO TIJUCAS LTDA CNPJ: 81.304.693/0001-08	12/12/2018	12/12/2019	R$ 43.371,00

Tijucas do Sul, 13 de dezembro de 2018.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:E18F2CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA Nº 32/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVI, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 32/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, DE FAMILIA COMPOSTA POR 03 (TRES) PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.
Contratado: **ASSOCIAÇÃO AMEMAIS – ASSISTENCIA A MULHERES ACOLHIDAS CNPJ: 30.069.189/0001-30**
Valor: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 32/2018.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania
Unidade: 001 secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania
Funcional: 08.244.0009.2.008 Manutenção da secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania
50 - 3.3.90.39.00.00.00.00 (1000) – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 13 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:1081DA24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1788/2018

REPUBLICADO

LEI N° 1788/2018
Data: 11/12/.2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de Permissão de Uso para a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE ALTO BARRA BONITA – ASSPROLAB**, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.269.904/0001-19, com sede na localidade da comunidade de Alto Barra Bonita, Município de Três Barras do Paraná, o seguinte bem:

a)- 01 (uma) colhedora MAX GOLD PREMIER, 12-PL-SHD Ano: 2018 Cor: VERDE/AMARELO, Marca: PINHEIRO-17.012.19051.

Art. 2º. A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao Município do bem descrito no artigo 1º desta lei:
Uso exclusivo para a Associação de Produtores;
Zelar pela manutenção e conservação do bem;
Permitir ao Município toda e qualquer vistoria.

Art. 3º. Fica vedada a PERMISSIONÁRIA, sem prévia e expressa autorização formal do município, transferir o bem ora cedido.

Art. 4º. A renovação desta Permissão de Uso poderá ocorrer desde que a PERMISSIONÁRIA manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência da Permissão de Uso, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 5º. O contrato de permissão de Uso, desde que atendidas às exigências desta lei, será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de Dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:C80A8939

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1789/18

REPUBLICADO
LEI N° 1789/2018
Data: 11/12/2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de Permissão de Uso para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS – EMENDA BARRA GRANDE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.141.372/0001-02, com sede na localidade da comunidade de Linha Barra Grande, Município de Três Barras do Paraná, os seguintes bens:

a) 01 (uma) colhedora MAX GOLD PREMIER, 12-PL-SHD Ano: 2018 Cor: VERDE/AMARELO, Marca: PINHEIRO-17.012.19051.
b) 01 (uma) carreta agrícola de forrageira hidráulica, basculante, com eixo tandem, capacidade de 6 toneladas, tampa traseira desmontável e abertura total, 4 rodas aro 16, BRL 6.000.

Art. 2º. A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao Município dos bens descritos no artigo 1º desta lei:
Uso exclusivo para a Associação de Produtores;
Zelar pela manutenção e conservação dos bens;
Permitir ao Município toda e qualquer vistoria.

Art. 3º. Fica vedada a PERMISSIONÁRIA, sem prévia e expressa autorização formal do Município, transferir os bens ora cedidos.

Art. 4º. A renovação desta Permissão de Uso poderá ocorrer desde que a PERMISSIONÁRIA manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência da Permissão de Uso, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 5º. O contrato de permissão de Uso, desde que atendidas às exigências desta lei, será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de Dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:1C583231

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1791/18

REPUBLICADO

LEI N° 1791/2018
Data: 11/12/2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de Permissão de Uso para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LINHA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.622.111/0001-28, com sede na localidade da comunidade de Linha Nova, Município de Três Barras do Paraná, o seguinte bem:

a) 01 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido a vácuo, capacidade 5 mil litros, com bomba vasão 4.350 L/min, com rodado tandem, com pneus 12 lonas, comprimento de 5.000mm, com largura de 2.120mm e com altura de 2,90m, marca/modelo IPACOL/DLV 5.0 RT.

Art. 2º. A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao Município do bem descrito no artigo 1º desta lei:
Uso exclusivo para a Associação de Produtores;
Zelar pela manutenção e conservação do bem;
Permitir ao Município toda e qualquer vistoria.

Art. 3º. Fica vedada a PERMISSIONÁRIA, sem prévia e expressa autorização formal do Município, transferir o bem ora cedido.

Art. 4º. A renovação desta Permissão de Uso poderá ocorrer desde que a PERMISSIONÁRIA manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência da Permissão de Uso, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 5º. O contrato de permissão de Uso, desde que atendidas às exigências desta lei, será de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de Dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:A8C10B9A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1792/18

REPUBLICADO
LEI N° 1792/2018
Data: 11/12/2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de Permissão de Uso para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA LINHA SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.032.515/0001-61, com sede na localidade da comunidade de Linha São Paulo, Zona Rural, no Município de Três Barras do Paraná, o seguinte bem:

a) 01 (uma) plantadeira nova, com 7 linhas, espaçamento entre linhas 45 cm, com largura útil de trabalho de 3000mm, capacidade de semente 280kg, capacidade de adubo 1.160kg, com caixas de polietileno, peso da máquina 2.617kg, com haste desarme automático e com 65 combinações de distribuições de adubo através de rosca sem fim, todo suporte em ferro, Marca/Modelo TATU MARCHESAN/PST PLUS.

Art. 2º. A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao Município do bem descrito no artigo 1º desta lei:
Uso exclusivo para a Associação de Produtores;
Zelar pela manutenção e conservação do bem;
Permitir ao Município toda e qualquer vistoria.

Art. 3º. Fica vedada a PERMISSIONÁRIA, sem prévia e expressa autorização formal do Município, transferir o bem ora cedido.

Art. 4º. A renovação desta Permissão de Uso poderá ocorrer desde que a PERMISSIONÁRIA manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência da Permissão de Uso, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 5º. O contrato de permissão de Uso, desde que atendidas às exigências desta lei, será de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de Dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:49430AFF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1793/18

REPUBLICADO
LEI N° 1793/2018
Data: 11/12/2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de Permissão de Uso para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA PROCOPIAK E SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.569.071/0001-51, com sede na localidade da comunidade de Linha Santa Terezinha, no Município de Três Barras do Paraná, os seguintes bens:

a) 01 (uma) carreta agrícola basculante nova, capacidade mínima 6 toneladas, com tampa desmontável e sobre caixa, 4 rodas, 2 eixos, 4 pneus novos aro 16, 12 lonas, comprimento 5 metros. Marca/Modelo IAC/CAMB.
b) 01 (uma) grade aradora nova, controle remoto intermediária, espaçamento entre discos 270mm, de 16 discos por 28, com peso de 1.936kg, com mancais e graxa. Marca/Modelo PICCIN/GAICR.

Art. 2º. A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao Município dos bens descritos no artigo 1º desta lei:
Uso exclusivo para a Associação de Produtores;
Zelar pela manutenção e conservação dos bens;
Permitir ao Município toda e qualquer vistoria.

Art. 3º. Fica vedada a PERMISSIONÁRIA, sem prévia e expressa autorização formal do Município, transferir o bem ora cedido.

Art. 4º. A renovação desta Permissão de Uso poderá ocorrer desde que a PERMISSIONÁRIA manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência da Permissão de Uso, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 5º. O contrato de permissão de Uso, desde que atendidas às exigências desta lei, será de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de Dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:1EDD6D68

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1794/18

REPUBLICADO
LEI N° 1794/2018
Data: 11/12/2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de Permissão de Uso para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES RURAIS SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.410.418/0001-41, com sede na localidade da comunidade de Linha São José, no Município de Três Barras do Paraná, o seguinte bem:

a) 01 (uma) grade aradora nova, controle remoto intermediária, espaçamento entre discos 270mm, de 16 discos por 28, com peso de 1.936kg, com mancais e graxa. Marca/Modelo PICCIN/GAICR.

Art. 2º. A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao Município do bem descrito no artigo 1º desta lei:
Uso exclusivo para a Associação de Produtores;
Zelar pela manutenção e conservação do bem;

Permitir ao Município toda e qualquer vistoria.

Art. 3º. Fica vedada a PERMISSIONÁRIA, sem prévia e expressa autorização formal do Município, transferir o bem ora cedido.

Art. 4º. A renovação desta Permissão de Uso poderá ocorrer desde que a PERMISSIONÁRIA manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência da Permissão de Uso, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 5º. O contrato de permissão de Uso, desde que atendidas às exigências desta lei, será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de Dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:A14C07C2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1795/18

REPUBLICADO

LEI N° 1795/2018
Data: 11/12/2018

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de Permissão de Uso para a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA FERRARI E ÁGUA VERDE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.274.987/0001-01, com sede na localidade da comunidade de Linha Ferrari, no Município de Três Barras do Paraná, o seguinte bem:

a) 01 (uma) colhedora MAX GOLD PREMIER, 12-PL-SHD Ano: 2018, Cor: VERDE/AMARELO, Marca: PINHEIRO-17.012.19051.

Art. 2º. A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao Município do bem descrito no artigo 1º desta lei:
Uso exclusivo para a Associação de Produtores;
Zelar pela manutenção e conservação do bem;
Permitir ao Município toda e qualquer vistoria.

Art. 3º. Fica vedada a PERMISSIONÁRIA, sem prévia e expressa autorização formal do Município, transferir o bem ora cedido.

Art. 4º. A renovação desta Permissão de Uso poderá ocorrer desde que a PERMISSIONÁRIA manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência da Permissão de Uso, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 5º. O contrato de permissão de Uso, desde que atendidas às exigências desta lei, será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de Dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:6A611DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 312/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 703/2017 de 15/12/2017,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

21 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE TUNAS DO PARANÁ
001 – PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ
09.272.0100.2002 – Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00.00 – APOSENTATORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS MILITARES
Fonte de Recursos 0040 (Regime Próprio de Previdência Social)..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

21 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE TUNAS DO PARANÁ
001 – PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ
09.272.0100.2002 – Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03.00.00 – PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
Fonte de Recursos 0040 (Regime Próprio de Previdência Social)..... R$ 50.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 11 de dezembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C0C99BF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 313/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 703/2017 de 15/12/2017,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 313,18 (trezentos e treze reais e dezoito centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.3.90.93.00.00 138 Indenizações e Restituições..... R$ 229,18

05.011.10.301.0013.2059 Manutenção da Farmácia
3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 84,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fontes:

138 - APOIO A CRECHES/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL..... R$ 229,18
682 - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (CUSTEIO)..... R$ 84,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de dezembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EB3B72E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 314/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 703/2017 de 15/12/2017,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.3.9093.00.00 138 Indenizações e Restituições..... R$ 4,90

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na Fonte 138 – APOIO A CRECHES/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de dezembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AAFC0F9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 315/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 703/2017 de 15/12/2017,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 13.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de dezembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:96079B1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DESPACHO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2018

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** DECIDE revogar o Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º88/2018, ***para registro de preços para aquisição de equipamentos de informática (computadores e impressoras), mobiliários e eletrodomésticos,*** *destinados* a várias divisões desta administração

municipal, considerando o que dispõe nos artigos 3º e 49 da Lei Federal n.º8666/93, e o que mais consta no Parecer Jurídico.

Tunas do Paraná/PR, 13 dezembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EDE7E6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°58/2018.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n°. 12/2015,que dispõe sobrea criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Turvo e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º -O artigo 5º, da Lei Municipal n º. 12/2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Turvo, passará a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

Art. 5º - (...).
§ 1º - (...);
§ 2º - (...);
§ 3º - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, ficará vinculado à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:044E05C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 59/2018

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2018 e as metas fiscais de 2018 da lei Municipal 23-2017 – LDO 2018, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2018 Crédito Adicional Especial mediante excesso de arrecadação e cancelamento de dotação orçamentária

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2018 e as metas fiscais da lei n° 23/2017 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2018, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** em virtude do excesso de arrecadação e cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04595 E 00768 R$ 50.000,00
04596 E 00936 R$ 10.500,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação do exercício no orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
2.4.1.8.10.9.1.07.00.00.00.00	**Repasse de recursos** através da Conta bancária: - c/c 647194-1 BB - c/c 647194-9 BB Pavimentação Asfaltica de Vias	R$ 50.000,00

§ 2º - Do cancelamento de dotação do exercício no orçamento vigente no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme segue:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03905 E 00936

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:CEA195BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 60/2018

SÚMULA: Dispõe a Regularização Fundiária de Áreas Industriais cedidas à iniciativa privada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Áreas Industriais cedidas à iniciativa privada no âmbito da Lei Municipal nº. 30/1997 - Plano de Desenvolvimento Industrial de Turvo – PLADITUR, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº. 14/2001, desde que atendidas as finalidades econômicas as quais se destinam, quais sejam de geração de emprego e renda mediante o desenvolvimento de atividades Comerciais, Industriais e de Serviços.

Art. 2º. Nos termos da Lei Federal nº. 13.465/2017, com a finalidade de regularizar imóveis urbanos ocupados em desconformidade com as normas de direito público e que possivelmente se encontram atualmente em desconformidade com a Lei Municipal nº. 30/97 e com as normas urbanísticas e ambientais do Município de Turvo, fica

instituído o Programa Municipal de Regularização Fundiária de Áreas Industriais do Município de Turvo.

Parágrafo Único: A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e econômicas que visam à regularização das permissões, concessões e cessões de áreas públicas, que estão atualmente em desconformidade com a legislação que rege a matéria e que são de interesse social ou econômico do Município de Turvo, atribuindo aos seus atuais ocupantes a titulação, de modo a garantir o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana industrial e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Área urbana: corresponde a parcela do território, contígua ou não, incluída no perímetro urbano do Município pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica;
II - Demarcação urbanística: procedimento administrativo pelo qual o Poder Público, no âmbito do processo de regularização fundiária, demarca uma área ocupada para fins de incentivo comercial ou industrial ou de prestação de serviços, de domínio público ou privado, por meio da identificação de seus limites, confrontações, área e localização, com finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses;
III - Legitimação de posse: é um instrumento voltado para o reconhecimento da posse dos atuais ocupantes, permissionários, cessionários, concessionários de áreas objeto de demarcação urbanística. Corresponde à identificação, pelo Poder Público, de uma situação de fato, que é a posse mansa e pacífica de área por pessoas desprovidas de título de propriedade plena, mas que por justo título de permissão, autorização ou de concessão são detentoras da posse e no imóvel tenham realizado edificações e desempenham suas atividades econômicas gerando emprego e renda;
IV – Regularização Fundiária: regularização de áreas ocupadas irregularmente, ainda que com o conhecimento e aquiescência do poder público, mas sem as devidas formalidades legais, ocupadas em áreas do Município declaradas de interesse para implantação de projetos industriais e ou comerciais;
V - justo valor da unidade: para efeitos desta Lei, considera-se justo valor da unidade o valor obtido pela divisão do valor despendido pela administração por ocasião da aquisição da área, acrescido das acessões e benfeitorias realizadas pelo Poder Público, bem como a infraestrutura urbana existente, pela metragem total da área adquirida e multiplicado pela área da unidade objeto da regularização, corrigido monetariamente pelo INPC, até a data do efetivo pagamento;

Parágrafo Único: Para efeitos de apuração do justo valor da unidade, não serão computadas as acessões e benfeitorias realizadas pelo particular beneficiário.

Art. 4º. A regularização de ocupações de áreas públicas por pessoa física ou jurídica, com fins exclusivamente comerciais, industriais ou de prestação de serviços, cuja posse seja de boa-fé e a justo título, se dará através de venda pelo justo valor da unidade, ainda que de forma parcelada, o que poderá ser realizado em até 60 (sessenta) parcelas mensais, atualizadas monetariamente pela SELIC.

Parágrafo Único: Em caso de aquisição parcelada, o atraso no pagamento de 12 (doze), parcelas seguidas ou alternadas, acarretará no vencimento antecipado do contrato e na aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o saldo devedor remanescente, bem como na inscrição automática do débito em dívida ativa e na consequente execução fiscal. Eventual parcela paga em atraso será objeto de correção nos mesmos moldes aplicados aos tributos municipais.

Art. 5º. A regularização tratada por esta Lei somente será formalizada caso o Interessado comprove efetivamente:
I - O exercício da atividade comercial, industrial ou de prestação de serviços pelo tempo de posse estabelecido pela Lei Municipal nº. 30/1997, devidamente comprovado o pleno funcionamento da empresa requerente;
II – O justo título;
III - Estar regularmente em dia com os impostos municipais, estaduais e federais;

Art. 6º. Também poderá ser objeto da regularização tratada nesta lei, as áreas cedidas e posteriormente transferidas a terceiros pelo beneficiário da cessão, seja a que título for, com ou sem a prévia anuência da administração pública à época do evento, hipótese na qual o terceiro deverá comprovar perante a Administração Pública o interesse público da sua ocupação.

Art. 7º. Não será objeto de regularização fundiária as áreas cedidas para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços, nos quais o beneficiário não esteja desenvolvendo suas atividades fins regularmente, bem como as que estiverem em litígio com o Município, devendo o imóvel ser desocupado após notificação a ser expedida pelo Município, sob pena de ser ajuizada a ação judicial competente.

Art. 8º. A regularização fundiária para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços dependerá da utilização permanente do imóvel para tais fins, sendo expressamente proibida a negociação a qualquer título para terceiros, sem a prévia autorização municipal, bem como a destinação da unidade para fins diversos.

Art. 9º. A formalização da regularização fundiária dependerá de requerimento expresso da parte Interessada, através do qual deverá demonstrar prontamente o cumprimento das disposições desta lei e da Lei Municipal nº. 30/1997, além de outras exigências eventualmente expedidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, que será a responsável direta pelo andamento das solicitações.

§ 1º. Cada requerimento apresentado será atuado em Processo Administrativo autônomo, que tramitará independentemente do andamento dos demais;

§ 2º. Após o Interessado cumprir todas as exigências desta lei e o que mais for exigido pela Secretaria responsável, será apresentada a proposta de compra e venda seguindo os valores obtidos por Comissão Especial de Avaliação criada para tal fim;

§ 3º. Em restando aceita a proposta de compra e venda pelo Interessado, será formalizada a escritura pública de compra e venda. A proposta de compra e venda aprovada pela Comissão Especial não estará sujeita a qualquer tipo de negociação;

§ 4º. As propostas de compra deverão ser aprovadas pela maioria dos membros da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 10. A Comissão Especial de Avalição será composta por 10 (dez) pessoas, sendo 05 (cinco) representantes dos industriários do Parque Industrial Mercedes Paes Barbosa e 05 (cinco), representantes do Poder Público.
Parágrafo Único: Após concluído o trabalho da comissão, será o relatório com os valores apurados, encaminhado ao Poder Legislativo, para ser referendado.

Art. 11. Formalizada a escritura pública de Compra e venda, onde deverá estar consignada a forma de pagamento, pagos os impostos municipais incidentes, poderá desde já a Empresa Interessada realizar o respectivo registro imobiliário da propriedade em seu nome.

§ 1º. Caso a Empresa Interessada opte por realizar o pagamento de forma parcelada, a escritura pública ficará gravada com ônus de inalienabilidade e impenhorabilidade, além da condição resolutiva de que não ocorrendo o pagamento na forma estabelecida por esta Lei, a propriedade será revertida em favor do Município mediante requerimento dirigido ao Competente Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º. No caso do § 1º, após a efetiva quitação do valor da aquisição, o Município de Turvo estará obrigado a emitir Termo de Quitação em favor da Empresa Interessada, documento esse necessário e suficiente

à baixa das cláusulas de inalienabilidade, de impenhorabilidade e da condição resolutiva de reversão da propriedade.

§ 3º. Em todos os casos, ficará ressalvada a finalidade específica a que se destina o imóvel, qual seja, para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços, não se prestando em hipótese alguma, para finalidade eminentemente residencial ou agrícola.

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Turvo, o qual deverá receber todos os recursos obtidos pelo Município com a regularização fundiária instituída por esta Lei, os quais deverão ser revertidos em infraestrutura urbana nas áreas industriais do Município, prioritariamente o Parque Industrial Mercedes Paes Barbosa.

Art. 13. Os casos omissos desta Lei poderão ser regulamentados mediante decreto.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 15 - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:B4EA4464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 61/2018

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 - Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2018 e as metas fiscais de 2018 da lei Municipal 23-2017 – LDO 2018, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2018 Crédito Adicional Especial e Suplementar mediante excesso de arrecadação e cancelamento de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2018 e as metas fiscais da lei n° 23/2017 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2018, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial e Suplementar** em virtude do excesso de arrecadação e cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 1.441.493,62 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02355 E 00005 R$ 5.993,18

003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
02425 E 00005 R$ 94.006,82

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.1083 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ESCOLA E CMEI
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02924 E 00829 R$ 794.076,79
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03486 E 00139 R$ 20.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.1043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UBS DO MUNICÍPIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04743 E 00519 R$ 210.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01178 E 00827 R$ 117.416,83
01179 E 00828 R$ 200.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação do exercício no orçamento vigente no valor de R$ 1.421.493,62 (um milhão quatrocentos e vinte um mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
2.4.1.8.10.9.1.08.00.00.00.00	**Repasse de recursos** através da Conta bancária: - c/c 6473011 CEF Aquisição de Máquina e Equipamento Agrícola	R$ 117.416,83
2.4.2.8.99.1.1.15.00.00.00.00	**Repasse de recursos** através da Conta bancária: - c/c 5906-4 Aquisição de Máquina e Equipamento Agrícola	R$ 200.000,00
2.4.2.8.99.1.1.16.00.00.00.00	**Repasse de recursos** através da Conta bancária: - c/c 5930-7 Construção/ Reforma	R$ 794.076,79
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00	**Repasse de recursos** através da Conta bancária: - c/c 5769 BB	R$ 100.000,00
2.4.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00	**Repasse de recursos** através da Conta bancária: - c/c 624052-1 BB	R$ 210.000,00

§ 2º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04583 E 00139 R$ 20.000,00

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:75BD7063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº 146/2018

Contrato Administrativo Nº 263/2018– Pregão Eletrônico N° 146/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – empresa GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede localizada na Avenida Joao Ferreira Neves, Nº 3037, no Município de Campina do Simão/PR, CEP 85148-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 13/12/2018 e término em 12/12/2019 – **Valor global:** R$ 51.499,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais). **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/12/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BDE4EB45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA**: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP CNPJ SOB O Nº 07.481.107/0001-48 **REPRESENTANTE**: GEFERSON JUNIOR WOGNEI CPF/MF SOB O Nº 041.420.939-75
DATA:	13/12/2018
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 10/12/2018 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 11/12/2018 NA EDIÇÃO Nº 1650 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:88A78940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018

Contrato Administrativo Nº 264/2018– Pregão Eletrônico N° 146/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) –**Contratado:** LEONARDO A VERZA- ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.460.912/0001-95, com sede localizada na Rua Gabriel Ferreira, Nº 11, no Município de Pinhão/PR, CEP 85170-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 13/12/2018 e término em 12/12/2019 – **Valor global:** R$ 61.355,00 (sessenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais). **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/12/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D801270C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA**: LEONARDO A VERZA- ME CNPJ SOB O Nº 07.460.912/0001-95 **REPRESENTANTE:** LEONARDO ANDRE VERZA, CPF/MF SOB O Nº 040.950.039-95
DATA:	13/12/2018
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 10/12/2018 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 11/12/2018 NA EDIÇÃO Nº 1650 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2018.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3E61E39D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2018

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 64/2018, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA - ME (CNPJ Nº 05.207.050/0001-68) para o fornecimento de panetones e chocotones, pelo valor de R$ 4.134,00 (quatro mil cento e trinta e quatro reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do objeto, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 13 de dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2A702F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2018

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 310/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 64/2018, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Administração, autorizado pelo Prefeito Municipal em 07/12/2018 cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA - ME (CNPJ Nº 05.207.050/0001-68)

Objeto: Contratação direta da empresa SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA - ME (CNPJ Nº 05.207.050/0001-68) para o fornecimento de chocotone e panetones.

Valor: R$ 4.134,00 (quatro mil cento e trinta e quatro reais).

Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme expõe autoridade solicitante, em virtude das comemorações de natal e fim de ano, a aquisição pleiteada se faz necessária para que a administração possa na forma de reconhecimento e valorização pelos trabalhos realizados pelos servidores em prol do Município, a entrega de panetones e chocotones, sendo um alimento tradicional dessa época. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 61/2018 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 13 de dezembro de 2018.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 310/2018

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EDE7F321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 419/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear Comissão permanente para realização de Concurso Público Municipal para preenchimento de vagas no quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regime Jurídico Estatutário, composto por 03 (três) membros, sob a Presidência do primeiro, os quais passamos a nominar, com suas respectivas qualificações profissionais:

Lucas Domingos de Barros, oficial administrativo, graduado em Administração;
Mayra Ribas da Silva Borecki, fisioterapeuta, graduada em Fisioterapia
Yaçanã Machado dos Reis, enfermeira, graduada em enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de Dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:CA327B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 421/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica o descanso semanal do Diretor do Departamento de Esporte Marcos Halma nas quartas-feiras após os finais de semana que houver eventos Esportivos oficiais com a participação do mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de Dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:980330D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento de Licitação Nº 28/2018, cujo objeto é o Repasse De Produtos, Materiais E Insumos nos termos da Lei Municipal nº 14/2015 e plano de trabalho constante do procedimento, em favor da AFASSA-ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA (CNPJ Nº 16.367.710/0001-94) no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em produtos, materiais e insumos devidamente descritos e mensurados no Plano de Trabalho. considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação;
A razoabilidade do plano de aplicação dos recursos, e;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do termo de fomento de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 13 de dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0C876764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 10/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Chamamento Nº 28/2018**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, pelo Memorando Nº 26/2018 e autorizado pelo Prefeito Municipal em 10/09/2018, cujos termos obedecem ao que segue:
Beneficiada: AFASSA-ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA (CNPJ Nº 16.367.710/0001-94)
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO O REPASSE DE PRODUTOS, MATERIAIS E INSUMOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 14/2015 E PLANO DE TRABALHO CONSTANTE DO PROCEDIMENTO.

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em produtos, materiais e insumos devidamente descritos e mensurados no Plano de Trabalho.
Fundamento legal: caput do Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014
Justificativa: A AFASSA Associação Faxinalense Saudade Santa Anita é uma instituição sem fins lucrativos, não possui nenhuma renda proveniente das atividades desenvolvidas pela mesma, portanto, necessitando de cooperação de entidades públicas para garantir sua subsistência.As informações administrativas relativas à esta inexigibilidade de licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 13 de dezembro de 2018.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 310/2018

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7E24015F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 149/2018 em favor da empresa **VERITA VEÍCULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 85.528.232/0003-06 e com sede localizada na Avenida Nereu Ramos, 3633, Bonsucesso, Guarapuava/PR,CEP: 84015-480, , pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 38.650,00(trinta e oito mil seiscentos e cinquenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 27/11/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 243/2018 e Parecer Jurídico nº 509001/2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 149/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é a Aquisição de 01(um) veículo automotor de passeio do tipo "Hatch" 0km. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 13 de dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C95BE2E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTATIVO Nº 265/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2018

Contrato Administrativo Nº 265/2018– Pregão Eletrônico N° 149/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **VERITA VEÍCULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 85.528.232/0003-06 e com sede localizada na Avenida Nereu Ramos, 3633, Bonsucesso, Guarapuava/PR,CEP: 84015-480 – **Objeto:** Aquisição de 01(um) veículo automotor de passeio do tipo "Hatch" 0km – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 13/12/2018 e término em 12/12/2019 – **Valor global:** R$ 38.650,00(trinta e oito mil seiscentos e cinquenta reais **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/12/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A8A75BA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial nº 164/2018 em favor da empresa **CLAUDINEY MARIO DALZOTTO-ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 85.506.889/001-36 e com sede localizada na Floriano Caetano Pinto, 379, Jardim Filadelfia, Turvo/PR,CEP: 85150-000 , pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 6.900,00(seis mil e novecentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 13/12/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 347/2018 e Parecer Jurídico com data de 21/11/2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 164/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de carrinho de pipoca e máquina de algodão doce com funcionário para montagem, desmontagem com assistência diária, e distribuição de sorvetes tipo picolé. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 13 de dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F0747284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 0002/2018 – SEQUÊNCIA Nº 4994 AO CONTRATO N.º 166/2018 (4738) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 15/2018 – PROCESSO N.º 129/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação EMERGENCIAL de Empresa Especializada para a execução dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis; e Operação e Manutenção do Aterro Sanitário do Município.*

CONTRATADA: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ n.º 04.336.100/0001-44.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 56 (cinquenta e seis) dias, a iniciar 12/12/2018 e a encerrar em 05/02/2019.

DO QUANTITATIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é R$ 348.300,00 (trezentos e quarenta e oito mil e trezentos reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D5C3FBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITORIA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 364/2018
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃODA VITORIA
Contratada...: DE MARCO LTDA.
Valor.....: 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 13/12/2018 Término: 12/12/2019
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 115/2018
Recursos....: Dotação: 2.005.4.4.90.52.00.00.00.00 (30), 2.006.4.4.90.52.00.00.00.00 (504)
Objeto.....: Aquisição de um veículo de passeio - Lote - 01 (UM) AUTOMÓVEL HATCH, fabricação/modelo 2018/2018 (zero km), motorização mínima de 1,3L, capacidade 5 passageiros, potência mínima de 104 CV (e) 101 CV (g) e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

União da Vitória, 13 de Dezembro de 2018
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/18
HOMOLOGAÇÃO: 13/12/18
CONTRATADO: DE MARCO LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃODA VITORIA
OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio - Lote - 01 (UM) AUTOMÓVEL HATCH, fabricação/modelo 2018/2018 (zero km), motorização mínima de 1,3L, capacidade 5 passageiros, potência mínima de 104 CV (e) 101 CV (g) e demais características técnicas constantes no MODELO 07.
VALOR DA DESPESA: R$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais)
DATA: 13/12/18 -

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:45C067E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 367/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **RAINILDA FRAISLEBEM**, portadora do CPF nº 081.579.449-53, RG nº 583.900 SSP/SC, do cargo de **DIRETORA GERAL DE TRIBUTAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2018.

Art. 2 º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:766CC6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 369/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória, de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 1º, III, "b" da C.F. e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** sem direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **REGINA MAZURECHEN,** portadora do RG nº 4.144.119-6 SSP/PR e CPF nº 382.359.789-20, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, nível 03-MG, matricula 1436/2, com investidura em 11/08/2008, com proventos proporcionais no valor de R$ 664,31 (seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), mais complementação para atingir o piso salarial na forma da lei no valor de R$ 289,69 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o provento mensal a ser pago no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D3DFA46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1481/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 115/2018 – Processo n.º 170/2018
Objeto:	Aquisição de um veículo de passeio - Lote - 01 (UM) AUTOMÓVEL HATCH, fabricação/modelo 2018/2018 (zero km), motorização mínima de 1,3L, capacidade 5 passageiros, potência mínima de 104 CV (e) 101 CV (g) e demais características técnicas constantes no MODELO 07.
Contratado:	De Marco Ltda. - CNPJ n.º 84.584.556/0010-53.
Contrato:	*Contrato de Fornecimento n.º* **364/2018 (4995)** - *PMUVA*
Vigência do Contrato:	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
Prazo de Entrega:	60 (sessenta) dias.
Data de Assinatura:	13 de dezembro de 2018
Gestor:	Clodoaldo Cleverson Goetz (Secretário Municipal de Planejamento).

Fiscal (is):	Clodoaldo Cleverson Goetz (Secretário Municipal de Planejamento) (Responsável pelo Recebimento do Objeto).

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:62981CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1483/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Senhora **MARLI SALETE OANIESKI**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional Administrativo, Nível 05-G, **ABONO PERMANÊNCIA,** equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme Art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal – Voluntária por Idade e Tempo de contribuição, **a partir de dezembro de 2018**.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D7D04757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1484/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **ROSENI APARECIDA DIDEK BONETE**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **ZELADORA**, Grupo Ocupacional Operacional, Nível 01-F, **ABONO PERMANÊNCIA,** equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme Art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal – Voluntária por Idade e Tempo de contribuição, **a partir de dezembro de 2018**.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:360709AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1488/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA MARIA CAPELETI ANTONIUTTI	2012/2013	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	20/12/2013 a 18/01/2014
ANGELA MARIA CAPELETI ANTONIUTTI	2013/2014	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	20/12/2014 a 18/01/2015
ANGELA MARIA CAPELETI ANTONIUTTI	2014/2015	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	20/12/2015 a 18/01/2016
ANGELA MARIA CAPELETI ANTONIUTTI	2015/2016	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	20/12/2016 a 18/01/2017

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5B4B5085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1489/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA MARIA CAPELETI ANTONIUTTI	2016/2017	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	20/12/2018 a 18/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F0642797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATORIO Nº 191/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 4363/2014, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 123/2010, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, assim como recomendação da assessoria jurídica para fins de adequação do edital, o Processo Licitatório supracitado, cujo objeto é a: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de Micro*

revestimento a frio com inclusão modificada com polímero de 1.5 cm, brita comercial com o material aplicado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, em 13 de dezembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5844C1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1471/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CAMILA BREGINSKI	2017/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/2019 A 01/02/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:8FC396B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1482/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCULINO MARQUES	2017/2018	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/01/2019 A 12/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:8E692E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1473/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ORLANDO BARROS DOS SANTOS	2017/2018	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/01/2019 A 12/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:1C0AB50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1474/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROBERTO FARIA LOPES	2018/2019	SERVENTE	03/01/2019 A 12/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:10E6C619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1475/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUIS CARLOS DOLINNY	2017/2018	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/12/2018 A 19/12/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:0A82FAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1476/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MILENE PASQUALIN BOGUT DOS ANJOS	2016/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/2019 A 12/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:1A80305F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1477/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SIMONE HOFFMANN MISSAU	2015/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2019 A 11/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:77174221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1478/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
NICOLI LAÍZ SCHAEFER	2016/2017	MÉDICO VETERINÁRIO	07/01/2019 A 16/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:56B43B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1479/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLEONICE MARTINAZZO MOLLER	2018/2018	COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	03/01/2019 A 12/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:24D4C25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1480/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JANAÍNA DE CÁSSIA FONSECA PINTO MARTINS	2017/2018	CUIDADORA	03/01/2019 A 22/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:2FD2BB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1482/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCIA JANISZEWSKI DE SOUZA	2015/2016	ASSISTENTE SOCIAL	03/01/2019 A 12/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:08EF8643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1485/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLÓVIS RAUL STROHMAYER	2017/2018	MOTORISTA	03/01/2019 A 01/02/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:7627D029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1487/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARLI SALETE OANIESKI	2017/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2019 A 12/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:3EB643C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1503/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
LUIS CARLOS DOLINNY	2012/2017	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	20/12/2018 a 20/03/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F637A0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1490/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DULCELENE FERNANDES DE LIMA	2017/2018	ZELADORA	03/01/2019 A 22/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:28DB1D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1495/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA CAROLINA COAS	2017/2018	PSICOLOGA I	03/01/2019 a 12/01/2019
ANA CAROLINA COAS	2018/2019	PSICOLOGA I	14/01/2019 a 23/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:87936B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1492/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLEONICE DE ASSIS CORREIA	2018/2018	COORDENADORA DE ATIVIDADES CULTURAIS	03/01/2019 A 22/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:70F2E783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1496/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARILDA APARECIDA DOS SANTOS	2018/2019	VIVEIRISTA	03/01/2019 a 12/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C82019BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1494/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
RICARDO SOMMER	2017/2018	COORDENADOR DE PATRIMÔNIO CULTURAL	03/01/2019 A 12/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:2EFF9AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1493/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
AIRTON MALTAURO FILHO	2017/2018	COORDENADOR DE PATRIMÔNIO CULTURAL	03/01/2019 A 12/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:C58879F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1497/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROSE PASKOSKI RODRIGUES	2016/2017	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2019 a 21/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5C29ED29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1498/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DANIELLE CHRISTINE FEIJO	2017/2018	PROFESSORA	03/01/2019 a 12/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9948C092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1499/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
KELLYN TATIANE BARTH	2018/2019	ZELADORA	03/01/2019 a 12/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D24B86CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1502/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
DULCELENE FERNANDES DE LIMA	2010/2015	ZELADORA	23/01/2019 a 22/02/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:32713CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1501/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
OLI GOMES	2017/2018	CARPINTEIRO/ PEDREIRO	22/01/2019 a 20/02/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6AC57EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1500/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARISTELA MARTINAZZO ZANIN	2018/2019	CONSELHEIRA TUTELAR	18/01/2019 a 16/02/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0B3C7912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2018 – PROCESSO N.º 211/2018

Homologo a Dispensa de Licitação nº 26/2018, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, Nº 600, Apto 07, centro de União da Vitória, estado do Paraná, o qual será destinado à aluguel social.***, em favor da pessoa física: **VIVIAN BEATRIZ BONA VARGAS, CPF n.° 648.730.569-34,** com o Valor Global de R$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, Nº 600, Apto 07, centro de União da Vitória, estado do Paraná, o qual será destinado à aluguel social.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.

CONTRATADO (A): VIVIAN BEATRIZ BONA VARGAS.
VALOR MENSAL: R$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais) mensais.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2018.

TERMO DE CONTRATO: 365/2018 – Sequência 4996.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/12/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (13/12/2018 a 12/12/2019).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 13 de dezembro de 2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9459BBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1504/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidades de Licitação n.º 20/2018, n.º 21/2018, n.º 22/2018, n.º 23/2018, n.º 24/2018, n.º 25/2018, n.º 26/2018, n.º 27/2018, n.º 28/2018, n.º 29/2018, n.º 30/2018, n.º 31/2018, n.º 32/2018 e n.º 33/2018 ---- Proveniente da Chamada Pública n.º 04/2018 – PMUVA – Programa Nacional de Agricultura Familiar-PRONAF.
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência da Chamada Pública n.º 04/2018 - PMUVA.
Contratados:	Inexigibilidade de Licitação n.º 20/2018 - Grupo Informal: Elio Zavieracz/ João Zavierac e Eliane Zavierac Matte. Inexigibilidade de Licitação n.º 21/2018 - Grupo Informal: Sulimari Lustosa/ Irineu Germano Menegasso / Tainara de Mello Lustosa e Maria Suely Ferreira de Melo. Inexigibilidade de Licitação n.º 22/2018 - Grupo Informal: Ady José Lima/ Adlin D. Lima/ Anderson Kukla/ Cristiano Tchuvaiff / Imergard Guth Kukla/ Fábio Breyer/ José de Jesus/ José Marcelo Slusarski / Maurício Fieski / Marcos Breyer/ Marlene Maria Lehun / Nelson Fudal / Pedro Hinka/ Valdecir Baur Inexigibilidade de Licitação n.º 23/2018 - Grupo Informal: Claudir Zavieracz / Lídia Hoça Zavieracz. Inexigibilidade de Licitação n.º 24/2018 - Fornecedor Individual: Estanislau Fieski. Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2018 - Grupo Informal: Márcia Mangue / Fernanda Ferreira / Salomeia Ribeiro Pinto Moreira e Miguel Dzovoniakievicz. Inexigibilidade de Licitação n.º 26/2018 - Fornecedor Individual: Edson José Zavieracz. Inexigibilidade de Licitação n.º 27/2018 - Grupo Formal: COOAVI - Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu. Inexigibilidade de Licitação n.º 28/2018 - Grupo Informal: Giovanni Edevaldo Wiliam Bona/ Ivaldo José Bona/ Pedro Lauro Wrubleski e Casemiro Wrubleski. Inexigibilidade de Licitação n.º 29/2018 - Grupo Informal: João Fersch/ Ivo Ratko/ Ricardo Aristides Soares/ Alessandro Fersch/ Theodoro H. Winkler/ Jair Weisshaar/ Gilson Felipe Jadask/ Giovani José Wenningkamp/ Nelson Wenningkamp/ Eliane Zavieracz e Luciano Tomczyk. Inexigibilidade de Licitação n.º 30/2018 - Fornecedor Individual: Antônio Luís Melnecenko. Inexigibilidade de Licitação n.º 31/2018 - Fornecedor Individual: Rudolf Eugen Schlaepfer. Inexigibilidade de Licitação n.º 32/2018 - Fornecedor Individual: Terezinha Costa de Lima. Inexigibilidade de Licitação n.º 33/2018 - Grupo Informal: Deize Menegasso Branco/ André Zamulak/ Alice Ribeiro e Iodete da Luz.
Contrato:	*Todos os Contratos provenientes das Inexigibilidade supracitadas.*
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses.
Data de Assinatura:	10 de dezembro de 2018
Gestor:	*Secretaria Municipal de Educação – Sandra Leão (Secretária de Educação);*
Fiscal (is):	*Fiscal: Marise Aparecida Correa da Silva, matrícula 752801.* *Fiscal Substituto: Tiago Sejanoski, matrícula 1366801 (Nutricionista).*

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:054C9D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI Nº 370/2018 DATA 13/12/2018

Data 13/12/2018

Súmula: Institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR e dá outras providências.

CAPITULO IDO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto a Secretaria Municipal de Turismo, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do art. 180 da Constituição Federal.
Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR compete:
formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através

do Departamento de Turismo vinculado a Secretaria Municipal de Turismo;
estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada a implantação do turismo;
estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
programar e executar conjuntamente com o Departamento de Turismo, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo, debates sobre temas turísticos;
apoiar, conjuntamente com o Departamento de Turismo, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;
promover e divulgaras atividades ligadas ao turismo;
apoiar em nome do Município a realização de Congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;
propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;
opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiro, consignados no orçamento do Departamento de Turismo, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo;
elaborar o seu Regmento Interno

Parágrafo único. O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo de 90 dias.

Art.3º. O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:
Secretário Municipal de Turismo;
um representante do Departamento de Turismo;
um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, e Desenvolvimento Econômico;
um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
um representante do Departamento de Cultura;
um representante do Departamento de Esporte;
um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
um representante dos servidores da Câmara Municipal;
um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
um representante da Associação Comercial e Industrial de Verê
um representante do Sindicato Rural de Verê;
um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
um representante do Rotary Club Verê;
um representante dos Meios de Hospedagem;
um representante do Setor Gastronômico – bares e restaurantes;
um representante do Comércio de Combustíveis;
um representante de Empresa de Meios de Transporte;
um representa da Sociedade Hospitalar dos Trabalhadores Rurais de Verê.

§ 1º. A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado.
§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser conduzido por igual período.
§ 3º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.
§ 4º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de Decreto.
§ 5º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.
§ 6º. As entidades de direito público indicarão de ofício seus representantes.
§ 7º. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art.4 º. O COMTUR fica assim organizado:
I – Plenário;
II – Diretoria;
III – Comissões;
§ 1º. A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice – Presidente e um Secretário.
§ 2º. O presidente será o Secretário da Secretaria de Turismo.
§ 3º. O Vice- Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício através de voto nominal, secreto, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.
§ 4º. O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.
§ 5 º. O Secretário Executivo será designado pelo Secretário Municipal de Turismo, dentre um dos servidores lotados na respectiva secretaria o qual será nomeado por meio de Decreto do Executivo Municipal.
Art.5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPITULO II
Do Fundo Municipal de Turismo
Art. 6º. Fica instituído o Fundo Municipal do Turismo, FUMTUR, junto ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, vinculado as Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 7 º. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR tem natureza contábil vinculado a Secretaria Municipal de Turismo.
§ 1º. O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do município em obediência ao principio da unidade.
§ 2º. O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art.8º. Poderá ao FUMTUR captar e repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal do Turismo.
Art.9º. Constituirão receitas do FUMTUR:
I –os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a titulo de cachês ou direitos;
II –a venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;
III- a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;
IV-os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
V –as doações de pessoas físicas e jurídicas, publicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI-as contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;
VII- os recursos provenientes de convênio que sejam celebrados;
VIII- o produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
IX- os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
XII- outras rendas eventuais.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimento oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.
Art.10. O Secretário Municipal do Turismo será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Parágrafo Único. Na ausência do Secretário Municipal de Turismo, o Diretor do Departamento de Turismo será o ordenador de despesas do FUMTUR.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais
Art.11. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo
Art.12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 13 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:F46149AE

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI Nº 371/18 DATA 13/12/2018

Data 13/12/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de Atestado de Sanidade Bucal no ato da matrícula escolar municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LE:
Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de controle de saúde bucal para a matrícula das crianças em escolas municipais de Verê.
Art. 2º No ato da matrícula deverá ser apresentado um atestado de sanidade bucal, que poderá ser por declaração de Cirurgião Dentista, com validade para todo o ano letivo.
§ 1º. Na hipótese de a criança possuir problemas de saúde bucal e na impossibilidade do profissional responsável pelo atendimento realizar o tratamento até o dia da matrícula, este deverá redigir uma declaração de necessidade de tratamento odontológico prolongado.
§ 2º. No decorrer do tratamento odontológico poderá ser exigida pela Secretaria Escolar a declaração de freqüência, com a finalidade de averiguar o regular comparecimento do aluno ao tratamento.
§ 3º. Ao final do tratamento odontológico, deverá ser apresentada a declaração de sanidade bucal, na forma do caput.
Art. 3º. A exigência descrita no artigo anterior será implementada em caráter experimental para o Ano Letivo de 2019, sendo obrigatória para as matrículas para o Ano Letivo de 2020.
Parágrafo único. No Ano Letivo de 2019, a Secretaria de Saúde deverá promover a necessária adequação, fornecendo meios de acesso a todos os alunos dos Estabelecimentos de Ensino municipais aos serviços odontológicos, com vistas à observância integral desta Lei.
Art. 4º. Aos alunos de Estabelecimento de Ensino municipais transferidos de outros Municípios deverá ser dado conhecimento desta Lei no ato da matrícula, para que possam se adequar às disposições legais para a matrícula no Ano Letivo seguinte.
Art. 5º. A falta de apresentação do documento descrito no art. 2º desta Lei não impossibilitará a matrícula, contudo deverá ser regularizada, pelos responsáveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para providências.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 13 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:129FD4DB

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI Nº 372/18 DATA 13/12/18

Data 13/12/18

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.00062.024 Manutenção do Ensino Fundamental
3.190.11(1650)(101) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 164.000,00
3.190.13(1690)(101) Obrigações Patronais.....R$ 46.000,00
TOTAL.....R$ 210.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o cancelamento de dotações orçamentárias, como abaixo especificamos:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.00062.034 Manutenção do Eja Fase I
3.190.11(4710)(101) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 110.000,00
06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
12.367.00062.031 Manutenção da Educação Especial
3.190.11(2500)(101) Vencimentos e Fixas, Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 210.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 13 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:32A4E31F

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI Nº 373/2018, DATA 13/12/18.

Data 13/12/18.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a ratificar os termos da deliberação da Assembléia Geral e promover a alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Ficam ratificados os termos da deliberação da Assembléia Geral do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, realizada em 21 de novembro de 2018, autorizando-se a Segunda Alteração no Protocolo de Intenções ratificado por lei (Contrato de Consórcio) e a Terceira Alteração no Estatuto do Consórcio, a fim de aprovar a retirada do Município de Mangueirinha, permanecendo consorciados os Municípios de **Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida Vivida, Itapejara d'Oeste, Honório Serpa, São João e Verê,** conforme Anexos I e II integrantes da presente Lei.
Parágrafo único. Autoriza-se a adequação de todos os instrumentos legais necessários ao regular andamento do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná.
Art. 2º. O pedido de retirada não prejudicará as obrigações já constituídas junto ao Consórcio.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 13 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:8C7AA724

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 808/2018 DATA 11/12/18

Data 11/12/18

Súmula. Altera o Decreto nº 052, de 09/02/2017, que "Nomeou os membros do Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate à Dengue", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica alterada a composição dos representantes e suplentes no Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate à Dengue, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - ...

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
TITULAR: DANIEL ALVES DE ANDRADES	CPF: 069.043.559-21
	RG: 9.774.812-8 SSP/PR
SUPLENTE: GABRIELLA CARLETTO	CPF: 058.597.979-07
	RG: 8.505.443-0 SSP/PR
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
TITULAR: ADEMIR REINERI	**CPF: 524.892.489-87**
	RG: 4.970.735-5 SSP/PR
SUPLENTE: ADÃO DA SILVA	CPF: 776.532.469-15
	RG: 2.383.856-7 SSP/PR
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
TITULAR: ANDRÉ GUANDALIM	**CPF: 055.068.649-57**
	RG: 8.624.796-8 SSP/PR
SUPLENTE: JOSÉ LAURINDO BRAZ	**CPF: 498.675.129-87**
	RG: 3.665.151-2 SSP/PR
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
TITULAR: RITA CALGAROTTO CANTON	CPF: 589.135.489-68
	RG: 4.140.159-1 SSP/PR
SUPLENTE: MARIA GORETI SCHMOLLER FEDRIGO	CPF: 645.897.149-49
	RG: 4.566.820-7 SSP/PR
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
TITULAR: RODRIGO GARBOSSA PRIMO	CPF: 042.873.419-70
	RG: 8.277.227-8 SSP/PR
SUPLENTE: ROGÉRIO ZANETTE	**CPF: 899.996.579-15**
	RG: 5.167.602-5 SSP/PR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR: ODAIR JOSÉ FRANÇA	**CPF: 041.979.459-06**
	RG: 8.125.626-8 SSP/PR
SUPLENTE: SAIONARA LURDES TIBOLA	CPF: 006.816.549-88
	RG: 6.914.405-5 SSP/PR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 11 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:B1ECD981

MUNICIPIO DE VERÊ
EDITAL 004/18 DATA 13/12/18

EDITAL 004/18
DATA 13/12/18
Rita Calgarotto Canton, portadora do CI/RG nº 4.140.159-1 SSP PR e CPF 589.135.489-68 ocupante do cargo de Agente Publico (Secretária Municipal de Educação), nomeada pelo Decreto 005/2017 de 02/01/2017, tendo em vista o contido no Decreto nº 774/18 de 22/10/18.
Torna publico o resultado preliminar das eleições de diretores para o Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Verê – PR.
Escola Municipal Álvaro Renostro – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Distrito Presidente Kennedy – Eleita a Senhora Gislei Reiner Mattei, portadora do RG nº 7.299.650-0 e CPF nº 034.949.969-11.
Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Comunidade Lambedor – Eleito o Senhor Gilmar José Orbem, portador do RG nº 4.148.164-1 e CPF nº 555.399.989-87.
Escola Municipal São João Batista de La Salle – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Sede do Município – Eleita a Senhora Lidia Iaguczeski Zeni portadora do RG nº 5.321.962-4 e CPF nº 718.268.909-04, e Diretora Auxiliar A Senhora Lilia Salete de oliveira da Veiga portadora do RG nº 5.408.032-8 e CPF nº 839.635.299-20.
Centro Municipal de Educação Infantil – Chapeuzinho Vermelho – Eleita a Senhora Jeusa Carla Cagnini Zanchi, portadora do RG nº 6.030.561-7 e CPF nº 899.997.039-68.
Centro Municipal de Educação Infantil – Sonho de Criança – Eleita a Senhora Eliane Cassol, portadora do RG nº 7.657.115-5 e CPF nº 038.926.719-82.
Fica concedido o prazo de 03 (três) dias para impugnação do resultado das eleições.

Verê em 13 de dezembro de 2018

RITA CALGAROTTO CANTON

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:8990C29E

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 810/18 DATA 13/12/18

Data 13/12/18

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, ADEMILSO ROSIN, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.00062.024 Manutenção do Ensino Fundamental
3.190.11(1650)(101) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 164.000,00
3.190.13(1690)(101) Obrigações Patronais.....R$ 46.000,00
TOTAL.....R$ 210.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o cancelamento de dotações orçamentárias, como abaixo especificamos:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.00062.034 Manutenção do Eja Fase I
3.190.11(4710)(101) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 110.000,00
06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
12.367.00062.031 Manutenção da Educação Especial
3.190.11(2500)(101) Vencimentos e Fixas, Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 210.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 13 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:9E041923

MUNICIPIO DE VERÊ
ANEXO

v**Anexo I**

Minuta da Segunda Alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná
Os Municípios de **Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida Vivida, Itapejara d'Oeste, Honório Serpa, São João e Verê** integrantes do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovam a Segunda Alteração no Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio, com fulcro nas Leis Municipais que aprovaram o pedido de retirada de Mangueirinha, nos seguintes termos:
Art. 1°. No preâmbulo do Protocolo de Intenções onde consta "**Municípios de São João, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Verê, Honório Serpa, Mangueirinha e Coronel Domingos Soares",** leia-se **"Municípios de Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida Vivida, Itapejara d'Oeste, Honório Serpa, São João e Verê.**".
Art. 2°. Ficam mantidas as demais disposições constantes no Protocolo de Intenções e Primeira Alteração.
Art. 3°. Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
E por estarem de acordo, os Municípios partícipes assinam a Segunda Alteração o Protocolo de Intenções, em 4 (quatro) vias de igual teor, para os devidos fins de direito.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Prefeito de São João

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito de Coronel Vivida

AGILBERTO PERIN
Prefeito de Itapejara d'Oeste

ADEMILSO ROSIN
Prefeito de Verê

LUCIANO DIAS
Prefeito de Honório Serpa

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA
Prefeita de Coronel Domingos Soares

Anexo II
Minuta da Terceira Alteração no Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná
Os Municípios de **Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida Vivida, Itapejara d'Oeste, Honório Serpa, São João e Verê.**, integrantes do **Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná**, por seus representantes legais, aprovam as alterações no Estatuto, com fulcro nas Leis Municipais que aprovaram o pedido de retirada de Mangueirinha, nos seguintes termos:
Art. 1°. No preâmbulo do Estatuto onde consta "**Municípios de São João, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Verê, Honório Serpa, Mangueirinha e Coronel Domingos Soares",** leia-se **"Municípios de Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida Vivida, Itapejara d'Oeste, Honório Serpa, São João e Verê.**".
Art. 2°. No art. 2° onde consta "**Municípios de São João, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Verê, Honório Serpa, Mangueirinha e Coronel Domingos Soares",** leia-se **"Municípios de Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida Vivida, Itapejara d'Oeste, Honório Serpa, São João e Verê.**".
Art. 3°. No art. 4° onde consta "**Municípios de São João, Coronel Vivida, Itapejara d`Oeste, Verê, Honório Serpa, Mangueirinha e Coronel Domingos Soares",** leia-se **"Municípios de Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida Vivida, Itapejara d'Oeste, Honório Serpa, São João e Verê**".
Art. 4°. Ficam mantidas as demais disposições constantes no Estatuto, bem como na Primeira e Segunda Alterações Estatutárias.
Art. 5°. Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
E por estarem de acordo, os Municípios partícipes assinam a Terceira Alteração Estatutária, em 4 (quatro) vias de igual teor, para os devidos fins de direito.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Prefeito de São João

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito de Coronel Vivida

AGILBERTO LUCINDO PERIN
Prefeito de Itapejara D'oeste

ADEMILSO ROSIN
Prefeito de Verê

LUCIANO DIAS
Prefeito de Honório Serpa

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA
Prefeita de Coronel Domingos Soares

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:67E7E247

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 806/18 DATA 03/12/18

Data 03/12/18

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 217/17 DE 24/10/17.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 276.380,84 (cento e setenta e seis mil trezentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotações orçamentárias assim especificadas:
03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.00022.007 Manutenção do Departamento de Administração
3.390.30(410)(511) Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.390.39(460)(511) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 30.000,00
3.390.93(471)(890) Indenizações e Restituições.....R$ 6.280,84

03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.00032.012 Encargos Especiais
4.690.71(830)(000) Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R$ 7.600,00
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.00052.019 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.390.39(1317(940) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 15.000,00
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.00062.025 Manutenção do Programa de Merenda Escolar-Ensino Fundamental
3.390.32(1890)(123) Material, Bem ou Ser. De Dist. Gratuíta.....R$ 7.000,00
12.361.00062.026 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.390.30(1930)(107) Material de Consumo.....R$ 1.300,00
3.390.33(1980)(107) Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 12.200,00
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.00062.028 Manutenção do Ensino Infantil
3.190.11(2100)(101)Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 107.000,00
3.190.13(2140)(101) Obrigações Patronais.....R$ 43.000,00
12.365.00062.029 Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil
3.390.32(2330)(123) Material Bem ou Serv. de Dist. Gratuíta .....R$ 2.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.00102.050 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.390.14(4190)(303) Diárias Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.00112.051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.390.39(4470)(511) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica...R$ 18.000,00
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.792.00122.052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.390.30(4560)(511) Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.390.39(4620)(511) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 376.880,84
Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito Suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o cancelamento parcial de dotações orçamentárias, e o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:
Cancelamento parcial de Dotações.
03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.00032.012 Encargos Especiais
4.690.71(780)(000) Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 7.600,00

04.000 SECRETARIAS DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.00042.015 Manutenção da Administração Rural
4.490.52(1047)(890) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.280,84

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.00052.021 Manutenção das Atividades do CRAS
3.390.30(1400(940) Material de Consumo.....R$ 15.000,00

b) Provável Excesso por fonte

Fonte	Especificação	Valor R$
511	Taxas- Prestação de Serviços	73.000,00
123	Transferências Voluntárias Públicas Federais	9.000,00
101	Fundeb 60%	150.000,00
107	Salário Educação	13.500,00
		245.500,00
TOTAL.....R$ 376.880,84		

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 03 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:F5F5CF9B

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 811/18 DATA 13/12/18

Data 13/12/18

Súmula: Dispõe sobre as férias dos servidores municipais e o funcionamento das repartições públicas no final do exercício de 2018 e início do exercício de 2019**,** e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO EQUILÍBRIO NAS CONTAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, A FUNCIONABILIDADE MÍNIMA EM TODAS AS SECRETARIAS E/OU DIVISÕES.
D E C R E T A
Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas nos dias 24, 26, 27,28 e 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Nos serviços considerados essenciais nos dias referidos no *caput* deste artigo, deverá ser feita escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público, e nem cause a sua interrupção.
Art. 2º As férias normais dos servidores serão concedidas do dia 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2019.
Parágrafo único. Os Secretários ou Diretores de Divisão deverão entregar até o dia 16 de dezembro de 2018, a relação dos servidores com direito a férias e que obrigatoriamente deverão usufruí-las, com exceção dos indispensáveis para a manutenção dos serviços essenciais.
Art. 3º O quadro do Magistério seguirá o calendário escolar.
Parágrafo único. Fica definido que o período compreendido entre 24 a 31 de dezembro de 2018 é recesso escolar para os professores da rede municipal de ensino.
Art. 4º Nos serviços de saúde, de assistência social, de coleta de lixo e de limpeza pública deverá ser mantido o número mínimo de servidores, para atendimento, a fim de que as férias não tragam interrupção de atendimento aos usuários.
Art. 5º As Secretarias e Divisões em que se faz necessário o atendimento ao público, manterão serviços de recepção e telefonia, no período de férias sobregime de escala de atendimento, a fim que as férias não prejudiquem o atendimento dos serviços e a continuidade regular dos processos em andamento.
Parágrafo único. Fica sob responsabilidade de cada Secretaria e/ou Divisão, a realização de escala de servidores para atendimento.
Art. 6º Aos servidores Municipais, que não possuírem período aquisitivo para gozo de férias, podem usufruí-las antecipadamente e, neste caso, os dias não trabalhados no período de férias serão

descontados ou compensados quando incrementado o período aquisitivo.
Parágrafo único. Nos casos dispostos no *caput*, o adicional de férias somente será pago quando da implementação das condições de período aquisitivo.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 13 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:E10331A4

MUNICIPIO DE VERÊ
DECISÃO – RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DECISÃO – RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO REALIZADA COM A EMPRESA V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CONTRATO Nº 001/ 2018.

CONSIDERANDO que a empresa contratada para execução de 29.615,73 m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre pedras irregulares, compreendendo as localidades de Sede Progresso e Boa Esperança, paralisou, sem justificativa, a obra, por mais de 90 (noventa) dias, fato que é público e notório;

CONSIDERANDO que a empresa, regularmente notificada, em diversas oportunidades, quedou-se inerte, abandonando definitivamente a obra;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à obra e entrega-la à coletividade;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo e observados os princípios administrativos encartados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa;

RESOLVE

I - **RESCINDIR** unilateralmente o contrato administrativo nº 001/2018, a partir da data da assinatura do presente, por esta e da melhor forma de direito, com fundamento na cláusula oitava e no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, consubstanciada na infração ao inciso V, do artigo 78, da mesma Lei;

II – **DETERMINAR** a comunicação imediata desta decisão à empresa V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI;

III – **DETERMINAR** a publicação da presente rescisão unilateral no Diário Oficial do Município;

IV – **DECLARAR** que a rescisão unilateral do Contrato nº 001/2018 que aqui se opera não exime a contratada das penalidades que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza a Cláusula Oitava do respectivo instrumento contratual e os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa;

V – **DETERMINAR**, ao Setor de Licitações, que convoque as demais licitantes, observada a ordem de classificação, a fim de que manifestem o interesse na contratação do remanescente da obra, na forma do inciso XI, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 07 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:C7808780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2018 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ,** torna público aos interessados o Edital de Resultado Final da Prova Prática e Classificação Preliminar do Concurso Público 001/2018.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na ampla concorrência.
Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Pessoa com Deficiência.
Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Afrodescendente.
Art. 4º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Prática poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, todos recursos foram indeferidos.

Art. 5º Haverá prazo recursal contra a Classificação Preliminar no período de **17 a 19 de dezembro de 2018**. Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2018 da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar.
Art. 6º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 26 de dezembro de 2018, conforme cronograma do Concurso constante no Edital de Abertura.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 14 de dezembro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	CLASSIF.	DATA NASC.
Advogado	AMANDA BEATRIZ GUIMARÃES BUENO	003.500.206-32	106885354	80.00	1	10/08/1992
Advogado	GUILHERME RUSSO MARANI	003.500.194-07	127547297	80.00	2	19/04/1992
Advogado	VINÍCIUS TEIXEIRA BRESSAN	003.500.166-47	102569717	80.00	3	18/03/1994
Advogado	EDUARDO DE MORAIS MORI	003.500.179-61	107437916	77.50	4	14/09/1992
Advogado	RODRIGO DE PRETTO	003.500.182-43	349812822	75.00	5	09/03/1989
Advogado	HUMBERTO WILLIAN FIRMO DE MORAES	003.500.200-88	59579770	75.00	6	01/08/1978
Advogado	PRISCILLA CAROLINE FETT	003.500.170-84	89856825	75.00	7	19/03/1989
Advogado	GUILHERME MACEDO PEREIRA	003.500.167-30	70736314	72.50	8	28/05/1987
Advogado	VICENCIA GLESIA MORAIS DE AGUIAR	003.500.174-00	141333046	72.50	9	01/01/1986
Advogado	TACIANA SOBRAL ARAGÃO GIRÃO	003.500.178-23	3152574-1	72.50	10	09/08/1989
Advogado	FABRÍCIA MOREIRA SILVA	003.500.185-12	140863947	70.00	11	01/04/1991
Advogado	HELVIS FERNANDES DE PAULA	003.500.197-79	96128010	70.00	12	19/12/1989
Advogado	BRUNA AMANCIO	003.500.166-67	94107059	70.00	13	09/08/1990
Advogado	PATRICK DE MORAIS	003.500.194-27	103633397	70.00	14	16/09/1994
Advogado	BENEDITO FABIANO DE ANDRADE	003.500.177-41	387246745	70.00	15	12/11/1980
Advogado	JULIANO PONSZEK	003.500.178-43	102421809	67.50	16	28/06/1996
Advogado	LUDMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	003.500.193-07	89543517	67.50	17	19/05/1985
Advogado	CAROLYNE MARA DA SILVA	003.500.186-06	90654420	67.50	18	20/08/1984
Advogado	FABRÍCIO ALVES DE LIMA	003.500.198-29	94432740	67.50	19	11/03/1992
Advogado	ERIVELTON JOSE DE ALMEIDA	003.500.168-72	76184623	65.00	20	05/09/1979
Advogado	JOAO OTAVIO DE LIMA	003.500.167-11	593345976	65.00	21	11/08/1994
Advogado	OSCAR MENDES PEREIRA	003.500.173-66	2595443	65.00	22	13/05/1990
Advogado	FABIO TAVARES TORQUATO	003.500.204-77	5930813-0	65.00	23	26/01/1974
Advogado	LINA TIECO DOI	003.500.197-42	77952195	65.00	24	02/05/1990
Advogado	HEJUS BEN HUR OLIVEIRA MELLO	003.500.171-67	105679360	62.50	25	15/05/1990
Advogado	SABRINA DE FATIMA BENFICA ROCHA	003.500.185-70	109405728	62.50	26	30/04/1990
Advogado	FABIOLA FITZ NICCO	003.500.194-29	10.997.123-5	62.50	27	12/05/1995
Advogado	MAX KOCH DE CARVALHO	003.500.186-17	81153957	62.50	28	24/07/1989
Advogado	FERNANDA DA SILVA	003.500.198-11	4593565	62.50	29	06/04/1986
Advogado	GILBERTO WIMMER	003.500.201-78	5318378	60.00	30	29/12/1989
Advogado	ALYSON RODRIGO HEY	003.500.198-10	4963670	60.00	31	15/10/1986
Advogado	MATHEUS PATRICK CARDOSO	003.500.173-14	6218793	60.00	32	23/09/1996
Advogado	FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	003.500.189-18	82321756	60.00	33	18/04/1983
Advogado	TAMIRES MARQUES CHAVES	003.500.177-37	84374172	57.50	34	18/05/1990
Advogado	ELENI MARIA OLIVEIRA	003.500.181-24	10.034.762-8	57.50	35	31/07/1989
Advogado	ELAINE CRISTINA ASSO	003.500.202-76	61448519	57.50	36	10/12/1985
Advogado	MAURI MUNHOZ DE CAMARGO FILHO	003.500.166-69	130618197	57.50	37	22/05/1998
Advogado	JOSIANE ANDRADE DE MATOS	003.500.166-37	9.122.842-4	57.50	38	24/04/1986
Advogado	MARIA LUIZA LUIZ PIRES DE OLIVEIRA	003.500.198-70	83949988	57.50	39	20/06/1997
Advogado	LEANDRO NOVAK	003.500.165-66	107802657	57.50	40	11/04/1991
Advogado	ALINI FERNANDA STACHEVSKI MACHADO	003.500.174-26	110921691	57.50	41	23/09/1993
Advogado	MARIO CLEY ONOFRE MONTEMEZZO	003.500.179-40	135795313	55.00	42	08/06/1981
Advogado	ALISON PAULO FERREIRA	003.500.166-55	88603354	55.00	43	06/05/1988
Advogado	EZEQUIEL SILVIO SOARES	003.500.189-46	67396081	55.00	44	22/11/1974
Advogado	MARJORIE AMANDA PINTO FOGAÇA	003.500.202-22	92776875	55.00	45	22/07/1990
Advogado	IZABELA FERNANDA DE LIMA ANTONIO	003.500.206-45	98449574	55.00	46	27/06/1987
Advogado	CARLA RAFAELA GOUVEA LONGO	003.500.197-16	107811729	55.00	47	10/07/1995
Advogado	JOSIEL CUNHA	003.500.169-70	56358889	52.50	48	09/09/1974
Advogado	TATIANE GOMES DOS SANTOS SCHROEDER	003.500.201-00	5841513	52.50	49	25/03/1992
Advogado	RICARDO MARIANI BERTI	003.500.199-26	281009569	52.50	50	09/12/1977
Advogado	JÉSSICA RIBEIRO ASSUNÇÃO	003.500.205-70	75316100	50.00	51	20/03/1982
Advogado	JULIO ROQUE SOBOTA	003.500.174-42	69946313	50.00	52	15/08/1978
Advogado	GLEYSON AUGUSTO COUTINHO	003.500.165-92	87533310	50.00	53	24/12/1984
Advogado	PRISCILA CAVALCANTE DE SOUZA	003.500.199-36	127491046	50.00	54	13/01/1979
Advogado	TATIANE MANIKA STRICKER	003.500.199-34	81296294	50.00	55	15/04/1982
Advogado	MICHELE APARECIDA FERRARINI	003.500.189-52	13.434.169-6	50.00	56	30/09/1980
Agente Comunitário de Saúde ESF - Palmitos	ISABEL KOBUS PEYERL	003.500.169-13	140120987	60.00	1	03/05/1991
Agente Comunitário de Saúde ESF - Palmitos	JAQUELINE APARECIDA MARINHO	003.500.204-57	5735322	57.50	2	12/09/1995
Agente Comunitário de Saúde ESF - Papanduva e Sobrado	MARIA DANIELE BUENO	003.500.206-41	104760236	62.50	1	04/04/1988
Agente Comunitário de Saúde ESF - Papanduva e Sobrado	ANA PAULA DE LIMA MELO	003.500.205-91	14.097.917-1	57.50	2	07/02/2000
Agente Comunitário de Saúde ESF - Papanduva e Sobrado	CAROLAINE VEIGA	003.500.187-87	137532174	52.50	3	10/05/2000
Agente Comunitário de Saúde ESF - Papanduva e Sobrado	JOYCE ENDLER	003.500.203-63	124239540	50.00	4	14/10/1997
Agente Comunitário de Saúde ESF - Papanduva e Sobrado	PATRÍCIA LUPO DE ANDRADE MOREIRA	003.500.185-55	49658087	50.00	5	25/03/1977
Agente Comunitário de Saúde ESF - Queimados	FERNANDA KERSCHER FERREIRA	003.500.182-05	133773274	57.50	1	08/03/1997
Auxiliar de Enfermagem	ROZANA CRISTINA NAUMES RIBEIRO	003.500.179-21	66346439	70.00	1	15/09/1978
Auxiliar de Enfermagem	EVA MARIA LACERDA MARTINS	003.500.188-41	51563026	67.50	2	23/08/1971
Auxiliar de Enfermagem	ANA MARIA MORESCHI	003.500.186-07	47599172	55.00	3	26/05/1963
Auxiliar de Enfermagem	REGIANE APARECIDA DE LIMA LOPES	003.500.206-80	128355812	52.50	4	29/05/1992
Auxiliar de Enfermagem	NOELI ELISABETE PERERIA	003.500.184-69	95281478	50.00	5	31/03/1987
Auxiliar de Enfermagem	BETINA ROCHA CARVALHO	003.500.198-53	6437274	50.00	6	31/05/1993
Auxiliar de Enfermagem	ERALDO RIBEIRO DOS SANTOS	003.500.189-20	35078584	50.00	7	02/12/1962
Auxiliar de Enfermagem	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	003.500.165-31	78230169	50.00	8	06/09/1979
Cirurgião Dentista - ESB	THAINÁ BIUDES CONFORTO COSTA	003.500.167-43	94208920	62.50	1	15/07/1996
Cirurgião Dentista - ESB	LARISSA RODRIGUES GASPARINI	003.500.183-03	94223776	60.00	2	16/12/1995
Cirurgião Dentista - ESB	KHARINNE RACHEL SÁ VETTORAZZO	003.500.190-71	36502417X	60.00	3	23/09/1992

Cirurgião Dentista - ESB	ANA CAROLINI FERREIRA DE LIMA	003.500.206-99	129561742	60.00	4	21/04/1996
Cirurgião Dentista - ESB	KAOANNE LARISSA RODRIGUES	003.500.187-82	100142066	60.00	5	19/01/1997
Cirurgião Dentista - ESB	WILSON CONCEIÇÃO MACHADO NETO	003.500.165-80	8519393-7	57.50	6	10/04/1987
Cirurgião Dentista - ESB	ANA CAROLINA DA SILVA	003.500.171-72	70558963	55.00	7	06/06/1988
Cirurgião Dentista - ESB	TAYNARA TEIXEIRA DE FARIA THOMACHESKI	003.500.189-60	127405786	55.00	8	23/07/1992
Cirurgião Dentista - ESB	TAMARA CAROLINE DE ARAUJO	003.500.183-32	87924173	52.50	9	31/07/1994
Cirurgião Dentista - ESB	FERNANDA GUSMAO	003.500.202-98	103493790	52.50	10	21/05/1993
Cirurgião Dentista - ESB	FLÁVIO SLOMPO	003.500.167-00	446059985	52.50	11	08/01/1989
Cirurgião Dentista - ESB	DAPHNY IZABELLY FRANKENBERGER TURECK	003.500.177-68	127903948	52.50	12	13/05/1996
Cirurgião Dentista - ESB	ADRIANA PAULA ATUATI GRUBER	003.500.203-55	215716474	52.50	13	17/05/1970
Fonoaudiólogo	DENISE BAUER ARMANGE	003.500.196-59	15.195.224-0	57.50	1	28/06/1985
Médico Generalista - ESF	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	003.500.199-31	63908207	62.50	1	27/01/1976

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF.	DATA NASC.
Professor	LUCAS FERNANDO LOPES DA SILVA	003.500.187-70	89862418	77.50		77.50	1	11/09/1992
Professor	ANDREIA DE JESUS SCHUEDA	003.500.202-36	76220638	67.50	4.00	71.50	2	21/12/1977
Professor	DIANA PAOLA CASANOVA	003.500.166-09	108991623	70.00		70.00	3	01/07/1990
Professor	TATIANE CRISTINA TURECK BAIL	003.500.184-96	99612584	65.00	4.00	69.00	4	26/04/1992
Professor	PRISCILA VIDOVIX SAAD TAVARES	003.500.169-71	90116991	67.50		67.50	5	14/05/1986
Professor	ELAINE BUENO	003.500.190-91	106979510	65.00	2.00	67.00	6	05/11/1994
Professor	VÂNIA GONÇALVES	003.500.204-12	12.358.800-2	62.50	4.00	66.50	7	08/01/1992
Professor	LUCIANA ALINE DA SILVA	003.500.178-13	95500854	65.00		65.00	8	20/08/1989
Professor	RAFAEL DE LACERDA	003.500.165-83	94152984	60.00	4.00	64.00	9	07/07/1987
Professor	RAFAELA PESCHISKI	003.500.171-15	126415745	60.00	4.00	64.00	10	10/11/1994
Professor	SUELEN CRISTINA ROCHA CAMARGO	003.500.174-15	13.278.035-8	62.50		62.50	11	07/01/1995
Professor	LUANA CEZANOVSKI COLAÇO	003.500.166-72	97129010	60.00		60.00	12	19/04/1986
Professor	ALEXSANDRA PSCHEIDT UHLIG	003.500.190-56	77853979	57.50	2.00	59.50	13	26/08/1984
Professor	JUREMA DE OLIVEIRA BUENO	003.500.193-77	77776567	55.00	4.00	59.00	14	12/11/1969
Professor	THAÍS MICHELLE DA ROCHA	003.500.205-47	103771994	57.50		57.50	15	30/10/1991
Professor	MIRELI DA SILVA DE PAULA	003.500.165-45	108699957	57.50		57.50	16	26/05/1990
Professor	LETICIA LUDVINSKI DE ALMEIDA	003.500.166-00	135260010	57.50		57.50	17	27/03/1996
Professor	ANGELITA FARIAS DA CRUZ MELLO	003.500.191-64	4377058	57.50		57.50	18	26/05/1980
Professor	BRUNA NATALI DE CAMARGO	003.500.183-05	126764200	57.50		57.50	19	29/01/1997
Professor	MARIA LUCIA DE MELO	003.500.192-63	70668670	55.00		55.00	20	04/05/1979
Professor	JULIANE GONÇALVES PADILHA DE OLIVEIRA	003.500.182-74	10.059.948-1	55.00		55.00	21	03/07/1986
Professor	LUCIMARA APARECIDA SEBASTIAO SELHORST	003.500.170-45	60290741	55.00		55.00	22	11/01/1973
Professor	BEATRIZ CARLA DA CRUZ VALLE	003.500.206-50	108589531	52.50	2.00	54.50	23	24/01/1989
Professor	CECILIA SUMINSKY RIBAS	003.500.170-90	63833584	52.50	2.00	54.50	24	09/10/1972
Professor	ELIANE KOCHAKI DOS SANTOS	003.500.177-79	3328978-2	50.00	4.00	54.00	25	27/10/1962
Professor	MARIA INES PRSYBYCIE	003.500.180-17	87695158	52.50		52.50	26	10/09/1982
Professor	TEREZINHA SANTOS DE BASTOS	003.500.175-55	10.856.149-1	52.50		52.50	27	21/09/1993
Professor	VALDINE KRAMAR	003.500.166-80	107736140	52.50		52.50	28	11/11/1996
Professor	KAROLINE DOS SANTOS GONÇALVES	003.500.205-53	136793845	52.50		52.50	29	16/03/1998
Professor	ROSIMERI CAETANO BARBOSA DA ROCHA	003.500.205-07	91649519	52.50		52.50	30	22/05/1986
Professor	ANDRESSA DE LIMA	003.500.166-33	91444992	52.50		52.50	31	28/07/1994
Professor	DRIANA SEIDEL MALINOVSKI	003.500.185-20	102899717	52.50		52.50	32	06/04/1990
Professor	ANDREA OLIVEIRA FERRO	003.500.167-12	150789187	52.50		52.50	33	26/06/1979
Professor	CLARICE MARIANO	003.500.193-58	11024241-7	52.50		52.50	34	26/04/1990
Professor	ROSELI MÜLLER ZAPPE	003.500.179-96	76509174	50.00	2.00	52.00	35	29/12/1979
Professor	CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	003.500.166-91	147618905	50.00	2.00	52.00	36	07/12/1994
Professor	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO	003.500.177-87	56938281	50.00		50.00	37	31/08/1973
Professor	SALETE APARECIDA LEPREVOST	003.500.204-10	36690917	50.00		50.00	38	10/11/1964
Professor	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	003.500.194-37	102578635	50.00		50.00	39	08/11/1990
Professor	ALESSANDRA SUOMINSKI	003.500.194-92	7556900-9	50.00		50.00	40	03/06/1983
Professor	DAIANE DERENIEVICZ	003.500.191-62	5344609	50.00		50.00	41	25/10/1993
Professor	FABIANA MASSANEIRO LENSCHOW	003.500.165-84	87855449	50.00		50.00	42	01/07/1984
Professor	LUCIANE DE BASTOS GOMES	003.500.173-29	61749020	50.00		50.00	43	30/07/1976

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIF.	DATA NASC.
Motorista B	ANDERSON JOSE BONFIM CLARO	003.500.177-88	91585715	60.00	100.00	160.00	1	21/03/1987
Motorista B	PAULO FELIPE DA SILVA	003.500.207-02	126402406	62.50	90.00	152.50	2	15/03/1993
Motorista B	MICHAEL FOSSA DA SILVA	003.500.190-46	126046537	62.50	90.00	152.50	3	14/09/1996
Motorista B	MARIANO FONSECA DA CRUZ	003.500.192-32	53360505	62.50	90.00	152.50	4	28/04/1971
Motorista B	PEDRO CARLOS LOURES DA CRUZ	003.500.170-53	97335818	70.00	79.00	149.00	5	29/08/1988
Motorista B	FABIO LUIZ CORDEIRO	003.500.185-00	63672610	75.00	72.00	147.00	6	11/06/1980
Motorista B	CHARLES FOGAÇA DE ALMEIDA	003.500.202-58	76296979	65.00	79.00	144.00	7	08/08/1981
Motorista B	JOÃO VITOR DA SILVA	003.500.177-75	126751613	52.50	90.00	142.50	8	01/07/1997
Motorista B	MICHEL DOS SANTOS	003.500.175-22	105533616	60.00	80.00	140.00	9	27/09/1990
Motorista B	JOSUE ANDREI GUERREIRO	003.500.194-84	135896055	57.50	79.00	136.50	10	25/09/1998

Motorista B	ANDRÉ WILLIAN MICKUS	003.500.197-08	104665756	57.50	69.00	126.50	11	29/01/1993
Motorista B	JOELCIO IVAINSKI	003.500.185-68	97344531	52.50	59.00	111.50	12	24/09/1991
Motorista D	EDUARDO JUNIOR GAMBIM	003.500.195-81	100888351	80.00	100.00	180.00	1	06/07/1988
Motorista D	KARINA SOUZA DOS SANTOS	003.500.187-72	463346658	72.50	90.00	162.50	2	21/08/1989
Motorista D	VERIDIANA DE FATIMA FERREIRA GUERREIRO	003.500.204-74	72906985	60.00	100.00	160.00	3	18/03/1979
Motorista D	MARIO CLEYTON CHAVES	003.500.187-79	51853490	50.00	100.00	150.00	4	31/01/1971
Motorista D	IVAN LUIZ DE MIRANDA	003.500.179-53	82578846	70.00	79.00	149.00	5	11/01/1983
Motorista D	ALDO LACERDA MARTINS	003.500.183-34	16826219	67.50	79.00	146.50	6	10/06/1957
Motorista D	JESAEL DE OLIVEIRA ROCHA	003.500.191-72	91069296	67.50	79.00	146.50	7	20/09/1985
Motorista D	MARCIA LIZETE COLAÇO HEINBECKER	003.500.166-64	65633094	62.50	80.00	142.50	8	07/03/1978
Motorista D	WAGNER WILIAN FAGUNDES	003.500.179-23	8546881	52.50	90.00	142.50	9	28/12/1984
Motorista D	MAURICIO NOSSOL	003.500.181-61	135321320	62.50	79.00	141.50	10	01/08/1996
Motorista D	LUIS CARLOS FUCKNER	003.500.201-17	52479223	70.00	69.00	139.00	11	12/03/1973
Motorista D	JOSE LAERCIO WITASIAK	003.500.180-36	97606064	60.00	79.00	139.00	12	24/07/1987
Motorista D	TIAGO APARECIDO LEZ	003.500.200-84	10.039.307-7	60.00	79.00	139.00	13	12/10/1990
Motorista D	DAVID SÉRGIO DA SILVA	003.500.195-74	5899833-8	67.50	69.00	136.50	14	18/01/1976
Motorista D	ALISON ROJAN LIMA PEREIRA	003.500.200-24	12764052-1	52.50	79.00	131.50	15	16/04/1992
Motorista D	MARCOS VINICIUS TEIXEIRA	003.500.165-85	32447180	60.00	69.00	129.00	16	06/06/1964
Motorista D	PEDRO VALDEVINO RIBEIRO	003.500.182-31	41384980	52.50	69.00	121.50	17	03/06/1964
Motorista D	GILMAR GOMES	003.500.183-33	3271929	50.00	69.00	119.00	18	21/06/1980

ANEXO II – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF.
Advogado	ELENI MARIA OLIVEIRA	003.500.181-24	10.034.762-8	57.50	1

ANEXO III – AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF.
Advogado	IZABELA FERNANDA DE LIMA ANTONIO	003.500.206-45	98449574	55.00	1
Agente Comunitário de Saúde – ESF - Palmitos	ISABEL KOBUS PEYERL	003.500.169-13	140120987	60.00	1
Auxiliar de Enfermagem	ERALDO RIBEIRO DOS SANTOS	003.500.189-20	35078584	50.00	1
Cirurgião Dentista - ESB	TAMARA CAROLINE DE ARAUJO	003.500.183-32	87924173	52.50	1
Cirurgião Dentista - ESB	FERNANDA GUSMAO	003.500.202-98	103493790	52.50	2
Médico Generalista - ESF	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	003.500.199-31	63908207	62.50	1
Motorista B	ANDERSON JOSE BONFIM CLARO	003.500.177-88	91585715	160.00	1
Motorista B	MARIANO FONSECA DA CRUZ	003.500.192-32	53360505	152.50	2
Motorista D	MARIO CLEYTON CHAVES	003.500.187-79	51853490	150.00	1
Motorista D	ALDO LACERDA MARTINS	003.500.183-34	16826219	146.50	2
Motorista D	MARCIA LIZETE COLAÇO HEINBECKER	003.500.166-64	65633094	142.50	3
Motorista D	MARCOS VINICIUS TEIXEIRA	003.500.165-85	32447180	129.00	4
Motorista D	GILMAR GOMES	003.500.183-33	3271929	119.00	5

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:274A942A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 057/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 034/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Mobiliários de Escritório, em atendimento as Secretarias Municipais, para o período de 12 (Doze) meses, conforme relação no Anexo I do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93, após julgamento de interposição de recurso, através de Parecer Jurídico nº 158/2018, homologo o **PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 034/2018**, em favor das empresas abaixo:

FORNECEDORES:
MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 26.655.819/0001-80

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
01	Armário em aço confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a 1012, predominantemente com espessura de 0.75mm. Constituído de gabinete e duas portas tipo pivotamento lateral, cada porta com três dobradiças e reforço interno tipo ômega fixados na parte central da mesma, no sentido vertical. Equipado com sistema de travamento, através de maçaneta com três travas ou fechadura. Prateleiras removíveis reforçadas com três dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, reguláveis por sistema de encaixe através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário com passo de regulagem de 50mm. Quatro pés niveladores sextavados fixados nos cantos inferiores. Processo de tratamento e pintura que garantem resistência superior a 500 horas em ensaios de câmara úmida e nevoa salina, exposição superior a nove ciclos em câmara de dióxido de enxofre, alem de excelentes resultados de aderência e dureza. Produto conformidade com NR 17 e apresentar na proposta certificado na norma ABNT NBR 13961/2010. Medidas: 1,20 de largura x 1,990m de altura e 0,455 de profundidade. ***COTA MICROEMPRESA***	UND	59,0000	890,00	52.510,00
02	Armário em aço confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a 1012, predominantemente com espessura de 0.75mm. Constituído de gabinete e duas portas tipo pivotamento lateral, cada porta com três dobradiças e reforço interno tipo ômega fixados na parte central da mesma, no sentido vertical. Equipado com sistema de travamento, através de maçaneta com três travas ou fechadura. Prateleiras removíveis reforçadas com três dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, reguláveis por sistema de encaixe através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário com passo de regulagem de 50mm. Quatro pés niveladores sextavados fixados nos cantos inferiores. Processo de tratamento e pintura que garantem resistência superior a 500 horas em ensaios de câmara úmida e nevoa salina, exposição superior a nove ciclos em câmara de dióxido de enxofre, alem de excelentes resultados de aderência e dureza. Produto conformidade com NR 17 e apresentar na proposta certificado na norma ABNT NBR 13961/2010. Medidas: 1,20 de largura x 1,990m de altura e 0,455 de profundidade. ***AMPLA CONCORRÊNCIA***	UND	177,0000	885,00	156.645,00
03	Mesa em 'L' 140 x 60 mm, com chapa de espessura de 1,5 mm e furações nas extremidades para permitir a fixação das pernas estruturais. Transversais: 2 travessas manufaturadas em tubo retangular 20 x 30 mm com chapa de espessura 1,2 mm soldadas sobre a travessa longitudinal para fixação do tampo, uma em cada extremidade da travessa longitudinal. Deve possuir tampa plástica de acabamento. Todas as peças deverão	UND	73,0000	805,00	58.765,00

	receber tratamento de superfície e pintura eletrostática a pó na cor preta, com resina a base de epóxi e poliéster. Fixação do Tampo nas Travessas transversais: A fixação será feita com parafusos M6x30 pelo rosqueamento destes nas buchas metálicas inseridas no tampo. “Fixação da Travessa Longitudinal nas Pernas: A fixação será feita com parafusos Allen 5/16” e reforço em chapa 3/16 posicionada na parte externa superior do tubo. Tampo: Confeccionado em chapa de MDF ou MDP contínuo com 25mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, dotado de passa cabos em plástico injetado de 6cm de diâmetro com tampa removível na cor preta e acabamento das bordas em fita de ABS de no mínimo 2mm de espessura instalada mecanicamente. Todos os tampos deverão possuir inseridas buchas metálicas com rosca para fixação dos parafusos das travessas transversais. Altura da face superior do tampo em relação ao piso: 74 cm. Na cor padrão do móvel. Painel Frontal: Confeccionado em chapa de MDF ou MDP contínuo com 18mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces e acabamento das bordas em fita de ABS de no mínimo 2mm de espessura instalada mecanicamente. Na cor padrão do móvel. A fixação entre o painel frontal e o tampo deve ser por meio de tambor e parafuso minifix. Pernas e Pés.				
04	Estante confeccionada em chapa de aço SAE- 1008 a 1012, com dimensões de 1.60X 1.50 (AxLxP), predominantemente com espessura de 0.75mm e 2.00mm. Quatro colunas em seção L, com espessura de 2.00mm, abas de 35mm perfuradas em passo de 50mm para ajustar de altura das prateleiras. Seis prateleiras com espessura de 0.75mm, com dois reforços internos de tipo ômega fixados na parte central da mesma no sentido horizontal. As partes frontal e posterior de cada prateleira contem 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, ,minimizando as arestas cortantes. Sapatas constituídas em aço, dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna através de parafusos, evitando o contato direto da coluna com o piso. As estantes podem ser disponibilizadas em duas configurações: - Com painéis laterais e painel de fundo com dimensões de, respectivamente, 450x1860 e 925x1860mm, ambos confeccionados em chapa com espessura de 0.45mm; - Com laterais e fundos com dois pares de reforço em forma de X cada, com espessura de 2.000mm, fixados ás colunas por parafusos e porcas. Produto em conformidade com a NR 17 e apresentar na proposta certificado na norma ABNT NBR 13961/2010. Medidas: 1,25m de largura x 1,980m de altura e 0,580 de profundidade.	UND	19,0000	910,00	17.290,00
06	Estante confeccionada em chapa de aço SAE- 1008 a 1012, com dimensões de 1.98X0.95X0.30 (AxLxP), predominantemente com espessura de 0.75mm e 2.00mm. Quatro colunas em seção L, com espessura de 2.00mm, abas de 35mm perfuradas em passo de 50mm para ajustar de altura das prateleiras. Seis prateleiras com espessura de 0.75mm, com dois reforços internos de tipo ômega fixados na parte central da mesma no sentido horizontal. As partes frontal e posterior de cada prateleira contem 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, ,minimizando as arestas cortantes. Sapatas constituídas em aço, dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna através de parafusos, evitando o contato direto da coluna com o piso. As estantes podem ser disponibilizadas em duas configurações: - Com painéis laterais e painel de fundo com dimensões de, respectivamente, 450x1860 e 925x1860mm, ambos confeccionados em chapa com espessura de 0.45mm; - Com laterais e fundos com dois pares de reforço em forma de X cada, com espessura de 2.000mm, fixados ás colunas por parafusos e porcas. Produto em conformidade com a NR 17 e apresentar na proposta certificado na norma ABNT NBR 13961/2010.	UND	141,0000	280,00	39.480,00
07	Arquivo de aço confeccionado em chapa SAE-1008 a 1012, predominantemente com espessura de 0.75mm com dimensões de 1330x470x600mm (AxLxP). Para oferecer maior estabilidade ao conjunto e a inflexibilidade do móvel quando exposto a esforço lateral, possui na face frontal três perfis estabilizadores em U entre as gavetas. Com três reforços internos no sentido vertical, em formato ômega, soldados em cada estrutura lateral. Sistema de travamento por fechadura cilíndrica com duas chaves. Pés niveladores sextavados fixados nas quatro extremidades inferiores da base do arquivo. Quatro gavetas (capacidade para 25kg cada), com sistema de deslizamento em trilho telescópico progressivo. Puxadores estampados em aço, formando uma peça única com excelente resistência e durabilidade, varetas laterais para sustentação de pastas e porta-etiqueta estampados em baixo relevo na parte frontal da gaveta. Processo de tratamento e pintura que garantem resistência superior a 500 horas em ensaios de câmara úmida e nevoa salina, exposição superior a 9 ciclos em câmara de dióxido de enxofre, alem de excelentes resultados de aderência e dureza. Produto em conformidade com a NR 17 e apresentar na proposta certificado na norma ABNT NBR 13961/2010.	UND	62,0000	740,00	45.880,00
08	3 BAIAS PARA COMPUTADOR COM VIDRO, TAMPOS MEDINDO 1.20X5 metros COR MARFIM ATENAS Tampo, divisórias e painel estrutural inferior em chapa de MDF ou MDP sendo 25mm de espessura para tampo e divisórias e 18mm para painel inferior, revestida com filme melamínico texturizado de baixa pressão.Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak com Ø25mm, parafuso de montagem rápida M6, em zamak e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø29mm. Bordas retas com acabamento em fita de PVC de 2mm a 3mm de espessura para tampo e divisórias e 0,5mm a 1mm parapainel inferior central, na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada pelo processo hot melt. Guias de cabos confeccionados em poliestireno injetado com Ø60mm na cor do revestimento. Calhas horizontais em chapa de aço 1,2mm de espessura, com furação para alojamento de 02 tomadas, padrão ABNT 2P T e 02 RJs pela parte interna, sendo as tomadas na extremidade direita e RJs naextremidade esquerda, com leitos que possibilitem a passagem da fiação elétrica, lógica e telefônica também no sentido horizontal. Laterais medindo 1309mm de largura na parte superior e 800mm na inferior formando ângulos de 71º/81º, 1150mm de altura no eixo central e 970mm nas laterais com arco superior interligando os pontosextremos. Parte inferior com 850mm de altura e parte superior confeccionado em vidro 08mm de espessura, temperado e lapidado com 300mm de altura, fixado ao painel com suportes de vidro com acabamento cromado, fixados com parafusos auto atarraxantes e acabamento cromado. Painel estrutural inferior com 403mm de altura fixado sob do tampo. Perfil U para fixação das sapatas em chapa de aço 1,5mm fixado na parte inferior dalateral por meio de parafusos com pintura epóxi e acabamento liso. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra roscada de Ø5/16. As partes metálicas receberão pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Os espaços de trabalho devem ter 1 metro de largura livre para que os usuários possam usufruir de tais áreas com maior comodidade. A dimensão de cada posto de trabalho deve ser de, em média, 1037,5x900x750 mm, considerando as divisórias laterais. DIMENSÕES TOTAIS DO MOBILIÁRIO - 2075X900X750 MM.As dimensões exigidas podem variar numa faixa de tolerância de +-5%.Garantia mínima de 60 meses contra defeitos de fabricação a partir da emissão da Nota Fiscal de Fornecimento. ESTE MOBILIÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE E MONTADO NO LOCAL FINAL DE UTILIZAÇÃO/INSTALAÇÃO.	UND	7,0000	2.000,00	14.000,00
09	4 BAIAS PARA COMPUTADOR COM VIDRO, TAMPOS MEDINDO 1.20X5 metros COR MARFIM ATENAS Tampo, divisórias e painel estrutural inferior em chapa de MDF ou MDP sendo 25mm de espessura para tampo e divisórias e 18mm para painel inferior, revestida com filme melamínico texturizado de baixa pressão.Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak com Ø25mm, parafuso de montagem rápida M6, em zamak e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø29mm. Bordas retas com acabamento em fita de PVC de 2mm a 3mm de espessura para tampo e divisórias e 0,5mm a 1mm parapainel inferior central, na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada pelo processo hot melt. Guias de cabos confeccionados em poliestireno injetado com Ø60mm na cor do revestimento. Calhas horizontais em chapa de aço 1,2mm de espessura, com furação para alojamento de 02 tomadas, padrão ABNT 2P T e 02 RJs pela parte interna, sendo as tomadas na extremidade direita e RJs naextremidade esquerda, com leitos que possibilitem a passagem da fiação elétrica, lógica e telefônica também no sentido horizontal. Laterais medindo 1309mm de largura na parte superior e 800mm na inferior formando ângulos de 71º/81º, 1150mm de altura no eixo central e 970mm nas laterais com arco superior interligando os pontosextremos. Parte inferior com 850mm de altura e parte superior confeccionado em vidro 08mm de espessura, temperado e lapidado com 300mm de altura, fixado ao painel com suportes de vidro com acabamento cromado, fixados com parafusos auto atarraxantes e acabamento cromado. Painel estrutural inferior com 403mm de altura fixado sob do tampo. Perfil U para fixação das sapatas em chapa de aço 1,5mm fixado na parte inferior dalateral por meio de parafusos com pintura epóxi e acabamento liso. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra roscada de Ø5/16. As partes metálicas receberão pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Os espaços de trabalho devem ter 1 metro de largura livre para que os usuários possam usufruir de tais áreas com maior comodidade. As dimensões de cada posto de trabalho deve ser de, em média, 1037,5x900x750 mm, considerando as divisórias laterais.DIMENSÕES TOTAIS DO MOBILIÁRIO - 2075X900X750 MM.As dimensões exigidas podem variar numa faixa de tolerância de +-5%.Garantia mínima de 60 meses contra defeitos de fabricação a partir da emissão da Nota Fiscal de Fornecimento.ESTE MOBILIÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE E MONTADO NO LOCAL FINAL DE UTILIZAÇÃO/INSTALAÇÃO.	UND	6,0000	2.200,00	13.200,00
10	Mesa reta 1.20X0.60 +2 gavetas, com chapa de espessura de 1,5 mm e furações nas extremidades para permitir a fixação das pernas estruturais. Transversais: 2 travessas manufaturadas em tubo retangular 20 x 30 mm com chapa de espessura 1,2 mm soldadas sobre a travessa longitudinal para fixação do tampo, uma em cada extremidade da travessa longitudinal. Deve possuir tampa plástica de acabamento. Todas as peças deverão receber tratamento de superfície e pintura eletrostática a pó, com resina a base de epóxi e poliéster. Fixação do Tampo nas Travessas transversais: A fixação será feita com parafusos M6x30 pelo rosqueamento destes nas buchas metálicas inseridas no tampo. “Fixação da Travessa Longitudinal nas Pernas: A fixação será feita com parafusos Allen 5/16” e reforço em chapa 3/16 posicionada na parte externa superior do tubo. Tampo: Confeccionado em chapa de MDF ou MDP contínuo com 25mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, dotado de passa cabos em plástico injetado de 6cm de diâmetro com tampa removível na cor preta e acabamento das bordas em fita de ABS de no mínimo 2mm de espessura instalada mecanicamente. Todos os tampos deverão possuir inseridas buchas metálicas com rosca para fixação dos parafusos das travessas transversais. Altura da face superior do tampo em relação ao piso: 74 cm. Na cor padrão do móvel. Painel Frontal: Confeccionado em chapa de MDF ou MDP contínuo com 18mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces com acabamento dos topos em fita de ABS de no mínimo 2mm de espessura instalada mecanicamente. Na cor padrão do móvel. A fixação entre o painel frontal e o tampo deve ser por meio de tambor e parafuso minifix. ***COTA MICROEMPRESA***	UND	40,0000	490,00	19.600,00
11	Mesa reta 1.20X0.60 +2 gavetas, com chapa de espessura de 1,5 mm e furações nas extremidades para permitir a fixação das pernas estruturais. Transversais: 2 travessas manufaturadas em tubo retangular 20 x 30 mm com chapa de espessura 1,2 mm soldadas sobre a travessa longitudinal para fixação do tampo, uma em cada extremidade da travessa longitudinal. Deve possuir tampa plástica de acabamento. Todas as peças deverão receber tratamento de superfície e pintura eletrostática a pó, com resina a base de epóxi e poliéster. Fixação do Tampo nas Travessas transversais: A fixação será feita com parafusos M6x30 pelo rosqueamento destes nas buchas metálicas inseridas no tampo. “Fixação da Travessa Longitudinal nas Pernas: A fixação será feita com parafusos Allen 5/16” e reforço em chapa 3/16 posicionada na parte externa superior do tubo. Tampo: Confeccionado em chapa de MDF ou MDP contínuo com 25mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, dotado de passa cabos em plástico injetado de 6cm de diâmetro com tampa removível na cor preta e acabamento das bordas em fita de ABS de no mínimo 2mm de espessura instalada mecanicamente. Todos os tampos deverão possuir inseridas buchas metálicas com rosca para fixação dos parafusos das travessas transversais. Altura da face superior do tampo em relação ao piso: 74 cm. Na cor padrão do móvel. Painel Frontal: Confeccionado em chapa de MDF ou MDP contínuo com 18mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces com acabamento dos topos em fita de ABS de no mínimo 2mm de espessura instalada mecanicamente. Na cor padrão do móvel. A fixação entre o painel frontal e o tampo deve ser por meio de tambor e parafuso minifix. ***AMPLA CONCORRÊNCIA***	UND	118,0000	490,00	57.820,00
12	Mesa reta 1.20X0.60 +2 gavetas, com chapa de espessura de 1,5 mm e furações nas extremidades para permitir a fixação das pernas estruturais. Transversais: 2 travessas manufaturadas em tubo retangular 20 x 30 mm com chapa de espessura 1,2 mm soldadas sobre a travessa longitudinal	UND	32,0000	650,00	20.800,00

	para fixação do tampo, uma em cada extremidade da travessa longitudinal. Deve possuir tampa plástica de acabamento. Todas as peças deverão receber tratamento de superfície e pintura eletrostática a pó, com resina a base de epóxi e poliéster. Fixação do Tampo nas Travessas transversais: A fixação será feita com parafusos M6x30 pelo rosqueamento destes nas buchas metálicas inseridas no tampo. "Fixação da Travessa Longitudinal nas Pernas: A fixação será feita com parafusos Allen 5/16" e reforço em chapa 3/16 posicionada na parte externa superior do tubo. Tampo: Confeccionado em chapa de MDF ou MDP contínuo com 25mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, dotado de passa cabos em plástico injetado de 6cm de diâmetro com tampa removível na cor preta e acabamento das bordas em fita de ABS de no mínimo 2mm de espessura instalada mecanicamente. Todos os tampos deverão possuir inseridas buchas metálicas com rosca para fixação dos parafusos das travessas transversais. Altura da face superior do tampo em relação ao piso: 74 cm. Na cor padrão do móvel. Painel Frontal: Confeccionado em chapa de MDF ou MDP contínuo com 18mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces com acabamento dos topos em fita de ABS de no mínimo 2mm de espessura instalada mecanicamente. Na cor padrão do móvel. A fixação entre o painel frontal e o tampo deve ser por meio de tambor e parafuso minifix.				
Valor total da empresa: R$ 495.990,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa reais).					

RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ 31.075.213/0001-06

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
05	Cadeira executiva com pistão a gás, espuma injetada, rodízio em PP 50mm, mecanismo 2 alavancas com catraca, regulagem inclinação e altura encosto, braço T regulável e estrela 320mm. Possui características que atestam sua usabilidade e que indicam que foram concebidos sob princípios ergonômicos. Não foram realizadas analises técnicas de produto quanto a durabilidade e qualidade dos materiais utilizados na confecção dos produtos. Portanto presente parecer técnico restringem-se somente as especificações ergonômicas dos produtos, tal encontra-se descritos neste documento. As utilizações dos mobiliários descritos acima atendem totalmente aos requisitos prescritos na NR17 que se aplicam a esses mobiliários e atendem totalmente os aspectos dimensionais da NBR 13962, porem sua utilização requer uma Analise Ergonômica do trabalho para avaliar sua correta utilização frente a situação de trabalho a que a mesma será destinada. Apresentar na proposta: Certificado Ergonomista Certificado NR 17- ABERGO Associação Brasileira de Ergonomia. Medidas do assento: 0,400cm x 0,505cm e encosto 0,350cm x 0,440cm.	UND	192,0000	370,00	71.040,00
13	Cadeira Longarina 3 lugares com cadeiras fixas, encosto em espuma injetada e apoios de braço fixo (somente laterais) Possui características que atestam sua usabilidade e que indicam que foram concebidos sob princípios ergonômicos. Não foram realizadas analises técnicas de produto quanto a durabilidade e qualidade dos materiais utilizados na confecção dos produtos. Portanto presente parecer técnico restringem-se somente as especificações ergonômicas dos produtos, tal encontra-se descritos neste documento. As utilizações dos mobiliários descritos acima atendem totalmente aos requisitos prescritos na NR17 que se aplicam a esses mobiliários e atendem totalmente os aspectos dimensionais da NBR 13962, porem sua utilização requer uma Analise Ergonômica do trabalho para avaliar sua correta utilização frente a situação de trabalho a que a mesma será destinada. Apresentar na proposta: Certificado Ergonomista Certificado NR 17- ABERGO Associação Brasileira de Ergonomia. Medidas do assento: 0,460cm x 0,550cm e encosto 0,350cm x 0,459cm.	UND	56,0000	410,00	22.960,00
14	Cadeira Longarina 4 lugares com cadeiras fixas, encosto em espuma injetada e apoios de braço fixo (somente laterais) Possui características que atestam sua usabilidade e que indicam que foram concebidos sob princípios ergonômicos. Não foram realizadas analises técnicas de produto quanto a durabilidade e qualidade dos materiais utilizados na confecção dos produtos. Portanto presente parecer técnico restringem-se somente as especificações ergonômicas dos produtos, tal encontra-se descritos neste documento. As utilizações dos mobiliários descritos acima atendem totalmente aos requisitos prescritos na NR17 que se aplicam a esses mobiliários e atendem totalmente os aspectos dimensionais da NBR 13962, porem sua utilização requer uma Analise Ergonômica do trabalho para avaliar sua correta utilização frente a situação de trabalho a que a mesma será destinada. Apresentar na proposta: Certificado Ergonomista Certificado NR 17- ABERGO Associação Brasileira de Ergonomia. Medidas do assento: 0,460cm x 0,550cm e encosto 0,350cm x 0,459cm.	UND	68,0000	620,00	42.160,00
Valor total da empresa: R$ 136.160,00 (Centro e trinta e seis mil cento e sessenta reais).					

Valor Total do Pregão: 632.150,00 (Seiscentos e trinta e dois mil cento e cinquenta reais).

Antonina, 12 de Dezembro de 2018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:77335A5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 081/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 051/2018

OBJETO: O presente pedido tem por objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para locação de Máquinas e Equipamentos para Pavimentação de Vias Públicas, Urbanas e Rurais no Município de Antonina-PR, de acordo com o Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 048/2018, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
F. A. TANCK & CIA - LTDA – ME.

ITEM	Código DERPR JUN./2018	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	CUSTO UNIT C/ BDI	VLR TOTAL
01	321400	Motoniveladora c/ escarificador 140-K, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 198 Hp; Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com 01 (um) operador por equipamento, uniformizado e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	HORA	2.000	R$ 300,00	R$ 600.000,00
R$ 600.000, 00						
ITEM	**Código DERPR JUN./2018**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDADE**	**CUSTO UNIT C/ BDI**	**VLR TOTAL**
02	340100	Rolo Compactador Tandem, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 45 Hp; Peso Operacional máximo: 2.460 Kg; Peso Operacional inclinado: 2.350 Kg; Velocidade de Operação de 0 a 10 Km/h; Peso dos módulos (frente / trás): 1.130 / 1.220 Kg; Oscilação Vertical ± 10%; Subida de Rampa: 35%; Força Centrífuga: 29 KN; Amplitude Nominal: 0.5 mm; Carga Estática Linear (diant/trás): 10.6 / 11.4 Kg/cm; Frequência de Vibração: 63 Hz; Atende às normas de emissões da TIER 2; Combustível: Diesel; Manutenção e abastecimento por conta da	HORA.	1.700	R$ 89,00	R$ 151.300,00

		Contratada, com 01 (um) operador por equipamento, uniformizado e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.				
R$ 151.300,00						
ITEM	**Código DERPR JUN./2018**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDADE**	**CUSTO UNIT C/ BDI**	**VLR TOTAL**
03	346070	Caminhão Pipa, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 185 Hp; Volume do Tanque: 6.000 l; Combustível: Diesel; Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com operadores sendo 01 (um operador (motorista), 01 (um) operador (da mesa da vibro) e 05 (cinco) ajudantes por equipamento, uniformizados e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente	HORA	1.700	R$ 145,00	R$ 246.500,00
R$ 246.500,00						
ITEM	**Código DERPR JUN./2018**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDADE**	**CUSTO UNIT C/ BDI**	**VLR TOTAL**
04	340270	Rolo Compactador de Pneus, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 110 Hp; Peso Operacional sem lastro 9.500 Kg; Peso Operacional com lastro (Areia úmida 26.000 Kg); Velocidade de Operação de 0 a 25.2 Km/h; Raio de Giro (exterior aos pneus): 7.720 mm; Área de Contato mínima: 214 cm²; Área de Contato máxima: 214 cm²; Pressão de Contato mínima: 3.05 kg/cm²; Pressão de Contato máxima: 6.64 kg/cm²; Atender às normas de emissões da TIER 2;Combustível: Diesel; Manutenção e Abastecimento por conta da Contratada, com 01 (um) operador por equipamento, uniformizado e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	HORA.	2.000	R$ 200,00	R$ 400.000,00
R$ 400.000,00						
ITEM	**Código DERPR JUN./2018**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDADE**	**CUSTO UNIT C/ BDI**	**VLR TOTAL**
05	340410	Vibro Acabadora de Asfalto, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 105 Hp; Capacidade de Pavimentação: Até 300 ton/h; Larguras de Pavimentação: 1.7 m a 4.2 m; Espessuras de Pavimentação: 20 a 250 mm; Velocidade de Pavimentação: Até 30 m/minuto; Velocidade de deslocamento: Até 5 Km/h; Sistema Rodante: Sobre Esteiras; Atende às normas de emissões da TIER 2; Combustível: Diesel; Manutenção e abastecimento por conta da. Contratada, com operadores sendo 01 (um) operador (motorista), 01 (um) operador (da mesa da vibro) e 05 (cinco) ajudantes por equipamento, uniformizados e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	HORA.	2.000	R$ 300,00	R$ 600.000,00
R$ 600.000,00						
Valor Total do Pregão: R$ 1.997.800,00 (Um milhão novecentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).						

Antonina, 13 de Dezembro de 2018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:B570C042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 20/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2503/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 20/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2503/2018

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 08.219.262/0001-53, com sede a Av. Paraná, 8.081 QD 02 - LT 01 - CEP: 87.502-000 - Bairro: Zona III, Umuarama/PR, neste ato representada por **NILTON ZEFERINO SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **051.529.499-38**, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 00.802.002/0001-02, com sede a Rua Boa Esperança, 2320 Prédio - CEP: 89.160-000 - Bairro: Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, neste ato representada por **MARCOS FERNANDO LEAL**, inscrito no CPF/MF sob Nº **049.322.259-62**, **EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 11.101.480/0001-01, com sede a Rua Carmelitas, 634 Barracão - CEP:

81.610-070 - Bairro: Vila Hauer, Curitiba/PR, neste ato representada por **SERGIO DE OLIVEIRA NICOLODI**, inscrito no CPF/MF sob Nº **035.501.499-80**, **MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.968.926/0001-63, com sede a Rodovia BR 116, 17.651 - CEP: 81.690-300 - Bairro: Xaxim, Curitiba/PR, neste ato representada por **SERGIO MIGUEL SKRZYPIEC**, inscrito no CPF/MF sob Nº **979.665.339-72**, **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 94.894.169/0001-86, com sede a Rua Samuel Kruschim, 200 - CEP: 97.020-670 - Bairro: Patronato, Santa Maria/RS, neste ato representada por **DANIEL DESIDÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **046.812.778-00**, **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.157.032/0001-22, com sede a Estrada Boa Esperança, 1918 Metromed - CEP: 89.163-920 - Bairro: Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, neste ato representada por **SANDRO FÁBIO GIRARDI**, inscrito no CPF/MF sob Nº **806.811.159-04**, **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 06.194.440/0001-03, com sede a Av. Luiz Antônio Faedo, 1612 sala 01 - CEP: 85601275 - Bairro: Industrial, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por **ALEXANDRE DA ROSA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **047.528.829-73**, **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.816.696/0001-54, com sede a Franco Grilo, 374 Fundos - CEP: 84.045-320 - Bairro: Oficinas, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por **FLAVIO ANTONIO EPAMINONDAS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob Nº **275.382.309-04**, doravante denominadas **CONTRATADAS**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2503/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 20/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares**, abaixo especificados:

ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA. – EPP

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	6	626	ÁCIDO TRANEXÂMICO ÁCIDO TRANEXÂMICO	Hipolabor	AMP	50,00	5,54	277,00
1	13	4415	BENZILPENICILINA POTÁSSICA PÓ LIÓFILO - INJ. 5.000.000 UI USO IM/IV.	Ariston (Blau)	FR	150,00	8,45	1.267,50
1	26	594	CLORETO DE SÓDIO 20 % AMPOLA 10 ML USO EV	Isofarma	AMP	100,00	0,23	23,00
1	32	4440	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - USO IV - AMPOLA 10ML	União Quimica	AMP	50,00	1,21	60,50
1	37	3463	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML USO IM/EV	Isofarma	AMP	800,00	0,27	216,00
1	44	5055	DIAZEPAM 10MG/2ML - USO IM IV - AMPOLA 2ML	Santisa	AMP	200,00	0,60	120,00
1	53	832	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML USO IV/IM AMPOLA 5ML	Cristália	AMP	50,00	2,80	140,00
1	54	831	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML USO IV/IM AMPOLA 2ML.	Cristália	AMP	50,00	1,68	84,00
1	56	4457	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10MG/ML - USO IM/SC - AMPOLA 1ML	União Quimica	AMP	50,00	1,26	63,00
1	65	607	GLICOSE 50% AMPOLA COM 10 ML USO EV.	Isofarma	AMP	600,00	0,22	132,00
1	87	5022	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - USO IM/IV/SC - AMPOLA 1ML	Isofarma	AMP	100,00	0,29	29,00
2	18	3404	ATADURA GESSADA 3MTS X 15CM	Polar Fix	UN	50,00	1,99	99,50
2	39	5801	CLOREXIDINA (GLICONATO) 2% DEGERMANTEM EMBALAGEM COM 1 LITRO	Rioquimica	FR	36,00	12,35	444,60
2	64	5803	ESCOVA DE ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2%	Rioquimica	UN	100,00	1,69	169,00
2	135	165	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO, PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	Rioquimica	FR	48,00	7,02	336,96
2	162	4543	SONDA FOLEY Nº 10 CONTENDO 2 VIAS E GUIA	Solidor	UN	10,00	3,46	34,60
2	178	5818	TALA METÁLICA COM ESPUMA 16MMX180MM	Polar Fix	UN	20,00	0,38	7,60
2	179	3038	TALA METÁLICA COM ESPUMA 19MMX180MM	Polar Fix	UN	20,00	0,51	10,20
TOTAL								**3.514,46**

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	1	4397	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3,945MG/ML - AMPOLA 1ML - USO IM.	União Quimica	AMP	100,00	4,66	466,00
1	4	3458	ACETILCISTEÍNA 10% USO IM/EV/INALATÓRIO/ ENDOTRAQUEOBRÔNQUICO - AMPOLA 3 ML.	União Quimica	AMP	100,00	1,67	167,00
1	5	4405	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML IV IM	Farmace	AMP	200,00	0,56	112,00
1	8	579	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML AMPOLA	Samtec	AMP	1.000,00	0,15	150,00
1	9	580	AMINOFILINA 24MG/ML IM/IV AMPOLA 10ML.	Farmace	AMP	300,00	0,80	240,00
1	11	1984	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ LIÓFILO-INJETÁVEL 600.000 UI USO IM.	Teuto	AMP	300,00	8,89	2.667,00
1	19	4427	CEFALOTINA SÓDICA PÓ LIÓFILO INJ. 1G - USO IM/IV	Blau	FR	200,00	1,95	390,00
1	23	1990	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML - USO IM	União Quimica	AMP	1.500,00	1,31	1.965,00
1	24	595	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML - USO IV	Samtec	AMP	200,00	0,24	48,00
1	25	4143	CLORETO DE SÓDIO 0.9% - AMPOLA 10ML	Samtec	AMP	2.000,00	0,17	340,00
1	27	4435	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML IV - AMPOLA DE 3ML	Hipolabor	AMP	200,00	1,87	374,00
1	35	5020	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML + EPINEFRINA 0,005MG/ML AMPOLA 20ML INFILTRAÇÃO OU IV.	Hypofarma	AMP	25,00	2,72	68,00
1	36	3696	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR 20ML PARA INFILTRAÇÃO, BLOQUEIO NERVOSO, ANESTESIA CAUDAL E PERIDURAL.	Hypofarma	FR	100,00	2,61	261,00
1	40	3464	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA 2ML USO IM/IV	Hypofarma	AMP	800,00	0,42	336,00

1	41	4450	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - USO IM/IV - AMPOLA 1ML	Hipolabor	AMP	300,00	0,70	210,00
1	43	4452	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML - USO IM - AMPOLA 1ML	Uniao Quimica	AMP	30,00	7,15	214,50
1	48	4453	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	E.M.S	COM	150,00	0,24	36,00
1	50	5782	ENOXAPARINA 40MG - USO SC/IV	Eurofarma	AMP	30,00	25,00	750,00
1	52	5784	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG/ML - USO IM/IV/SC	União Quimica	AMP	100,00	1,10	110,00
1	55	5785	FENTANILA (CITRATO) 50MCG - USO IM/IV - AMPOLA 5ML	Hipolabor	AMP	25,00	1,34	33,50
1	57	4459	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML - USO IV	Teuto	AMP	15,00	11,50	172,50
1	59	3468	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML USO IM/IV - AMPOLA 1ML.	Farmace	AMP	200,00	0,51	102,00
1	60	3469	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML USO IM/IV - AMPOLA 2,5ML.	Hypofarma	AMP	500,00	0,52	260,00
1	61	4461	FUROSEMIDA 10 MG/ML - USO IM/IV - AMPOLA 2ML	Santisa	AMP	500,00	0,39	195,00
1	63	4462	GLICONATO DE CÁLCIO 10% IV - AMPOLA 10ML	Halexistar	AMP	100,00	1,60	160,00
1	64	606	GLICOSE 25% AMPOLA COM 10 ML	Samtec	AMP	200,00	0,22	44,00
1	70	724	LIDOCAÍNA SPRAY 10% (100MG/ML) 50ML	Hipolabor	FR	10,00	53,55	535,50
1	71	4464	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - AMPOLA 1ML USO SC/IM/IV.	União Quimica	AMP	50,00	1,45	72,50
1	74	844	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA 100ML USO IV	Farmace	BLSA	120,00	2,15	258,00
1	77	2456	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML AMPOLA 1ML - USO EV/INTRACORONÁRIO.	Biolab	AMP	100,00	2,26	226,00
1	81	2457	PENTOXIFILINA 20MG/ML USO EV AMPOLA 5ML	União Quimica	AMP	150,00	1,55	232,50
1	84	3478	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG USO IM/EV PÓ LIÓFILO.	União Quimica	FR	200,00	4,55	910,00
1	91	5063	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - USO IV/IM/PERIDURAL/INTRATECAL AMPOLA 1ML.	Hipolabor	AMP	200,00	2,01	402,00
1	94	772	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	Natulab	UN	100,00	0,80	80,00
1	95	773	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	Natulab	UN	200,00	0,80	160,00
2	3	708	ÁGUA OXIGENADA 3% 10 VOLUMES 1L.	Farmax-Amaral	FR	36,00	3,41	122,76
2	5	2584	AGULHA DESCART. 12 x 40 CAIXA COM 100 UNIDADES.	Descarpack	CX	100,00	5,79	579,00
2	14	3701	APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTÁVEL COM CABO	Maxicor	UN	200,00	0,52	104,00
2	19	5790	ATADURA ORTOPÉDICA 100% ALGODÃO 10CMX1,8M	Polar Fix	UN	120,00	0,67	80,40
2	22	4481	BANDAGEM TRIANGULAR TAMANHO G CONFECIONADO EM TECIDO CRÚ, LAVÁVEL, DIMENSÕES 2,0X1,40X1,40M.	Resgate SP	UN	50,00	7,36	368,00
2	23	5825	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG/ML	NeoQuimica-Brainfarma	AMP	200,00	2,77	554,00
2	24	4131	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO SIST. FECHADO 2 L	LaborImport-Lamedid-Solidor-Procare	UN	50,00	2,20	110,00
2	31	4485	CAMPO CIRURGICO DE TNT SEM FENESTRA 50CMX50CM	Protdesc	UN	20,00	3,48	69,60
2	36	2467	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	Biobase	UN	200,00	0,67	134,00
2	38	3706	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	Adlin	UN	10,00	0,31	3,10
2	41	2755	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO MÉDIO. FABRICADO EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATÔMICO, COM SUPORTE PARA COLUMA CERVICAL DURANTE REMOÇÃO DE ACIDENTADOS.	Resgate SP	UN	10,00	11,99	119,90
2	45	5802	COLETOR UNIVERSAL DE URINA 80ML ESTÉRIL	Cral	UN	100,00	0,32	32,00
2	49	3457	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL TAMANHO 15CMX60CM ABERTO E 15CMX30CM FECHADO - MANTA 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE.	Melhormed-Minasrey	UN	300,00	1,31	393,00
2	51	5824	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - USO EV/IM - AMPOLA 2ML	União Quimica	AMP	100,00	1,40	140,00
2	52	3606	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO (ENDOZIME).	Kelldrin	UN	30,00	15,00	450,00
2	60	3410	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA (ECG) ESPUMA/GEL SÓLIDO.	Maxicor	UN	600,00	0,21	126,00
2	61	4509	EQUIPO MACROGOTAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; INJETOR LATERAL RESISTENTE; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO; ATÓXICO.	LaborImport-Lamedid-Solidor-Procare	UN	4.000,00	0,74	2.960,00
2	81	5805	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M. HIPOALÉRGICA. COMPOSTA DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRA DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E ADESIVO À BASE DE BORRACHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA.	Missner	UN	800,00	1,80	1.440,00
2	82	5805	FITA MICROPORE 5CM X 10M. HIPOALÉRGICA. COMPOSTA DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRA DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E ADESIVO À BASE DE BORRACHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA.	Missner	UN	800,00	2,75	2.200,00
2	84	782	FIXADOR PARA RAIO - X AUTOMÁTICO 38 LITROS	Silpachem	GL	5,00	113,80	569,00
2	91	3193	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA E FISIOTERAPIA - FRASCO 250G.	Carbogel	FR	500,00	2,65	1.325,00
2	103	3709	LOÇÃO OLEOSA ANTI-ESCARAS COMPOSTA POR ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO LINOLÉICO), TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LÁURICO), LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E - FRASCO 100ML.	Nutriex	FR	50,00	2,29	114,50
2	121	5812	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2/N95 RECOMENDADO PARA CONTROLE DE EXPOSIÇÃO AO BACILO DA TUBERCULOSE.	Aldesc	UN	300,00	1,34	402,00
2	126	3029	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MMX100M	Harbo	ROL	15,00	94,00	1.410,00

2	130	5813	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 63MMX30M (APARELHO CARDIOFAX C NIHON KOHDEN).	Tecnoprint	UN	50,00	4,42	221,00
2	134	781	REVELADOR PARA RAIO - X 38 LITROS AUTOMÁTICO.	Silpachem	GL	5,00	214,22	1.071,10
2	140	744	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML EM POLIPROPILENO SEM AGULHA BICO LUER SLIP. HIPODÉRMICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SR	UN	2.500,00	0,309	772,50
2	141	2023	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML EM POLIPROPILENO SEM AGULHA BICO LUER LOCK. HIPODÉRMICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SR	UN	5.000,00	0,10	500,00
2	142	2024	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML EM POLIPROPILENO SEM AGULHA BICO LUER LOCK. HIPODÉRMICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SR	UN	12.000,00	0,11	1.320,00
2	143	5079	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 0,5ML (CAPACIDADE 50U) COM AGULHA FIXA. TAMANHO DA AGULHA 8MM X 0,3MM (30G).	SR	UN	300,00	0,40	120,00
2	144	755	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1.000 ML BOLSA SISTEMA FECHADO	Segmenta-Eurofarma	BLSA	300,00	4,20	1.260,00
2	145	5815	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML BOLSA SISTEMA FECHADO	Equiplex	BLSA	3.500,00	1,87	6.545,00
2	146	2758	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML BOLSA SISTEMA FECHADO	Segmenta-Eurofarma	BLSA	3.500,00	2,14	7.490,00
2	147	754	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML BOLSA SISTEMA FECHADO	Segmenta-Eurofarma	BLSA	1.000,00	2,74	2.740,00
2	149	749	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML BOLSA SISTEMA FECHADO	Segmenta-Eurofarma	BLSA	300,00	2,48	744,00
2	150	2036	SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA DEGERMANTE COMPOSIÇÃO 10% + IODO A 1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO DEGERMANTE AQUOSA, FRASCO COM 100ML.	Rioquimica	FR	100,00	1,90	190,00
2	161	3715	SONDA FOLEY N. 8 CONTENDO 2 VIAS E GUIA	LaborImport-Lamedid-Solidor-Procare	UN	10,00	4,02	40,20
2	165	2028	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	Biosani	UN	20,00	0,68	13,60
2	180	4551	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA E UMIDADE MÁXIMAS E MÍNIMA MEDICAÇÃO INTERNA E EXTERNA.	Incoterm	UN	3,00	60,25	180,75
2	181	757	TERMÔMETRO DIGITAL	Bioland	UN	15,00	10,40	156,00
2	182	5819	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA NO SANGUE CAIXA COM 25 UNIDADES.	Acon	CX	30,00	11,51	345,30
2	191	758	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	Cinord Sudeste	FR	12,00	18,61	223,32
TOTAL								**50.487,03**

EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. – ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
2	1	707	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100 UNID.	Talge / Madeira	PC	200,00	2,49	498,00
2	6	3403	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES.	Descarpack / 13x4,5	CX	30,00	5,70	171,00
2	8	698	AGULHA DESCARTÁVEL 6 X 25 CAIXA COM 100 UNIDADES.	Descarpack / 6x25	CX	50,00	5,18	259,00
2	9	697	AGULHA DESCARTÁVEL 7 X25 CAIXA COM 100 UNIDADES.	Descarpack / 7x25	CX	100,00	5,70	570,00
2	10	4475	ALCOOL 70% ETÍLICO 1L	Tupi / 1 Litro	FR	400,00	4,00	1.600,00
2	12	2320	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	Nathalya / 500 Gramas	UN	200,00	8,30	1.660,00
2	13	5066	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE BICO RETO COM TAMPA	J. Prolab / Bico Reto Com Tampa	UN	100,00	2,00	200,00
2	15	5792	ATADURA CREPE 10CMX1,80M COMPOSTA POR TECIDO 94% ALGODÃO CRU, 5% FIO DE POLIÉSTER E 1% DE FIO ELASTANO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	Poloar Fix / 10cmx1,8m	PC	300,00	5,78	1.734,00
2	16	5793	ATADURA CREPE 15CMX1,80M	Polar Fix /15cmx1,8m	PC	300,00	7,80	2.340,00
2	17	5794	ATADURA CREPE 20CMX1,80M COMPOSTA POR TECIDO 94% ALGODÃO CRU, 5% FIO DE POLIÉSTER E 1% DE FIO ELASTANO. EMABALAGEM COM 12 UNIDADES.	Polar Fix /20cmx1,8m	PC	300,00	10,30	3.090,00
2	20	5791	ATADURA ORTOPÉDICA 100% ALGODÃO 15CMX1,8M COMPOSTA POR TECIDO 94% ALGODÃO CRU, 5% FIO DE POLIÉSTER E 1% DE FIO ELASTANO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	Cremer / 15cmx1,8m	UN	120,00	0,89	106,80
2	21	243	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA.	Talge / Manga Longa	UN	120,00	1,12	134,40
2	30	4484	CAMPO CIRURGICO DE TNT COM FENESTRA 50CMX50CM	Utile / 6com Fenestra	UN	50,00	3,50	175,00
2	33	4489	CATETER INTRAVENOSO 20G	Talge / Intravenoso 20 G	UN	1.000,00	0,50	500,00
2	34	4492	CATETER INTRAVENOSO 22G	Talge / Intravenoso 22g	UN	3.000,00	0,50	1.500,00
2	35	5067	CATETER INTRAVENOSO 24G	Talge / Intravenoso 24g	UN	1.500,00	0,62	930,00
2	37	5800	CETETER INTRAVENOSO CENTRAL 16GA X 12IN ADULTO	Argon / 16gax12in Adulto	UN	6,00	61,00	366,00
2	40	2755	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO GRANDE. FABRICADO EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATÔMICO, COM SUPORTE PARA COLUMA CERVICAL DURANTE REMOÇÃO DE ACIDENTADOS.	Resgate / Tam Grande	UN	10,00	12,00	120,00
2	42	5069	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE 3,5L	Descarbox / 3,5 L	UN	100,00	1,60	160,00
2	44	4132	COLETOR PARA PERFUTRO CORTANTE 13 L	Descarbox / 13 L	UN	300,00	3,10	930,00
2	46	4495	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL	America / 7,5x7,5cm Fechada	PC	3.000,00	0,44	1.320,00

			MEDINDO 7,5X7,5CM FECHADA E 15CMX30CM ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², COM PESO DE 1G POR UNIDADE, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.					
2	47	4496	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 7,5CMX7,5CM FECHADA E 15CMX30CM ABERTA, 5 DOBRAS - 8 CAMADAS, 100% ALGODÃO, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM². EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	Mb Textil / 7,5x7,5cm Fechada	PC	500,00	13,50	6.750,00
2	48	762	COTONETES DE ALGODÃO CAIXA COM 75 UNIDADES	Cotton / Algodão	CX	30,00	0,90	27,00
2	53	3606	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS (ENDOZIME).	Kelldrin / 5 L	UN	3,00	68,00	204,00
2	67	778	FILME PARA RAIO - X 15 X 40 CAIXA COM 100 UNIDADES.	Ibf / 15x40	CX	2,00	123,00	246,00
2	73	3583	FILME PARA RAIO X 13X18 CAIXA COM 100 UNIDADES.	Ibf / 13x18	CX	6,00	46,00	276,00
2	79	767	FITA CREPE 16MM X 50M	Politape / 16mmx50m	UN	200,00	1,99	398,00
2	80	796	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE (19MMX30M).	Politape / 19mmx30m	UN	30,00	2,50	75,00
2	87	4519	FRALDA GERIÁTRICA G MBALAGEM COM 8 UNIDADES.	Descarpack / G	PC	10,00	6,70	67,00
2	92	723	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% ESTABILIZADO 1 LITRO.	Prolink / Estabilizado 1 L	UN	400,00	2,30	920,00
2	93	4525	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITOR CILCOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR INCLUSIVE 6 INCUBADORAS EM COMODATO, DA MESMA MARCA DOS INDICADORES.	Ssplus / Vapor	AMP	100,00	14,40	1.440,00
2	94	4526	INFUSOR 2 VIAS COM 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	Vital Gold / 2 Vias	UN	4.000,00	0,55	2.200,00
2	101	5444	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL ROLO 70CMX50M PAPEL 100% CELULOSE	Confort / Rolo 70cmx50m	UN	300,00	7,00	2.100,00
2	110	4530	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS SEM TALCO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES.	Descarpack / Sem Talco Tam M	CX	50,00	10,30	515,00
2	111	4531	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS SEM TALCO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES.	Descarpack / Sem Talco Tam P	CX	50,00	10,20	510,00
2	113	4709	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES.	Nugard / Tam G	CX	250,00	14,00	3.500,00
2	114	5807	LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES.	Nugard / Tam M	CX	300,00	13,80	4.140,00
2	115	5808	LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES.	Nugard / Tam P	CX	300,00	13,80	4.140,00
2	118	5810	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M.	Resgate / 2,10x1,40	UN	5,00	3,92	19,60
2	129	5814	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M (APARELHO BIONET MODELO CARDIOTOUCH 3000).	Daru / Cardiotouch 3000	UN	100,00	17,90	1.790,00
2	138	230	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L BRANCO. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA.	Nekplast / 100 L	UN	1.500,00	0,23	345,00
2	139	3110	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML EM POLIPROPILENO SEM AGULHA BICO LUER LOCK. HIPODÉRMICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Descarpack / 10ml Sem Agulha	UN	10.000,00	0,19	1.900,00
2	174	2497	TALA DE PAPELÃO G 70X20CM	Resgate / G 70x20cm	UN	100,00	1,20	120,00
TOTAL								**50.046,80**

MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
2	2	5789	ADAPTADOR DE IRRIGAÇÃO PARA FRASCO DE SORO (TRANSOFIX). PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO COM PROTETOR. CONE LUER PROTETOR QUE GARANTE A OCLUSÃO DO SISTEMA APÓS O USO.	Medsonda	UN	300,00	0,71	213,00
2	27	2465	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL DE USOS ÚNICO 50MM.	Vital Gold	UN	50,00	8,68	434,00
2	32	5799	CÂNULA DE GUEDEL PVC NÃO ESTÉRIL KIT COM 6 PEÇAS CONTENDO AS NUMERAÇÕES DE 0 A 5.	Advantive	UN	3,00	13,70	41,10
2	43	5068	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE 7L	Descarbox	UN	100,00	2,39	239,00
2	54	4499	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA TAMANHO 5	Biosani	UN	20,00	1,00	20,00
2	55	4500	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA TAMANHO 6	Biosani	UN	20,00	1,00	20,00
2	74	4576	FILTRO BARREIRA BACTÉRIAS E VÍRUS AUTO-UMIDIFICADOR/TROCADOR DE CALOR E UMIDADE.	Br Med	UN	5,00	7,72	38,60
2	88	4520	FRALDA GERIÁTRICA M MBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Slim Geriatrics	PC	5,00	8,69	43,45
2	95	4340	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO COM AR COMPRIMIDO (ADULTO).	Daru	UN	7,00	4,95	34,65
2	96	4340	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO COM AR COMPRIMIDO (INFANTIL).	Daru	UN	10,00	4,95	49,50
2	98	764	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12 CARBONO	Advantive	UN	200,00	0,18	36,00
2	99	1410	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CARBONO	Advantive	UN	200,00	0,18	36,00
2	100	1409	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22 CARBONO	Advantitve	UN	100,00	0,18	18,00
2	104	2475	LUVA CIRÚRGICA DE LATEX 6,5 ESTÉRIL LUBRIFICADA COM PÓ.	New Hand	PRS	300,00	0,80	240,00
2	105	2016	LUVA CIRÚRGICA DE LATEX 7,0 ESTERIL LUBRIFICADA COM PÓ.	New Hand	PRS	300,00	0,80	240,00
2	106	725	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX 7,5 ESTÉRIL LUBRIFICADA COM PÓ.	New Hand	PRS	300,00	0,80	240,00
2	107	726	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX 8,0 ESTERIL LUBRIFICADA COM	New Hand	PRS	100,00	0,88	88,00

			PÓ.					
2	108	727	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX 8,5 ESTERIL LUBRIFICADA COM PÓ.	New Hand	PRS	50,00	0,88	44,00
2	117	3434	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX15M	Mso	UN	15,00	5,67	85,05
2	119	5811	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO ADULTO. COMPOSTA DE MÁSCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 1000ML.	Advantive	UN	3,00	8,90	26,70
2	120	5811	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL. COMPOSTA DE MÁSCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO.	Advantive	UN	3,00	8,90	26,70
2	123	2501	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	Vital Pack	ROL	40,00	33,97	1.358,80
2	124	3028	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	Vital Pack	ROL	30,00	51,50	1.545,00
2	125	3436	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M	Vital Pack	ROL	15,00	69,45	1.041,75
2	127	3030	PAPEL GRAU CIRURGICO 350MMX100M	Vital Pack	ROL	5,00	126,00	630,00
2	128	3437	PAPEL GRAU CIRURGICO 400MMX100M	Vital Pack	ROL	3,00	137,28	411,84
2	133	737	PROTETOR PARA DISPOSITIVO DE INFUSÃO (TAMPINHA).	Daru	UN	600,00	0,13	78,00
2	153	2027	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Medsonda	UN	20,00	0,45	9,00
2	155	3443	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Medsonda	UN	100,00	0,49	49,00
2	156	2478	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Medsonda	UN	20,00	0,53	10,60
2	158	4545	SONDA FOLEY N. 14 CONTENDO 2 VIAS	Advantive	UN	20,00	2,36	47,20
2	159	4546	SONDA FOLEY N. 16 CONTENDO 2 VIAS	Advantive	UN	30,00	2,36	70,80
2	160	4548	SONDA FOLEY N. 18 CONTENDO 2 VIAS	Advantive	UN	20,00	2,36	47,20
2	166	3452	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	Medsonda	UN	30,00	0,79	23,70
2	167	2492	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	Medsonda	UN	20,00	0,88	17,60
2	168	2493	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	Medsonda	UN	10,00	1,00	10,00
2	169	4141	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO EM POLIURETANO NASOGÁSTRICA/ DUODENAL/JEJUNAL COM GUIA METÁLICA, CONECTOR "LUERLOCK" MACHO E ADAPTADOR PARA SERINGA N.12 (COMPRIMENTO: 120CM).	Solumed	UN	20,00	8,48	169,60
2	170	2494	SONDA URETRAL Nº 08	Medsonda	UN	20,00	0,42	8,40
2	173	2496	SONDA URETRAL Nº 14	Medsonda	UN	20,00	0,47	9,40
2	177	5817	TALA METÁLICA COM ESPUMA 12MMX250MM	Mso	UN	20,00	0,39	7,80
2	183	4554	TUBO CIRÚRGICO DE LÁTEX Nº 200 DIÂMETRO INTERNO 3,0MM E DIÂMETRO EXTERNO 5,5MM (GARROTE) PACOTE COM 15 METROS.	Latex Br	PC	1,00	16,10	16,10
2	184	4559	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO TAM 3,5	Vital Gold	UN	10,00	3,45	34,50
2	185	4566	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO TAM 7,0	Vital Gold	UN	10,00	3,45	34,50
2	186	4567	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO TAM 7,5	Vital Gold	UN	10,00	3,45	34,50
2	187	4568	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO TAM 8,0	Vital Gold	UN	10,00	3,45	34,50
2	188	4569	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO TAM 8,5	Vital Gold	UN	10,00	3,45	34,50
2	189	3455	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE NÃO ESTRÉRIL NÚMERO 203 - DIÂMETRO INTERNO 6 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 10MM, EMBALAGEM COM 15 METROS.	Kinner	PC	1,00	69,00	69,00
TOTAL								**8.017,04**

MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	2	4398	ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML + CIANOCOBALAMINA (B12) 5000 MCG/2ML + CLORIDRATO DE TIAMINA (B1) 100MG/2ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (B6) 100 MG/2ML - USO IM.	Arese	AMP	1.000,00	7,00	7.000,00
1	3	4399	ACETATO DE RETINOL 10000UI/G + CLORANFENICOL 5MG/G + METIONINA 5MG/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5G.	Latinofarma	TUB	15,00	8,98	134,70
1	20	4428	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G PÓ LIÓFILO SEM DILUENTE - USO IM/IV	ABL	FR	1.800,00	6,12	11.016,00
1	21	5781	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500MG PÓ LIÓFILO - USO IM	Eurofarma	FR	500,00	9,45	4.725,00
1	30	635	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML USO IM - AMPOLA 5ML.	Hypofarma	AMP	50,00	1,04	52,00
1	38	4446	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML - USO IM/IV	Hypofarma	AMP	50,00	0,74	37,00
1	51	5783	EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML - USO IM/IV/SC	Blau	AMP	300,00	1,95	585,00
1	62	5786	GENTAMICINA (SULFATO) 80MG/2ML - USO IM/IV - AMPOLA 2ML	Hypofarma	AMP	100,00	0,79	79,00
1	66	1700	HALOPERIDOL 5 MG/ML IM IV AMPOLA 1ML	Hypofarma	AMP	50,00	1,06	53,00
1	72	627	MELOXICAM 15MG/1,5ML USO IM	Eurofarma	AMP	400,00	2,75	1.100,00
1	82	3800	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE MANITOL A 20% USO INTRAVENOSO E INDIVIDUALIZADO, SISTEMA FECHADO, BOLSA PLÁSTICA DE 250 ML (USO ADULTO E PEDIÁTRICO).	Frenesius	BLSA	20,00	4,25	85,00
1	93	3482	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML USO INFUSÃO/SC - AMPOLA 1ML.	Greenpharma	AMP	300,00	1,90	570,00
1	96	5788	TETRACAÍNA (CLORIDRATO) 1% + FENILEFRINA (CLORIDRATO) 0,1% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA.	Allergan	FR	6,00	7,80	46,80
TOTAL								**25.483,50**

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
2	11	866	ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM COM 5 LITROS	Flops/70%	GL	10,00	30,50	305,00
2	63	3411	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	Descarpack/Enteral	UN	50,00	0,73	36,50
2	66	4510	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL MEDINDO 10CMX4,5CM COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS	Missner/Adpele	UN	300,00	5,15	1.545,00

			OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA.					
2	90	4524	GAZE HIDRÓFILO TIPO QUEIJO NÃO ESTÉRIL 91MMX91M, 4 DOBRAS - 8 CAMADAS, DENSIDADE 11 FIOS/CM², 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COMPOSTA POR 3 DOBRAS E 8 CAMADAS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Texcare/Texcare	ROL	50,00	39,97	1.998,50
2	112	4535	LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL TRANSPARENTE.	Plastluvas/Plástica	PRS	100,00	0,079	7,90
2	136	230	SACO PARA LIXO 30L BRANCO. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA.	Rava/30 Lt	UN	1.000,00	0,106	106,00
2	137	230	SACO PARA LIXO 50L BRANCO. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA.	Rava/50 Lt	UN	1.000,00	0,146	146,00
2	148	5816	SOLUÇÃO DE GLICÓSE 5% 100ML BOLSA SISTEMA FECHADO	Halexistar/Bolsa	BLSA	300,00	2,32	696,00
2	154	2026	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Biosani/12	UN	600,00	0,44	264,00
2	157	2479	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Biosani/18	UN	20,00	0,58	11,60
2	171	2495	SONDA URETRAL Nº 10	Biosani/10	UN	2.000,00	0,43	860,00
2	172	2754	SONDA URETRAL Nº 12	Biosani/12	UN	1.500,00	0,44	660,00
TOTAL								**6.636,50**

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
2	4	3402	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	2i	FR	36,00	5,39	194,04
2	7	5065	AGULHA DESCARTÁVEL 5,5X20 CAIXA COM 100 UNIDADES.	Labor Import	CX	10,00	5,18	51,80
2	56	4502	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N. 21	Labor Import	UN	200,00	0,16	32,00
2	57	4503	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N. 23	Labor Import	UN	200,00	0,16	32,00
2	58	4504	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N. 25	Labor Import	UN	100,00	0,16	16,00
2	59	4505	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N. 27	Labor Import	UN	100,00	0,16	16,00
2	62	718	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS	Biosani	UN	10,00	1,63	16,30
2	65	5804	ESCOVA DE ASSEPSIA COM PVPI	Rioquimica	UN	240,00	2,45	588,00
2	75	5072	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 MONOFILAMENTO - PRETO, 45 CM DE TAMANHO E INABSOVÍVEL, COM AGULHA DE 2,0 CM, CURVATURA 3/8, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Procare	UN	48,00	0,90	43,20
2	76	5073	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 MONOFILAMENTO PRETO, 45 CM DE TAMANHO E IN.ABSOVIVEL, COM AGULHA DE 2,0 CM, CURVATURA 3/8, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Procare	UN	72,00	0,90	64,80
2	77	5074	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 MONOFILAMENTO, 45 CM DE TAMANHO E INABSOVÍVEL, COM AGULHA DE 2,0 CM, CURVATURA 3/8, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Procare	UN	48,00	1,02	48,96
2	78	5075	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 MONOFILAMENTO, 45 CM DE TAMANHO E INABSOVÍVEL, COM AGULHA DE 2,0 CM, CURVATURA 3/8, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Procare	UN	48,00	1,02	48,96
2	86	4518	FRALDA GERIÁTRICA EG EMBALAGEM COM 7 UNIDADES.	Descarpack	PC	10,00	6,80	68,00
2	89	4522	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	Biobase	UN	50,00	0,67	33,50
2	97	763	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CARBONO	Solidor	UN	300,00	0,17	51,00
2	109	4529	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS SEM TALCO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES.	Descarpack	CX	20,00	10,30	206,00
2	122	5030	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO NA COR BRANCA	Labor Import	UN	2.000,00	0,05	100,00
2	152	2751	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO) 500 ML BOLSA SISTEMA FECHADO.	Jp	BLSA	100,00	2,80	280,00
2	163	4544	SONDA FOLEY Nº 12 CONTENDO 2 VIAS	Solidor	UN	20,00	1,84	36,80
2	164	4550	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14	Medsonda	UN	20,00	0,70	14,00
2	190	3456	UMIDIFICADOR COM ROSCA DE METAL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO.	Unitec	UN	6,00	12,07	72,42
TOTAL								**2.013,78**

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	7	5016	ADENOSINA 3MG/ML - USO IV AMPOLA 2ML	Hipolabor	AMP	100,00	8,185	818,50
1	10	3460	AMPICILINA SÓDICA 1000MG USOIM/IV- PÓ PARA SOL INJETÁVEL.	Teuto	AMP	200,00	3,274	654,80
1	12	4411	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ LIÓFILO - INJ. 1.200.000 UI - USO IM	Teuto	FR	800,00	7,65	6.120,00
1	16	1986	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML - USO IV/ IM.	Farmace	AMP	1.000,00	1,18	1.180,00
1	18	5053	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP. 20MG/ML USO IM/ IV/ SC - AMPOLA 1ML.	Hipolabor	AMP	1.000,00	0,924	924,00
1	22	621	CETOPROFENO 100MG IV PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Cristalia	AMP	500,00	2,498	1.249,00
1	29	4439	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML	Cristalia	AMP	100,00	6,607	660,70
1	33	4442	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - USO IM/IV	Cristalia	AMP	100,00	4,454	445,40
1	34	2049	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GEL 30G	Neoquimica	TUB	200,00	2,019	403,80

1	39	4447	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML - USO IM - AMPOLA 2ML	Sanval	AMP	300,00	1,735	520,50
1	42	4449	COMPLEXO (VITAMINA) B INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - USO IM/IV	Hypofarma	AMP	700,00	0,678	474,60
1	45	599	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3ML USO IM	Farmace	AMP	2.100,00	0,503	1.056,30
1	49	5056	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - USO IM/IV - AMPOLA 2ML	Teuto	AMP	1.800,00	0,32	576,00
1	58	4460	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60MG/ML - FRASCO 130ML.	Natulab	FR	100,00	4,332	433,20
1	67	656	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML USO SC AMPOLA 0,25ML.	Cristalia	AMP	100,00	4,116	411,60
1	68	5058	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML - USOIV/SC - FRASCO AMPOLA 5ML	Blau	FR	50,00	9,50	475,00
1	73	5787	METOPROLOL (TARTARATO) 5MG (1MG/ML) - USO IV - AMPOLA 5ML.	Cristalia	AMP	100,00	22,944	2.294,40
1	80	4466	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML - USO IV	Cristalia	AMP	30,00	28,646	859,38
1	83	3477	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG USO IM/IV PÓ LIÓFILO.	Teuto	FR	500,00	1,87	935,00
1	85	4045	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO COM 30G	Prati Donaduzzi	TUB	200,00	2,735	547,00
1	86	3480	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML - USO IM/IV.	Teuto	AMP	250,00	1,403	350,75
1	92	5064	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML - USO IM/IV/ SC AMPOLA 1ML	Hipolabor	AMP	300,00	1,416	424,80
2	68	776	FILME PARA RAIO - X 18 X 24	Fuji	CX	6,00	68,192	409,15
2	69	777	FILME PARA RAIO - X 24 X 30 CAIXA COM 100 UNIDADES.	Fuji	CX	17,00	113,653	1.932,10
2	70	774	FILME PARA RAIO - X 30 X 40 CAIXA COM 100 UNIDADES.	Fuji	CX	6,00	189,423	1.136,54
2	71	779	FILME PARA RAIO - X 35 X 35 CAIXA COM 100 UNIDADES.	Fuji	CX	6,00	193,375	1.160,25
2	72	780	FILME PARA RAIO - X 35 X 43 CAIXA COM 100 UNIDADES.	Fuji	CX	17,00	237,574	4.038,76
2	116	5809	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES.	Supermax	CX	50,00	14,00	700,00
TOTAL								**31.191,53**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 20/2018**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 20/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 7 (sete) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 20/2018;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

a) O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
b) A nota fiscal apresentada pela contratada, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição.
Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à contratada;
c) Somente serão aceitos produtos fabricados por laboratórios com certificado de boas práticas de fabricação e medicamentos devidamente registrados junto a ANVISA;
d) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
e) Os medicamentos entregues deverão possuir nos rótulos das embalagens primárias e/ou secundárias a frase **"Venda Proibida ao Comércio"**, em atendimento à Portaria GM/MS n° 2.814/98, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos. A inscrição deve ser legível e indelével (não pode ser carimbo que borra facilmente).
f) Quanto ao prazo de validade dos medicamentos, exige-se 75% do prazo de validade total do produto, em atendimento à recomendação da publicação do Ministério da Saúde "Aquisição de Medicamentos para a Assistência Farmacêutica no SUS: orientações básicas". Considerando que os medicamentos podem ter diferentes prazos de validades, segue quadro abaixo:

Prazo de validade total do produto	**Validade mínima exigida no contrato**
(da data de fabricação até a data de vencimento)	(no momento da entrega do produto)
24 meses	18 meses
18 meses	13 meses
36 meses	27 meses

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 20/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 20/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 20/2018 e a proposta das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Contratante:
MUNICIPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
FUNDO. MUNIC. DE SAÚDE

Contratada:
ASSUNÇÃO & MORRETO LTDA. - EPP.

Contratada:
ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR

Contratada:
EFETIVE PROD. MEDICO HOSP. LTDA. - ME

Contratada:
MASIF ARTIGOS MÉD. E HOSP. LTDA.

Contratada:
MAURO MARCIANO COM. DE MEDIC. LTDA.

Contratada:
METROMED COM. DE MAT. MED. HOSP.

Contratada:
ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSP. LTDA.

Contratada:
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EC753539

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 32/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3590/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 32/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3590/2018
Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.995.339-29, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **FABIO L. SZYCHTA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 25.115.613/0001-03, com sede a R. Rotary , 692 - CEP: 85070-280 - Bairro: Santana, Guarapuava – PR, neste ato representada por **FABIO LUIS SZYCHTA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **024.197.789-44**; **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.805.667/0001-50, com sede a Rua João Bettega, 687 - CEP: 81070-000 - Bairro: Portão, Curitiba – PR, neste ato representada por **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, inscrito no CPF/MF sob Nº **033.061.289-10**; **L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.082.826/0001-17, com sede a Avenida Brasil, 1622 - CEP: 83650-000 - Bairro: Moradias Puruna, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **SIDNEI LUIZ MELO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **635.649.559-68**; **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 20.707.920/0001-51, com sede a Rua Vicente Machado, 2188 Loja - CEP: 85010-260 - Bairro: Centro, Guarapuava – PR, neste ato representada por **EDITE SILVA AQSENEN**, inscrito no CPF/MF sob Nº **706.392.219-04** e **RK2 PNEUS EIRELI M E** , inscrita no CNPJ/MF sob Nº26.472.570/0001-78, com sede a Rua Santos Dumont, 250 - CEP: 84500-000 - Bairro: Centro, Irati – PR, neste ato representada por **CLAUDINOR JOSEFINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **050.221.979-36** , doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3590/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 32/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **fornecimento de pneus, câmaras**, **colarinhos e bicos**, abaixo especificados:
FABIO L. SZYCHTA EIRELI:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	7	1076	CAMARA DE AR - CÂMARA DE AR PARA PNEU TIPO 1000 R20 BORRACHUDO.	MAGGION	UN	15,00	68,50
1	8	1076	CAMARA DE AR - CÂMARA DE AR PARA PNEU TIPO 1000 R20 LISO.	MAGGION	UN	15,00	68,50
1	16	1076	CAMARA DE AR - CÂMARA DE AR PARA PNEU TIPO 900 R20 BORRACHUDO.	MAGGION	UN	10,00	63,50
1	19	4934	COLARINHO - COLARINHO PARA PNEU TIPO 17.5/25.	IRBO	UN	8,00	114,00
1	23	3760	PNEU - PNEU DIANTEIRO NOVO, TIPO 7.50/16 08 LONAS, LISO, PARA TRATOR VALMET 685, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, COM ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA	PIRELLI	UN	4,00	494,00

			MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.				
1	29	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 1400/24 16 LONAS, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	MAGGION	UN	2,00	2.090,00
1	44	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 275/80 R22.5, TRASEIRA, TRAÇÃO, RADIAL, MISTO BORRACHUDO, COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	PIRELLI	UN	10,00	1.700,00
1	45	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 295/80 R22.5, TRASEIRO,RADIAL ,BORRACHUDO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	FORMULA	UN	20,00	1.524,00
1	48	3760	PNEU - PNEU TRASEIRO NOVO 600/16 06 LONAS, PARA EQUIPAMENTOS, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM GRADE ARADORA, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	PIRELLI	UN	4,00	348,00
1	51	3760	PNEU - PNEU TRASEIRO NOVO TIPO 19.5/24 12 LONAS, PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	PIRELLI	UN	8,00	2.485,00

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	22	3760	PNEU - PNEU DIANTEIRO NOVO TIPO 12.5/80-18, 14 LONAS, CONVENCIONAL PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, COM ÍNDICES de CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	GOODYEAR	UN	7,00	1.385,00
1	32	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 175/65 R14 82T TL DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	GOODYEAR	UN	28,00	198,00
1	41	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 215/75 R17.5, TRASEIRO, MISTO, (ON-OFF ROAD), RADIAL,BORRACHUDO,TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	GOODYEAR	UN	58,00	873,00
1	42	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 225/65 R16C, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO, DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMECE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	GOODYEAR	UN	60,00	641,00
1	49	3760	PNEU - PNEU TRASEIRO NOVO TIPO 14.9/28 8 LONAS, PARA TRATOR VALMET, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA	GOODYEAR	UN	2,00	1.747,00

			LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.				

L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI – ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	5911	BICO VÁLVULA - BICO VÁLVULA; PARA RODA 1400/24.	TR	UN	20,00	55,00
1	2	5911	BICO VÁLVULA - BICO VÁLVULA; PARA RODA 12 R16.5.	TR	UN	20,00	50,00
1	3	5911	BICO VÁLVULA - BICO VÁLVULA; PARA RODA 19.5/24.	TR	UN	20,00	58,00
1	4	5911	BICO VÁLVULA - BICO VÁLVULA; PARA CAMINHÕES RODA 1000/20.	TR	UN	50,00	35,00
1	5	5911	BICO VÁLVULA - BICO VÁLVULA; PARA RODA 12.5/80X18.	TR	UN	40,00	50,00
1	6	5911	BICO VÁLVULA - BICO VÁLVULA; PARA RODA 17.5/25.	TR	UN	30,00	58,00
1	37	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 185/70 R14 84T, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	DUNLOP	UN	90,00	250,00

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	10	1076	CAMARA DE AR - CÂMARA DE AR PARA PNEU TIPO 1100 R22.5.	BRASTUBE	UN	4,00	80,00
1	11	1076	CAMARA DE AR - CÂMARA DE AR PARA PNEU TIPO 12 R16.5 12 LONAS.	BRASTUBE	UN	4,00	75,00
1	13	1076	CAMARA DE AR - CÂMARA DE AR PARA PNEU TIPO 1400 R24 TT 12 LONAS.	BRASTUBE	UN	12,00	135,00
1	17	4934	COLARINHO - COLARINHO PARA PNEU TIPO 10.00 R20.	MASTERFLEX	UN	50,00	27,50
1	18	4934	COLARINHO - COLARINHO PARA PNEU TIPO 1400/24.	MASTERFLEX	UN	24,00	44,00
1	20	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 12/16.5 12 LONAS, DIANTEIRO NOVO PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DA ESTRADA), DIAGONAL COM CAPACIDADE DE CARGA PARA NO MÍNIMO 2.540KG E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	OTRMAX	UN	2,00	780,00
1	25	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 225/70 R15C, RADIAL, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	COMFORSER	UN	18,00	400,00
1	31	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 17.5/25 L2 12 LONAS, TRASEIRO NOVO PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SUPERGUIDER	UN	20,00	2.620,00
1	34	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 175/70 R14 88T, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	SAILUN	UN	32,00	247,00
1	35	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 185/65 R14 86 T, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	SAILUN	UN	22,00	240,00
1	36	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 185/65 R15 88T, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	COMFORSER	UN	94,00	225,00
1	38	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 195/55 R15 85H, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	WANLI	UN	10,00	255,00
1	40	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 205/55 R16 91V TL, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO;	COMFORSER	UN	20,00	258,00

			ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.				
1	43	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 225/75 R16C, DIANTEIRO/TRASEIRO, ON/OFF-ROAD (USO MISTO), RADIAL, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	HIFLY	UN	16,00	562,00

RK2 PNEUS EIRELI M E:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	9	1076	CAMARA DE AR - CÂMARA DE AR PARA PNEU TIPO 1100 R22.	JFF CAMARAS DE AR	UN	10,00	74,00
1	12	1076	CAMARA DE AR - CÂMARA DE AR PARA PNEU TIPO 12.5/80X18 - 10 LONAS.	JFF CAMARAS DE AR	UN	12,00	73,00
1	14	1076	CAMARA DE AR - CÂMARA DE AR PARA PNEU TIPO 17.5 R25 - L2 12 LONAS.	JFF CAMARAS DE AR	UN	8,00	170,00
1	15	1076	CAMARA DE AR - CÂMARA DE AR PARA PNEU TIPO 19.5 R24 - L2 12 LONAS.	JFF CAMARAS DE AR	UN	8,00	180,00
1	21	3760	PNEU - PNEU DIANTEIRO NOVO TIPO 12.4/24 10 LONAS, PARA TRATOR JHON DEER, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, COM ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	FIRESTONE	UN	2,00	1.230,00
1	24	3760	PNEU - PNEU NOVO DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA TIPO 90/90/19M/C, DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; ÓTIMO AGARRE NAS ESTRADAS E BOA TRAÇÃO OFF-ROAD, GRANDE CAPACIDADE DE ABSORVER O IMPACTO COM O SOLO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	MAGGION	UN	1,00	180,00
1	26	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 1000 R20 MISTO BORRACHUDO, PARA CAMINHÃO, RADIAL MISTO BORRACHUDO, ON/OFF-ROAD (USO MISTO),TRASEIRA/TRAÇÃO, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	FIRESTONE	UN	32,00	1.450,00
1	27	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 1000 R20 MISTO LISO, PARA CAMINHÃO, RADIAL, ON/OFF-ROAD (USO MISTO), DIANTEIRA, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	FIRESTONE	UN	10,00	1.400,00
1	28	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 11 R22.5, PARA CAMINHÃO ,RADIAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO;POSSUIR SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	FIRESTONE	UN	6,00	1.500,00
1	30	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 165/70 R13 79 T, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	FIRESTONE	UN	36,00	160,00
1	33	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 175/70 R13 82 T, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	FUZION	UN	26,00	170,00
1	39	3760	PNEU - PNEU NOVO TIPO 195/65 R15 91 H, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	FIRESTONE	UN	28,00	297,00
1	46	3760	PNEU - PNEU NOVO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA TIPO 110/90 17 60 P, DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; ÓTIMO AGARRE NAS ESTRADAS E BOA TRAÇÃO OFF-ROAD, GRANDE CAPACIDADE	MAGGION	UN	1,00	190,00

			DE ABSORVER O IMPACTO COM O SOLO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.				
1	47	3760	PNEU - PNEU TIPO 11.00 R22, NOVO PARA ÔNIBUS, RADIAL, LISO, COM ÍNDICES DE CARGA DE NO MÍNIMO 150/146 (3.350KG/3.000KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE DE K(100KM/H) OU SUPERIOR. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	FIRESTONE	UN	12,00	1.440,00
1	50	3760	PNEU - PNEU TRASEIRO NOVO TIPO 18.4/30 12 LONAS, PARA TRATOR JHON DEER, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	FIRESTONE	UN	2,00	2.340,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 32/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 32/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até **05 (cinco)** dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 32/2018;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo

empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 32/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;

c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 32/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 32/2018 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

_____
FABIO L. SZYCHTA EIRELI

_____
IGF – COMERCIO DE PNEUS EIRELI ME

_____
L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME

_____
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

_____
RK2 PNEUS EIRELI M E

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:759C88B4

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 50/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4474/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 50/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4474/2018

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.995.339-29, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento** o Senhor **DICEZAR PERUSSOLO** inscrito no CPF/MF sob o nº 327.783.849-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 11.972.582/0001-94, com sede a Rua Joao Opszynski , 57 Casa - CEP: 83040-505 - Bairro: Afonso Pena, São José dos Pinhais –PR, neste ato representada por **ERIVELTON MACHADO FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **021.844.889-92**; **CWR COMERCIAL** , inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.524.956/0001-46, com sede a Rua Pedro Druszcz, 630 Sala 04 - CEP: 83702-080 - Bairro: Centro, Araucária – PR, neste ato representada por **RUBILAN BRANCALHONI SAPLA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **007.880.519-89**; **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 12.162.386/0001-17, com sede a Antonio Zielonka, 1043 Cj. 302 - CEP: 83323-210 - Bairro: Hugo Lange, Pinhais –PR, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER**, inscrito no CPF/MF sob Nº **027.727.119-35**; **NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 28.949.775/0001-27, com sede a Rua Denezar Andrade de Jesus, 598 - CEP: 81750-180 - Bairro: Boqueirão, Curitiba – PR, neste ato representada por **JORGE PERELLES NETO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **810.432.109-97**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4474/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 50/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **Fornecimento de equipamentos de informática**, abaixo especificados:

CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA – ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	4	1318	**IMPRESSORA** - MONO IMPRESSORA LASERJET TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER CAPACIDADE DE SAÍDA ATÉ 100 FOLHAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO FRENTE E VERSO MANUAL CAPACIDADE DE ENTRADA PADRÃO (ENVELOPES ATÉ 10 CAPACIDADE DE ENTRADA ATÉ 150 FOLHAS CICLO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL, A4) ATÉ 10.000 PÁGINAS 3 VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO: NORMAL: ATÉ 22 PPM 1 QUALIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO (ÓPTIMO) ATÉ 600 X 600 PPP, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600 MHZ CAPACIDADE SEM FIOS PADRÃO (WI-FI 802.11B/G/N) CONECTIVIDADE, PADRÃO 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE MEMÓRIA, PADRÃO 128 MB FORMATOS DE SUPORTE SUPORTADOS; A4; A5; A6; B5; (JIS) ENERGIA/ALIMENTAÇÃO TENSÃO DE ENTRADA: 110 /127 V CA (+/- 10%), 50/60 HZ, 2,7 A CABO USB INCLUÍDO COR BRANCA.	HP	UN	7,00	480,00
1	6	2380	**NOBREAK** - NOBREAK 600VA/300W MONO PRETO NOBREAK MICRO PROCESSADO COM MEMÓRIA FLASH INTERNA SEIS TOMADAS DE SAÍDA, DISPENSA EXTENSÕES ADICIONAIS PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSORCONTRA SUBTENSÃO E SOBRE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR CARGA MÍNIMA NA SAÍDA CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA CONTRA SURTOS DE TENSÃO BIP INTERMITENTE PARA INDICAR POTÊNCIA EXCESSIVA NA SAÍDA DO NOBREAK BIP SONORO CRESCENTE PARA INDICAR NÍVEL DE QUEDA DA TENSÃO DE BATERIA EM MODO INVERSOR TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL: 120V FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 47HZ - 63HZ SUBTENSÃO: 95V SOBRE TENSÃO: 140V RENDIMENTO A PLENA CARGA EM BATERIA: >=80% TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 120V RENDIMENTO A PLENA CARGA EM REDE: >=95% POTÊNCIA DE PICO NOMINAL: 300W FORMA DE ONDA EM MODO INVERSOR: SEI - SENOIDAL POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL CONTÍNUA: 600VA/250W TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: <0,8MS FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 60HZ +-0,1% FAIXA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 120V +-5% BATERIA TENSÃO DE OPERAÇÃO: 12V QUANTIDADE: 1X7AH /12V TIPO DE BATERIA: SELADA VRLA, CHUMBO-ÁCIDA, LIVRE DE MANUTENÇÃO TEMPO DE RECARGA DE BATERIA: 10H APÓS 90% DESCARREGADA VIDA ÚTIL DA BATERIA: ENTRE 2 E 5 ANOS, CONFORME NÚMERO DE CICLOS DE DESCARGA E DA TEMPERATURA AMBIENTE. COMPRIMENTO DO CABO AC: 1,5M COM PLUGUE PADRÃO NBR14136 DESLIGAMENTO DO NOBREAK QUANDO HOUVER SOBRECARGA 110%: 7MIN REDE/50S INVERSOR. 160%: 1MIN REDE/15S INVERSOR. ACIONAMENTO DO INVERSOR PARA SUBTENSÃO E SOBRE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA NO MODO INVERSOR DESLIGAMENTO PROGRAMADO POR CARGA MÍNIMA NA SAÍDA E AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA SUPERIOR A UMA HORA.	NHS	UN	27,00	259,00
1	8	1316	**SWITCH** - SWITCH GIGABIT 16 PORTAS CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBP PADRÕES E PROTOCOLOS: - IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ.	TP-LINK	UN	8,00	292,00

CWR COMERCIAL:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	7	1314	**NOTEBOOK** - NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 1TB 15´´ COM WINDOWS 10 PRO PROCESSADOR INTEL® CORTM I5 7ª GERAÇÃO VELOCIDADE 2.5GHZ (ATÉ 3.1GHZ). OU SUPERIOR MEMÓRIA CACHE 3MB. DRIVER DVD /CD TELA LED POLEGADAS 15,6 " RESOLUÇÃO 1366 X 768. FORMATO DE TELA WIDESCREEN 16:9 WIDESCREEN. MEMÓRIA CAPACIDADE 8 GB EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS). BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR3L. HDD CAPACIDADE 1 TB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD 5400RPM. CONEXÃO HDMI BLUETOOTH 4.0 TOUCHPAD WEBCAM LEITOR DE CARTÕES (SD,SDHC, SDXC, MMC) PLACA DE REDE 100/1000. PLACA WIRELESS 802.11 A/C. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA SOM ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS COM CERTIFICAÇÃO DOLBY ADVANCED AUDIO V2. PLACA MÃE CHIPSET INTEGRADO.	ACER A5155151UX	UN	18,00	3.400,00

			ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL. FONTE BIVOLT. BATERIA BATERIA DE 4 CÉLULAS (2800 MAH). DURAÇÃO DA BATERIA ATÉ 7 HORAS DE USO. CONEXÕES 1 X USB 3.0; 2 X USB 2.0; HDMI; VGA; RJ-45. **O NOTEBOOK DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM A LICENÇA WINDOWS 10 PRO 32/64 BRAZILIAN LICENÇA OFFICE HOME AND BUSINESS 2016 32/64 BRAZILIAN WORD EXCEL POWERPOINT ONENOTE OUTLOOK.				

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER – EPP:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	3	1318	**IMPRESSORA** - COLLOR IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA WIRELESS COM RESERVATÓRIO DE TINTA ESPECIFICAÇÕES: VISOR DE LCD:LCD 2,2" - MONO INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WI-FI / ETHERNET TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES CÓPIA: TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM QUANTIDADE DE CÓPIA: ATÉ 20 CÓPIAS SCANNER: RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1200 X 2400 DPI PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA) ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR) MANUSEIO DO PAPEL: TAMANHOS DE PAPEL: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: Nº10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.) TIPOS DE PAPEL: COMUM, PAPÉIS ESPECIAIS EPSON (PAPEL MATTE, GLOSSY, SEMI GLOSSY, HIGH QUALITY INKJET PAPER) CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA:30 FOLHAS DE PAPEL A4 TINTA: CONFIGURAÇÃO DE TINTA: GARRAFA DE TINTA - PRETO: 664; CIANO: 664; MAGENTA: 664 E AMARELO: 664 ENERGIA: VOLTAGEM: BIVOLT CONSUMO ELÉTRICO: 11,0W EM OPERAÇÃO E 1,6W EM REPOUSO SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1, WINDOWS SERVER 2003/2003 X64 EDITION/2003 R2/2003 R2 X64 EDITION/2008/2008 R2/2012/2012 R2 MAC OS X 01 CABO USB MODELO SUGERIDO EPSON ECOTANK L575.	EPSON/L575	UN	8,00	1.500,00

NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI – ME:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	5	2085	**MONITOR** - MONITOR LED 21,5" WIDESCREEN/FULL HD TIPO DO MONITOR: LED COR: PRETO DIMENSÕES DO PAINEL: 21,5 POL / 54,6 CM ÁREA DE EXIBIÇÃO DE ALTO DESEMPENHO: 476,64 (A) X 268,11 (V) PROP. IMAGEM: 16:9 SUPORTE A CORES 16 BRILHO: 200 CD/M² ÓTIMA RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60 HZ TEMPO DE RESPOSTA (TÍPICO): 5 MS PIXEL PITCH: 0,248 X 0,248 MM ÂNGULO DE VISÃO: 90° / 50° OU SUPERIOR SRGB ENTRADA DE SINAL: HDMI (DIGITAL, HDCP) VGA (ANALÓGICA).	PHILIPS	UN	43,00	565,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 50/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 50/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades, estes produtos serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da notificação, e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 50/2018;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 50/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 50/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 50/2018 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

_____
CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME

_____
CWR COMERCIAL

_____
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP

_____
NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI – ME

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D1315CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Dispensa30/2018
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRANSPORTE DE MAQUINAS DE CURITIBA A BARBOSA FERRAZ

FORNECEDOR: ANTONIO ANDRADE DE OLIVEIRA FILHO - CNPJ: 03.514.612/0001-90
Valor Total do Fornecedor: 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRANSPORTE DE MÁQUINAS DE CURITIBA A BARBOSA FERRAZ		UNID	1	R$4.700,0000	R$4.700,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.700,00 (quatro mil , setecentos)

Valor Total do Fornecedor: R$4.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: quatro mil e setecentos reais

BARBOSA FERRAZ, 11 de dezembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:C9A39CAC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão83/2018
b) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE

FORNECEDOR: CIRURGICA ONIX- EIRELI- ME - CNPJ: 20.419.709/0001-33
Valor Total do Fornecedor: 178.157,50 (cento e setenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 178.157,50 (cento e setenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	AMPICILINA, 500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMP	5000	R$ 3,0900	R$ 15.450,0000
17	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	AMP	1200	R$ 8,2900	R$ 9.948,0000
19	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	AMP	1000	R$ 7,5900	R$ 7.590,0000
24	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	PHARLAB	VDS	2000	R$ 1,0000	R$ 2.000,0000
30	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	100	R$ 40,8500	R$ 4.085,0000
33	CETOPROFENO, 50	UNIÃO Q.	AMP	1000	R$ 1,2900	R$ 1.290,0000

	MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR					
39	CLONAZEPAM, 2 MG	GEOLAB	CPR	60000	R$ 0,0700	R$ 4.200,0000
52	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO Q.	AMP	500	R$ 1,4500	R$ 725,0000
54	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMP	100000	R$ 0,5200	R$ 52.000,0000
65	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO Q.	AMP	5000	R$ 1,3100	R$ 6.550,0000
66	DIMETICONA, 40 MG	PRATI D.	CPR	22000	R$ 0,1200	R$ 2.640,0000
70	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	200	R$ 2,0500	R$ 410,0000
71	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	UNIÃO Q.	FSC	600	R$ 0,4800	R$ 288,0000
77	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	UNIÃO Q.	AMP	3000	R$ 1,1200	R$ 3.360,0000
81	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO Q.	AMP	100	R$ 1,3990	R$ 139,9000
83	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO Q.	AMP	200	R$ 12,9000	R$ 2.580,0000
88	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	AMP	200	R$ 1,4600	R$ 292,0000
89	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	AMP	5000	R$ 0,2100	R$ 1.050,0000
91	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO Q.	AMP	300	R$ 1,1990	R$ 359,7000
98	IODETO DE POTÁSSIO, 10 MG/ML, XAROPE	SOBRAL	FCS	200	R$ 2,4200	R$ 484,0000
105	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	HIPOLABOR	FCS	1100	R$ 2,1300	R$ 2.343,0000
111	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO Q.	AMP	1000	R$ 1,3900	R$ 1.390,0000
126	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	GREEN PHARMA	TBS	10000	R$ 3,4700	R$ 34.700,0000
131	PENTOXIFILINA, 400 MG	NOVA QUIMICA	CPR	30000	R$ 0,5900	R$ 17.700,0000
138	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	CRISTALIA	TBS	30	R$ 9,0300	R$ 270,9000
145	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	GEOLAB	CPR	50000	R$ 0,1000	R$ 5.000,0000
153	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMP	800	R$ 0,6400	R$ 512,0000
154	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	VITAMED	CPR	20000	R$ 0,0400	R$ 800,0000

FORNECEDOR: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 22.688.060/0001-81
Valor Total do Fornecedor: 49.842,70 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 49.842,70 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 300.000 UI/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	AMP	800	R$ 7,3500	R$ 5.880,0000
21	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA	IFAL	FCS	70	R$ 2,7700	R$ 193,9000
25	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	300	R$ 7,5500	R$ 2.265,0000
45	CLORETO DE POTÁSSIO, 6%, SOLUÇÃO ORAL	PRATI	VDS	200	R$ 2,1500	R$ 430,0000
51	CORANTE, LUGOL FORTE, LÍQUIDO, SOLUÇÃO A 5%	NEWPROV 500ML	FSC	20	R$ 76,4000	R$ 1.528,0000
67	DIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	HIPOLABOR 10ML	FCS	10000	R$ 0,9400	R$ 9.400,0000
69	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	CIMED	CPR	45000	R$ 0,0490	R$ 2.205,0000
72	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	FSC	1500	R$ 7,5500	R$ 11.325,0000
76	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	FSC	2300	R$ 5,1100	R$ 11.753,0000
85	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO	NOVAFARMA	AMP	2000	R$ 1,0600	R$ 2.120,0000

	INJETÁVEL					
99	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	ZYDUS	CPR	200	R$ 0,2400	R$ 48,0000
107	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	FCS	110	R$ 0,9800	R$ 107,8000
146	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	AMP	500	R$ 0,3390	R$ 169,5000
147	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	AMP	100	R$ 1,1750	R$ 117,5000
155	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	VITAMED	CPR	50000	R$ 0,0460	R$ 2.300,0000

FORNECEDOR: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS- EIRELI EPP - CNPJ: 07.127.606/0001-31
Valor Total do Fornecedor: 133.167,20 (cento e trinta e três mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 133.167,20 (cento e trinta e três mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO	EMS/SIGMA	FSC	7500	R$ 3,8400	R$ 28.800,0000
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	EMS/SIGMA	AMP	1000	R$ 1,3700	R$ 1.370,0000
4	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", GEL	NUTRIEX	FSC	100	R$ 2,7600	R$ 276,0000
11	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	1000	R$ 1,8900	R$ 1.890,0000
12	AMPICILINA 250 MG	PRATTI	FCS	50	R$ 4,4400	R$ 222,0000
13	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	TEUTO BRAS	AMP	7000	R$ 3,9200	R$ 27.440,0000
22	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	AMP	200	R$ 0,5000	R$ 100,0000
41	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG	BOHERINGER	CPR	3000	R$ 0,2600	R$ 780,0000
43	CLORANFENICOL, 500 MG	HYPERMARCA	CPR	500	R$ 0,7100	R$ 355,0000
47	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP	1000	R$ 0,2000	R$ 200,0000
48	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	100	R$ 0,9500	R$ 95,0000
49	CLOXAZOLAM, 2 MG	SANDOZ	CPR	20000	R$ 1,1400	R$ 22.800,0000
55	DEXAMETASONA, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 1MG + 5MG/ML, Solução OFTÁLMICA	ALLERGAN	TBS	50	R$ 8,4000	R$ 420,0000
57	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AMP	1000	R$ 0,5500	R$ 550,0000
58	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPERMARCA	AMP	15000	R$ 0,5200	R$ 7.800,0000
73	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	5000	R$ 1,0000	R$ 5.000,0000
90	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX STAR	AMP	5000	R$ 0,1800	R$ 900,0000
92	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	1000	R$ 4,1400	R$ 4.140,0000
102	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	VDS	50	R$ 7,9800	R$ 399,0000
106	MEBENDAZOL, 100 MG	SOBRAL	CPR	1000	R$ 0,0500	R$ 50,0000
116	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	300	R$ 4,4300	R$ 1.329,0000
117	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	2000	R$ 1,2400	R$ 2.480,0000
118	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	100	R$ 4,3400	R$ 434,0000
124	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	VITAPAN	FCS	4000	R$ 1,4600	R$ 5.840,0000
133	POLICRESULENO, 18 MG/G, GEL GINECOLÓGICO, COM APLICADOR	ALTANA PHA	Outras	100	R$ 18,7600	R$ 1.876,0000
137	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO BRAS	AMP	12000	R$ 0,3800	R$ 4.560,0000
143	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	LEGRAND	CPR	300	R$ 0,7700	R$ 231,0000
151	TETRACAÍNA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN	VDS	30	R$ 9,3400	R$ 280,2000
157	VITAMINAS DO COMPLEXO B,	BELFAR	FCS	5000	R$ 2,5100	R$ 12.550,0000

	VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL					

FORNECEDOR: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 21.484.336/0001-47
Valor Total do Fornecedor: 107.435,00 (cento e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 107.435,00 (cento e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	PRATI	FSC	7500	R$ 2,7000	R$ 20.250,0000
6	AGUÁ DESTILADA 10 ML INJETAVEL	EQUIPLEX	AMP	18000	R$ 0,1800	R$ 3.240,0000
29	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	AMP	2500	R$ 7,4900	R$ 18.725,0000
40	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	BOEHRINGER	CPR	3000	R$ 0,1600	R$ 480,0000
46	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	EQUIPLEX	AMP	1000	R$ 0,1400	R$ 140,0000
62	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TAKEDA	AMP	4000	R$ 3,1300	R$ 12.520,0000
74	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	PHARLAB	CPR	60000	R$ 0,3800	R$ 22.800,0000
87	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	AMP	3000	R$ 0,8800	R$ 2.640,0000
101	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ASPEN	AMP	1000	R$ 15,0000	R$ 15.000,0000
103	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	HIPOLABOR	FCS	50	R$ 48,0000	R$ 2.400,0000
121	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	200	R$ 0,8000	R$ 160,0000
130	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	2000	R$ 1,7500	R$ 3.500,0000
139	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	FCS	2000	R$ 2,7900	R$ 5.580,0000

FORNECEDOR: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 07.344.756/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA	NUTRIEX	FSC	200	R$ 2,3100	R$ 462,0000
10	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	AMP	3000	R$ 0,7100	R$ 2.130,0000
16	ATROPINA SULFATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	AMP	1000	R$ 0,3700	R$ 370,0000
20	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	BLAU	FCS	5000	R$ 8,4500	R$ 42.250,0000
75	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	10000	R$ 1,3400	R$ 13.400,0000
113	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	AMP	20000	R$ 0,2600	R$ 5.200,0000
148	TENOXICAM, 20 MG	UNIÃO QUIMICA	AMP	100	R$ 3,8600	R$ 386,0000
150	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	2000	R$ 1,9300	R$ 3.860,0000
156	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	12000	R$ 0,7900	R$ 9.480,0000
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 546.140,40 (quinhentos e quarenta e seis mil , cento e quarenta e quarenta)						
Valor Total do Fornecedor: R$ 178.157,50						

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: cento e setenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos

BARBOSA FERRAZ, 13 de dezembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:DAC40936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 69-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 69-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 69-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GREZELLE & CIA LTDA - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GREZELLE & CIA LTDA - EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 00.717.643/0001-50, sita na RODOVIA BITURUNA P VITÓRIA, S/N - CEP: 84640000 - BAIRRO: RURAL - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) RONILDO GREZELLE, portador (a) do Cpf sob nº623.621.009-87, domiciliada na ESTRADA BITURUNA A PORTO VITÓRIA, S/N - CEP: 84640000 - BAIRRO: ZONA RURAL - Bituruna/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES: Conforme contrato firmado no dia 08/06/2018, altera-se a **Cláusula Vigésima Quarta – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 18.594,56 (Dezoito Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e seis Centavos) sendo este o valor.

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unitário	Total
1	1	17367	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA COM A CONSTRUÇÃO DE 04(QUATRO) SALAS DE AULA EM ALVENARIA COM OS SEGUINTES AMBIENTES: SALAS DE AULA 01, 02, 03 E 04, WC FEMENINO, WC MASCULINO E PNE, CIRCULAÇÃO, PROJETO DE ACESSIBILIDADE, PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, CALÇADAS EXTERNA, RAMPAS DE ACESSO, MURO DE FECHAMENTO COM PÓRTICO E PORTÃO DE ACESSO E PAISAGISMO. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS: ADMINISTRAÇÃO E CANTEIROS DE OBRAS; SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRA; FUNDAÇÕES; FORMAS; ARMADURAS; CONCRETOS E GRAUTES; LASTROS; ELEMENTOS DIVERSOS; ALVENARIA; DIVISÓRIAS E PAREDES; COBERTURA; ESQUADRIAS E ACESSORIOS; VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA; INSTALAÇÕES DE TELEFONIA E LÓGICA; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS; APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS; CAIXAS E COMPLEMENTOS; IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES; REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS; REVESTIMENTOS DE PISOS; PINTURAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO; CONTENÇÕES; PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNO; LIMPEZAS; AGREGADOS. ÁREA DE INTERVENÇÃO 253,80 M2, COLOCAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. OBS.: A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS.	UNI	0,0599	310.137,56	18.577,24
TOTAL							18.594,56

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7290	05.001.12.361.0502.1184	162	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
7291	05.001.12.361.0502.1184	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 13/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***RONILDO GREZELLE***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:BBB734AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2018

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor deste aditivo	Dotação Orçamentária	Data assinatura
Dispensa de Licitação nº 8/2017	157/2017	2º	- Prorrogação por doze meses.	SEBRAE/PR Serviço de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas do Paraná	R$ 2.500,00	09.09.001.04.126.0009.2-032.3.3.90.39.00.00 Fonte 00000	10/12/2018

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:05B16C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 15/2014

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor deste aditivo	Dotação Orçamentária	Data assinatura
Pregão Presencial nº 15/2014	66/2014	6º	- Prorrogação por seis meses, à partir de 29/12/2018. - Correção pelo IGP-M.	ADRIANO CAZAROLLI ME	R$ 59.256,00	07.07.001.15.451.0007.2025.3.3.90.39.00.00 Fontes de Recurso: 00000 00504 00510 00511	10/12/2018
	80/2014	5º	- Prorrogação por seis meses, à partir de 29/12/2018. - Correção pelo IGP-M.	CELIO APARECIDO DE FREITAS & CIA LTDA ME	R$ 41.976,00	07.07.001.15.451.0007.2025.3.3.90.39.00.00 Fontes de Recurso: 00000 00504 00510 00511	10/12/2018
	83/2014	6º	- Prorrogação por seis meses, à partir de 29/12/2018. - Correção pelo IGP-M.	FABIO CARDOSO PROCÓPIO ME	R$ 67.752,00	07.07.001.15.451.0007.2025.3.3.90.39.00.00 Fontes de Recurso: 00000 00504 00510 00511	10/12/2018

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0482F47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 87/2016

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor deste aditivo	Dotação Orçamentária	Data assinatura
Pregão Presencial nº 87/2016	172/2016	2º	- Prorrogação por doze meses. - Correção pelo IGP-M.	SERRANA ENGENHARIA LTDA	R$ 118.341,00	08.08.001.18.541.008.2034.3.390.39.00.00 Fontes de Recurso: 00000	06/12/2018

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:BFB4B2FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.493 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 1415/2017, cria o Setor de Recursos Humanos e assessoria dentro da estrutura administrativa, altera símbolos de vencimento e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º. O Parágrafo Único do artigo da lei municipal nº. 1415/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 12.....

Parágrafo Único: A Secretaria de Administração é composta por:

I- Gabinete do Secretário;
II- Assessor Administrativo;
III- Assessor Técnico de Compras;
IV- Assessor Técnico em Licitações;
V- Assessor Técnico de Patrimônio e Almoxarifado;
VI- Departamento Administrativo;
VII- Setor de Recursos Humanos;
VIII- Setor de Patrimônio;
IX- Setor de Almoxarifado;
X- Setor de Compras;
XI- Setor de Licitações Contratos;
XII- Setor de controle de Frotas;
XIII- Setor de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;
XIV- Departamento de Serviços Gerais;
XV- Setor de Serviços Gerais;

XVI- Setor de Copa, Cozinha e Limpeza;

Art. 2º. Ficam criados, dentro do anexo I-B da Lei Municipal 1415/2017, os cargos de Assessor Administrativo e Chefe do Setor de Recursos Humanos, conforme descrito no anexo I da presente Lei, com os respectivos níveis salariais, carga horária semanal, atribuições e número de vagas.

Art. 3º Fica alterado o nível salarial do Assessor de Assuntos do Executivo e do Legislativo, do Anexo I-G da Lei Municipal 1415/2017, de "C-4" para "C-3".

Art. 4º. Fica alterado o nível salarial do Assessor de Relações Comerciais, do Anexo I-O da Lei Municipal 1415/2017, de "C-4" para "C-3".

Art. 5º.Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

ANEXO I – LEI 1.493/2018

LOTA-ÇÃO	CARGO	NÍVEL SALARIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES	N.º DE VAGAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Assessor Administrativo	C-3	40 H	Assessorar a Secretaria de Administração diretamente quando solicitado ao Secretário (a) da pasta quanto as melhores técnicas de gestão, procedimentos, trâmite de processos internos, implementando soluções que facilitem a interação da população com a Administração Municipal, implementando a melhor solução quanto ao procedimento adotado pela Administração; promover a assessoria quanto à implementação do princípio da eficiência na Secretaria de Administração, promovendo a instrumentalização para efetivação do bom e razoável atendimento e tramite dos processos, diminuindo amorosidade dos mesmos perante a Administração.	01
	Chefe do Setor de Recursos Humanos	C-6	40 H	Chefiar servidores e coordenar a parte administrativa do setor; cobrar a execução de trabalhos; distribuir tarefas; zelar pelo cumprimento de horários pelos servidores sob sua responsabilidade; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; organizar o horário e escalas de serviços gerais ordinários e extraordinários junto ao Diretor do Departamento; levar ao conhecimento do Diretor do Departamento, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Diretor do Departamento de todos os fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões com servidores intermediando na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho do setor; cumprir e fazer cumprir as normas internas; representar o Diretor do Departamento, quando designado; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou ações administrativas que envolvam servidores, com a devida autorização do Diretor do Departamento; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Diretor do Departamento, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins ao cargo.	01

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9E148B5F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **ANGEL'SOM INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.426.883/0001-69, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 7260, Centro, 85.010-000, Guarapuava - PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **ANGELO GERALDO BOCHENEK**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº. 670.057.489-72 e no RG sob o nº. 4.547.904-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silva, nº. 354, Bairro Trianon, CEP 85.015-580, Guarapuava/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE SOM, DE COZINHA, INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DE COZINHA DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	2	KIT DE SOM BIVOLT CONTENDO: 1 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 8 CANAIS; 3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, DEVERÁ CONTER FX; 2 CAIXAS ATIVAS COM 350 RMS, SUB DE 15; 2 CAIXAS PASSIVAS, SUB DE 15; 3 MICROFONES SM58 COM CABO; 4 SUPORTES PARA CAIXAS DE SOM; 3 PEDESTAIS PARA MICROFONE DO TIPO GIRAFA; CABOS PARA CONEXÃO COM NO MÍNIMO 30 M COM PLUG COMPATÍVEL PARA AS CAIXAS DE SOM	ONEAL, MARK AUDIO, DEVOX	OMX8, CA1200, CP1200, SM58	KT	1,00	3.989,00	3.989,00
1	3	KIT DE SOM BIVOLT CONTENDO: 1 MESA DE SOM NO MÍNIMO 8 CANAIS; 3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, DEVERA CONTER FX; 1 CAIXA ATIVA COM 350 RMS, SUB DE 15"; 1 CAIXA PASSIVA, SUB DE 15"; 3 MICROFONES SM58 COM CABO; 2 SUPORTES PARA CAIXAS DE SOM; 3 PEDESTAIS PARA MICROFONE DO TIPO GIRAFA; CABOS PARA CONEXÃO	ONEAL, MARK AUDIO, DEVOX	OMX8, CA1200, CP1200, SM58	KT	4,00	3.344,00	13.376,00
TOTAL								**17.365,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência dos produtos.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6865	12.004.20.606.0019.6138	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6870	12.004.20.606.0019.6138	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	8876	16.002.13.392.0013.2245	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *angelsom@angelsom.com.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a contar de sua entrega.
12.9 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.10 - Entregar somente produtos novos, e nos casos em que se aplique, deverão ser entregues em suas embalagens originais e invioladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 28 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANGELO GERALDO BOCHENEK
Angel'Som Instrumentos Musicais LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:52D1BA65

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 180/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Rubens Cesar Caselani , nº. 1987, Centro, CEP 85.770-000, Realeza - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.542.364/0001-04, neste ato representada pela sócia administradora Sra ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada,

empresária, inscrita no CPF sob o nº. 276.929.490-34 e RG 6003491591 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua 20 de Setembro nº.1347, apto 602 Centro, CEP 95020-450 Caxias do Sul/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE SOM, DE COZINHA, INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DE COZINHA DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
6	7	COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA, COM PNEUS REFORÇADOS, ADAPTÁVEL PARA TRATOR, PARA COLHEITA DE PLANTAS EM LINHA COMO MILHO, CANA-DE-AÇÚCAR, SORGO, NAPIER E CAPINS, CAIXA DE ROLOS ARTICULÁVEIS COM NO MÍNIMO 04 ROLOS, MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR, DISCO DE CORTE COM GRANDE DURABILIDADE, SISTEMA DE ENGATE NO TERCEIRO PONTO E SISTEMA HIDRAÚLICO DO TRATOR, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS SOBRECARGAS, AFIADOR AUTOMÁTICO DAS FACAS DO ROTOR, ACIONAMENTO DA BICA NO MÍNIMO POR SISTEMA MANUAL, MÍNIMO 10 TAMANHOS DE CORTE, VARIAÇÕES DE CORTE, VARIAÇÕES DE CORTE MÁXIMO DE 2 ATÉ 22MM, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30 TONELADAS/HORA, COM RODA DE APOIO, PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 740KG	PINHEIRO	MAX PREMIER	UN	1,00	23.800,00	23.800,00
6	17	PULVERIZADOR (NOVO) AUTOMÁTICO COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DAS BARRAS POR COMANDO HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) VIAS, COM FAIXA MÍNIMA DE APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) METROS E ESPAÇAMENTOS ENTRE OS BICOS DE NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) CM, EQUIPADO COM FILTRO DE LINHA, TANQUE EM POLIETILENO DE NO MÍNIMO 600 (SEISCENTOS) LITROS E BOMBA DE VAZÃO (DE PISTÃO) DE NO MÍNIMO 75 LITROS/MINUTOS.	PULVEMAQ	PTM 600	UN	1,00	24.600,00	24.600,00
TOTAL								**48.400,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018 e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.

7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.

7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 180/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE

8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:

I - nota fiscal;

a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência dos produtos.

II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,

III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6865	12.004.20.606.0019.6138	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6870	12.004.20.606.0019.6138	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	8876	16.002.13.392.0013.2245	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico joaoterraviva@gmail.com , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

12.3 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.

12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.

12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.

12.8 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a contar de sua entrega.

12.9 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.

12.10 - Entregar somente produtos novos, e nos casos em que se aplique, deverão ser entregues em suas embalagens originais e invioladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 28 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO
Terra Viva Comercio E Representações EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:195C1FF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO 213/2018

DECRETO Nº 213/2018.

Súmula:Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 968.500,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 063, de 14 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, com base no art. 14º, da Lei Municipal nº 063, de 14 de novembro de 2017, no valor de R$ 968.500,00 (novecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 50.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens fixas	R$ 35.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 85.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	504	Royalties	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros	R$ 500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 30.500,00
Órgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0080.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens fixas	R$ 73.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 74.000,00
Órgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	000	Recurso Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens fixas	R$ 2.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 2.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretária de Assistência Social	
Fonte:	000	Recurso Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens fixas	R$ 92.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 92.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens fixas	R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA , ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretario de Agricultura	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.1.00		Vencimentos e Vantagens fixas	R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 10.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens fixas	R$ 70.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 60.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 130.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.012		Manutenção das Unidades de Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens fixas	R$ 367.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 64.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 431.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25% sobre impostos	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens fixas	R$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 50.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 4.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção Do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	
Fonte:	102	FUNDEB 40%	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 968.500,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.012		Manutenção das Unidades de Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributiv	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 32.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros	R$ 69.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 131.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.1.90.92.00		Despesa de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 10.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.004		Encargos com Parcelamento da Divida-Paraná Urbano	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.2.90.32.00		Juros Sobre a Divida por Contrato	R$ 5.000,00
4.6.90.71.00		Principal da Divida Contratual Resgate	R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 15.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.02	Departamento de Contadoria	
04.124.0040.2.010		Serviços de Contabilidade e Orçamento	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 5.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretária de Assistência Social	
Fonte:	000	Recurso Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 60.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 60.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
04.122.0220.2.051		Auxilio no Transporte Escolar do Ensino Superior	
Fonte:	000	Recurso Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 25.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 25.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transportes Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	000	Recurso Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros	R$ 30.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.04	Departamento de Turismo	
13.392.0230.2.054		Suporte Para Realização de Festas	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros	R$ 100.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 100.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 155.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros	R$ 24.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 179.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção do Serviço de Urbanismo	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 16.000,00
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis	R$ 29.000,00

3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens fixas	R$ 90.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 185.000,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DESENVOL.	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvim	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros	R$ 11.000,00
3.1.90.92.00		Despesa de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 46.000,00
Órgão:	99.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de Contingência	
99.999.0999.9.001		Reserva de Contingência	
Fonte:	000	Recurso Ordinário Livre	
9.9.99.99.00		Reserva de Contingência	R$ 50.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 50.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0260.2.008		Conservação e Manutenção da Rede Iluminação Pública	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 4.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 4.000,00
Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA. ABAST. E MEIO	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 10.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.1.007		Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	
Fonte:	102	FUNDEB 40%	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 10.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.1.008		Aquisição de Moveis e Equipamentos para Escolas Municipais	
Fonte:	102	FUNDEB 40%	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 10.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção Do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	
Fonte:	102	FUNDEB 40%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 10.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.366.0220.2.052		Manutenção do Polo UAB - Cerro Azul	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 8.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 8.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 888.000,00

II – O valor de R$ 50.000,00 é referente superávit excesso de arrecadação na fonte de recursos 104 – Educação 10%; o valor de R$ 30.500,00 é referente excesso de arrecadação na fonte de recursos 504 Royalties;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 07 de dezembro 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:87BFE918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO DE 2018 ADITIVO VII

CONTRATO DE RATEIO
EXERCÍCIO DE 2018
ADITIVO VII

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº. 11.107/2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, de um lado, os municípios consorciados: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Saudade do Iguaçu, São João, Sulina e Vitorino, todos pertencentes ao Estado do Paraná, e, Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste, todos no Estado de Santa Catarina, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais infra-assinados, doravante denominados **CONTRATANTES,** e, do outro, o

Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.136.858/0001-88, com sede à Rua Afonso Pena, nº 1902, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. Altair José Gasparetto,** portador da Cédula de Identidade nº 3.452.638-9 SSP/PR e do CPF nº 473.313.309-00, considerando a realização das Assembleias Ordinárias deste CONIMS: nº 004 de 13 de agosto de 2018 e nº 005 de 05 de dezembro de 2018 e conforme deliberações aprovadas ajustam a celebração deste **Aditivo do Contrato de Rateio**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato original que trata do valor passa a considerar o que segue:
Tendo em vista a necessidade de ajustar o valor do Contrato de Rateio para 2018, faz-se os acréscimos e supressões conforme evidenciado no quadro a seguir e considerando a necessidade de adaptação dos orçamentos dos municípios consorciados: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Saudade do Iguaçu, São João, Sulina e Vitorino, pertencentes ao Estado do Paraná, e, Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste, do Estado de Santa Catarina. O valor do presente contrato passando para R$ 26.769.506,77 (vinte e seis milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e seis reais e setenta e sete centavos), conforme segue:

Município	Total Previsto Contrato de Rateio 2018	Medicamentos Mat. Insumos	Serviços	Contrapartida Equipamentos	Total Anual
1. Bom Sucesso do Sul	1.223.256,75	-24.894,77	-141.843,50	-1.532,45	1.054.986,03
2. Campo Erê – SC	814.657,37	-10.368,57	-94.265,75	-4.340,51	705.682,54
3. Chopinzinho	4.117.029,02	49.096,47	-651.004,67	-9.147,14	3.505.973,68
4. Clevelândia	1.806.598,53	-88.085,88	-205.882,59	-8.011,63	1.504.618,43
5. Coronel Dom. Soares	1.139.857,23	-102.021,03	-204.216,72	-3.365,56	830.253,92
6. Coronel Martins – SC	227.784,39	-5.178,88	-43.721,02	-1.138,97	177.745,52
7. Coronel Vivida	4.244.144,49	22.960,47	-1.619.435,35	-14.489,20	2.633.180,41
8. Galvão – SC	551.083,48	-12.402,30	-12.999,78	-1.609,68	524.071,72
9. Honório Serpa	1.079.657,31	19.262,19	61.291,74	-2.770,24	1.157.441,00
10. Itapejara D'Oeste	2.821.746,84	-80.626,68	-78.837,30	-4.897,42	2.657.385,44
11. Jupiá – SC	625.913,97	-126.731,85	11.111,98	-994,85	509.299,25
12. Mangueirinha	2.481.287,01	112.080,29	120.938,80	-7.923,56	2.706.382,54
13. Mariópolis	1.301.977,87	-37.606,24	-94.543,17	-2.914,86	1.166.913,60
14. Novo Horizonte – SC	473.183,07	-9.015,17	-25.695,62	-1.279,25	437.193,03
15. São Bernardino – SC	381.488,97	-523,03	2.335,32	-1.240,21	382.061,05
16. São João	1.563.958,56	-118.217,86	-42.916,36	-4.931,75	1.397.892,59
17. São L. D'Oeste – SC	1.631.088,05	-33.446,00	-18.658,16	-10.096,51	1.568.887,38
18. Saudade do Iguaçu	2.085.448,00	-201.164,50	15.637,49	-2.329,14	1.897.591,85
19. Sulina	814.974,13	-33.385,96	-179.036,92	-1.578,64	600.972,61
20. Vitorino	1.372.482,10	-32.729,01	14.248,22	-3.027,13	1.350.974,18
TOTAL	30.757.617,14	-712.998,31	-3.187.493,36	-87.618,70	26.769.506,77

VALORES COM ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO 2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira passa a considerar: Os valores constantes na "Cláusula Segunda" serão repassados mensalmente pelos municípios até o dia 20 (vinte) de cada mês e a parcela de dezembro deverá ser repassada até o dia 20 (vinte) de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO DO ENCONTRO DE CONTAS
Fica excluído o procedimento de "encontro de contas", trazido pela Cláusula Sétima do Contrato de Rateio de 2018, como contrapartida e considerando que não haverá o formato de antecipação para os Contratos de Rateios futuros, conforme deliberação e aprovação da Assembleia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO VIGÊNCIA
Altera o prazo de vigência para 13 (treze) meses do contrato de rateio 2018, iniciando-se em 01 de janeiro de 2018 e término para 31 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente.

CLÁUSULA SEXTA
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 10 (dez) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Pato Branco/PR, 13 de dezembro de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Municípios Consorciados:

MUNICÍPIO	PREFEITO	ASSINATURA
Bom Sucesso do Sul - PR	Nilson Antonio Feversani	
CNPJ 80.874.100/0001-86	R.G 5.022.984-0 SSP/PR	
	CPF 717.951.209-59	
Campo Erê - SC	Odilson Vicente de Lima	
CNPJ 83.026.765/0001-28	R.G 312.584 SSP/SC	
	CPF 546.727.169-53	
Chopinzinho - PR	Álvaro Dênis Ceni Scolaro	
CNPJ 76.995.414/0001-60	R.G 8.124.995-4 SSP/PR	
	CPF 009.378.889-40	
Clevelândia - PR	Ademir José Gheller	
CNPJ 76.161.199/0001-00	R.G 404.031 SSP/SC	

	CPF 340.928.979-87	
Coronel Domingos Soares - PR	Maria Antonieta de A. Almeida	
CNPJ 01.614.415/0001-18	R.G 1.445.025-4 SSP/PR	
	CPF 396.207.199-72	
Coronel Martins - SC	Ademir Madella	
CNPJ 95.993.093/0001-09	R.G 1.270.906 SSP/SC	
	CPF 422.871.629/68	
Coronel Vivida - PR	Frank Ariel Schiavini	
CNPJ 76.995.455/0001-56	R.G 5.767.644-2 SSP/PR	
	CPF 938.311.109-72	
Galvão - SC	Admir Edi Dalla Cort	
CNPJ 83.009.902/0001-16	R.G 1.691.979 SSP/SC	
	CPF 585.389.929-53	
Honório Serpa - PR	Luciano Dias	
CNPJ 95.585.444/0001-42	R.G 5.700.779-6 SSP/PR	
	CPF 017.350.849-99	
Itapejara D' Oeste - PR	Agilberto Lucindo Perin	
CNPJ 76.995.430/0001-52	R.G 1.682.647-2 SSP/PR	
	CPF 225.664.810-91	
Jupiá - SC	Augusto C. N. Loureiro	
CNPJ 01.593.132/0001-37	R.G 2.075.391 SSP/SC	
	CPF 508.670.329-87	
Mangueirinha - PR	Elidio Zimerman de Moraes	
CNPJ 77.774.867/0001-29	R.G 1.305.830-0 SSP/PR	
	CPF 214.272.169-91	
Mariópolis - PR	Neuri Roque Rossetti Gehlen	
CNPJ 76.995.323/0001-24	R.G 1.627.436-4 SSP/PR	
	CPF 086.373.690-49	
Novo Horizonte - SC	Vanderlei Sanagiotto	
CNPJ 95.990.115/0001-87	R.G 1.787.512 SSP/SC	
	CPF 767.613.479-04	
São Bernardino - SC	Adeli Jose Riffel	
CNPJ 01.612.812/0001-50	R.G 1.697.867 SSP/SC	
	CPF 565.819.809-78	
São João - PR	Altair José Gasparetto	
CNPJ 76.995.422/0001-06	R.G 3.452.638-9 SSP/PR	
	CPF 473.313.309-00	
São Lourenço D' Oeste - SC	Rafael Caleffi	
CNPJ 83.021.873/0001-08	R.G 299.609-6 SSP/SC	
	CPF 026.437.969-18	
Saudade do Iguaçu - PR	Mauro Cesar Cenci	
CNPJ 95.585.477/0001-92	R.G 5.143.125-1 SSP/PR	
	CPF 924.728.779-00	
Sulina - PR	Paulo Horn	
CNPJ 80.869.886/0001-43	R.G 3.507.420-1 SSP/PR	
	CPF 554.075.529-49	
Vitorino - PR	Juarez Votri	
CNPJ 76.995.463/0001-00	R.G 3.109.112-8 SSP/PR	
	CPF 411.418.069-91	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F47BAE1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2018 - EDITAL DE ABERTURA

A Prefeita Municipal de Goioerê, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas e cadastro de reserva, do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secretaria@concursosfau.com.br.
1.1.1 Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br e www.goioere.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do concurso, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.
1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas e cadastro de reserva, sob regime estatutário, no quadro da Prefeitura Municipal de Goioerê de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Goioerê.
1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de prova objetiva e redação, de caráter classificatório e eliminatório para todos cargos, e prova de títulos, de caráter classificatório para todos os cargos, de acordo com as Tabelas do item 8 deste Edital.**
1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Goioerê, dentro do prazo de validade do concurso.**
1.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.**
1.8 O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.
1.9 Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal de Goioerê reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência e vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R$	Taxa de Inscrição R$
101	Professor	20	06 + CR	-	1.332,72	60,00
102	Professor de Educação Infantil	40	06 + CR	-	2.455,35	60,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Goioerê:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Goioerê;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
i) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Goioerê serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 19 de dezembro de 2018 às 23h59min do dia 03 de janeiro de 2019, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital.
4.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
4.6.1 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, tendo em vista que a prova objetiva e redação para os cargos constantes neste edital serão realizadas em turnos diferentes.
4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Goioerê.
4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 04 de janeiro de 2019. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**
4.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.
4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
4.11 A Prefeitura Municipal de Goioerê e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008, poderão solicitar **isenção da taxa de inscrição** à Comissão Especial, **nos dias 19 a 20 de dezembro de 2018,** através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada nos sites www.concursosfau.com.br. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Goioerê, no Protocolo Geral, localizada na Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, Goioerê – Estado do Paraná, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 14:00 as 18:00hs.
4.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e enquadrados na Lei Municipal n°. 2488/2017 e Lei Municipal n°. 2498/2017; e
II - aos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral conforme Lei Municipal n°. 2.575/2.018.
4.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
II - declaração de que atende à condição estabelecida no item II do item 4.13.
III - certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral confirmando a prestação de serviços de fins eleitorais nas eleições.
IV - Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que for **doador de sangue** conforme Lei Municipal n°. 1.683/2.005, tendo que comprovar a doação através de carteirinha de doador ou outro meio de comprovação de responsabilidade de instituição de saúde.
IV.1 Tem-se por doador, aquela pessoa que tenha por hábito (sendo pelo menos uma vez a cada dois meses aos homens e pelo menos uma vez a cada três meses as mulheres, de acordo com os procedimentos médicos) a realização da doação de sangue.
4.14.1 - A Ficha de Solicitação de Isenção do presente Edital será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br, deverá ser preenchida, em duas vias, e entregue com os devidos comprovantes Prefeitura Municipal de Goioerê, no Protocolo Geral, localizada na Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, Goioerê – Estado do Paraná, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 14:00 as 18:00hs.
4.14.2 - A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II ou III ou IV do item 4.14 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
4.14.3 - O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no **dia 28 de dezembro de 2018**, pelo site www.concursosfau.com.br.
4.14.4 - Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 03 de janeiro de 2019, e efetuar o pagamento até o dia 04 de janeiro de 2019.**

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco porcento) do número total de vagas providas durante a validade do presente concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.
5.1.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
5.1.2 Quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
5.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 4.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
5.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
5.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada e não serão fornecidas cópias do mesmo.
5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **08 de janeiro de 2019.** O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 14 deste Edital.
5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva
6.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
6.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
6.1.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:
6.1.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
6.1.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
6.1.3.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
6.2 Da Candidata Lactante
6.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
6.2.1.1 Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante);**
6.2.1.2 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
6.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital durante a realização do certame.
6.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **03 de janeiro de 2019** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023
Guarapuava – PR
CEP 85.010-980
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Goioerê
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

6.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
6.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
6.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 08 de janeiro de 2019. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 14 deste Edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicoswww.concursosfau.com.br e www.goioere.pr.gov.br e Diário Oficial do Município na data provável de **08 de janeiro de 2019.**
7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 14 deste Edital.

7.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

NIVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Professor - Professor de Educação Infantil	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	2,00	30,00	Classificatório e Eliminatório
			Raciocínio Lógico e Matemática	15	2,00	30,00	
			Informática	05	2,00	10,00	
			Conhecimento Específico	15	2,00	30,00	
	1ª	Redação	Conhecimentos Gerais e Atualidade	01	20,00	20,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**51**	----------	**120,00**	----------
	2	Títulos	De acordo com item 11	----------	----------	20,00	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**140,00**	----------
	NOTA FINAL			----------	----------	**140,00**	

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

9.1 **A prova objetiva e redação será aplicada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
9.2 A prova objetiva e redação serão aplicadas na data provável de **20 de janeiro de 2019**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**
9.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br **a partir de 16 de janeiro de 2019.**
9.4 O local de realização da prova objetiva e redação, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
9.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de apenas de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato**, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
9.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
9.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e redação e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
9.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva e redação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
9.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
9.8 Após a entrada em sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.9.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
9.9.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.9.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.9.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.9.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.9.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital.
9.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
9.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
9.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva e redação, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.
9.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
9.15 Ao terminar a prova objetiva e redação, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.16 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva e redação somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.19 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
9.20 A prova objetiva e redação, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
9.21 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada ou com rasuras.
9.22 O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta porcento) do total de pontos da prova objetiva para não ser eliminado do concurso público.
9.23 A prova objetiva e redação terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
9.24 Somente serão corrigidas as provas de redação dos candidatos que não forem eliminados na prova objetiva.
9.25 Na correção da prova de redação que será cobrada sobre o conteúdo de conhecimentos gerais e atualidades, serão observados os seguintes critérios para cada questão: Coerência (progressão, articulação, informatividade, não-contradição): **8,0 (oito) pontos;** coesão referencial e sequencial: **4,0 (quatro) pontos**; atendimento à modalidade gramatical: **8,0 (oito) pontos**.
9.26 Será eliminado do Concurso Público o candidato que na prova de redação:
obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido, independente da nota obtida na prova objetiva;
não produzir o texto de forma dissertativa-argumentativa;
cujo texto não possuir entre 20 e 30 linhas;
não estiver fundamentado em argumentos e dados;
cujo texto não estiver redigido na modalidade escrita padrão da língua portuguesa;
cujo texto for produzido em letra ilegível.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 **O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados às 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROVA DE TÍTULOS

11.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos deste edital**,** e somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **9.22**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital. A prova de títulos terá o valor máximo de 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 11.1 deste Edital.

TABELA 11.1

NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do emprego/especialidade a que concorre	**10,00 por título**	**10,00**
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego/especialidade a que concorre.	**5,00 por título**	**5,00**
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego/especialidade a que concorre	**2,50 por título**	**5,00**
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			**20,00**

11.2 **A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.**
11.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) baixar e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 08h00min do dia 17 de janeiro de 2019 até às 23h59min do dia 19 de janeiro de 2019** disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br;
b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.
11.3.1 Após o término da prova objetiva e redação, o candidato deverá apresentar os títulos conforme orientação da fiscal de sala.
11.3.2 O candidato não poderá se ausentar do local de provas para buscar os títulos, devendo comparecer com os mesmo na entrada da prova objetiva.
11.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário dos títulos, a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
11.5 Os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.
11.6 **A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega**.
11.7 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.
11.8 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

11.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
11.10 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 11.1.
11.11 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
11.12 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
11.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
11.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
11.15 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br
11.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 14.
11.17 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA
11.17.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o emprego. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do emprego, um título de especialização será considerado como requisito do emprego e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 11.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do emprego, quando for o caso;
11.17.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). **Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
11.17.3 Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
12.2 Para os cargos da **Tabela 8.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
12.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;
e) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem.
12.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.
13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
13.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
13.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
13.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
13.1.4 caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.
13.1.5 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.
13.1.6 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
13.1.7 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
13.1.8 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
13.1.9 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
13.1.10 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
13.1.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
13.1.12 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
13.1.13 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
13.1.14 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
13.1.15 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
13.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
14.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;
14.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
14.1.3 contra o resultado da prova objetiva e redação;
14.1.4 contra o resultado da prova prática;
14.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.
14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.
14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
14.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
14.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
14.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
14.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Goioerê e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

16.1 O candidato será convocado através de edital específico publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Goioerê e em edital afixado no mural da Prefeitura.
16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
16.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 16.1.
16.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
16.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias:
16.5.1 Carteira de Identidade;
16.5.2 Comprovante de situação cadastral regular do Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pela Receita Federal;
16.5.3 Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
16.5.4 Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
16.5.5 Carteira de Trabalho;
16.5.6 Cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
16.5.7 01 (uma) foto 3x4 recente e tirada de frente;
16.5.8 Certidão de nascimento (quando solteiro (a));
16.5.9 Certidão de casamento ou declaração de união estável;
16.5.10 Certidão de casamento com averbação de óbito (quando viúvo (a));
16.5.11 Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
16.5.12 Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
16.5.13 Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
16.5.14 Certidão negativa de antecedentes criminais Estadual (do estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
16.5.15 Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
16.5.16 Comprovante de endereço;

16.5.17 Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação;
16.5.18 Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
16.5.19 Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, devidamente regularizado junto aos órgãos educacionais competentes;
16.5.20 Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
16.5.21 Exame médico admissional.
16.5.22 Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
16.5.23 Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioerê achar necessários, posteriormente informados.
16.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Goioerê, no prazo determinado em edital, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 16.5.
16.7 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
16.8 As vagas ofertadas neste edital serão para preenchimento de vagas no período da manhã ou tarde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Goioerê no endereço eletrônico www.goioere.pr.gov.br e www.concursosfau.com.br.
17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
17.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
17.4 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (42) 3623-5892, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, Goioerê – Estado do Paraná, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 14:00 as 18:00hs ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2018.
17.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.goioere.pr.gov.br e www.concursosfau.com.br.
17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
17.7 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
17.8 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secretaria@concursosfau.com.br.
17.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê-PR, 12 de dezembro de 2018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FE037711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3970/2018

SÚMULA: Homologa classificação geral do Processo Seletivo n.º 001/2018 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Homologar o Resultado do Processo Seletivo N.º 001/2018, para preenchimento de vagas nos empregos temporários de **Professor(a),** conforme relação constante no **ANEXO I,** o qual passará a fazer parte do presente **Decreto**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 13 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO N.º 3970/2018
ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2018

SETOR 001					
	NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**		
			ETAPA I	**ETAPA II**	**NOTA FINAL**
01	Jocieli Adami	098.065.819-54	80,8	3,0	**83,8**
02	Tânia Marisa Hermes	898.283.569-53	73,8	9,0	**82,8**
03	Pricila Aparecida Duarte	101.688.499-09	76,8	3,0	**79,8**
04	Kely Cristina da Rocha Boz	076.897.439-94	69,3	10,0	**79,3**
05	Anieli Pricila Gomes	052.370.639-18	67,1	11,0	**78,1**
06	Dayane Dantas Barbosa de Ramos	059.282.099-83	65,9	12,0	**77,9**
07	Jocelia Jacyntho	872.236.789-68	62,1	15,0	**77,1**
08	Maicon André Icislowsk	091.288.129-13	74,9	1,0	**75,9**
09	Méury Dhayana Somariva do Nascimento	039.382.169-21	63,7	11,0	**74,7**
10	Claudete Gardache de Oliveira	069.676.749-00	74,1	00	**74,1**
11	Marcia Andrea Dos Santos	965.254.449-34	67,9	6,0	**73,9**
12	Vanessa Lieber Rosset	065.896.829-76	67,9	5,0	**72,9**
13	Gislaine Aparecida Borges Domingues	086.162.709-14	66,6	6,0	**72,6**
14	Karin Chaiane Amorin Magalhães	054.068.309-45	69,4	3,0	**72,4**
15	Adaiane Stefanes	087.891.199-59	69,3	3,0	**72,3**
16	Angela Jocemara Brezinski	648.959.129-49	68,0	4,0	**72,0**
17	Adenilce Michelon Moraes	060.112.139-28	63,4	8,0	**71,4**
18	Mariza Alves Tonatto	064.173.689-47	63,9	7,0	**70,9**
19	Fernanda Thomé	097.613.389-08	67,9	3,0	**70,9**
20	Érika Jenifer Queiroz	111.356.259-56	70,3	00	**70,3**
21	Eronildes Josefi de Oliveira	051.190.189-55	69,0	00	**69,0**
22	Suzimara Fatima Piovezan	815.756.709-25	53,7	15,0	**68,7**
23	Thatiany Nery dos Santos	086.656.289-32	65,5	3,0	**68,5**
24	Joslaine Magalhães	059.345.529-02	64,0	4,0	**68,0**
25	Sueli Terezinha Santos	858.073.979-91	52,9	15,0	**67,9**
26	Roberta Dantas Barbosa	088.316.759-07	64,8	1,0	**65,8**
27	Tatiane Modesto Machado	000.265.059-24	61,3	4,0	**65,3**
28	Jocelaine Volinger dos Santos	081.280.269-17	63,6	1,0	**64,6**
29	Rosane Maria Dambroso França	835.753.089-34	54,8	9,0	**63,8**
30	Sebastiana dos Santos	032.583.149-18	53,7	10,0	**63,7**
31	Eloisa Cassol de Oliveira	109.530.809-27	63,7	00	**63,7**
32	Danieli Cristina da Silva Pinheiro	070.635.489-30	63,4	00	**63,4**
33	Ignês Kátia Andreolla	110.732.759-81	62,9	00	**62,9**
34	Salete de Fátima Beira	772.220.839-87	47,5	15,0	**62,5**
35	Daiane Magalhães	066.235.339-07	61,5	1,0	**62,5**
36	Ivonilda Tomaz de Oliveira	017.325.659-70	58,3	4,0	**62,3**
37	Vanessa Aparecida Parise	072.940.849-39	57,2	5,0	**62,2**
38	Lucinete Piovesan	024.793.099-75	61,0	00	**61,0**
39	Solange Apiai Gomes	098.134.399-63	60,8	00	**60,8**
40	Kheylla Emellym Andriola Motta	101.720.759-39	58,8	2,0	**60,8**
41	Jessica Teixeira	076.893.669-10	57,2	3,0	**60,2**
42	Deisi Grassi dos Reis	081.278.509-69	59,2	1,0	**60,2**
43	Dayane Borges	111.500.859-59	59,9	00	**59,9**
44	Leidiane Massola	084.684.739-60	55,8	4,0	**59,8**
45	Sueli Aparecida Ribeiro	032.419.969-48	52,7	7,0	**59,7**
46	Evelyn Joaquim Ferreira	116.630.179-64	59,6	00	**59,6**
47	Josilaine Della Betta	107.477.079-01	59,5	00	**59,5**
48	Geneci Nazare	062.341.399-06	55,6	3,0	**58,6**
49	Ana Paula Ceolin Zimermann Pereira	068.024.599-57	55,0	3,0	**58,0**
50	Simone de Paula Figueiredo	101.462.559-92	55,0	2,0	**57,0**
51	Ana Alice de Souza	109.375.649-74	57,0	00	**57,0**
52	Maria Jose Viana da Silva	356.405.706-44	52,3	4,0	**56,3**
53	Daiane França Marinello	081.276.329-70	53,5	2,0	**55,5**
54	Leticia Maria Balbinott Muller	088.740.589-42	55,5	00	**55,5**
55	Marilda Cordeiro	056.064.229-64	48,4	7,0	**55,4**
56	Luiza Goerll	105.058.539-90	55,2	00	**55,2**
57	Gecimara Lino de Carvalho	053.857.269-82	51,6	3,0	**54,6**
58	Juliane Regina de Carvalho Farias	073.042.299-26	51,5	3,0	**54,5**
59	Patricia Aparecida Sadovnhic Adames	076.893.649-77	53,3	1,0	**54,3**
60	Antonielli Cristina Gomes Padilha	102.878.999-85	54,0	00	**54,0**
61	Samara Patricia de Oliveira	060.691.139-18	53,6	00	**53,6**
62	Rosemeri Ribeiro de Moraes	062.320.049-06	53,3	00	**53,3**
63	Marine de Fatima Rotta Kanarski	072.757.589-97	53,2	00	**53,2**
64	Soliane Cristina Ortiz da Silva	092.615.639-02	52,9	00	**52,9**
65	Daiane Batista Correia	072.893.879-02	50,4	2,0	**52,4**
66	Juliane de Andrade dos Santos	050.507.089-82	45,7	5,0	**50,7**
67	Oneida Maria de Almeida Magalhaes	092.956.486-33	49,3	1,0	**50,3**
68	Eva Gessica Chaves	082.472.379-11	50,3	00	**50,3**
69	Fabiana Gonçalves Paz	110.239.829-27	50,0	00	**50,0**

70	Elenir Aparecida Carneiro Icislowski	766.880.899-04	34,6	15,0	**49,6**
71	Geisiani da Silva de Oliveira	097.676.399-00	49,2	00	**49,2**
72	Ana Paula Zys	052.271.839-61	47,9	1,0	**48,9**
73	Terezinha Aparecida Viana	032.474.479-03	44,5	4,0	**48,5**
74	Zenaide Morbach	943.823.019-04	48,3	00	**48,3**
75	Patricia Pereira	092.509.789-60	47,7	00	**47,7**
76	Sirlene Pereira Santos	995.724.609-78	47,6	00	**47,6**
77	Júlia Cissa Balcevicz	111.153.699-62	46,0	00	**46,0**
78	Daniele Sitadela	075.575.499-96	44,9	1,0	**45,9**
79	Fabiana Aparecida Diniz	110.219.989-31	45,7	00	**45,7**
80	Thaliany Nery dos Santos	112.730.699-51	45,3	00	**45,3**
81	Daiane Ribeiro Padilha	087.942.719-17	40,4	3,0	**43,4**
82	Bruna Perin	067.048.179-30	39,8	2,0	**41,8**
83	Patrícia Karoline Carneiro	086.656.969-38	40,8	1,0	**41,8**
84	Cauhani Damazio Aguiar	107.262.289-07	41,4	00	**41,4**
85	Évilem Fabiula Vaz de Araújo	074.287.069-39	39,1	2,0	**41,1**
86	Pamela Ficagna	081.398.329-01	38,9	2,0	**40,9**
87	Ivone Moraes da Cruz de Souza	928.231.659-91	37,1	3,0	**40,1**
88	Nilceia de Oliveira Lima	117.139.719-41	39,8	00	**39,8**
89	Ivone Mertz	830.980.979-49	38,9	00	**38,9**
90	Paula Lopes Daga	081.275.849-83	38,5	00	**38,5**
91	Giovana Aparecida Lejanoski Ribeiro	101.722.359-95	31,7	00	**31,7**
92	Adriana Bolanho	071.900.819-09	30,9	00	**30,9**
93	Lucinei Cabral Lopes	068.918.409-37	25,8	00	**25,8**
94	Ana Claudia de França	077.903.069-95	-	-	**Ausente**
95	Crislaine Aparecida de Oliveira	090.465.239-42	-	-	**Ausente**
96	Eliane Gonçalves Kothe	026.920.029-03	-	-	**Ausente**
97	Jucelia Martins	027.401.699-06	-	-	**Ausente**
98	Julio Cezar de Matos Minatti	110.262.379-20	-	-	**Ausente**
99	Kawane Mayara Marcolin Silvério	115.380.939-79	-	-	**Ausente**
100	Marilda Cristiana Iglikowski Baroni	099.778.889-57	-	-	**Ausente**
101	Tainá Cristine Silva	081.549.289-81	-	-	**Ausente**

SETOR 002					
	NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**		
			ETAPA I	**ETAPA II**	**NOTA FINAL**
01	Daniele de Quadros Soares	093.664.309-96	66,3	1,0	**67,3**
02	Claudinéia Gomes dos Santos	064.776.199-89	58,8	3,0	**61,8**
03	Silvana Schmoller Ludvichak Daga	063.812.839-04	54,0	5,0	**59,0**
04	Maria Lídia Ilhéu de Souza	097.177.239-82	55,8	1,0	**56,8**
05	Ana Maria dos Santos	415.968.381-91	41,2	15,0	**56,2**
06	Cristiane Gonçalves da Silva	110.204.369-99	56,2	00	**56,2**
07	Ana Paula Slompo	074.787.859-56	52,4	1,0	**53,4**
08	Vanessa Salete Cassol	077.615.459-10	50,1	1,0	**51,1**
09	Valdirene Rodrigues dos Santos	679.291.259-04	37,4	6,0	**43,4**
10	Edna Melo Marquezin	028.172.069-08	34,7	6,0	**40,7**

LISTA DE AUTODECLARADOS PESSOA NEGRA

SETOR 001					
	NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**		
			ETAPA I	**ETAPA II**	**NOTA FINAL**
01	Salete de Fátima Beira	772.220.839-87	47,5	15,0	**62,5**

Guaraniaçu, 13 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E6B2C429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa MERCADO GAMA EIRELI - ME, CNPJ: 17.044.627/0001-47, sediada na Av. Sete de Setembro, 790, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000 neste ato representada por sua administradora a Sra. Amarilza Geronimo dos Santos, CPF: 039.176.489-62 e RG: 38.340.774-3, a seguir denominada FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 001/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços

n° 001/2018, fica o seu valor total alterado de R$ 43.547,72 (quarenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos),) para R$ 45.028,97 (quarenta e cinco mil, vinte e oito reais e noventa e sete centavos), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	Marca	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
017	1500	UN	Bebida láctea: sabores de frutas, 900 ML.	FRIMESA	3,95	5.925,00	375	1.481,25
VALOR TOTAL ADITIVADO					R$ 1.481,25			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 001/2018 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 13 de dezembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

SRA. AMARILZA GERONIMO DOS SANTOS
Mercado Gama EIRELI – ME

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C9A99CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 16/2018 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - 2016

RESOLUÇÃO Nº 16/2018 de 01/12/2018.

Súmula: Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional -CONDER para o exercício financeiro de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e ainda conforme as RESOLUÇÕES CONDER números 14 e 15 de 2018, que tratam, respectivamente, do PLACIC e do Orçamento do CONDER para o exercício de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, para o exercício de 2016, objetivando assegurar o equilíbrio entre a arrecadação e os dispêndios.
Art. 2º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Consórcio, constantes da Resolução nº 15/2018 de 20 de novembro de 2018, devem observar os valores constantes no anexo I desta Resolução, que define as metas de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2016 por fonte de recurso.
§ 1 - Na análise da programação orçamentária e financeira deverá ser levado em consideração:
I – a existência de recursos adicionais ao orçamento, como auxílios e operações de crédito;
II – a existência de superávit financeiro não comprometido do exercício anterior.
Art. 3º - Os repasses feitos pelos municípios consorciados serão lançados na receita de forma individualizada.
Art. 4º - Ao final do exercício serão lançados em créditos a receber, de forma individualizada, os valores devidos e não repassados pelos Entes Consorciados, a fim de evidenciar o equilíbrio financeiro do Consórcio.
Art. 5º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.
Art. 6º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 01 de dezembro de 2018.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

RESOLUÇÃO Nº 16/2018 - CRONOGRAMA FINANCEIRO
ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR GRUPO DE FONTE - 2016

Grupo de fonte/ lista de fonte de recurso					Programação Financeira
100 - FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS					-
Fonte: 001					
Janeiro		Maio		Setembro	
Fevereiro		Junho		Outubro	
Março		Julho		Novembro	
Abril		Agosto		Dezembro	
403 - DEMAIS FONTES VINCULADAS					**260.000,00**
Fonte: 751					
Janeiro	16.743,30	Maio	66.743,30	Setembro	16.743,30
Fevereiro	16.743,30	Junho	16.743,30	Outubro	16.743,30
Março	19.443,30	Julho	16.743,30	Novembro	20.343,30
Abril	16.743,30	Agosto	19.443,30	Dezembro	16.823,70
TOTAL					**260.000,00**
Janeiro	16.743,30	Maio	66.743,30	Setembro	16.743,30
Fevereiro	16.743,30	Junho	16.743,30	Outubro	16.743,30
Março	19.443,30	Julho	16.743,30	Novembro	20.343,30
Abril	16.743,30	Agosto	19.443,30	Dezembro	16.823,70
DEDUÇÕES (-)					-
Janeiro	-	Maio	-	Setembro	-
Fevereiro	-	Junho	-	Outubro	-
Março	-	Julho	-	Novembro	-
Abril	-	Agosto	-	Dezembro	-
TOTAL RECEITA LÍQUIDA					**260.000,00**
Janeiro	16.743,30	Maio	66.743,30	Setembro	16.743,30
Fevereiro	16.743,30	Junho	16.743,30	Outubro	16.743,30
Março	19.443,30	Julho	16.743,30	Novembro	20.343,30
Abril	16.743,30	Agosto	19.443,30	Dezembro	16.823,70

Fernandes Pinheiro, 01 de dezembro de 2018

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador CRC nº 052551/O-0

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:7220E79B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1106/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antercipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Adriana Regina Miguel Jolo	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Agnes Filomena Vilvert da Silva	22/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Aline Cristina Stevanato	27/07/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Ana Claudia Goulart Moya	22/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Ana Maria do Val	12/03/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Ana Paula Vequiato da Costa	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Andreia Aparecida Martins	03/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Angela Cristina de F Esverçutti	12/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Angela Cristina de F Esverçutti	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Antonia Alves de Oliveira Kitzberger	24/07/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Betania Pedrotti Oliveira	23/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Bruna Silva de Moura Bortolani	03/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Catia Silvana de Oliveira Orlando	03/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Celma Mara Buzato da Silva	04/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Cleia Ferreira Braga de Abreu	09/04/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Cleide Beloto Biava	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Cleusa Simao Vigo	06/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Cleuzeli de Abreu	09/04/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Cleuzeli de Abreu	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Cristiani Vilvert Lima	03/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Cristina Rossio Fretola Araujo	15/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Cristina Rossio Fretola Araujo	06/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30

Dina Lucia Romano Pires	12/08/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Dirceia Fernandes Puchetti	03/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Dulce de Carvalho Toledo	21/09/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Dulce de Carvalho Toledo	15/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Edileia Gomes Bochi	06/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Edilene Cristina da Silva Oliveira	01/09/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Edilene Marcelo Fogagnolo	06/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Edilene Marcelo Fogagnolo	24/07/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Edina Zanutto Muniz	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Edna Maria Xavier	25/02/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Eduarda Lima da Silva	06/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Elisangela Ap Cogo Ronch	12/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Elisangela Ap Cogo Ronch	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Elizabeth Aparecida N Antoniette	07/06/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Elizabeth Aparecida N Antoniette	01/02/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Elzina Ribeiro N da Costa	12/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Encarnação Dorigan de Menezes Perin	12/03/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Encarnação Dorigan de Menezes Perin	17/06/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Euzeni de Oliveira Pinto	06/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Fernanda de Freitas Oliveira Simoni	01/02/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Franciane Belini Dias	03/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Franciele do Prado Primo	03/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Geltrudes Pastori Fernandes	12/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Genesis Zolin Vicente	12/08/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Gessika de Araujo Martins Santos	06/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Gisele Cristina Ribeiro Pegoraro	15/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Gislaine Aparecida Florentino Andriato	12/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Heliana Almeida Anacleto da Silva	22/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Idelci Campaneruti do Carmo Nascimento	06/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Ivanete Pereira da Silva	16/04/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Izabel Cristina Rovaris	09/04/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Janaina Soares de Oliveira	06/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Jania L de Herrera Gomes	27/06/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Jania L de Herrera Gomes	15/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Jessica Mendes da Silva Brito	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Jessica Weber Pereira Morinho	03/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Jessica Weber Pereira Morinho	06/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Jocacia Priscila Balbo de Lima	03/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Jocimara Aparecida Gomes	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Joziane dos Santos Laiola Duim	11/06/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Joziane dos Santos Laiola Duim	03/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Juliana Cassia Ferraz Ruiz	20/12/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Larissa Midori Wada Bettini	04/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Leonora Aparecida Esverçutti	01/03/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Leonora Aparecida Esverçutti	12/08/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Lucelia de Oliveira Moreira Pache	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Luciana da Costa Bera Andrade	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Lucileia Faltz Abdallah	23/07/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Lucimar Balieiro Mendes Evaristo	04/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Lucimara da Silva Tomazoni Callegaro	15/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Marcia Cristina Caetano Furquim Pereira	15/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Marcia Cristina Caetano Furquim Pereira	17/06/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Marcia Cristina dos Santos Tomazeli	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Marcia Lopes de Santana Fonseca	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Maria Augusta Ribeiro da Rocha	12/04/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Maria Bela da Silva	12/08/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Maria Conceição Zago de Araujo	12/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Maria Cristina Francisco	06/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Maria das Neves Conceição	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Maria Fernanda Rodrigues Vivi	27/07/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Maria Jose Wencelau Melchiotti	27/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Maria Lizete Mottin Cardoso	15/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Maria Nilce Cavalcante Guido	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Maria Odete Sibim	06/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Marilda Candido dos Santos Arcanjo	23/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Marisa Bernardo de Azevedo Trindade	01/10/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Marisa Bernardo de Azevedo Trindade	06/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Maristela Regina da Silva	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Marlei Romano de Araujo	15/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Marlene dos Santos Ribeiro Gatti	25/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Marlene dos Santos Ribeiro Gatti	24/07/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Marli Ronzoni Nery	23/04/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Meire Terezinha Bogas Oliveira Sestari	12/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Meire Terezinha Bogas Oliveira Sestari	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Meridiana de Fatima M Filippin	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Neusa Lopes Sebastião	17/06/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Patricia da Silva Fazan	15/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Patricia Fernandes	10/04/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Patricia Fernandes	15/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Rosana Aparecida Roque	18/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Rosangela Maria Alves Danieli Santos	26/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Rosangela Zanfrilli Pleul	15/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Rosilei Aparecida Serigioli Gomes	24/07/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Rosilene Zanatti de Freitas	06/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Sabrina Esther Prediger Ramao	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Sandra Maria Udenal Rochinski	09/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Sandra Maria Udenal Rochinski	12/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Sandra Valeria Saldeira da Silva Lobato	11/06/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Selma Maria Bagarolo	01/07/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30

Sidineia Pelegrini da Silva	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Silvana Soares Evaristo	01/09/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Silvanete Ramos dos santos Coltri	03/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Solange das Graças Bagarolo	15/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Sosilange da Silva Israel	15/05/2017/2018	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Sosilange da Silva Israel	01/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Sueli Aparecida Moreira	15/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Tatiane Aparecida de Oliveira F	16/04/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Valdeci Rosa da Silva Fazan	22/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Valterina da Silva Santos Camilo	12/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Valterina da Silva Santos Camilo	15/04/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Vanda Pierini de Almeida Costa	03/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Vanilda da Silva Bellesi	18/05/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Vera Lucia da Silva Menezes	18/03/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30
Vera Lucia Guedes Souza	25/02/2018/2019	02/01/2019 à 31/01/2019	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

06 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C9ABDC92

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1141/2018

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Aliamara Luiza Domingos de Almeida	27/06/2017/2018	21/12/18 à 04/01/19	15
Aliamara Luiza Domingos de Almeida	27/06/2018/2019	05/01/19 à 19/01/19	15
Ana C. do Nascimento Siqueira	02/06/2017/2018	21/12/18 à 04/01/19	15
Ana C. do Nascimento Siqueira	02/06/2018/2019	05/01/19 à 18/01/19	15
Ana Paula Cruz de Oliveira	06/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Andrea Michele Fantin	02/06/2016/2017	21/12/18 à 04/01/19	15
Andrea Michele Fantin	02/06/2017/2018	05/01/19 à 19/01/19	15
Andressa Anselmo da Cruz	01/10/2017/2018	21/12/18 à 19/01/19	30
Brizza Sampaio	01/03/2017/2018	21/12/18 à 04/01/19	15
Camila Pereira Andrade	02/06/2017/2018	21/12/18 à 04/01/19	15
Camila Pereira Andrade	02/06/2018/2019	05/01/19 à 19/01/19	15
Celia Maria do Carmo	02/06/2017/2018	21/12/18 à 04/01/19	15
Celia Maria do Carmo	02/06/2018/2019	05/01/19 à 19/01/19	15
Daniela Bortoni Montovani	06/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Danielle Ribeiro P Campos	10/05/2017/2018	21/12/18 à 04/01/19	15
Dayane de Andrade	19/02/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Denice Gonçalves de Oliveira	01/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Edineia Macedo Pereira	17/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Edna Aparecida de Souza Zanin	01/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Edna Ribeiro Cabral Oliveira	02/06/2017/2018	21/12/18 à 04/01/19	15
Edna Ribeiro Cabral Oliveira	02/06/2018/2019	05/01/19 à 19/01/19	15
Eliana Gatti	11/03/2018/2019	21/12/18 à 04/01/19	15
Elisangela M. Mendonça Silva	02/06/2017/2018	21/12/18 à 04/01/19	15
Elisangela M. Mendonça Silva	02/06/2018/2019	05/01/19 à 19/01/19	15
Evelyn Trombini Malavosi	01/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Fatima Gea Mataro de Lima	01/03/2017/2018	21/12/18 à 04/01/19	15
Gerisvan José do Nascimento	01/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Gildete da Silva	01/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Gilmar Jorge de Andrade	08/07/2013/2014	21/12/18 à 04/01/19	15
Gisele Cristina G. Dias da Silva	01/03/2017/2018	21/12/18 à 04/01/19	15
Gisiane Conceição de Andrade	01/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Gisleia Souza de Macedo	01/10/2018/2019	21/12/18 à 04/01/19	15
Inez Brizzi	01/03/2017/2018	21/12/18 à 19/01/19	30
Ivone Tereza Tomazela	04/05/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Jandira de Souza Rosa	11/03/2018/2019	21/12/18 à 04/01/19	15
Jessika Paulino dos Santos	02/06/2017/2018	21/12/18 à 04/01/19	15
Jessika Paulino dos Santos	02/06/2018/2019	05/01/19 à 19/01/19	15

Joicieli Pinheiro leite	06/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Juliana Schmitd	01/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Juraci Aparecida dos Santos	05/08/2017/2018	21/12/18 à 04/01/19	15
Kelle Renata Alves	01/10/2017/2018	21/12/18 à 04/01/19	15
Kelle Renata Alves	01/10/2018/2019	05/01/19 à 19/01/19	15
Kelyn Mabila Nascimento Bove	06/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Ligiana Cruz Vincenzi	05/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Luciana Melo dos Santos	01/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Lucilene Alves Pereira	01/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Maira Ferreira Canova	01/03/2017/2018	21/12/18 à 04/01/19	15
Mara Azevedo Silva	02/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Marcela Lopes de Lima	06/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Marcia Andreia Botura	01/03/2017/2018	21/12/18 à 04/01/19	15
Marcia Eliane Bortoluci de Santana	01/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Marcia Regina Cherri	05/03/2016/2017	21/12/18 à 04/01/19	15
Marcus Henrique Scarabelli dos Santos	11/01/2018/2019	21/12/18 à 04/01/19	15
Maria A. Galvão da Costa Silva	17/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Marina dos Santos Pereira	11/06/2017/2018	21/12/18 à 04/01/19	15
Marta Bueno	06/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Neide Gonçalves Lemes da Silva	01/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Nilda Aparecida Portugal Ferezini	09/02/2017/2018	20/12/18 à 03/01/19	15
Nilda Aparecida Portugal Ferezini	09/02/2018/2019	04/01/19 à 18/01/19	15
Patricia da Silva Ezequiel	02/04/2017/2018	21/12/18 à 19/01/19	30
Renata Franciele Udenal	02/06/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Rita Helena Furlanetto	12/03/2017/2018	07/01/19 à 21/02/19	15
Roberta Costa de Souza	02/06/2017/2018	21/12/18 à 04/01/19	15
Roberta Costa de Souza	02/06/2018/2019	05/01/19 à 19/01/19	15
Rodrigo Borges	02/07/2017/2018	21/12/18 à 25/12/19	05
Rodrigo Borges	02/07/2018/2019	26/12/18 à 09/01/19	15
Roseneide Demetrio Bortoletto	04/05/2017/2018	21/12/18 à 04/01/19	15
Sandra Mara Watanabe do Nascimento	01/03/2017/2018	21/12/18 à 04/01/19	15
Silvana Siqueira Girolla	01/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Suely Machado Moreira	17/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Suzana Coutinho Pilonetto	01/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Taina Botura de Oliveira	02/06/2017/2018	21/12/18 à 04/01/19	15
Taina Botura de Oliveira	02/06/2018/2019	05/01/19 à 19/01/19	15
Tania Dias	11/03/2016/2017	21/12/18 à 04/01/19	15
Vanessa de Oliveira Goes	19/02/2017/2018	21/12/18 à 04/01/19	15
Vanessa de Oliveira Goes	19/02/2018/2019	05/01/19 à 19/01/19	15
Viviane dos Santos Puchetti	06/03/2018/2019	21/12/18 à 19/01/19	30
Waldireny Kienen	03/11/2017/2018	21/12/18 à 04/01/19	15

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A577FB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS NR 52/2018

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 52/2018
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2018, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina, Arapongas, Maringá, S. J. Serra, Jacarezinho, Corn. Procópio	01, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 710,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Bandeirantes	05, 07, 09, 19, 21, 23/11/2018	Transporte de estudantes	R$ 180,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	19/11/2018	Transporte de estudantes	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Assis	19 a 23/11/2018	Transporte de estudantes	R$ 150,00
William Gabriel Dias	Motorista	Bandeirantes	19, 21, 23/11/2018	Transporte de estudantes	R$ 90,00
Celso Nillo	Motorista	Curitiba	05/12/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Fernando da Silva	Diretor Depto Ass. Social	Apucarana	06/12/2018	Cohapar - orientações técnicas s/ elaboração do plano local de habitação simplificado	R$ 50,00
Orlando Santin	Oficial Adm	Apucarana	06/12/2018	Cohapar - orientações técnicas s/ elaboração do plano local de habitação simplificado	R$ 50,00
Celso Nillo	Motorista	Curitiba	07/12/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Marcel Adalto Ruiz	Contador	Londrina	07/12/2018	Reunião no Paranacidade	R$ 175,00
Carlos Cesar de carvalho	Prefeito	Curitiba	11 a 13/12/2018	Reunião DER, Sec. da Agricultura, Água Paraná e TCE.	R$ 1.200,00

Ariovaldo Martins	Agente Adm.	Curitiba	11 a 13/12/2018	Curso pregoeiros no TCE.	R$ 600,00
Eliete Caetano Domingues Velani	Agente Adm.	Curitiba	11 a 13/12/2018	Reunião DER, Sec. da Agricultura, Água Paraná e TCE.	R$ 600,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	S. J. Serra. Londrina, Corn. Procópio	19 a 23/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	20 a 23/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	26, 27, 28/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 90,00
José Marzura	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio, Jacarezinho	19 a 23/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
José Marzura	Motorista	Maringá	03/12/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 100,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	12, 14, 16, 17/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	19 A 24/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	26, 28, 29, 30/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho	19 a 24/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Londrina	27 e 28/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
José Marzura	Motorista	Londrina, Arapongas	26 a 30/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina	19 a 23/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina	26 a 29/11/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:2A96A088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 255/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Decreto 224/2018, de 25 de Outubro de 2018, que dispõe sobre as férias coletivas dos servidores municipais de Itaperuçu.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias aos servidores abaixo listados, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 17 de Dezembro de 2018 a 07 de janeiro de 2019**.**

38191	ALRITON GECKSON SANTOS
44701	ANA CLAUDIA PEDROSO DE MORAES
38501	ANA LUIZA FRUET FERNANDES DA CUNHA
38221	ANAIR APARECIDA DE ALMEIDA ALFANIO
37951	ANDRESA DOS SANTOS LARA
46131	ANTONIA SILVA DE PAULA
39701	BRUNA KARINA ALVES JURASKI
37961	BRUNA RAFAELA BATISTA
37971	BRUNA RAFAELA DE FRANCA BARROS
8791	CARMELO ANGELO SACCO
39661	CAROLINA ALVES SPELTZ
38161	CHEILA VIVIANA DAS NEVES
39651	CIBELLE CAVALI DE ALVARENGA TEIXEIRA
37891	CLAUDIANE DE FRANCA DE JESUS
38021	DIRLEI RIBEIRO DE FRANCA
378091	EDINA DE LARA SABADIN P DE MORAES
38011	EDINEIA COSTA ROSA CRISTO
37991	ELEDIANE FRANCA DE BONFIM
37871	ELI DE BONFIM ALVES
38001	ELIANE ARTIGAS
37881	ELIANE SOARES PEREIRA DE FREITAS
44721	ELZA DO NASCIMENTO DE JESUS
45081	EMILIANE LARA DE GODOI
39361	ERITON DE JESUS GOMES
37861	ERONILDA COSTA
41111	FABYOLA CRISTINA MAZUR DE FREITAS
39431	GENI DAMARIS DE LARA
46291	GICELE DE ALMEIDA
38051	GIOVANA JESUS DE CRISTO
38101	GISLAINE CRISTINA DE FRANCA
44061	GUILHERME JOVINSKI DE CRISTO ROZA
46121	HELENA FELIX RODRIGUES
4651	HELENICE MARIA ANDRADE
45641	ILZA MARA SPAER DE JESUS
46241	IOLANDA GOMES ALVES
4641	IOLANDA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
38251	IRENE INES STRESSER SANTOS
8311	JANETE DO CARMO MIRANDA
46911	JAQUELINE APARECIDA COITINHO
40161	JAQUELINE PORTES DE BARROS
37801	JOAO ANTONIO FERREIRA
43741	JOCIANE APARECIDA CAMARGO
38091	JOSELI NASCIMENTO DE PAULA
46111	JOSELIA MACHADO DO NASCIMENTO CAVALI
37921	JOSELIANE KELI DOS SANTOS

46221	JOSIANE DA LUZ GONCALVES
37821	JOSIELI DO ROCIO ZOTTO
38201	JULIANA DOS SANTOS BONFIM
38081	JULIANE APARECIDA ALVES ARTIGAS
45981	JUSSARA DE FATIMA FARIA
46261	JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO STRESSER
38341	KEITI PATRICIA CAMARGO
8051	LENIR DE FATIMA PASKE
4611	LEONILDA PORTES DE B MACHADO
10481	LEONILDA RIBAS DE CASTRO
38071	LOROAMA PEREIRA
37901	LUANA PEREIRA GODOI
38111	LUCIANE DO ROCIO SILVA
44741	LURDES PORTES DE BARROS
37981	MAIARA PORTES DE FRANCA
44251	MARCELLE FABIANE BONTORIM
46101	MARCIA STOCCHERO COSTA
38031	MARGARETH CORDEIRO DOS SANTOS
9591	MARIA APARECIDA PEDROSO DE MORAES
44141	MARIA CANUTO DE JESUS
46251	MARIA DA LUZ GOMES MONTEIRO
46181	MARIA DE FATIMA DE LARA FRANCA
38061	MARIA JOSE DE FARIA COUTINHO
46161	MARIA JOSEFA DOS SANTOS PEREIRA
46191	MARIA VIVIANE DOS SANTOS
46311	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES
46141	MARLENE COSTA GOMES
44151	MARTA DOS SANTOS NAZARIO
41121	NILCELIA GEFFER PEREIRA DONATO
37841	NILZA DIAS SIMM
46281	ODETE APARECIDA MACHADO DE LARA
8901	ODINEI CORDEIRO
37941	PATRICIA PERPETUA MORAES
8911	PAULO CASTRO FARIA
44881	RAFAELE TOZZO CORRADI
38121	RAQUEL DE CASSIA MIRANDA RIBAS
46891	ROSANGELA NODARY DE CASTRO
43731	ROSICLEIA DE BONFIM GONSALVES DE CRISTO
46171	ROSIMARA APARECIDA PASK DOS SANTOS
37931	ROSIMERI MACHADO ANDRADE
46151	SILVIA VIEIRA GUIMARAES
46231	SIRLENE BENTO DE FRANCA
46201	SIRLENE LOURENCO DE FARIA
37851	SOELI TEREZINHA PASK
38361	SONIA MARIA BITTENCOURT
45071	TATIELE MIRANDA DE LARA
45961	TEREZA MARTINS DE FREITAS
46211	TEREZINHA DA SILVA
39951	VERONICA NASCIMENTO COSTA
46301	SILVIA REGINA LIBONATI

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:555282A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL Nº 005/2018

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL Nº 005/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS-CENTRO OESTE, juntamente com a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2018, nomeada pela Portaria nº 034/2018, no uso de suas atribuições, tornam público:

I – RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS COM SUA RESPECTIVA NOTA DA PROVA ESCRITA, CONFORME SEGUE:

FUNÇÕES: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E ENFERMEIRO.

INSC	NOME	FUNÇÃO	D.N	LP	CG-LEG	CE	NF
265	ADALGISO DOS S. MULLER	ASSIST. ADM	11/02/82	20,00	10,00	35,00	65,00
186	ADRIAN FELIPE COLERA	ASSIST. ADM	05/10/00	20,00	15,00	45,00	80,00
266	ADRIANA ROCHA MIGUEL	ENFERMEIRO	20/10/76	20,00	5,00	20,00	45,00

279	ADRIANE KATIUCE BARROZO	ASSIST. ADM	17/08/80	20,00	20,00	45,00	85,00
062	ADRIELI MARIA K. LILLER	ASSIST. ADM	24/07/98	25,00	10,00	45,00	80,00
195	ALINE CARDOSO MOREIRA	ASSIST. ADM	05/03/91	25,00	20,00	40,00	85,00
249	ALINE CORDEIRO ANDRADE	ASSIST. ADM	17/03/92	20,00	15,00	35,00	70,00
191	ALINE FERNANDA LIMA	ASSIST. ADM	12/09/90	15,00	10,00	45,00	70,00
115	ALINE MOREIRA	ASSIST. ADM	15/01/92	20,00	15,00	50,00	85,00
247	ALINE STELLE B. MUSIAL	ASSIST. ADM	26/03/93	20,00	10,00	40,00	70,00
252	AMANDA C. CASTANHO	AUX S GERAIS	21/03/96	15,00	10,00	50,00	75,00
274	AMARILDA GUMIERO LARA	AUX S. GERAIS	08/10/65	5,00	15,00	35,00	55,00
147	ANA CAROLINA ROCHA	ASSIST. ADM	07/06/91	20,00	15,00	45,00	80,00
196	ANA CLÁUDIA DE L. ALMEIDA	ASSIST. ADM	27/03/95	15,00	5,00	35,00	55,00
255	ANA CLAUDIA G.DOS SANTOS	ASSIST. ADM	19/10/93	20,00	10,00	40,00	70,00
009	ANA CLAUDIA TONON	ASSIST. ADM	22/07/87	20,00	10,00	45,00	75,00
189	ANA CRISTINA DE L. GIORIO	ASSIST. ADM	27/03/69	15,00	10,00	30,00	55,00
146	ANA JULIA CALDAS	ENFERMEIRO	24/08/83	20,00	5,00	30,00	55,00
225	ANA LUCIA CEDORAK	ENFERMEIRO	07/09/80	15,00	5,00	25,00	45,00
018	ANA MARIA SKOROBOKATEI	ASSIST. ADM	19/10/92	25,00	10,00	40,00	75,00
136	ANA PAULA FARAH	ASSIST. ADM	15/12/93	10,00	5,00	35,00	50,00
158	ANALU M. DELLANORA	ASSIST. ADM	24/04/60	25,00	5,00	40,00	70,00
039	ANDRESSA M. FERREIRA	ASSIST. ADM	28/09/92	15,00	10,00	35,00	60,00
246	ANDRESSA TOKARSKI	ENFERMEIRO	27/10/87	15,00	10,00	35,00	60,00
237	ANDREZA FERREIRA	AUX S. GERAIS	19/09/73	5,00	15,00	25,00	45,00
119	ANGELA EVELIN EHMS	ASSIST. ADM	23/08/87	25,00	10,00	40,00	75,00
151	ANGELA PEREIRA	AUX S. GERAIS	28/05/79	10,00	15,00	30,00	55,00
073	ANGELITA PAULISTA	ASSIST. ADM	15/12/82	25,00	15,00	45,00	85,00
168	ANTONIO DA C. SILVEIRA	AUX S. GERAIS	13/06/68	**AUS.**			
033	APARECIDA DAS G.S.LEFLER	AUX S. GERAIS	07/07/73	20,00	15,00	45,00	80,00
014	ARAMIS SEBASTIÃO KLUBER	AUX S. GERAIS	03/11/65	10,00	15,00	30,00	55,00
097	ARIANE SUSKI FERNANDES	ASSIST. ADM	02/08/00	20,00	15,00	25,00	60,00
167	BARBARA K.P.DE M. LIMA	AUX S. GERAIS	01/09/98	25,00	15,00	35,00	75,00
159	BEATRIZ CALDAS SANTOS	ASSIST. ADM	29/09/93	20,00	5,00	35,00	60,00
276	BRENDHA N. B. DA ROSA	ASSIST. ADM	22/02/98	20,00	15,00	35,00	70,00
134	BRUNA DURAT COELHO	ASSIST. ADM	01/11/96	20,00	5,00	45,00	70,00
268	BRUNA SANTOS SNAK	ASSIST. ADM	07/11/93	25,00	15,00	45,00	85,00
181	BRUNO DA SILVA NEVES	ASSIST. ADM	01/03/00	25,00	5,00	40,00	70,00
123	BRYAN P. F. DE S. DENGO	ASSIST. ADM	17/01/99	20,00	10,00	45,00	75,00
259	CARLA A. GUIMARÃES	ASSIST. ADM	23/08/84	15,00	10,00	35,00	60,00
220	CARLA ELOISA LIMA	ASSIST. ADM	30/1097	15,00	25,00	45,00	85,00
231	CARLOS EDUARDO RIBAS	ASSIST. ADM	21/08/98	**AUS.**			
172	CARLOS S. K. FERREIRA	ASSIST. ADM	10/08/00	15,00	20,00	35,00	70,00
142	CELIA C. DE C. RODRIGUES	AUX S. GERAIS	31/03/68	**AUS.**			
064	CHAIANE ALVES DE LIMA	ASSIST. ADM	10/03/90	20,00	10,00	45,00	75,00
020	CLAUDIANE H. SOARES	ASSIST. ADM	08/04/96	25,00	15,00	40,00	80,00
021	CLEUSY T. HORODENSKI	AUX S. GERAIS	23/11/64	10,00	20,00	30,00	60,00
049	CRISTIAN F.M.G.COSTA	ASSIST. ADM	14/10/88	20,00	20,00	45,00	85,00
117	CRISTIANE R.F ANUNCIAÇÃO	AUX S. GERAIS	16/06/79	00,00	5,00	25,00	30,00
017	DANIELE MARIA DA SILVA	AUX S. GERAIS	23/03/86	5,00	15,00	40,00	60,00
214	DANIELI GLUSZCZAK MILITÃO	ASSIST. ADM	08/03/93	25,00	10,00	35,00	70,00
272	DANIELLE CRISTINA DE LIMA	ASSIST. ADM	17/12/85	10,00	10,00	45,00	65,00
125	DANILO COOPER F. DA SILVA	ASSIST. ADM	12/09/87	20,00	15,00	35,00	70,00
199	DEBORA A. BARBOSA	ASSIST. ADM	21/06/89	5,00	10,00	30,00	45,00
230	DEBORA C.DE A. FERRAZ	ASSIST. ADM	19/08/79	10,00	00,00	25,00	35,00
100	DEBORA M. DE OLIVEIRA	AUX S. GERAIS	22/03/92	5,00	15,00	40,00	60,00
150	DEBORA R. MARCONDES	ENFERMEIRO	22/02/89	15,00	00,00	25,00	40,00
238	DEBORAH AYUB JANUARIO	ASSIST. ADM	15/02/95	20,00	15,00	30,00	65,00
016	DELMARI SCHEIFER DA SILVA	AUX S. GERAIS	17/12/67	**AUS.**			
256	DENISE AP. DOS SANTOS	ENFERMEIRO	15/12/80	15,00	00,00	15,00	30,00
055	DORACI H. DE LIMA	AUX S. GERAIS	01/07/70	15,00	10,00	45,00	70,00
066	EDER MAICO SOKOLOWSKI	ASSIST. ADM	26/08/87	20,00	5,00	45,00	70,00
139	EDERSON ALVES GOSMANN	ASSIST. ADM	08/11/74	**AUS**			
251	EDUARDO H. DE P.LIMA	ASSIST. ADM	22/09/98	15,00	10,00	35,00	60,00
229	EGLYN M. DE A.FERRAZ	ASSIST. ADM	27/04/99	20,00	15,00	40,00	75,00
114	ELAINE LIMA COSTA	ENFERMEIRO	24/08/87	25,00	5,00	25,00	55,00
200	ELEN A. DOS SANTOS	ASSIST. ADM	14/07/96	25,00	20,00	50,00	95,00
160	ELENICE DOS SANTOS	AUX S. GERAIS	21/03/79	**AUS.**			
028	ELIANA MACEDO P. WEBER	AUX S. GERAIS	09/06/55	**AUS.**			
217	ELIANE NUNES CORDEIRO	AUX S. GERAIS	03/04/77	5,00	10,00	45,00	60,00
187	ELIS TAYNA PACHECO	ASSIST. ADM	17/11/90	20,00	20,00	35,00	75,00
120	ELISANDRA F. DOS SANTOS	AUX S. GERAIS	17/11/91	00,00	15,00	20,00	35,00
003	ELISANE AGNER DE LIMA	AUX S. GERAIS	13/05/85	15,00	15,00	45,00	75,00
173	ELIZABETE DA AP.C. DA LUZ	AUX S. GERAIS	28/05/70	00,00	15,00	30,00	45,00
285	ELIZABETH AP. DA SILVA	AUX S. GERAIS	26/03/72	15,00	15,00	45,00	75,00
023	ELIZANGELA F. DOS SANTOS	AUX S. GERAIS	14/10/82	15,00	15,00	40,00	70,00
085	ELIZEU F. DOS SANTOS	AUX S. GERAIS	12/10/80	5,00	15,00	35,00	55,00
107	ELOIDI MARIA BINDE	ASSIST. ADM	23/12/78	25,00	20,00	40,00	85,00
283	ELOIZA DE FATIMA PRESTES	ASSIST. ADM	21/11/85	15,00	10,00	40,00	65,00
264	EMANOELLY C. C. OLIVEIRA	ASSIST. ADM	22/12/96	15,00	10,00	45,00	70,00
164	EMANUELE N. BATISTA	ASSIST. ADM	23/09/96	15,00	15,00	40,00	70,00
131	EMANUELLE M. IDA OLIVEIRA	ASSIST. ADM	18/06/90	15,00	15,00	45,00	75,00
286	EMILY RIBEIRO BOTELHO	ASSIST. ADM	02/05/95	25,00	20,00	45,00	90,00
084	ERONILDA AP. CAPOTE	ASSIST. ADM	21/01/76	**AUS.**			
143	EVA BALBINA DE FREITAS	AUX S. GERAIS	25/04/65	15,00	15,00	40,00	70,00
008	EVELYN DRELLE B. KINTOPE	ASSIST. ADM	07/04/91	25,00	10,00	45,00	80,00
212	FABIANA GONTARZ FAJARDO	ASSIST. ADM	30/06/99	20,00	20,00	40,00	80,00
152	FABRICIO THIMOTEO G.LIMA	ASSIST. ADM	18/01/01	20,00	10,00	40,00	70,00
176	FELIPE ESSER F. SANTOS	ASSIST. ADM	05/10/99	20,00	10,00	45,00	75,00
171	FERNANDO MARCONDES JR	ASSIST. ADM	22/05/98	15,00	10,00	30,00	55,00
288	FLAVIA SILVA DE SOUZA	ENFERMEIRO	19/04/90	20,00	00,00	25,00	45,00
275	FRANCIELE LARA OLIVEIRA	ASSIST. ADM	26/01/96	15,00	15,00	45,00	75,00

005	FRANCOISE SILVESTRIN	ASSIST. ADM	28/09/75	25,00	5,00	40,00	70,00
035	GABRIEL CANTOS L. TOLEDO	ASSIST. ADM.	30/10/99	20,00	5,00	40,00	65,00
006	GABRIEL R.GAVRON	ASSIST. ADM	06/06/88	15,00	15,00	25,00	55,00
110	GABRIEL VALENGA	ASSIST. ADM	18/12/96	25,00	10,00	45,00	80,00
175	GABRIELA G. DE SOUZA	ASSIST. ADM	27/03/00	20,00	15,00	45,00	80,00
273	GABRIELA M. BUENO	ASSIST. ADM	01/07/93	25,00	10,00	35,00	70,00
044	GABRIELA PASQUAL	ENFERMEIRO	03/10/91	20,00	10,00	30,00	60,00
263	GABRIELLY S.CURY OLIVEIRA	ASSIST. ADM	14/11/90	20,00	20,00	45,00	85,00
063	GEAN LUCAS DE ALMEIDA	ASSIST. ADM	11/09/95	25,00	10,00	35,00	70,00
106	GEOVANE L. DE OLIVEIRA	ASSIST. ADM	09/08/95	15,00	10,00	45,00	70,00
068	GESSICA DE FREITAS	ASSIST. ADM	06/05/90	15,00	10,00	30,00	55,00
226	GILBERTO DE ALMEIDA	ASSIST. ADM	07/05/74	5,00	10,00	30,00	45,00
185	GIOVANA SUZI DE LIMA	AUX S. GERAIS	11/11/95	20,00	15,00	50,00	85,00
248	GISELE RIBEIRO RIBAS	ASSIST. ADM	11/06/85	15,00	5,00	40,00	60,00
149	GISELLE RIBEIRO	ASSIST. ADM	09/09/00	20,00	10,00	30,00	60,00
050	GISLAINE AP. GOMES	ASSIST. ADM	11/11/81	15,00	10,00	35,00	60,00
242	GLAUCIA S. GLUSZCZAK	ENFERMEIRO	13/06/93	15,00	00,00	20,00	35,00
071	GRAZIELLE P.ZIERUTH	ASSIST. ADM	08/02/93	15,00	10,00	40,00	65,00
010	GUIMARA APARECIDA REIS	AUX S. GERAIS	13/03/72	**AUS.**			
204	GUSTAVO F. DE SOUZA	ASSIST. ADM	10/11/95	20,00	5,00	50,00	75,00
093	GUSTAVO HENRIQUE DUTRA	ASSIST. ADM	06/02/97	25,00	25,00	45,00	95,00
213	HELDER A.LOURENÇO	ASSIST. ADM	09/02/97	20,00	15,00	40,00	75,00
079	HELIELTON B. DE SOUZA	ASSIST. ADM	26/10/97	25,00	10,00	40,00	75,00
207	HELLEN OXANE CORDIAKA	ASSIST. ADM	05/07/97	25,00	10,00	45,00	80,00
250	IANNAYE DE F.A.CHIMANSKI	ASSIST. ADM	23/03/98	20,00	10,00	45,00	75,00
026	INEZ TEREZINHA V. IARESKI	AUX S. GERAIS	06/11/63	00,00	10,00	20,00	30,00
233	ISALETE GORNASKI	ASSIST. ADM	05/05/78	15,00	10,00	40,00	65,00
197	ISOCLEIA T. DE OLIVEIRA	AUX S. GERAIS	24/09/69	10,00	15,00	35,00	60,00
261	IVETE T. GONÇALVES	AUX S. GERAIS	23/03/85	5,00	10,00	35,00	50,00
154	IVONETE DA AP.F.B.OLIVEIRA	AUX S. GERAIS	25/08/68	00,00	10,00	15,00	25,00
239	JAELI DOS S. MARCONDES	ASSIST. ADM	24/01/89	15,00	10,00	40,00	65,00
211	JAINE SIQUEIRA	ASSIST. ADM	17/04/92	20,00	5,00	30,00	55,00
082	JAIRO CARDOSO	ASSIST. ADM	13/06/93	20,00	15,00	40,00	75,00
024	JANETE DE JESUS DE LIMA	AUX S. GERAIS	27/12/79	25,00	15,00	45,00	85,00
201	JAQUELINE C. S. A. BATISTA	ASSIST. ADM	30/01/95	**AUS.**			
078	JAQUELINE DOS S. SOARES	AUX S. GERAIS	16/09/88	**AUS.**			
205	JEFERSON M. DOS SANTOS	ASSIST. ADM	18/03/89	20,00	15,00	45,00	80,00
267	JESLAINE DE F.CAMPOS	AUX S. GERAIS	13/06/83	20,00	15,00	45,00	80,00
144	JESSICA TALITA N. CASTRO	ASSIST. ADM	15/09/91	25,00	10,00	50,00	85,00
148	JESSICA VITORIA DE LIMA	ASSIST. ADM	06/11/99	20,00	10,00	40,00	70,00
081	JOANA APARECIDA DA SILVA	AUX S. GERAIS	19/10/70	15,00	10,00	30,00	55,00
004	JOÃO ARAMIS R. GUIMARÃES	ASSIST. ADM	13/05/68	15,00	10,00	40,00	65,00
072	JOÃO MARCELO PACHECO	ASSIST. ADM	27/05/95	25,00	10,00	50,00	85,00
188	JOELCIO BONIFÁCIO	ASSIST. ADM	03/11/88	10,00	10,00	40,00	60,00
183	JOELMA DE F. L. ARNAUD	AUX S. GERAIS	14/12/70	20,00	15,00	35,00	70,00
155	JOELMA LEA SOARES	ENFERMEIRO	12/05/88	20,00	10,00	25,00	55,00
215	JOLDACIR RAIMUNDO	ASSIST. ADM	14/12/74	10,00	5,00	35,00	50,00
162	JORGE F. R. PEREIRA	ASSIST. ADM	25/09/85	25,00	10,00	50,00	85,00
254	JOSIANE GASPAR	AUX S. GERAIS	09/12/90	20,00	20,00	45,00	85,00
103	JOSIANI SENIO	ASSIST. ADM	20/05/85	20,00	10,00	25,00	55,00
052	JOYCE DOS SANTOS	ASSIST. ADM	03/09/86	20,00	10,00	30,00	60,00
184	JUCELIA AP L. PENTEADO	AUX S. GERAIS	08/01/76	10,00	15,00	40,00	65,00
048	JULIANA KOROBINSKI	ASSIST. ADM	05/09/83	**AUS.**			
087	JULIO CEZAR R. FREITAS	ASSIST. ADM	01/12/65	**AUS.**			
061	KAMILLE M. DOS SANTOS	ASSIST. ADM	14/06/91	25,00	20,00	45,00	90,00
088	KARINI ELOISA DUTRA	ASSIST. ADM	03/10/99	15,00	15,00	40,00	70,00
027	KATIA GARCIA K. CACILHO	ENFERMEIRO	27/01/80	20,00	10,00	30,00	60,00
132	KEILA C.A.P. ALEXANDRE	ASSIST. ADM	12/05/90	15,00	10,00	35,00	60,00
060	KELLEN C. S. MEURER	ASSIST. ADM	23/05/80	25,00	10,00	40,00	75,00
190	KELVIN F.NEUMANN SANTOS	ASSIST. ADM	28/08/95	15,00	15,00	30,00	60,00
234	KETLYN ELOISA M. BASTOS	ASSIST. ADM	26/07/98	15,00	10,00	35,00	60,00
096	LEDI AP. HORODENSKI	AUX S. GERAIS	14/07/68	20,00	15,00	40,00	75,00
126	LEDIANE DE LIMA PAES	ASSIST. ADM	02/01/93	20,00	10,00	35,00	65,00
157	LENTULUS CREMASCO	ASSIST. ADM	10/03/74	20,00	10,00	45,00	75,00
177	LETICIA DE O. CELESTINO	ASSIST. ADM	14/06/82	20,00	15,00	50,00	85,00
057	LIAMAR ALVES A. RIBAS	ASSIST. ADM	04/01/82	15,00	10,00	30,00	55,00
221	LIDIANA GOES RAMOS	ASSIST. ADM	04/10/94	20,00	15,00	40,00	75,00
219	LORENZA AP. F.GUERREIRO	AUX S. GERAIS	12/09/82	5,00	10,00	35,00	50,00
124	LUANA SANTOS DE LIMA	ASSIST. ADM	06/05/98	25,00	10,00	50,00	85,00
128	LUCAS FALCÃO	ASSIST. ADM	31/01/94	10,00	10,00	40,00	60,00
002	LUCAS G. PACHECO	AUX S. GERAIS	15/04/97	15,00	15,00	45,00	75,00
260	LUCIANE BAHLS NASC JESUS	ENFERMEIRO	17/12/82	**AUS.**			
099	LUCIMERI M. DE OLIVEIRA	AUX S. GERAIS	21/01/88	5,00	20,00	50,00	75,00
137	LUIS CARLOS DO VALLE	ASSIST. ADM	05/10/69	25,00	20,00	40,00	85,00
030	LUIS CARLOS VIEIRA	ASSIST. ADM	12/07/77	25,00	10,00	20,00	55,00
287	LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	ASSIST. ADM	25/02/86	15,00	15,00	35,00	65,00
210	LUIZ EDUARDO S. DE MATOS	ASSIST. ADM	02/07/97	20,00	15,00	40,00	75,00
245	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA	ASSIST. ADM	26/06/86	20,00	15,00	40,00	75,00
156	LUIZ GUSTAVO U. CORDEIRO	ASSIST. ADM	24/03/91	**AUS.**			
270	MABILLE C.B.KIMPINSKI	ASSIST. ADM	17/08/92	15,00	15,00	25,00	55,00
240	MARCELLE BUCH SCHARAM	ASSIST. ADM	26/04/85	20,00	10,00	40,00	70,00
080	MARCIA MACIEL DA SILVA	ASSIST. ADM	08/01/82	10,00	20,00	45,00	75,00
056	MARCOS SOUZA DE ARAÚJO	ASSIST. ADM	05/08/97	25,00	20,00	40,00	85,00
069	MARIA CIRLENE DE FREITAS	AUX S. GERAIS	18/0475	15,00	15,00	40,00	70,00
086	MARIA HELENA COLLER	ASSIST. ADM	31/05/76	20,00	5,00	30,00	55,00
058	MARIA MARCIELI K. RIBAS	ASSIST. ADM	05/03/95	15,00	5,00	45,00	65,00
013	MARILDA BAEL	AUX S. GERAIS	25/08/66	10,00	15,00	35,00	60,00
258	MARILENE MONEGATO	AUX S. GERAIS	07/05/63	10,00	15,00	40,00	65,00
011	MARILUZ AP.RIBEIRO	ASSIST. ADM	13/01/81	20,00	15,00	30,00	65,00

042	MARIZANGELA AP. X SANTOS	AUX S. GERAIS	04/05/81	15,00	20,00	40,00	75,00
043	MARLEIDE P. SANTOS	AUX S. GERAIS	19/07/75	5,00	15,00	30,00	50,00
067	MARLENE AP. FAUSTINO	AUX S. GERAIS	26/0570	5,00	15,00	40,00	60,00
090	MARLI FAUSTINO R.MORAES	AUX S. GERAIS	11/11/67	10,00	20,00	30,00	60,00
174	MARLON FELEZ SIQUEIRA	ASSIST. ADM	27/11/00	25,00	10,00	40,00	75,00
019	MARTA DE FÁTIMA IVANSKI	AUX S. GERAIS	30/01/79	10,00	10,00	40,00	60,00
218	MATEUS MOURA DE SOUZA	ASSIST. ADM	29/06/99	20,00	15,00	40,00	75,00
182	MATHEUS PEREIRA TASZNEK	ASSIST. ADM	11/08/96	15,00	10,00	40,00	65,00
029	MAYRA S.CHANDOHA	ASSIST. ADM	27/03/91	20,00	20,00	40,00	80,00
236	MICHELE AP.PEREIRA MAIA	ASSIST. ADM	28/10/93	15,00	15,00	35,00	65,00
271	MYLENA M. GUIMARÃES	ASSIST. ADM	09/11/98	10,00	15,00	40,00	65,00
059	NADIA BINI	ASSIST. ADM	03/02/93	20,00	15,00	50,00	85,00
269	NERISSA CRISTINA DE MELO	AUX S. GERAIS	22/09/95	5,00	25,00	30,00	60,00
102	NOELECI T. DE CAMPOS	AUX S. GERAIS	20/02/65	**AUS.**			
041	NORANDI N. DE C. COSTA	AUX S. GERAIS	11/08/60	10,00	00,00	5,00	15,00
153	PATRICIA DE F. SLUZARSKI	AUX S. GERAIS	04/01/75	10,00	15,00	25,00	50,00
036	PATRICIA H.MANDU R. RIBAS	ASSIST. ADM	03/10/00	25,00	10,00	30,00	65,00
130	PAULO ED. P.RODRIGUES	ASSIST. ADM	11/12/00	25,00	20,00	35,00	80,00
289	PRICILA G.GALVÃO	ASSIST. ADM	05/03/88	25,00	10,00	45,00	80,00
165	PRISCILA P. SANTOS SYDOR	ENFERMEIRO	31/08/88	25,00	10,00	35,00	70,00
098	PRISCILA ZENTIL	ASSIST. ADM	26/04/99	20,00	15,00	45,00	80,00
070	PRISCILLA L. MIYABARA ITO	ASSIST. ADM	28/11/97	15,00	20,00	50,00	85,00
235	QUEILA ALVES ALONÇO	ASSIST. ADM	20/05/85	25,00	5,00	35,00	65,00
034	RAFAEL PACHECO PITNER	ASSIST. ADM	21/04/95	25,00	15,00	35,00	75,00
122	RAFAELA FERNANDA VIANTE	ASSIST. ADM	18/11/99	15,00	15,00	30,00	60,00
163	RAIANE CAROLINE R. REJEI	ASSIST. ADM	03/03/97	10,00	10,00	35,00	55,00
075	RANOM D. P. CORREA	ASSIST. ADM	27/04/94	20,00	5,00	45,00	70,00
083	RENATA COSTA NATAL	ASSIST. ADM	11/03/87	20,00	5,00	40,00	65,00
108	RENNAN SANTOS CEZAR	ASSIST. ADM	25/09/85	20,00	5,00	50,00	75,00
015	ROBERTA M. DOS SANTOS	AUX S. GERAIS	29/01/84	**AUS.**			
113	ROBERTO KOLISKI	AUX S. GERAIS	24/11/75	20,00	20,00	45,00	85,00
001	RODRIGO EDLING RIBEIRO	ASSIST. ADM	19/09/90	25,00	20,00	45,00	90,00
065	ROSANA MARIA MACHADO	AUX S. GERAIS	19/07/73	5,00	15,00	35,00	55,00
032	ROSELI ROLÃO ALVES	AUX S. GERAIS	16/10/71	20,00	10,00	25,00	55,00
141	ROSELI T.FERREIRA	ASSIST. ADM	09/02/85	10,00	5,00	40,00	55,00
280	ROSIANE CORREA	ASSIST. ADM	14/09/94	15,00	10,00	40,00	65,00
051	RUBIA LETICIA ROSAS	AUX S. GERAIS	09/06/92	20,00	15,00	45,00	80,00
111	RUBIANY FONSECA	ASSIST. ADM	04/05/99	15,00	15,00	45,00	75,00
243	SABRINA T. SCHMIDT	ASSIST. ADM	25/08/96	15,00	5,00	45,00	65,00
101	SALETE DE LIMA	AUX S. GERAIS	24/01/86	20,00	20,00	40,00	80,00
045	SAMARA MARCONDES	ASSIST. ADM	29/04/90	25,00	15,00	40,00	80,00
241	SAMUEL DE O.TAQUES	ASSIST. ADM	05/06/00	20,00	10,00	35,00	65,00
105	SANDRA AP. GALVÃO	ASSIST. ADM	29/11/78	15,00	10,00	40,00	65,00
223	SANDRA MARA B. DE LIMA	AUX S. GERAIS	13/12/66	5,00	10,00	25,00	40,00
216	SANDRA MARA DE OLIVEIRA	ASSIST. ADM	21/06/82	20,00	10,00	35,00	65,00
138	SANDRA PEREIRA	ASSIST. ADM	19/12/84	20,00	10,00	45,00	75,00
192	SARA REGINA DOS SANTOS	ASSIST. ADM	12/03/89	25,00	10,00	40,00	75,00
133	SEBASTIANA I. NASCIMENTO	AUX S. GERAIS	16/07/62	00,00	15,00	25,00	40,00
074	SILMARA DO R.B. SANTOS	AUX S. GERAIS	20/09/82	**AUS.**			
089	SILVANA BATISTA	ASSIST. ADM	04/11/74	**AUS.**			
198	SILVANA LIMA DE S.MOURA	ASSIST. ADM	28/06/76	25,00	20,00	35,00	80,00
278	SOILENE ALVES DE OLIVEIRA	AUX S. GERAIS	08/02/68	10,00	10,00	45,00	65,00
038	SONIA REGINA V. NUNES	ASSIST. ADM	24/09/71	15,00	10,00	40,00	65,00
047	SORAIA APARECIDA PEREIRA	AUX S. GERAIS	31/08/74	10,00	15,00	45,00	70,00
180	SUZANA FIGUEIRÓ	AUX S. GERAIS	16/01/67	00,00	5,00	15,00	20,00
224	SUZANA T.SCHELLER	AUX S. GERAIS	10/06/76	20,00	15,00	50,00	85,00
091	TAIANI DOS S. DE CAMPOS	AUX S. GERAIS	28/10/99	**AUS.**			
262	TAINA FERNANDES	AUX S. GERAIS	04/11/96	20,00	15,00	40,00	75,00
140	TAIS AP. DE LIMA DA SILVA	AUX S. GERAIS	06/03/96	5,00	15,00	45,00	65,00
104	TALITA SCORSIN DE PAULA	AUX S. GERAIS	30/09/00	15,00	15,00	35,00	65,00
244	TAMARA SUCHODOLAK	ASSIST. ADM	24/05/96	20,00	15,00	45,00	80,00
112	TATIANE T.M.M. S.CORDEIRO	ASSIST. ADM	27/03/85	20,00	5,00	50,00	75,00
116	TELMA SUELY COSTA	AUX S. GERAIS	26/06/62	5,00	15,00	30,00	50,00
092	THAINA COSA FOGAÇA	ASSIST. ADM	27/03/95	20,00	10,00	40,00	70,00
166	THAIS AP. COLARITES	ASSIST. ADM	07/11/97	25,00	25,00	45,00	95,00
127	THAIS C. SANTOS. CUCHAR	AUX S. GERAIS	24/07/91	10,00	10,00	40,00	60,00
206	THAIS DE LIMA CARNEIRO*	ASSIST. ADM	30/04/92	25,00	10,00	30,00	65,00
281	THIAGO F.GONÇALVES	ASSIST. ADM	18/02/94	25,00	10,00	40,00	75,00
277	THIAGO POOL	ASSIST. ADM	07/09/93	**AUS.**			
178	VALDEMIR P. MARTINS FILHO	ASSIST. ADM	06/09/00	15,00	15,00	45,00	75,00
129	VALDEVINO FOSS FILHO	ASSIST. ADM	17/05/92	10,00	15,00	50,00	75,00
054	VALDEVIR JOSÉ M. ROSA	AUX S. GERAIS	24/03/77	10,00	15,00	30,00	55,00
232	VALERIA C. MARCONDES	ASSIST. ADM	21,05/96	20,00	10,00	45,00	75,00
282	VANDERLEI M. DA FONSECA	ASSIST. ADM	13/05/89	25,00	10,00	40,00	75,00
022	VANESSA AP. FERREIRA	AUX S. GERAIS	30/10/88	15,00	10,00	45,00	70,00
228	VANESSA ESTECHE DE LIMA	ASSIST. ADM	16/04/87	25,00	5,00	45,00	75,00
094	VANUSA SOUTO STORI	AUX S. GERAIS	11/10/87	10,00	10,00	40,00	60,00
095	VERA LUCIA R.ANUNCIAÇÃO	ASSIST. ADM	09/02/97	20,00	10,00	40,00	70,00
253	VIVIANE CRISTINA SARTORI	ASSIST. ADM	14/07/94	25,00	15,00	45,00	85,00
193	VIVIANE DOS SANTOS	ASSIST. ADM	24/04/85	20,00	00,00	35,00	55,00
118	VIVIANE R. DA ANUNCIAÇÃO	AUX S. GERAIS	31/05/94	15,00	15,00	50,00	80,00
194	WAGNER ALVES SANTOS	ASSIST. ADM	08/05/89	25,00	10,00	50,00	85,00
203	WESLEY F. O. CORDEIRO	ASSIST. ADM	18/12/00	15,00	20,00	40,00	75,00
121	WILLIAM C. O. S.CAMARGO	ASSIST. ADM	12/06/94	25,00	10,00	30,00	65,00
170	WILLIAN G. BITTENCOURT	ENFERMEIRO	15/10/90	15,00	5,00	25,00	45,00
135	WILLIAN ZAMPIER	ENFERMEIRO	08/01/90	20,00	5,00	30,00	55,00
179	YASMIN FRANCINE MACIEL	ASSIST. ADM	08/05/93	25,00	15,00	40,00	80,00

***Candidata Portadora de Necessidades Especiais**

LEGENDA:
D.N – Data de Nascimento
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
CG –Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos Específicos
NF – Nota Final

II – Conforme o item 11.1 do Edital, são considerados aprovados os candidatos que obtiveram nota igual e não inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova.
III – Conforme item 11.4 do Edital o desempate na média final, quando da classificação obedecerá os seguintes critérios em ordem de prioridade: a) tiver a idade mais elevada b) tiver maior nota na prova de conhecimentos gerais e c) tiver maior nota na prova de língua portuguesa.
IV – Conforme o item 12.3 do Edital, o candidato poderá interpor recurso contra a nota obtida na prova, tendo por objeto a sua correção, no prazo previsto no Cronograma, item 2.1.9.
V- A questão nº 20 da prova de Assistente Administrativo, foi anulada pela Comissão, sendo considerada como certa para todos os candidatos da referida função.

VI – Publique-se no site www.ciscentrooeste.com.br, murais do Consórcio e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Em, 12 de Dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do CIS-CENTRO OESTE

VILMA DE FÁTIMA XAVIER
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B8EB0455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 062/2018

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 62/2018 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	107/2018
	Processo de Licitação:	107/2018
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	28/11/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MINI CAMINHÃO COMERCIAL LEVE - CABINE SIMPLES, FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2019 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, TRAÇÃO 4X2 E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES O MODELO 07, TERMO DE CONVÊNIO Nº 1337/2018 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO-PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 12 de Dezembro de 2018, às 09:56 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 107/2018, Licitação nº 62/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA APTA PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 5036 - RBV - REDE BRASILEIRA DE VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MINI CAMINHÃO COMERCIAL LEVE - CABINE SIMPLES, FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2019 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, TRAÇÃO 4X2 E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES O MODELO 07, TERMO DE CONVÊNIO Nº 1337/2018 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO-PR.	Un	1,00	KIA BONGO K-2500	0,0000	83.890,00	83.890,00
Total do Participante -------->							83.890,00
Total Geral ---------->							83.890,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 12 de Dezembro de 2018

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECON
Encarregado Divisão de Tributação

ADRIANO APARECIDO
Auxiliar Administrativo

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora Departamento Finanças

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Diretor Departamento de Saúde

JOSUE CRUZ
Encarregado Divisão Meio Ambiente

MIGUEL QUEIROZ NETO
Encarregado Divisão de Garagem e Oficinas

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃO XAVIER DOS SANTOS NETO
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EF0E352C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: CWR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº10.524.956/0001-46, sediada na Rua: Pedro Druszcz n°630, Sala 4. Centro, Araucária - PR, neste ato representado pelo seu RUBILAN BRANCALHONI SAPLA, nacionalidade: Brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº7.319.359-1, expedida pela SSPII-PR CPF nº007.880.519-89, residente e domiciliado na Rua: Pedro Chempeck, n°168, Barígui, Araucária – PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de Março de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Carrinho de bebê - Características: Encosto regulável Unissex; tecido removível, lavável em maquina; com cinto de segurança com 5 pontos ajustáveis de altura; amplo cesto e porta objetos; bandeja frontal e traseira com porta-copos removíveis; apoio para os pés; sistema fechamento com uma mão (permanecendo em pé depois de fechado); capota com teto solar e bolso; com 2 rodas duplas dianteiras e 2 simples traseiras; reclinável em 3 posições (incluindo o reclino tipo berço); recomendado para crianças desde o nascimento até 4 anos de idade; certificado pelo Inmetro. Especificações técnicas: 6 rodas; 3 posições; material poliéster; espuma PU; plástico, ferro. Cor Cinza. Garantia de 12 meses. (43-01-0303)	UND	100	R$488,00	R$48.800,00

Valor total: 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

CWR Comercial LTDA
RUBILAN BRANCALHONI SAPLA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FFC26134

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: H.A. ERBE & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 76.518.323/0001-33, sediada na Rua Carlos Essenfelder, nº 3775, Boqueirão, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Fernando Erbe, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 766271-8/PR e CPF nº 223.512.139-04, residente e domiciliado na Rua Jacob Bertinato, nº 65, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Março de 2018.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Campo cirúrgico simples com fenestra 0,20cm, cor azul royal medindo 0,40x0,40m, em brim tipo sarja 3x1 100% algodão, devera obedecer a legislação atual vigente, o produto deverá ser identificado com logotipo em siregrafia, nos cantos opostos e lados apostos. (43-10-0180)	UND	70	7,90	553,00
3	Napa, material 100% pvc (frente), 50% poliéster e 50% algodão (verso), largura 1,40 m, cor azul marinho aplicação confecção capa para colchão. (43-10-0139)	MTS	50	6,90	345,00
4	Jogo de lençol em tecido 100% algodão, 120 fios/pol. 2 contendo 2 lençóis medindo 170x250 cm e 01 fronha medindo 50x70 cm, tipo envelope (20 cm a vira do envelope), cor verde água, identificado com logotipo em serigrafia, no sentido horizontal. (43-10-0137)	JOG	140	65,00	9.100,00
5	Lençol para maca medindo 1,30x2,50 m, na cor branca , 50% algodão e 50% poliéster, 180 fios. Identificado com logotipo em serigrafia no sentido diagonal em toda sua extenção. (43-10-0138)	UND	120	21,50	2.580,00
6	Travesseiro hospitalar revestido em courvin cor azul tamanho 60x40x10cm com ziper (43-10-0182)	UND	38	28,70	1.090,60
Valor total: 13.668,60 (treze mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)					

Prefeitura Municipal De Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

H.A. Erbe & Cia LTDA EPP
FERNANDO ERBE
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A550E6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.415.600/0001-62, sediada na Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Sala B, Gleba Patrimônio Maringá, Maringá-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Andre Busnardo, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.449.324-4 SSP-PR e CPF nº 046.327.609-43, residente e domiciliado na Rua Rubi, nº 1811, Jardim Real, Maringá-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de Março de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
1	Kit Reagente para aparelho ABX-Micros ES60; solução-tampão para determinação e diferenciação de glóbulos sanguineos e medição de hematócritos. Frasco 20 Litros	FR	15	83,00	1.245,00
2	Kit reagente para aparelho ABX-Micros ES60; agente lisante eritrocitário para diferenciação de leucócitos e determinação de hemoglobina. Frasco de 1 Litro.	FR	15	125,00	1.875,00
3	Kit reagente para aparelho ABX-Micros ES60; solução enzimática com ação proteolítica, para limpeza dos contadores de glóbulos sanguíneos. Frasco de 1 Litro.	FR	22	43,00	946,00
5	Kit p/ determinação do colesterol HDL no soro por metodologia enzimática-colorimétrica direta, compátivel com equipamento Mindray BS-380. Kit com padrão. Kit param mínimo 200 testes.	KIT	20	298,00	5.960,00
6	kit p/ determinação quantitativa da atividade da isoenzima CK-MB (CK-2) no soro ou plasma por metodologia cinética-UV, compatível com equipamento Mindray BS-380. Kit com padrão e para no mínimo 150 testes.	KIT	3	275,00	825,00
8	Kit p/ determinação quantitativa de proteínas na urina pelo método colorimétrico, compatível com equipamento BS-380 Mindray. Kit com padrão.	KIT	1	33,00	33,00
12	Escalpe para coleta de sangue à vácuo, 23G com adaptador, para coletas multiplas. Cx c/100 und.	CX	20	78,00	1.560,00
13	Pipeta de Pasteur descartável de 3ml. Cx c/ 500 und.	CX	10	35,00	350,00
14	Suporte p/ micropipeta automática com lugar para no mínimo cinco micropipetas.	UND	2	78,00	156,00
18	Berço em aço inox para corar lâminas, com capacidade para no mínimo 20 (vinte) lâminas.	UND	2	48,00	96,00
19	Corante Giemsa p/ coloração diferencial em hematologia frasco com 1000 ml.	FR	20	52,00	1.040,00
20	Corante May Grunwald para coloração diferencial em hematologia. Frasco com 1000 ml.	FR	50	38,50	1.925,00
21	Soro anti-AB monoclonal para teste em lamina ou tubo. Frasco com 10ml.	FR	10	18,00	180,00
22	Controle Rh para teste em lâmina ou tubo. Controle negativo nas determinações do sistema RH, para uso em paralelo ao reagente Anti-D. Frasco com 10 ml.	FR	10	18,00	180,00
24	Tubos de ensaio de vidro de 12x75mm. Cx c/ 1000 und.	CX	1	115,00	115,00
Valor total: 16.486,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e seis reais)					

Prefeitura Municipal de Mandirituba
LUIS ANTONIO BISCAIA
Órgão Gerenciador

Ingalab Equipamentos Para Laboratórios LTDA ME
ANDRE BUSNARDO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9F18C1EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 23.414.326/0001-60, sediada na rua Minas Gerais, n° 731, na cidade de Presidente Médici Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu titular SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS, nacionalidade Brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 3257523, expedida pela SESP/SC CPF nº 021.234.639-30, residente e domiciliado na rua Minas Gerais, n° 731, Maria Goretti, na cidade de Chapecó-SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de Março de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
5	Troféu com altura de 103 cm com base quadrada de 15 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro colunas composta por oito tampas em polímero metalizadas na cor dourada, oito cones em polímero metalizados na cor dourada, oito suportes em polímero metalizado na cor dourada e quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor prata. Sobre estas colunas uma base em polímero na cor preta e um cone com frisos na parte superior em polímero metalizada na cor dourada. Tampa do cone em polímero metalizado na cor dourada. Na parte superior desta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. (61-01-0084)	UND	10	307,80	3.078,00
6	Troféu com altura de 93 cm com base quadrada de 15 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro colunas composta por oito tampas em polímero metalizadas na cor dourada, oito cones em polímero metalizados na cor dourada, oito suportes em polímero metalizado na cor dourada e quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor prata. Sobre estas colunas uma base em polímero na cor preta e um cone com frisos na parte superior em polímero metalizada na cor dourada. Tampa do cone em polímero metalizado na cor dourada. Na parte superior desta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. (61-01-0083)	UND	10	302,80	3.078,00
7	Troféu com altura de 85 cm com base quadrada de 15 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro colunas composta por oito tampas em polímero metalizadas na cor dourada, oito cones em polímero metalizados na cor dourada, oito suportes em polímero metalizado na cor dourada e quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor prata. Sobre estas colunas uma base em polímero na cor preta e um cone com frisos na parte superior em polímero metalizada na cor dourada. Tampa do cone em polímero metalizado na cor dourada. Na parte superior desta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. (61-01-0081)	UND	10	280,90	2.809,00
8	Troféu com altura de 75 cm, base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 21,0 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada, com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta taça uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizada na cor dourada com uma taça interna na cor azul acetinada. Estatueta superior intercambiável Plaqueta para gravação. (61-01-0080)	UND	20	204,90	4.098,00
Valor total: 13.010,00 (treze mil e dez reais).					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Grego Fabricação E Comércio De Artigos E Acessórios Esportivos EIRELI ME
SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:64EB5912

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.525.422/0001-98, sediada na rua Felipe Schmidt, n° 396, Centro, na cidade de Mafra-SC, neste ato representado por IGOR CORREIA DE SIQUEIRA , nacionalidade Brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 5.963.201, expedida pela SSP/SC CPF nº 077.028.969-06, residente e domiciliado na Av. Prefeito Frederico Heyse, n° 750, Centro, na cidade de Mafra-SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de Março de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
13	Troféu com altura de 46 cm, base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma bola em polímero metalizada na cor dourada dividida por um anel metalizado na cor dourada. Acima desta bola uma coroa com 12 pontas em polímero metalizada na cor dourada. Dentro desta coroa uma coluna pintada na cor vermelha acetinada com uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Acima desta tampa uma taça aberta em polímero metalizada na cor dourada com 14 cm de largura. Plaqueta para gravação. (61-01-0075)	UND	20	130,20	2.604,00
14	Troféu com altura de 22 cm, com base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça aberta em polímero metalizada na cor prata com detalhes texturizados e 13 cm de largura a partir das alças. Plaqueta para gravação. Taça disponível também na cor dourada. (61-01-0066)	UND	20	28,80	576,00
15	Troféu com altura de 18 cm, com base octogonal com 7,8 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com detalhes texturizados e 10,5 cm de largura a partir das alças. Plaqueta para gravação. (61-01-0064)	UND	20	32,40	648,00
16	Troféu com altura de 15 cm, com base octogonal com 7,3 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça aberta em	UND	20	26,35	527,00

	polímero metalizada na cor prata com detalhes texturizados e 9 cm de largura a partir das alças. Plaqueta para gravação. Taça disponível também na cor dourada. (61-01-0062)				
17	Troféu com altura de 43 cm, com base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata e 15,3 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Taça disponível também na cor dourada. (61-01-0074)	UND	20	61,70	1.234,00
18	Troféu com altura de 37 cm, com base octogonal com 7,8 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata e 15,3 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Taça disponível também na cor dourada (61-01-0072)	UND	20	57,90	1.158,00
19	Troféu com altura de 34 cm, com base octogonal com 7,3 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata e 15,3 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Taça disponível também na cor dourada (61-01-0071)	UND	20	57,10	1.142,00
20	Troféu com altura de 30 cm, com suporte metalizado na cor dourada. Base oitavada com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. Plaqueta para gravação. Estatueta de bola de futebol em polímero na cor branca com detalhes em na cor preta. (61-01-0070)	UND	20	78,50	1.570,00
21	Troféu com altura de 24 cm, com suporte metalizado na cor dourada. Base oitavada com 12,10 cm de largura em polímero na cor preta. Plaqueta para gravação. Estatueta de bola de futebol em polímero na cor branca com detalhes em na cor preta. (61-01-0068)	UND	20	61,80	1.236,00
22	Troféu com altura de 18 cm, com suporte metalizado na cor dourada. Base oitavada com 10,10 cm de largura em polímero na cor preta. Plaqueta para gravação. Estatueta de bola de futebol em polímero na cor branca com detalhes em na cor preta. (61-01-0063)	UND	20	47,40	948,00
23	Troféu com altura de 40 cm, com suporte metalizado na cor dourada. Base oitavada com 14,50 cm de largura em polímero na cor dourado acetinado. Plaqueta para gravação. Estatueta de goleiro de futebol em polímero metalizada na cor dourada. (61-01-0073)	UND	20	102,20	2.044,00
Valor total: 13.687,00 (treze mil seiscentos e oitenta e sete reais)					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Igor Correia De Siqueira - ME
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:88616D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: NELSON FARET COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 78.702.313-89, sediada na rua Delegado Leopoldo Belczak, n° 1227, Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por NELSON FARET, nacionalidade Brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 660.384-0, expedida pela SESP/PR CPF nº 085.107.339-53, residente e domiciliado na rua Dr. Heitor Valente, n° 358, Tarumã, na cidade de Curitiba/PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de Março de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Taça com 77 cm de altura. Copa e tampa em metal com 35 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. Base redonda com 27 cm de largura em polímero na cor preta. Anel e suporte em metalização na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Estatueta intercambiável. (61-01-0059)	UND	20	934,00	18.680,00
2	Troféu com altura de 115 cm com base octogonal de 21,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro colunas composta por oito tampas em polímero metalizadas na cor dourada, oito cones em polímero metalizados na cor dourada, oito suportes em polímero metalizado na cor dourada e quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor prata. Sobre estas colunas uma base em polímero na cor preta e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 21 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça em polímero metalizado na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em polímero. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. (61-01-0086)	UND	5	383,00	1.915,00
3	Troféu com altura de 105 cm com base octogonal de 21,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro colunas composta por oito tampas em polímero metalizadas na cor dourada, oito cones em polímero metalizados na cor dourada, oito suportes em polímero metalizado na cor dourada e quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor prata. Sobre estas colunas uma base em polímero na cor preta e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 18,5 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça em polímero metalizado na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em polímero. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. (61-01-0085)	UND	5	353,00	1.765,00
4	Troféu com altura de 92 cm com base octogonal de 21,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro colunas composta por oito tampas em polímero metalizadas na cor dourada, oito cones em polímero metalizados na cor dourada, oito suportes em polímero metalizado na cor dourada e quatro colunas com estrias em alto relevo metalizadas na cor prata. Sobre estas colunas uma base em polímero na cor preta e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 15,5 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça em polímero metalizado na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro estatuetas de águias fixas nas laterais da base em polímero. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. (61-01-0082)	UND	5	330,00	1.650,00
Valor total: 24.010,00 (vinte e quatro mil e dez reais)					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Nelson Faret Comércio de Artigos Esportivos LTDA - ME
NELSON FARET
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9C9CBF39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: P. C. LOPES MAERCELINO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.486.805/0001-67, sediada na Av. Itaipu, n° 143, Centro, na cidade de São João do Ivai/PR, neste ato representado por PAULO CESAR LOPES, nacionalidade Brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.560.616-5, expedida pela SESP/PR CPF nº 015.917.959-90, residente e domiciliado na rua Bonifacil Paschoal Frez, n° 143, Centro, na cidade de São João do Ivai/PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de Março de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
9	Troféu com altura de 64 cm, base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 18,5 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada, com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta taça uma coroa em polímero com 12 pontas com 13,3 cm de largura metalizada na cor dourada com uma taça interna na cor azul acetinada. Estatueta superior intercambiável Plaqueta para gravação. (61-01-0079)	UND	20	161,00	3.220,00
10	Troféu com altura de 53 cm, base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 15,5 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada, com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta taça uma coroa em polímero com 12 pontas com 11 cm de largura metalizada na cor dourada com uma taça interna na cor azul acetinada. Estatueta superior intercambiável Plaqueta para gravação. (61-01-0077)	UND	20	128,00	2.560,00
11	Troféu com altura de 53 cm, base oitavada com 17,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma bola em polímero metalizada na cor dourada dividida por um anel metalizado na cor dourada. Acima desta bola uma coroa com 12 pontas em polímero metalizada na cor dourada. Dentro desta coroa uma coluna pintada na cor vermelha acetinada com uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Acima desta tampa uma taça aberta em polímero metalizada na cor dourada com 18 cm de largura. Plaqueta para gravação. (61-01-0078)	UND	20	167,00	3.340,00
12	Troféu com altura de 49 cm, base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma bola em polímero metalizada na cor dourada dividida por um anel metalizado na cor dourada. Acima desta bola uma coroa com 12 pontas em polímero metalizada na cor dourada. Dentro desta coroa uma coluna pintada na cor vermelha acetinada com uma tampa em polímero metalizada na cor dourada. Acima desta tampa uma taça aberta em polímero metalizada na cor dourada com 14 cm de largura. Plaqueta para gravação. (61-01-0076)	UND	20	160,00	3.200,00
Valor total: 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais)					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

P. C. Lopes Maercelino & CiA LTDA - ME
PAULO CESAR LOPES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E1D3E71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. ME., inscrita no CNPJ nº 79.912.788/0001-62, sediada na Rua Dos Escoteiros, n° 30, Chico de Paula, na cidade deJaraguá do Sul/SC, neste ato representada por ETEMARIS SCHMITZ REGIS, nacionalidade Brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 488.649-6, expedida pela SESP/PR CPF nº 004.401.369-89, residente e domiciliado na Rua Dos Escoteiros, n° 30, Chico de Paula, na cidade de Jaraguá do Sul/SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de Março de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
24	Troféu com altura de 27 cm, com suporte metalizado na cor dourada. Base oitavada com	UND	20	67,00	1.340,00

	12,10 cm de largura em polímero na cor dourado acetinado. Plaqueta para gravação. Estatueta de goleiro de futebol em polímero metalizada na cor dourada. (61-01-0069)				
25	Troféu com altura de 22 cm, com suporte metalizado na cor dourada. Base oitavada com 10,10 cm de largura em polímero na cor dourado acetinado. Plaqueta para gravação. Estatueta de goleiro de futebol em polímero metalizada na cor dourada. (61-01-0067)	UND	20	50,50	1.010,00
26	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 50mm por 60mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de35mm. Possui espessura máxima de 2,5mm. Peso aproximado de 38 gramas. Suporte para fita de 27 mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul/branco/vermelha ou verde/amarela com 2,5 cm de largura. (61-01-0037)	UND	15	6,93	103,95
27	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo, metalizada na cor prata, com o tamanho de 50 mm por 60mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 2,5mm. Peso aproximado de 38 gramas. Suporte para fita de 27 mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul/branco/vermelha ou verde/amarela com 2,5 cm de largura. (61-01-0038)	UND	15	6,93	103,95
28	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo, metalizada na cor bronze, com o tamanho de 50 mm por 60mm de diâmetro e centro liso de 35mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 2,5mm. Peso aproximado de 38 gramas. Suporte para fita de 27 mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul/branco/vermelha ou verde/amarela com 2,5 cm de largura. (61-01-0039)	UND	15	6,93	103,95
29	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro liso de 35 mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 3,2mm. Peso aproximado de 427 gramas. Suporte para fita de 27 mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul/branco/vermelha ou verde/amarela com 2,5 cm de largura. (61-01-0040)	UND	200	6,30	1.260,00
30	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo, metalizada na cor prata, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro liso de 35 mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 3,2mm. Peso aproximado de 427 gramas. Suporte para fita de 27 mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul/branco/vermelha ou verde/amarela com 2,5 cm de largura. (61-01-0041)	UND	200	6,30	1.260,00
31	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo, metalizada na cor bronze, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro liso de 35 mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 35mm. Possui espessura máxima de 3,2mm. Peso aproximado de 427 gramas. Suporte para fita de 27 mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul/branco/vermelha ou verde/amarela com 2,5 cm de largura. (61-01-0042)	UND	200	6,30	1.260,00
32	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, com desenho de uma coroa de folhas de louro em alto relevo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 75 mm de diâmetro e centro liso de 50 mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 1,9mm. Peso aproximado de36 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Também pode vir acompanhada com fita de gorgorão nas cores azul, azul/branco/vermelha ou verde/amarela. Ambos os modelos de fita com 2,5 cm de largura por 80 cm de comprimento. (61-01-0043)	UND	200	6,50	1.300,00
33	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, com desenho de uma coroa de folhas de louro em alto relevo, metalizada na cor prata, com o tamanho de 75 mm de diâmetro e centro liso de 50 mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 1,9mm. Peso aproximado de36 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Também pode vir acompanhada com fita de gorgorão nas cores azul, azul/branco/vermelha ou verde/amarela. Ambos os modelos de fita com 2,5 cm de largura por 80 cm de comprimento. (61-01-0044)	UND	200	6,50	1.300,00
34	Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, com desenho de uma coroa de folhas de louro em alto relevo, metalizada na cor bronze, com o tamanho de 75 mm de diâmetro e centro liso de 50 mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 1,9mm. Peso aproximado de36 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Também pode vir acompanhada com fita de gorgorão nas cores azul, azul/branco/vermelha ou verde/amarela. Ambos os modelos de fita com 2,5 cm de largura por 80 cm de comprimento. (61-01-0045)	UND	200	6,50	1.300,00
Valor total: 10.341,85 (dez mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Regis Comércio de Brinquedos LTDA. ME.
ETEMARIS SCHMITZ REGIS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:49619417

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 76.700.657/0001-23, sediada na Rua Saldanha Marinho 148/154, Centro, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Jose Carlos Faret, brasileiro,

Portador da Carteira de Identidade nº 1.309.312-1 SSP-PR e CPF nº 299.215.389-34, residente e domiciliado na Rua Flavio Dallegrave, nº 6174, Boa Vista, Curitiba-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de Março de 2018.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Antena para vôlei oficial confeccionada em PVC , pintura em esmalte sintético, listrada de vermelho e branco. Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8 x 1,80m de altura. (61-01-0097)	UND	20	67,00	1.320,00
2	Apito Fox 40 (Plástico, com cordão trançado em nylon) (61-01-0002)	UND	10	28,00	280,00
3	Arco (bambolê) em PVC com diâmetro entre 65 e 85 cm. (61-01-0003)	UND	100	6,60	660,00
4	Bola de basquete oficial, confeccionada em Borracha, com diâmetro entre 75 e 78 cm, peso entre: 600 e 650 g, Câmara Butil ou Arbility, matrizada, miolo removível e lubrificado. (61-01-0004)	UND	30	97,00	2.910,00
5	Bola de borracha 300 gramas. (61-01-0005)	UND	100	24,00	2.400,00
6	Bola de futebol de campo nº 04, confeccionada em PVC, diâmetro entre 64 e 66 cm, peso entre: 360 e 390 g, Câmara Butil ou Arbility, costurada, miolo removível e lubrificado. (61-01-0006)	UND	60	97,00	5.820,00
7	Bola de futebol de campo oficial confeccionada em Poliuretano, diâmetro entre 68 e 70 cm, peso entre: 420 e 445g, Câmara Butil ou Arbility, costurada em 12 gomos, miolo removível e lubrificado. (61-01-0007)	UND	100	143,50	14.350,00
Valor total: 27.740,00 (vinte e sete mil setecentos e quarenta reais)					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Fanel Sport Com Art Esportivos LTDA
JOSÉ CARLOS FARET
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8B830631

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.257.784/0001-45, sediada na Rua Das Neves, nº 59, centro, Blumenau-SC, neste ato representado pela sua Sócia-administradora, Srª. Gabrielle de Souza, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 5.841.514 SSP/SC e CPF nº 108.266.859-19, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Ohde, nº 435, casa 13, centro, São Bento Do Sul-SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de Março de 2018.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
9	Bola de futsal oficial confeccionada em Poliuretano, diâmetro entre 55 e 59 cm, peso entre: 350 e 380 g, Câmara Butil ou Arbility, costurada em 12 gomos, miolo removível e lubrificado. (61-01-0008)	UND	30	129,00	3.870,00
10	Bola de handebol H1 oficial confeccionada em Borracha, diâmetro entre 49 e 51 cm, peso entre: 230 e 270 g, Câmara Butil ou Arbility, costurada, miolo removível e lubrificado. (61-01-0010)	UND	15	139,00	2.085,00
14	Bola medicinal de 01 kg. (61-01-0015)	UND	10	78,30	783,00
16	Bolsa de uniformes, confeccionado em Poliéster e duas alças na parte superior com medida de 65 cm de altura e 20 cm de profundidade. (61-01-0016)	UND	15	98,50	1.477,50
17	Bolsa para gelo - material de borracha natural, capacidade 2 litros. (61-01-0017)	UND	10	89,00	890,00
22	Colete Para Treinamento de Futebol - Dupla Face Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. Tamanho G. Cores a serem definidas posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. (61-01-0022)	UND	30	21,00	630,00
23	Colete Para Treinamento de Futebol - Dupla Face Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. Tamanho M. Cores a serem definidas posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. (61-01-0023)	UND	30	21,00	630,00
24	Colete Para Treinamento de Futebol - Dupla Face Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. Tamanho P. Cores a serem definidas posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. (61-01-0024)	UND	30	21,00	630,00
25	Cone de plástico flexível, 23 cm. (61-01-0025)	UND	100	10,90	1.090,00
26	Cone médio com 30 cm, plástico. (61-01-0027)	UND	30	24,00	720,00
27	Cone grande com 60 cm, plástico. (61-01-0026)	UND	30	33,30	999,00
28	Corda de pular, confeccionada em nylon, medindo 03 metros de comprimento (61-01-0028)	UND	50	8,85	442,50
29	Escada de agilidade - feita de tecido resistente, 04 pinos para prender a escada ao solo, tamanho: 9m com 21 espaços. Acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento (61-01-0029)	UND	10	117,30	1.173,00
30	Fita para marcação oficial de vôlei de praia, medindo: 8x16m, contendo 6 fitas e 6 fixadores de ferro. (61-01-0031)	UND	5	109,30	546,50
43	Prato demarcatório, Plástico, medidas: Altura de 04 cm e diâmetro de base com 19 cm. (61-01-0051)	UND	100	5,95	595,00
44	Raquete esportiva, material corpo de madeira, revestimento corpo de borracha, revestimento cabo de borracha, tamanho único, cor azul, aplicação tênis de mesa. Característica adicional: 02 lados revestidos. (61-01-0052)	UND	20	32,90	658,00
47	Rede de mini tênis: Kit multifuncional que pode ser usado para o Badminton e o tênis. Possibilidade de adaptação no tamanho (6,10m e 3m). Bases e estacas para montagem de Badminton ou tênis. 02 redes de comprimentos diferentes (6,10m e 3 m). Bolsa para armazenar e transportar o material. (61-01-0057)	UND	5	358,99	1.794,95
49	Tubo com 6 petecas para badminton em plumas de nylon resistentes e base em cortiça. (61-01-0087)	UND	10	46,00	460,00
50	Uniforme de jogo para voleibol feminino confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 shorts poliéster elastano, 12 meiões, medindo 17 cm, tamanho adulto, Cores a serem definidas pela Prefeitura. (61-01-0088)	JOG	2	886,00	1.772,00
51	Uniforme de jogo para voleibol masculino confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas, 12 shorts poliéster elastano, 12 meiões, medindo 17 cm, tamanho adulto, Cores a serem definidas pela Prefeitura. (61-01-0089)	JOG	2	928,00	1.856,00
Valor total: 23.102,45 (vinte e três mil cento e dois reais e quarenta e cinco centavos)					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GTA Atacado E Varejo EIRELI
GABRIELLE DE SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9309565D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 20.525.422/0001-98, sediada na Rua Felipe Schmidt, nº 396, Sala 04, Centro, Mafra-SC, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Igor Correia De Siqueira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 596201 SSP-SC e CPF nº 077.028.969-06, residente e domiciliado na Av. Prefeito Frederico Heyse, nº 750, Apto 13, Centro, Mafra-SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de Março de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
11	Bola de handebol H2 oficial confeccionada em Borracha, diâmetro entre 54 e 56 cm, peso entre: 325 e 400 g, Câmara Butil ou Arbility, costurada, miolo removível e lubrificado. (61-01-0011)	UND	15	144,00	2.160,00
12	Bola de handebol H3 oficial confeccionada em Borracha, diâmetro entre 58 e 60 cm, peso entre: 425 e 475 g, Câmara Butil ou Arbility, costurada, miolo removível e lubrificado. (61-01-0012)	UND	15	153,50	2.302,50
19	Calção de goleiro tamanho G adulto confeccionadas em Poliéster 100%, elástico na parte da cintura, almofadado nas laterais, Cores a serem definidas pela Prefeitura. (61-01-0019)	UND	10	57,00	570,00
20	Camisa de goleiro tamanho G adulto, confeccionada em Poliéster 100%, sistema de absorção Dry, numerada, cores a serem definidas pela Prefeitura. (61-01-0020)	UND	10	58,30	583,00
32	Jogo de Calção, com 18 peças, tamanho GG adulto, confeccionados em Poliéster 100%, elástico na parte da cintura, parte interna contendo sunga também em poliéster. Cores a serem definidas pela Prefeitura. (61-01-0033)	JOG	10	453,00	4.530,00
34	Jogo de Camisa, com 18 peças, tamanho M adulto, confeccionadas em Poliéster 100%, sistema de absorção Dry, numeradas seqüencialmente, cores a serem definidas pela Prefeitura. (61-01-0035)	JOG	10	666,50	6.665,00
36	Mesa oficial de tênis de mesa de 22mm (MDF). Medidas oficiais que atrendem aos padrões da ITTF(INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). Acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. Bordas laterais em perfil de aço que asseguram estabilidade dos tampos. Pés de tubo de aço que (pintados de preto) dobráveis, com rodízios, permite o uso como "paredão" para treino solitário, kit para tênis de mesa composto por 02 suportes (em ferro com parafuso tipo borboleta) e rede de nylon. Medidas: 24x29 cm. (61-01-0048)	UND	5	1.450,00	7.250,00
37	Mini-trampolim de molas modelo Spieth com regulagem angular, com lona de nylon trançada, jogo de molas e proteção lateral em vinilona e espuma. (61-01-0049)	UND	10	648,00	6.480,00
39	Par de mini-traves com medidas aproximadas de 1,20m de comprimento e 0,80m de altura. (61-01-0093)	PAR	20	224,80	4.496,00
41	Par de redes para basquete, oficial confeccionada em fios de seda 4mm. (61-01-0095)	PAR	10	41,70	417,00
42	Par de redes para futebol de campo, oficial confeccionada em fios de nylon 04 mm. (61-01-0096)	PAR	10	499,00	4.990,00
45	Raquete para badminton encordoada. Material: Alumínio e grafite, cabeça: 57 sq.in/ ts, equilíbrio: 295 mm, encordoamento, peso Aproximado: entre 90 g e 110 g, tensão da Corda: 18-20 lbs. Dimensões do Produto: (altura x largura x profundidade cm): 67x20x1,5. (61-01-0053)	UND	30	56,90	1.707,00
Valor total: 42.150,50 (quarenta e dois mil cento e cinqüenta reais e cinquenta centavos)					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Igor Correia De Siqueira ME
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:75010705

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20,

FORNECEDOR: P.C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.486.805/0001-67, sediada na Av. Itaipu, nº 143, Centro, São João do Ivai-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Paulo Cesar Lopes Marcelino, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.560.616-5 SSP-PR e CPF nº 015.917.959-90, residente e domiciliado na Rua Bonifacio Paschoal Frez, nº 143, Centro, São João Do Ivai-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de Março de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
8	Bola de futsal oficial confeccionada em Poliuretano, diâmetro entre 62 e 64 cm, peso entre: 410 e 430 g, Câmara Butil ou Arbility, costurada em 12 gomos, miolo removível e lubrificado. (61-01-0009)	UND	50	139,00	6.950,00
31	Jogo de Calção, com 18 peças, tamanho G adulto, confeccionados em Poliéster 100%, elástico na parte da cintura, parte interna contendo sunga também em poliéster. Cores a serem definidas pela Prefeitura. (61-01-0032)	JOG	10	453,00	4.530,00
33	Jogo de Camisa, com 18 peças, tamanho G adulto, confeccionadas em Poliéster 100%, sistema de absorção Dry, numeradas seqüencialmente, cores a serem definidas pela Prefeitura. (61-01-0034)	JOG	10	666,50	6.665,00
38	Par de meião para futebol confeccionado em poliéster e pés em algodão, tamanho adulto, com 02 elásticos (sendo 01 na parte inferior e 01 na superior). (61-01-0092)	PAR	10	18,00	180,00
48	Tatame confeccionado em E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO)-+ borracha expandida, espessura de 37 mm, produzido em 12 camadas, podendo ser utilizado dos dois lados, tendo suas extremidades siliconizadas com uma gravura representando uma esteira e com borda de proteção. Poder de absorção de 100 KG P/M³ e dureza SH04 e 00. Tamanho oficial: 2,0 M X 1,0 M, com duas cores, corte de encaixe e bordas nas extremidades. (61-01-0060)	UND	10	181,00	1.810,00
Valor total: 20.135,00 (vinte mil cento e trinta e cinco reais)					

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

P.C.Lopes Marcelino & Cia LTDA ME
PAULO CESAR LOPES MARCELINO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:41FC63C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0192/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS N° 0192/2018
LEI MUNICIPAL 626/2017 REQUISIÇÃO Nº 071

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA		**MATR. 001016-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:** BBM 8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
12/12/2018	13/12/2018	PONTA GROSSA	PR	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**
NOME(S) PACIENTE(S)			

Manfrinópolis – Pr, em 13 de Dezembro 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:24F6DEB9

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0193/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 0193/2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 72/2018**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	GIOVANE BARBOSA DE LIMA		**MATR.**	**001057-1**
CARGO/FUNÇÃO	PSICOLOGO	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BBM 8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
12/12/2018	13/12/2018	PONTA GROSSA	PR	PARTICIPAR DE REUNIÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**
NOME(S) PACIENTE(S)			

Manfrinópolis – Pr, em 13 de Dezembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:94323F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2018 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2018 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018 - PMM

PROCESSO Nº 228/2018

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: RFO PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI - ME

CNPJ N.º 28.536.820/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS FESTIVOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	09 Sec. De Mun. de Turismo		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretario		
Funcional Programática:	23.122.0109.2040		
Projeto/Atividade:	Manutenção e apoio ao Turismo		
Reduzido: 2504	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros - P.J
Desdobramento Reduzido	2520	3.3.90.39.22.00	Exposições, Congressos e Conferências
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 01					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIT**	**TOTAL**
01	2	SVÇ	Locação de trio elétrico com motorista, equipe técnica de operação, banda e segurança para o Reveillon 2018/2019 (31 de Dezembro de 2018).	34.550,00	69.100,00
TOTAL					**R$69.100,00**
LOTE 02					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIT**	**TOTAL**
01	2	SVÇ	Locação de trio elétrico com motorista, equipe técnica de operação, banda, dançarinas (os) e segurança, para atender o sábado de carnaval dia 02 de março de 2019.	46.333,00	92.666,00
02	2	SVÇ	Locação de trio elétrico com motorista, equipe técnica de operação, banda, dançarinas (os) e segurança, para atender o domingo de carnaval dia 03 de março	46.333,00	92.666,00

			de 2019.		
03	2	SVÇ	Locação de trio elétrico com motorista, equipe técnica de operação, banda, dançarinas (os) e segurança, para atender a segunda de carnaval dia 04 de março de 2019.	46.333,00	92.666,00
TOTAL					**R$277.998,00**
LOTE 03					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIT**	**TOTAL**
01	2	SVÇ	Locação de trio elétrico de pequeno porte, com motorista e equipe técnica de operação, para atender eventos no município de Matinhos em data e horário a serem definidos, com duração aproximada de 05 hrs	4.890,00	9.780,00
TOTAL					**R$9.780,00**
TOTAL GERAL					**R$356.878,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7B0B30C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 981/2018

PORTARIA Nº 981/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar de **02 a 31 de janeiro de 2019**, como segue:

Matrícula	Nome	Período
154-6	Adelaide Maria Ramos	2017/2018
419-7	Adriana Passos Salles	2017/2018
5859-9	Adriana Regina Costa	2017/2018
1886-4	Adriana Sentone	2017/2018
6307/0	Aglaci Ramos de Magalhães	2014/2015
7441-1	Alessandra de Aguida Sestrem	2017/2018
6628-1	Aline Andrade Campos	2017/2018
7838-7	Aline Oshiro	2017/2018
334-4	Alzira Januaria Ramos Boeno	2017/2018
7664-3	Ana Cristina Vieira	2017/2018
160-0	Ana Glacir Braga	2017/2018
611-4	Ana Lucia da Silva Muniz	2017/2018
6002-0	Ana Maria Conceição da Costa	2017/2018
7443-8	Ana Maria da Silva	2017/2018
6539-0	Ana Paula Ribeiro	2017/2018
8015-2	Andrea Braga da Silva Macedo	2017/2018
7665-1	Andressa Ferraz Andrade	2017/2018
8025-0	Andressa Vieira da Silva do Carmo	2017/2018
1437-0	Angela de Fatima Kravetz	2017/2018
7842-5	Angela Maria da Silva Vieira	2017/2018
7788-7	Angela Maria Veiga de Oliveira	2017/2018
171-6	Aparecida Gonçalves da Silva Alberto Miranda	2016/2017
593-2	Arilda do Carmo Oliveira	2016/2017
7582-5	Aryane de Carvalho Iurassek	2017/2018
7680-5	Camila Rosa do Nascimento	2017/2018
8031-4	Carla Maria da Silva Meira	2017/2018
7667-8	Carmem Lucia Fernandes de Andrade	2017/2018
7668-6	Carolina Roberti	2017/2018
7828-0	Caroline Ramos Lopes	2017/2018
7214-1	Christiane da Costa Lima	2017/2018
7242-7	Claudineia da Silva Vieria	2017/2018
8032-2	Cleide Gonçalves Semczuk	2017/2018
5066-0	Cleide Regina Rodrigues dos Santos	2017/2018
5225-6	Cleonice Aparecida Costa	2017/2018
7670-8	Crislaine Blanc	2017/2018
7750-0	Daiana Fernanda do Nascimento Olszewski	2017/2018
7215-0	Daniele Szczepanski Novacki	2017/2018
6680-0	Danieli Aparecida da Roza	2017/2018
5064-4	Danielle Cristina Oliveira Gomes	2017/2018
6566-8	Darlene Cristina Veiga Ramos	2017/2018
7310-5	Dayane de Jesus Lopes da Cruz	2017/2018
6248-0	Débora Cordeiro	2017/2018
7819-0	Debora Priscila Silva	2017/2018
7790-9	Deize da Veiga Cordeiro	2017/2018
6356-8	Denise Bernadete Pedroso Bernardo	2017/2018
349-2	Denise do Pilar Freitas	2017/2018
622-0	Denise Regina Julio Linares	2017/2018
6217-0	Doroti Teixeira	2015/2016
121-0	Edenise Maria Ramos Venancio de Paula	2017/2018

5975-7	Edina Velosa Calistro	2017/2018
1492-3	Edna Maria Ribeiro	2016/2017
8008-0	Eduardo Luiz Novacki	2017/2018
8012-8	Elaine Cristina de Jesus Kern	2017/2018
6650-8	Elediane do Nascimento	2017/2018
7584-1	Elia Fernanda Santinho da Silva	2017/2018
8007-1	Elias Ernesto Doarte	2017/2018
6607-9	Elisandra dos Santos Leite	2017/2018
6675-3	Elisangela do Rocio Ernesto	2017/2018
7802-6	Elisangela Margarida Pereira	2017/2018
7314-8	Elisangela Maria de Sousa Santos	2017/2018
1711-6	Eliseu dos Santos	2017/2018
6651-6	Elizabeth Maria Hertmann	2017/2018
7671-6	Emanuelle Monteiro Lopes	2017/2018
6618-4	Emerson Luis Miranda	2017/2018
7216-8	Erica Larissa Correa	2017/2018
5222-1	Evanir Pereira	2017/2018
7586-8	Evelin Silveira Girardello	2017/2018
8083-7	Fabiani Camargo	2017/2018
7588-4	Fabiola Costa Armstrong	2017/2018
5707-0	Fagner Antonio da Silva	2017/2018
6615-0	Fernanda Miranda Cordeiro	2016/2017
7672-4	Fiamma Caroline Branco Trindade Machado	2017/2018
7839-5	Flavia da Silva Bento	2017/2018
6700-8	Francielle Cristina dos Santos Neves	2017/2018
7829-8	Francielly Dalla Vecchia	2017/2018
8026-8	Geisiele da Silva Gonçalves Brustolin	2017/2018
5780-0	Gina Rosa	2017/2018
7832-8	Glaucineia Boguchevski	2017/2018
7803-4	Graciela Oliveira da Silva	2017/2018
7318-0	Ilda Prates da Silva	2017/2018
696-3	Iracir Nascimento Serafim	2017/2018
357-3	Iracy Antunes de Lima	2017/2018
2137-7	Irani Gonçalves da Luz da Silva	2017/2018
1256-4	Irene Rodrigues Leite	2017/2018
5993-5	Ismarlete de Alcantara	2017/2018
1601-2	Istelina Bonfim Ferreira	2017/2018
6676-1	Ivana Dias da Cruz	2017/2018
361-1	Ivanil Nascimento de Oliveira	2017/2018
7382-2	Ivonete Modesto	2017/2018
1249-1	Izabelle Donato Martins	2017/2018
6677-0	Jandira Alves da Costa	2017/2018
229-1	Janete Pinheiro Santana	2017/2018
8027-6	Jessica Caroline da Silva	2017/2018
5938-2	Jocimara Machado	2016/2017
6334-7	Joelma da Rocha Tetor	2017/2018
7447-0	Joice da Silva Rosa	2017/2018
8084-5	Jose Amadeu de Jesus Barbosa	2017/2018
5952-8	Joseani do Rocio Silverio	2017/2018
636-0	Josefa de Fatima Ferreira	2017/2018
8030-6	Joziane Aparecida Rates de Castro	2017/2018
7792-5	Jucimara de Fatima Viana	2017/2018
1421-4	Julia Ferreira da Silva	2017/2018
7217-6	Julia Graziele Todero dos Santos	2017/2018
236-4	Julio Cesar Mendes	2017/2018
2147-4	Karin Cristina da Silva Marques	2017/2018
6134-4	Karine Alberto Dornelles	2017/2018
8016-0	Keli Regina Prestes Zimmermann	2017/2018
7593-0	Kelvin William M. dos Santos	2017/2018
1422-2	Laide de Oliveira Dias	2017/2018
5925-0	Larissa Santos da Silva	2017/2018
1766-3	Leni Pires	2017/2018
134-1	Lilian de Fátima da Silva Moreira	2017/2018
135-0	Lirian dos Santos Cruz	2017/2018
7753-4	Luana Bastos dos Passos	2017/2018
574-6	Luciana Vieira Garcia	2017/2018
1658-6	Luciane dos Santos Cruz	2017/2018
245-3	Lucimara Viana de Oliveira	2017/2018
5081-4	Maraci de Oliveira da Silveira	2017/2018
8019-5	Marcos Alessandro Malize	2017/2018
1426-5	Maria Aparecida Barbosa	2017/2018
7331-8	Maria de Fatima Trentin	2017/2018
1617-9	Maria do Rosario da Silva	2017/2018
573-8	Maria Lucia Batista	2017/2018
7754-2	Mariane de Cassia Kujive dos Santos	2017/2018
388-3	Marilene Pereira Alboit	2017/2018
7171-4	Maristela Ariane Poplade	2017/2018
6004-6	Marlene Alves Pereira	2017/2018
270-4	Marlene Rodrigues dos Santos Braga	2017/2018
8013-6	Marli Cabral Ribeiro da Silva	2017/2018
8018-7	Marli Terezinha Boeno	2017/2018
7245-1	Michele de Moraes	2017/2018
6281-2	Miriam Kelli de Souza Ferreira	2017/2018
7830-1	Monica Pereira Forte	2017/2018
6693-1	Nadia Paula Sozo Leite	2017/2018
394-8	Nadir Adelaide Borges	2017/2018
7755-0	Natalia Quintino da Silva	2017/2018
7228-1	Neide Ivonete Kaghofer	2017/2018
5840-8	Neide Silveira Santiago Lourenço	2017/2018

275-5	Nilce da Silva Machado	2017/2018
5941-2	Raquel Fontoura do Pilar	2017/2018
1429-0	Regiane Mesquita	2017/2018
6352-5	Renata Coltibelli Facorneiro	2017/2018
6691-5	Rita de Cassia Ribas Gonçalves	2017/2018
6157-3	Rita de Cassia Rodrigues	2017/2018
617-3	Roseli Maia de Araujo	2015/2016
6357-6	Roseli Pires do Prado de Freitas	2017/2018
294-1	Rosemery Rosane Ramos	2017/2018
7677-5	Roseni Texeira dos Reis Stella	2017/2018
296-8	Rosenilda Moreira da Silva Nonato	2015/2016
8011-0	Rosilda Costa Rosa	2017/2018
690-4	Rosimari Francisca Raimundo	2017/2018
6609-5	Sandra Adelia Choma	2017/2018
5894-7	Sandra Alves	2017/2018
7796-8	Sandra Maria Mazzo	2017/2018
7678-3	Sandra Sayuri Kodaira	2017/2018
7797-6	Sara Santos Veiga	2017/2018
8006-3	Scheila Malinoski	2017/2018
1673-0	Shirlei Alexandre Gonçalves	2017/2018
1246-7	Silmara da Silva Sadinski	2017/2018
5686-3	Silmara Scaburri de Souza	2014/2015
7833-6	Silvana Sauter	2017/2018
7834-4	Simoni Domingues de Lima	2017/2018
478-2	Sirlene Guedes de Carvalho	2017/2018
8009-8	Sirlene Zimerman Viana	2017/2018
1458-3	Soili Aparecida de Lima Pereira	2017/2018
638-6	Solange Cavalli Jocowski	2017/2018
312-3	Sueli Andreata Torazzi	2017/2018
1491-5	Sueli Gregorio	2016/2017
7804-2	Suely Pereira Vallim	2017/2018
7337-7	Talita dos Santos Picolotto	2016/2017
7229-0	Tatiana Aparecida Paim Pimentel	2017/2018
411-1	Terezinha Regis Graciotto	2017/2018
7221-4	Thais Serafim Vidal dos Santos	2017/2018
7679-1	Thays Fernanda Maleski	2017/2018
7222-2	Thiany Rodrigues Neves	2017/2018
6624-9	Valdirene de Almeida	2017/2018
6364-9	Vanderlea Marcolan	2017/2018
320-4	Vanderleia Borba Amorim	2017/2018
6699-0	Vanderleia Cristina Scaratti	2017/2018
5585-9	Vera Lucia Estevão	2017/2018
6608-7	Vera Lucia Regis	2017/2018
5196-9	Waldecir Carvalho	2017/2018
5670-7	Zulmira Rodrigues da Cruz	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B8CBCFA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2018 PARA CANDIDATOS A BOLSISTAS DA BANDA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

Considerando o **erro material** constante no Edital do Processo Seletivo 2018 para Candidatos a Bolsistas da Banda Municipal de Palmeira, no que tange ao equívoco no quadro das especificações das categorias, instrumentos, vagas abertas e bolsa de ajuda de custos, tendo em vista o flagrante desacordo entre a pretensão e o que de fato foi expresso no documento;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pelo Prefeito Municipal, Sr. Edir Havrechaki, inscrito no CPF/MF nº 028.032.159-77 **RETIFICA**, o Edital do Processo Seletivo 2018 para Candidatos a Bolsistas da Banda Municipal de Palmeira, no seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA
Onde se lê:
*"**QUADRO 1: Das categorias, instrumentos, vagas abertas e bolsa de ajuda de custos, onde se lê:***

Vagas	*Instrumento*	*Nível conforme classificação*	*Valor Individual da Bolsa de Ajuda de Custos*
05	*Trompete*	*Instrumentista nível 2*	*R$469,68*
		Instrumentista nível 3	*R$352,26*
		Instrumentista nível 4	*R$234,84*
		Instrumentista nível 4	*R$234,84*
03	*Sax Alto*	*Instrumentista nível 2*	*R$469,68*

		Instrumentista nível 3	*R$352,26*
		Instrumentista nível 4	*R$234,84*
03	*Sax Tenor*	*Instrumentista nível 2*	*R$469,68*
		Instrumentista nível 3	*R$352,26*
		Instrumentista nível 4	*R$234,84*
03	*Trombone*	*Instrumentista nível 2*	*R$469,68*
		Instrumentista nível 3	*R$352,26*
		Instrumentista nível 4	*R$234,84*
		Instrumentista nível 4	*R$234,84*
02	*Percussão/Bateria*	*Instrumentista nível 3*	*R$352,26*
		Instrumentista nível 4	*R$234,84*
01	*Trompa*	*Instrumentista nível 2*	*R$469,68*
01	*Coringa de Base*	*Instrumentista nível 2*	*R$469,68*
01	*Sax Barítono*	*Instrumentista nível 3*	*R$352,26*
01	*Flauta Transversal*	*Instrumentista nível 3*	*R$352,26*
01	*Violão*	*Instrumentista nível 3*	*R$352,26*
01	*Guitarra*	*Instrumentista nível 3*	*R$352,26*
01	*Contrabaixo Elétrico*	*Instrumentista nível 3*	*R$352,26*
01	*Piano/Teclado*	*Instrumentista nível 3*	*R$352,26*
01	*Sax Soprano*	*Instrumentista nível 4*	*R$234,84*

Leia-se:
*"**QUADRO 1: Das categorias, instrumentos, vagas abertas e bolsa de ajuda de custos, onde se lê:***

Vagas	***Instrumento***	***Nível conforme classificação***	***Valor Individual da Bolsa de Ajuda de Custos***
05	*Trompete*	*Instrumentista nível 2*	*R$469,68*
		Instrumentista nível 3	*R$352,26*
		Instrumentista nível 4	*R$234,84*
		Instrumentista nível 4	*R$234,84*
		Instrumentista nível 4	*R$234,84*
03	*Sax Alto*	*Instrumentista nível 2*	*R$469,68*
		Instrumentista nível 3	*R$352,26*
		Instrumentista nível 4	*R$234,84*
03	*Sax Tenor*	*Instrumentista nível 2*	*R$469,68*
		Instrumentista nível 3	*R$352,26*
		Instrumentista nível 4	*R$234,84*
04	*Trombone*	*Instrumentista nível 2*	*R$469,68*
		Instrumentista nível 3	*R$352,26*
		Instrumentista nível 4	*R$234,84*
		Instrumentista nível 4	*R$234,84*
02	*Percussão/Bateria*	*Instrumentista nível 3*	*R$352,26*
		Instrumentista nível 4	*R$234,84*
01	*Trompa*	*Instrumentista nível 2*	*R$469,68*
01	*Coringa de Base*	*Instrumentista nível 2*	*R$469,68*
01	*Sax Barítono*	*Instrumentista nível 3*	*R$352,26*
01	*Flauta Transversal*	*Instrumentista nível 3*	*R$352,26*
01	*Violão*	*Instrumentista nível 3*	*R$352,26*
01	*Guitarra*	*Instrumentista nível 3*	*R$352,26*
01	*Contrabaixo Elétrico*	*Instrumentista nível 3*	*R$352,26*
01	*Piano/Teclado*	*Instrumentista nível 3*	*R$352,26*
01	*Sax Soprano*	*Instrumentista nível 4*	*R$234,84*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:19CF2D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 002/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 12.517, de 21 de novembro de 2018, torna público a realização de seleção pública para provimento deempregos, nos termos deste edital.

Estão abertas de **14/12/2018 à 01/01/2019**, no Município de Palmeira, as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGOS PÚBLICOS OFERTADOS

EMPREGO PÚBLICO	FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA	VALOR DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES FÍSICOS
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior em Assistência Social e registro no órgão de classe	Não será cobrado	30 horas	R$ 3.411,41	Cadastro reserva	**0**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	Não será cobrado	40 horas	R$ 1.459,25	Cadastro reserva	**0**
FONOAUDIÓLOGO	Superior Completo em Fonoaudiólogo e Registro no Órgão da Classe	Não será cobrado	40 horas	R$ 3.411,41	Cadastro reserva	**0**
MOTORISTA– CNH "D"	Ensino Médio Completo e CNH "D"	Não será cobrado	40 horas	R$ 1.459,25	Cadastro reserva	**0**
NUTRICIONISTA	Superior Completo em Nutrição e Registro no Órgão da Classe	Não será cobrado	40 horas	R$ 3.411,41	Cadastro reserva	**0**
PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO	2º grau com Magistério	Não será cobrado	20 horas	R$ 1.227,67	Cadastro reserva	0

ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2º grau com Magistério	Não será cobrado	40 horas	R$ 2.455,35	Cadastro reserva	0
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior em Educação Física	Não será cobrado	20 horas	R$ 2.560,62	Cadastro reserva	0
PSICÓLOGO	Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão da Classe	Não será cobrado	40 horas	R$ 3.411,41	Cadastro reserva	0

O presente edital é regido pelas disposições constitucionais e legais do Município de Palmeira.

1.DAS INSCRIÇÕES:

1.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.2. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **14/12/2018 à 01/01/2019**, diretamente no site do Município de Palmeira, sito a www.palmeira.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se portador de deficiência física indicar a mesma.
1.3. **Não haverá cobrança de inscrições.**
1.4.Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
1.5. O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.palmeira.pr.gov.br.
1.6. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Palmeira o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
1.7. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.
1.8. O candidato poderá se inscrever para qualquer uns dos empregos oferecidos.
1.9. Em razão de se tratar de cadastro reserva, não há vagas especiais para deficientes físicos. São consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, as quais serão atestadas por avaliação médica, devendo esta ser compatível com as funções do emprego ofertado.
1.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
1.11. O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e análise de títulos.
1.12. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é portador de deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador e será submetido à exames médicos a fim de atestar compatibilidade da deficiência em relação ao emprego pretendido, sob pena de desclassificação e consequente não contratação.
1.13. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será afixada no quadro de avisos do Município de Palmeira, publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site **www.palmeira.pr.gov.br**, em data de**03/01/2019**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, data de nascimento.
1.14. Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovada e em seguida solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos **dias 04 e 07/01/2019**, via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 5).
1.15. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 5).
1.16. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de protocolo sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, 1º andar, no Município de Palmeira – PR. Também serão admitidos recursos online, através do SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, via site do Município em http://www.palmeira.pr.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao. Todos os recursos recebidos via SIC serão objetos de protocolo no Município para que o candidato tenha acesso ao número do processo gerado e respectiva senha, o que possibilita o acompanhamento online do processo.
1.17. A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia **09/01/2019.**

2.DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

2.1.Para os empregos públicos de Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Fonoaudiólogo, Motorista, Nutricionista, Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física e Psicólogo haverá seleção pública mediante avaliação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos.
2.2.Os títulos deverão ser apresentados em envelope fechado, juntamente com o Anexo I e III, devidamente preenchido, com identificação do candidato, inscrição e do respectivo emprego público. Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os títulos para cada um dos empregos públicos, juntamente com o preenchimento dos Anexos I e III para cada um dos empregos a qual concorre.
2.3.Os títulos serão recebidos em data de **10/01/2019**, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua XV de Novembro, n.º 567, no Município de Palmeira – PR, das 8:00h às 11:30h e das 13h às 16:30h.
2.4.O candidato poderá enviar seus títulos por correio, sendo de sua inteira responsabilidade que a entrega seja realizada à Secretaria Municipal de Educação de Palmeira – PR até a data e horário previstos neste edital. O envio deverá ser feito à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, endereço: Rua XV de Novembro, n.º 567, no Município de Palmeira – PR, CEP 84.130-000, com a identificação do Candidato (nome, RG e CPF, número de inscrição, função para a qual concorre). Os títulos deverão ser apresentados para cada uma das funções para a qual concorre o candidato.
2.5.Os títulos que forem enviados pelo correio serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos se os mesmos não forem recepcionados pela Secretaria Municipal de Educação até as 17:00 horas do dia **10/01/2019**.
2.6.A análise dos títulos será feita, em ato público, em data de **11/01/2019,** na sala de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua XV de Novembro, n.º 567, no Município de Palmeira – PR, das 7h às 11h30min e das 13h às 16h30 min.
2.7.O candidato que tiver interesse em acompanhar a análise dos títulos, que se dará em ato público, deverá comparecer na sala de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua XV de Novembro, n.º 567, no Município de Palmeira – PR, a partir das 7:00 horas.
2.8.Não haverá segunda chamada para a apresentação de títulos ou de sua análise.
2.9.Será excluído do processo seletivo o candidato que não apresentar seus títulos em data de **10/01/2019,** bem como apresentar dados incorretos em sua inscrição.
2.10.Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

3.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

3.1.A pontuação final dos candidatos será obtida por meio da análise dos títulos apresentados.

3.2.O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na Ficha de Inscrição.
3.3.Permanecendo o empate após a aplicação do critério previsto no item 3.2, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação, sucessivamente:
a) ASSISTENTE SOCIAL: Pós-graduação em Serviço Social em Educação, Mestrado em Educação, Pós-graduação em Serviço Social.
b) **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**: Curso Superior, Pós-graduação, Pós-graduação na área de Educação
c) **FONOAUDIÓLOGO**: Pós-graduação em Fonoaudiologia, Pós-graduação na área de Educação, Mestrado na área de educação.
d) **MOTORISTA**: Curso de primeiros socorros, Curso Superior, Pós-graduação
e) **NUTRICIONISTA**: Pós-graduação na área de alimentação escolar, Pós-graduação em Nutrição, Mestrado na área de nutrição.
f) **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**: Pós-graduação em educação Física Escolar, Mestrado em Educação, Pós-graduação na área de Educação, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Pós-graduação em Educação Infantil, Curso Normal Superior ou Pedagogia, Pós-graduação em Educação.
g) **PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**: Pós-graduação em Educação Básica e ou séries iniciais do fundamental, Curso Normal Superior em Pedagogia, Mestrado em Educação.
h) **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**: Pós-graduação em Educação Infantil, Curso Normal Superior ou Pedagogia, Mestrado em educação
i**) PSICÓLOGO**: Pós-graduação na área de Educação, Mestrado, Pós-graduação em Psicologia
j) Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

4.DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:

4.1.São requisitos para a contratação:
- a classificação no processo seletivo;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
- comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
- ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
- possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;
- não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
- não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
- a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem), de comprovante de residência, Certidão Casamento, de Certidão de Nascimento de filhos; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
4.2.Além do exigido no item 4.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:
-**Assistente Social:** Diploma de Curso Superior em Serviço Social, registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional.
-**Auxiliar Administrativo:** Ensino Médio**.**
- **Fonoaudiólogo:** Diploma de Curso de superior em Fonoaudiologia registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional.
- **Motorista:** Ensino Médio com habilitação "D", não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (será consultado DETRAN/PR) e apresentar curso de motorista de transporte escolar. Para motoristas habilitados em outros Estados, apresentar Certidão de Histórico de Condutor dos últimos 12 meses.
- **Nutricionista:** Diploma de Curso de superior em Nutrição registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional.
- **Professor de Educação Infantil:** Magistério Completo ou Superior Completo em Pedagogia ou Curso Normal Superior para ministrar aulas na Educação Infantil.
- Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Magistério Completo ou Superior Completo em Pedagogia ou Curso Normal Superior para ministrar aulas nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental.
- **Professor de Educação Física**: Licenciatura em Educação Física.
- **Psicólogo:** Diploma de Curso de superior em Psicologia registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional.
4.3.Os documentos exigidos nos itens 4.1 e 4.2 deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPAHADOS PELOS ORIGINAIS, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018.

5.DOS RECURSOS:

5.1.O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato perante as inscrições e pontuação obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.palmeira.pr.gov.br dos respectivos editais, que também serão afixados no Município de Palmeira– PR e publicados em Diário Oficial do Município.
5.2.Cada recurso deverá ser interposto diretamente no Município de Palmeira**, na Secretaria Municipal de Educação**, sito a Rua XV de Novembro, n.º 567, na cidade de Palmeira – PR, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, nas datas previstas no cronograma de execução do Processo de Seleção Simplificado, constante deste Edital.
5.3.Os recursos também poderão ser apresentados online, via Serviço de atendimento ao Cidadão – SIC, através do site do Município em http://www.palmeira.pr.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao.
5.4.Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo IV**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e endereço atualizado do candidato para correspondência.
5.5.Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via sedex, fax ou e-mail.

6. DA CONVOCAÇÃO:

6.1.A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal, a qual procederá as lotações junto a Rede Municipal que tenham vagas disponíveis.
6.2.O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
6.3.Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no site www.palmeira.pr.gov.br, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 4.
6.4.O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência.
6.5.Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 6.3, não preencherem os requisitos previstos no **item 4** ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
6.6.Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
6.7.Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;
6.8.Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste Edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal.
6.9.O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1.Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
7.2.Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
7.3.O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no site **www.palmeira.pr.gov.br**, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação.
7.4.O prazo de validade do Processo Seletivo será até **20/12/2019**.
7.5.O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado até **20/12/2019**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3797/2014 e alterações.
7.6.A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
7.7.O Município de Palmeira - PR reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
7.8.Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira – PR e no site www.palmeira.pr.gov.br .
7.9.O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.palmeira.pr.gov.br .
7.10.O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
7.11.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n.º 12.517, de 21 de novembro de 2018.
7.12.Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 3909-5060, e (42) 3909-5065.

ANA MARIA LOURENÇO
Presidente

KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES
Membro

VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER
Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS N.º 02/2018

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza.

Os títulos deverão ser apresentados em envelope fechado, juntamente com o preenchimento deste Anexo I, com identificação do candidato e do respectivo emprego público. Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os títulos para cada um dos empregos públicos, com o preenchimento deste Anexo I para cada um dos empregos a qual concorre.

Marcar X para o emprego que concorre e os respectivos títulos apresentados			
Nome:			
Inscrição:			
EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE SOCIAL (.....)	**TÍTULO**	**Pontuação**	**Marque X no título apresentado**
	Curso Superior em Serviço Social	15 pontos	
	Pós-graduação em Serviço Social	20 pontos	
	Pós-graduação em Serviço Social em Educação	25 pontos	
	Mestrado em Educação	30 pontos	
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10 pontos	

OBS: Verificar os requisitos para a contratação constantes do item 4.Apresentar no máximo 1 título para cada opção. **Este Anexo I deverá ser apresentado para cada emprego para o qual concorre o candidato, juntamente com os respectivos títulose Anexo III.**

Marcar X para o emprego que concorre e os respectivos títulos apresentados			
Nome:			
Inscrição:			
EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (.....)	**TÍTULO**	**Pontuação**	**Marque X no título apresentado**
	Ensino Médio	10 pontos	
	Curso Superior	15 pontos	
	Pós-graduação	20 pontos	
	Pós-graduação na área de Educação	20 pontos	
	Mestrado	30 pontos	
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	05 pontos	

OBS: Verificar os requisitos para a contratação constantes do item 4.Apresentar no máximo 1 título para cada opção. **Este Anexo I deverá ser apresentado para cada emprego para o qual concorre o candidato, juntamente com os respectivos títulos e Anexo III.**

Marcar X para o emprego que concorre e os respectivos títulos apresentados			
Nome:			
Inscrição:			
EMPREGO PÚBLICO: FONOAUDIÓLOGO (.....)	**TÍTULO**	**Pontuação**	**Marque X no título apresentado**
	Curso Superior na área de Fonoaudiologia	15 pontos	
	Pós-graduação em Fonoaudiologia	20 pontos	
	Pós-graduação na área de Educação	25 pontos	
	Mestrado na área de educação ou fonoaudiologia	30 pontos	
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10 pontos	

OBS: Verificar os requisitos para a contratação constantes do item 4.Apresentar no máximo 1 título para cada opção. **Este Anexo I deverá ser apresentado para cada emprego para o qual concorre o candidato, juntamente com os respectivos títulos e Anexo III.**

Marcar X para o emprego que concorre e os respectivos títulos apresentados			
Nome:			
Inscrição:			
EMPREGO PÚBLICO: MOTORISTA (.....)	**TÍTULO**	**Pontuação**	**Marque X no título apresentado**
	Ensino Médio	05	
	Carteira Nacional de Habilitação D	10	
	Curso de condutor de transporte escolar	15	
	Curso Superior	20	
	Pós-graduação	25	
	Curso de primeiros socorros	25	

OBS: Verificar os requisitos para a contratação constantes do item 4.Apresentar no máximo 1 título para cada opção. **Este Anexo I deverá ser apresentado para cada emprego para o qual concorre o candidato, juntamente com os respectivos títulose Anexo III.**

Marcar X para o emprego que concorre e os respectivos títulos apresentados			
Nome:			
Inscrição:			
EMPREGO PÚBLICO: NUTRICIONISTA (.....)	**TÍTULO**	**Pontuação**	**Marque X no título apresentado**
	Curso Superior na área de Nutrição	15 pontos	
	Pós-graduação em Nutrição	20 pontos	
	Pós-graduação na área de alimentação escolar	25 pontos	
	Mestrado na área de Nutrição	30 pontos	
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10 pontos	

OBS: Verificar os requisitos para a contratação constantes do item 4.Apresentar no máximo 1 título para cada opção. **Este Anexo I deverá ser apresentado para cada emprego para o qual concorre o candidato, juntamente com os respectivos títulose Anexo III.**

Marcar X para o emprego que concorre e os respectivos títulos apresentados			
Nome:			
Inscrição:			
EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (.....)	**TÍTULO**	**Pontuação**	**Marque X no título apresentado**
	Magistério	05 pontos	
	Curso Superior na área da Educação	15 pontos	
	Curso Normal Superior ou Pedagogia	15 pontos	
	Pós-graduação em Educação Infantil	20 pontos	
	Pós-graduação em Educação	20 pontos	
	Mestrado em educação	25 pontos	

OBS: Verificar os requisitos para a contratação constantes do item 4.Apresentar no máximo 1 título para cada opção. **Este Anexo I deverá ser apresentado para cada emprego para o qual concorre o candidato, juntamente com os respectivos títulose Anexo III.**

Marcar X para o emprego que concorre e os respectivos títulos apresentados			
Nome:			
Inscrição:			
EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (.....)	**TÍTULO**	**Pontuação**	**Marque X no título apresentado**
	Magistério	05 pontos	
	Curso Superior na área de Licenciatura	15 pontos	
	Curso Normal Superior ou Pedagogia	15 pontos	

	Pós-graduação em Educação Básica e ou séries iniciais do fundamental	20 pontos	
	Pós-graduação em Educação (Gestão Educacional e Organização do Trabalho Pedagógico, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Neuropsicopedagogia ou Neuroeducação, Filosofia, Sociologia, Educação no Campo, Educação Especial, Educação Infantil, EJA, Educação Inclusiva.	20 pontos	
	Mestrado em Educação	25 pontos	

OBS: Verificar os requisitos para a contratação constantes do item 4.Apresentar no máximo 1 título para cada opção. **Este Anexo I deverá ser apresentado para cada emprego para o qual concorre o candidato, juntamente com os respectivos títulose Anexo III.**

Marcar X para o emprego que concorre e os respectivos títulos apresentados			
Nome:			
Inscrição:			
EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (.....)	**TÍTULO**	**Pontuação**	**Marque X no título apresentado**
	Curso Superior na área de Educação Física	20 pontos	
	Pós-graduação em educação Física Escolar	30 pontos	
	Pós-graduação na área de Educação	20 pontos	
	Mestrado em Educação	30 pontos	

OBS: Verificar os requisitos para a contratação constantes do item 4.Apresentar no máximo 1 título para cada opção. **Este Anexo I deverá ser apresentado para cada emprego para o qual concorre o candidato, juntamente com os respectivos títulose Anexo III.**

Marcar X para o emprego que concorre e os respectivos títulos apresentados			
Nome:			
Inscrição:			
EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO (.....)	**TÍTULO**	**Pontuação**	**Marque X no título apresentado**
	Curso Superior na área de Psicologia	15 pontos	
	Pós-graduação em Psicologia	20 pontos	
	Pós-graduação na área de Educação	25 pontos	
	Mestrado	30 pontos	
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10 pontos	

OBS: Verificar os requisitos para a contratação constantes do item 4.Apresentar no máximo 1 título para cada opção. **Este Anexo I deverá ser apresentado para cada emprego para o qual concorre o candidato, juntamente com os respectivos títulose Anexo III.**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOEMPREGOPÚBLICO

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO ASSISTENTE SOCIAL	**Atribuições:** I - cabe ao Assistente Social elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; IV - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; V - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; VI - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; VII - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; VIII - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades; IX - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; X - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; XI - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta e outras entidades, em matéria de Serviço Social; XII - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; XIII - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; XIV - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; XV - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; XVI - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas.
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**Atribuições:** I -Cabe ao Auxiliar Administrativo coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; participar do controle de requisições e recebimento do material de escritório e acompanhar recebimentos; II - digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos; III - atender a chamadas telefônicas, anotando e/ou enviando recados e dados de rotina; IV - redigir ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativo, correspondência que lhe for confiada, providenciando a reprodução, encadernamento e distribuições, se necessário; V - organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos; VI - rever todo expediente a ser submetido a despacho do chefe imediato; VII - elaborar e organizar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades competentes; VIII - organizar os processos de legalização da escola ou Secretaria na qual exerce a função; compreendendo credenciamento da instituição, autorização, reconhecimento e aprovação de cursos e suas renovações; apresentar ao chefe imediato, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados; IX - organizar e manter em dia o protocolo, os arquivos e o registro de assentamentos de alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares, bem como dos professores e funcionários; X - coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência, adaptação, e conclusão de curso; XI - ter sob sua guarda e responsabilidade livros, documentos, material e equipamentos da secretaria; redigir e lavrar atas; XII - elaborar o cronograma das atividades da secretaria, assegurando a racionalização do trabalho e de sua execução; gerenciar o Sistema Escola (SERE), respondendo pelo mesmo junto ao NRE, SME e SEED; preencher relatório de acompanhamento do Programa Bolsa Família; participar da atualização de fichários e arquivos;executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores hierárquicos.
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO FONOAUDIOLOGO	**Atribuições:** Desenvolver trabalhos de maneira preventiva nos Grupos Comunitários e de Gestantes nas zonas urbana e rural, através de palestras informativas. Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitam de reabilitação fonoaudiológica com prévios encaminhamentos médicos e que abrangem as áreas de odontologia, otorrinolongologia, pneumologia e neurologia. Realizar avaliação individual nas crianças do Centro de Desenvolvimento Infantil dando orientações à pais e professores. Participar da equipe multiprofissional que tem como principais objetivos o estudo e discussão de casos. Avaliar, atender e encaminhar casos em relação à sua área específica, sempre socializando com a equipe multiprofissional. Prestar orientação pedagógica e familiar em relação aos casos atendidos. Prestar atendimento e acompanhamento à Educação Especial, em todas as modalidades. Participar de cursos, palestras, grupos de estudos e de formação continuada na área específica ou de educação. Planejar, organizar e ministrar seminários, palestras, cursos, etc..., com o objetivo de colaborar com a formação de professores, familiares e comunidade.
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO: MOTORISTA - CNH D	**Atribuições:** Cabe ao Motorista dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiro e/ou carga perigosa; dirigir o veículo, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para entregar ou recolher pessoas ou cargas; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, do combustível, da água, do óleo do cárter, dos freios e da parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; controlar a carga e descarga de mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega, e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; dirigir veículos de transporte de passageiros, com mais de 06 (seis) lugares, dentro de uma localidade ou a longa distância, zelando pelo bom andamento da viagem, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de funcionamento e conservação, providenciando sua limpeza e conservação, efetuando, inclusive, reparos de emergência; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou pátio de estacionamento, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo; auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; efetua reparos de emergência no veículo bem como manter sua conservação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO: NUTRICIONISTA	**Atribuições:** Em UAN: Restaurantes Industriais, Hospitais, Produção de Congelados, Refeições Transportes e Catering.Planejar e executar a adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com avanço tecnológico. Planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos.Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias.Avaliar tecnicamente preparações culinárias.Desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios.Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente.Coordenar, supervisionar e executar programas de treinamento e reciclagem de recursos humanos.Promover programas de educação alimentar para clientes.Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária.Desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação.Efetuar controle periódico dos trabalhos executados. Em Creches e Escolas. Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças. Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida.Promover, programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria.Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família.Integrar a equipe

	multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à clientela. Em Lactários. Planejar, dirigir e controlar os cuidados dietéticos e higiênico-sanitários do serviço. Padronizar métodos, rotinas e fórmulas para o serviço. Fornecer orientação ao responsável pela criança quanto ao preparo e diluição das refeições no momento da alta e dos retornos programados. Prescrever complementos nutricionais, quando necessário. Promover orientação e educação alimentar e nutricional aos clientes e familiares. Integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao cliente. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Desenvolver estudos e pesquisar relacionadas à sua atuação. Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados. Planejar, implantar e coordenar a U.A.N, de acordo com as atribuições estabelecidas para a Área de Alimentação Coletiva. Organizar o Programa Bolsa Família e Pesagem do Leite nas unidades de saúde. Acompanhar pacientes com risco nutricional, programa de suplementação alimentar.

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**Atribuições:**Cabe ao Professor de Educação Infantil: Participar e cooperar na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-pedagógico assim como a Proposta Pedagógica do Centro de Educação Infantil, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas vigentes, bem como planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem respeitando as fases do desenvolvimento infantil; elaborar e apresentar o planejamento diário atendendo as diretrizes do processo de ensino-aprendizagem; Executar o trabalho docente em consonância com a PP, priorizando atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; escolher, juntamente com a Equipe Pedagógica, livros e materiais didáticos comprometidos com a política educacional; desenvolver atividades dentro e fora da sala de aula, incluindo estimulação precoce, tendo em vista a construção do conhecimento pelo aluno; assegurar que, em âmbito escolar, não ocorra discriminação de qualquer espécie; participar de reuniões de estudos, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários e atividades cívicas e culturais, recreativas e outros para garantia da coerência e melhoria do processo ensino-aprendizagem; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem, manter com os colegas, pais de alunos e diversos segmentos da sociedade o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência do trabalho; Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar, mantendo a assiduidade e pontualidade, assim como comunicar previamente a chefia imediata sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, formação continuada, palestras, promoções, desde que convocados pela Direção ou Secretaria Municipal de Educação; acolher o educando com carinho, tratando-o com amor e compreensão, respeitando seu estágio de desenvolvimento; zelar e conservar todo material pedagógico sob sua responsabilidade; estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantia e forma adequada, oferecendo mamadeiras aos bebês, tendo o cuidado com o regurgito. Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovação; orientar e acompanhar a criança durante: a higiene corporal e bucal, a troca de fraldas e controle de esfíncteres, no banho de sol, no horário de descanso e na alimentação; receber e entregar as crianças aos responsáveis nos horários estabelecidos pela Instituição; controlar a frequência dos educandos, comunicando à equipe pedagógica quando observar excesso de faltas; discutir com a direção ou equipe pedagógica qualquer dúvida ou dificuldade em relação à criança ou sua família, quando detectar problemas de aprendizagem, mediante observação de trabalhos desenvolvidos, realizar os encaminhamentos para avaliação de profissionais específicos; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução de programação, frequência e aproveitamento dos alunos (livro registro de classe, pareceres), preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Organizar registros de observações das crianças, visando acompanhar, avaliar e orientar o processo de ensino e aprendizagem, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas na proposta pedagógica e realizar as intervenções necessárias, observar a saúde e o bem-estar da criança e quando necessário administrar medicamentos conforme prescrição médica, desde que solicitado pelos pais ou responsáveis. Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional. Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar. Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar da Instituição; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**Atribuições:** Cabe ao Professor demonstrar domínio de turma e dos conteúdos das disciplinas que fazem parte do Currículo dos Anos Iniciais de Ensino Fundamental; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes conceitos e desenvolvendo avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; elaborar projetos e planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência do processo educativo; cooperar e auxiliar a Coordenação Pedagógica da Escola no que lhe competir; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover recuperações paralelas preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações realizadas com alunos; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, formação continuada, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com civilidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos (livro registro de classe, pareceres); zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências (relativas à aprendizagem e faltas) à Direção ou à Coordenação Pedagógica; executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**Atribuições:** Participar na elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, em consonância com as Diretrizes Pedagógicas vigentes; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pelo desenvolvimento pessoal dos alunos, considerando aspectos éticos e de convívio social; Propiciar e participar da integração da escola com as famílias e a comunidade; Gerir a classe, a organização do trabalho, estabelecendo uma relação de autoridade e confiança com os alunos; Possibilitar através de sua prática educativa, a melhoria de qualidade de vida dos educandos; Escolher juntamente com a equipe pedagógica livros, materiais didáticos e esportivos, comprometidos com a política educacional; Produzir materiais e recursos didáticos para uso em aula; Intervir nas situações educativas com sensibilidade, acolhimento e afirmação responsável de sua autoridade; Assegurar que no âmbito da escola não ocorra discriminação de qualquer espécie; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários e outros eventos, para garantir a coerência e melhoria do processo ensino-aprendizagem; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, pais e alunos e segmentos da sociedade; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Zelar e conservar todo material pedagógico e esportivo sob sua responsabilidade; Utilizar estratégias diversificadas de aprendizagem e a partir de seus resultados, formular propostas de intervenção pedagógica, considerando o desenvolvimento de diferentes capacidades dos alunos; Capacitar o educando a refletir sobre suas possibilidades corporais e, com autonomia exercê-las de maneira social e culturalmente significativas e adequadas; Desenvolver atividades de caráter recreativo, cooperativo e competitivo e outras específicas da área; Ministrar atividades rítmicas e expressivas, através de brincadeiras, jogos, músicas, danças, etc.; Zelar pela dignidade profissional e pela qualidade pedagógica de seu trabalho; Conhecer os conteúdos de ensino referentes à Educação Física de modo a orientar à aprendizagem dos alunos envolvidos no processo educativo, articulando-os á sua vida pessoal, social e profissional; Usar recursos de tecnologia da informação e da comunicação, de forma a ampliar as possibilidades de aprendizagem dos alunos; Realizar exames biométricos nas instituições de ensino; Utilizar o conhecimento sobre a legislação de Educação para uma inserção profissional crítica; Gerenciamento das ações pertinentes à sua função; Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar da Instituição.
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO PSICÓLOGO	**Atribuições:** Cabe ao Psicólogo promover encontros com grupos de idosos, com o objetivo de proporcionar um espaço para os idosos dividirem suas experiências; realizar atendimento individual a pessoas de diversas faixas etárias, encaminhadas pelos profissionais de saúde; promover encontros com grupos de adolescentes, abrangendo a faixa etária de dez a dezesseis anos; atender crianças e adolescentes com algum distúrbio psicológico, encaminhadas pelas monitoras ou coordenadoras; orientar os pais e monitores, nas questões relacionadas com trabalhos feitos com as crianças e adolescentes; realizar Avaliação Psicopedagógica; atender as crianças em grupo, dentro da sala de aula, intervindo nas atividades que estão sendo desenvolvidas ou propondo outras, dependendo da necessidade da cada grupo; realizar palestras para grupos comunitários e grupos de gestantes; utilizar métodos e técnicas psicológicas visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais; realizar atividades de avaliação e orientação psicológica ,participando de programas de apoio; implantar novas metodologias de trabalho; orientar quanto as formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo; atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxilio a outros profissionais da saúde, educação, assistência, etc; prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências; analisar influências de fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando o tratamento; atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos; auxiliar a equipe médica fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária e determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

.

PSS N.º 02/2018

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ....., CPF: .....,
Endereço residencial: ..... n.º ....., complemento .....
Bairro: .....
Cidade: ....., Estado: .....
CEP : .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com o Anexo I, para cada um dos empregos a qual concorre.

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – PR
RECURSO AO EDITAL DE PSS 02/2018 - EDUCAÇÃO

NOME COMPLETO: .....

Número da Inscrição: ……..

RG n.º ..... CPF n.º .....

Telefone: DDD (.....) Número do telefone fixo ..... DDD (.....) Celular: .....

CANDIDATO AO EMPREGO DE.....

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

_____
Local e data....., ... de ..... de .....

OBS: Caso o candidato concorra a mais de um emprego público, deverá apresentar 01 (um) recurso para cada emprego público, em formulários separados.

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 02/2018	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	14/12/2018
Início das Inscrições do Processo Seletivo	14/12/2018
Encerramento das inscrições	01/01/2019
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	03/01/2019
Prazo recursal de inscrições não homologadas	04 e 07/01/2019
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições	09/01/2019
Recebimento de títulos dos candidatos	10/01/2019
Análise dos títulos em sessão pública	11/01/2019
Publicação das notas no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	15/01/2019
Prazo recursal quanto à análise dos títulos	16 e 17/01/2019
Publicação das respostas aos recursos e classificação de notas após Recurso	21/01/2019
Resultado final de notas por classificação e Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	22/01/2019

Sumário
EMPREGOS PÚBLICOS OFERTADOS.. 1
1. DAS INSCRIÇÕES: 1
2. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS: 2
3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE: 3
4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA: 4
5. DOS RECURSOS: 4
6. DA CONVOCAÇÃO: 5
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 5
ANEXO I – DOS TÍTULOS.. 7
ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO.. 12
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS.. 17
ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO.. 18
ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 02/2018. 19

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DD574BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.066 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 12.377/2018.

RESOLVE:
ART 1º Conceder 30 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
200734	AUDREI CLAUDIA BACH	11/11/17	à	10/11/18	02/01/19	à	31/01/19
201315	JOSIEL JACOB CALDAS	01/01/17	à	31/12/17	02/01/19	à	31/01/19
201530	AGADIR MARQUES	03/07/17	à	02/07/18	02/01/19	à	31/01/19
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203167	LUCIANA TURRA KINDL	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	05/06/17	à	04/06/18	02/01/19	à	31/01/19

203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
301144	EMIDIO CARBONAL PADILHA	14/02/17	à	13/02/18	02/01/19	à	31/01/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:C6504D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.067 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 12.451/2018.

RESOLVE:
ART 1º Conceder 30 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
200183	PEDRO NEPOMUCENO DA SILVEIRA	18/09/17	à	17/09/18	02/01/19	à	31/01/19
203118	MARCOS AURELIO STALL	01/01/17	à	31/12/17	02/01/19	à	31/01/19
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	01/10/17	à	30/09/18	02/01/19	à	31/01/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:0F97A253

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.069 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 12.383/2018.

RESOLVE:
ART 1º Conceder 30 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Urbanismo.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
200347	MAURI CHINCOVIAKI	26/08/16	à	25/08/17	02/01/19	à	31/01/19
203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	27/06/17	à	26/06/18	02/01/19	à	31/01/19
203547	ALDEMAR VIANTE	13/08/17	à	12/08/18	02/01/19	à	31/01/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:84A3C17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.078 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 12285/2018.

RESOLVE:
ART 1º Conceder 30 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
201721	ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
200944	ADRIANA DOS SANTOS REIS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19

203437	ADRIANA MARTINS COELHO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203942	ADRIANA ROCHINSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
200355	AILTON ANTONIO DADONA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
200930	ALCIONE APARECIDA RODRIGUES	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
209930	ALCIONE APARECIDA RODRIGUES	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203838	ALESSANDRA BARRETTO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203276	ALVINA DA SILVA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203506	AMALHA MEIRA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203187	ANA MARIA DA COSTA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
200942	ANA MARIA LOURENCO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
200784	ANA MARIA PROTASIEWICZ ZALESKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201730	ANA PAULA MARQUES	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203849	ANAGISA DE PAULA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203960	ANDERSON CARLOS ANTUNES	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203311	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	01/01/17	à	31/12/17	02/01/19	à	31/01/19
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201164	ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201085	AUREA DA COSTA SILVA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201210	BARBARA FERRANDO DOS SANTOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203956	BRENDON LUCAS SCHON	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203987	BRUNO KAVALKEVISKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203577	CARLA APARECIDA BET FLORES	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203552	CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE	12/11/17	à	11/11/18	02/01/19	à	31/01/19
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	10/11/17	à	09/11/18	02/01/19	à	31/01/19
203627	CINTHIA LIBERTO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203895	DAIANA BACH	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203751	DAIANE RAIN	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201162	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203639	DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA	01/01/17	à	31/12/17	02/01/19	à	31/01/19
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
200113	DIACIR JANETE VIDA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203756	DULCE MARI SANTOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201521	EDEVINO IANTAS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201726	EDNA COSTA LEMOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203593	ELAINE APARECIDA GONCALVES BORGHETTI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203732	ELAINE APARECIDA GONCALVES BORGHETTI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203629	ELAINE DA SILVA	01/01/17	à	31/12/17	02/01/19	à	31/01/19
203497	ELEDIANE DE TONI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201596	ELENICE ANA RIBAS DE PAULI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201261	ELENICE HARTMAN AMANCIO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201705	ELENICE HARTMAN AMANCIO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203259	ELI PEREIRA DA COSTA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19

203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201797	ELIANE DE FATIMA FURMAN	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203764	ELIANE SANTOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203740	ELISAMA NOGUEIRA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203640	ELISANGELA SANTOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203841	ELIZANGELA COVALSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203509	ELIZANGELA GELINSKI	01/01/17	à	31/12/17	02/01/19	à	31/01/19
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203067	ELOI SEQUINELI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203734	EMANUELE MARIA STIVAL	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201206	ERALDO TEIXEIRA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203549	ERLETE DE FREITAS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201066	EZIQUEL LINDEBECK	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203032	FABIANA OSTERNACK	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203664	FABIANE AP LOURENCO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	01/01/17	à	31/12/17	02/01/19	à	31/01/19
203966	FERNANDA GORDIA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203454	FRANCIELE CHEMIN	01/01/17	à	31/12/17	02/01/19	à	31/01/19
203813	FRANCINE CHEMIN FERRANDO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
200932	GILMARA CAMARGO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201744	GISELE SCHNELL BUS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203455	GISELE SCHNELL BUS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203037	GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201697	IDETE RIBAS KIERAS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203283	INEZ BERNADETE GENARI BATISTA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203808	IONARA MACIEL	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203594	IONE MARIA VIATROSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203833	ISABELA VIANTE	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201793	IVANI SCHON	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203494	IVANI SCHON	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203020	IVONETE KUHN	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203036	JANE MARIA MICHARKI BELO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
200674	JANETE APARECIDA DOS SANTOS NEVES	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201254	JAQUELINE CZELUSNIAK CALACA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203872	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201514	JOANA ZAGOBINSKI DE FREITAS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203071	JOANEZ TEREZINHA HOFFMANN	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203939	JOCIANE HARTMANN	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203834	JONEIDE DOS SANTOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
200439	JOSE JOANIR WILK	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	31/12/17	à	30/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
200797	JOSIANE DA SILVA HELLMANN	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203169	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19

203223	JOSIANE PAWLAK VENC	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203651	JOZIELI LOPES SANTOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201709	JURACI MARCOVICZ DE OLIVEIRA	01/01/17	à	31/12/17	02/01/19	à	31/01/19
203650	JUSSARA DE BRITTO PAWELSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203850	KAREN VLODARSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203920	KARINE NERY MIRANDA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203951	KATIA MILANE LOPES	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201798	KELLEN BACH	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203758	KELLY FRANCINI BACH	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203901	LEONETE DUPS STELLE	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201734	LEONETE RITA DA CUNHA LUCCHESI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201176	LEZIANE TURRA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203030	LEZIANE TURRA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201161	LIDIANE APARECIDA IANOSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201257	LILIANE MARGRAF FERNANDES	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201792	LILIANE MARGRAF FERNANDES	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203832	LOUISE NICOLE MOTA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201511	LOURDES GULCHINSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201246	LUCIANA DE FATIMA FONTANA CAMARGO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201601	LUCIANE APARECIDA LOURENCO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203010	LUCIANE APARECIDA LOURENCO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203012	LUCIANE SCHUHLI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201100	LUCIMARA KAPP CAMARGO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201618	LUCINEIA SCHUHLI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201800	LUCINEIA SCHUHLI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	14/12/17	à	13/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201710	LURDES BARAO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201076	LUZIA DA CONCEICAO COSTA	31/12/17	à	30/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	01/01/17	à	31/12/17	02/01/19	à	31/01/19
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203922	MAQUERLY SANTIAGO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203721	MARCIA FURMAN	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203981	MARCIA FURMAN	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201791	MARCIA KUHN CHEROBIM	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203811	MARCIA MAINGINSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203689	MARCIA MUCHINSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201719	MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201743	MARIA ALICE COMIN	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201687	MARIA DE FATIMA GOMES HOFFMANN	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201613	MARIA DO ROCIO HASS DINIZ	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
200796	MARIA ELISETE DE FATIMA DUSI BOCHENEK	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
200461	MARIA LUCIA VIANTE MIKA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201755	MARIA SONIA SCHEIDT	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203757	MARIANE PIETRALA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203412	MARIELE SALLES	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201794	MARIELI BORCOSKI COSTA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203291	MARILENE CHAICOSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203902	MARILENE MAINGINSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201265	MARILENE SWIECH	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201712	MARILENE SWIECH	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203548	MARILETE NOVAK	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201699	MARILI DE FATIMA MARTINS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201212	MARIO ROBERTO WTKOUSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
209593	MARIS STELA CAPRARO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203419	MARISA DE SANTA CLARA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203638	MARLENE KOVALIK SIMON	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203753	MATILDE FALARZ	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203204	MATILDE MOSCALESKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203708	MAURICIO VIDAL	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203903	NADIA CRISTINA BACH	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19

203906	NELCI GONCALVES KOGA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203367	NELIANA SWIECH	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203696	NELIANA SWIECH	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201768	NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	02/02/17	à	01/02/18	02/01/19	à	31/01/19
203006	NILCEIA APARECIDA SCHUHLI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201700	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201094	ORLI LUZIA FURMAM	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203776	PAMELA CAROLINE DE PAULA RIBEIRO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203634	PAULA ORLONSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
200736	PAULO SCOLIMOSKI	26/11/17	à	25/11/18	02/01/19	à	31/01/19
203726	PERICLES ANTONIO CALACA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203624	RONICE BUENO MARQUES	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203247	ROSANA APARECIDA MARTINS FRANCO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201092	ROSELI DA CONCEICAO COSTA GONCALVES	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203944	ROSELI NOVAKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203013	ROSELI SVIECH SILVA	31/12/15	à	30/12/16	02/01/19	à	31/01/19
201801	ROSELIA COSTA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201158	ROSIDALVA DE PAULA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
209740	ROZERIO WENDLER	31/12/17	à	30/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203215	ROZI MARA DE FATIMA CORDEIRO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201738	SANDRA MARIA LEAL	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
200934	SANDRA REGINA BORGES SEIXAS LEAL	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203568	SANDRELI GROSS COSTA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203814	SIDNEI SCHNELL	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201338	SILMARA BACH CORDEIRO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203778	SILMARA DE SA RIBAS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201177	SIMONE APARECIDA BORGES SEIXAS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203229	SIMONE APARECIDA NOSSOL DOS SANTOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201737	SIRLENE AGOTTANI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203596	SONIA REGINA DELFRATE	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203031	SORAYA COMIN	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
200945	SUZANA APARECIDA VERBINSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203910	TALITA LINHARES	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
200949	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201595	TERESINHA BASSANI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203536	TONIEL VLODARSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203909	VANESSA LEDERER CORREA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201264	VERA LUCIA TAUFFER DE PAULA DO VALLE	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201714	VERA LUCIA TAUFFER DE PAULA DO VALLE	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	03/02/17	à	02/02/18	02/01/19	à	31/01/19
200585	WILLEBRORDO LEENSTRA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201243	ZELINDA BOCHENEK BORDINHAO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201258	ZELOI DE FATIMA BARAUSSE CZELUSNIAK	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201095	ZENILDA PUCHALSKI RIGONI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19

201232	ZORAIDE DOS SANTOS SCHUARTZ	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E041B73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.081 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 28 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 12285/2018.

RESOLVE:
ART 1º Conceder 28 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
204005	ADRIANE MARIA BACH	05/02/18	à	31/12/18	02/01/19	à	29/01/19
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	05/02/18	à	31/12/18	02/01/19	à	29/01/19
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	05/02/18	à	31/12/18	02/01/19	à	29/01/19
204004	DULCE MARI SANTOS	05/02/18	à	28/12/18	02/01/19	à	29/01/19
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	05/02/18	à	31/12/18	02/01/19	à	29/01/19
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	05/02/18	à	31/12/18	02/01/19	à	29/01/19
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	05/02/18	à	31/12/18	02/01/19	à	29/01/19
204002	JOELMA MARCOVICZ MAIER	05/02/18	à	31/12/18	02/01/19	à	29/01/19
203999	KAREN VLODARSKI	05/02/18	à	31/12/18	02/01/19	à	29/01/19
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	05/02/18	à	31/12/18	02/01/19	à	29/01/19
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	05/02/18	à	31/12/18	02/01/19	à	29/01/19
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	05/02/18	à	31/12/18	02/01/19	à	29/01/19
204010	PRISCILA AGOTTANI	05/02/18	à	31/12/18	02/01/19	à	29/01/19
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	05/02/18	à	31/12/18	02/01/19	à	29/01/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:92FF9995

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.082 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 23 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 12285/2018.

RESOLVE:
ART 1º Conceder 23 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	04/04/18	à	31/12/18	02/01/19	à	23/01/19
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	04/04/18	à	31/12/18	02/01/19	à	23/01/19
203433	ANA PAULA FERREIRA MARQUES	10/04/18	à	31/12/18	02/01/19	à	23/01/19
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	04/04/18	à	31/12/18	02/01/19	à	23/01/19
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	04/04/18	à	31/12/18	02/01/19	à	23/01/19
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	04/04/18	à	31/12/18	02/01/19	à	23/01/19
204032	TELESMERI CZELUSNIAK	04/04/18	à	31/12/18	02/01/19	à	23/01/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A1213374

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.085 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 25 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 12285/2018.

RESOLVE:
ART 1º Conceder 25 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	21/02/18	à	31/12/18	02/01/19	à	26/01/19
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	14/03/18	à	31/12/18	02/01/19	à	26/01/19
204013	ANGELA SCHAMNE	21/02/18	à	31/12/18	02/01/19	à	26/01/19
204025	GEISA CRISTINA DE OLIVEIRA BANCZEK	14/03/18	à	31/12/18	02/01/19	à	26/01/19
204019	JANAINA SEVERIANO FERREIRA GONSALVES	01/03/18	à	31/12/18	02/01/19	à	26/01/19
204023	JOSIANE KRICHESKI	09/03/18	à	31/12/18	02/01/19	à	26/01/19
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	09/03/18	à	31/12/18	02/01/19	à	26/01/19
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	20/02/18	à	31/12/18	02/01/19	à	26/01/19
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	01/03/18	à	31/12/18	02/01/19	à	26/01/19
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	09/03/18	à	31/12/18	02/01/19	à	26/01/19
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	22/02/18	à	31/12/18	02/01/19	à	26/01/19
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	21/02/18	à	31/12/18	02/01/19	à	26/01/19
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	07/03/18	à	31/12/18	02/01/19	à	26/01/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AB354CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.086 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 12285/2018.

RESOLVE:
ART 1º Conceder 10 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	22/08/18	à	31/12/18	02/01/19	à	11/01/19
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	22/08/18	à	31/12/18	02/01/19	à	11/01/19
204054	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR	03/09/18	à	31/12/18	02/01/19	à	11/01/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D928031C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.087 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 20 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 12285/2018.

RESOLVE:
ART 1º Conceder 20 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
204041	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	10/05/18	à	31/12/18	02/01/19	à	21/01/19
204040	JONATHAN EVERS DIAS	10/05/18	à	31/12/18	02/01/19	à	21/01/19
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	17/05/18	à	31/12/18	02/01/19	à	21/01/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BED9023F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.088 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 12285/2018.

RESOLVE:
ART 1º Conceder 30 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203662	RAFAEL DZIERVA	13/02/17	à	12/02/18	02/01/19	à	16/01/19
203662	RAFAEL DZIERVA	13/02/18	à	31/12/18	17/01/19	à	31/01/19
203224	MARIA APARECIDA HABOWSKI	03/03/17	à	02/03/18	02/01/19	à	16/01/19
203224	MARIA APARECIDA HABOWSKI	03/03/18	à	31/12/18	17/01/19	à	31/01/19
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	25/05/17	à	24/05/18	02/01/19	à	16/01/19
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	25/05/18	à	31/12/18	17/01/19	à	31/01/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C4CBD5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.083 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 12.429/2018.
RESOLVE:
ART 1º Conceder 15 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	01/02/18	à	31/01/19	02/01/19	à	16/01/19
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	20/07/17	à	19/07/18	02/01/19	à	16/01/19
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	01/01/18	à	31/12/18	14/01/19	à	28/01/19
102603	ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO	10/06/17	à	09/06/18	02/01/19	à	16/01/19
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	16/08/17	à	15/08/18	17/01/19	à	31/01/19
102457	ALIANDRA MIKA ANTUNES	01/01/18	à	31/12/18	17/01/19	à	31/01/19
203996	AMANDA BLUM BESTEN	15/01/18	à	14/01/19	15/01/19	à	29/01/19
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	01/02/17	à	31/01/18	02/01/19	à	16/01/19
201476	ANA LUCIA RODRIGUES	01/01/18	à	31/12/18	08/01/19	à	22/01/19
203824	ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	09/12/17	à	08/12/18	02/01/19	à	16/01/19
203685	ANGELIS APARECIDA DE LIMA	18/06/17	à	17/06/18	17/01/19	à	31/01/19
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	18/06/17	à	17/06/18	14/01/19	à	28/01/19
203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	12/04/17	à	11/04/18	02/01/19	à	16/01/19
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	01/04/17	à	31/03/18	17/01/19	à	31/01/19
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	03/02/17	à	02/02/18	02/01/19	à	16/01/19
203671	AUGUSTA APARECIDA RIBAS FERREIRA	17/06/17	à	16/06/18	02/01/19	à	16/01/19
102521	CARINA LOUIZE SOUZA	01/01/18	à	31/12/18	17/01/19	à	31/01/19
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	24/03/17	à	23/03/18	02/01/19	à	16/01/19
203237	CELIA REGINA ZALESKI	27/06/17	à	26/06/18	02/01/19	à	16/01/19
203453	CERES CRISTINA MARQUES	17/07/17	à	16/07/18	02/01/19	à	16/01/19
102620	CLECIANE APARECIDA FERREIRA	01/12/17	à	30/11/18	17/01/19	à	31/01/19
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	13/04/17	à	12/04/18	17/01/19	à	31/01/19
203992	DAIANA BORGES HASS	02/10/17	à	01/10/18	02/01/19	à	16/01/19
102574	DANIELE INTIMA ZAIKA	14/09/17	à	13/09/18	17/01/19	à	31/01/19
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	01/01/18	à	31/12/18	10/01/19	à	24/01/19
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	27/06/17	à	26/06/18	02/01/19	à	16/01/19
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	16/06/17	à	15/06/18	17/01/19	à	31/01/19
203993	ELAINE SANTANA	11/12/17	à	10/12/18	17/01/19	à	31/01/19
203395	ELIANE KOPSSCH	03/04/17	à	02/04/18	02/01/19	à	16/01/19
203660	ELIZA MARA DA SILVA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	16/01/19
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	01/01/18	à	31/12/18	18/01/19	à	01/02/19
203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	03/02/17	à	02/02/18	17/01/19	à	31/01/19
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	01/02/17	à	31/01/18	02/01/19	à	16/01/19
600175	JACKS JOAO ZIARESCKI JUNIOR	10/01/18	à	09/01/19	10/01/19	à	24/01/19
201616	JARBAS MIGUEL HOFFMANN	01/01/18	à	31/12/18	18/01/19	à	01/02/19
203064	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	14/06/17	à	13/06/18	07/01/19	à	21/01/19
203617	JOILDA SCOLIMOSKI	16/08/17	à	15/08/18	17/01/19	à	31/01/19
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	20/04/17	à	19/04/18	02/01/19	à	16/01/19
203818	JOSELIA APARECIDA FERREIRA	06/10/17	à	05/10/18	14/01/19	à	28/01/19
201544	JUCELIA DE OLIVEIRA	01/01/18	à	31/12/18	17/01/19	à	31/01/19
102593	KAROLINE PEREIRA PINTO	18/06/17	à	17/06/18	02/01/19	à	16/01/19
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	01/03/17	à	28/02/18	02/01/19	à	16/01/19

203151	LAURO BAGINSKI	01/10/17	à	30/09/18	02/01/19	à	16/01/19
102605	LEIDIMERI ROCHA	12/08/17	à	11/08/18	02/01/19	à	16/01/19
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	14/05/17	à	13/05/18	07/01/19	à	21/01/19
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	12/09/17	à	11/09/18	02/01/19	à	16/01/19
201731	LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	01/01/18	à	31/12/18	14/01/19	à	28/01/19
203248	MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	28/02/17	à	27/02/18	02/01/19	à	16/01/19
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	10/09/17	à	09/09/18	14/01/19	à	28/01/19
102487	MARIA JULIA DE SOUZA DA CRUZ	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	16/01/19
102588	MARLY INES MELO DA SILVA	18/06/17	à	17/06/18	02/01/19	à	16/01/19
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	18/06/17	à	17/06/18	02/01/19	à	16/01/19
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	28/04/17	à	27/04/18	11/01/19	à	25/01/19
203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	12/09/17	à	11/09/18	02/01/19	à	16/01/19
203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	02/05/17	à	01/05/18	02/01/19	à	16/01/19
203962	RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE GRACZYK	15/03/17	à	14/03/18	02/01/19	à	16/01/19
102619	RAQUEL SCHUEBEL	01/12/17	à	30/11/18	02/01/19	à	16/01/19
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	16/01/19
200560	ROSENI BORCOSKI STELLE	17/05/17	à	16/05/18	14/01/19	à	28/01/19
203188	SANDRA MARA DOS SANTOS NASCIMENTO	01/03/17	à	28/02/18	02/01/19	à	16/01/19
203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	01/10/17	à	30/09/18	14/01/19	à	28/01/19
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	11/09/17	à	10/09/18	02/01/19	à	16/01/19
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA	08/10/17	à	07/10/18	17/01/19	à	31/01/19
102566	SONIA MARIA MARQUES	01/01/18	à	31/12/18	17/01/19	à	31/01/19
102606	SUZANA VIANTE ALBACH	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	16/01/19
102539	TATYANA GOSALAN DOS SANTOS	15/07/17	à	14/07/18	02/01/19	à	16/01/19
203965	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	27/03/17	à	26/03/18	17/01/19	à	31/01/19
203332	WILSON CARLOS HASS	01/01/18	à	31/12/18	18/01/19	à	01/02/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:2F4C3F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.084 DE 13/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 12.429/2018.
RESOLVE:
ART 1º Conceder 30 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
201611	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
102449	ALESSANDRA EURICH CHAVES BOCHENIKI	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	18/06/17	à	17/06/18	02/01/19	à	31/01/19
102613	BERNADETE MACHADO PRESTES	28/04/17	à	27/04/18	17/01/19	à	15/02/19
201722	BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES	11/04/17	à	10/04/18	02/01/19	à	31/01/19
203985	CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	12/09/17	à	11/09/18	14/01/19	à	12/02/19
201580	CELESTE BORNANCIN	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203372	CEZAR RUZIN	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203980	CRISLAINE MOSCALESKI	08/05/17	à	07/05/18	21/01/19	à	19/02/19
102565	DAYANE APARECIDA DIAS	08/06/17	à	07/06/18	02/01/19	à	31/01/19
102455	DIENIFER CORDEIRO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201617	EDSON LUIZ GROSS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203042	ELISETE STELLE DE GOES	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
201608	EUCLIDES CAMARGO JUNIOR	01/01/18	à	31/12/18	17/01/19	à	15/02/19
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	09/09/17	à	08/09/18	02/01/19	à	31/01/19
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	06/10/17	à	05/10/18	02/01/19	à	31/01/19
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	14/02/17	à	13/02/18	02/01/19	à	31/01/19
203043	GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	15/06/17	à	14/06/18	02/01/19	à	31/01/19
203973	GISELI GULCHINSKI	17/04/17	à	16/04/18	02/01/19	à	31/01/19
203555	GUSTAVO MALHEIROS BASTOS	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	18/06/17	à	17/06/18	02/01/19	à	31/01/19
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA	04/04/17	à	03/04/18	02/01/19	à	31/01/19
201727	JOCELI DA CONCEICAO MAIDL	19/06/17	à	18/06/18	17/01/19	à	15/02/19
201287	JULIA HONISKI MORAIS	31/12/17	à	30/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203727	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	06/02/17	à	05/02/18	02/01/19	à	31/01/19
102486	LIZIANE CEQUINEL DE FREITAS	01/01/18	à	31/12/18	17/01/19	à	15/02/19
203371	MAICON CARLOS ROIKA	31/12/16	à	30/12/17	02/01/19	à	31/01/19
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	10/05/17	à	09/05/18	02/01/19	à	31/01/19
203978	MARCOS SVIECH	25/04/17	à	24/04/18	02/01/19	à	31/01/19
201128	MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203274	MARIA LUCIA SENDESKI	29/06/17	à	28/06/18	02/01/19	à	31/01/19
102598	MARIA ROSEMERI VASCO STADLER	15/07/17	à	14/07/18	17/01/19	à	15/02/19
203055	MARILIS MARTINS OSTERNACH	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
102607	MARISA CONCEICAO DA SILVA MACHADO	01/01/18	à	31/12/18	21/01/19	à	19/02/19
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	03/11/17	à	02/11/18	02/01/19	à	31/01/19
203959	RICARDO KUREK	01/07/17	à	30/06/18	17/01/19	à	15/02/19
102569	ROGERIO GALAN	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
203387	SANDRA MARA VIANTE	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19
200804	SILVANE KOGA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19

201477	TARCISIO DELFRATE	01/01/18	à	31/12/18	14/01/19	à	12/02/19
600161	TELISMARY CZELUSNIAK OLINEK	12/09/17	à	11/09/18	07/01/19	à	05/02/19
203968	VIVIANE IANOSKI	03/04/17	à	02/04/18	02/01/19	à	31/01/19
201640	ZENILDA DE FATIMA DA MATA	01/01/18	à	31/12/18	02/01/19	à	31/01/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:8110D994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daAutuação junto à DITRAN até 20/12/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA0882	277490F000016211	28/10/2018	60503
AAV7800	277490F000016022	24/10/2018	60503
AAW3466	277490F000016331	30/10/2018	60503
AAW9489	277490F000016191	28/10/2018	56732
AAY4466	277490F000016354	31/10/2018	60503
AAZ5314	277490F000016219	27/10/2018	60503
ABS8484	277490F000016264	29/10/2018	60503
ABW8572	277490F000016102	26/10/2018	60503
ACB7150	277490F000016141	28/10/2018	60503
ACD3159	277490F000016285	29/10/2018	60503
ACN2555	277490F000016074	25/10/2018	60503
ACZ0678	277490F000016093	26/10/2018	60503
ADW1985	277490F000016064	25/10/2018	60503
ADY2009	277490F000016183	27/10/2018	60503
AEH1133	277490F000016280	28/10/2018	60503
AEI5418	277490F000016171	28/10/2018	60503
AEN2283	277490F000016179	27/10/2018	60503
AET8787	277490F000016271	29/10/2018	60503
AEV7535	277490F000016068	25/10/2018	60503
AEX2748	277490F000016157	27/10/2018	60503
AEY0801	277490F000016155	28/10/2018	60503
AFC4102	277490F000016101	26/10/2018	60503
AFI5351	277490F000016256	29/10/2018	60503
AFM5211	277490F000016323	30/10/2018	56732
AFP5665	277490F000016000	24/10/2018	60503
AFU2500	277490F000016237	29/10/2018	60503
AFV2266	277490F000016336	31/10/2018	60503
AFW2604	277490F000015982	22/10/2018	60503
AGE2339	277490F000016144	28/10/2018	60503
AGH0131	277490F000016321	30/10/2018	56732
AGI8744	277490F000016307	30/10/2018	60503
AGK2048	277490F000016052	25/10/2018	60503
AGR4873	277490F000016284	29/10/2018	60503
AGV9669	277490F000016081	25/10/2018	60503
AHC6066	277490F000016265	28/10/2018	60503
AHK1047	277490F000016106	26/10/2018	60503
AHL0804	277490F000016128	26/10/2018	60503
AHW6369	277490F000016040	24/10/2018	60503
AHW6745	277490F000016127	26/10/2018	60503
AIJ9415	277490F000016085	26/10/2018	60503
AIO4039	277490F000016038	24/10/2018	60503
AIT0255	277490F000016169	28/10/2018	60503
AJF1785	277490F000016021	24/10/2018	60503
AJI4373	277490F000016104	26/10/2018	60503
AJQ6054	277490F000016282	28/10/2018	60503
AJZ6015	277490F000016327	30/10/2018	60503
AKB0428	277490F000016335	31/10/2018	60503
AKB0428	277490F000016137	27/10/2018	60503
AKB0428	277490F000016140	28/10/2018	60503
AKB0428	277490F000016133	27/10/2018	60503
AKC2380	277490F000016114	26/10/2018	60503
AKD2556	277490F000016298	30/10/2018	60503
AKD6112	277490F000016175	27/10/2018	60503
AKG8172	277490F000016190	28/10/2018	60503
AKI8913	277490F000016018	24/10/2018	60503
AKM7139	277490F000016135	27/10/2018	60503

AKM8749	277490F000015983	22/10/2018	60503
AKO0513	277490F000016185	27/10/2018	60503
AKO0513	277490F000016279	27/10/2018	60503
AKP0733	277490F000016048	25/10/2018	60503
AKP0733	277490F000016059	25/10/2018	60503
AKS1342	277490F000016107	26/10/2018	60503
AKT3937	277490F000016202	27/10/2018	60503
AKY3735	277490F000016322	30/10/2018	60503
ALB4544	277490F000016288	30/10/2018	60503
ALC0063	277490F000016263	29/10/2018	56732
ALC5573	277490F000016166	28/10/2018	60503
ALK2494	277490F000016195	28/10/2018	60503
ALK7938	277490F000015992	24/10/2018	60503
ALN6871	277490F000016311	30/10/2018	60503
ALP7429	277490F000016145	27/10/2018	60503
ALU5176	277490F000016334	31/10/2018	60503
ALV2931	277490F000016218	28/10/2018	60503
ALW9501	277490F000016257	29/10/2018	60503
AMJ7912	277490F000016253	29/10/2018	60503
AML3175	277490F000016277	27/10/2018	60503
AMT2392	277490F000016170	28/10/2018	60503
AMW8383	277490F000016243	29/10/2018	56732
AMX2101	277490F000016007	24/10/2018	60503
AMX2510	277490F000016055	25/10/2018	60503
AMX2510	277490F000016168	28/10/2018	60503
AMY3264	277490F000016254	29/10/2018	60503
ANA7023	277490F000016236	29/10/2018	60503
ANK3367	277490F000016121	26/10/2018	60503
ANL5010	277490F000016181	28/10/2018	60503
ANM1469	277490F000016152	28/10/2018	60503
ANT1694	277490F000016232	29/10/2018	60503
ANT2798	277490F000016226	27/10/2018	60503
ANU2282	277490F000016328	30/10/2018	60503
ANX1444	277490F000016359	31/10/2018	60503
AOB7377	277490F000016174	27/10/2018	60503
AOE0087	277490F000016252	29/10/2018	60503
AOE9349	277490F000016176	27/10/2018	60503
AOG2162	277490F000016273	29/10/2018	60503
AOH4493	277490F000016350	31/10/2018	60503
AOH9529	277490F000016333	30/10/2018	60503
AOM0178	277490F000016197	28/10/2018	60503
AOO4199	277490F000016032	24/10/2018	60503
AOP7556	277490F000016061	25/10/2018	60503
AOQ1986	277490F000016159	27/10/2018	60503
AOQ8397	277490F000016318	30/10/2018	60503
APC2810	277490F000016077	25/10/2018	60503
APF4744	277490F000016146	27/10/2018	60503
APO5367	277490F000016163	27/10/2018	60503
APR2749	277490F000015980	21/10/2018	60503
APS5842	277490F000016310	30/10/2018	60503
APS5842	277490F000016304	30/10/2018	60503
APU4494	277490F000015976	20/10/2018	60503
APV4898	277490F000016115	26/10/2018	60503
APV8074	277490F000016235	29/10/2018	60503
APX8520	277490F000016063	25/10/2018	60503
AQC3162	277490F000016287	30/10/2018	60503
AQC5976	277490F000016341	31/10/2018	60503
AQF9670	277490F000016221	27/10/2018	60503
AQH1920	277490F000016313	30/10/2018	60503
AQH2415	277490F000016200	28/10/2018	60503
AQM0418	277490F000016270	29/10/2018	60503
AQS6851	277490F000016189	27/10/2018	60503
AQT9932	277490F000016229	29/10/2018	60503
AQU2024	277490F000016154	28/10/2018	60503
AQW6674	277490F000016020	24/10/2018	60503
AQY0756	277490F000016088	26/10/2018	60503
AQY1754	277490F000016150	27/10/2018	60503
ARC7011	277490F000016129	26/10/2018	60503
ARG4101	277490F000016290	30/10/2018	60503
ARH0065	277490F000015995	24/10/2018	60503
ARI1197	277490F000015987	23/10/2018	60503
ARJ2653	277490F000016360	31/10/2018	60503
ARL2348	277490F000015999	24/10/2018	60503
ARM9699	277490F000016351	31/10/2018	60503
ARN4088	277490F000016131	26/10/2018	60503
ARP6579	277490F000016126	26/10/2018	60503
ARQ0355	277490F000016222	27/10/2018	60503
ARW9435	277490F000016224	27/10/2018	60503
ARX4646	277490F000016269	28/10/2018	60503
ASB1540	277490F000016060	25/10/2018	56732
ASI4600	277490F000016086	26/10/2018	60503
ASI8453	277490F000016079	25/10/2018	60503
ASM1351	277490F000016125	26/10/2018	60503
ASM8406	277490F000016255	29/10/2018	60503
ASP6196	277490F000016326	30/10/2018	60503
ASU0343	277490F000016070	25/10/2018	60503
ASU2630	277490F000016148	27/10/2018	60503
ASU8062	277490F000016210	28/10/2018	60503
ASW8357	277490F000016004	24/10/2018	60503

ASW8515	277490F000016073	25/10/2018	60503
ASX5307	277490F000016352	31/10/2018	60503
ASY7071	277490F000016292	30/10/2018	60503
ATB3114	277490F000016067	25/10/2018	60503
ATG5711	277490F000016266	28/10/2018	60503
ATJ2438	277490F000016301	30/10/2018	60503
ATM4421	277490F000016010	24/10/2018	60503
ATO8793	277490F000015996	24/10/2018	60503
ATP1703	277490F000016203	27/10/2018	60503
ATQ1392	277490F000016065	25/10/2018	60503
ATT3903	277490F000016083	26/10/2018	60503
ATY2630	277490F000016082	25/10/2018	60503
AUC0357	277490F000016130	26/10/2018	60503
AUC1575	277490F000016361	31/10/2018	60503
AUC4227	277490F000016349	31/10/2018	60503
AUH4550	277490F000016259	29/10/2018	60503
AUJ7434	277490F000016071	25/10/2018	60503
AUL1441	277490F000016233	29/10/2018	60503
AUT6171	277490F000016098	26/10/2018	60503
AUX8775	277490F000015989	24/10/2018	60503
AUZ4620	277490F000015997	24/10/2018	60503
AVA0819	277490F000016275	29/10/2018	60503
AVA0841	277490F000016347	31/10/2018	60503
AVB8192	277490F000016003	24/10/2018	60503
AVD0161	277490F000016238	29/10/2018	60503
AVD3150	277490F000016230	29/10/2018	60503
AVE5031	277490F000016111	26/10/2018	60503
AVF5960	277490F000016329	30/10/2018	60503
AVI5002	277490F000016016	24/10/2018	60503
AVJ7260	277490F000016308	30/10/2018	60503
AVJ7260	277490F000016134	27/10/2018	60503
AVO3607	277490F000016149	27/10/2018	60503
AVP5003	277490F000016178	28/10/2018	60503
AVP8378	277490F000016228	29/10/2018	60503
AVQ0542	277490F000016105	26/10/2018	60503
AVQ9302	277490F000016214	28/10/2018	56732
AVR4540	277490F000016069	25/10/2018	60503
AVU3231	277490F000016050	25/10/2018	60503
AVU5247	277490F000016011	24/10/2018	60503
AVV6993	277490F000016216	28/10/2018	60503
AVW5774	277490F000015990	24/10/2018	60503
AVY7500	277490F000016245	29/10/2018	56732
AWC7380	277490F000016337	31/10/2018	56732
AWD2951	277490F000016015	24/10/2018	60503
AWD7225	277490F000015984	23/10/2018	60503
AWD8574	277490F000016293	30/10/2018	60503
AWD9627	277490F000016153	28/10/2018	60503
AWE6677	277490F000016001	24/10/2018	60503
AWF2966	277490F000016314	30/10/2018	60503
AWF3267	277490F000016132	27/10/2018	60503
AWF5837	277490F000016274	29/10/2018	60503
AWG1267	277490F000016244	29/10/2018	60503
AWJ4903	277490F000016276	27/10/2018	60503
AWJ5429	277490F000015993	24/10/2018	56732
AWN4692	277490F000016295	30/10/2018	60503
AWN9799	277490F000016198	28/10/2018	60503
AWO9230	277490F000016051	25/10/2018	60503
AWS3197	277490F000016286	29/10/2018	60503
AWV0249	277490F000016223	27/10/2018	60503
AWV3023	277490F000016184	27/10/2018	60503
AWV4460	277490F000016342	31/10/2018	60503
AWV4681	277490F000016034	24/10/2018	60503
AWX8153	277490F000016058	25/10/2018	60503
AWX8153	277490F000016120	26/10/2018	60503
AWZ0152	277490F000016345	31/10/2018	60503
AXC5908	277490F000016066	25/10/2018	60503
AXF1329	277490F000016062	25/10/2018	56732
AXJ3352	277490F000016320	30/10/2018	60503
AXJ7290	277490F000016078	25/10/2018	60503
AXL7170	277490F000016165	27/10/2018	60503
AXM0302	277490F000016108	26/10/2018	60503
AXM3395	277490F000016037	24/10/2018	60503
AXQ0357	277490F000016289	30/10/2018	60503
AXR7400	277490F000016227	28/10/2018	60503
AXR7400	277490F000016205	28/10/2018	60503
AXR8511	277490F000016268	28/10/2018	60503
AXX0382	277490F000016291	30/10/2018	60503
AXZ0937	277490F000016089	26/10/2018	60503
AYB9075	277490F000016008	24/10/2018	60503
AYD6826	277490F000016138	27/10/2018	60503
AYD9270	277490F000016019	24/10/2018	60503
AYF9568	277490F000015988	23/10/2018	60503
AYG0016	277490F000016009	24/10/2018	60503
AYG6740	277490F000016272	29/10/2018	60503
AYK0519	277490F000016297	30/10/2018	56732
AYK2308	277490F000016300	30/10/2018	60503
AYK4153	277490F000016161	27/10/2018	60503
AYL0630	277490F000016147	27/10/2018	60503
AYN1653	277490F000016110	26/10/2018	60503

AYQ2660	277490F000015977	21/10/2018	60503
AYS1694	277490F000015979	21/10/2018	60503
AYS3070	277490F000016187	27/10/2018	60503
AYS3716	277490F000016234	29/10/2018	60503
AYT7252	277490F000016099	26/10/2018	60503
AYU1206	277490F000016209	28/10/2018	60503
AYU7764	277490F000016087	26/10/2018	60503
AYV7791	277490F000016217	28/10/2018	60503
AYY6227	277490F000015978	21/10/2018	60503
AZD1329	277490F000016194	28/10/2018	60503
AZD1329	277490F000016139	27/10/2018	60503
AZK0282	277490F000016353	31/10/2018	60503
AZK2373	277490F000016173	28/10/2018	60503
AZK2373	277490F000016281	28/10/2018	60503
AZK3007	277490F000016017	24/10/2018	60503
AZK3007	277490F000016262	29/10/2018	56732
AZK5228	277490F000016258	29/10/2018	56732
AZO7073	277490F000016339	31/10/2018	56732
AZP5781	277490F000016303	30/10/2018	60503
AZS0197	277490F000016162	27/10/2018	60503
AZX1529	277490F000016225	27/10/2018	60503
BAA1538	277490F000016113	26/10/2018	60503
BAB9691	277490F000015998	24/10/2018	60503
BAC4146	277490F000016204	27/10/2018	60503
BAC8038	277490F000015991	24/10/2018	60503
BAD9072	277490F000016338	31/10/2018	56732
BAG6225	277490F000016206	28/10/2018	60503
BAG8207	277490F000016196	28/10/2018	60503
BAH8339	277490F000016261	29/10/2018	56732
BCC0664	277490F000016117	26/10/2018	60503
BCD2496	277490F000016036	24/10/2018	60503
BCF2796	277490F000016260	29/10/2018	56732
BCI4153	277490F000016057	25/10/2018	60503
BCM3547	277490F000016240	29/10/2018	56732
BCN0664	277490F000016142	28/10/2018	60503
BCT4827	277490F000016031	24/10/2018	60503
BDO1888	277490F000016091	26/10/2018	60503
BED0530	277490F000016028	24/10/2018	60503
BEH1441	277490F000016199	28/10/2018	60503
BGE6730	277490F000016160	27/10/2018	60503
BGZ4138	277490F000016356	31/10/2018	60503
BKK5627	277490F000016090	26/10/2018	60503
BKN1601	277490F000016024	24/10/2018	60503
BQJ1652	277490F000016097	26/10/2018	60503
BVY0866	277490F000016172	28/10/2018	60503
CES5245	277490F000016325	30/10/2018	60503
CEZ1595	277490F000016212	28/10/2018	60503
CFI9240	277490F000016306	30/10/2018	60503
CHW0739	277490F000016025	24/10/2018	60503
CIE5295	277490F000016250	29/10/2018	60503
CIM8639	277490F000016177	27/10/2018	60503
CIR1106	277490F000016283	29/10/2018	60503
CIU9279	277490F000016357	31/10/2018	60503
CKQ5814	277490F000016045	25/10/2018	60503
CRS3940	277490F000016027	24/10/2018	60503
CVC8495	277490F000016124	26/10/2018	60503
CXB0575	277490F000016112	26/10/2018	60503
CYT9381	277490F000016231	29/10/2018	56732
CYU8847	277490F000016158	27/10/2018	60503
CZV2240	277490F000016080	25/10/2018	60503
DAB5892	277490F000016247	29/10/2018	60503
DAF0524	277490F000016267	28/10/2018	60503
DBJ6011	277490F000016346	31/10/2018	56732
DEC4340	277490F000016005	24/10/2018	60503
DFY2638	277490F000016002	24/10/2018	60503
DGJ3490	277490F000016109	26/10/2018	60503
DGX6823	277490F000016180	27/10/2018	60503
DKZ3519	277490F000016167	28/10/2018	60503
DLD2023	277490F000015981	22/10/2018	60503
DLO2023	277490F000016348	31/10/2018	60503
DUL0523	277490F000016317	30/10/2018	60503
LSF3660	277490F000016103	26/10/2018	60503
LVM1863	277490F000016029	24/10/2018	60503
LZS1982	277490F000016299	30/10/2018	60503
MDV0719	277490F000016192	28/10/2018	60503
MKI3004	277490F000016118	26/10/2018	60503
MZR8887	277490F000016248	29/10/2018	60503
NFQ2634	277490F000016119	26/10/2018	60503
NIH5892	277490F000016116	26/10/2018	60503
NSD0499	277490F000016014	24/10/2018	60503
NSD0499	277490F000016012	24/10/2018	60503
NSD9642	277490F000016208	28/10/2018	60503
NTZ8783	277490F000016242	29/10/2018	60503
OKH2979	277490F000016094	26/10/2018	60503
OOK5332	277490F000016136	27/10/2018	60503
PGO7925	277490F000016193	28/10/2018	60503
PGX3804	277490F000016053	25/10/2018	60503
PHL9784	277490F000016035	24/10/2018	60503
PXR4124	277490F000016096	26/10/2018	56732

QBF9606	277490F000016251	29/10/2018	60503
QOA3692	277490F000016122	26/10/2018	60503
QPC1489	277490F000016278	27/10/2018	60503

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:94C34B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.365/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$118.950,00(Cento e dezoito mil novecentos e cinquenta reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(665)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2.614	Programa Água Solidária	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	4.350,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1290)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.03(1374)	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
05.153.002.2.731	Atividades da Junta Alistamento Militar	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e restituições trabalhistas	8.600,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1454)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(204)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.218	CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3371.70	Rateio pela participação em consórcio público	29.000.00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (180)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.350	Atividades de Manutenção da Saúde	
01.07.00.1000	Recursos Livres	
3390.30	Material de Consumo	35.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROT. A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1132)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0006.2.085	Atividades Guarda Municipal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(274)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.236	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	9.000,00
TOTAL		**118.950,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(635)	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	4.350,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1299)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.002.2.665	Encargos com Pessoal - PGM	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	10.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1360)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	8.600,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1566)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.023	Manutenção UPA	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(202)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.218	CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	

1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3171.70	Rateio pela participação em consórcio público	29.000.00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(198)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.023	Manutenção UPA	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários (Livres)	
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROT. A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1138)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0006.2.085	Atividades Guarda Municipal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	3.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(113)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.270	PSF - Atenção Básica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal civil	9.000,00
TOTAL		**118.950,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13 dedezembrode 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:EAF25B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APROVAÇÃO Nº 002/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2018 CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR PRAZO DETERMINADO - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS nº 01/2018
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR PRAZO DETERMINADO
ATO DE APROVAÇÃO Nº 002/2018

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA:

Pos	Nome Completo
1	Vanessa Cristiane Baniuk Blocki
2	Ana Maria Swidzinski Gawloski
3	Eduarda Aquecir Santos
4	Luan Victor Geller Turkot
5	Larissa Alessandra Tenczena
6	Claudineia Elias da Silva
7	Vanessa Gruba de Oliveira
8	Amanda Beatriz Dziura
9	Gisele Lipka
10	Gian Rafael Novicki
11	Mateus Martins da Silva
12	Bruna Larissa Marafon
13	Rafael F Cecchin
14	Vanessa M Camilo de Andrade
15	Andrieli A Tomceak
16	Iara Aparecida Dams
17	Emanuelli Turkot
18	Felipe Mateus Sak
19	Leticia Upalovski
20	Eliseu Z Filho
21	Lauriete Munis
22	Iasmin Frates Carlotto
23	Renata Melnik
24	Bruna Gabrieli A dos Santos
25	Tayane de Fatima Turkot
26	Emannuel Lucas Kochan
27	Beatriz Aparecida Skrzypa
28	Chaiana V Kovalhuk
29	Fabricio E K Dias
30	Danieli M Gavloski
31	Vitor H G Demczuk
32	Silvane Sznicer
33	Diovana Zientara
34	Janete Vieira Nizer
35	Ariane K Pech
36	Lauri M Henkes
37	Cristian Gabriel Dias
38	Renata Lenartovics
39	Vania M Janisevski
40	Romulo Dorochinski Filho

41	Gisele P Braz
42	Amanda Valeria Novak
43	Daniele G Skorupa
44	Iana Thalia H Amaral
45	Laíne Maria Henkes
46	Juliane Vieira Nizer
47	Jessica G Moura
48	Tâina Pereira
49	Lusia Pereira Spil
50	Denise Cassia Nizer
51	Douglas da Luz
52	Wellerson Francisco Hoinacki
53	Fatima L Procailo
54	Welerson Fernando Giovanoni
55	Juliano Novicki
56	Jaqueline dos Santos
57	Ana Paula Kacztka
58	Tais Zapotoczny
59	Stephanie Kowalczuk Pinto
60	Paola Caroline Moraes
61	Taís Michele Vieira de Lara
62	Anna Karoline Hudziak
63	Silmar Basniak
64	Elvis Carlotto
65	Rafaela Cristina Juk
66	Fabiele Gavron
67	Jessica Sowa
68	Jamylle N Ziomko
69	Adiel J Bras
70	Eliza Maria Doline
71	Hellin L Daszkoski
72	Wagner de Freitas
73	Bianca Cristina V dos Santos
74	Diogo H Daszkoski
75	Thais G Passos
76	Paola Mayara Kochan
77	Elenice Nagurniak
78	Maria Aparecida Buyar
79	Silvia Aparecida Boruch
80	Tatiane Alves da Silva
81	Maiara Andressa Kravec
82	Leandro F Nagurniak
83	Cintia Regina de Andrade
84	Carla Hudziak
85	Rosmario Junior Turkot
86	Karine Leticia de P e Silva
87	Paula Daiane Sznicer
88	Lucas D Ribeiro

Paulo Frontin, 17 de dezembro de 2018.

_____

COMISSÃO ORGANIZADORA PSS 001/2018

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:D8A66994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 129/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	DATA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO
129/2018	PREGÃO PRESENCIAL	29/11/2018	12/12/2018 13/12/2018	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, em atendimento às Secretarias Municipais.	MIDIAS CRIATIVAS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. inscrita nº CNPJ nº 23.960.803/0001-93	100.996,00	12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F0C14FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 130/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	DATA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO
130/2018	PREGÃO PRESENCIAL	29/11/2018	12/12/2018 13/12/2018	Registro de preços para eventual aquisição de madeiras em atendimento a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários e	COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS MATÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.372.932/0001-93	35.119,00	12 (DOZE) MESES

				Secretaria de Educação.			

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:15BE8BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 84/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2178/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 84/2018 referente à **Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de móveis planejados em duas salas da secretaria de saúde do município**, em favor da empresa conforme abaixo:

JACIR ANDRETTI MEI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Móveis planejados para sala da vigilância 01. Conforme especificações no projeto e memorial descritivo em anexo, incluindo o serviço de montagem. Composta com os seguintes modulos: Item -Qtde. -Unid. -Descrição 01 -1 -Uni -Mesa de Atendimento com 01 Gaveta de 770x1800x600 02 -1 -Uni -Balcão Canto L 02 Portas de 670x1000x930 03 - 3 -Uni -Balcão Gaveteiro para Pasta Suspensa de 670x500x500 04 -1 -Uni -Balcão 01 Gaveta de 170x400x500 05 -2 -Uni -Armários 01 Porta Basculante de 400x900x300 Obs: todos os módulos serão envoltos com Painéis de 25 e 15mm conforme Projeto	ANDRETTI AMBIENTES PLANEJADOS	SERV	1,00	6.600,00	6.600,00
2	1	Móveis planejados para sala da vigilância 02. Conforme especificações no projeto e memorial descritivo em anexo, incluindo o serviço de montagem. Composta com os seguintes modulos: Item -Qtde. -Unid. -Descrição 01 -1 -Uni -Mesa de Atendimento com 01 Gaveta de 800x1250x600 02 -1 -Uni -Mesa de 800x1120x520 03 -1 -Uni -Balcão 02 Portas de Correr de 795x800x520 04 -2 -Uni -Balcões 02 Portas de 670x650x500 05 -1 -Uni -Armário 02 Portas de 630x690x500 06 -2 -Uni -Armários Gaveteiros para Pasta Suspensa de 1680x500x500 07 -1 -Uni -Nicho de 335x1000x520 08 -1 -Uni -Balcão 01 Gaveta de 170x400x500 Obs: todos os módulos serão envoltos com Painéis de 25 e 15mm conforme Projeto	ANDRETTI AMBIENTES PLANEJADOS	SERV	1,00	10.750,00	10.750,00
TOTAL							17.350,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 84/2018 datada de 04/12/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 13/12/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:E10DB6AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 83/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2178/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 83/2018 referente à **Aquisição de oxigênio gás medicinal e regulador medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde**, em favor da empresa conforme abaixo:

LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Gás oxigênio 1m³	air liquid	1m	UN	50,00	85,00	4.250,00
1	2	Gás oxigênio 4m³	air liquid	4m	UN	20,00	115,00	2.300,00
1	3	Gás oxigênio 7m³	air liquid	7m	UN	25,00	133,00	3.325,00
1	4	Regulador medicinal	vortech	VT 15F	UN	2,00	300,00	600,00
TOTAL								10.475,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 83/2018 datada de 05/12/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 13/12/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:624830C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 82/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2178/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 82/2018 referente à **Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos que pertencem à frota desta municipalidade**, em favor das empresas conforme abaixo:

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A, PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, UNIDADE COM 1LT	GT - OIL	ATF TIPO A	UN	50,00	19,80	990,00
1	11	Óleo Lubrificante SAE 15w40 API CH-A, balde com 20 litros	GT - OIL	15W40 DIESEL	UN	75,00	215,00	16.125,00
TOTAL								17.115,00
PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Óleo de transmissão SAE 85W140 balde de 20 Litros	VR LUB	85W140	UN	10,00	352,00	3.520,00
1	9	Óleo lubrificante hidraulico 68, blade com 20 LT	VR LUB	HIDRAULICO 68	UN	50,00	185,00	9.250,00
1	12	Óleo lubrificante sintético 5W30 C2/C3 para motores a diesel 1LT	INGRAX	5W30	UN	50,00	39,00	1.950,00
1	14	Óleo SAE 90 API GL-5 balde com 20 litros	VR LUB	90 GL-5	UN	20,00	260,00	5.200,00
TOTAL								19.920,00
SONEIDE TEREZINHA BARBIERI ZANLUCHI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aditivo para sistema de arrefecimento de motores 1 LT	RADNAQ		UN	110,00	21,80	2.398,00
1	2	Arla 32 com registro no Inmetro. Embalagem de 20 litros.	ECOPLUS		UN	50,00	63,00	3.150,00
1	3	Fluido de freio DOT 4 500ml	RADNAQ		UN	45,00	16,50	742,50
1	4	GRAXA CHASSIS BALDE COM 20 KG	MOBIL		UN	18,00	273,00	4.914,00
1	6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SL PARA MOTOR A GASOLINA UNIDADE COM 1 LT	MOBIL		UN	15,00	18,50	277,50
1	7	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX, UNIDADE COM 1 LT	MOBIL		UN	260,00	35,50	9.230,00
1	10	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 02 TEMPOS, UNIDADE COM 500 ML	PETROBRAS		UN	100,00	18,00	1.800,00
1	13	Óleo SAE 140 API GL-5, balde com litros	PETROBRAS		UN	20,00	261,00	5.220,00
TOTAL								27.732,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 82/2018 datada de 04/12/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 13/12/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:C81A8B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06506/18 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018 – RETIFICADO

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1098/17 de 6 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.025.009, 18 (um milhão, vinte e cinco mil nove reais e dezoito centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA		
02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA		
02.04.06.181.0007.2.01 O (22) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.400,00
03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (919) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.700,00
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.D3.28.843.0023.0.034 (98) - 3.2.90.21.00.00.00.00	1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.900,00
03.03.28.843.0023.0.043 (100) - 3.3.91.97.00.00.00.00	1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	18.200,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (209) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	70.000,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.038 (284) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	164.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (230) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	3.999,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (258) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	630.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (237) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1104 MATERIAL DE CONSUMO	97.762,56
07 - SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO		
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.03.23.695.0008.1.117 (920) - 4.4.90.51.00.00.00.00	3501 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.047,62

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
03.02.04.123.0004.2.046 (80) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.400,00
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.28.844.0023.0.030 (104) - 3.3.90.47.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	27.100,00
03.D3.28.843.0023.0.034 (99) - 4.6.90.71.00.00.00.00	1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	12.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (257) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	165.778,85
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (230) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	45.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (21 O) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	100.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.038 (283) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	164.000,00
05.03.12.361.0017.2.038 (285) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (231) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
05.02.12.365.0018.2.039 (233) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.038 (287) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
05.03.12.361.0017.2.034 (261) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	8.285,10
05.03.12.361.0017.2.034 (262) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
05.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
05.06.12.367.0024.2.057 (323) - 3.3.50.43.00.00.00.00	1103 SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.400,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (263) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.349,24
05.03.12.361.0017.2.038 (290) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05.03.04.128.0017.2.032 (244) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.021,32
05.03.12.361.0017.2.034 (264) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1103 MATERIAL DE CONSUMO	25.898,96
05.03.04.128.0017.2.032 (246) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1103 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (236) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1103 MATERIAL DE CONSUMO	25.863,70
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (218) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1103 MATERIAL DE CONSUMO	3.362, 15
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.038 (292) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1103 MATERIAL DE CONSUMO	412,75
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (236) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1103 MATERIAL DE CONSUMO	97.762,56
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (267) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	3.644,80
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (238) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	6.206,24
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.04.128.0017.2.032 (248) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
05.03.12.361.0017.2.038 (295) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.003,00
05.03.12.361.0017.2.034 (272) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.489,66
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (221) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	306,56
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.04.128.0017.2.032 (250) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.03.12.361.0017.2.034 (274) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.834,66
05.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
05.06.12.367.0024.2.057 (325) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (240) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.170,79

05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.038 (298) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.169,14
05.03.12.361.0017.2.034 (277) - 3.3.90.47.00.00.00.00	1103 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.1.123 (225) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1103 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.507,61
05.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
05.06.12.367.0024.2.057 (327) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1103 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (223) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	485,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (242) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	483,47
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (279) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	326,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.067 (591) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1511 MATERIAL DE CONSUMO	2.459,08
11.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
11.02.20.606.0011.2.015 (748) - 4.4.90.52.00.00.00.00	3501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.047,62
13- SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (645) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.240,92

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
Estado do PARANÁ, em 6 de Dezembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:39717BD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 260/2018

DECRETO Nº 260, de 09 de Outubro de 2018.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte Decreto, com base na Lei 990/2017:
Art. 1º. - Fica aberto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 136.200,00 (Cento e trinta e seis mil e duzentos reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Suplementar		Anulação de Dotações		113.500,00	113.500,00
2		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		2.000,00
2.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
04.122.0002.2004		MANUT ATIVIDADES DO EXEC MUNICIPAL, ASSES JURÍDICA E			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
150	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
2		EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	500,00	
2.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
04.122.0002.2004		MANUT ATIVIDADES DO EXEC MUNICIPAL, ASSES JURÍDICA E			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
161	0	Recursos Ordinários (Livres)			
2		EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	2.000,00	
2.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
04.122.0002.2004		MANUT ATIVIDADES DO EXEC MUNICIPAL, ASSES JURÍDICA E			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
170	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		500,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2006		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
271	0	Recursos Ordinários (Livres)			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		20.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2006		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
290	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
4		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		35.000,00
4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			

410	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
4		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	10.000,00	
4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
450	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação	25.000,00	
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2011		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
520	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		25.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0005.2011		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
580	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação	20.000,00	
5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0005.2017		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
910	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1200	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	35.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1250	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		10.000,00
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2033		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1641	0	Recursos Ordinários (Livres)			
9		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo		20.000,00
9.001		SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
04.122.0010.2041		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2170	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
10		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO	Anulação	10.000,00	
10.001		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Abertura		
04.121.0003.2042		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2220	0	Recursos Ordinários (Livres)			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		1.000,00
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0050		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS			
2760	0	Recursos Ordinários (Livres)			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	1.000,00	
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0050		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
2771	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Suplementar		**Excesso de Arrecadação**			**22.700,00**
2		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		3.500,00
2.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
04.122.0002.2004		MANUT ATIVIDADES DO EXEC MUNICIPAL, ASSES JURÍDICA E			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
151	0	Recursos Ordinários (Livres)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		13.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1170	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		1.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1195	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		5.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1245	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		200,00
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0050		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS			
2760	0	Recursos Ordinários (Livres)			

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	113.500,00	113.500,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	113.500,00	113.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	22.700,00	22.700,00

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:64C63205

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 265/2018

DECRETO Nº 265, de 30 de Outubro de 2018.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte Decreto, com base na Lei 990/2017:
Art. 1º. - Fica aberto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 738.228,12 (Setecentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e doze centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

				Lei Orçamentária Anual -		
Autorização: 1353			Lei ordinária	LOA 990/2017		
Crédito adicional			Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Suplementar			Anulação de Dotações		32.000,00	32.000,00
		2	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	16.000,00	
	2.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
	04.122.0002.2004		MANUT ATIVIDADES DO EXEC MUNICIPAL, ASSES JURÍDICA E			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
100	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação	1.000,00	
	5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
	12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
630	103		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		1.000,00
	5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
	12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
730	103		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		16.000,00
	5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
	12.361.0005.2017		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
941	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	5.000,00	
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2036		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1740	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	10.000,00	
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2036		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1750	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		88	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		15.000,00
	88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
	28.846.0000.0050		ENCARGOS ESPECIAIS			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
2730	0		Recursos Ordinários (Livres)			
Suplementar			Excesso de Arrecadação			667.195,86
		2	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		4.000,00
	2.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
	04.122.0002.2004		MANUT ATIVIDADES DO EXEC MUNICIPAL, ASSES JURÍDICA E			
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
130	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		40.300,00
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2006		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
200	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		4.000,00
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2006		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
240	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		211.500,00
	5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
	12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
590	0		Recursos Ordinários (Livres)			

		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		2.500,00
	5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
	12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
610	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		34.500,00
	5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
	12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
640	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		18.000,00
	5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
	12.361.0005.2013		MANUTENÇÃO DO FUNDEB			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
760	101		Fundeb 60%			
		6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		38.000,00
	6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1030	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		150.000,00
	6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1040	303		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
		6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		9.000,00
	6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1051	494		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
		6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		5.800,00
	6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1125	494		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
		6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		5.000,00
	6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.304.0006.2025		MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMAS VIGILÂNCIA E SAUDE			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1305	494		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
		6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		1.000,00
	6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.304.0006.2025		MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMAS VIGILÂNCIA E SAUDE			
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1315	494		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		40.000,00
	8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2033		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1560	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		4.000,00
	8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2033		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1570	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		3.000,00
	8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2033		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1590	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		18.500,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2036		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1730	934		Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		4.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2036		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1751	934		Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		7.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2037		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1820	938		Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		2.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2037		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA			
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1841	938		Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
		9	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo		44.000,00
	9.001		SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
	04.122.0010.2041		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2110	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo		20.000,00
	12.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Abertura		
	27.812.0012.2046		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			

2380	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo		1.000,00
	12.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Abertura		
	27.812.0012.2046		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES			
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2410	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		88	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		95,86
	88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
	28.846.0000.0050		ENCARGOS ESPECIAIS			
	3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2722	799		PAIF ASSIS SOCIAL (799)			
Suplementar			Superávit Financeiro			39.032,26
		88	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		39.032,26
	88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
	28.846.0000.0050		ENCARGOS ESPECIAIS			
	3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2693	789		CONVENIO 799765/2013 MIN CIDADES 250950			
Resumo acumulado			Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar			Anulação de Dotações	Acréscimo	32.000,00	32.000,00
Suplementar			Anulação de Dotações	Anulação	32.000,00	32.000,00
Suplementar			Excesso de Arrecadação	Acréscimo	667.195,86	667.195,86
Suplementar			Superávit Financeiro	Acréscimo	39.032,26	39.032,26

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:A5B7F640

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 268/2018

DECRETO Nº 268, de 31 de Outubro de 2018.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte Decreto, com base na Lei 990/2017:
Art. 1º. – Fica aberto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 389.750,00 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) de acordo com as especificações abaixo.
E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o Disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Especial			**Excesso de Arrecadação**			**86.000,00**
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		47.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2063		PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS I			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1951	792		TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		25.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2063		PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS I			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1953	792		TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		14.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2063		PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS I			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1954	792		TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL			
Suplementar			**Anulação de Dotações**	**180.750,00**		**180.750,00**
		2	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		5.000,00
	2.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
	04.122.0002.2004		MANUT ATIVIDADES DO EXEC MUNICIPAL, ASSES JURÍDICA E			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
150	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		500,00
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2006		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
270	510		Taxas - Exercício Poder de Polícia			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	500,00	
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2006		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
302	510		Taxas - Exercício Poder de Polícia			
		4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		15.000,00
	4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
	15.452.0004.2009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			

410	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		10.000,00
	5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
	12.361.0005.2011		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
530	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		30.000,00
	5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
	12.361.0005.2011		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
580	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação	250,00	
	5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
	12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
622	109		Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação	4.500,00	
	5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
	12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
652	109		Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		4.750,00
	5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
	12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
741	109		Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
		6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		20.000,00
	6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1170	303		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
		6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	30.000,00	
	6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1200	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	20.000,00	
	6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1220	303		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		20.000,00
	8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2033		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1640	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	1.500,00	
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2035		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1700	936		Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - (936)			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		1.500,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2036		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1871	936		Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - (936)			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		2.000,00
	8.003		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
	08.243.0009.6039		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2040	877		FIA EST INCENTIVO SERV CONVIVÊNCIA E FORTALEC			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	2.000,00	
	8.003		FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura		
	08.243.0009.6039		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2065	877		FIA EST INCENTIVO SERV CONVIVÊNCIA E FORTALEC			
		88	ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	72.000,00	
	88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
	28.843.0000.0050		ENCARGOS ESPECIAIS			
	4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO			
2640	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		88	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		72.000,00
	88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
	28.846.0000.0050		ENCARGOS ESPECIAIS			
	3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS			
2760	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		88	ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	50.000,00	
	88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
	28.846.0000.0050		ENCARGOS ESPECIAIS			
	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
2770	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
Suplementar			**Excesso de Arrecadação**			**123.000,00**
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		6.000,00
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2006		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
200	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		1.500,00
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		

	04.123.0003.2006		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
270	510		Taxas - Exercício Poder de Polícia			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		3.500,00
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2006		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
281	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		30.000,00
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2006		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
301	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		15.000,00
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2006		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
302	510		Taxas - Exercício Poder de Polícia			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		15.000,00
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2006		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
300	511		Taxas - Prestação de Serviços			
		6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		2.000,00
	6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
1152	494		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
		6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		10.000,00
	6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1195	494		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
		6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		20.000,00
	6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1245	494		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
		7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	Acréscimo		10.000,00
	7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
	20.608.0007.2029		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1441	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		5.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2035		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1710	936		Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - (936)			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		5.000,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2036		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1770	934		Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Resumo acumulado			**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Especial			Excesso de Arrecadação	Acréscimo	86.000,00	86.000,00
Suplementar			Anulação de Dotações	Acréscimo	180.750,00	180.750,00
Suplementar			Anulação de Dotações	Anulação	180.750,00	180.750,00
Suplementar			Excesso de Arrecadação	Acréscimo	123.000,00	123.000,00

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:9837A991

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 278/2018

DECRETO Nº 278, de 27 de Novembro de 2018.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte Decreto, com base na Lei 990/2017:
Art. 1º. - Fica aberto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 387.960,00 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional			Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Suplementar			Anulação de Dotações		166.300,00	166.300,00
			EXECUTIVO			
		2	MUNICIPAL	Acréscimo		3.000,00
	2.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
	04.122.0002.2004		MANUT ATIVIDADES DO EXEC MUNICIPAL, ASSES JURÍDICA E MATERIAL DE			
	3.3.90.30.00.00		CONSUMO			
			Recursos Ordinários			
151	0		(Livres)			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		2.000,00
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2006		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
260	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	3.000,00	
	3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
	04.123.0003.2006		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
311	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	15.150,00	
	4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
	15.452.0004.2009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
411	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		3.250,00
	5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
	12.361.0005.2011		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
501	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		15.000,00
	5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
	12.361.0005.2011		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
510	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		8.050,00
	5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
	12.361.0005.2011		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
531	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação	98.250,00	
	5.007		DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	Abertura		
	12.367.0005.2015		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
840	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		80.000,00
	5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
	12.361.0005.2017		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
910	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		1.500,00
	6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL			
1155	365		EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB			
		6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		25.000,00
	6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1188	370		APSUS CUSTEIO Atenção Primária Saúde Estadual (370)			
		6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		6.000,00
	6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1195	494		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
		6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	14.000,00	
	6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1200	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	1.500,00	
	6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1537	365		EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB			
		6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	25.000,00	
	6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1237	370		APSUS CUSTEIO Atenção Primária Saúde Estadual (370)			
		6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	200,00	
	6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.0006.2023		MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1250	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		200,00
	8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2033		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL			
1600	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			

		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		10.500,00
	8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2033		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1610	504		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		2.600,00
	8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2033		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1631	0		Recursos Ordinários (Livres)			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	1.200,00	
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2036		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL			
1731	934		Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		4.200,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2036		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1770	934		Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	3.000,00	
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2036		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1800	934		Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
		13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	5.000,00	
	13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2048		MANUT ATIV DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	2500	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		5.000,00
	13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
	18.541.0013.2048		MANUT ATIV DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2571	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Suplementar			Excesso de Arrecadação			221.660,00
	5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo		79.000,00
	5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
	12.361.0005.2012		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO OUTROS RECURSOS			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
600	103		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
		6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		60,00
	6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.304.0006.2025		MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMAS VIGILÂNCIA E SAUDE			
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1315	494		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
		8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		2.600,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
	08.244.0008.2036		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1730	934		Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
			ENCARGOS			
		88	ESPECIAIS	Acréscimo		140.000,00
			ENCARGOS			
	88.001		ESPECIAIS	Abertura		
			ENCARGOS			
	28.843.0000.0050		ESPECIAIS			
	4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
	2630	0	Recursos Ordinários (Livres)			
	Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
	Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	166.300,00	166.300,00
	Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	166.300,00	166.300,00
	Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	221.660,00	221.660,00

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:9BAD6528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N.º 01 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 (REPUBLICAÇÃO)

"Regulamenta as eleições do Rolândia Previdência para a escolha de membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, e dá outras providencias".

Tania Maria Santos Ferreira da Costa, Presidente do Conselho Municipal do Rolândia Previdência – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rolândia-PR, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3887 de 26.11.2018

CONSIDERANDO o que ficou deliberado pelo Conselho Municipal do Rolândia Previdência, em sua reunião ordinária realizada no dia 19 de Novembro de 2018 (Ata n.º 44/2018),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o **REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS** , conforme documento anexo integrante desta Resolução.

Art. 2º - Aplica-se o **"REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS"** a eleição para escolha dos membros, titulares e suplentes, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do **ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, neste processo eleitoral.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***Republicado por erro de digitação no Calendário**

Rolândia 28 de Novembro de 2018.

TANIA MARIA SANTOS FERREIRA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal do Rolândia Previdência

CAPÍTULO I
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º. O processo eleitoral para a escolha de novos membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA será dirigido por uma Comissão Eleitoral e obedecerá ao disposto neste Regulamento e na Lei Municipal n.º 3887/2018.

Art. 2º. O processo eleitoral terá início no dia 29.11.2018 com a abertura das inscrições, mediante edital da Superintendência que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal de Rolândia e encaminhado para a Câmara Municipal e a todas as Secretarias Municipais.

Parágrafo único. O período de inscrição de candidatos terá inicio no dia 30.11.2018 e encerrará as 17h do dia 07.12.2018.

Art. 3º. A eleição dos membros do Conselho Administrativo será feita concomitantemente com a eleição dos membros do Conselho Fiscal, pelo voto direto, secreto e facultativo.

Art. 4º. Todos os servidores estatutários ocupantes de cargos efetivos, servidores estatutários em comissão e servidores aposentados do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, maiores de 18 (dezoito) anos, poderão votar, facultativamente.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS

Art. 5º. Poderão candidatar-se à eleição os servidores públicos municipais, autárquicos, e da Câmara Municipal, em atividade ou aposentados, que preencham as condições estabelecidas no artigo 25 da Lei Municipal n.º 3887/2018, a saber:

I – seja titular de cargo efetivo há mais de 5 (cinco) anos ou aposentado em cargo efetivo no Município de Rolândia;
II – tenha formação em nível superior;
III - não seja ocupante de:

a) cargo público eletivo;
b) cargo de direção em partido político;
c) membro de comissão executiva; e
d) delegado de partido político.

IV - não desempenhe atividade no cargo de Secretário Municipal ou de Superintendente

Parágrafo único. Nenhum conselheiro poderá exercer mais de dois mandatos consecutivos no mesmo Conselho.

Art. 6º. A candidatura é individual.

Art. 7º. A inscrição dos candidatos será feita mediante requerimento de inscrição e Currículo Pessoal com foto, disponibilizados no Ato de Inscrição devidamente preenchidos e assinados, no período de 29 de Novembro a 07 de Dezembro de 2018, no horário das 12h 30min às 17 horas, na sede do Rolândia Previdência situado no prédio da Prefeitura Municipal de Rolândia-PR.

§1º. A inscrição será indeferida/rejeitada pela Comissão Eleitoral, na falta de qualquer documento exigido neste artigo.

§2º. O currículo pessoal do candidato deverá indicar as atividades que já exerceu ou vem exercendo na Administração Municipal, sua formação educacional e a sua proposta de atuação no Conselho para o qual se candidatou, devendo ser entregue até o dia 07.12.2018 as 17h.

Art. 8º. Os candidatos receberão, no ato da inscrição, um número eleitoral, pelo qual serão identificados no sistema de votação e na divulgação de sua candidatura pela Comissão Eleitoral.

§1º. A numeração de que trata este artigo será sequencial, iniciando no número 50 (cinquenta), independentemente do Conselho para o qual o candidato se inscrever.

§2º. O número eleitoral não poderá ser alterado, em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9º. A Comissão Eleitoral será nomeada pelo Superintendente do Rolândia Previdência, no prazo estabelecido no Calendário Eleitoral do Anexo I.

Art. 10. As inscrições dos candidatos serão encaminhadas à Comissão Eleitoral, que as homologará, rejeitando aquelas que não atenderem o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. Da homologação e da rejeição de qualquer candidatura caberá recurso que deverá a ser decidido, pela Comissão Eleitoral e Superintendente do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA no prazo estabelecido no Calendário eleitoral do Anexo I.

Art. 11. Competirá à Comissão Eleitoral:

I – Homologar as inscrições de candidatos;
II – Deliberar sobre a aplicação de penalidades aos candidatos, conforme disposto no artigo 15 desta Resolução;
III – Solicitar e obter dos órgãos de pessoal da Prefeitura e suas Autarquias e da Câmara Municipal, as listagens de servidores aptos a votar;
IV– Providenciar os recursos necessários para a realização da eleição;
V – Realizar a eleição, recepcionando os votos e apurando-os com o auxílio de Seções Eleitorais e Juntas Apuradoras;
VI – Divulgar os resultados da eleição e proclamar os nomes dos eleitos;
VII– Decidir os recursos interpostos contra seus atos;
VII – Oferecer o Relatório Geral dos resultados da eleição ao Superintendente.

Art. 12. A Comissão Eleitoral remeterá ao ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, ao final do processo eleitoral, todos os documentos relacionados às Eleições.

CAPÍTULO IV
DA DIVULGAÇÃO

Art. 13. A Comissão Eleitoral divulgará os candidatos inscritos no site da Prefeitura Municipal, podendo definir outras formas de divulgação dos candidatos e das Eleições.
§ 1º. A Comissão Eleitoral se restringirá a divulgar o nome, foto, cargo, secretaria/entidade, tempo de serviço municipal e escolaridade do candidato se considerar necessário.
§ 2° A Comissão Eleitoral poderá disponibilizar cópias do currículo pessoal do candidato nos pontos de votação para facilitar a escolha dos candidatos.

§ 3º. A Comissão Eleitoral rejeitará a divulgação de planos e propostas que considerar enganosas, com o objetivo de iludir os eleitores.

§ 4º. Os candidatos inscritos poderão divulgar sua candidatura no funcionalismo publico e deverá restringir-se, exclusivamente, à divulgação dos dados funcionais, currículo e plano de trabalho do candidato, não sendo permitido:

I – Entrevista do candidato a qualquer mídia, exceto em atos oficiais ou assuntos que não sejam relacionados às eleições de que trata este Regulamento;
II – Utilização do e-mail funcional (corporativo) devendo a propaganda se restringir exclusivamente a utilização de recursos próprios do candidato.
III – Propaganda enganosa ou que denigra a imagem do funcionalismo público, do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA e das demais entidades públicas ou autoridades do município, ou de qualquer outro candidato.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 14. A Comissão Eleitoral poderá aplicar penalidades aos candidatos, sempre que ocorrer descumprimento das regras eleitorais estabelecidas neste Regulamento.
§ 1º. As penalidades poderão consistir, conforme o tipo de infração e a gravidade do caso, em:
I – Advertência;
II - Cassação da candidatura.

§ 2º. A cassação da candidatura poderá ocorrer a qualquer tempo.

§ 3º. Se a infração for apurada depois da posse, o mandato será cassado por decreto do Prefeito.

§ 4º. Irregularidade da divulgação eleitoral poderá ser motivo de recursos contra inscrições de candidatos.

Art. 15. A Comissão Eleitoral poderá invalidar os votos de uma ou mais urnas eleitorais, ou invalidar os votos de um ou mais candidatos em uma ou mais urnas eleitorais, caso seja constatada, em alguma urna eleitoral, fraude ou qualquer outro tipo de ocorrência que favoreça ou prejudique um ou mais candidatos.

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES 2018

Art. 16. As eleições de 2018 para a renovação dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA serão realizadas no dia **12 de dezembro de 2018.**
§ 1º. As votações terão início às 9 horas e serão encerradas às 16 horas e realizadas por meio de seções fixas e itinerante de acordo com locais e horários estabelecidos no Anexo II, podendo ser acrescentados novos pontos de votação .

Art. 17. As seções eleitorais deverão possibilitar a votação secreta.

Parágrafo único. Para votar, os eleitores deverão apresentar documento de identificação com foto e assinar as listagens de votação.

Art. 18. As eleições serão realizadas pelo sistema de votação manual tradicional, utilizando-se de cédulas impressas e urnas para a coleta dos votos, devendo o eleitor votar na mesma cédula, em um único candidato inscrito para o Conselho Administrativo e em único candidato inscrito para o Conselho Fiscal.

§ 1º. No sistema de votação, o eleitor deverá indicar o número e nome de seu candidato, escolhido para cada Conselho.

§ 2º. O eleitor deverá indicar, primeiramente, seu candidato para o Conselho Administrativo, e, depois, seu candidato para o Conselho Fiscal.

Art. 19. Os candidatos não poderão permanecer nas dependências das seções eleitorais, sob pena de advertência e, na reincidência, cassação da candidatura.

Art. 20. Não será permitido o aliciamento de eleitores em favor de qualquer candidato, nas mesas eleitorais ou dentro da repartição pública onde elas funcionarem, sob pena de cassação da candidatura.

Parágrafo único. É proibido ao candidato promover o transporte de eleitores, por si ou por terceiros, para os fins a que se refere o *caput.*

SEÇÃO I
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 21. A apuração de votos será realizada no dia 12 de dezembro de 2018 as 16h 30 minutos, meia hora após o término da votação, no Plenário da Câmara Municipal de Rolândia.

Art. 22. Os candidatos poderão acompanhar a apuração dos votos.

Art. 23. A apuração será manual com a contagem dos números de votos das cédulas.

SEÇÃO II
DAS SEÇÕES ELEITORAIS E JUNTAS APURADORAS

Art. 24. As Seções Eleitorais e Juntas Apuradoras não poderão ser integradas por servidores ocupantes exclusivamente de cargos comissionados, por servidores que sejam cônjuges ou companheiros dos candidatos, que sejam subordinados aos candidatos.

SEÇÃO III
DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES

Art. 25. Apurada a eleição, ao Presidente da Comissão Eleitoral cumprirá divulgar os resultados e proclamar os nomes dos eleitos, no local indicado pelo Calendário Eleitoral, no dia útil imediato ao do término da apuração.

§ 1º. Qualquer candidato poderá impugnar os resultados apurados, no prazo a contar da data da divulgação da apuração dos votos de acordo com o Calendário do Anexo I.

§ 2º. A impugnação a que se refere o parágrafo anterior será decidida pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Superintendente do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, no mesmo prazo.

Art. 26. Em caso de empate na votação, o desempate será decidido, pela ordem, em favor do servidor que contar:

I - com maior escolaridade;
II - com maior tempo de serviço público municipal; e
III - com maior idade.

Art. 27. Serão eleitos 3 (três) Conselheiros titulares e 3 (três) Suplentes para compor o **Conselho Administrativo**.

§ 1º. Serão considerados eleitos os três servidores mais votados, sendo que o quarto, o quinto e o sexto mais votados serão, automaticamente, considerados suplentes.

§ 2º. Dentre os três Conselheiros eleitos, o mais votado cumprirá um mandato de 5 (cinco) anos para renovação parcial conforme art. 44 da Lei Municipal 3887/2018.

Art. 28. Serão eleitos 2 (dois) Conselheiros titulares e 2 (dois) Suplentes para compor o **Conselho Fiscal**.

§ 1º. Serão considerados eleitos os 2 (dois) servidores mais votados, sendo que o terceiro e o quarto mais votados serão, automaticamente, considerados suplentes.

§ 2º. Dentre os 2 (dois) Conselheiros do Conselho Fiscal eleitos, o mais votado cumprirá um mandato de 5 (cinco) anos para renovação parcial conforme art. 44 da lei Municipal 3887/2018.

Art. 29. Proclamados os nomes dos candidatos eleitos, e decididas eventuais impugnações e recursos contra a apuração dos votos, cumprirá ao Presidente da Comissão Eleitoral:
I - Apresentar relatório das Eleições ao Superintendente; e
II - Solicitar ao Prefeito Municipal a indicação de 04 (quatro) conselheiros titulares e 04 (quatro) suplentes, dentre servidores que atendam as exigências dos incisos I a IV do artigo 5º desta Resolução (artigo 25 da Lei 3887/2018), para integrarem os Conselhos, sendo:

a) 2 (dois) titulares para tomar posse no Conselho Administrativo na primeira quinzena de janeiro de 2019 e os respectivos suplentes;
b) 2 (dois) titulares para tomar posse no Conselho Fiscal na primeira quinzena de janeiro de 2019 e, e os respectivos suplentes.

III - Solicitar ao Presidente da Câmara Municipal a indicação de 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) suplente, dentre servidores que atendam as exigências dos incisos I a IV do artigo 5º desta Resolução (artigo 25 da Lei 3887/2018), para integrarem o Conselho de Administração.

Parágrafo único. Os membros de cada Conselho, dentre os indicados pelo Prefeito, poderão ser reconduzidos para um mandato subseqüente, por uma única vez.

Art. 30. Indicados pelo Prefeito Municipal os nomes de servidores efetivos para integrarem os Conselhos, cumprirá ao Presidente da Comissão Eleitoral:

I – Solicitar ao Prefeito Municipal que baixe decreto nomeando os conselheiros eleitos e indicados, bem como os respectivos suplentes;
II – Intimar os conselheiros eleitos e os indicados, cuja posse esteja prevista para a primeira quinzena de janeiro de 2019, para atenderem as exigências do artigo 17 da Lei n.º 3887/2018.

Parágrafo único. Os candidatos eleitos e indicados que não atenderem as exigências artigo 17 da Lei n.º 3887/2018 no prazo previsto, serão declarados inabilitados para a posse, pela Comissão Eleitoral, a qual convocará o suplente respectivo para atender as mesmas exigências a fim de ser empossado.

SEÇÃO III
DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 31. O processo eleitoral para a realização das eleições junto ao funcionalismo municipal obedecerá ao Calendário Eleitoral constante do Anexo I deste Regulamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O exercício do cargo de Conselheiro do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA será gratuito e considerado de relevante interesse público.

Art. 33. O prazo de impugnações e recursos correrão sempre da data da afixação das decisões da Comissão Eleitoral na sede do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

Art. 34. Todas as deliberações e publicações relacionadas às Eleições serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Rolândia.

Art. 35. As dúvidas relativas a este Regulamento poderão ser enviadas à Comissão Eleitoral pelo e-mail previdencia@rolandia.pr.gov.br, ou diretamente na sede do Rolândia Previdência.

Art. 36. As omissões deste Regulamento serão deliberadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 37. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 28 de Novembro de 2018.

TANIA MARIA SANTOS FERREIRA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal do Rolândia Previdência

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

29 de novembro	Publicação Resolução Conselho Publicação Edital de Abertura das Inscrições
30 de Novembro a 07 de Dezembro	Inscrições de candidatos na sede do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, na Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, no horário das 12 às 17 horas.
07 de Dezembro	Constituição da Comissão Eleitoral
10 de Dezembro	Homologação das inscrições de candidatos pela Comissão Eleitoral, que será afixada na sede do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA , PREFEITURA MUNICIPAL e CÂMARA MUNICIPAL, além de publicada no site da Prefeitura Municipal de Rolândia
11 de Dezembro	Data para Interpor recursos contra homologação e rejeição de inscrições de candidatos na sede de Rolândia Previdência no horário das 12h as 16h
11 de Dezembro	Findo prazo do item V, Decisão dos recursos contra homologação ou rejeição das inscrições, que será afixada na sede do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA e dos entes públicos do Município;
12 de Dezembro	**Realização das ELEIÇÕES**
12 de Dezembro	Apuração da votação no **Plenário da Câmara Municipal** pela Comissão Eleitoral as 16h 30 min
13 de Dezembro	Divulgação oficial dos resultados da eleição e proclamação dos nomes dos eleitos, que serão afixados na sede do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA , PREFEITURA MUNICIPAL E CAMARA; Comunicação dos resultados da eleição ao Ente municipal e Câmara Municipal solicitação para que o Chefe de executivo faça as indicações de servidores efetivos para integrarem os Conselhos Administrativo e Fiscal e o Presidente da Câmara faça as indicações de servidores efetivos para integrarem o Conselho Administrativo
13 a 14 de Dezembro	Impugnação dos resultados da eleição; na sede de Rolândia Previdência das 12h as 16h
14 de Dezembro	Decisão das impugnações protocoladas dos resultados da eleição
17 de Dezembro	Indicação à Comissão Eleitoral, pelo Prefeito, de 04 (quatro) conselheiros titulares – 2(dois) para o Conselho Administrativo e 2 para o Conselho Fiscal - e 04 (quatro) suplentes; Indicação à Comissão Eleitoral, pelo Presidente da Câmara , de 01 (um) conselheiro titular –para o Conselho e 1 (um) suplente;
18 de dezembro	Nomeação dos conselheiros e intimação daqueles que serão empossados na primeira quinzena de 2019.
19 de dezembro	Apresentação, pela Comissão Eleitoral, do **RELATÓRIO GERAL** do processo de escolha dos novos membros dos Conselhos do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA e sua fixação na sede do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA

19 de dezembro	Publicação na Imprensa Oficial do Município do Decreto de nomeação dos Conselheiros
02 a 15 de janeiro de 2019	Posse dos Conselheiros Titulares eleitos e indicados para sem empossados na primeira quinzena de 2019

ANEXO II

LOCAIS E HORÁRIOS DE VOTAÇÃO

SEÇÕES ELEITORAIS FIXAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
Dia: 12 de Dezembro
Horário: das 12 h as 16h

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dia: 12 de Dezembro
Horário: das 09h as 16h

SEÇÃO ELEITORAL ITINERANTE

LOCAL: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Dia: 12 de Dezembro
Horário: 12h as 13h

LOCAL: POSTO DE SAUDE CENTRAL (CENTRO DE ESPECIALIDADES)
Dia: 12 de Dezembro
Horário: das 09h as 11h

*poderão ser acrescentadas novas seções de votação

Publicado por:
Eluiza Messiano Bettega
Código Identificador:DA63CF5A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.128, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 204.000,00 para reforço de dotações da Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3817/2017 de 29/06/2017-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018 e artigo 8º, da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.003	178	3.1.91.13	000	4.000,00
02.01.04.122.00022.108	292	3.1.90.05	000	10.000,00
02.01.04.124.00022.005	364	3.1.91.13	000	4.000,00
03.03.02.062.00032.009	471	3.1.90.11	000	20.000,00
04.04.04.122.00042.013	784	3.1.91.13	000	3.000,00
05.05.04.123.00052.018	1071	3.1.90.05	000	7.000,00
	1095	3.1.91.13	000	2.000,00
08.09.12.365.00086.039	2625	3.1.91.13	000	5.000,0
	2573	3.1.90.04	103	34.000,00
08.10.12.361.00086.043	2972	3.1.90.04	101	60.000,00
	2992	3.1.91.13	101	25.000,00
11.15.27.122.00112.060	4762	3.1.90.13	000	6.000,00
12.16.11.334.00122.062	4957	3.1.91.13	000	3.000,00
16.21.04.122.00162.076	5960	3.1.90.11	000	12.000,00
	5982	3.1.91.13	000	3.000,00
17.22.15.452.00172.082	6227	3.1.90.16	000	6.000,00
TOTAL				**204.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	640	3.1.90.11	000	80.000,00
08.09.12.361.00086.038	2403	3.1.90.11	000	5.000,00
08.09.12.365.00086.039	2635	3.3.50.43	103	34.000,00
08.10.12.361.00086.043	2977	3.1.90.11	101	85.000,00
TOTAL				**204.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.1	000	Dezembro	18.000,00
03.03	3.1	000	Dezembro	20.000,00
04.04	3.1	000	Dezembro	3.000,00
05.05	3.1	000	Dezembro	9.000,00
08.09	3.1	000	Dezembro	5.000,00
08.09	3.1	103	Dezembro	34.000,00
08.10	3.1	101	Dezembro	85.000,00
11.15	3.1	000	Dezembro	6.000,00
12.16	3.1	000	Dezembro	3.000,00
16.21	3.1	000	Dezembro	15.000,00
17.22	3.1	000	Dezembro	6.000,00
TOTAL				**204.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.04	3.1	000	Dezembro	80.000,00
08.09	3.1	000	Dezembro	5.000,00
08.09	3.3	103	Dezembro	34.000,00
08.10	3.1	101	Dezembro	85.000,00
TOTAL				**204.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:82524D72

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.127, DE 10 DE DEZEMBRO 2018

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; junto às Secretarias Municipais e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei nº 3846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual – LOA/2018 altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos- nº 116 Transporte Escolar – PNATE/SEED e na Fonte de Recursos nº511Taxas-Prestação de Serviços, conforme a seguir demonstrado:

Código Reduzido	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Atualizado Pelos Decr.nº 9066 e Decr.n.9099	***Valor Arrecadado até 03.12.2018	****Excesso de Arrecadação
207	1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR	450.000,00	544.897,46	626.011,09	81.113,63
TOTAL			**450.000,00**	**544.897,46**	**626.011,09**	**81.113,63**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3846, de 18 de dezembro de 2017;						
** Valor da Receita Atualizada pelos Decretos n.º 9066 de 15/10 /2018; nº 9099 de 13/11/2018;						
***Valor arrecadado até 03/12/2018;						
**** Excesso de Arrecadação.						

Código Reduzido	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Atualizado Pelo Decr.nº 9055	***Valor Arrecadado até 05.12.2018	****Excesso de Arrecadação
30	**1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00**	**Taxa de Limpeza,coleta e Remoção de Entulhos**	40.000,00	225.000,00	256.915,55	31.915,55

32	**1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00**	**Taxa de Limpeza,coleta e Remoção de Entulhos**	100.000,00	310.000,00	405.275,39	95.275,39
TOTAL			**140.000,00**	**535.000,00**	**662.190,94**	**127.190,94**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3846, de 18 de dezembro de 2017;						
** Valor da Receita Atualizada pelos Decretos n.º 9055 de 03/10 /2018;						
***Valor arrecadado até 05/12/2018;						
**** Excesso de Arrecadação.						

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.038	2489	3.3.90.33	116	81.000,00
17.22.15.452.00172.082	6303	3.3.90.39	511	100.000,00
TOTAL				**181.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei nº 3.846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual - LOA/2018.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$** 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), oriundos das Fontes de Recursos nº 116 Transporte Escolar – PNATE/SEED e nº511Taxas-Prestação de Serviços.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais),conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.3	116	Dezembro	81.000,00
17.22	3.3	511	Dezembro	100.000,00
TOTAL				**181.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 10 de Dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:004C6CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 209/2018

CONTRATO Nº 209/2018

Ref. Pregão Presencial nº 110/2018

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 11.507.711/0001-73, estabelecida na Rod 439 nº 770, na cidade SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, CEP 86430-000, Fone (43) 3534.0022 Email **vitaled@lojamegatron.com.br** neste ato legalmente representada pelo Sr. **Kleber Arrabaça Barbosa**, residente e domiciliado na Rua Arthur Franco nº 690 na cidade de santo Antonio da Platina - PR, RG nº 6.044.214-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 037.529.019-26, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº110/2018,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 31/10/2018.

Item	Unid.	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total	Marca
05	02	Notebook com memória RAM de 8gb, 1 TB de HD, 15,6", sistema operacional compatível	1.852,00	3.704,00	LENOVO
06	10	Tablet tela 9,6", com WI-FI, sistema operacional compatível	426,00	4.260,00	KEEN
07	01	Projetor 2200 Lumens, bivolt, entradas mínimas: USB, HDMI, VGA, AV-RCA, YCBCR.	1.350,00	1.350,00	TOMATE
08	10	Nobreak de no mínimo 1200VA, bivolt	390,50	3.905,00	TS SHARA
09	03	HD Externo de 1 TB	285,40	856,20	SEAGATE

11	01	DVD Blue Ray	493,90	493,90	LG
12	05	Microfone cabo P10	27,10	135,50	HARMONICS
13	07	Microfone Sem fio, opcional duplo Headset e lapela	170,30	1.192,10	TOMATE
15	01	Cama elástica, preferencialmente colorida, aproximadamente 3,05 metros	1.280,00	1.280,00	CANGURI
16	06	Lixeira Inox, capacidade de 5 litros, com pedal	40,60	243,60	MOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades do Município. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do contrato a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia. O sistema operacional deverá ser original e com o Serial key incluso na nota fiscal do produto.

13 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

14 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

15 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

16 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

17 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

18 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

19 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

20 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

21 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

22 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

23- A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

24 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

25 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

26 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 17.420,30**(dezessete mil quatrocentos e vinte reais e trinta centavos) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso
contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 30/10/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 110/2018**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de
082420010.2.056.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***KLEBER ARRABAÇA BARBOSA – EPP***
Prefeito Municipal Interino	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9224F2AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 46/2018

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	A construção do número e suas operações básicas; construção de jogos de matemática utilizando o Power Point; Classes gramaticais e ortográficas, gêneros textuais; Crônica; Produção de textos, com duração mínima de 20hs.	CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA EPP	1,00	1.780,00	1.780,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA EPP	1.780,00

Salto do Lontra, 13 de dezembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:15C254FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018
REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATADA: J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.915.834/0001-98, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 1100, sala 03, Centro, CEP: 89.930-000, Município de São José do Cedro-SC.

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para a Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	14	56	IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO DE FOTOS COLORIDAS L805	1	UN	Epson	R$1.560,00	R$ 1.560,00
Total								**R$ 1.560,00**

VALOR TOTAL: R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 11 de Dezembro de 2018 a 10 de Dezembro de 2019.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 11 de Dezembro de 2018.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C2B7E075

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018
REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATADA: MB CATARINENSE EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.961.181/0001-52, com sede na Avenida Sul Brasil, nº 1069, sala 03, Centro, CEP: 89.874-000, Município de Maravilha-SC.

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para a Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	08	56	FRIGOBAR MÍNIMO 80 LITROS COR BRANCA, VOLTAGEM 127V	1	UN	MIDEA	R$ 950,00	R$ 950,00
1	13	55	PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 LUMMES 3LCD	1	UN	EPSON	R$ 2.342,00	R$ 2.342,00
Total								**R$ 3.292,00**

VALOR TOTAL: R$ 3.292,00 (três mil e duzentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 11 de Dezembro de 2018 a 10 de Dezembro de 2019.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 11 de Dezembro de 2018.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D7343911

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018
REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATADA: POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.958.284/0001-11, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 684, Centro, CEP: 89.900-000, Município de São Miguel do Oeste-SC.

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para a Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	02	44	MESA OVAL, TAMPO 155 REVESTIDO EM BP, COM 6 CADEIRAS DE TUBO COR BRANCA	1	UN	GBA	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
1	05	47	REFRIGERADOR DUPLEX FOST MÍNIMO 382 L, COR BRANCA VOLTAGEM 127V	1	UN	Eletrolux	R$ 2.599,00	R$ 2.599,00
1	10	52	AR CONDCIONADO 48.000 BTUS QUNTE E FRIO VOLTAGEM 220	2	UN	Elgin	R$ 6.999,00	R$ 13.998,00
1	11	53	KIT MICROCOMPUTADOR BASEADO EM PROCESSADOR INTEL I5 7A. GERAÇÃO OU SUPERIOR, BIOS PLUG & PLAY DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU COM DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA DO EQUIPAMENTO (APRESENTAR COMPROVAÇÃO), ACESSO VIA SENHA; MEMORIA DDR4 SDRAM 8 GBYTES, UNIDADE DE DVD-RW, SATA; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 1TB, SATA 6.0 GHZ A 7200 RPM"; TECLADO 101 TECLAS AUTO-REPETITIVAS, PADRÃO ABNT2, USB; MOUSE 1000 DPI, DOIS BOTÕES, ÓTICO, USB; MONITOR DE VÍDEO LED, WIDE, 19.5" SVGA, D-SUB/DUAL SMART SOLUTION, SUPORTE A DOIS MONITORES SIMULTÂNEOS (APRESENTAR COMPROVAÇÃO); INTERFACE DE ÁUDIO ESTÉREO, SAÍDA FRONTAL, CONECTOR P2 E ENTRADA FRONTAL PARA MICROFONE, CONECTOR P2; 6 INTERFACES USB 3.0, INTERFACE PADRÃO QUE TENHA SUPORTE IEEE 802.3, 10/100/1000 BASET/TX/T, 32 BITS, INTEGRADA A PLACA MÃE; CONTROLADORA DE PERIFÉRICOS INTEGRADA A PLACA MÃE; GABINETE DESKTOP OU TORRE, VOLUME MÁXIMO DE 13.500 CM3, DISPONIBILIZANDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA ABERTURA TIPO "KENSINGTON"; SISTEMA DE ALERTA PARA ABERTURA DO GABINETE VIA PROGRAMA DE ERENCIAMENTO; MANUSEIO DE DISCO RÍGIDO, DVD-RW E ABERTURA DO GABINETE SEM USO	4	UN	Positivo	R$ 5.350,00	R$ 21.400,00

			DE FERRAMENTAS ("TOOL-LESS", PROIBIDO O USO DE PARAFUSOS ECARTILHADOS); IMPLEMENTAÇÃO DE SEGURANÇA PADRÃO TPM 2.0 INTEGRADA AO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO; GABINETE, TECLADO, MOUSE, PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MESMO; MONITOR DE VÍDEO, GABINETE, TECLADO E MOUSE NO MESMO PADRÃO DE COR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL COM CORREÇÃO DE FATOR DE POTENCIA ATIVO, UNIVERSAL COM CORREÇÃO DE FATOR DE POTENCIA ATIVO, EFICIÊNCIA DE 85%(MEIA CARGA), OPERANDO DE 100 A 240 VAC DE ENTRADA, FASE/NEUTRO/TERRA, 60HZ 80 PLUS GOLD (APRESENTAR COMPROVAÇÃO); 24) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS (BRASIL) OEM, LICENCIADO PARA O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E RESPECTIVOS DRIVERS. (APRESENTAR COMPROVAÇÃO) CONDIÇÕES GERAIS, A) FORNECIMENTO POR EMPRESA AUTORIZADA OFICIALMENTE PELO FABRICANTE – APRESENTAR COMPROVAÇÃO; B) TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO INTEGRADOS PELO FABRICANTE DO MESMO - APRESENTAR COMPROVAÇÃO; C) CONFIGURAÇÃO PROPOSTA TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL REQUERIDO - APRESENTAR COMPROVAÇÃO; D) ATENDER ÀS NORMAS NBR 10.152 - APRESENTAR ENSAIO ATUALIZADO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO, REFERENTE A EQUIPAMENTO PROPOSTO (MARCA/MODELO) NO QUE SE REFERE A: GABINETE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADOR (FAMÍLIA), DISCO RÍGIDO E DE LEITOR/GRAVADOR DE DVD; E) ATENDER A NORMA IEC 60950-1, IEC 61000 E CISPR 22/24 CONFORME PORTARIA 170/2012 DO INMETRO; F) GARANTIA DE HARDWARE DE 3 ANOS ON-SITE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE – APRESENTAR COMPROVAÇÃO; G) ASSISTÊNCIA TÉCNICA TIPO "ON-SITE" DISPONIBILIZADA POR EMPRESA AUTORIZADA OFICIALMENTE PELO FABRICANTE, COM TEMPO DE SOLUÇÃO EM ATÉ SETE DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DO COMUNICADO EFETUADO NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO ESTIPULADO IMPLICA NA SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO; H) EQUIPAMENTO NO PORTFÓLIO DE PRODUTOS DO FABRICANTE. CASO SEJA DESCONTINUADO EM MENOS DE SEIS MESES DA ENTREGA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO - APRESENTAR DECLARAÇÃO; I) INDICAÇÃO NO SITIO DO FABRICANTE DO PRODUTO PROPOSTO					
1	12	54	NOTEBOOK Processador 7° Geração i5 7200U 2.50 GHz, 3 MB Cache, Dual-Core, Tela LCD 14'', Widescreen,resolução 1366 x 768 de Alta Definição (HD), com tecnologia LED, Memória 8 GB DDR4 SDRAM 2133 MHz,com suporte de até 32 GB, Suporte ao modo Dual Channel, HD de 1 TB, SATA III, 2,5", 5400 RPM, com proteção anti-choque, Leitor de SmartCard Leitor de cartões 3 em 1 (SD / SDHC / SDXC), Webcan 0.9 Megapixels (720p HD), Áudio de alta definição, Microfones digitais (dual) integrados, LAN: 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet WLAN: Dual Band Wireless-AC 3165 802.11 a/b/g/n/ac + Bluetooth™ 4.2; Portas de Conecção- 1x DC-in, 3x USB 3.1 Gen 1 (1x para alimentação de ispositivos) 1x USB 3.1 Gen 1 Type-C, 1x HDMI, 1x VGA, 1x RJ-45, 1x Áudio combo (entrada + saída de áudio), 1x Conector para Docking Station, Slots- 1x PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi 1x PCIe x4/SATA (M.2 2280) para SSD, Graficos-Intel® HD Graphics 620 integrado ao processador com memória alocadadinamicamente até 16 GB², Teclado Padrão ABNT2, 88 teclas, Resistência a derramamento de líquidos com dreno para escoamento Teclas retro iluminadas com 5 níveis de iluminação, Leitor de impressões digitais tipo Touch (compatível com Windows Hello), Chip de criptografia TPM 2.0, com utilitário para gerenciamento e controle Abertura para trava tipo Kensington Sensor acelerômetro para preservação de dados do HD em caso de queda Suporte a Computrace4, Chassi-Tampas reforçadas com fibra de vidro Estrutura reforçada com liga de alumínio e magnésio, Fonte de Alimentação-65W, 87% de eficiência, 100~240V / 50~60Hz automática, Bateria-Lítio Íon, 2 células, 31 Wh, Documentação e Certificações (Apresetar), Prospector/Folder Oficial do Fabricante com todos as informações, Certificado de Compatibilidade de hardware: Microsoft® Windows 10® (x64) Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética: Portaria INMETRO 170/2012 Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24, Segurança do usuário: IEC 60950 Ruído acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296), Equipamento ecológico: PEAT Gold e RoHS Certificado DMI: DMI 2.	2	UN	Positivo	R$ 5.240,00	R$ 10.480,00
Total								**R$ 49.677,00**

VALOR TOTAL: **R$ 49.677,00** (quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 11 de Dezembro de 2018 a 10 de Dezembro de 2019.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 11 de Dezembro de 2018.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5F8D0287

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2018
REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATADA: RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.336.209/0001-07, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 1956, Centro, CEP: 85.601-610, Município de Francisco Beltrão-PR.

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para a Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	04	46	CADEIRA POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇO SL EM PROLIPROPILENO COM REGULAGEM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM MÍNIMO 65 MM DE ESPESSURA ACENTO E MÍNIMO DE 75MM NO ENCOSTO, BASE GIRATÓRIA CROMADA, DESMONTÁVEL COM 5 RODÍZIO DE DUPLO GIRO E DUPLO ROLAMENTO, SISTEMA DE LIVRE FLUTUAÇÃO OU TRAVAMENTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS TIPO PISTÃO, RODÍZIO EM PU DE 50MM DE DIAMETRO, ASSENTO E ENCOSTO COM CURVATURAS ERGONÔMICAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 1120X 700X 485 APROXIMADAMENTE, ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ SEMI-BRILHO, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO, COR PRETO, ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL ERGONÔMIA. O PRODUTO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DAS NORMAS NR17 – NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E DA ABNT – NBR13962 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE EM NOME DA EMPRESA QUE O PRODUTO POSSUI GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS.	15	UN	Cavaletti	R$ 899,00	R$ 13.485,00
Total								**R$ 13.485,00**

VALOR TOTAL: R$ 13.485,00 (treze mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 11 de Dezembro de 2018 a 10 de Dezembro de 2019.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 11 de Dezembro de 2018.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C10C8DBE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018
REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATADA: ROSTECA – COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.621.193/0001-11, com sede na Rua Castro Alves , nº 121, Sala 01, Centro, CEP: 85.660-000, Município de Dois Vizinhos-PR.

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para a Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

Lote	Item	Código do produto/	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total

		serviço						
1	06	48	FOGÃO COOTOP 4 BOCAS COM MESA DE VIDRO PRETO VOLTAGEM 127V	1	UN	ATLAS	R$ 395,00	R$ 395,00
1	07	49	CAFETEIRA CAFÉ EXPRESSO 800ML DE RESERVATÓRIO VOLTAGEM 127V	1	UN	ARNO	R$ 555,00	R$ 555,00
1	09	51	FORNO ELÉTRICO MÍNIMO 44 LITROS COR BRANCA AUTOLIMPANTE COM TIMER, VOLTAGEM 127V	1	UN	NARDELLI	R$ 520,00	R$ 520,00
Total								**R$ 1.470,00**

VALOR TOTAL: **R$ 1.470,00** (um mil e quatrocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 11 de Dezembro de 2018 a 10 de Dezembro de 2019.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 11 de Dezembro de 2018.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:6ABFB5BD

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018
REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATADA: **TRISTACCI E CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.182/0001-40, com sede na Rua Tibagi, nº 190, Centro, CEP: 85.730-000, Município de Pranchita-PR.

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para a Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	01	43	BALCÃO 80CM, DUAS PORTAS, COM TAMPO EM MARMORE COM ABERTURA PARA USO DE COOKTOP 4 BOCAS	1	UN	PARANÁ	R$ 396,00	R$ 396,00
1	03	45	COZINHA EM MDF OU MDP COM AEREO DE 1,20 CM, BALCÃO DE PIA 1,20CM, COM 03 GAVETAS, AEREO DE REFRIGERADOR DE 0,80, TORRE QUENTE PARA FORNO E MICROONDAS, PANELEIRO DE 0,40, BACIA DE 1,20 DE PEDRA MÁRMORE	1	UN	PARANÁ	R$ 3.772,00	R$ 3.772,00
Total								**R$ 4.168,00**

VALOR TOTAL: **R$ 4.168,00** (quatro mil e cento e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 11 de Dezembro de 2018 a 10 de Dezembro de 2019.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 11 de Dezembro de 2018.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:1D55EB86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 985, 13 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI Nº 985, 13 de dezembro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de R$ 21.269,42 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2018, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 21.269,42 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), mediante suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
21.269,42	1.291	Execução do Conv. 844497/2017 - Recap Asfalt. - CTA 647.230-0 - F-789	44905100	Obras e Instalações	000	Recursos Ordinários Livres
Total das Adições.....R$ 21.269,42						

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado o recurso da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
11.559,59	1.290	Exec. do Conv. 834831/2016 / Cta 647.228-8 / Reperf. Asfalt - F-787 e 000	44905100	Obras e Instalações	000	Recursos Ordinários Livres
5.300,00	1.272	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental	44905200	Equipamentos e Material Permanente	000	Recursos Ordinários Livres
4.409,83	1.209	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Conselho Tutelar	44905200	Equipamentos e Material Permanente	000	Recursos Ordinários Livres
Total das Anulações..... R$ 21.269,42						

Art. 3º - Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 940, de 23 de novembro de 2017 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D3D8521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 077/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

PARTES:-MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA - ME**.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do limite financeiro em mais R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) referente aos acréscimos do item 03, do objeto do contrato. Para tanto, modifica-se o §1º da CLÁUSULA PRIMEIRA, o c*aput* da CLÁUSULA SEXTA e o *Caput* da CLÁUSULA OITAVA, todas do Contrato n.º 079/2018, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 034/2018 – Pregão Eletrônico n.º 021/2018, nos termos do inciso I, b, e § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
DO OBJETO DO CONTRATO: *O §1º da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:*

§ 1º. O(S) produto(S) a que se refere o caput desta Cláusula possuem as seguintes características e especificações:

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit	Preço total Unit
1	Par de luva para limpeza de borracha Par de luva para limpeza de borracha, matrial latex natural, com cª(Certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho, cor amarela característica adicional: aveludada internamente e anti derrapante.	Volk	PAR	526	R$ 1,74	R$ 915,24
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO Feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, sem abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno . Pacote com, no mínimo, 08 unidades.	Mulher Ativa	PCT	60	R$ 1,45	R$ 87,00
3	AGUA SANITARIA Água sanitária, á base de cloro. Composição Química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativado variando de 2 a 2,50%. Aplicação: Alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde. 1 litro	Limpinha	UNI	1104	R$ 1,35	R$ 1.490,40
4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % não aromatizado, límpido, transparente e isento de redíduos. A embalagem deve atender aos seguintes requisitos: Perfeita estabilidade,resistir a queda livre de 1,20m sem que ocorra vazamento, rigidez tal que não ocorra vazamento, capacidade, a 20°C, compreendida entre 103% e 108% do valor nominal, ser provida de tampa que não permita vazamento, o produto deverá ser embalado em frascos plásticos contendo 1L.Rotulagem deve conter nome ou marca do produto, categoria, destinação, graduação em grausINPM, indicação quantitativa (peso ou volume), lote ou partida, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e seu registro no conselho profissional. A embalagem deve ostentar o Selo de identificação de Conformidade, no âmbito do SBAC, efetuada atravez da impressão de forma permanente e indelével, conforme portaria nº 270 de 05.08.2008 - INMETRO	Sol	UNI	280	R$ 5,20	R$ 1.456,00
5	AMACIANTE DE ROUPAS Usado como finalizador do processo de lavagem de roupas. Composição: Cloreto de benzalcônio, nonil fenos etoxilado, formol, ezotiazolinomas, decilpoliglucosideo, EDTA sódico, álcool, esopropilico, corante, essência e água.embalagem 2 litros.	PrimÃcias	UNI	40	R$ 3,25	R$ 130,00
6	APARELHO, BARBEAR, DESCARTAVEL Confeccionado em plástico resistente, com 2 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, com fita lubrificante. Apresentação: embalagem com duas unidades.	Fiat Lux	UNI	270	R$ 1,30	R$ 351,00
7	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA METALICA 20 L	Arqplast	UNI	56	R$ 5,15	R$ 288,40
8	CERA EM PASTA AMARELA : Acondicionada em lata de 375g ou 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Guanabara	UNI	50	R$ 7,85	R$ 392,50
12	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto, floral, lavanda, tradicional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	PrimÃcias	UNI	582	R$ 2,88	R$ 1.676,16
14	DESODORIZADOR SANITÁRIO A base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjunvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contem uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas. Aspecto físico: tablete sólido de no mínimo 25g. A embalagem deverá conter exatamente os dados de número do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde.	Sany Mix	UNI	440	R$ 0,81	R$ 356,40
18	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	Astro	PCT	208	R$ 0,87	R$ 180,96
24	LIMPA ALUMINIO Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico.	PrimÃcias	UNI	150	R$ 1,48	R$ 222,00
25	LIMPA VIDROS Limpador para aplicação em superfícies com vidros e espelhos, frasco de 500 ml	Worker	UNI	100	R$ 1,99	R$ 199,00
28	LUSTRA MÓVEIS Líquido cremoso, a base de óleo mineral e silicone, para lustrar e dar brilho em superfícies de madeira - Frasco contendo no mínimo 200 ml.	Worker	UNI	100	R$ 1,85	R$ 185,00

29	MATA INSETO EM AEROSOL Embalagem em aerosol de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	Insect Free	UNI	50	R$ 5,20	R$ 260,00
30	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL Composto por Ingrediente ativo (Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio), solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. Elaborado com fragrâncias ricas em óleos naturais. Aromatizante Aerosol - Embalagem de no mínimo 360ml. Nos aromas citros, talco e brisa	Ultra Fresh	UNI	178	R$ 5,55	R$ 987,90
31	ÓLEO DE EUCALIPTO Frasco 140 ml	Salutar	FR	105	R$ 7,95	R$ 834,75
33	Pá para lixo Galvanizado Pá para lixo Galvanizado- Com cabo longo vertical. Descrição: Pá tamanho: 26x21x9 cm ,Tamanho do punho: Comprimento: 65 CM Diâmetro: 19mm	Apolo	UNI	20	R$ 4,85	R$ 97,00
36	PANO DE LIMPEZA MULTI-USO Tipo Perfex ,Embalagem com 5 unidades. Dimensões de cada unidade 60cm x 33cm , gramatura 40 gsm , composto por 50% viscose e 50% polyester	Martins	PCT	20	R$ 2,70	R$ 54,00
38	PAPEL HIGIENICO 100% fibras naturais, picotado,, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro de primeira qualidade.Fardo com 16 pct com 04 rolos cada medindo 30mx10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto, sem perfume	Cisne	FD	214	R$ 49,70	R$ 10.635,80
44	RODO DE ESPUMA Para passar cera, medindo 20 centimetros ,com corpo de madeira, cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 cm. ,descrição da cepa: 25x3cmx3cm. , espuma de 5 cm. de espessura, e 20 de diâmetro.	Apolo	UNI	10	R$ 4,30	R$ 43,00
45	RODO DE PLÁSTICO - GRANDE tamanho grande , aproximadamente 60 centimetros , em polipropileno , com encaixe de rosca , borracha natural expandida dupla , cabo de alumínio liso com no mínimo 1,20m de comprimento.	Desafio	UNI	14	R$ 8,00	R$ 112,00
49	SABONETE EM BARRA em barra , 90 gramas , aroma suave, antibacteriano, dermatologicamente testado, à base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos para a higiene corporal com autorização de funcionamento da ANVISA/MS.	Soft	UNI	210	R$ 0,71	R$ 149,10
50	SABONETE INFANTIL EM BARRA Mínimo 80 gramas , glicerinado, sólido em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês. Embalagem individual constando dados de identificação, procedência e prazo de validade, com registro na ANVISA.	123 Baby	UNI	30	R$ 0,98	R$ 29,40
56	SAPONACEO EM PO em pó, cloro, principio ativo dicloroisocianurato de sódio; composição básica tensoativo aniônico, alcalizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática cloro, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante ANVISA/MS. EMBALAGEM: Acondicionado em tubo plástico, pesando no minimo 300 gramas e com sistema abre-fecha.	Sany Mix	UNI	105	R$ 1,35	R$ 141,75
57	SHAMPOO Shampoo - limpeza profunda para todos os tipos de cabelos. Especialmente desenvolvido para eliminar os resíduos acumulados durante o dia, retirar impurezas. PH neutro. Frasco com 300ml.	Suave	FR	60	R$ 4,40	R$ 264,00
58	SHAMPOO INFANTIL especial para bebês , Suave, ph neutro, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave, sem corante ou álcool etílico, testado dermatologicamente e hipoalergênico, que não cause ardência nos olhos. Embalagem contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. com o registro na anvisa, produto de 1ª linha	TralalÃ¡	UNI	30	R$ 5,35	R$ 160,50
60	TALCO EM PÓ - INFANTIL Sua fórmula deve previnir assaduras e irritações. Contendo extrato vegetal de Aloe Vera, hidratante e extrato vegetal de Physalis que proporciona agradável sensação de conforto e bem estar. Possui deliciosa fragrância infantil. Dermatologicamente testado e hipoalergênico.	TralalÃ¡	UNI	80	R$ 7,40	R$ 592,00
63	VASSOURA DE NYLON com base em madeira resistente ou em plástico, com dimensões mínimas e 20x4,5cm, cerdas com comprimento mínimo(saliente) de 11cm e espessura média de 0,80mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos e homogêneos de modo a preencher toda à base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo reto com comprimento mínimo de 120cm, em madeira tratada, pólida e sem pintura.	Apolo	UNI	125	R$ 3,50	R$ 437,50
64	VASSOURA DE PALHA palha com 60 cm de comprimento, cabo de madeira com 1,20m, três costuras, cinco fios presa ao cabo com pregos, limpeza em geral.	Apolo	UNI	83	R$ 8,35	R$ 693,05

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O caput, da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação: "Pelo objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R$ 23.421,81 (vinte e três mil duzentos e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) referente aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 14, 18, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 38, 44, 45, 49, 50, 56, 57, 58, 60, 63 e 64 conforme preço unitário constante no § 1º da Cláusula 1º deste, e proposta da CONTRATADA, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- O caput da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
00420.3390.30.00.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001920.3390.30.00.104 / 002590.3390.30.00.107
002340.3390.30.00.107
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
004470.3390.30.00.303 / 004710.3390.30.00.000
004970.3390.30.00.510 / 004480.3390.30.00.495
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
005230.3390.30.00.000 / 006620.3390.30.00.000
006630.3390.30.00.934 / 006380.3390.30.00.934
006880.3390.30.00.934
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 04/12/2018.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 13 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:C93EE2DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 079/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018

PARTES:-MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGÉS ME**.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do limite financeiro em mais R$ 321,75 (trezentos e vinte e um reais, e setenta e cinco centavos) correspondente ao acréscimo do item 41, do objeto do contrato. Para tanto, modifica-se o §1º da CLÁUSULA PRIMEIRA, o c*aput*, da CLÁUSULA SEXTA e o *Caput* da CLÁUSULA OITAVA, todas do Contrato n.º 079/2018, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 034/2018 – Pregão Eletrônico n.º 021/2018, nos termos do inciso I, b, e § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
DO OBJETO DO CONTRATO:- O §1º da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação: **§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit	Preço total Unit
16	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS Com base de plástico resistente, cerdas nylon macias. Tamanho médio.	dielu d2	UNI	46	R$ 1,50	R$ 69,00
17	ESCOVA SANITÁRIA Para limpeza de vaso sanitário , convencional, com cerdas flexivel e circulares, sem alça cabo de plásico medindo 30cm., deve conter suporte.	bycasa b56	UNI	34	R$ 3,30	R$ 112,20

19	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA (FIBRA E ESPUMA) Esponja de louça dupla (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x23 mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo - Unidade.	brilhex b5	UNI	570	R$ 0,35	R$ 199,50
20	FLANELA PARA LIMPEZA Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 56x38cm.	pano sul p56	UNI	120	R$ 1,20	R$ 144,00
21	FLANELA PARA LIMPEZA Medindo cerca de 60x40 cm, de cor laranja, cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock. 100% de algodão.	pano sul p57	UNI	70	R$ 1,20	R$ 84,00
22	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 56x38	panosul p58	UNI	160	R$ 1,24	R$ 198,40
23	GUARDANAPO DE PAPEL Confeciona em papel absorvente, medindo no mínimo: largura 22, comprimento 22; folha simples de cor 100% branca, macio, embalagem com 50 unidades.	maxplus m6	PCT	250	R$ 0,57	R$ 142,50
26	LIMPADOR COM BRILHO Produto diluível em água, utilizado para limpeza de pisos, com aroma diversos, frasco contendo no mínimo 750 ml.	van ingresa v56	UNI	560	R$ 5,90	R$ 3.304,00
32	PA DE LIXO	rainha r25	UNI	8	R$ 3,20	R$ 25,60
35	Pano de chão - Pano de saco para limpeza Pano de chão - Pano de saco para limpeza: alvejado (branco), 100% algodão, com 155 gramas, no mínimo, medindo 0,44x0,70 cm.	panosul r60	UNI	50	R$ 2,51	R$ 125,50
37	PANO DE PRATO Pano de prato - 98% algodão - 2% viscose-tamanho 45x70 cm – Unidade .	panosul p61	UNI	290	R$ 1,50	R$ 435,00
39	PAPEL TOALHA EM FOLHAS Para suporte com 1.000 interfolhas crepado branco, formato de 22,5cm x 21cm.	master m6	PCT	160	R$ 5,49	R$ 878,40
40	PAPEL TOALHA EM ROLO Papel toalha para cozinha, branco macio, absorvente, folha dupla, picotado. Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 20 cmx22 cm.	snak m7	PCT	150	R$ 2,60	R$ 390,00
41	PAPEL TOALHA PARA SUPORTE Papel toalha para suporte com 1.000 fls-interfolhas crepado branco ou pardo calandrado formato de 22,5cmx21 cm.	master m8	FD	375	R$ 4,29	R$ 1.608,75
46	RODO DE PLÁSTICO - MÉDIO tamanho médio , aproximadamente 50 centimetros , corpo em polipropileno com encaixe de rosca. Borracha natural expandida dupla. Cabo de alumínio liso com no mínimo 1,20 m de comprimento.	panosul p64	UNI	76	R$ 9,49	R$ 721,24
51	SABONETE LIQUIDO 5 LT bactericida, para lavagem das mãos e braços, aspecto líquido viscoso, odor característico, biodegradável. Composição, dietanolamida, hidróxido de potássio, ácido graxo, diestearato de etileno glacial, álcool etílico, tricosan (0,3%), hidroxiletil, celulose e água, galão plástico com 5 litros. Nos perfumes de erva doce, talco, camomila.	premisse p3	GL	64	R$ 22,50	R$ 1.440,00
54	SACO DE LIXO - 30 LT com capacidade de 30 litros ,- Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente, no padrão ABNT, pacotes com 10 unidades - Dimensões: 59x62 cm , Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	supremo 59	PCT	900	R$ 1,22	R$ 1.098,00
62	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto felpuda 100% algodão, tamanho aproximado 49x80cm.	pano sul p6	UNI	69	R$ 3,40	R$ 234,60

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O *caput* da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação: "Pelo objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R$ 11.210,69 (onze mil, duzentos e dez reais e sessenta e nove centavos) referente aos lotes 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 32, 35, 37, 39, 40, 41, 46, 51, 54 e 62 conforme preço unitário constante no § 1º da Cláusula 1º deste, e proposta da CONTRATADA, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição."
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- O Caput da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
00420.3390.30.00.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001920.3390.30.00.104 / 002590.3390.30.00.107
002340.3390.30.00.107
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
004470.3390.30.00.303 / **004480.3390.30.00.495**
004710.3390.30.00.000 / 004970.3390.30.00.510
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
005230.3390.30.00.000 / 006620.3390.30.00.000
006630.3390.30.00.934 / 006380.3390.30.00.934
006880.3390.30.00.934"
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 03/12/2018.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 13 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:3AF607F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 100/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

PARTES:-MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGÉS ME**.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do limite financeiro em mais R$ 1.066,60 (um mil, e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente aos acréscimos dos itens 19 e 38, do objeto do contrato. Para tanto, modifica-se o §1º da CLÁUSULA PRIMEIRA, o *caput*, da CLÁUSULA SEXTA e o *Caput* da CLÁUSULA OITAVA, todas do Contrato n.º 079/2018, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 034/2018 – Pregão Eletrônico n.º 021/2018, nos termos do inciso I, b, e § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
DO OBJETO DO CONTRATO:- O §1º da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação: **§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit.	Preço total Unit
3	CARTUCHO DE TINTA 662 XL COLORIDO para impressora DeskJet 2545.	qualiprint	UNI	72	R$ 39,00	R$ 2.808,00
4	CARTUCHO DE TINTA 662 XL PRETO para impressora DeskJet 2545.	qualiprint	UNI	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00
10	CARTUCHO DE TINTA Nº 21 PRETO para impressoras HP DeskJet D1560 e HP DeskJet F380.	qualiprint	UNI	23	R$ 38,00	R$ 874,00
11	CARTUCHO DE TINTA Nº 22, COLORIDO. para impressoras HP DeskJet D1560 e HP DeskJet F380.	qualiprint	UNI	23	R$ 35,00	R$ 805,00
12	CARTUCHO DE TINTA Nº 60, COLORIDO. para impressora HP DeskJet F4580.	qualiprint	UNI	24	R$ 48,00	R$ 1.152,00
13	CARTUCHO DE TINTA Nº 60, PRETO para impressora HP DeskJet F4580.	qualiprint	UNI	24	R$ 38,00	R$ 912,00
14	CARTUCHO DE TINTA Nº 901, COLORIDO para impressora HP OfficeJet 4500.	masterprint	UNI	48	R$ 44,00	R$ 2.112,00

15	CARTUCHO DE TINTA Nº 901, PRETO para impressora HP OfficeJet 4500.	masterprint	UNI	48	R$ 44,00	R$ 2.112,00
19	CARTUCHO DE TONER 19 A	premiun	UNI	20	R$ 249,90	R$ 4.938,00
21	CARTUCHO DE TONER 604H Tonner LexMark 60BH preto, para impressora Lexmark MX 310 DN	masterprint	UNI	10	R$ 279,00	R$ 2.790,00
30	CARTUCHO DE TONER MLT-D203 203L para impressora Samsung M4070 FR.	premiun	UNI	12	R$ 149,00	R$ 1.788,00
38	CARTUCHO DE TONER TN-750 para impressora Brother DCP-8112 DN.	qualiprint	UNI	6	R$ 67,00	R$ 402,00
43	Cartucho p/ impressora HP Photosmart C4680 60b preto	premiun	UNI	3	R$ 54,00	R$162,00
44	CARTUCHO PARA DE TINTA PRETA Nº 122 Cartucho para impressora Deskjet 1000 , Cartucho de Tinta preta, 100% novo, original ou similar ao modelo nº 122 para impressora. Não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado. Contendo, no minimo, 2ml. Compatibilidade: em se tratando de cartucho similar, este deverá funcionar perfeitamente com as impressoras que guardam compatibilidade com o cartucho original. COMPATIVEL COM HP122 .	premiun	UNI	48	R$ 39,00	R$1.872,00
45	Cartucho para impressora HP photosmart C4680 60 (tri-color).	qualiprint	UNI	3	R$ 52,00	R$ 156,00
49	CARTUCHO TONNER MLT D204S D2041 PARA IMPRESSORA SANSUNG PRO XPRESS M3375FD	premiun	UNI	6	R$ 115,00	R$ 690,00
58	TONER 17 A Toner 17A para impressora Laser Jet Pro MFP M130FW	masterprint	UNI	24	R$ 149,00	R$ 3.576,00

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O *caput* da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação: "Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 28.349,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais), referente aos itens 03, 04, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 21, 30, 38, 43, 44, 45,49 e 58 do Edital, proposta, e conforme os preços unitários constantes no § 1º da Cláusula 1º deste instrumento."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 04/12/2018.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 13 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:0C502818

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO Nº 205/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018

PARTES:-MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CHURRASCARIA PADROEIRA LTDA - ME**.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer o valor de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) ao valor total do contrato, correspondente ao acréscimo de 37 (trinta e sete) unidades de refeições do tipo marmitex, objeto do item 01. Para tanto, modifica-se o §1ª da CLÁUSULA PRIMEIRA, o *caput e o* §1º da CLAUSULA SEXTA, todas do Contrato n.º 205/2018, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 130/2018 – Pregão Presencial nº 087/2018, nos termos do inciso I, b, § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O §1º da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:**§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Item	Descrição do produto	Qtd.	Und.	Preço o Unitário R$	Preço Total por Item R$
01	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO MARMITEX, TAMANHO Nº 08, CONTENDO, NO MÍNIMO: ARROZ; FEIJÃO; REFOGADOS DE LEGUMES E/OU OUTRAS GUARNIÇÕES; CARNE (BOVINA, FRANGO, PEIXE OU SUÍNA).	1.137	Unidade	12,00	R$ 13.644,00
02	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO BUFFET, COM, NO MÍNIMO, 10 VARIEDADES DE PRATOS QUENTES, (CONTENDO NO MÍNIMO 3 TIPOS DE CARNE), 4 VARIEDADES DE SALADA E 3 OPÇÕES DE SOBREMESA E 1 BEBIDA (refrigerante, suco ou água – mín. 250 ml)	359	Serviço	24,00	R$ 8.616,00

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O caput e o §1º da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação: **"**Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 22.260,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais) referente ao(s) item(ns) 1 do objeto, sendo o valor de R$ 13.644,00 (treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) referente ao item 01 (marmitex) e o valor de R$ 8.616,00(oito mil, seiscentos e dezesseis reais) referente ao item 02 (buffet).
§1º. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA será efetuado, tendo em conta o número de serviços solicitados, sendo estimado à:

Secretaria Municipal	Item 01-Marmitex	Valor total estimado
Secretaria Municipal de Assistência Social	050 unid	R$ 600,00
Secretaria Municipal de Saúde	900 unid	R$ 10.800,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	187 unid	R$ 2.244,00
Secretaria Municipal	Item 02–Buffet	Valor total estimado
Gabinete do Prefeito	219 unidades	R$ 5.256,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	140 unidades	R$ 3.360,00

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 04/12/2018.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 13 de Dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:F4895BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
164/2018	93/2018	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP CNPJ: 04.741.337/0001-00	29/11/2018	29/11/2019	R$ 151.803,50
165/2018	93/2018	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 27.893.077/0001-94	29/11/2018	29/11/2019	R$ 55.256,40
166/2018	93/2018	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	ITAVOL COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ: 10.976.220/0001-09	29/11/2018	29/11/2019	R$ 29.527,00
167/2018	93/2018	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	MERCITTÁ COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME CNPJ: 27.486.278/0001-77	29/11/2018	29/11/2019	R$ 391.205,50
168/2018	93/2018	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 21.424.240/0001-93	29/11/2018	29/11/2019	R$ 9.262,00
169/2018	93/2018	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 08.903.201/0001-00	29/11/2018	29/11/2019	R$ 30.660,00
170/2018	93/2018	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME CNPJ: 26.640.161/0001-33	29/11/2018	29/11/2019	R$ 945,00
171/2018	93/2018	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	L.B.D.C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI CNPJ: 28.200.188/0001-30	29/11/2018	29/11/2019	R$ 118.184,00

TIJUCAS DOS SUL, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Mickus Pichorim
Código Identificador:43586A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
139/2018	81/2018	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL E GERIÁTRICA PARA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL	SOLO COMERCIAL LTDA CNPJ: 11.102.277/0001-41	08/11/2018	08/11/2019	R$ 7.342,40
140/2018	81/2018	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL E GERIÁTRICA PARA PREFEITURA DE TIJUCAS DO	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI - ME CNPJ: 28.914.149/0001-03	08/11/2018	08/11/2019	R$ 750,00

		SUL				
141/2018	81/2018	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL E GERIÁTRICA PARA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL	ICOFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDA E ABSORVENTE LTDA - EPP CNPJ: 02.121.800/0001-96	08/11/2018	08/11/2019	R$ 12.623,00
142/2018	81/2018	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL E GERIÁTRICA PARA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL	KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME CNPJ: 21.782.356/0001-02	08/11/2018	08/11/2019	R$ 17.542,40
143/2018	81/2018	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL E GERIÁTRICA PARA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME CNPJ: 26.716.048/0001-94	08/11/2018	08/11/2019	R$ 1.295,00

TIJUCAS DOS SUL, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Mickus Pichorim
Código Identificador:8C30B1F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO P.P Nº 68/2018

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2018

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
115/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS COM IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM E INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO.	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. CNPJ: 76.030.717/0001-48	11/12/2018	11/12/2019	R$ 210.000,00

Tijucas do Sul, 13 de dezembro de 2018.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:62BF4C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
175/2018	95/2018	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ:00.802.002/0001-02	11/12/2018	11/12/2019	R$ 65.297,26
177/2018	95/2018	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.	DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP CNPJ: 11.776.334/0001-78	11/12/2018	11/12/2019	R$ 12.218,10
180/2018	95/2018	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.	L A DALLA PORTA JÚNIOR CNPJ: 11.145.401/0001-56	11/12/2018	11/12/2019	R$ 24.857,50

TIJUCAS DOS SUL, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Mickus Pichorim
Código Identificador:BE3B39D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PARTES: Município de Verê, e a **Associação de Agricultores de Nova União e Farroupilha.** Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:

Equipamento	Arado Subsolador
Modelo/Marca	ASH 5 JUNIOR S/P – AZUL IBL
Série:	176607
N° Nota Fiscal	990
N° Patrimônio	8092

Equipamento:	Trator
Modelo/Marca	Trator New Holland
Série:	L7ECR 419475
Chassi	ZACB67012
Ano	2010
N° Patrimônio	1208

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 347/2018 de 13/11/2018
VALOR: Sem valor algum

Verê 13 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PARTES: Município de Verê, e a **Associação de Nossa Senhora de Fatima.**
Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:

Equipamento:	Carreta agrícola
Modelo/Marca	Rino
Série:	061/2018
N° Nota Fiscal	130
N° Patrimônio:	8138

Equipamento:	Ensiladeira
Modelo/Marca	Cremasco
Série:	5710
N° Nota Fiscal	19407
N° Patrimônio:	8114

Equipamento:	Plantadeira
Modelo/Marca	Gihal
Série:	210//2018
N° Nota Fiscal	022183339
N° Patrimônio:	8209

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 359/2018 de 12/11/2018
VALOR: Sem valor algum

Verê 13 de dezembro de 2018

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PARTES: Município de Verê, e a **Associação de Pequenos Agricultores de Boa Esperança** Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:
a)

Equipamento:	Carreta Agrícola
Modelo/Marca	Rino
Série:	060/2018
N° Nota Fiscal	130
N° Patrimônio:	8137
Equipamento:	Plantadeira
Modelo/Marca	Gihal
Série:	211/2018
N° Nota Fiscal	022183339
N° Patrimônio:	8209

c)

Equipamento:	Ensiladeira
Modelo/Marca	Nogueira
Série:	1291
N° Nota Fiscal	568
N° Patrimônio:	8108

Equipamento:	Conjunto de fenação, contendo:

	01 segadeira de tambor com 08 navalhas de corte marca lavrale, Su170, com numero de Patrimonio:1219 01 enleirador/espalhador, marca nogueira,,modelo HAYNOG 300, n° 300, n° série NR GG 00210, com numero de Patrimonio:1220 01 enfardadeira marca nogueira, modelo Express 4030R, n° de série NOPSCE 00739, com numero de Patrimonio:1221 Obs: Equipamentos Usados.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 348/2018 de 13/11/2018.
VALOR: Sem valor algum

Verê 13 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PARTES: Município de Verê, e a **Associação de Pequenos Agricultores de Flor da Serra** Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:

Equipamento:	Ensiladeira
Modelo/Marca	Pinheiro Max P
Série:	390.000.106/18
N° Nota Fiscal	1472
N° Patrimônio:	8148

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 349/2018 de 13/11/2018.
VALOR: Sem valor algum

Verê 13 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PARTES: Município de Verê, e a **Associação de Pequenos Agricultores de Linha Belé** Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:

Equipamento:	Carreta Agrícola
Modelo/Marca	Rino
Série:	051/2018
N° Nota Fiscal	104
N° Patrimônio:	8106
Equipamento:	Roçadeira Mecanica
Modelo/Marca	Roçadeira1500 Super X - RSXAL
Série:	20186663
N° Nota Fiscal	1003
N° Patrimônio:	8101

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 350/2018 de 13/11/2018
VALOR: Sem valor algum

Verê 13 de dezembro 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PARTES: Município de Verê, e a **Associação de Pequenos Agricultores de Presidente Kennedy** Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:
a)

Equipamento:	Carreta Agrícola
Modelo/Marca	Rino
Série:	050/2018
N° Nota Fiscal	104
N° Patrimônio:	8105

b)

Equipamento:	Arado Subsolador
Modelo/Marca	IBL
Série:	176603
N° Nota Fiscal	990
N° Patrimônio:	8088

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 352/2018 de 13/11/2018.
VALOR: Sem valor algum

Verê 13 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PARTES: Município de Verê, e a **Associação de Pequenos Produtores Rurais de Nova União**
Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:

Equipamento:	Distribuidor de Uréia
Modelo/Marca	Ipacol
Série:	IP8723-18
N° Nota Fiscal	548
N° Patrimônio:	8085
Equipamento:	Arado Subsolador
Modelo/Marca	IBL
Série:	176229
N° Nota Fiscal	19407
N° Patrimônio:	8110

d)

Equipamento:	Trator
Modelo/Marca	Trator New Holland
Chassi	ZACB62995
Ano	2010
Série:	L7ECR417923
N° Patrimônio:	1205

e)

Equipamento:	Roçadeira
Modelo/Marca	Roçadeira Mecânica de 1,8 metros
Série:	5433
N° Patrimônio:	1188

f)

Equipamento:	Carreta Agrícola
Modelo/Marca	Carreta Agrícola Basculante metálica de 06 toneladas
Série:	1023
N° Patrimônio:	1180
Ano	Equipamento usado

g)

Equipamento:	Carreta Agrícola
Modelo/Marca	Carreta Agrícola/ Vendramini
Série:	VCA01
Ano	Equipamento usado
N° Patrimônio:	1218

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 354/2018 de 13/11/2018.
VALOR: Sem valor algum

Verê 13 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PARTES: Município de Verê, e a **Associação de Pequenos Agricultores Familiares de N. Senhora da Salete APAFNS** Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:

Equipamento:	Carreta Agrícola
Modelo/Marca	Rino
Série:	063/2018
N° Nota Fiscal	130
N° Patrimônio:	8140
Equipamento:	Arado Subsolador
Modelo/Marca	IBL
Série:	176230
N° Nota Fiscal	19407
N° Patrimônio:	8111
Equipamento:	Ensiladeira
Modelo/Marca	Cremasco
Série:	5708
N° Nota Fiscal	19407
N° Patrimônio:	8112

d)

Equipamento:	Trator
Modelo/Marca	TL 75 - New Holland
Chassi:	ZBCB82694
Ano:	2012
Série:	L7ECR424696
N° Patrimônio:	1211

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 353/2018 de 13/11/2018.
VALOR: Sem valor algum

Verê 13 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PARTES: Município de Verê, e a **Associação de Produtores Rurais BMCPS** Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:

Equipamento:	Arado Subsolador
Modelo/Marca	IBL
Série:	176606
N° Nota Fiscal	990
N° Patrimônio:	8091
Equipamento:	Enleirador de Pedra
Modelo/Marca	BRL
Chassi	*BRL4002*
N° Nota Fiscal	38
N° Patrimônio:	8187
Equipamento:	Ensiladeira
Modelo/Marca	Cremasco
Série:	5709
N° Nota Fiscal	19407
N° Patrimônio:	8113

d)

Equipamento:	Trator New Holland
Modelo/Marca	New Holland
Chassi:	ZACB62609
N° Série	L7ECR 417922
Ano:	2010
N° Patrimônio:	1203

e)

Equipamento:	Trator New Holland
Modelo/Marca	New Holland
Chassi:	ZACB66961
N° Série	L7ECR 419474
Ano:	2010
N° Patrimônio:	1207

f)

Equipamento:	Roçadeira de 1,8 metros
Modelo/Marca	1187
Série:	5432

g)

Equipamento:	Carreta Agrícola
Modelo/Marca	Carreta Agrícola Basculante
Série:	1022
N° Patrimônio:	1179

h)

Equipamento:	Plantadeira (semeadeira)- Vence Tudo
Chassi:	09095
Ano:	2010
N° Patrimônio:	1195

i)

Equipamento:	Distribuidor de esterco líquido
Modelo/Marca	IAC
Série:	0261
N° Patrimônio:	5004

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 355/2018 de 13/11/2018.

VALOR: Sem valor algum

Verê 13 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PARTES: Município de Verê, e a **Associação de Produtores Rurais de Barra Verde**
Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:

Equipamento:	Roçadeira Mecânica
Modelo/Marca	1500 Super X
Série:	20186660
N° Nota Fiscal	1003
N° Patrimônio:	8099
Equipamento:	Carreta Agrícola
Modelo/Marca	Rino
Série:	059/2018
N° Nota Fiscal	130
N° Patrimônio:	8136

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 361/2018 de 13/11/2018
VALOR: Sem valor algum

Verê 13 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PARTES: Município de Verê, e a **Associação de Produtores Rurais de Lambedor** Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:

Equipamento:	Trator Agrícola
Modelo/Marca	LS
Série:	2494011153
N° Nota Fiscal	36996
N° Patrimônio:	8185
Chassi	9BLU08001JG000379

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 356/2018 de 13/11/2018
VALOR: Sem valor algum

Verê 13 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PARTES: Município de Verê, e a **Associação de Produtores Rurais SPCB**Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:

Equipamento:	Trator New Holland
Modelo/Marca	New Holland
Chassi:	ZACB61935
N° Série	L7ECR 417920
Ano:	2010
N° Patrimônio	1201
Equipamento:	Roçadeira de 1,8 metros
Série:	5546
N° Patrimônio:	1189
Ano	Equipamento Usado
Equipamento:	Plantadeira (semeadeira)- Vence Tudo
Série:	09567
Ano:	2012
N° Patrimônio:	1222
Equipamento:	Carreta Agrícola
Modelo/Marca	Rino
Série:	064/2018
N° Nota Fiscal	130
N° Patrimônio:	8141

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 357/2018 de 13/11/2018.
VALOR: Sem valor algum

Verê 13 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PARTES: Município de Verê, e a **Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade de Alto Verê** Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:

Equipamento:	Grade Aradora
Modelo/Marca	Metal Freitas
Série:	433
N° Nota Fiscal	2205
N° Patrimônio:	8126

b)

Equipamento:	Carreta Agrícola
Modelo/Marca	Rino
Série:	049/2018
N° Nota Fiscal	104
N° Patrimônio:	8104

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 363/2018 de 13/11/2018.

VALOR: Sem valor algum

Verê 13 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PARTES: Município de Verê, e a **Associação dos Pequenos Agricultores de Milho Verde-APAMIVE** Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:
a)

Equipamento:	Arado Subsolador
Modelo/Marca	IBL
Série:	176605
N° Nota Fiscal	990
N° Patrimônio:	8090
Equipamento:	Carreta Agrícola
Modelo/Marca	Rino
Série:	062/2018
N° Nota Fiscal	130
N° Patrimônio:	8139

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 351/2018 de 13/11/2018
VALOR: Sem valor algum

Verê 13 de dezembro 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PARTES: Município de Verê, e a **Associação Santanense de Agricultores.**
Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:

Equipamento:	Carreta Agrícola
Modelo/Marca	Rino
Série:	52/2018
N° Nota Fiscal	104
N° Patrimônio:	8107
Equipamento:	Roçadeira Mecanizada
Modelo/Marca	1500 Super X
Série:	20186662
N° Nota Fiscal	1003
N° Patrimônio:	8100

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 360/2018 de 13/11/2018
VALOR: Sem valor algum

Verê 13 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Verê, e a **Coopervive Cooperativa de sucos e Alimentos de Vere** Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:

Equipamento:	Arado Subsolador
Modelo/Marca	IBL
Série:	176604
N° Nota Fiscal	990
N° Patrimônio:	8089
Equipamento:	Distribuidor de Uréia
Modelo/Marca	IPACOL
Série:	8908-18
N° Nota Fiscal	568
N° Patrimônio:	8109

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 362/2018 de 13/11/2018
VALOR: Sem valor algum

Verê 13 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PARTES: Município de Verê, e a **Associação São José de Pequenos Agricultores de Plano Azul**
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:

Equipamento:	Enleirador de Pedras
Modelo/Marca	*BRL*
Série:	*BRL4001*
N° Nota Fiscal	38
N° Patrimônio:	8186
Equipamento:	Roçadeira Mecânica
Modelo/Marca	Roçadeira1500 Super X – RSXAL
Série:	20186661
N° Nota Fiscal	1.003
N° Patrimônio:	8099

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 344/18 de 13/11/2018.
VALOR: Sem valor algum

Verê 13 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PARTES: Município de Verê, e a **Associação Beira Rio de União da Barra Verê**
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:
a)

Equipamento:	Carreta Agrícola
Modelo/Marca	Rino
Série:	048/2018
N° Nota Fiscal	104
N° Patrimônio:	8103

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 345/2018 de 06/11/2018
VALOR: Sem valor algum

Verê 13 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PARTES: Município de Verê, e a **Associação Comuntária de Agricultores.** Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:
a)

Equipamento:	Enleirador de pedra
Modelo/Marca	*BRL*
Série:	*BRL4004*
N° Nota Fiscal	38
	8189
Equipamento:	Trator New Holland
Modelo/Marca	0109TL75
Chassi:	ZACB62066
N° Serie:	L7ECR417919
Ano:	2010
N° Patrimônio	1204

Equipamento:	Roçadeira Mecanizada
Modelo/Marca	
Série:	5430
N° Patrimônio	1190
Equipamento:	Plantadeira (semeadeira)
Modelo/Marca	DIVS- Vence Tudo
Chassi:	09093
Ano:	2010
N° Patrimônio	1193
Equipamento:	Carreta Agrícola
Modelo/Marca	Basculante metálica de 06 toneladas com pistão hidráulico
Série:	240960
Equipamento:	Trator Massey Ferguson
Modelo/Marca	Massey Ferguson 265 CV
Série:/Ano	1997

LEGALIDADE: Lei Municipal **nº** 346/2018 de 06/11/2018.
VALOR: Sem valor algum

Verê 13 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

EXTRADO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PARTES: Município de Verê, e a **Associação dos Produtores Rurais Unidos de Maracaja Vere-Pr.**
Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito:
a)

Equipamento:	Semeadeira
Modelo/Marca	GIGAR
Série:	215/2018
N° Nota Fiscal	022206305
N° Patrimônio:	8210

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 358/2018 de 13/11/2018
VALOR: Sem valor algum

Verê 13 de dezembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:0D15143B



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO III - LEI 1184

ANEXO III
Lei nº 1184/2018 que altera LEI Nº 610/2011
TABELA DE VENCIMENTO-BASE

Professor de modalidade esportiva e recereativa																		
Referencia		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Classe	IV	1.280,90	1.300,11	1.319,62	1.339,41	1.359,50	1.379,89	1.400,59	1.421,60	1.442,92	1.464,57	1.486,54	1.508,83	1.531,47	1.554,44	1.577,76	1.601,42	1.625,44
Classe	V	1.319,33	1.339,12	1.359,20	1.379,59	1.400,31	1.421,31	1.442,63	1.464,27	1.486,24	1.508,53	1.531,16	1.554,13	1.577,44	1.601,10	1.625,12	1.649,49	1.674,24
Classe	VI	1.358,91	1.379,29	1.399,98	1.420,98	1.442,29	1.463,93	1.485,89	1.508,18	1.530,80	1.553,76	1.577,07	1.600,72	1.624,73	1.649,10	1.673,84	1.698,95	1.724,43
Referencia		**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	
Classe	IV	1.649,83	1.674,57	1.699,69	1.725,19	1.751,06	1.777,33	1.803,99	1.831,05	1.858,52	1.886,39	1.914,69	1.943,41	1.972,56	2.002,15	2.032,18	2.062,66	
Classe	V	1.699,35	1.724,84	1.750,71	1.776,97	1.803,63	1.830,68	1.858,14	1.886,01	1.914,30	1.943,02	1.972,16	2.001,75	2.031,77	2.062,25	2.093,18	2.124,58	
Classe	VI	1.750,30	1.776,55	1.803,20	1.830,25	1.857,70	1.885,57	1.913,85	1.942,56	1.971,70	2.001,28	2.031,29	2.061,76	2.092,69	2.124,08	2.155,94	2.188,28	

Guaraniaçu PR, 13 de dezembro de 2018

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8955F876

